SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 23 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2550

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIRC. 15/2019 - CIDES

Circ.15/2019.
Uberlândia-MG, 22 de julho de 2019.
Excelentíssimos (as) Senhores (as),

O Presidente do CIDES, o senhor Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições Estatutárias comunica a todos os prefeitos(as) dos municípios consorciados ao CIDES que a **11ª Assembleia Geral Extraordinária do CIDES** que aconteceria no próximo dia 26 de julho de 2019, (sexta-feira) às 9h, **está cancelada.**
Oportunamente remarcaremos a assembleia para discutirmos os assuntos pautados para a reunião cancelada.
Agradecemos a compreensão de todos.
Cordialmente,

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES
Prefeito de Indianópolis

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:CB74AE8C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – PAUTA DA 2ª REUNIÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – CISTM

PAUTA DE 2° REUNIÃO DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE CISTM

DATA: 26/07/2019
LOCAL: SEDE CISTM
HORA: 09:30

ASSUNTO:

AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PRIMEIRO MÊS DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE NA SEDE DO CISTM

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2BA16F83

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – PAUTA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO – CISTM

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PAUTA DE 2° REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO CISTM

DATA: 26/07/2019
LOCAL: SEDE CISTM
HORA: 08:00

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PRIMEIRO MÊS PCIH NA SEDE DO CISTM.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7AC08486

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 418, DE 22 DE JULHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2019 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e
Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";
Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;
Resolve:
Art. 1º Designar o servidor Geraldo Afonso Araújo Ramos – Chefe do Setor Administrativo – para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 20/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2019, que tem por objeto a "*Aquisição de material de limpeza e higiene para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo*".
Art. 2º Designar, como suplente, o servidor André Lima Hipólito de Souza – Assistente Administrativo.
Parágrafo único. Na ausência do servidor mencionado no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas por suplente.
Art. 3º Compete ao fiscal e gestor, ora designado, acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 20/2019, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de julho de 2019.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

Publicado por:
Valquíria Ferreira de Souza Cunha
Código Identificador:83A1A554

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Suspende os trabalhos de Comissão Especial para estudo, revisão e proposta de emendas à Lei Orgânica do Município de Simão Pereira e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento da Comissão Especial para estudo, revisão e proposta de emendas à Lei Orgânica deste Município, datado em 15 de julho de 2019, solicitando assessoramento técnico para auxiliar a Comissão na reformulação da Lei Orgânica do Município.
Considerando que a Câmara Municipal se encontra sem disponibilidade orçamentária e financeira para atender o pleito da Comissão Especial.
RESOLVE,
Art. 1º. Fica suspenso os trabalhos da Comissão Especial para estudo, revisão e proposta de emendas à Lei Orgânica do Município de Simão Pereira até 31 de dezembro de 2019, reiniciando os trabalhos a partir de 01 de janeiro de 2020, quando a Câmara Municipal, com o novo orçamento, poderá atender o pleito da Comissão, com a contratação de assessoramento técnico para auxílio na reformulação da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 15 de julho de 2019.

VEREADOR DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:5E57B122

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. A Pregoeira e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI faz tornar público Pregão Presencial nº 005/2019, tendo por objeto o Registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos básicos, injetáveis e complementares para uso do CISAMAPI e os municípios consorciados ao CISAMAPI. Maiores informações e edital poderão ser fornecidos junto a CPL, na sede do CISAMAPI, situada a Av. Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, MG, telefone (31) 3819.8817, pelo endereço de E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site http://www.cisamapi.mg.gov.br/.

Ponte Nova, 22 de Julho de 2019.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:7F80139D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PL 008/2019
Credenciamento 003/2019

O CIMBAJE torna público o **Credenciamento 003/2019 – Processo 08/2019. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: MEDICO DO TRABALHO, CLINICO GERAL E MEDICINA INTERNA.** A documentação de interessados em credenciar será recebida a partir do dia **26 de Julho de 2019,** nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 ás 18:00 horas**,** nos dias uteis. O edital e informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do CIMBAJE - Rua Ezaú Bonfim, nº 896 – Centro – Jacinto-MG. – Telefone: (33) 3723-1270 e pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br, nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 ás 18:00 horas e no site http://cimbaje.mg.gov.br

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL.

Jacinto-MG, 22 de Julho de 2019.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:FC0AB832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 025/2019

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 07/08/2019 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 037/2019, na modalidade pregão presencial nº 025/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de rede de baixa tensão com postes equipados com luminárias, para melhoria da iluminação pública da Av. Minas Gerais, neste município, conforme Projeto e anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F4795525

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 026/2019 (REGISTRO DE PREÇO 015/2019)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 08/08/2019 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 039/2019, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 015/2019). Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município, e Urgência e Emergência do Pronto Atendimento, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0C8C4C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Câmara Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **Pregão 001/2019** objetivando a aquisição de um Veículo 0 km tipo sedan, cor branca, ano/modelo mínimo 2019/2019, transmissão manual de no mínimo 05 marchas com garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo licenciado e emplacado, fabricação Nacional ou Nacionalizado, potência mínima a partir de 98 cv à gasolina; biocombustível; 04 portas; som MP3/WMA com entrada USB. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada cujo objeto foi ADJUDICADO à **Distribuidora Triangulina de Veículos Ltda**; inscrita no CNPJ 25.421.280/0001-32 com o valor global de R$ 51.790,00 (cinquenta e um mil setecentos e noventa reais), conforme ata de julgamento com data de 12 de julho de 2019.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 22 de julho de 2019.

JOYCE GRAZIELLA DE OLIVEIRA SILVEIRA
Presidente da CMAC

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F89EBAD0

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Câmara Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **Leilão 001/2019** objetivando a alienação de bens /veículo considerado inservível no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso, para o fim a que se destinam, de propriedade da Câmara de Água Comprida (Fiat Uno Mile Fire Flex, ano 2006/2006, placas HMN-4957, cor branca, chassi 9BD15822764816324, Renavan 00880867060, combustível Alcool/gasolina) resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada cujo arrematante foi **Fausto Antônio Ferreira**, inscrito no CPF 938.032.308-53 representando por seu procurador Roberto de Almeida e Lourdes pelo valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) conforme ata de julgamento com data de 19 de julho de 2019.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 22 de julho de 2019.

JOYCE GRAZIELLA DE OLIVEIRA SILVEIRA
Presidente da CMAC

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:FB45A92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019

PROCESSO N.º: 042/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual elaboração de **LAUDO DE PERÍCIA** para avaliar servidores municipais afastados por período superior a 30 dias, ou que necessitem por ordem médica de avaliação para concessão de auxilio doença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

DATA ASSINATURA: 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019

CONTATO: CONSULTORIA AMBIENTAL SEG VERDE LTDA, inscrita no CNPJ: 19.823.791/0001-88, Tel(32)3462-3876 e-mail: segverde2014@gmail.com

A empresa **CONSULTORIA AMBIENTAL SEG VERDE LTDA,** inscrita no CNPJ: 19.823.791/0001-88, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PERÍCIA PARA AVALIAR SERVIDORES MUNICIPAIS AFASTADOS POR PERÍODO SUPERIOR A 30 DIAS, OU QUE NECESSITEM, POR ORDEM MÉDICA DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, READAPTAÇÃO OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	UN	120	230,00	27.600,00

HÉRCULES FONTANELLA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1B4BA187

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 052/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EM: 22/07/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de CESTAS BÁSICAS, necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (meses).
Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 22/07/2019, onde a pregoeira adjudicou ao licitante vencedor, conforme planilha abaixo:

ü A empresa **ALIMENTOS ROGEL EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 21.578.205/0001-29, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos reais).

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
0001	CESTA BÁSICA - PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - CESTA BÁSICA CONTENDO: 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 05 KG DE ARROZ TIPO 1; 250G DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO; 340G EXTRATO DE TOMATE EM LATA; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 KG DE FARINHA DE TRIGO; 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; 500G DE FUBÁ; 300G DE GOIABADA; 400G DE LEITE EM PÓ; 500G DE MACARRÃO ESPAGUETE; 900ML DE ÓLEO DE SOJA; 01 KG DE SAL REFINADO; 135G DE SARDINHA E 300G DE TEMPERO COMPLETO.	UN	3.000	R$ 50,60	R$ 151.800,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:3634D17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 059/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

EM: 19/07/2019

Objeto: Compra de Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial na forma de uma Usina Asfáltica a Frio e dois tanques aéreos para armazenagem de emulsões asfálticas conforme este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 19/07/2019, onde o pregoeiro adjudicou ao licitante vencedor dos itens conforme segue:

A empresa **CONISH - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **56.760.309/0001-34**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
TANQUE AÉREO ESTACIONÁRIO PARA EMULSÃO ASFÁLTICA Equipamento novo, de procedência nacional; constituído em chapa de carbono com 4,75mm (ou qualidade superior); possui medidor de nível, boca para inspeção e apoio para escadas. Capacidade mínima: 8.000 (oito mil litros); Pintura externa acabada em esmalte sintético e interna com cromato de zinco. Dimensões aproximadas: 3m de comprimento e x 1,91m de diâmetro.	CONISH/ TE-08	UN	02	29.000,00	58.000,00
USINA DE ASFALTO PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) ESTACIONÁRIA Equipamento novo, de fabricação nacional. Potência mínima do motor: 10CV – Trifásico; Capacidade mínima do silo de Agregados: 2,0m³; Produção: 10 a 20 T/h (Toneladas por hora); Dimensões aproximadas: 3,40 x 1,80 x 2,10 (metros – C x L x A); Peso Aproximado: de 800 a 850Kg; Material: Fabricada em perfis dobrados de chapa de aço do tipo "U"; Possui painel elétrico para comandos básicos de liga/desliga, emergência, contador e mini disjuntor; o MISTURADOR composto por um rotor de palhetas intercambiáveis deve ser capaz de produzir uma mistura homogênea. Circuito de emulsão fabricada em aço galvanizado e deve permitir recirculação e limpeza; FUNCIONAMENTO: O motor aciona a correia que trabalha sobre rolamentos e tubos e conduz os agregados para o misturador, com dispositivos mecânicos que permite ativá-la ou desativá-la por pelo operador. Garantia mínima do fabricante: 06 meses	CONISH/ UP-15	UN	01	77.000,00	77.000,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:CE901479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 040/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: 080/2019

O Município de Alvorada de Minas - MG, , através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que por interesse da administração, em estrita observância aos princípios da legalidade, como recomendação da assessoria jurídica para fins de adequação do edital para melhor atender o serviço público fica REVOGADO o Processo 080/2019 Pregão Presencial 040/2019, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE AGRICULTURA, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Informamos aos interessados no certame que novo Edital será brevemente publicado.

Alvorada de Minas, 22 de julho de 2019.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:46433685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 412/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO CADASTRO DE FORNECEDORES

O Prefeito Municipal de Arcos/MG, a Comissão Permanente de Licitações, portaria nº 122/2018 e a Comissão de Registro Cadastral, portaria nº071/2019, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da realização frequente de licitações, comunica, aos interessados em contratar o Município de Arcos, que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos fornecedores já estão cadastrados junto ao Setor de Licitações.
Os interessados deverão comparecer à Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12:00 ás 18:00 horas, onde poderão obter maiores informações.

Arcos, 19 de julho de 2019**.**

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3C797E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de ARGIRITA nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante LENI RODRIGUES SIQUEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1.089, Bairro centro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 35.010.141, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.836.878/0001-90, neste ato representado pelo Senhor Carlos Sérgio Siqueira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-7.929.659, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 003.532.836-30, no valor de no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 22 de julho de 2.019, sendo a contratação de empresa especializada e eventual fornecimento e instalação de repetidoras de celular para a Comunidade Serra da Prata,

neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

ARGIRITA, 22 de julho de 2.019.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:D9AAF59D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019
O PREFEITO MUNICIPAL de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento ao licitante LENI RODRIGUES SIQUEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1.089, Bairro centro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 35.010.141, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.836.878/0001-90, neste ato representado pelo Senhor Carlos Sérgio Siqueira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-7.929.659, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 003.532.836-30, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 22 de julho de 2.019, sendo contratação de empresa especializada e eventual fornecimento e instalação de repetidoras de celular para a Comunidade Serra da Prata, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

ARGIRITA, 22 de julho de 2.019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:A0A46725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03901/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

DATA: 22 de julho de 2.019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e eventual fornecimento e instalação de repetidoras de celular para a Comunidade Serra da Prata, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA: LENI RODRIGUES SIQUEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1.089, Bairro centro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 35.010.141, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.836.878/0001-90, neste ato representado pelo Senhor Carlos Sérgio Siqueira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-7.929.659, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 003.532.836-30.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R$70.000,00 (Setenta mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.20.606.0007.2.0089 - 0001.00 - 287.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:D506C75E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 105/2018 - PROCESSO 133/2018 - PREGÃO 058/2018

O Município de Barroso torna público o **1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 105/2018**.

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D62A09DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO 116/2019 - PREGÃO 056/2019

O Município de Barroso torna público Edital do Processo 116/2019 - Pregão 056/2019,

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data de abertura: 05/08/2019 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar: WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:38AF3392

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE CERTAME LCITATÓRIO DESERTO - PROCESSO 055/2019 - PREGÃO 024/2019

CERTAME LICITATÓRIO DESERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECLARA O PROCESSO EM EPÍGRAFE, QUE TEVE COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA, TENDO EM VISTA O FATO DE NÃO

TER COMPARECIDO NENHUM PROPONENTE PARA O CERTAME, CONFORME ATA E PARECER ANEXOS AOS AUTOS.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9AB50691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 033/2019 – Processo Licitatório nº 066/2019. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e aplicação de inseticidas com UBV Pesado (Fumacê), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades. Abertura do julgamento será no dia: 06/08/2019 às 09:00 min.
Pregão Presencial nº 034/2019 – Processo Licitatório nº 067/2019. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 07/08/2019 às 09:00:00min.
Pregão Presencial nº 035/2019 – Processo Licitatório nº 068/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as Creches Municipais José Firmino de Arruda, Tia Celeste Martins de Assis, Dona Lourdes Augusta Fernandes e Creche Lourival Lopes de Carvalho, de acordo com o Programa Brasil Carinhoso, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Abertura do julgamento será no dia: 08/08/2019 às 09:00min.
Pregão Presencial nº 036/2019 – Processo Licitatório nº 069/2019. Registro de Preços para a Contratação de empresa para gerenciamento de frotas, de todos os veículos, ônibus, máquinas e motos pertencentes à frota do município de Belo Oriente e órgãos conveniados, englobando abastecimento, manutenção preventiva e corretiva incluindo **serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento e balanceamento de rodas, serviço de ar condicionado, solda,trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o estado de Minas Gerais.** Abertura do julgamento será no dia: 06/08/2019 às 13:00 min. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação. (31) 3258-2808 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 22 de Julho de 2019.

RAIMUNDA DAS DORES PEREIRA LIMA.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:24DBA131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2019 REF. AO P.A.L 005/2019 P.P 005/2019

I TERMO ADIVITO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE BERILO** e **JADIR RAMOS MODESTO - MEI**, para os fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE BERILO- MG, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, com sede à Praça Dr. Antônio Carlos, 85, Centro, na cidade de Berilo – MG, CEP: 39.640-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LAZARO PEREIRA NEVES,** portador da Carteira de Identidade M – 1.791.054 SSP/MG / CPF sob nº 427.433.546-15, aqui denominado de Contratante e a empresa **JADIR RAMOS MODESTO - MEI**, inscrita no CNPJ: 32.567.769/0001-82. Com sede na Rua Dona Iaia, N° 20, São Francisco, Berilo/MG CEP: 39.640-000, denominado neste instrumento como CONTRATADA;

Considerando o surgimento de novos alunos em localidade não atendida pela rota inicialmente licitada, o que tornou necessário o acréscimo de quilometragem para atende-los;
Considerando que o contrato pode ser alterado unilateralmente para acréscimos ou decréscimo do objeto, observando o limite máximo de 25%, conforme prevê a clausula 7.2 do contrato;
Considerando que foram contratados inicialmente 9.128,80 km e que o acréscimo proposto é de 572 km, o que representa 6,265 % do contrato;

Resolvem firmar o presente Termo aditivo ao **Contrato Administrativo 020/2019** referente a prestação de serviços transporte escolar, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 572 km para o item LINHA 15: BREJO/ CRUZEIRO, da seguinte forma:
1.2. A LINHA 15: BREJO/ CRUZEIRO, que atualmente possui rota com 46,644 km/dia passa a partir de 01 de julho de 2019 a ter 50.844 km dia, perfazendo um acréscimo de 572 km ano/ contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor total do contrato, previsto no item 3.2.3 do contrato fica acrescido da quantia de R$ 56.598,56 (cinqüenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta e seis centavos), passando o valor total do contrato para R$ 60.144,96 (sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 – As demais clausulas do contrato permanecem inalteradas, com validade plena pelo prazo de vigência do contrato.
2.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Berilo/MG, 01 de julho 2019**.**

Lazaro Pereira Neves	Jadir Ramos Modesto - MEI
PREFEITO MUNICIPAL	***JADIR RAMOS MODESTO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

(1)_____
CPF_____

(2) _____
CPF_____

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:32E0F85C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2019 REF. AO P.A.L 005/2019 P.P 005/2019

I TERMO ADIVITO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE BERILO** e **JACKSON VIEIRA OLIVEIRA - MEI**, para os fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE BERILO- MG, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, com sede à Praça Dr. Antônio Carlos, 85, Centro, na cidade de Berilo – MG, CEP: 39.640-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LAZARO PEREIRA NEVES,** portador da Carteira de Identidade M – 1.791.054 SSP/MG / CPF sob nº 427.433.546-15, aqui denominado de Contratante e a empresa **JACKSON VIEIRA OLIVEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.778.532/0001-36. Com sede na comunidade barra do Capivari, S/N, Zona Rural, Berilo/MG CEP: 39.640-000, denominado neste instrumento como CONTRATADA;

Considerando o surgimento de novos alunos em localidade não atendida pela rota inicialmente licitada, o que tornou necessário o acréscimo de quilometragem para atende-los;
Considerando que o contrato pode ser alterado unilateralmente para acréscimos ou decréscimo do objeto, observando o limite máximo de 25%, conforme prevê a clausula 7.2 do contrato;
Considerando que foram contratados inicialmente 8.034,4 km e que o acréscimo proposto é de 1.078 km, o que representa 13,4 % do contrato;

Resolvem firmar o presente Termo aditivo ao **Contrato Administrativo 029/2019** referente a prestação de serviços transporte escolar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 1.078 km a ser distribuído nos itens LINHA 25.1: ALMEIDA / CAPÃO / PATRONATO - TURNO VESPERTINO e LINHA 25: ALMEIDA / CAPÃO / PATRONATO TURNO MATUTINO, da seguinte forma:
1.2. A LINHA 25.1: ALMEIDA / CAPÃO / PATRONATO - TURNO VESPERTINO, que atualmente possui rota com 20,086 km/dia passa a partir de 01 de julho de 2019 a ter 25,086 km dia, perfazendo um acréscimo de 550 km ano/ contrato.
1.3. A LINHA 25: ALMEIDA / CAPÃO / PATRONATO TURNO MATUTINO, que atualmente possui rota com 20,086 km/dia, passa a partir de 01 de julho de 2019, a ter 24,886 km dia, 4,80 (quatro virgula oito quilômetros dia, o que perfaz um acréscimo de 528 km ano/contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor total do contrato, previsto no item 3.2.3 do contrato fica acrescido da quantia de R$ 7.966,42 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para R$ 67.340,64 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 – As demais clausulas do contrato permanecem inalteradas, com validade plena pelo prazo de vigência do contrato.
2.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Berilo/MG, 01 de julho 2019**.**

LAZARO PEREIRA NEVES	*JACKSON VIEIRA OLIVEIRA - MEI*
Prefeito Municipal	Jackson Vieira Oliveira
Contratante	Contratada

Testemunhas:
(1)_____
CPF_____

(2) _____
CPF_____

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:5B03FD9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO REF. A ATA DE R.P N° 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato do **4° TERMO ADITIVO A ATA DE R.P 001/2019,** referente ao **PAL N°001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019**. Objeto: Objeto do presente termo aditivo a alteração dos preços unitários dos combustíveis registrados na **ATA DE R.P N° 001/2019** passando a vigorar os preços a seguir especificados.

GASOLINA – R$ 4,87
ÓLEO DIESEL B S 500 – R$ 3,58
ÓLEO DIESEL B S 10 – R$ 3,63

POSTO AMARAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 71.018.550/0001-86, assinatura em 03 de julho de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:AAC2D6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELOS CANDIDATOS

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o **RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELOS CANDIDATOS,** em ordem alfabética**,** que se refere ao EDITAL **Nº. 02 DE 27 DE MARÇO DE 2019,** que dispõe sobre **o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Berilo/MG**.
PERÍODO DE RECURSO: 24 A 25 DE JULHO, DAS 07:00 ÀS 11:00 NO CRAS BERILO.

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
	ALESSANDRA DE SOUSA RIBEIRO	INDEFERIDA
	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
	ANIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
	CLAUDIANA GOMES DE SALES	DEFERIDA
	ELIANA GONÇALVES MENDES	DEFERIDA
	FARLEY AUGUSTO GOMES DOS SANTOS	DEFERIDA
	JANINE EMANOELA COSTA	DEFERIDA
	JOSÉ NILSON ARAÚJO COTA	DEFERIDA
	LEANDRA RIBEIRO AMARAL	DEFERIDA
	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
	MARIA GRACIELE LOPES DE PAULA SANTOS	DEFERIDA
	MIRACI VIEIRA SILVA	DEFERIDA
	NEIDE APARECIDA VIEIRA	DEFERIDA
	RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
	ROSILENE AMARAL DOS SANTOS	DEFERIDA
	SANTA ALVES DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDA
	SILVANA SANTOS LIMA	DEFERIDA
	SIMONE DIAS CARDOSO PEREIRA	DEFERIDA
	STERPHANY CRISTINA PORTO COELHO	DEFERIDA
	TATIANE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA
	VALÉRIA MENDES CARDOSO	DEFERIDA
	VALÉRIA PEREIRA DA COSTA	INDEFERIDA

GIANE SILVA SOUZA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:CA5B75DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 05/2019. Tipo Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para implantação de um Pronto Atendimento Municipal - PAM, com área total de 1.500m² em três pavimentos. Data de abertura: 08/08/2019 - 10h00min. Edital e Anexos no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:BEFC5734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO 51/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 23/2018 - 1º Termo Aditivo ao Contrato: Contrato nº 51/2019 –DROGARIA SÃO RAFAEL BOM REPOUSO LTDA.. Valor: R$ 17.154,18. Objeto: Fornecimento de medicamentos éticos e genéricos do Guia da Farmácia Edição Janeiro/2018. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0011.2.051.339032.0346 - Assinatura: 01-07-2019 - Vigência: 31/12/2019

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:01C93636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 26_2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 26/2019, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 02 de agosto de 2019, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço unitário", para registro de preços, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços de Serralheria com Mão-de-Obra e Materiais para atendimento às diversas Secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br , www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 22 de julho de 2019,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria 008/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:ABAF8C33

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 27_2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 27/2019, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 02 de agosto de 2019, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "maior desconto por tabela", para registro de preços, cujo objeto é Futuras e Eventuais Contratações de Empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de Fábrica. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br , www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 22 de julho de 2019,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 008/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7F0BD7C9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 29_2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 29/2019, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 02 de agosto de 2019, a partir das 14h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço unitário", para registro de preços, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições do tipo "Self Service" e refeições do tipo Marmitex para atendimento às diversas Secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br , www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG,22 de julho de 2019,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 008/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:137CEFFC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 33_2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 33/2019, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 02 de agosto de 2019, a partir das 15h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço unitário", para registro de preços, cujo objeto é a Aquisição de Combustível para veículos e máquinas da frota do Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br , www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 22 de julho de 2019,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 008/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F2F29A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

Processo Administrativo Licitatório n° 063/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 049/2019
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

POSTO CABECEIRA GRANDE LTDA – CNPJ: 25.374.984/0001-00 A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04,** no valor total de **R$ 1.314.200,00** (Um milhão e trezentos e quatorze mil e duzentos reais);

POSTO CABECEIRA GRANDE LTDA – CNPJ: 25.374.984/0001-00 A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04,** no valor total de **R$ 1.314.200,00** (Um milhão e trezentos e quatorze mil e duzentos reais);

IVANA MORATO AXHCAR – CNPJ: 00.789.874/0001-70 A licitante foi vencedora dos itens: **05, 06 e 07,** no valor total de **R$ 921.200,00 (Novecentos e vinte e um mil, duzentos reais).**

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.**

Data da Adjudicação: 15/07/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CE82A5D7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 063/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 049/2019

CONTRATADA: POSTO CABECEIRA GRANDE LTDA – CNPJ: 25.374.984/0001-00.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 1.314.200,00 (Um milhão e trezentos e quatorze mil e duzentos reais).

Objeto: Formação de registro de preços aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.**

Vigência: 12 (doze) meses – 22/07/2019 a 22/07/2020

Data da Assinatura do Contrato: 22/07/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6EDBCD6C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 049/2019

CONTRATADA: POSTO CABECEIRA GRANDE LTDA – CNPJ: 25.374.984/0001-00.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 1.314.200,00 (Um milhão e trezentos e quatorze mil e duzentos reais).

Objeto: Formação de registro de preços aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.**

Vigência: 12 (doze) meses – 22/07/2019 a 22/07/2020

Data da Assinatura Da Ata: 22/07/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B364E301

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 062/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 049/2019

CONTRATADA: IVANA MORATO AXHCAR – CNPJ: 00.789.874/0001-70
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 921.200,00 (Novecentos e vinte e um mil, duzentos reais).

Objeto: Formação de registro de preços aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.**

Vigência: 12 (doze) meses – 22/07/2019 a 22/07/2020

Data da Assinatura do Contrato: 22/07/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:567CC9F0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 049/2019

CONTRATADA: IVANA MORATO AXHCAR – CNPJ: 00.789.874/0001-70
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 921.200,00 (Novecentos e vinte e um mil, duzentos reais).

Objeto: Formação de registro de preços aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.**

Vigência: 12 (doze) meses – 22/07/2019 a 22/07/2020

Data da Assinatura da Ata: 22/07/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D39FE909

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 063/2019,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 049/2019** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de combustíveis,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02, 03, 04,** no valor total de **R$ 1.314.200,00** (Um milhão e trezentos e quatorze mil e duzentos reais), a empresa

POSTO CABECEIRA GRANDE LTDA – CNPJ: 25.374.984/0001-00;

Homologo os itens: **05, 06 e 07,** no valor total de **R$ 921.200,00 (Novecentos e vinte e um mil, duzentos reais),** a empresa **IVANA MORATO AXHCAR – CNPJ: 00.789.874/0001-70.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 16 de julho de 2019.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7F9ADB36

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019

Processo Administrativo Licitatório n° 064/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 050/2019
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP – CNPJ: 27.448.432/0001-16 A licitante foi vencedora dos itens: **15 e 19,** no valor total de **R$ 189,60** (Cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

LIVRARIA GP LTDA - CNPJ 11.093.505/0002-45 A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18,** no valor total de **R$ 1.859,75** (Um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de livros doutrinários para equipagem e atualização da biblioteca jurídica vinculada a Consultoria Jurídica, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

Data da Adjudicação: 16/07/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C66F0CD8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 064/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 050/2019

CONTRATADA: HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP – CNPJ: 27.448.432/0001-16.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 189,60 (Cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de livros doutrinários para equipagem e atualização da biblioteca jurídica vinculada a Consultoria Jurídica, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

Vigência: 05 (cinco) meses – 22/07/2019 a 22/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 22/07/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:11FE4D7D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 050/2019

CONTRATADA: HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP – CNPJ: 27.448.432/0001-16.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 189,60 (Cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de livros doutrinários para equipagem e atualização da biblioteca jurídica vinculada a Consultoria Jurídica, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

Vigência: 05 (cinco) meses – 22/07/2019 a 22/12/2019

Data da Assinatura da Ata: 22/07/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:45DCAD0A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 065/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 050/2019

CONTRATADA:LIVRARIA GP LTDA - CNPJ 11.093.505/0002-45
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 1.859,75 (Um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de livros doutrinários para equipagem e atualização da biblioteca jurídica vinculada a Consultoria Jurídica, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

Vigência: 05 (cinco) meses – 22/07/2019 a 22/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 22/07/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:42700B88

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 065/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 050/2019

CONTRATADA:LIVRARIA GP LTDA - CNPJ 11.093.505/0002-45
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 1.859,75 (Um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de livros doutrinários para equipagem e atualização da biblioteca jurídica vinculada a Consultoria Jurídica, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

Vigência: 05 (cinco) meses – 22/07/2019 a 22/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 22/07/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:FE189D1D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 050/2019

CONTRATADA:LIVRARIA GP LTDA - CNPJ 11.093.505/0002-45
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 1.859,75 (Um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de livros doutrinários para equipagem e atualização da biblioteca jurídica vinculada a Consultoria Jurídica, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

Vigência: 05 (cinco) meses – 22/07/2019 a 22/12/2019

Data da Assinatura da Ata: 22/07/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C9A4ADA6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 064/2019,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 050/2019** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de livros doutrinários para equipagem e atualização da biblioteca jurídica vinculada a Consultoria Jurídica, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **15 e 19,** no valor total de **R$ 189,60** (Cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), a empresa **HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP – CNPJ: 27.448.432/0001-16;**

Homologo os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18,** no valor total de **R$ 1.859,75** (Um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), a empresa **LIVRARIA GP LTDA - CNPJ 11.093.505/0002-45.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 18 de julho de 2019.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7D34CCD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 042/19***. ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de empresa para confecção dos uniformes a serem utilizados pelos integrantes da Fanfarra Municipal José Rodrigues Tenório para o desfile cívico de 7 de Setembro. A data da realização do certame será no dia 01 de Agosto de 2019 às 9h, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 22 de Julho de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:EEDF1436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019/CGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019/CGM

A Controladoria-Geral do Município (CGM), no uso das atribuições que lhe confere o Lei Municipal 876/2002, de 30 de Dezembro de 2002, bem como nos art. 74 CF/88, e considerando a necessidade de instituir procedimentos e padrões a serem observados pelas Secretarias e seus respectivos departamentos e unidades setoriais quanto ao controle preventivo previsto no inciso II do art. 21º da 876/2002.

RESOLVE:

TÍTULO I – COMPRAS

Art. 1º Todo o procedimento para a aquisição de materiais, equipamentos, serviços ou outros bens móveis regular-se-á por esta Instrução Normativa.
Art. 2º Compete exclusivamente ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cachoeia Dourada/MG a responsabilidade pela execução do procedimento instaurado nesta Instrução Normativa.
Art. 3º O procedimento para aquisição dos bens descritos no art. 1º, caput, reger- se- á nos seguintes termos:
§ 1º – Constatada a necessidade de aquisição móveis, insumos e demais materiais, ou ainda a contratação de serviços, as Secretarias, Departamentos e Setores deverão formalizar Requisição Interna, nos moldes do **Anexo I** desta Instrução Normativa, remetendo-a, após autorização do superior hierárquico, ao Setor de Compras;
§ 2º – De posse da requisição interna e antes de efetuar a aquisição, o Setor de Compras deverá verificar a existência de dotação orçamentária, a previsibilidade financeira para a respectiva aquisição e ainda se o objeto é passível de exigência de processo licitatório;
§ 3º – Existindo dotação orçamentária e disponibilidade financeira e não sendo a compra passível de processo licitatório, o Setor de Compras emitirá ordem de compra (pdido de compra) direta, em duas vias, conforme modelo constante no **Anexo II**, sendo a primeira via encaminhada ao fornecedor e a segunda via destinada ao arquivo;

§ 4º – Havendo a necessidade de elaboração do competente processo licitatório esse deverá ser procedido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93. As compras feitas com base em processo licitatório, após homologados, observarão também o disposto no inciso anterior

§ 5º – Inexistindo dotação orçamentária, o Setor de Compras comunicará à Secretaria, Departamento ou Setor requisitante, no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, a impossibilidade da realização da aquisição, arquivando-se a requisição interna; existindo justificativa da relevância e real necessidade da aquisição, poderá ser procedida pelo setor contábil a respectiva suplementação da dotação orçamentária ou abertura de crédito especial, conforme o caso, a qual deverá ser feita com a observação da legislação específica em vigor.
§ 6º – Na ausência de disponibilidade financeira, o Setor de Compras comunicará à Secretaria, Departamento ou Setor requisitante, no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, que a aquisição ficará vinculada à previsão de recursos programada pela Secretaria de Finanças;
Parágrafo Único – As compras de materiais ou contratações de serviços para as quais não há exigibilidade de licitação, deverão ser precedidas da elaboração de orçamento ou pesquisa de preço de no mínimo 03 (três) fornecedores, podendo-se utilizar para maior agilidade a comunicação via fax ou internet.
Art. 4º Toda nota fiscal apresentada à Prefeitura Municipal deverá estar acompanhada da respectiva ordem de compra emitida pelo Setor de Compras.
§ 1º O Secretario ou Diretor de Departamento deverá atestar o recebimento da mercadoria ou prestação do serviço caracterizando a liquidação da despesa.
§ 2º O descumprimento do previsto no caput será considerado como aquisição irregular, acarretando na não aceitação da despesa pela Prefeitura Municipal.
§ 3º A Secretaria, Departamento ou Setor que solicitou a aquisição irregular responsabilizar-se-á solidária e ilimitadamente perante o fornecedor.
Art. 5º A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelo Ordenador da despesa acarretará na sua responsabilização nos termos da Lei.

Parágrafo Único - Verificada a inobservância desta Instrução a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno adotará as providências de ordem legal.

TÍTULO II – COMPRA DIRETA

Art. 1º Disciplinar sobre os procedimentos gerais para aquisição de materiais, equipamentos e serviços ou outros bens móveis para a Prefeitura Municipal através do procedimento chamado "compras diretas".
Art. 2º A normatização ocorre a fim de padronizar as solicitações de compras, no âmbito do Poder Executivo Municipal, de forma a orientar os órgãos para o fiel cumprimento das regras gerais para a solicitação da realização de procedimentos gerais para compras.
Art. 3º Para aquisição de produtos e contratação de serviços, através de dispensa por limite de valor, o setor deverá respeitar os seguintes procedimentos:
§ 1º - Preencher o formulário de Especificação e Solicitação de Compras, cujos produtos e serviços estão relacionados no Cadastro Geral de Produtos/Serviços.
§ 2º - Quando o produto/serviço a ser solicitado, não constar ou não for igual ao relacionado no Cadastro Geral de Produtos/Serviços, favor solicitar a Unidade de Compras da Prefeitura Municipal a alteração e/ou inclusão, conforme a necessidade da Secretaria solicitante;
§ 3º - O produto a ser cadastrado deverá conter: especificação completa (exemplo: mesa em madeira, medindo 3 metros de comprimento por 1 metro de largura com 4 cadeiras com encosto etc., cartuchos para impressora, tipo código do produto do fabricante, citar produto original ou remanufaturado/reciclado);
§ 4º - Separar os produtos em solicitações de compras diferentes para cada grupo de materiais de consumo: (limpeza, gêneros alimentícios, peças para veículos, material de construção, material de pintura etc.) ou material permanente (móveis equipamentos diversos); ou seja, separar os materiais para cada um dos grupos acima citado;
§ 5º - A Unidade de Compras deverá exigir do futuro fornecedor, antes de emitir a requisição de compras a Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, de modo a verificar se o mesmo não está em débito com o município, junto ao setor de arrecadação da Secretaria da Fazenda. (caso ela tenha algum débito, não poderá ser contratada), além da Certidão Negativa de tributos Federais e
Certidão de Regularidade Fiscal à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
Art. 4º O valor do produto ou serviço deverá vir acompanhado de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item, devidamente comprovados através de documento escrito, assinado pelo emissor do orçamento, ou encaminhado via caixa postal eletrônica, com a identificação da empresa (Razão social, Endereço, Telefone, CNPJ).
§ 2º - Os orçamentos serão realizado espeficificamente pela Unidade de Compras da Secretaria de Administração, exceto aqueles com condições e caractericas especificas do Setor Solicitante.
Art. 5º O orçamento é uma peça fundamental de todo processo, por isso deverá ser bem elaborado, uma vez que, poderá prejudicar todo o andamento da aquisição pretendida, atingindo a seriedade e legalidade da mesma:
§ 1º - A solicitação do orçamento deverá conter informações como: item, quantidade, unidades, especificação completa e detalhada do produto/serviço, preço unitário e preço total;
§ 2º - Dados como: local e forma de entrega, responsabilidade por montagem, testes, treinamento, garantias são fundamentais para a elaboração do orçamento.
Art. 6º Toda e qualquer aquisição ou contratação, obrigatoriamente, deverá vir acompanhada de justificativa bem fundamentada, discriminando a razão, a necessidade e a finalidade da compra ou contração.
Art. 7º Os processos deverão ser encaminhados a Unidade de Compras da Secretaria da Administração antes da aquisição do material e da contratação de serviços antes da data do evento.
Art. 8º A Ordem de Compras somente será realizada após aprovação do processo de aquisição de material ou contratação de serviços pela Unidade de Compras.
§ 1º - Após a emissão da Ordem de Compras, a Unidade interessada deverá proceder a solicitação do fornecimento do material ou serviço, junto ao fornecedor identificado na ordem, orientando o mesmo a emitir a nota fiscal, sem rasuras, em nome da Prefeitura.

§ 2º - A nota fiscal da compra ou serviço não poderá ser emitida antes da Ordem de Compras.
§ 3º - O responsável atestará o recebimento do material ou serviço através do carimbo e assinatura, no verso da nota fiscal, do Secretário que solicitou a compra ou serviço caracterizando a liquidação da despesa e, remeterá a mesma a Unidade de Empenho e Execução Orçamentária, para efetuar o pagamento.
Art. 9º No caso de compras adquiridas com verbas provenientes de convênios, as mesmas deverão ser encaminhadas com antecedência para empenhar, de forma a respeitar os prazos legais.
Art. 10º O prazo mínimo previsto para trâmite interno do processo de compra direta é de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único – Objetivando o cumprimento do prazo estipulado neste artigo, as Unidades da Administração Pública deverão encaminhar os processos com antecedência e toda a documentação solicitada para que não haja prejuízos ou perda do lapso temporal.
Art. 11º As compras diretas são permitidas e utilizadas para obras e serviços de engenharia, e outros serviços e compras, desde que não ultrapassem no exercício o somatório de R$33.000,00 e R$ 17.600,00 respectivamente, assim como, para casos de emergência caracterizados pela Lei, conforme Artigo nº 24, inciso I, II e IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

TÍTULO III – LICITAÇÕES

Art. 1º Todo o procedimento para realização de processo licitatório para compra de materiais, realização de obras e prestação de serviços regular-se-á por esta Instrução Normativa.
Art. 2º No início de cada ano deverá ser nomeada, por Decreto do Poder Executivo, a comissão permanente de licitações do Município, em obediência ao artigo 51 da Lei n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
§ 1º A comissão prevista neste artigo deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, servidores municipais, sendo, pelo menos, dois deles ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 2º Fica vedada a recondução da totalidade dos membros da comissão de licitações para o exercício subseqüente.
Art. 3º Verificada, pelo Setor de Licitações do Município, a necessidade de realização de procedimento licitatório, a este compete verificar inicialmente:
– a existência de dotação orçamentária;
– a disponibilidade de recursos financeiros para cobertura das despesas;
– a modalidade de processo licitatório que pode se dar por concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão (art. 22 da Lei 8.666/93). Poderá também ser pela modalidade de pregão, instituído pela Lei nº 10.520/2002;
– o tipo da licitação: menor preço, técnica e preço, melhor técnica ou maior lance (§1º do art. 45 da Lei 8.666/93).
Art. 4º Os processos licitatórios deverão ser autuados pela seqüência numérica por modalidade, protocolados e as páginas todas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável, e conterão basicamente os seguintes documentos:
– requisição do setor respectivo a que se refere o objeto da licitação;
– comprovante de existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, expresso através de declaração do setor financeiro-contábil;
– orçamento prévio;
– autorização do Prefeito Municipal, ou Secretário por ele designado, para início do processo licitatório;
- edital e respectivos anexos (minuta de contrato, projetos, memoriais etc), quando for o caso;
- comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 da Lei 8.666/93;
– recibo de entrega do edital e anexos quando na modalidade de convite;
- ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- original ou cópia autenticada da documentação de habilitação; X – original das propostas;

- atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
– quadro comparativo de preços;
- recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso; XVI - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
XVII - termo de contrato conforme o caso.
Art. 5º Os editais de licitação deverão conter, conforme o caso, os seguintes elementos (art. 40 da Lei 8.666/93):
– a autuação com a fixação do número do processo administrativo e número do processo licitatório por modalidade;
– a repartição interessada (Secretaria ou Departamento);
– a modalidade da licitação (concorrência, tomada de preços, convite, leilão, concurso ou pregão;
– o regime de execução (empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral);
– tipo da licitação (menor preço, melhor técnica, técnica e preço ou maior lance); VI – a menção da Lei que rege o processo (8.666/93, consolidada);
– a indicação da(s) dotação(s) orçamentária(s);
– a descrição clara e sucinta do objeto (sem direcionamento de marca e com elementos suficientes para sua perfeita caracterização);
– a indicação de documentos integrantes ao Edital (projeto básico, minuta do contrato, etc...);
– a indicação precisa do local, data e hora para entrega dos envelopes (documentação e propostas);
– a indicação do local, data e hora para de abertura dos envelopes;
– os requisitos para habilitação - art. 27 a 31 Lei 8.666/93 (habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e inciso XXXIII, art. 7º da CF/88);

– a indicação sobre o procedimento da licitação (forma que se processará as fases de habilitação, abertura das propostas e julgamentos - art.43 da Lei 8.666/93);
– as orientações quanto à elaboração da proposta e fixação do prazo de validade desta;
– os critérios de julgamento (menor preço global, menor preço por item etc);
– as condições e prazo para pagamento (em caso de obra, deverá vincular-se ao cronograma físico-financeiro);
– as disposições sobre reajustamento de preços (não ocorrência ou condições para ocorrência);
– as sanções para o inadimplemento;
– a previsão e orientação quanto aos recursos administrativos (art.109, Lei 8.666/93);
– as condições de recebimento do objeto ou fiscalização da obra (local, hora e nome do responsável pelo recebimento ou fiscalização);
– o prazo de entrega do objeto, realização do serviço ou execução da obra; XXII – o prazo máximo para assinatura do contrato;
XXIII – outras indicações ou orientações peculiares da licitação; XXIV – o local, data e assinatura da autoridade responsável.
Art. 6º A comissão permanente de licitações deverá assinar todos os relatórios, atas e pareceres produzidos, rubricando ainda todos os demais documentos que compõem o processo licitatório.
Parágrafo único. Os representantes dos licitantes presentes nas sessões de abertura dos envelopes da documentação e propostas, legalmente habilitados, deverão rubricar todos os documentos relativos à habilitação dos concorrentes e às propostas de preço.
Art. 7º O processamento e julgamento de licitações nas modalidades convite, tomada de preços e concorrência, do tipo menor preço (procedimento mais utilizado pelo Município), será realizado com a observância dos seguintes procedimentos:
- abertura da sessão pelo presidente da comissão permanente de licitações, no dia, no horário e local estabelecidos, sempre em ato público;
- recebimentos dos envelopes “Documentação e “Proposta de Preço”;

- identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de carteira de identidade e procuração ou contrato social, conforme o caso;
- abertura dos envelopes “Documentação”;
- análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação. Para a realização de tal análise os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião e proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilidade. Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato da inabilitação. No caso de convite, é faculdada a redução para três dias úteis. No caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para representação apenas os documentos desqualificados e não-aceitos.
- caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes das propostas de preço;
- não ocorrendo a hipótese do inciso anterior, elabora-se ata respectiva, na qual devem ser registrados os nomes dos licitantes que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, e os motivos que fundamentaram a habilitação e/ou a inabilitação do licitante;
- divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial e quadro mural do município ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva;
- aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso: no caso de convite, dois dias úteis e para tomada de preços e concorrência, cinco dias úteis. Havendo interposição de recurso, este deverá ser comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis para convite e cinco dias úteis para tomada de preços e concorrência;

- Os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados devem ser devolvidos, devidamente fechados e lacrados, após

transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes a respeito, ou ainda quando julgados improcedentes os recursos interpostos.
- concluída a fase de habilitação, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou ainda após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços unicamente dos licitantes previamente habilitados.
– proceder-se-á a análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, a estimativa e compatibilidade dos preços praticados no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda, quando for o caso, com os constantes no sistema de registro de preços. Os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar as propostas, proceder a diligências ou consultas e examinar amostra/protótipo do produto, se necessário.
– a comissão de licitações promoverá a classificação ou desclassificação das propostas, organizando-as em ordem crescente de preços;
- divulgação do resultado do julgamento das propostas na imprensa oficial e quadro mural do município ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva. Quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser estabelecido o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação. No caso de convite, é facultada a redução do prazo para três dias úteis. Nessa situação, as propostas corrigidas poderão ser apresentadas, inclusive, com novos preços.
– abertura de prazo de recurso em relação as propostas de preço. Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declararem expressamente que não possuem a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos responsáveis pela licitação.
- não ocorrendo à hipótese descrita no inciso anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os preços, o resultado do julgamento e os motivos que o fundamentaram e aguarda-se o decurso de prazo para a apresentação

de recursos (dois dias úteis para convite e cinco dias úteis para tomada de preços e concorrência). Havendo interposição de recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de dois dias úteis para convite e cinco dias úteis para tomada de preços e concorrência.
- transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa a respeito, ou ainda terem sido considerados improcedentes os recursos interpostos, procede-se a elaboração do quadro comparativo de preços e indicação do licitante vencedor;
- deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
- assinatura de contrato, carta-contrato ou entrega, mediante recibo, da nota de empenho da despesa ou da ordem de execução serviço ou da autorização de compra ou documento equivalente.

TÍTULO IV – CONTRATOS

Art. 1º Todo o procedimento para formalização de contratos entre a Prefeitura Municipal regular-se-á por esta Instrução Normativa.
Art. 2º É obrigatória a celebração de contrato para a realização de obras, aquisições de produtos e insumos e prestação de serviços para a Administração Municipal quando a contratação for precedida de licitação na modalidade de concorrência, tomada de preços, convite ou pregão.
Parágrafo Único - Excepcionalmente, nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação ou quando esta for feita na modalidade de convite poderá ser promovida á substituição do contrato por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho da despesa, autorização de compra ou ordem de execução de compra, exclusivamente quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
Art. 3º Todos os contratos, antes de serem firmados pela Administração e pelo contratado, deverão ser vistados pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 4º Os contratos celebrados pela Administração Municipal deverão conter, no mínimo:
- o número seqüencial em ordem cronológica de edição;

- a qualificação da administração, sempre na qualidade de contratante;
- a qualificação do contratado (inclusive com a identificação e qualificação de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica);
- a vinculação ao processo licitatório que lhe antecedeu, se for o caso, indicando o respectivo número e modalidade;
- a vinculação às normas da Lei 8.666/93, consolidada;
- a indicação dos documentos anexos que integram o contrato (projetos, memoriais, orçamentos, etc...);
- a descrição do objeto com clareza e perfeita caracterização;
- a indicação da forma e regime de execução (empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral);
- o prazo de início de execução;
- o prazo de entrega ou realização do objeto;
- o valor do objeto contratado (total, por itens ou por etapas); XII - o prazo e forma de pagamento (cronograma de desembolso);
- a possibilidade, forma, condições e índice de reajustamento (equilíbrio econômico-financeiro - alínea 'd' do inciso I do artigo 65, da Lei 8.666/93);
- a indicação da dotação orçamentária (funcional programática e categoria econômica);
- a indicação das responsabilidades da contratante; XVI - a indicação das responsabilidades da contratada; XVII - as sanções por inadimplemento, que poderão ser:
advertência;
suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- as garantias, se for o caso, que se constituirá alternativamente em (Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93):
caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
seguro-garantia;

fiança bancária.
- a especificação dos casos de rescisão (art. 77 a 80, Lei 8.666/93);
- o reconhecimento do direito de rescisão administrativa unilateral (Art. 79, I da Lei 8.666/93);
- a indicação da forma e legislação para resolução dos casos omissos (aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado – Art. 54 da Lei 8.666/93);
- a indicação das possibilidades de aditamento do contrato;
- o compromisso do contratado na manutenção das condições de habilitação e qualificação da licitação, durante toda a vigência do contrato (art. 55, XIII, da Lei 8.666/93);
- a possibilidade ou não da subcontratação parcial do objeto, sendo vedada a subcontratação total (art. 72 da Lei 8.666/93);
- o prazo de vigência do contrato que deve ser adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto (Art. 57 da Lei 8.666/93):
os projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.
- as condições e prazos de recebimento do objeto do contrato;
- a indicação do foro competente para dirimir questões oriundas do contrato (será aquele ao qual pertence o Município);
- a indicação do local e data de firmação do contrato;
- as assinaturas das partes e testemunhas (no mínimo duas);
Art. 5º De cada contrato será elaborado o respectivo extrato que deverá ser publicado na imprensa oficial do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ser firmado pelas partes.

Parágrafo Único - Os extratos dos contratos deverão conter no mínimo as seguintes informações:
- Ano e mês;
- Número do Contrato;

- Número do Contrato Superior (se houver); IV - Valor do Contrato;
V - Início da Vigência; VI - Descrição sucinta;
VII - Número da Licitação (se houver); VIII - Responsável Jurídico;
IX - Tipo Pessoa (Física ou Jurídica) e indicação do CPF/CNPJ; X - Contratado;
XI - Data Vencimento do Contrato; XII - Data Publicação.

Art. 6º As alterações dos contratos administrativos firmados poderão ser feitas através de Termo Aditivo, que preverá os acréscimos ou supressões do objeto, a prorrogação do prazo ou outras alterações previstas em lei.

Parágrafo Único - Os Termos Aditivos de contrato serão numerados seqüencialmente (Ex.: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº ...../...., Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº ...../)

Art. 7º Será dispensada a elaboração de Termo Aditivo para os casos de variações normais decorrentes do próprio contrato, as quais serão registradas mediante apostila.

§ 1º Serão registradas mediante apostila (Art. 65, §8º da Lei 8.666/93):

– a variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no próprio contrato;
– as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
– o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§ 2º A apostila poderá ser registrada no verso da última página do instrumento de contrato firmado ou em documento específico que deverá àquele ser anexada.

BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da administração pública, em especial aos princípios da isonomia, legalidade, igualdade, moralidade e impessoalidade.

Os procedimentos descritos abaixo se encontram amparado legalmente na Constituição Federal, nos artigos nº 37, inciso XXI, 167, inciso I ou §1º, 195, §3º e de forma especial, na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/1993 nos artigos nº 24, inciso I a XXIV, 25, §2º e 26, incisos I ao IV, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

O processo administrativo será proposto pela controladoria municipal e determinado pelo chefe de poder correspondente;

Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A aquisição de produtos/serviços sem a observância do processo descrito acima, ressalvados as contratações realizadas através de processo licitatório é considerada infração passível de improbidade administrativa, além de crime de responsabilidade, tipificado no artigo 1º, XI, do Decreto Lei nº. 201/1967.

Ficará a cargo da controladoria municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o ***Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Cachoeira Dourada/MG***, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do município, bem como, observar a legislação municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Dourada/MG, 18 de julho de 2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

ALESSANDRO ALVES DA SILVA
Controlador do Município

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:F4C5A396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 237/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 237/2019	
CONTRATADO (A):	Laura Ribeiro Aguilar Miranda
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 9.687,48 (nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 22/07/2019, com término em 31/12/2019.

Campanha, 22 de julho de 2019

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:859C17A0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6970

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.300,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3229, de 20 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.300,00 (Doze Mil Trezentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE

10.302.1013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.106 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.1323 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.111 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

Adiciona: 12.300,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.100 - PROJETO ACONCHEGO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.100 - PROJETO ACONCHEGO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.108 - PROJETO AMIGOS DO ESPORTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.1323 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.111 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

Reduz: 12.300,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA – MG 09 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
RG: MG-1.381.796

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações
RG: M3033885

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:7D7C6199

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6971

DECRETO Nº 6971 de 09 de JULHO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3229, de 20 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
248.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Adiciona: 10.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 09 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
RG: MG-1.381.796

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações
RG: M3033885

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:5B5A29F0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6972 / 2019

DECRETO Nº 6972 / 2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campanha no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A :
Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 4235 de 8 de julho de 2019, constantes do Anexo Único, que passa a integrar o presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campanha, 16 de julho de 2019..

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

DECRETO Nº 6972 / 2019 – ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS B ENS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO

08976/000	Máquina para blocos/pavimentação mod elz 2012 (forma para pav mod 01, sextavada de 29, e motor monofásico 220v nova
07795/000	Caminhão basculante - Marca Ford, modelo cargo 1317, eletrônico, placa HLF 2493
09563/000	Ventilador Médio de fixar na parede

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:2B5B6785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 060/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 044/2019 - SRP 030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 060/2019 - Pregão Presencial 044/2019 - SRP 030/2019. Objeto: Registro de preço de refeições, as quais serão destinadas ao suporte de atividades das diversas secretarias, visando o atendimento a convidados do município em eventos e atividades, colaboradores eventuais, prestadores de serviços ordinários e extraordinários, que prestarem serviços ao Município de Campestre/MG. Contratado: ARP_SL099/2019_ Danusa Aparecida Alves Ramos 09978672648, inscrita no CNPJ nº 27.736.087/0001-16, no valor total de $ 45.744,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 18/07/2019 até o dia 17/07/2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A4162B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 031/2019

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 031/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público, o resultado/homologação do Pregão Presencial nº 031/2019, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos maior desconto percentual, tabela CMED/ANVISA. Contratadas: Lote 02 – Medicamentos Genéricos 85% de desconto - MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 18.917.657/0001-83 e Lote 03 – Medicamentos Similares 72% de desconto - EMENALI MEDICAL LTDA CNPJ: 13.694.036/0001-64.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:92EE702F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARMO DE MINAS E AS EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS.

FORNECEDORAS:

- MARCIO OLIVEIRA CASTRO FILHO 09985745620, situada na Rua Dra . Maria Aparecida Chaib, nº 250, no bairro Nossa Senhora do Carmo, no município de Carmo de Minas – MG, CEP: 37.472-000 inscrita no CNPJ nº 19.154.610/0001-78.

- RR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 71, no bairro Estação, no município de São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000 inscrita no CNPJ nº 12.979.533/0001-46.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATÉ A DATA DE 22/07/2020.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:9DDA4B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 118/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 118/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2019 NA MODALIDADE CONVITE 002/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA SIMONE DO CARMO ANDRADE E CIA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PAVIMENTAÇÃO DA RUA REIS NETO E MELHORAMENTO DA ESTRADA DOS FERREIRAS (BAIRRO DOS CAMPOS). VALOR: R$ 4.720,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:111E42E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 117/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 117/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2019 NA MODALIDADE CONVITE 002/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA ÂNGELO JOSÉ RAPOSO MATIAS ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PAVIMENTAÇÃO DA RUA REIS NETO E MELHORAMENTO DA ESTRADA DOS FERREIRAS (BAIRRO DOS CAMPOS). VALOR: R$ 72.467,00 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:9B87489A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 144-2019 - READAPTAÇÃO - EMANUELLE NOGUEIRA

PORTARIA Nº. 144/2019

"Readapta Servidor – Emanuelle Nogueira de Oliveira - Providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 e artigo 90, Inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que no dia 17 de julho de 2019, o médico do trabalho Dr. Ricardo Augusto A. Rios atestou que a servidora em questão seja mantida em atividades fora de sala de aula;

Considerando o relatório médico apresentado, o qual indica que a servidora deverá ser mantida em atividades laborais nas quais não exerça atividades dentro de sala de aula;

Considerando a comprovada limitação para o exercício das atribuições do cargo para o qual prestou concurso público, em decorrência de alteração no estado de saúde da servidora;

RESOLVE:

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, readapta a servidora pública municipal, Srª. Emanuelle Nogueira de Oliveira, Matrícula nº 43.959, cargo de Professor.
Art. 2°. O melhor aproveitamento funcional da servidora, em virtude da alteração em seu estado de saúde e de acordo com o interesse do Município, será definido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, por meio de ordem de serviço, a qual determinará a lotação da mesma.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 18 de julho de 2019.

Carmo do Cajuru, 19 de julho de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:87B768DC

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 86/2019.
INEXIGIBILIDADE 03/2019. Objeto: Contratação de empresa Especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração. EMPRESA VENCEDORA: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ: 07.797.967/0001-95, sediada na rua Lourenço Pinto, 196, andar 3º, Conjunto 03- Curitiba – PR, CEP: 80-010-160. VALOR: **R$** 7.990,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:72285CDA

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 87/2019.
DISPENSA 67/2019. Objeto: Confecção de Materiais Publicitários para Educação Ambiental. EMPRESA VENCEDORA: Ricardo Luiz Alves Conrado, CNPJ: 20.386.559/0001-09, sediada na AV H, N° 81, BAIRRO: NOSSA SENHORA DO CARMO- CARMO DO CAJURU – MG. CEP: 35510-000. VALOR: **R$** 490,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:3F2AC036

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 93/2019.
DISPENSA 73/2019. Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Bomba de Captação Rio Pará. EMPRESAS VENCEDORAS: ELETROMUNIZ LTDA – EPP, CNPJ: 20.903.522/001-00, sediada na Rua IGUATAMA, N° 1240, BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição – Divinópolis –MG. CEP: 35.502-118. VALOR: **R$** 598,83. ELETRO INDUSTRIAL MOTORES E ACIONAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.364.042/0001-77, sediada na Avenida Professor Mello Cansado, 1.037, Pará de Minas, MG- CEP: 35.660-084. VALOR R$ 453,93. LOJA ELÉTRICA ITAÚNA LTDA, CNPJ: 05.518.180/0001-11, sediada na Rua Jove Soares, 2.361, ITAÚNA, MG – CEP: 35.680-346. VALOR 284,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:11D30C43

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 96/2019.
DISPENSA 74/2019. Objeto: Disjuntor Tripolar 150ª DIN. EMPRESA VENCEDORA: COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ: 11.193.676/001-65, sediada na RUA JOSE DEMÉTRIO COELHO, N° 1070, BAIRRO:

CENTRO- CARMO DO CAJURU – MG. CEP: 35510-000. VALOR: **R$** 268,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:3643EC75

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 97/2019.
DISPENSA 75/2019. Objeto: Aquisição de Telefone Headset para Recepção. EMPRESA VENCEDORA: O & M Importação E Comercio de Informática E Acessórios LTDA. CNPJ: 14.049.935/0003-39, sediada na RUA WAGNER LUIZ BEVILACQUA, N° 525 – PARTE A26 – CIDADE: LOUVEIRA – SP – CEP: 13.290-000. VALOR: **R$**120,90.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:320330FA

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 98/2019.
DISPENSA 76/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração em paredes de concreto (e< 30 cm). Incluído o fornecimento e instalação de vedantes expansivos de borracha LINK-SEAL. EMPRESA VENDEDORA: SVT IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 38.733.077/001-43, sediada na RUA Jacutinga, N° 87, BAIRRO: Padre Eustáquio – Belo Horizonte – MG. CEP: 30730-430. VALOR: **R$** 9.000,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:7B61B5FD

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 99/2019.
DISPENSA 77/2019. Objeto: Aquisição de Marmitex Grande, refrigerante Coca-Cola e refrigerante diversos (Fanta/Sprite/Pon-Chic) e PÃES com Mortadela. EMPRESA VENCEDORA: EVARISTO DE SOUZA PEREIRA. CNPJ: 18.241.354/0001-93, sediada na RUA PADRE GUILHERME NUNES, N°375 – LOJA 375 – CARMO DO CAJURU – MG. CEP 35510-000. VALOR: **R$** 329,70

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:99857490

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 100/2019.
DISPENSA 78/2019. Objeto: Manutenção e Aquisição de materiais para Placa vibratória Weber. EMPRESA VENCEDORA: ANDRÉ ANTÔNIO DA COSTA. CNPJ: 17.994.932/0001-08, sediada na Rua das Sequoias, N° 431 – Divinópolis – MG. CEP: 35501-525. VALOR: **R$** 929,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B4E83B3E

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 101/2019.
DISPENSA 79/2019. Objeto: Aquisição de Placa Inox para CCO e Casa de Química. EMPRESA VENCEDORA: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX. CNPJ: 18.426.600/001-81, sediada na ALAMEDA RIO CLARO – N° 171 – DULPHE PINTO DE AGUIAR – DIVINÓPOLIS – MG. CEP: 35502-479. VALOR: **R$** 960,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:4A5EA54C

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 102/2019.
DISPENSA 80/2019. Objeto: Aquisição de Vasos e Folhagens para a nova Casa de Química. EMPRESA VENCEDORA: ALINE CONSTANTINO ANDRADE RODRIGUES. CNPJ: 12.401.128/0001-46, sediada na RUA Jose Demétrio Coelho, N° 1996 – Carmo do Cajuru – MG. CEP: 35557-000. VALOR: R$ 2.145,50.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:707C85AB

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

ERRATA
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, tendo em vista o que consta do PL30/2019 – D20/2019, cujo objeto é Aquisição de Armários e Portas de abrir para Casa de Química Adelino Mano, informa aos interessados que na publicação do dia 27/02/2019 **ONDE LÊ SE:** Empresa vencedora**: Box Santa Luzia;**
LEIA-SE: Empresa vencedora: **José Geraldo de Castro.**

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B7472A75

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 55/2019.
DISPENSA 42/2019. Objeto: Aquisição de Persianas para a nova Casa de Química. EMPRESA VENCEDORA: PERSIANAS DIVINÓPOLIS. CNPJ: 17.480.248/0001-08, sediada na AVENIDA PROMEIRO DE JUNHO, N° 1.052 –CENTRO – DIVINÓPOLIS/ MG. CEP: 35.500-002. VALOR: R$ 980,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:9DE7E8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 152/19 - PP Nº. 55/19. Objeto: Aquisição de um Pórtico Móvel/Guindaste, visando o atendimento do Convênio nº 1481000936/2017/SEDESE. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 02/08/19 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:96F475AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 136/19 - PP Nº. 52/19. Objeto: Aquisição de madeiras, chapa metálica, revestimento e iluminação para ornamentação do Portal na entrada do Município. Empresas vencedoras: LUMINÁRIAS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA EPP, VALOR R$ 2.696,00, MADSON AMARAL DE SOUZA EIRELI, VALOR R$ 6.692,50 e MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NOGUEIRA LTDA ME, VALOR R$ 9.615,40.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9359F698

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 151/19 TP Nº. 09/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – SARJETA E EXECUÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADA) em vias públicas do Município, visando o atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº 849437/2017/MCIDADES. **Entrega e abertura dos envelopes: dia 08/08/19 às 09h00min.** Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:EFD26DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019/CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019/CREDENCIAMENTO. O Município de Carneirinho-MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público, para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir de 23 de julho de 2019, até o dia 12 de agosto de 2019, o processo de CREDENCIAMENTO, para fins de credenciamento de profissional autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de segurança do trabalho, com a finalidade de promover a gestão documental de segurança do trabalho: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; - LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) e OS (Ordens de Serviço); Implantar PPRA, preencher os registros ambientais (ITEM 15 – Exposição à fatores de riscos) no PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), controlar a entrega de equipamento de proteção individual (EPI's) e respectiva ficha de EPI's, realizar treinamentos e capacitações de funcionários, medir ruído (Dosímetro) e calor (IBUTG) com equipamentos dos profissionais a serem contratados; pelo perídio de Agosto de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Local de retirada do Edital e maiores informações: Av.mbraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, CEP 38.290-000. Fone: (34) 3454-0200 ou http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG,22 de julho de 2019.

VÂNIA MARIA BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1F0B7CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018-B&F CONSTRUÇÕES LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2018 – SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2018 – SRP
PRC 024/2017 PREGÃO 017/2017

Considerando o interesse do município em manter os serviços inicialmente contratados, os valores ainda continuam vantajosos para administração, os serviços são prestados com qualidade e por se tratar de serviços continuados.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e **B & F CONSTRUÇÕES LTDA,** Rua das Rosas, nº. 51 – Bairro Cidade Jardim, CEP nº. 35.530-000, CNPJ nº. 03.445.513/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Francisco Rocha Barroso, CPF nº. 022.722.178-08, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO 040/2018, assinado em 05/04/218, que tem como objeto a prestação de serviços elétricos e hidráulicos em atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no anexo II do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: DOS PREÇOS
3.1. O CONTRATANTE após o acréscimo dos itens pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o preço total de R$ 138.428,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte oito reais) conforme preço registrado na ATA e abaixo demonstrado novo quantitativo com acréscimo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL.UNIT.	VL. TOTAL
	Serviços Bombeiro e Eletricista, serviços mensais, plantão 24h; inclusive aos sábados, domingos e feriados	Sv.	12	R$ 11.119,00	R$ 138.428,00

SEGUNDA:
O prazo de vigência contratual será de **05 (três) de Abril de 2019 e cessando de pleno direito em 04 (quatro) de Abril de 2020**, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo,

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 03 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

B & F CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:256CB5E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018-B&F CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2018 – SRP
PRC 024/2017 PREGÃO 017/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

CONTRATANTE
O **MUNICÍPIO DE CLAUDIO, c**om sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 152 – Bairro Centro, Cláudio (MG), CEP: 35.530-000, inscrito no CNPJ sob o n°.18.308.775/0001-94**,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS –** neste ato representado pelo Sr. Mário Lúcio Pinto da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATATA

B & F CONSTRUÇÕES LTDA, Rua das Rosas, nº. 51 – Bairro Cidade Jardim, CEP nº. 35.530-000, CNPJ nº. 03.445.513/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Francisco Rocha Barroso, CPF nº. 022.722.178-08.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o inciso II, do art. 15, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal de Pregão nº. 066/2007 e Registro de Preços 110/2008, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, no Edital do Pregão Presencial nº. 017/2017, doravante denominado simplesmente **EDITAL** além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, na Ata de Registro de Preços nº. 021/2017, firmada em 06/04/2017, doravante designada simplesmente **ATA** e na proposta firmada pela **CONTRATADA** em 06/04/2017 e nos autos do processo licitatório nº 024/2017 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos e hidráulicos em atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no anexo II do edital que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA,** passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços serão executados conforme especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E SEUS ANEXOS do **CONTRATANTE**, EDITAL e na PROPOSTA da **CONTRATADA**, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento;
2.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços sempre que solicitados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
2.3. Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços;
2.4. Os serviços a serem prestados estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades do **CONTRATANTE** e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o preço total é de **R$ 138.428,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais,** conforme preço registrado na **ATA** e abaixo demonstrado:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL.UNIT.	VL. TOTAL
	Serviços Bombeiro e Eletricista, serviços mensais, plantão 24h; inclusive aos sábados, domingos e feriados	Sv.	12	R$ 11.119,00	R$ 138.428,00

3.2. No preço fixado nesta Cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em 06 (seis) parcelas, devendo a empresa emitir nota fiscal de acordo com as ordens de serviços encaminhadas. Será realizado mediante, crédito em conta bancária.
4.2. Os pagamentos estão condicionados a comprovação do atendimento das exigências contidas no EDITAL e seu anexo II;
4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
4.4. Para efeito de recebimento da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e TRABALHISTA;
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
4.6. Nos preços unitários e totais dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos serviços;
4.7. Nenhum pagamento não efetuado poderá ser invocado pela contratada para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** no exercício de 2018 às contas das seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0014.4.029 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0021.4.046 Manutenção dos Veículos do FMS
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.122.0026.4.111 – Manutenção das atividades da Divisão de Obras e Serviços Públicos
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

a) Nos exercícios seguintes a despesa correrá à conta da dotação própria, prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE
6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no EDITAL;
6.1.1. Os serviços em desacordo com as disposições do presente contrato serão refeitos pela **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no EDITAL e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de cancelamento e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência contratual será de **05 (cinco) de Abril de 2018 e cessando de pleno direito em 04 (quatro) de Abril de 2019**, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo,

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
8.1.1. De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;
8.1.2. Prestar o serviço ora contratado, com fiel observância da legislação em vigor;
8.1.3. Prestar o serviço na quantidade solicitada e conforme as especificações constantes no Termo de Referência;
8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

8.1.5. Prestar os serviços contratados em conformidade com as normas, recomendações expedidas pelo **CONTRATANTE**, especificações constantes no ANEXO I do EDITAL e na sua proposta, partes integrantes deste instrumento;
8.1.6. Assegurar que os serviços serão executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA**, aperfeiçoar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do **CONTRATANTE**;
8.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;
8.1.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante o prazo de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que precedeu o ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente o **CONTRATANTE**, e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666 / 93;
8.1.9. Obedecer rigorosamente o EDITAL, o Termo de Referência e as cláusulas contratuais, implantando, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
9.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:
9.1.1. Pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira combinada com a Segunda, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa, ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou a acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
9.1.2. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultante da execução deste contrato, não transferindo ao **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA,** com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:
10.1.1. Exercer fiscalização dos serviços prestados por servidor (es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;
10.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada neste contrato;
10.1.3. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias;
10.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem- lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
10.1.5. Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel Cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento.
10.1.6. Propiciar as facilidades necessárias á boa execução dos serviços, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que haja com relação ao objeto deste Contrato;
10.1.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o EDITAL e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
10.1.8. Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
10.1.9. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
10.1.10. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por atitudes dos funcionários da **CONTRATADA** que acarretem problemas com usuários ou outras instituições, devendo, no entanto, afastá-los de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Sr. Mário Lúcio Pinto da Silva, nos termos do art. 67 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 096/05;
11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES
12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei Federal n°. 8.666/93, através de Termo Aditivo, devidamente justificado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa prevista no EDITAL, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no EDITAL, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do art. 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle

Cláudio, 05 de Abril de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

B & F CONSTRUÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:FFA131CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 173/2019- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CARNES PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 173/2019, autuado em 03/07/2019, Pregão Presencial nº 051/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores,

considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: é o registro de preços para futura e eventual aquisição de carne bovina, carne suína, coxa e sobrecoxa de frango para merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no anexo II do edital, as empresas: **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 24.601.572/0001-94, no valor global de R$ 79.520,00 (setenta e nove mil quinhentos e vinte reais), **BSM ATACADISTA EIRELI**, CNPJ nº 15.081.696/0001-03, no valor global de R$104.950,00.(cento e quatro mil novecentos e cinquenta reais); perfazendo um valor global de R$ 184.470,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 22 de Julho de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 22 de Julho de 2019

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E8FBD0F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 173/2019- EXTRATO DA ATA 050/2019 REFERENTE A CARNES PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019, PRC: 173/2019**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de carne bovina, carne suína, coxa e sobrecoxa de frango para merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no anexo II do edital, as empresas: **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 24.601.572/0001-94, no valor global de R$ 79.520,00 (setenta e nove mil quinhentos e vinte reais), **BSM ATACADISTA EIRELI**, CNPJ nº 15.081.696/0001-03, no valor global de R$104.950,00.(cento e quatro mil novecentos e cinquenta reais); perfazendo um valor global de R$ 184.470,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais); Vigência: 22/07/2019 a 22/07/2020, Dotação Orçamentária: 12.306.0013.4.074 - Manutenção Programa Nacional Merenda Escolar 3390 30 – Material de Consumo.

Cláudio, 22 de Julho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:7DDD34D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 163/2019-ERRATA II- INSETICIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– ERRATA I– Processo Licitatório nº 163/2019, autuado em 26/06/2019, Pregão Presencial 047/2019. RETIFICA-SE a data de abertura dos envelopes para o dia 05/08/2019 às 09:00 h e o valor global no edital.

Cláudio, 22 de Julho de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F1F1A808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2019 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS FESTEJOS, COMEMORAÇÕES E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 - empresa ELCIO DE CARVALHO SILVA – ME - inscrita no CNPJ sob o n.º 06.031.178/0001-86 - sediada na Fazenda Santa Cruz, nº 01 - Rodovia MG 308 – KM 4 A – Zona Rural - CEP 39.410.000, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 54.390,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa reais)**

Cônego Marinho - MG, 22 de julho de 2019

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E7D739DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 028/2019
Processo Licitatório nº 064/2019

A saber:

Sobre o objeto publicado no dia 17/07/2019 na pagina 22.

Retifico:

ONDE SE LÊ:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ATENDIMENTO AO ICMS DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO NOS ANOS DE 2019 PODENDO SER PRORROGADO PELO PERÍODO DE ATÉ 60 MESES, BEM COMO ELABORAR OS CONJUNTOS DOCUMENTAIS REFERENTE A CADA UM".

LEIA-SE: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ATENDIMENTO AO ICMS DE PATRIMÔNIO CULTURAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO NOS ANOS DE 2019 PODENDO SER PRORROGADO PELO PERÍODO DE ATÉ 60 MESES, BEM COMO ELABORAR OS CONJUNTOS DOCUMENTAIS REFERENTE A CADA UM ".

A NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERA EM 07/08/2019 AS 09:30.

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração,**

sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 opção 7.

Conquista, 22 de Julho de 2019.

Publique-se,

MARÍLIA ISABEL GALIS
Supervisora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:CED8C722

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4188/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANDREIA LUIZA DE SOUSA TOLEDO	ASSISTENTE SOCIAL	07.06.2018 a 06.06.2019	22.07.2019 a 05.08.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
CASSIA AP. RIVAS DA SILVA	SUPERVIDORA DE COMPRAS	01.01.2018 a 31.12.2018	07.08.2019 a 05.09.2019
FERNANDO FERREIRA DA COSTA	MOTORISTA	08.08.2018 a 07.08.2019	08.08.2019 a 06.09.2019
GERALDO FELIX DA SILVA	MOTORISTA	15.03.2017 a 14.03.2018	05.08.2019 a 03.09.2019

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
CLAUDIO MARIANO DE SOUZA	OPERÁRIO	01.07.2018 a 30.06.2019	19.08.2019 a 17.09.2019
MARIA AUXILIADORA LEITE ARAÚJO SANTOS	GARI	01.07.2018 a 30.06.2019	12.08.2019 a 10.09.2019
GLAUCIA MARA BORGES BISINOTO	SUPERVISORA SERVIÇOS PÚBLICOS	09.01.2018 a 08.01.2019	29.07.2019 a 12.08.2019

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:6D3AFCB4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4189/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **CARLOS ALBERTO BRAGATO**, ocupante do cargo de VIGILANTE, pelo período de 16/07/2019 a 22/07/2019, para tratamento médico.

- **ANA RITA FERREIRA**, ocupante do cargo de SUPERVISORA DE ALMOXARIFADO, pelo período de 17/07/2019 a 30/07/2019, para tratamento médico.

- **SILVANILDA DE OLIVEIRA CUNHA**, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS I, pelo período de 28/06/2019 a 12/07/2019, para tratamento médico.

- **GISELLE CRISTINA DE SOUZA FRAGOSO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 05/07/2019 a 12/07/2019, para tratamento médico.

- **OSVALDO BORGES**, ocupante do cargo de OPERÁRIO, pelo período de 10/07/2019 a 16/07/2019, para tratamento médico.

- **CELIO PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de PEDREIRO, pelo período de 05/07/2019 a 11/07/2019, para tratamento médico.

- **MARLENE SILVESTRE PEREIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/07/2019 a 10/07/2019, para tratamento médico.

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:A31996FF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4190/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 02/07/2019, o servidor efetivo **ELVIS DOS REIS BATISTA,** ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:6728DDCB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4191/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a partir do dia 16 de julho de 2019, o afastamento do servidor **ARIOVALDO BARCELOS**, ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por motivo de aposentadoria por invalidez, conforme benefício nº 627.944.170-2, concedido pelo INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:862FE75F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição do Forro do Teto da sede da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, para Forro de Gesso Estruturado FGE. Obra de intervenção e substituição total de 412,30 m2 de área, conforme memorial descritivo, incluso frete da origem até o município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Coqueiral/MG, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Homologado / Adjudicado em **10/06/2019.** Contrato Administrativo nº **082/2019** c/ sociedade empresária denominada **C DIAS EIRELLI**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.881.538/0001-39**, no valor estimado de **R$ 27.800,00** (vinte sete mil e oitocentos reais). Celebrado em **10/06/2019.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de julho de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:CEF4CF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Segunda-feira, 22 de Julho de 2019, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2019, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, CONEXOES E TERMINAIS PARA VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO..

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
LEICA ISABEL NOBRE	07.277.816/0001-06	BALTAZAR PINHEIRO NOBRE
TRATORFIL LTDA	17.822.677/0001-08	ALEX FABIANO ALVES ANDRE

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
LEICA ISABEL NOBRE	07.277.816/0001-06	BALTAZAR PINHEIRO NOBRE
TRATORFIL LTDA	17.822.677/0001-08	ALEX FABIANO ALVES ANDRE

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LEICA ISABEL NOBRE	07.277.816/0001-06	R$39.351,00
TRATORFIL LTDA	17.822.677/0001-08	R$52.489,60

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 22 DE JULHO 2019.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
JULIO VERNE DIAMANTINO NETO MELO SARAIVA
Membro da comissão

_____
LUDMILLA SALLES LAFETÁ
Membro da comissão

_____
LEICA ISABEL NOBRE
Repres. da empresa: BALTAZAR PINHEIRO NOBRE

_____
ALEX FABIANO ALVES ANDRE
Repres. da empresa: TRATORFIL LTDA

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0C979B09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 49/2014

Termo Aditivo nº 08 ao contrato nº 49/2014 – Data da assinatura: 28/06/2019 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: WANDERSON NUNES MOREIRA - Processo Administrativo nº 81/2014 – Modalidade: Processo Dispensa 08/2014 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃO PÚBLICO PRÉ-ESCOLAR, DESTE MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 01 de Agosto de 2019, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

WANDERSON NUNES MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B0489292

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABARITO OFICIAL PROVA CONSELHEIROS TUTELARES

GABARITO OFICIAL PROVA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

RESPOSTAS

01-D
02-A
3-D
4-C
5-A
6-C
7-D
8-C
9-B
10-A
11-B
12-D
13-B
14-C
15-C
16-A
17-A
18-B
19-B
20-B

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR-CMDCA/CORAÇÃO DE JESUS-MG

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4C0AEB2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 05/2019

DISPÕE DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER AS ELEIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Córrego Danta e a Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 796/99, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados a concorrer as Eleições ao Cargo de Conselheiro Tutelar, os candidatos conforme lista abaixo:

Aline Aparecida de Oliveira;
Andreia Teixeira Silva;
Daniela de Oliveira Campos;
Eliana Vieira Freitas;
Elienton Alvarenga Silva Bernardes;
Eloisa Hamadé Rocha;
Estéphane Mesquita Adão;
José Maria de Carvalho;
Lídia Angélica de Carvalho Almeida;
Luciana de Castro Rodrigues Rosa;
Luciene Bento da Cruz;
Marcos Paulo de Oliveira Marins;
Maria Eduarda Cristina dos Santos;
Maria Emília Araújo Pereira;
Maria Irani Rocha;
Maria Nazaré da Silva Magalhães;
Paula Junia de Oliveira Garcia;
Paula Zaina Sal;
Renata Aparecida Claudio Gonçalves;
Simone Aparecida Moreira;
Sônia Aparecida Nascimento.
.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 19 de julho de 2019

WELLINGTON LUIZ OLIVEIRA AMARAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A56273A4

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 513, DE 08 DE JULHO DE 2019

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS EM DECORRÊNCIA DE

APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, no uso da atribuição prevista no inciso IX, do art. 87, da LOM e, especialmente o disposto no art. 35, IV, da Lei Municipal nº 550/92 – Estatuto dos Servidores Público Municipais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada a vacância dos seguintes cargos públicos de provimento efetivo, em decorrência da aposentadoria dos respectivos servidores públicos municipais:

I – Operador de Máquinas Leves, exercido pelo servidor Getúlio Félix Rodrigues, aposentado em 14/05/2019;
II – Atendente de Saúde, exercida pela servidora, Helanimar Ferreira Silva, aposentada em 03/06/2019;
III – Professora Municipal, exercida pela servidora, Marlene de Oliveira, aposentada em 01/07/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 08 de julho de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:059AC451

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DO DECRETO Nº 511, DE 08 DE JULHO DE 2019

ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 511, DE 08 DE JULHO DE 2019
LEIA-SE:
DECRETO Nº 513, DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A58D7FBF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 950, DE 22 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio ao Servidor:

- João Renato Vargas - 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de julho de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:645A03CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
TA DA REUNIÃO PARA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO SORTEIO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

AVISO DE RESULTADO SORTEIO
Conforme consta na Ata da reunião para realização do primeiro sorteio do Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente credenciados, que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, realizada no dia (19/07/2019), às 14h, no setor de licitações da mesma.
Sorteado: Lucas Rafael Antunes Moreira.

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:2AD796E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SUS, PELO ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 , LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 2017 E PROTOCOLO DE INTENÇÕES.
CONTRATADO:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$33.480,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
VALIDADE: 31/12/2019

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:55502598

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EDITAL AUTUADO SOB O N° 051/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível o Edital autuado sob o n° 051/2019, Pregão Presencial nº 024/2019 cujo objeto é o Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas. **Abertura e Julgamento: 05/08/2019 às 08:00 h Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br. Edital Disponível também pelo site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda na Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas.**

CARLÚCIO DE JESUS VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:426BF345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

Proc. Licitatório nº 029/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, Registro de Preço nº 009/2019. Objeto: Eventual e futura contratação da prestação de serviços para manutenção de gabinetes odontológicos e fornecimento de peças para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristália, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 06/08/2019, a partir das 09h. Site: www.cristalia.mg.gov.br.

Cristália/MG, 22 de julho de 2019.

EDILSON BRAZ DE SOUSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E29F3DB8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PRC 025/2018 - ADESÃO CIMAMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG: Vem por meio deste retificar publicação realizada em 15/07/2019, com código Identificador: E9502728, da edição 2544 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros**.**
Onde se lê: valor de R$ 397.150,58 (trezentos e noventa e sete mil cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Leia-se: Valor estimado para contratação R$ 397.004,12 (trezentos e noventa e sete mil quatro reais e doze centavos).

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:10278B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.535, DE 22 DE JULHO DE 2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010 e alterações,

Considerando o Ofício nº 137/2019, da Subsecretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo mandato de 02 (dois) anos, a partir de 1º de agosto de 2019, os membros seguintes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:
I- representantes do Governo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:
1. efetiva: Fabrícia Fernanda Silva Mendes;
2. suplente: Elaine Damaceno de Souza;
b) Secretaria Municipal de Educação:
1. efetiva: Cintya Buitrago Libório Coelho;
2. suplente: Helenice Paixão Amarante;
c) Secretaria Municipal de Saúde:
1. efetiva: Cléa Geralda da Silva Fiuza;
2. suplente: Geralda Antônia de Souza Cabral;
d) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:
1. efetiva: Marlene Fargnoli Vieira;
2. suplente: Flávia Regina Rodrigues de Oliveira;
e) Secretaria Municipal de Fazenda:
1. efetiva: Ana Paula Matoso de Miranda;
2. suplente: Ariele da Silva Trindade;
II- representantes da Sociedade Civil:
a) representantes de Entidades de Usuários de Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social, com atuação municipal:
1. efetivo: Thiago Fonseca de Carvalho;
2. suplente: Lúcia Xavier;
b) representantes de usuários dos serviços de assistência social:
1. efetivos: Maria da Glória Gonçalves e Núbia Aparecida Pereira;
2. suplentes: Carolina Costa de Oliveira e Valderez Barros de Menezes;
c) representantes de Entidades de Defesa dos Direitos dos Usuários da Assistência Social:
1. efetivo: Ana Luiza de Matos Ferreira;
2. suplente: Cláudia Aparecida Santos;
d) representantes dos trabalhadores da área de Assistência Social:
1. efetivo: Mayara dos Santos Gondim Guimarães;
2. suplente: Joana Dias da Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de julho de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:37D0F279

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), com item com reserva de cotas para MEs, EPPs ou Equiparadas. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano X, nº 2548, página 40, datado de 19/7/19, onde se lê: "Abertura da sessão dia 31/7/19 às 9h", leia-se: "Abertura da sessão dia 6/8/19 às 14h".

Curvelo, 22/7/2019.

CPJL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:25B1DE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

Objeto: Aquisição de licença permanente de programa (software), visando atender o departamento de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, item 01, no valor total de R$ 24.900,00. Em 18/7/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:2ABDE4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço com fornecimento de material para execução de piso em marmorite, visando manutenção em bens protegidos pelo patrimônio cultural. – Empresas habilitadas e classificadas: CMR NORTE CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA MHM LTDA.

Vencedora: CONSTRUTORA MHM LTDA, no valor global de R$ 34.741,39.

Curvelo, 22/7/19.

CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:A3868EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N.º 032/2019 – LEILÃO Nº 002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LEILÃO

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão da Comissão Especial de Leilões, RATIFICA o Processo Licitatório nº 032/2019, Modalidade Leilão 02/2019, conforme segue:

RATIFICO E RECONHEÇO O LEILÃO, Processo n.º 032/2019 – Leilão nº 002/2019, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer Jurídico e da Comissão Especial de Leilão. LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS, valor total da arrematação R$ 130.050,00 (cento e trinta mil reais e cinquenta reais).

Desterro do Melo, 15 de julho de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:F6E12367

COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2017

3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº140/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADO: CONSTRUTORA PAIS E FILHOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 01.959.837/0001-25, com sede à Rod BR 383, nº 001, KM: 82, Bairro Vila Quebra Machado, CEP 36.330-000, Coronel Xavier Chaves, Minas Gerais.
OBJETO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2017, PARA ADITIVAR PRAZO DE EXECUÇÃO.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:026/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº03/2017
OBJETO: Fica alterado o valor total do contrato e do plano de trabalho, com fins de acrescer "Pavimentação em alvenaria polliédrica de 540,00m², assentamento de 250,00m de meio fio de concreto pré-moldado tipo A e execução de 240,00m de sarjeta de concreto tipo 1 – 50x5cm em trechos de estradas vicinais localizadas no Morro do Pones e Morro do Ribeirão – Zona Rural de Desterro do Melo" mediante a utilização do valor de R$ 25.990,27 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reias e vinte e sete centavos), apurados conforme Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000584/2016/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Município de Desterro do Melo e o Estado de Minas Gerais. O valor global dos serviços passa a ser de R$ 132.029,64 (cento e trinta e dois mil e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).
TERMO INICIAL:30/05/2017
TERMO FINAL:31/12/2019
VALOR ADITIVADO: R$ 25.990,27 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reaias e vinte e sete centavos).

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:10B0431A

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APRESENTAÇÃO DE SHOW DE RODEIO, COM EQUIPE PRÓPRIA, NA XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 15, 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref:
Processo nº 52/2019
Pregão nº 026/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APRESENTAÇÃO DE SHOW DE RODEIO, COM EQUIPE PRÓPRIA, NA XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO, nos dias 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2019.

Pelo presente, considerando a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe, parecer da Assessoria Jurídica do Executivo e mapa de apuração dos vencedores publicado no site do Município em: *http://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacao.php?id=176,* ***Adjudico o proponente abaixo registrado.***

Vencedor do certame a empresa:

01 - Vencedora para o item único do processo com valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a empresa **TJ RODEIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.473.201/0001-31, com sede à Rua São Francisco, nº 619, Bairro Centro, Mercês, Minas Gerais, CEP: 36.190-000.

Desterro do Melo, 15 de julho de 2019.

FLÁVIO DA SILVA COELHO
Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

HOMOLOGAÇÃO

Ref:
Processo nº 52/2019
Pregão nº 026/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APRESENTAÇÃO DE SHOW DE RODEIO, COM EQUIPE PRÓPRIA, NA XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO, nos dias 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2019.

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer da Assessoria Jurídica deste Município, decisão do Pregoeiro e Comissão de Pregão/Licitação, e mapa de apuração dos vencedores publicado no site do Município em: *http://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacao.php?id=176*,
HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 52/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 26/2019, para ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APRESENTAÇÃO DE SHOW DE RODEIO, COM EQUIPE PRÓPRIA, NA XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO, nos dias 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2019,*** conforme segue:

Vencedor do certame a empresa:

01 - Vencedora para o item único do processo com valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a empresa **TJ RODEIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.473.201/0001-31, com sede à Rua São Francisco, nº 619, Bairro Centro, Mercês, Minas Gerais, CEP: 36.190-000.

Desterro do Melo, 15 de julho de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:A2B7E6C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº: 76/2019/PP/026

CONTRATO Nº: 76/2019/PP/026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADO: TJ RODEIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 02.473.201/0001-31, COM SEDE À RUA SÃO FRANCISCO, Nº 619, BAIRRO CENTRO, MERCÊS, MINAS GERAIS, CEP: 36.190-000
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 052/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019.
OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW DE RODEIO NA XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO.
VALOR TOTAL: R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO: 02.04.01.13.392.0008.2035.3.3.90.39.00
TERMO INICIAL: 15/07/2019.
TERMO FINAL: 31/12/2019.

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:D4F56E3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N.º 58/2019 – DISPENSA 18/2019, DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, Processo n.º 58/2019 – Dispensa 18/2019, de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica, para contratação de serviços técnicos contábeis, realizado entre o Município de Desterro do Melo e empresa JR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.371.616/0001-79, sediada na Rua João Queiroz, nº 344, bairro Centro, Ressaquinha, Minas Gerais, CEP: 36.270-000, com valor total de **R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais).**

Desterro do Melo, 10 de julho de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:6CA470C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº: 75/2019/DISP18/2019

CONTRATONº:75/2019/DISP18/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADO: JR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 00.371.616/0001-79, SEDIADA NA RUA JOÃO QUEIROZ, Nº 344, BAIRRO CENTRO, RESSAQUINHA, MINAS GERAIS, CEP: 36.270-000.
PROCESSO DELICITAÇÃONº:058/2019
DISPENSA Nº18/2019
OBJETO:SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE
VALOR TOTAL R$17.490,00(DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
TERMO INICIAL:10/07/2019
TERMO FINAL:31/12/2019

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:94A44D17

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 43/2019 CONVITE Nº 05/2019 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref:
Processo nº 43/2019
Convite nº 05/2019

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

Pelo presente, considerada a Ata de Habilitação e Ata de Julgamento do processo em epígrafe e parecer da Assessoria Jurídica Municipal, ***Adjudico os itens do processo licitatório acima epigrafado aos proponentes abaixo registrados.***

Vencedores do certame as empresas:

01 - Vencedora para os itens 01, 03, 05, 06, 10, 11, 14, 15, 16, 20, 24 e 25 a empresa **FABRICATO CONFECÇÕES BARBACENA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.844.860/0001-25, com sede no Largo Marechal Deodoro, nº 06, Loja 01, Centro, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.200-054, com valor total de R$ 20.605,00 (vinte mil seiscentos e cinco reais).

02 - Vencedora para os itens 02, 04, 07, 08, 09, 12, 13, 17, 18, 19, 21, 22 e 23 a empresa, **MARIA APARECIDA FERREIRA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.524.136/0001-30, com sede na Rua Basílio de Moraes, nº 743, Ipanema, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.205-526, com valor total de R$ 23.170,00 (vinte e três mil cento e setenta reais).

Desterro do Melo, 12 de julho de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

HOMOLOGAÇÃO

Ref:
Processo nº 43/2019
Convite nº 05/2019

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão da Comissão de Licitação, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 043/2019, Modalidade Convite nº 005/2019, para ***AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.***

Vencedores do certame as empresas:

01 - Vencedora para os itens 01, 03, 05, 06, 10, 11, 14, 15, 16, 20, 24 e 25 a empresa **FABRICATO CONFECÇÕES BARBACENA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.844.860/0001-25, com sede no Largo Marechal Deodoro, nº 06, Loja 01, Centro, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.200-054, com valor total de R$ 20.605,00 (vinte mil seiscentos e cinco reais).

02 - Vencedora para os itens 02, 04, 07, 08, 09, 12, 13, 17, 18, 19, 21, 22 e 23 a empresa, **MARIA APARECIDA FERREIRA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.524.136/0001-30, com sede na Rua Basílio de Moraes, nº 743, Ipanema, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.205-526, com valor total de R$ 23.170,00 (vinte e três mil cento e setenta reais).

Desterro do Melo, 12 de julho de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:34BA0790

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº: 77/2019/CONVITE06/2019

CONTRATONº:77/2019/CONVITE06/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADO: FABRICATO CONFECÇÕES BARBACENA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.844.860/0001-25, COM SEDE NO LARGO MARECHAL DEODORO, Nº 06, LOJA 01, CENTRO, BARBACENA, MINAS GERAIS, CEP: 36.200-054.
PROCESSODELICITAÇÃONº:043/2019.
CONVITENº06/2019.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
VALORTOTAL:R$20.605,00(vinte mil seis centos e cinco reais).
DOTAÇÃO:
CÓDIGO DA DESPESA FICHA F.RECURSO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00 29 1.00.00 Manutenção Gabin. e Secretaria
02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00801.01.00 1.47Educação
02.03.01.12.365.0002.2097.3.3.90.30.00 100 1.01.00 Manutenção Creche. Serv. Terc
02.03.01.12.365.0003.2034.3.3.90.30.00 106 1.01.00 Educação – pré escolar
02.04.03.13.391.0008.2085.3.3.90.30.00 131 1.00.00 Proteção e preservação ao patrimônio cultural
02.05.01.15.451.0111.2041.3.3.90.30.00 145 1.00.00 Manut. Atividade Urbana
02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.30.002491.00.00 Assistência Social
02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.30.002921.02.00 Secretaria de Saúde
TERMO INICIAL: 15/07/2019.
TERMO FINAL: 31/12/2019.

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:F8094BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285, DE 21 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 285, DE 21 DE JULHO DE 2019.

Decreta Luto Oficial.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 88 das Normas do Cerimonial Público, aprovadas pelo Decreto número 70.274, de 9 de março de 1972;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Diamantina/Minas Gerais, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Secretário Municipal de Fazenda SEBASTIÃO FERNANDES DOS SANTOS.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 21 de julho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:070CAF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDITAL Nº 005/2019

Objeto: Realização de chamamento público para apresentação de propostas de projetos da Roda de Capoeira e do Ofício de Mestres, para realização de atividades de recriação no município de Diamantina, dentre elas a realização de Fórum de Capoeira.

A Prefeitura Municipal de Diamantina, comunica aos interessados que a comissão instituída pela Portaria nº 029 de 05/04/2019, **não** recebeu nenhum recurso referente à desclassificação da proposta apresentada pelo Instituto de Capoeira e Atenção às Pessoas, declarando, portanto, o presente processo **Frustrado**.

Diamantina, 22 de julho de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Pereira de Oliveira Silva
Código Identificador:1FCBCB55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – Torna Publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 038/2019 – Empresa Contratada: Denise Adriana Andrade Santos Dutra 03673860623, CNPJ-33.524.645/0001-82. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços técnico de assessoria na gestão Municipal e Hospitalar, processo de plenagem, participação de discussões em CIR e CIRA nos assuntos de interesse da Municipalidade para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dionísio. Valor Global do Contrato: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência do Contrato: 05/07/2019 até 05/07/2020,

Dionísio/MG, 05 de Julho de 2019 –

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:6A329A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD Nº 535/2019

PROGRESSÃO VERTICAL

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical a servidora **LIVIA MELO NERY KENUPP,** matrícula 9902340-8, detentora do cargo efetivo de Dentista - PSF, GH 35, Padrão B, nível 6 (C), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeada para o cargo de Dentista, conforme Decreto n°. 13.264/2019, **devendo ser enquadrada no GH 28, Padrão B, nível 6 (C), a partir de 17/07/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B713569

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 531/2019

PROGRESSÃO VERTICAL

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical a servidora **CARLA MARITSA DE CARVALHO,** matrícula 9901506-1, detentora do cargo efetivo de Educador I – B Linguística e Letras, GH 30, Padrão B, nível 15 (F), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeada para o cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme Decreto n°. 13.299/2019, **devendo ser enquadrada no GH 18, Padrão B, nível 15 (F), a partir de 11/07/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:73C736F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 536/2019

PROGRESSÃO VERTICAL

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical ao servidor **GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula 9902149-1, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, GH 26, Padrão A, nível 09 (D), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeado para o cargo de Técnico de Enfermagem (P.S.F.), conforme Decreto n°. 13.260/2019, **devendo ser enquadrado no GH 34-A, Padrão A, nível 09 (D), a partir de 17/07/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D9EB9AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO:

A Comissão Permanente de Licitação 12.946 de 12 de Junho de 2018 e conforme artigo 34 § 1º. Da Lei 8.666/93 convoca todas as empresas interessadas em participar de Processos Licitatórios com este órgão, a efetivarem seus registros cadastrais ou atualizá-los. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações, à Avenida Paraná nº. 2.601, 3º. Andar sala 313, bairro São José ou pelo telefone (37) 3229 - 8127 ou (37) 3229 – 8128.

Divinópolis, 19 de Julho de 2019.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Coordenador de Compras e Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2C63325

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 205/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2014 – CONTRATO/SEMUSA Nº 149/2014

Contratada: MILTON DE LIMA CARDOSO inscrito no CPF 718.204.506-00, representado pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA-EPP – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de julho de 2019 à 30 de junho de 2020, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 23 de julho de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9F01D31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 540/2019

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 21.939/2019, datado de 15/07/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA I**, matriculada sob o nº 0201730-2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 30/01/2019**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62597B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2019 – CONTRATADA: LABORATÓRIO ANÁLISE DIVINÓPOLIS LTDA - EPP

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços contínuos especializados em diagnósticos laboratoriais de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, Conforme especificações do "Termo de Referência" do Edital. **Valor do Contrato**: **R$ 66.167,82** (sessenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 153/2019** – Inexigibilidade **Nº 010/2019** – Dotação orçamentária **02.12.02.10.302.0012.2444 3.3.90.39.00 – Ficha 1050 – Fonte de recursos 149.**

Vigência: 22/07/2019 à 22/07/2020.

Prazo: 12 meses

Divinópolis, 23 de julho de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ECCABA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2019 – CONTRATADA: LABORATÓRIO ELION ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços contínuos especializados em diagnósticos laboratoriais de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, Conforme especificações do "Termo de Referência" do Edital. **Valor do Contrato**: **R$ 66.167,82** (sessenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 153/2019** – Inexigibilidade **Nº 010/2019** – Dotação orçamentária **02.12.02.10.302.0012.2444 3.3.90.39.00 – Ficha 1050 – Fonte de recursos 149.**

Vigência: 22/07/2019 à 22/07/2020.

Prazo: 12 meses

Divinópolis, 23 de julho de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B59D575

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO PORTARIA N°. 167/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ato Administrativo nº.536/2019, que concede progressão vertical em função da aprovação em novo Concurso Público Municipal, Edital nº01/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CANCELAR** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, prevista na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, do servidor **GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matriculado sob o nº. 9902149-1, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17/07/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de Julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ADE75AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2019 – CONTRATADA: INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços contínuos especializados em Medicina Nuclear "In Vivo" - Cintilografia aos usuários do SUS em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, Conforme especificações do "Termo de Referência" do Edital. **Valor do Contrato**: **R$ 168.809,52** (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 157/2019** – Inexigibilidade **Nº 011/2019** – Dotação orçamentária **02.12.02.10.302.0012.2444 3.3.90.39.00 – Ficha 1050 – Fonte de recursos 149.**

Vigência: 22/07/2019 à 22/07/2020.

Prazo: 12 meses

Divinópolis, 23 de julho de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F816370E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISORIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 018/2016
Servidor: S.A.M. Cargo: Auxiliar de Serviços
Matricula: 97036099

O Prefeito Municipal, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2016, que apura falta disciplinar cometida, em tese, pelo servidor acima identificado, e considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 91/94 e 99/100 dos autos, profere a seguinte decisão:
I - O processo foi instaurado em 04/04/2016 para apurar possível abandono de cargo por mais de 30 dias pelo servidor acima identificado, quando esse se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (fl.03).
Il - Em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar 009/1992, foram feitas as publicações convocatórias para o retorno ao trabalho, sob pena de configurar abandono de cargo (fls. 10/11).
III O servidor foi previamente notificado (fl. 71), momento que foi constatado que este já havia retornado ao seu posto de trabalho.
IV – O servidor se fez representar por advogado constituído nos autos (fl. 72), que acompanhou as oitivas das testemunhas (fls. 76/77) bem como o interrogatório de seu constituinte (fls. 78/79).
V - O servidor foi formalmente indiciado (fl.82) e citado para apresentação de defesa escrita (fl. 83), sendo essa acostada aos autos às fls. (84/90), onde, em apertada síntese, pugnou-se pela absolvição do servidor, frente à ausência de *animus abandonandi*, já que seu afastamento se deu para tratamento de enfermidade que o acometia à época dos fatos, sendo ele, inclusive, internado para tratamento contra dependência química (drogas ilícitas).
VI – O feito Foi encaminhado para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que, por unanimidade, ***opinou pela absolvição do servidor***, reconhecendo que este se encontrava com graves problemas de saúde, o que ocasionou sua ausência ao trabalho, e que, acertadamente reconhecido pela própria Comissão Processante, afasta a configuração do ânimo de abandonar seu cargo (fls. 91/94),

elemento subjetivo indispensável para a configuração do ilícito administrativo que lhe é imputado.
VII – Termo de encerramento à fls. 98 e conclusão de regularidade do feito subscrito pela Diretoria de Administração às fls. 99/100.
Após detida análise do caderno processual, entendo que merece acolhida o pleito defensivo bem como o relatório final apresentado pela CPAD, cuja fundamentação deste último adiro como razão de decidir, fazendo parte integrante desse ato decisório.
Ora, a instrução do presente PAD, de forma clara, demonstrou que o servidor em momento algum teve a intenção de abandonar seu cargo, muito pelo contrário, dele se afastou porque, em determinada época de sua vida, se envolveu com o uso freqüente de drogas, tornando-se dependente químico, o que culminou com sua internação para o tratamento dessa enfermidade.
Ademais, tão logo o servidor obteve melhora em seu quadro de saúde, e informado que ainda existia a possibilidade de retornar ao seu posto de trabalho, assim o fez, passando a cumprir com suas obrigações funcionais de maneira eficiente.
Por fim, o Estatuto do Servidor sem eu art. 231 preceitua que a autoridade que proferir a decisão deverá se basear no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos, o que não vislumbro no presente caso.
Portanto, entendo não estar presente o chamado *animus abandonandi*, requisito subjetivo indispensável para a configuração do abando do cargo, como bem salientado pelo parecer final do CPAD, o que culmina com a absolvição do servidor do fato que lhe é imputado no presente PAD.

Com base em todo o exposto, RESOLVE:

a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar como constatado pelo parecer da Diretoria de Administração acostado às fls. 99/100, bem como nos termos do relatório final de fls. 91/94 emitido pela CPAD, cuja fundamentação adiro e adoto como razões de decidir e, por fim, em observância ao disposto no artigo 196, inc. II, c/c art. 204, inc. I, art. 228, § 3º e 230,§ 1º, todos da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6 do Decreto 11.803/2015, **ABSOLVO** o servidor da prática da infração disciplinar que lhe é imputada no presente Processo Disciplinar Administrativo.

b) Publicar o presente ato, intimando-se pelos meios legais o servidor e seu defensor constituído.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos, ante o reconhecimento da inocência do Servidor, providenciar as devidas anotações os atos necessários à sua volta ao "status quo" anterior à imputação da falta, nos termos do que prevê o art. 228, § 3º do Estatuto do Servidor e Parágrafo Único do art. 6º do Decreto 11.803/2015.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2019

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0DED4990

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 001/2013
Servidora A.C.F.D.
Cargo: Agente de Saúde – Matrícula: 98014590

O Prefeito Municipal, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2013, que apura falta disciplinar cometida, em tese, pela servidora acima identificada, e considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 36/38 e 42, profere a seguinte decisão:
I – O processo foi instaurado para apurar possível abandono de cargo pela servidora acima identificada, uma vez que a mesma encontra-se faltosa no mês de julho de 2010 (fls. 08).
II – Em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar 009/1992, foram feitas as publicações convocatórias para o retorno ao trabalho, não sendo atendidas (fls. 10/11).
III – Às fls. 16, foi certificado o contato telefônico feito com a referida servidora, sendo ela informada da existência do procedimento disciplinar, ocasião em que se comprometeu junto a CPAD no dia 17/06/2013 para receber a notificação prévia com o objetivo de tomar ciência formal da instauração do processo, o que não aconteceu.
IV – Às fls. 18/19, constam duas outras tentativas de localização da servidora, também sem sucesso.
V – Às fls. 21, a servidora foi notificada por edital, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
VI – Após certificação da inércia da servidora e em respeito ao devido processo legal e à ampla defesa, foi nomeado defensor dativo para funcionar no processo (fls. 31/33).
VII – O i. Defensor nomeado manifestou-se às fls. 35 pelo prosseguimento do feito.
VIII – Às fls. 36/38, foi emitido relatório final da CPAD opinando pela aplicação da penalidade de demissão da servidora.
IX - Por fim, foi emitido parecer da Procuradoria Geral dando conta da regularidade do procedimento.
É o relatório que se faz necessário.
DECIDO:
X - Após detida análise de tudo que foi apurado nos autos, tenho que merece prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD, explico:
XI – Como restou devidamente encadernado no presente feito, a servidora processada deixou de comparecer ao trabalho desde o ano de 2008, nunca mais exercendo as funções do seu cargo efetivo.
XII – Todas as publicações que a lei exige foram realizadas, inclusive com a citação e decretação da revelia da servidora, e ela, mesmo após ter sido contatada via telefone sobre a instauração do presente PAD, quedou-se inerte (fl. 16). O defensor dativo nomeado pugnou pelo andamento regular do feito.
XIII - Pois bem, entendo que no presente caso restou configurado os dois requisitos, tanto o objetivo quanto o subjetivo, para a configuração do abandono de cargo, já que a servidora deixou de comparecer ao trabalho injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias, e seu comportamento aponta para o animo de abandoná-lo.
XIV - Por fim, o Estatuto do Servidor sem eu art. 231 preceitua que a autoridade que proferir a decisão deverá se basear no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos, o que **não** vislumbro no presente caso, devendo ser aplicado a servidora a pena máxima de demissão por abandono de cargo.
Com base em todo o exposto, RESOLVE:
a) Considerando a regularidade do processo disciplinar nos termos do relatório final de fls. 36/38 cuja fundamentação adiro, passando a integrar a presente decisão, bem como o parecer da Procuradoria-Geral às fls. 42 atestando a regularidade do feito, e, por fim, em observância ao disposto no art. 196, inc. II, c/c arts. 201, 204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6º do Decreto 11.803/2015, aplico a servidora **A.C.F.D. a penalidade de demissão.**
b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor e seu defensor.
c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar o desligamento da servidora do cargo, arquivando-se toda a documentação produzida em sua pasta funcional.

Divinópolis, 19 de março de 2019

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:36B5CA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISORIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 016/2016
Servidora: C.F.G. Cargo: PAEIAIEF -Prof. Em At. Educação Inf. e Anos Iniciais
Matricula: 0201626-8

O Prefeito Municipal, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2016, que apura falta disciplinar cometida, em tese, pela servidora acima identificada, e considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 21/23v. e 27/28 dos autos, profere a seguinte decisão:
I - O processo foi instaurado em 04/06/2016 para apurar possível abandono de cargo por mais de 30 dias sem justificativa pela servidora acima identificada, quando essa se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PAEIAIEF -Prof. Em At. Educação Inf. e Anos Iniciais, inscrita sob o nº de matricula: 0201626-8.
II - Em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar 009/1992, foram feitas as publicações convocatórias para o retorno ao trabalho, sob pena de configurar abandono de cargo (fls. 04/06).
III Na tentativa de notificar previamente a servidora foi encaminhada notificação com aviso de recebimento para sua residência no endereço fornecido por ela para a Administração Pública, retornando a carta com a informação de que ela "mudou-se", encontrando-se, portanto, em local incerto e não sabido.
IV - A servidora foi formalmente indiciada (fl.13) e citada por edital na forma do art. 226 da LC 09/92. Transcorrido in albis o prazo para apresentação de defesa escrita, foi decreta sua revelia (fl. 16v), sendo-lhe nomeada defensora dativa para promover sua defesa nos autos (fl. 18/20).
V - Restou Apurado nos autos que a servidora solicitou licença sem remuneração a partir de 01/02/2013, o que foi deferido pela Chefia Imediata (fl. 15). Transcorrido o prazo legal de 02 (dois) anos para seu afastamento, a servidora deveria ter se apresentado para o trabalho em 01/02/2015, o que não ocorreu.
VI - A defesa pugnou pela absolvição da servidora, alegando, em apertada síntese que, em que pese estar preenchido o elemento objetivo do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias sem comparecimento ao trabalho por motivo justificado, o elemento subjetivo não se encontra presente, qual seja, o animo de efetivamente abandonar seu cargo.
VII – O feito Foi encaminhado para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que, por unanimidade, ***opinou pela condenação da servidora***, aplicando-lhe a pena máxima de demissão, prevista no art. 191, III da LC 02/92, entendo estarem presentes os elementos objetivos e subjetivos para sua condenação.
VIII – Termo de encerramento à fl. 98 e parecer pela regularidade do feito subscrito pela Diretoria de Administração às fls. 27/28.
IX - Após detida análise de tudo que foi apurado nos autos, tenho que merece prosperar a indicação pela aplicação da penalidade de demissão contida no relatório final elaborado pela CPAD, explico:
Em que pese à manifestação da defesa no sentido de que não se encontra presente o requisito subjetivo para a configuração do abandono de cargo por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou seja, o *animus abandonandi*, as provas que compõe o caderno processual apontam no sentido contrário.
Restou claro que a servidora solicitou licença não remunerada para resolver assuntos de ordem particular, tendo ciência que o prazo máximo de afastamento admitido por lei é de no máximo 2 (dois) anos, o que, inevitavelmente, a obrigaria a retornar ao seu posto de trabalho em 01/02/2015, o que não ocorreu.
A Comissão Processante tentou notificar a servidora em seu endereço residencial constante nos cadastros da Prefeitura, não obtendo sucesso, uma vez que ela mudou-se do local, sem, contudo, informar para a Administração seu paradeiro.
Ora, além do prazo superior a 30 (trinta) dias de não comparecimento ao posto de trabalho sem causa justificada, o comportamento da servidora de não enviar qualquer aviso ou justificativa à Administração Pública do porque de sua ausência, configura, a meu ver, a intenção de não mais ocupar seu posto de trabalho.
Por fim, o Estatuto do Servidor sem eu art. 231 preceitua que a autoridade que proferir a decisão deverá se basear no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos, o que não vislumbro no presente caso.
Portanto, entendo que restaram cabalmente caracterizados nos autos os dois requisitos, tanto o objetivo quanto o subjetivo, para aplicação da pena máxima de demissão por abandono de cargo.
Com base em todo o exposto, RESOLVE:
a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do que consta no relatório final de fls. 21/23v cuja fundamentação adiro como razão de decidir, bem como parecer da Diretoria de Administração atestando a regularidade do feito (fls. 27/28) e, por fim, em observância ao disposto no artigo 196, inc. II, c/c arts. 201, 204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6 do Decreto 11.803/2015, aplico à servidora C.F.G., Cargo PAEIAIEF -Prof. Em At. Educação Inf. e Anos Iniciais matricula: 0201626-8 a **penalidade de demissão.**

b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora e o defensor dativo.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

d) Por se tratar de ilícito administrativo que também encontra previsão no Código Penal – art. 323 do CP – remeta-se cópia dos autos para o Ministério Público para as providências cabíveis.

e) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar o desligamento da servidora do cargo, arquivando-se toda a documentação produzida em sua pasta funcional.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2019

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C2448EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 002/2017
Servidor: J.S.M. Cargo: Educador I
Matrículas nº 9901547-4

O Prefeito Municipal, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, que apura falta disciplinar cometida, em tese, pela servidora acima identificada, e considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 31/32, profere a seguinte decisão:
I – O processo foi instaurado em 03/02/2017 para apurar possível abandono de cargo pela servidora acima identificada, já que desde 29/03/2009 não comparece ao seu posto de trabalho, sendo a convocação para comparecimento ao trabalho devidamente publicada em jornal de grande circulação à fl. 05.
II - A servidora não foi localizada em seu endereço residencial fornecido para a Administração (fl. 09) para ser previamente notificada, o que ensejou a decretação de sua revelia e citação por edital (fl. 12), após regular indiciamento formal. Transcorrendo in albis o prazo para apresentação de defesa, foi-lhe nomeada defensora dativa para atuar no feito (fl. 13).
III - A defesa se manifestou (fls. 14/24), em apertada síntese, pela absolvição da servidora ante a ausência do animus abandonandi.

IV – Às fls. 25/27v, foi apresentado relatório final da CPAD cujos votos, a unanimidade, foram no sentido de aplicar a pena de demissão, ante a constatação das faltas injustificadas por prazo superior a 30 dias.
V – Por fim, foi emitido parecer da Diretoria de Administração dando conta da regularidade do procedimento que recomenda a demissão da servidora (fls. 31/32).
DECIDO:
VI - Após detida análise de tudo que foi apurado nos autos, tenho que merece prosperar a conclusão exarada no relatório final elaborado pela CPAD, cuja fundamentação nele contida adiro como razão de decidir, tornando-se parte integrante da presente decisão, explico:
VII – Como restou devidamente configurado no presente feito, a servidora processada deixou de comparecer ao trabalho desde o dia 29/03/2009. Restou apurado ainda que a servidora requereu licença não remunerada pelo prazo de 02 anos em 27/04/2009, sendo o pedido indeferido pela Administração,
VIII - A defesa alega, sem razão, não estar configurado o elemento subjetivo para configuração do abando de cargo, já que, não teria a servidora tido acesso a decisão que negou o seu pedido de afastamento/licença não remunerada, e que, portanto, pode ter ela entendido que se encontrava em licença, e que, findado o prazo de 2 anos, o município automaticamente a exoneraria.
IX - Ora, primeiramente, acaso a servidora tivesse obtido êxito em seu pedido de licença, essa já teria findado em 2011, portanto, passados mais de 07 anos do término do seu indeferido afastamento, até a presente data, não se tem notícias que a servidora tentou de alguma forma assumir o cargo efetivo que ocupava, o que, a meu ver, afasta a tese defensiva apresentada.
X - Sendo assim, por entender estarem presentes os dois requisitos para a configuração do abando de cargo - *animus abandonandi* e prazo superior a 30 dias sem comparecimento ao trabalho de maneira injustificada – a demissão da servidora é ato do qual não se pode afastar, esse é entendimento do TJMG, *in verbis*:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MUNICÍPIO DE CONTAGEM - SERVIDOR PÚBLICO - NÃO COMPARECIMENTO AO SERVIÇO POR MAIS DE TRINTA DIAS CONSECUTIVOS - ABANDONO DE CARGO CONFIGURADO - DEMISSÃO - LEGALIDADE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
- Estando demonstrado nos autos que a servidora, de forma livre e consciente, deixou de comparecer no seu local de trabalho por mais de trinta dias consecutivos, sem justificativa, está correta a decisão administrativa que reconheceu a configuração do abandono de cargo público e aplicou à penalidade correspondente, qual seja, demissão (Lei municipal n. 2.160/90, art. 127, II, c/c art. 133).
- Recurso a que se nega provimento. (TJMG- Apelação Cível 1.0000.18.110862-2/001, Relator (a): Des.(a) Adriano de Mesquita Carneiro (JD Convocado), 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 28/02/2019, publicação da súmula em 08/03/2019)

XI - Por fim, o Estatuto da servidora sem eu art. 231 preceitua que a autoridade que proferir a decisão deverá se basear no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos, o que **não** vislumbro no presente caso, devendo ser aplicado à servidora a pena máxima de demissão por abandono de cargo.
Com base em todo o exposto, RESOLVE:
a) Considerando a regularidade do processo disciplinar nos termos do relatório final de fls. 35/27v cuja fundamentação adiro como forma de decidir, bem como parecer da Diretoria de Administração às fls. 31/32 atestando a regularidade do feito, e, por fim, em observância ao disposto no art. 196, inc. II, c/c arts. 201, 204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6º do Decreto 11.803/2015, aplico à servidora J.S.M. ocupante do cargo de Educador I, matrícula 9901547-4 a penalidade de **demissão.**
b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora e seu defensor.
c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar o desligamento da servidora do cargo, arquivando-se toda a documentação produzida em sua pasta funcional.
e) Encaminhar cópia dos autos para o Ministério Público, tendo em vista que a infração cometida configura crime nos termos do art. 323 do CP.
f) Verificar se a servidora restituiu aos cofres públicos os valores lançados no termo de acordo acostado às fls. 22/24, caso contrário, tomar as medidas cabíveis para se buscar o ressarcimento ao erário.

Divinópolis, 27 de março de 2019

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F5B88E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 002/2007
Servidor: M.M. Cargo: Médico Oftalmologista
Matrículas nº 99014894 e 99015237

O Prefeito Municipal, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2007, que apura falta disciplinar cometida, em tese, pelo servidor acima identificado, e considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 162/169v, profere a seguinte decisão:
I – O processo foi instaurado para apurar possível abandono de cargo pelo servidor acima identificado, tendo em vista a ocorrência das faltas noticiadas nos documentos de fls. 13/16 e 18/20. O servidor foi notificado e apresentou defesa prévia e documentos, bem como rol de testemunhas as quais foram ouvidas, posteriormente, em audiência (fls. 68/87), seguindo-se o interrogatório às fls. 88/90.
II – Por meio de provimento liminar (fls. 95/97) concedido em ação cautelar nº 0223.07.229.284-8, o curso do processo administrativo foi suspenso, até que, no julgamento da ação principal (0223.07.231.075-6), cuja pretensão era a de declarar a nulidade do referido processo administrativo, o mérito foi julgado improcedente (fls. 138/140), sendo a sentença confirmada em segunda instância por meio do acórdão juntado às fls. 143/146v.
III – Com a retomada do curso do processo, o servidor foi indiciado (fl. 152) e citado (fl. 153) para oferecimento de defesa, tendo se manifestado às fls. 157, requerendo a extinção do feito, informando que havia requerido sua "exoneração dos cargos efetivos de médico oftalmologista e médico auditor" do município. Requereu, ainda, às fls. 158 a reabertura de prazo para apresentação de defesa "em razão de obstáculos ocorrido para carga do processo no período de 04/08/2008 a 14/08/2014 que inviabilizou a apresentação de sua defesa", sendo tal pedido indeferido no r. despacho de fls. 159/159/v.
IV – Às fls. 162/169v, foi apresentado relatório final da CPAD cujos votos, a unanimidade, foram no sentido de, ante a constatação das faltas injustificadas, o abandono de cargo restou caracterizado, recomendando assim a aplicação da penalidade de demissão.
V – Por fim, foi emitido parecer da Procuradoria-Geral dando conta da regularidade do procedimento que recomenda a demissão do servidor MM. (fls. 174).
DECIDO:
X - Após detida análise de tudo que foi apurado nos autos, tenho que merece prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD, cuja fundamentação nele contida adiro como razão de decidir, tornando-se parte integrante da presente decisão, explico:
XI – Como restou devidamente encadernado no presente feito, o servidor processado deixou de comparecer ao trabalho desde o dia 11/01/2007, momento em que foi reintegrado aos dois cargos ocupados perante a Administração (médico oftalmologista e médico auditor).
XII – O servidor, em oitiva, consignou que não retornou ao trabalho por estar aguardando as providências por parte da Administração para o efetivo cumprimento do disposto do Art. 35 do Estatuto do Servidor, inclusive, sendo essa alegação apresentada no processo judicial, cujo resultado foi desfavorável ao servidor. Retomada marcha regular do presente processo administrativo, o servidor solicitou sua exoneração

dos dois cargos efetivos, sendo indeferido o pedido, ante a vedação legal de desligamento do cargo público a pedido, pendente julgamento de PAD, como ocorre no presente caso.
XIII - Pois bem, entendo que no presente caso restou configurado os dois requisitos, tanto o objetivo quanto o subjetivo, para a configuração do abandono de cargo, já que o servidor deixou de comparecer ao trabalho injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias, e seu comportamento aponta para o animo de abandoná-lo.
XIV - Ora, as alegações apresentadas pelo servidor no sentido de que não se encontrava apto para o retorno ao trabalho não encontra guarida nas provas colimadas aos autos, seja pela ausência de apresentação de atestados médicos a serem submetidos ao crivo do setor responsável da administração para analisá-lo, seja pela prova pericial produzida na via judicial (fls. 121/137), que atestam a capacidade laborativa do servidor.
XV - Sendo assim, por entender estarem presentes os dois requisitos para a configuração do abando de cargo - *animus abandonandi* e prazo superior a 30 dias sem comparecimento ao trabalho de maneira injustificada – a demissão do servidor é ato do qual não se pode afastar, esse é entendimento do TJMG, *in verbis*:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MUNICÍPIO DE CONTAGEM - SERVIDOR PÚBLICO - NÃO COMPARECIMENTO AO SERVIÇO POR MAIS DE TRINTA DIAS CONSECUTIVOS - ABANDONO DE CARGO CONFIGURADO - DEMISSÃO - LEGALIDADE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
- Estando demonstrado nos autos que a servidora, de forma livre e consciente, deixou de comparecer no seu local de trabalho por mais de trinta dias consecutivos, sem justificativa, está correta a decisão administrativa que reconheceu a configuração do abandono de cargo público e aplicou à penalidade correspondente, qual seja, demissão (Lei municipal n. 2.160/90, art. 127, II, c/c art. 133).
- Recurso a que se nega provimento. (TJMG- Apelação Cível 1.0000.18.110862-2/001, Relator (a): Des.(a) Adriano de Mesquita Carneiro (JD Convocado), 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 28/02/2019, publicação da súmula em 08/03/2019)

XVI - Por fim, o Estatuto do Servidor sem eu art. 231 preceitua que a autoridade que proferir a decisão deverá se basear no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos, o que **não** vislumbro no presente caso, devendo ser aplicado ao servidor a pena máxima de demissão por abandono de cargo.
Com base em todo o exposto, RESOLVE:
a) Considerando a regularidade do processo disciplinar nos termos do relatório final de fls. 162/169v cuja fundamentação adiro como forma de decidir, bem como parecer da Procuradoria-Geral às fls. 174 atestando a regularidade do feito, e, por fim, em observância ao disposto no art. 196, inc. II, c/c arts. 201, 204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6º do Decreto 11.803/2015, aplico ao servidor M.M. a penalidade de **demissão dos cargos de médico oftalmologista e médico auditor, matrículas nº 99014894 e 99015237.**
b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor e seu defensor.
c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar o desligamento do servidor do cargo, arquivando-se toda a documentação produzida em sua pasta funcional.
e) Encaminhar cópia dos autos para o Ministério Público, tendo em vista que a infração cometida configura crime nos termos do art. 323 do CP.

Divinópolis, 19 de março de 2019

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:11097232

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISORIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 021/2016
Servidora: G.R.C. Cargo: Auxiliar de Serviços
Matricula: 1010723

O Prefeito Municipal, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no artigo 204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2016, que apura falta disciplinar cometida, em tese, pelo servidor acima identificado, e considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 45/49v e 53/54 dos autos, profere a seguinte decisão:
Mediante provocação da chefia imediata que apresentou a documentação acostada às folhas 03/18 (sindicância), foi o presente PAD instaurado em 26/10/2016 para apurar possível falta disciplinar cometida pelo servidor acima identificado, consistente na desídia grave no cumprimento de suas tarefas, bem como ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa e contra o empregador (art. 482, e, j e K da CLT), já que era responsável pela realização de sepultamento no cemitério de Santo Antônio dos Campos no dia 27/08/2016, não perfurando a cova na profundidade necessária para realização da inumação, se recusando a terminar o trabalho que ficou a cargo dos familiares que acompanhavam o enterro.
O servidor foi devidamente notificado (fl. 26), constituindo procurador que arrolou testemunhas para serem ouvidas na instrução.
Instruído o feito, foram ouvidas duas testemunhas (fl. 32/35), bem como o servidor prestou depoimento pessoal (fl. 36/37), devidamente acompanhado de seu procurador constituído.
Terminada a instrução, o servidor foi indiciado como incurso nas alíneas e, j e K do art. 482 da CLT, por se tratar de servidor regido pela CLT.
Citado (fl.41), o servidor apresentou defesa alegando, em apertada síntese, que não teve intenção de causar constrangimento à família da falecida; que se enganou e fez uma cova menor; que no momento do sepultamento não estava passando bem e que por isso ele mesmo pediu ajuda aos familiares para aumentar o tamanho da cova. Termina aduzindo que não houve desídia, ofensa à honra dos familiares nem do empregador.
Emitido relatório final pela Comissão Processante (fls. 100/105) a tríade julgadora por maioria e de maneira fundamentada, opinou pela aplicação da pena de suspensão por 30 (trinta) dias.
VIII – Termo de encerramento à fl. 52 e parecer pela regularidade do feito subscrito pela Diretoria de Administração às fls. 53/54.
É o relatório que se faz necessário.
DECIDO:
Após detida análise de tudo que foi apurado nos autos, tenho que a condenação do servidor nas sanções previstas na CLT é medida que não se pode desassociar das provas contidas no caderno processual, explico:
Apurou-se que no dia 27/08/2016 o servidor encontrava-se encarregado de realizar os sepultamentos no cemitério de Santo Antônio dos Campos, e que ao providenciar a abertura da cova para realização de um enterro, não a fez nos padrões preestabelecidos, de modo que o caixão não coube no local, se recusando o servidor a regularizar a situação, ficando a cargo dos familiares que se encontravam presentes no enterro terminar a abertura da cova.
Instruído o feito, foram ouvidas duas testemunhas, sendo uma, Felipe Cerqueira de Oliveira, que se encontrava no local e presenciou os fatos, dito que o servidor "*tentou colocar o caixão na cova e quando viu que não cabia a retirou e sentou-se e acendeu um cigarro de palha. Que visivelmente se apresentava alcoolizado, Que a todo momento o servidor estava calado. (...) Em determinado momento ele se recusou abrir a cova argumentando que não tinha ferramentas, mas os familiares encontraram algumas ferramentas alguns metros de distância e aumentaram o tamanho da cova.*"
A segunda testemunha arrolada, sr. Pedro Silvério, não presenciou os fatos, alegando apenas que trabalhou juntamente com o servidor e que este sempre trabalhou dentro das regras.
Colhido o depoimento pessoal do servidor, este aduziu que ao perceber que a cova estava rasa, solicitou ajuda aos familiares para

terminar o trabalho porque não estava se sentindo bem. Afirma que não se negou a aumentar o tamanho da cova, mas que para tanto, solicitou ajuda dos familiares.
A defesa técnica pugnou pela absolvição, alegando, em apertada síntese, que o servidor não agiu com desídia, e não atentou contra a honra dos familiares nem de seu empregador.
Pois bem, tenho que não merece prosperar as alegações apresentadas pela defesa, uma vez que restou cabalmente comprovado durante a instrução, que o servidor incumbido de providenciar os sepultamentos naquele dia no cemitério de Santo Antônio dos Campos, agiu em desacordo com suas obrigações funcionais, causando grande constrangimento nos familiares que ali se encontravam, já fragilizados pela perda de um ente querido.
Ora, em que pese a alegação do servidor que este não estava passando bem e que por isso pediu ajuda aos familiares, a testemunha que presenciou os fatos foi categórica ao afirmar que não houve pedido de ajuda, mas sim, que o servidor deixou a cargo dos familiares que estes terminassem a abertura da cova, mantendo-se inerte.
Agindo assim, o servidor agiu com desídia, bem como atentou contra a honra dos familiares da falecida e do empregador, fato que não pode ser considerado irrelevante, merecendo repreensão por parte da Administração.
Dito isto, passo a analisar a indicação contida no relatório da Comissão Processante no sentido de aplicar a pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, em substituição a pena capital de demissão.
Entendo que no caso em tela deve ser levado em consideração a longa relação estabelecida entre o servidor e a Administração (mais de 30 anos), sendo certo que, apesar da gravidade dos fatos, trata-se de conduta única, nunca repetida pelo servidor ao longo de sua extensa ficha funcional.
Ressalta-se que o Art. 192[1] do Estatuto do Servidor estabelece que o julgador deva levar em consideração a natureza e a gravidade da conduta, os efeitos para a administração, as atenuantes e agravantes, bem como o antecedente funcional do servidor.
Portanto, entendo que, analisando o caso concreto e o histórico profissional do servidor, resta possível o abrandamento da pena de demissão para a de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Ademais, não se tem notícia de qualquer outro fato desabonador atribuído ao servidor desde o cometimento do ato aqui apurado, ocorrido nos idos de 2016.
Por fim, o Estatuto do Servidor em seu art. 231 preceitua que a autoridade que proferir a decisão deverá se basear no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos, situação que não vislumbro no presente caso.
Portanto, entendo que restou cabalmente comprovado nos autos a prática das condutas elencadas no art. 482, e, j e K da CLT, motivo pelo qual, pelas razões acima expostas, observando o princípio da individualização da pena, deixo de aplicar a pena de demissão, substituindo-a pela de **suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias**.
Com base em todo o exposto, RESOLVE:
Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do que consta no relatório final de fls. 45/49v ***cuja fundamentação adiro como razão de decidir***, bem como parecer da Diretoria de Administração atestando a regularidade do feito (fls. 53/54) e, por fim, em observância ao disposto no artigo 191, II, c/c Art. 192, da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6 do Decreto 11.803/2015, aplico ao servidor **G.R.C. Cargo: Auxiliar de Serviços** matricula: **1010723** a **penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (trinta) DIAS.**

a) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor e o defensor constituído.

b) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

c) Havendo responsabilização da Administração pelos fatos narrados nos autos, promover Ação de Regresso em face do servidor.

d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar a suspensão do servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem vencimentos, arquivando-se toda a documentação produzida em sua pasta funcional.

Divinópolis, 21 de março de 2019

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

[1] Art. 192 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os da nos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1450074C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.379/2019

NOMEIA SERVIDORES PARA CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

GEÓGRAFO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0916857-5	LEILANE JUNQUEIRA FRAGA SOKOLOSKI	1

OPERADOR DE MÁQUINAS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0923506-0	ELBERTE DA FONSECA	1
0915498-1	ALEXANDRE ALBERTO CLEMENTE	2
0932318-0	MATEUS MARQUES BARROS	3

FISCAL DE SAÚDE – MÉDICO VETERINÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0910971-4	ANGELA MARIA DE SOUZA	1

ENGENHEIRO CIVIL		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0910736-3	GILBERTO PRADO BARBOSA	3

FISCAL DE OBRAS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0923861-1	MAYRA PATRÍCIA CAMPOS	1
0925478-1	TIAGO MARTINS DOS SANTOS CAETANO	2
0907519-4	JEAN DE MOURA CHAGAS	3
0911595-1	ELLEN APARECIDA CAMARGOS SILVA	4
0913924-9	LAIZ LIMA MOURÃO	5

Art. 2° Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal nos termos do art.41 da Constituição da República.

Parágrafo único: As presentes nomeações decorrem da necessidade de atender à demanda de pessoal nas áreas respectivas.

Art.3° As posses dos servidores ora nomeados ocorrerão no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento dos interessados.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de julho de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F04955A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2019 – CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: Contratação de seguro total por um período de 12 meses para 58 veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme descritivo constante no anexo I e termo de referencia deste Edital. **Valor do Contrato**: **R$ 39.800,00** (trinta e nove mil e oitocentos reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 092/2019** – Pregão Eletrônico **Nº 055/2019** – Dotação orçamentária **02.12.02.10.122.0003.2431 3.3.90.39.00 – Ficha 0937 – Fonte de recursos 102.**

Vigência: 22/07/2019 à 22/07/2020.

Prazo: 12 meses

Divinópolis, 23 de julho de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:30B4BE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2019 – CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇAO RADIOLOGICA LTDA

Objeto: Contratação empresa para realização de serviço continuo de dosimetria pessoal destinado a atender aos setores da radiológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis conforme descritivo constante no anexo I e termo de referência do Edital. **Valor do Contrato**: **R$ 4.170,00** (quatro mil, cento e setenta reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 139/2019** – Pregão Eletrônico **Nº 078/2019** – Dotação orçamentária **02.12.02.10.302.0012.2443 3.3.90.39.00 – Ficha 1044 – Fonte de recursos 149.**

Vigência: 22/07/2019 à 22/07/2020.

Prazo: 12 meses

Divinópolis, 23 de julho de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:381C138E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 491/2019 PROGRESSÃO VERTICAL (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical a servidora **LUCIMARIA VILELA MARTINS,** matrícula 9902111-6, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, GH 28, Padrão B, nível 09 (D), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeada para o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), conforme Decreto n°. 13.352/2019, **devendo ser enquadrada no GH 35, Padrão B, nível 09 (D), a partir de 15/07/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF6DE5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 515/2019 PROGRESSÃO VERTICAL (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical ao servidor **RONALDO ALVES BARROS,** matrícula 9902104-9, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, GH 26, Padrão A, nível 09 (D), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeado para o cargo de Técnico de Enfermagem (P.S.F.), conforme Decreto n°. 13.260/2019, **devendo ser enquadrado no GH 34-A, Padrão A, nível 09 (D), a partir de 15/07/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:105C4F87

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 009 /2019 - P.A.L. nº 010 /2019 - O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 001 / 2017 de 03 de março de 2017, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a contratação de consultas médicas especializadas em dermatologia e urologia, para os pacientes do SUS dos Municípios consorciados, no dia 05 (cinco) de agosto de 2019 às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Não enviamos edital via fax, correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do fone fax. (037) 3214-1770.

Divinópolis, 22 de Julho de 2019

Pregoeira Suplente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AF719959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público os CONTRATOS decorrentes da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2019** do PL nº 028/2019 – Credenciamento nº 001/2019. Objeto: Credenciamento De Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa De Pequeno Porte (Não Optante Pelo Simples Nacional), Para Prestação De Serviços Diversos A

Diversas Secretarias Do Município De Dom Bosco/MG, Na Forma Da Legislação Em Vigor. Contrato nº 035/2019 empresa **ELISMAR PAULO DA SILVA – MEI**, Valor global estimado R$11.000,00; Contrato n° 036/2019 empresa **ELIAS DE JESUS FERNANDES – MEI, valor global estimado** R$40.300,00; Contrato n° 037/2019 empresa **EUSTAQUIO DOS REIS BISPO TEIXEIRA – MEI, valor global estimado** R$7.828,00; Contrato n° 038/2019 empresa **LUIZ PAULO PEREIRA VAZ – MEI, valor global estimado** R$28.181,50; Contrato n° 039/2019 empresa **RONAN RODRIGUES BARBOSA – MEI, valor global estimado** R$47.734,50. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 22 de Julho de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:979FF1F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
OBJETO:
Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais Diversos de Consumo e Materiais de Limpeza para Setores desta Administração Municipal, conforme a relação constante no Termo de Referência do presente Edital.
À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado aos dos itens constante na planilha do certame, o licitante **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME,** com valor global de **R$ 13.756,20** (Treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), licitante **EDMAR SEBASTIÃO MOREIRA – ME,** com valor global de **R$ 14.036,00** (Quatorze mil e trinta e seis reais), licitante **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP,** com valor global de **R$ 16.021,15** (Dezesseis mil, vinte e um reais e quinze centavos), licitante **CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA – ME,** com valor global de **R$ 17.151,50** (Dezessete mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), licitante **CLAUDIO MENEZES FERREIRA – EPP,** com valor global de **R$ 12.149,25** (Doze mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e o licitante **LIMPE FÁCIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA,** com valor global de **R$ 10.694,50** (Dez mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Dona Euzébia, 16 de julho de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:5A0CA1D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n°006/2019, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 001/2019. **JUSTIFICATIVA**– A inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre a "COMISSÃO DOS CONGADEIROS DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO", inscrita no CNPJ 13.924.855/0001-50, para subvenção e custeio de atividade singular vinculada à manifestação cultural e folclórica, de forma a concretizar ação de relevante interesse social na preservação e continuidade da tradição da Congada da Festa do Rosário, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação de manifestação cultural de caráter singular.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:DB9E5CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n°007/2019, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 002/2019. **JUSTIFICATIVA**– A inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre a "ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS DO BAIRRO SÃO JOSÉ", inscrita no CNPJ 08.931.341/0001-92, para subvenção e custeio de atividade singular vinculada à manifestação cultural e folclórica, de forma a concretizar ação de relevante interesse social na preservação e continuidade da tradição da Congada da Festa do Rosário, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação de manifestação cultural de caráter singular.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:B9A309F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n°008/2019, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 003/2019. **JUSTIFICATIVA**– A inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre a "ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DE N.S. DO ROSÁRIO DE DORES DO INDAIÁ", inscrita no CNPJ 20.901.013/0001-49, para subvenção e custeio de atividade singular vinculada à manifestação cultural e folclórica, de forma a concretizar ação de relevante interesse social na preservação e continuidade da tradição da Congada da Festa do Rosário, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação de manifestação cultural de caráter singular.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:66484BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n°009/2019, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 004/2019. **JUSTIFICATIVA**– A inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre a "COMISSÃO DOS CONGADEIROS DA COMUNIDADE ANTÔNIO MARTINS", inscrita no CNPJ 18.626.455/0001-82, para subvenção e custeio de atividade singular vinculada à manifestação cultural e folclórica, de forma a concretizar ação de relevante interesse social na preservação e continuidade da tradição da Congada da Festa do Rosário, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação de manifestação cultural de caráter singular.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:845EBA78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 054/2019. Pregão Presencial nº 025/2019 pelo Sistema de Registro de Preço. Termo Aditivo nº 015/TA03/2019 (3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2019). Contratada: José Marco Antonio Tonázio – ME. Objeto: Remanejamento de itens entre vários setores. Vigência do Termo Aditivo: 17/07/2019 a 31/12/2019. Justificativa: art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93. 17/07/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:0C17D6EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00078/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0036/2019
Registro de Preços nº: 0027/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para a unidade de básica de saúde conforme proposta de aquisição nº19162.154000/1180-02.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 02 de agosto de 2019 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 22 de julho de 2019.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:B58DB19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO** a ser regida pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE SUBTERRÂNEA, COM INSTALAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) POSTES ORNAMENTAIS, NO DISTRITO DE DOLEARINA, conforme anexos do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **02/08/2019** as **08** horas e **30** minutos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 02/08/2019 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 02/08/2019 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **024/2019**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 22 de julho de 2019.

HUGO GABRIEL DE MELO RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Gabriel de Melo Ribeiro
Código Identificador:7CE5A7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 71/2019 DISPENSA 37/2019

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 71/2019, Dispensa 37/2019, com a empresa: **Jane – Perfuração de Poços Artesiano Ltda, inscrita no CNPJ 23.613.840/0001-25, cujo** objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração de poço artesiano de captação de água para atender as necessidades dos moradores de São Geraldo do Salto do Município de Felixlândia, durante o exercício de 2019**. Valor global: **R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).** Assinado em 17/07/2019 com vigência até 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:0D258C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2017 - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 052/2017 - MODALIDADE PREGÃO Nº 043/2017 - SAAE-MG

OBJETO: Referente contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressões e cópias em regime de comodato de impressoras multifuncionais monocromáticas instaladas nas dependências do SAAE de Formiga - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto DE FORMIGA - CONTRATADO: MAX COPY LTDA – EPP - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 04*.122.0001.6.003.3390 40 F/95 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação* - Valor: fica aditivado o valor de R$2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Formiga/MG, 18 de julho de 2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:F4791386

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2019 - MOD. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - TIPO MENOR PREÇO - PREVIFOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica-jurídica previdenciária, a pedido do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR. O protocolo dos envelopes será dia 13/08/2019 até as 08:00 hs. A abertura da sessão será às 08:10 hs., no dia 13/08/2019. Local: Sede do PREVIFOR: Praça Olegário Maciel nº 42, Centro, Formiga - MG. Informações: telefone (37) 3329-1832 / 3322-2491; e-mail: previfor@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:2606B541

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 052/2019. CREDENCIAMENTO 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2019

Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada**: Bartolozzi Comércio e Serviços Ltda - ME.**Objeto**: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município de Formiga-MG.**Vigência**: 12 meses.**Dotações Orçamentárias:*** 04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS – SAÚDE/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 09.02.10.301.0011.2.088.3.3.90.39 –Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem - SAÚDE/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 09.02.10.305.0016.2.107.3.3.90.39 –Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Epidemiológica - SAÚDE/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 09.02.10.301.0013.2.099.3.3.90.39. –Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – SAÚDE//Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 09.02.10.302.0009.2.079.3.3.90.39 – Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – SAÚDE/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 09.02.10.304.0012.2.094.3.3.90.39 –Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Sanitária- VIGSAN - BLVGS/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 11.01.04.122.0001.2.232.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 12.01.04.122.0001.2.219.3.3.90.39 –Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 08.01.04.122.0001.2.030.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fazenda/ Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 10.01.04.122.0001.2179.3.3.90.39 –Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 10.01.08.243.0033.2185.3.3.90.39 – Manutenção do Conselho Tutelar/ Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 10.02.08.242.00.90.21.95.3.3.90.39 –Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva (FMAS)/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 10.02.08.244.0072.2382.33.90.39 –Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em BH – FMAS/)/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 07.01.04.122.0001.2.166.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gestão Ambiental/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 03.01.04.122.0001.2.023.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Controladoria Municipal/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39 –Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete//Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.363.0053.2.222.3.3.90.39 – Manutenção da UAITEC/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39 –Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação – ENSINO//Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental QESE/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.364.0024.2.157.33.90.39 –Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche QESE /Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré- Escola QESE /Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39 – Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla/ Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39 –Manutenção e Apoio às Atividades Esportivas/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39 –Manutenção da Escola de Música – EMMEL//Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
Data: 19/07/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:17ECDEE3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 053/2019. CREDENCIAMENTO 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2019

Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada**: Jadir Carvalho Souza Júnior – CNPJ: 33.238.902/000110.**Objeto**: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município de Formiga-MG.**Vigência**: 12 meses.**Dotações Orçamentárias:*** 04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;

* 09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS – SAÚDE/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 09.02.10.301.0011.2.088.3.3.90.39 –Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem - SAÚDE/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 09.02.10.305.0016.2.107.3.3.90.39 –Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Epidemiológica - SAÚDE/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 09.02.10.301.0013.2.099.3.3.90.39. –Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – SAÚDE//Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;

* 09.02.10.302.0009.2.079.3.3.90.39 – Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – SAÚDE/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;

* 09.02.10.304.0012.2.094.3.3.90.39 –Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Sanitária- VIGSAN - BLVGS/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 11.01.04.122.0001.2.232.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 12.01.04.122.0001.2.219.3.3.90.39 –Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 08.01.04.122.0001.2.030.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fazenda/ Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 10.01.04.122.0001.2179.3.3.90.39 –Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 10.01.08.243.0033.2185.3.3.90.39 – Manutenção do Conselho Tutelar/ Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 10.02.08.242.00.90.21.95.3.3.90.39 –Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva (FMAS)/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 10.02.08.244.0072.2382.33.90.39 –Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em BH – FMAS/)/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 07.01.04.122.0001.2.166.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gestão Ambiental/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 03.01.04.122.0001.2.023.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Controladoria Municipal/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39 –Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete//Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.363.0053.2.222.3.3.90.39 – Manutenção da UAITEC/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39 –Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação – ENSINO//Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental QESE/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.364.0024.2.157.33.90.39 –Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche QESE /Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré- Escola QESE /Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39 – Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla/ Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39 –Manutenção e Apoio às Atividades Esportivas/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
* 13.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39 –Manutenção da Escola de Música – EMMEL//Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
Data: 19/07/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:29E8F17D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 001 AO CONTRATO Nº: 059/2018

Contratante: Município de Formiga - MG.Contratada: CONSTRUSOL - Construções Elétricas e Civil Ltda.Da Supressão:1.1.Fica suprimida do contrato original a quantia de*R$27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)*, o que corresponde a 28,6523929% do valor inicial contratado, referente aos projetos de Iluminação Pública 06, 09, 16 e 22/46, que foram reprovados pela CEMIG, conforme documentos de fls. 1152/1179 do processo licitatório, nos termos do art. 65, §1º, c/c §2º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 1152/1154 do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. 1.2.O valor total da obra passa de*R$95.280,00 (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais)*para***R$67.980,00 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).**1.3.Os valores indicados acima foram apontados pela Secretaria Municipal de Obras e ratificado pelo Fiscal do Contrato, conforme documentos de fls. 1151/1154, do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**17/07/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:376D2745

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – REGISTRO DE PREÇO – TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0050/2019** – Pregão Presencial Nº **043/2019** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: referente registro de preços para eventual e futura aquisição de **materiais para os laboratórios e reposição de estoque** do almoxarifado desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **05/08/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:0FD168E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2019

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 005/2019.

O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 5119 de 03 de novembro de 2016 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), e será afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, respectivamente e no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/)

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

• Ser brasileiro nato ou naturalizado.
• Estar em dia com as obrigações eleitorais.
• Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
• Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
• Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
• É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Saúde, Edifício Antônio Vieira, localizada na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, Formiga – MG;
Período: 24,25,26,29 e 30 de julho de 2019.
Horário: 10:30hs as 13:30 hs
Comparecer no local de inscrição, pessoalmente, munido de documento de identificação com foto, e cópia do documento, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, munido de documento de identificação com foto, e cópia do documento.
Preencher o requerimento de inscrição, que será disponibilizado no ato.

3.3 - No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

3.4 - Outras informações referentes às inscrições:
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do processo seletivo, conforme art. 198, II da Lei Orgânica do Município de Formiga e Lei Estadual nº 11.867/95.
Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações posteriores.
Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
Essas pessoas deverão declarar, no ato da inscrição, serem portadoras de necessidades especiais, especificando-as. Posteriormente, se convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, no exame de saúde, à perícia médica que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de necessidades especiais declaradas e a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições da função a que concorre.
O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Saúde e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 10:30 às 13:30horas, até o término do período de inscrições do processo seletivo;
Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Formiga e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irresignação.

4 – DO CARGO PÚBLICO
Ensino Superior Completo + Conselho Regional Competente

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Enfermeiro	CR	R$ 3.035,08	40 horas	Estratégia Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento ou setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde
Médico da Família	CR	R$ 10.336,46	40 horas	Programa Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde

Ensino Médio Profissionalizante Completo + Conselho Regional Competente

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Técnico em Enfermagem	CR	R$ 1.327,36	40 horas	Estratégia Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento ou setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde

Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D".

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Motorista	CR	R$ 1.332,81	40 horas	Setores Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde, através de entrevistas e observações; realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade; supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, observando as técnicas planejadas, ensinadas e delegadas ao pessoal de enfermagem; planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido; participar de programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO DA FAMÍLIA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Efetuar exames médicos gerais, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e

terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Realizar consultas clinicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida : criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas, e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicilio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas em legislação do Ministério da Saúde e demais normas pertinentes; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Profissionalizante e Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e na alimentação; atender a chamados dos doentes para verificar os pedidos e satisfazê-los ou comunicar ao responsável, queixas, sintomas ou anormalidades observadas; acompanhar ou transportar pacientes ao raio X, laboratórios, sala de cirurgia ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização do exame ou tratamento; auxiliar o médico na realização de exames; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente; atuar sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrução cirúrgica; organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos;; executar atividades de apoio como lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e do enfermo; receber, conferir e arrumar a roupa que chega da lavanderia, participar de campanhas de vacinação; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D".

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Conduzir veículos de passageiros e cargas leves; manter o veículo em condições de conservação e funcionamento; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; apanhar os usuários ou esperá-los em pontos pré-determinados; preencher formulário de controle de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5 - Documentação necessária para admissão:

Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Cópia carteira de identidade;
Cópia CPF;
Cópia cartão de PIS/PASEP;
Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
1 foto 3x4;
Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho.
Cópia carteira de trabalho;
Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
Se aposentado(a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta corrente ou conta salário.

6 – DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Objetiva, com duração máxima de 03 (três) horas, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, valendo 10 (dez) pontos cada uma:

Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional Competente

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Médico da Família	08 questões de conhecimentos específicos + 02 questões de Saúde Pública	10
Enfermeiro	08 questões de conhecimentos específicos + 02 questões de Saúde Pública	10

Ensino Médio Profissionalizante e Registro no Conselho Regional Competente

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Técnico de Enfermagem	08 questões de conhecimentos específicos + 02 questões de Saúde Pública	10

Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D".

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Motorista	08 questões de português + 02 questões de Saúde Pública	10

7.2 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - Médico da Família, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

1) - Conhecimentos Específicos –
Cadernos de Atenção Básica Brasilia: Ministério da Saúde

2) - Saúde Pública – Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990. Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990.

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – Motorista.

1) - Português: Acentuação, sinônimos e antônimos, verbos, substantivos, adjetivos, pontuação, artigos, pronomes e ortografias.

BECHARA, Evanildo.**Moderna gramática portuguesa.**37. ed. rev. e ampl Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 1999.

CEGALLA, Domingos Paschoal.**Novíssima gramática da língua portuguesa:**com numerosos exercícios : para os estudantes do nívelo fundamental e médio e os estudiosos da língua nacional. 45. ed São Paulo: Ed. Nacional, 2002.

CUNHA, Celso.**Nova gramática do português contemporâneo.**3. ed. rev., 3. impr. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

2) - Saúde Pública: Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.3.1 - A realização das provas para todos os cargos será no dia **09 de Agosto de 2019,** em local e horário a serem divulgados por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br e no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
7.3.2 - Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem 7.4, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizada à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br e publicado no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
7.3.3 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.
7.3.4 - Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
7.3.5 - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos.
7.3.6 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas as provas.
7.3.7 - O candidato, ao término das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida.
7.3.8 - A duração da prova será de no máximo 03 (três) horas.
7.3.9 - Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas após assinado o termo de fechamento dos portões.
7.3.10 - No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG contra os seguintes atos:
8.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG e no site www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
8.1.2. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
8.1.3. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG
8.1.4. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
8.1.5. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – O candidato será considerado habilitado se atingir no mínimo 60% de acertos ao total das questões propostas.
9.2 – A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
9.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:
a) - Apresentar idade mais avançada;
b) - Obtiver maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos específicos"
c) - Sorteio em ato público.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:
10.2 - A convocação dos aprovados será publicada no site www.formiga.mg.gov.br e uma cópia será afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga – MG. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação da convocação. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo candidato (o) seguinte. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 7394/2018 de 25/05/2018 e suas alterações.
10.3 – Perderá a vaga oferecida o candidato que:
Não atender à convocação no prazo estabelecido no § 2º do art. 32 do referido decreto;
Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;
Não comparecer a data e hora designados para assinatura do contrato;
Observada a necessidade específica de cada Secretaria, novas condições para a perda da vaga poderão ser estabelecidas.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
12.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas na sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
12.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo.
12.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto ao Departamento Pessoal da

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Formiga-MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.
12.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
12.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
12.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
12.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargos, ficarão sob a guarda do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Administração, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
12.10 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
12.11 – Havendo outro processo seletivo simplificado para os cargos constantes neste Edital, em caso de convocação, será observado o edital anterior e após cessado todos os candidatos aprovados, será usado o novo processo seletivo para convocação.

Formiga, 22 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:5CFFE36F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2690 DE 22/07/2019 - SAAE FORMIGA MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de uniformes para os servidores desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 22 de Julho de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:C7298106

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 038 / 2019 - PREVIFOR

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **CONCEIÇÃO APARECIDA DE BARCELOS CAMPOS** (cônjuge), inscrita no CPF: 632.203.266-68, dependente beneficiária, nos termos do artigo 16 inciso I e parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009 do servidor inativo **PAULO ROSA CAMPOS**, CPF: 251.069.296-87, Motorista Legislativo, matrícula nº. 99, lotado na Câmara Municipal de Formiga/MG, sob o regime estatutário, falecido em 18/05/2019, devendo a pensão por morte ser de 100% do benefício; sem direito a paridade, de acordo com o artigo 28, inciso II, alínea "a", artigos 54, inciso I, 55, 61, 62 e 63 inciso I e parágrafo único e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, a partir de **18 de maio de 2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 19 de julho de 2019.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:900F0F19

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 039/ 2019 - PREVIFOR

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, à servidora **MÁRCIA APARECIDA DO COUTO**, atualmente com 50 anos de idade, Professora, Classe III, Grau F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Formiga, matrícula nº. 12.120, **CPF nº: 701.701.936-91**, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 40, § 5º da CR/88 e no artigo 35 da Lei Municipal nº. 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 04 de julho de 2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 19 de julho de 2019.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:1C0B3914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2019 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 05/07/2019 – 9:00 HORAS. Objeto da licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO, ÁGUA MINERAL E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES.**
Empresa concorrente: LETICIA CANGUSSU ALVES CNPJ: 24.872.254/0001-68.
EMPRESA VENCEDORA: LETICIA CANGUSSU ALVES CNPJ: 24.872.254/0001-68. Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, com valor global de **R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).** Não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. **028/2019** – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 011/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO, ÁGUA MINERAL E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES.**
Homologado dia 10/07/2019. Adjudicado: LETICIA CANGUSSU ALVES - CNPJ: 24.872.254/0001-68. Valor Global: **R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais),** – Prefeito Municipal: LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 011/2019 Processo Licitatório **028/2019** – Empresa: LETICIA CANGUSSU ALVES CNPJ: 24.872.254/0001-68 – Valor Global R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO, ÁGUA MINERAL E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES.** Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/07/2019. Vigência: 10/07/2020.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:4E46174E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019 – PROCESSO Nº 073/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n° 045/2019 – Processo nº 073/2019

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, estofamento em bancos, solda e torno pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, referente aos itens 01, 03 e 05 para sociedade empresária **LEANDRO DA SILVA 02874983608,** itens 02, 05 e 08 para sociedade empresária **JARDEL ANSELMO LAU LIMA 09139191660,** itens 06 e 07 para sociedade empresária **AUTO CENTER CARGA MÁXIMA LTDA ME** e item 09 para sociedade empresária **AGM TURISMO LTDA**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 22 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:66142255

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: AUTO CENTER CARGA MÁXIMA LTDA ME**,** CNPJ n.º 13.424.732/0001-50
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, estofamento em bancos, solda e torno. Justifica-se o processo em virtude da necessidade de realização de manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$68.360,00 (sessenta e oito mil e trezentos e sessenta reais)**,** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 22/7/2019
Pregão nº 045/2019, PRC nº 73/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e RAILTON ALVES PASSSOS

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:3FFA6477

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: JARDEL ANSELMO LAU LIMA 09138191660**,** CNPJ n.º 22.985.952/0001-44
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, estofamento em bancos, solda e torno. Justifica-se o processo em virtude da necessidade de realização de manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$87.959,00 (oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de

contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 22/7/2019
Pregão nº 045/2019, PRC nº 73/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JARDEL ANSELMO LAU LIMA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D50C5D21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: AGM TURISMO LTDA - CNPJ n.º 27.409.375/0001-66
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, estofamento em bancos, solda e torno. Justifica-se o processo em virtude da necessidade de realização de manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$18.868,50 (dezoito mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**,** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 22/7/2019
Pregão nº 045/2019, PRC nº 73/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e AURELIANE DUARTE FARLA GOMES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:0D2D4B07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: LEANDRO DA SILVA 02874983608**,** CNPJ n.º 12.205.856/0001-82
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, estofamento em bancos, solda e torno. Justifica-se o processo em virtude da necessidade de realização de manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$100.162,00 (cem mil cento e sessenta e dois reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 22/7/2019
Pregão nº 045/2019, PRC nº 73/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e LEANDRO DA SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:3D25E12D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 047/2019, originado da realização do Pregão Presencial nº 073/2019, firmado com as empresas, **Castro Arantes Química Industrial Ltda EPP; Compre Bem Distribuidora Eireli EPP; L. F. Gonçalves Junior – Tintas Eireli ME.** Objeto: futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais diversos para pintura para atender as diversas Secretarias e Convênios da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 49.560,15.

Guaxupé/MG, 23/07/2019;

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:DD5BF13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.112 DE 19 DE JULHO DE 2019

DECRETO N. 2.112 DE 19 DE JULHO DE 2019

CRIA a Casa dos Conselhos do Município de Guaxupé

O Prefeito de Guaxupé no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo o disposto no art. 73, inciso IV da Lei Complementar n. 1.753, de 09 de outubro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º. Fica criada a Casa dos Conselhos do Município de Guaxupé que sedeará as reuniões de todos os conselhos municipais constituídos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no art. 1º, fica fixado como endereço oficial da Casa dos Conselhos do Município de Guaxupé o imóvel localizado na Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, 351, no bairro denominado Jardim Recreio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 19 de julho de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F75253E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 100/2019 originado da realização do Pregão Presencial 070/2019, firmado com a empresa VIME VEÍCULOS LTDA. Objeto: fornecimento de 01 veículo automotor, 0KM, tipo sedan, para ser

utilizado nas estratégias de acompanhamento e cadastramento das condicionalidades do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família Vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: R$ 49.900,00.

Guaxupé, 19/07/2019.

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:94E68E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 101/2019 originado da realização da Tomada de Preços 006/2019, firmado com a empresa IRINEU VITORIANO DO NASCIMENTO JUNIOR ME. Objeto: elaboração de projetos para iluminação (projetos Luminotécnicos) dos imóveis públicos tombados no Município de Guaxupé/MG. Valor: R$23.000,00.

Guaxupé, 19/07/2019.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3E287FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 102/2019 originado da realização do Pregão Presencial 072/2019, firmado com a empresa AX4B INOVAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. Objeto: seleção e contratação de distribuidora ou revenda que esteja regular perante a AUTODESK (Detentora de direitos autorais dos aplicativos AUTOCAD) para fornecimento de licença de uso dos aplicativos AUTOCAD necessários para execução de projetos e cálculos atendendo as necessidades do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: R$ 50.700,00

Guaxupé, 19/07/2019.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A56B7ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO CONTRATO 094/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 2548 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/07/2019, referente à publicação do extrato do Contrato 094/2019 referente a Dispensa de Licitação 034/2019. **Onde se lê:** "Valor R$ 9.737.022,34", **leia-se:** "Valor R$ 9.737.019,34".

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:466ABF29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EDITAL Nº 001/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO
A Prefeita do Município de Ibiá, **Marlene Aparecida de Souza Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, visando à seleção de Entidades sem fins lucrativos na área da assistência social e saúde no município de Ibiá, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1–OBJETO:
1.1 – Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2019, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Item	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo Anual
01	Assistência Social e Saúde	Atendimento aos cidadãos do município de Ibiá a partir de 18 anos sendo homens e mulheres usuários de substâncias psicoativas e alcoólicas com resgate e fortalecimento de vínculos	R$100.000,00
02	Assistência Social	Serviço com menores carentes em atividades esportivas e culturais promovendo a proteção dos menores e suas famílias.	R$ 51.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:
Item 1: Assistência a Saúde e Social
Público Alvo: Mulheres, Homens e jovens e suas famílias, residentes no Município de Ibiá e identificados através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social.
Objetivos: Possibilitar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através de ações de prevenção e propiciar a ampliação ao acesso informacional no que se refere ao uso de substancias psicoativas, de forma continua e sistemática.
Item 2: Assistência Social
Público Alvo: Crianças e jovens, em situação de vulnerabilidade social,de ambos os sexos, residentes no município de Ibiá e preferencialmente com renda per capita de até um salário-mínimo.
Objetivos: Acolher e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; possibilitar a convivência comunitária; preservar a identidade e a privacidade dos jovens, assegurando um ambiente de respeito com dignidade; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com as pessoas; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, de forma continua e sistemática.

1.2 – Plano de Trabalho: Anexo
Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;
VI – Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas

diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;
IX – Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
X - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;
XI – Apresentar na conclusão final do projeto numero de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.
1.3 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

2–CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:
2.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no inciso VII do art. 24 da Lei nº 13019/2014, sendo:
I - Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
IV - Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;
V - Que está ciente de que a simples participação no chamamento publico, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2518/2015, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital;
VI - Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede sócio-assistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas a crianças, jovem, adolescentes, idosos;
VIII - As organizações da sociedade civil que possui sede no município de Ibiá e do Alto Paranaíba que atende os cidadãos de Ibiá e que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão inscrever projetos que atendam os requisitos deste edital, sendo no máximo um na área da Assistência Social, Educação e Saude;
IX - Serão selecionados projetos sociais que contemplem o artigo 9º da Lei Municipal nº 2017, de 12 de maio de 2010, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
X - Serão selecionados projetos sociais que contemplem os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1217, de 14 de setembro de 2000, Decreto nº 002/2004 e Decreto nº 091/2011, que cria e regulamenta o Fundo Municipal da Assistência Social.
2.2 – É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93.

3–PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste**Edital até às 17 horas do dia 23 de agosto de 2019**junto a Prefeitura Municipal de Ibiá, Av. Tancredo Neves, 663 Centro no Departamento de Convênios e Parcerias, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Ibiá -**www.ibia.mg.gov.br**	**22/07/2019**
Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de Comunicação	**22/07/2019 a 23/08/2019**
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação Até	**23/08/2019 das 08h às17h**
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação, do Conselho Municipal da Assistência Social e Saúde.	**27/08/2019**
Formalização da Parceria	**28/08/2019**

3.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4–DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1- A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Chamamento Público Nº.
Entidade:
Endereço: Telefone:
CNPJ nº.
Área pretendida: (indicar o subitem do item 1 deste edital)

4.2–Documentação Obrigatória:
I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
II - Cópia do Estatuto registrado;
III - Ata de eleição da diretoria em exercício;
IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
V - CPF e identidade do representante;
VI - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;
VII - Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;
X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;
XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);
XIII - Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
XIV - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
XV - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
XVI - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
XVII - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
XVIII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
XIX - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
XX - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
XXI - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

XXII - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;
XXIII - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;
XXIV - Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei nº 13019/2014;
XXV - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;
XXVI - Ficha cadastro – Documento 17 do Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos Municipais ao "OSC";
XXVII - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

5–CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.
5.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Ibiá, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
5.3 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com clausula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.
5.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento e deverão atender a Lei nº 13019 nos art. 63 ao art.68.
5.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13019/2014.

6–CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
6.2 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.
6.3 – A Administração Municipal terá até o dia 26 de agosto de 2019 para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.
6.4 - Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Controle Interno.
6.5 – A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.
6.6. – Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;
II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
1.Viabilidade dos objetos e Metas:	1			
2.Consonância com objetivos propostos:	**1**			
3.Metodologia e Estratégia de Ação:	2			
4.Viabilidade de Execução:	2			
5.Coerência no Plano de Aplicação de Recurso:	2			
6.Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
7.Sustentabilidade da Entidade:	2			
8.Localização e Infraestrutura Física:	2			
9.Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
10.Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto	2			
11.Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
12.Oferta de oportunidades de participação das famílias	2			
13.Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.
2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.
3. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.
4. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.
7. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.
8. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.
09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos ao Terceiro Setor. Peso: 2.
10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto: Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.
11. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos: Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.
12. Oferta de oportunidades de participação das famílias: Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.
13. Participação da OSC em Conselhos Municipais:A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

7–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 - A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte: Dotação Orçamentária:
Item 01: 02.14.02.10.301.0115.2399.3.350.43.00
Item 02: 02.1104.13.392.0112.2247.3.3.90.30.00;
02.1104.13.392.0112.2247.3.390.36.00;
02.1104.13.392.0112.2247.3.3.90.39.00

8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

8.1 - Os Termos de Fomento a serem celebrados no ano de 2019 terão início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

9–DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam no Manual de Formalização de Transferências Municipais as Organizações da Sociedade Civil anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município:www.ibia.mg.gov.br.

9.2 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de fomento a qual será submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social .

9.3 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente., explicando as razões queconduziram a essa situação.

9.4 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Ibiá, 17 de julho de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:BDDA8FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3ª ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019

Aos vinte e dois (22) dias do mês de julho de 2019 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº 828 de 11 de fevereiro 2019 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2019 – Processo Licitatório nº 039/2019 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, à Rua 237, esquina com Av. Getúlio Vargas, S/Nº, bairro Jardim Universitário, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme contrato de repasse nº 862032/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, devendo a contratada, na sua execução, cumprimento à Cláusula Terceira do Termo de Contrato, anexo ao edital, que versa sobre o regime de execução e sobre a execução da prestação dos serviços, com a seguinte dotação orçamentária 549 - 02.16.08.244.0113.1040 - 4.4.90.51.00 - Fundo Municipal de Assistência Social - Construção do CREAS - Obras e Instalações - 1.00 - Recursos Ordinários - 1.29 - Transf. Recursos FNAS. Cumprindo a intimação feita na 2ª Ata de Julgamento, a licitante **ROCHTEC ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 25.036.008/0001-39** apresentou por escrito justificativa do erro de validação de seu alvará emitido pelo Município de Patos de Minas. Na declaração concedida pelo Município de Patos de Minas houve o reconhecimento do erro cometido no lançamento na data de validade do alvará. Juntou, também, tela do site do Município de Patos de Minas, a qual comprova a sua validação. Nesta data, os membros da Comissão Permanente de Licitação conseguiram validar o alvará nº 551/2019, emitido em 19 de março de 2019 apresentado pela licitante junto ao site da prefeitura de Patos de Minas (alvará e tela anexos). Desta forma, a licitante cumpriu a diligência aberta e comprovou que o erro de validação foi cometido pelo Município de Patos de Minas. Compareceu no horário determinado a seguinte licitante: **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ: 22.615.610/0001-32,** neste ato representada pela Sra. Ana Carolina Almeida, portadora do CPF: 102.409.406-52. Os lacres dos envelopes foram verificados pela representante presente à sessão. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início à sessão procedendo com a abertura dos envelopes lacrados contendo as propostas, que foram analisadas e verificadas todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo ordenadas conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A análise e aceitação técnica da proposta foi feita pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. José Humberto Barbosa Filho, Engenheiro Civil sob o registro CREA-MG-194875/D, ficando sob sua responsabilidade. Houve um erro formal na carta de apresentação da proposta da licitante **ROCHTEC ENGENHARIA EIRELI.** Constou o valor de R$ 364.337,85. Já na planilha e cronograma constou o valor de R$ 364.377,85. Por se tratar de erro formal que pode ser superado, o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura verificou que o valor da planilha e cronograma é o correto. A proposta da licitante **TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI – EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60** foi desclassificada pelo Secretário de Obras e Infraestrutura por apresentar CPRB no percentual de 3,00. A planilha orçamentária de referência inclui valores unitários de itens desonerados, devendo então apresentar a composição de BDI com valor de CPRB no percentual de 4,50. A proposta da licitante **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ: 22.615.610/0001-32** foi desclassificada pelo Secretário de Obras e Infraestrutura por apresentar CPRB no percentual de 0,00. A planilha orçamentária de referencia inclui valores unitários de itens desonerados, devendo então apresentar a composição de BDI com valor de CPRB no percentual de 4,50. A licitante **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ: 22.615.610/0001-32** manifestou não concordância com a sua desclassificação pelo fato da empresa ser sem desoneração e não ser obrigada a recolher o CPRB. A proposta de menor preço global foi da empresa **ROCHTEC ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 25.036.008/0001-39,** no valor de R$ 364.377,85 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo foi declarada vencedora a licitante: **ROCHTEC ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 25.036.008/0001-39,** no valor de R$ 364.377,85 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Os licitantes participantes serão intimados das decisões ocorridas nessa sessão através de publicação na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), pelo site institucional do Município e por email no dia 23/07/2019. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL e pelo responsável técnico no Município, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da intimação dos licitantes, na forma citada acima, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

MARILUCE CRISTINA SOARES
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

WILLA COUTO DE FREITAS
Membro

Avaliação Técnica Das Propostas:

SR. JOSÉ HUMBERTO BARBOSA FILHO
CREA-MG-194875/D

Empresa Presente:

M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 22.615.610/0001-32

Mapa de Apuração

Processo: Tomada de Preços nº 007/2019 – Processo Licitatório nº 039/2019

Data: 22 de julho de 2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, à Rua 237, esquina com Av. Getúlio Vargas, S/Nº, bairro Jardim Universitário, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme contrato de repasse nº 862032/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Propostas Classificadas:

Licitantes	Valor Global da Proposta	Colocação
ROCHTEC ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 25.036.008/0001-39	R$ 364.377,85 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)	1º
CONSTRUTORA I'GNEA LTDA – ME – CNPJ: 21.338.295/0001-80	R$ 384.467,41 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)	2º
AC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.713.310/0001-56	R$ 452.873,23 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)	3º

MARILUCE CRISTINA SOARES
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

WILLA COUTO DE FREITAS
Membro

Avaliação Técnica Das Propostas:

SR. JOSÉ HUMBERTO BARBOSA FILHO
CREA-MG-194875/D

Empresa Presente:

M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 22.615.610/0001-32

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:F3195238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 65/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2019
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG – Proc. Licitatório 65/2019 Pregão Eletrônico 47/2019 – Aviso de adjudicação e homologação. OBJETO: Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório 06/2019 Pregão Eletrônico 03/2019 Ata de Registro de Preços 39/2019 gerenciado pela ICISMEP- Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. Empresas: DMC Distribuidoras, Comércio de Medicamentos Eireli valor total R$1.200,00; A7 Distribuidora de Medicamentos Eireli valor total R$1.995,00; Distribuidora de Medicamentos Pro Saúde Ltda. valor total R$2.160,00, TC Atual Comércio de Medicamentos Ltda. valor total R$420,00 . Total Geral R$5.775,00.

Itaguara, 22/07/2019.

Maiores informações no site: (www.itaguara.mg.gov.br).

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:72E467A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 64/2019 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG – Processo Licitatório. 64/2019 - Pregão 46/2019. Extrato de adjudicação e homologação a favor das empresas: Acacia Comercio de Medicamentos Ltda, valor total R$678,30, Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, valor total R$72,30, Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli, valor total R$1.626,00. Valor total geral R$2.376,60 Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no processo 35/2019, Pregão 22/2019, ata de Registro de Preços nº 36/2019 gerenciada pela ICISMEP Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. Maiores informações disponíveis no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:E1931A98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA Nº 008/2019

Processo Licitatório n°072/2019

Através do Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **09 de agosto de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, no e-mail pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 19 de julho de 2019**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:63F2F446

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 024/2019

Espécie: Contrato nº 119/2019
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: FACILITA TELECOM LTDA – ME
CNPJ: 13.045.960/0001-10
Objeto: Prestação de Serviços de assessoria e consultoria necessários, à redução de custos, adequação e acompanhamento dos sistemas de telecomunicações, telefonias móvel e fixa, e internet.
VALOR TOTAL: R$ 6.300 (Seis mil e trezentos reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura até o dia 18 de julho de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado durante o seu período de vigência, através de Termo Aditivo, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 18/07/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **FACILITA TELECOM LTDA – ME** – Gillian Del Puppo Alves.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F9B47975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2019, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de agentes químicos para monitoramento ambiental e elaboração de relatório técnico dos serviços descritos. Abertura: 07/08/2019 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, solicitados pelo e-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120 / 5121.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:B537F2CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 052/2019

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de preços nº.: **052/2019 – Leandro Junior de Azevedo 06170972670,** com Valor total estimado **R$ 32.705,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Cinco Reais)**. Referente ao PROCESSO N.º 267/2019, PREGAO Nº 044/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 018/2019. Objeto: **registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conserto de motores elétricos e ferramentas manuais do município**. Vigência 22 de julho de 2019 até 21 de julho de 2020.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:9B4FFE3F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 051/2019

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de preços nº.: **051/2019 – Marcos Vinicius da Silva Rezende 10258392690,** com Valor total estimado **R$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais)**. Referente ao PROCESSO N.º 267/2019, PREGAO Nº 044/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 018/2019. Objeto: **registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conserto de motores elétricos e ferramentas manuais do município**. Vigência 22 de julho de 2019 até 21 de julho de 2020.

Contratante
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:238BE236

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

AVISO DE CREDENCIAMENTO: O Município de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados a abertura do edital de credenciamento nº. 03/19, Cujo objeto é o Credenciamento de Educadores Físicos para ministrar aulas de dança e atividades recreativas aos grupos PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender na rede de proteção básica do município. A documentação deverá ser entregue até as 13h30min horas do dia 07 de agosto de 2019, a abertura dos envelopes acontecerá no mesmo dia às 14:00 horas, os interessados poderão retirar o edital completo no endereço http://www.jacui.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Vargas, 72 - Centro – Jacui/MG, maiores informação pelo telefone (35) 3593-1255, Departamento de Licitação.

Jacuí – MG,22/07/2019.

GERALDO SERGIO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:1E5E4C05

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA. O município de Jacuí torna público para conhecimento de quem interessar, que a licitação referente ao procedimento licitatório nº 249/2019, Tomada de preços nº 02/2019, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada a preço global, para execução de serviços de pavimentação e recapeamento de vias públicas do perímetro urbano do município de Jacuí de acordo com contrato de repasse nº 865644/2018, foi declarada "DESERTA", face à ausência total de interessados.

GERALDO SERGIO PEREIRA
Presidente - CPL.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:D9B58E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2018 CARTA CONVITE Nº 002/2018

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste contratual ocorrido no objeto do Contrato nº 10/2019, de aproximadamente 7,92% (sete virgula noventa e dois por cento), que corresponde à R$16.450,47 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e sete reais). O reajuste se dá devido a necessidade de eliminar pontos escuros de ruas do bairro São José, conforme solicitação da Secretaria de Obras do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: CETEC Construções Eletrotécnicas LTDA
VALOR DO ADITIVO: R$16.450,47 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece o prazo de vigência do contrato original.

Japaraíba/MG, 17 de julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:18B802DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NºS 28 / 29 - PROCESSO LICITATÓRIO 50/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nºs 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o Ata de registro de preço nº: 28/2019 -do licitante proponente: HIDROSAMBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI-EPP , inscrito no CNPJ sob o nº 02.332.638/0001-55, oriundo do Processo Licitatório nº 50/2019 – Registro de preço para eventual aquisição de hidrômetros e cavaletes oriundos do processo licitatório 50/2019 – Pregçao presencial 16/2019 - Assinatura – 01 de Julho de 2019 – Vigência – 12 (doze) meses. através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nºs 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o Ata de registro de preço nº: 29/2019 -do licitante proponente: HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI , inscrito no CNPJ sob o nº 04.722.894/0001-84, oriundo do Processo Licitatório nº 50/2019 – Registro de preço para eventual aquisição de hidrômetros e cavaletes – Assinatura – 01 de Julho de 2019 – Vigência – 12 (doze) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:A49B5D82

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nºs 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº: 65/2019 -do licitante proponente CENTRO ESPECIALIZADO NOSSA SENHORA D'ASSUNPÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.046.821/0001-52, oriundo do Processo Licitatório nº 59/2019 – Inexigibilidade nº: 08/2019 – cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moradia assistida, para a paciente Gizele da Silva em cumprimento da medida liminar concedida na ação civil publica proposta pelo Ministério Publico – Assinatura – 17 de julho de 2019 – Vigência – 31/12/2019. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:564C4AA2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 - PREGÃO Nº 24/2019 - ATA DE REUNIÃO

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL ENDERAÇADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE LEIOLOEIRO OFICIAL. Aos vinte e dois dias do mês de Julho de dois mil e dezenove (segunda-feira), às oito horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se a Pregoeira Helenice Jeber Machado, sua equipe de apoio, nomeados que foram pela Portaria Municipal nº 77/2018, 30/08/2019, juntamente com o Senhor Túlio Saturnino Souza (Estagiário – Departamento Jurídico), para receberem os envelopes entregues pelas licitantes proponentes em face do Processo Licitatório nº 63/2019, Pregão Presencial nº 24/2019, cujo objeto é a aquisição de "CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO". Iniciando os trabalhos a Comissão constatou que 09 (nove) licitantes proponentes do compatível com o objeto licitado, após tomar conhecimento do certame através das convocações realizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br – Edição 2540 –, no Quadro de Avisos e site oficial do Município, e site oficial - www.jequitiba.mg.gov.br retiraram o edital regente do certame. Dando prosseguimento aos trabalhos a Equipe constatou que 09 (nove) licitantes proponentes protocolaram seus envelopes no setor de licitações, conforme determinações contidas no edital convocatório, que foram as licitantes proponentes: Jonas Gabriel Antunes Moreira – Leiloeiro Oficial – JUCEMG Nº 638, sem representação na sessão, portador do CPF nº 065.132.226-05, Lucas Rafael Antunes Moreira – Leiloeiro Oficial – JUCEMG nº 637, portador do CPF nº 014.721.886-16, neste ato representado pela Senhoria Bárbara Iasmine Neves, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o numero MG-173.583, Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Oficial – JUCEMG Nº 445, neste ato representado pelo Senhor Allisson Fabrício dos Reis, portador do CPF nº 050.691.546-80. Gustavo Costa Aguiar Oliveira – Leiloeiro Oficial – JUCEMG Nº 507, neste ato representado pelo senhor Rogério Aguiar Oliveira, portador do CPF nº 132.597.096-49, Paschoal Costa Neto – Leiloeiro Oficial – JUCEMG Nº 584, neste ato representado pelo Senhor Osório Marques, portador do CPF nº: 131.934.816-53, Patrícia Graciele de Andrade Sousa – Leiloeira Oficial – JUCEMG Nº 945, sem representação nesta sessão, portadora do CPF nº 050.424.956-81. Carolina Camargos Marques Florentino – Leiloeira Oficial – JUCEMG Nº 997, neste ato representado pelo Senhora Simone Marques da Silva, portadora do CPF nº: 032.745.626-45, /Sandra de Fátima Santos – Leiloeira Oficial – JUCEMG Nº 1061,, neste ato, sem representatividade, portadora do CPF nº: 830.154.696-49 e Ronald de Freitas Moreira – Leiloeiro Oficial – JUCEMG Nº 1093, neste ato, sem representante legal, portador do CPF nº: 927.120.456-53. Dando prosseguimento aos trabalhos e conforme documentos de credenciamento carreados aos autos. Isto feito, a Pregoeira e sua equipe passaram para a conferência dos lacres dos envelopes quando foi constatada a sua inviolabilidade. Concedida a palavra aos representantes a respeito deste ato nada manifestaram, quando então foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes. Tomando conhecimento das propostas foi verificado que elas estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital regente do certame, constatando-se que todos os licitantes apresentaram o mesmo percentual de desconto sobre o valor arrematado dos bens, ou seja, 5% (cinco por cento). De conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, passou-se então para o sorteio, ficando assim a classificação: 1º classificado: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA. Encerrada esta fase, a Pregoeira passou para a abertura do envelope contendo os documentos necessários à habilitação, verificando que a licitante, por ter apresentado todos os documentos exigidos no edital para este fim, foi declarada habilitada. Diante do exposto acima, e a habilitação na própria sessão, foi constatado que todas as exigências contidas no edital foram atendidas de forma satisfatória. Portanto a Pregoeira declara como vencedora do certame O Licitante Proponente Jonas Gabriel Antunes Moreira – Leiloeiro Oficial – JUCEMG nº 638. Franqueada a palavra aos representantes das licitantes proponentes presentes na sessão a respeito do presente julgamento, estes concordaram e nada manifestaram, desde já renunciando ao prazo para interposição de recurso administrativo. Nada mais havendo a tratar a Pregoeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão, noticiando aos presentes que o processo será submetido à apreciação da autoridade superior.

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Equipe de Apoio

TULIO SATURNINO SOUZA
Estagiário –Depto. Jurídico

OSÓRIO MARQUES
Licitante

BARBARA IASMINE NEVES
Licitante

ALLISSON FABRÍCIO DOS REIS
Licitante

SIMONE MARQUES DA SILVA
Licitante

ROGÉRIO AGUIAR OLIVEIRA
Licitante

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:3415CA7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 084/2019, DE 04 DE JUNHO 2019.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgoto e Lei nº 2.159/15, de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996. Considerando a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que estabelece a descrição dos cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando a Portaria nº 01, de 01 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor Felipe Emílio dos Santos, CPF nº 098.894.476-65, Identidade nº MG – 16.025.784 SSP/MG, para o cargo de Ajudante Operacional, classificado em 58º lugar, em decorrência da aprovação em Concurso Público nº 001/2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 04 de junho de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:8BD1A4F5

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 071/2019, DE 16 DE MAIO 2019.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgoto e Lei nº 2.159/15, de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996. Considerando a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que estabelece a descrição dos cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando a Portaria nº 01, de 01 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Valéria Antônia Gonçalves Pereira, CPF nº 082.073.686-40, Identidade nº MG – 16.441.564 SSP/MG, para o cargo de Ajudante Operacional, classificada em 55º lugar, em decorrência da aprovação em Concurso Público nº 001/2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 16 de Maio de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:405E9E10

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 068/2019, DE 02 DE MAIO 2019.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgoto e Lei nº 2.159/15, de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996. Considerando a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que estabelece a descrição dos cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando a Portaria nº 01, de 01 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor Bruno Marques de Moraes Oliveira Silva, CPF nº 114.876.306-62, Identidade nº MG – 18.743.235 SSP/MG, para o cargo de Ajudante Operacional, classificado em 54º lugar, em decorrência da aprovação em Concurso Público nº 001/2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de Maio de 2019.

MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Diretor Adjunto do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:93FB42B3

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 067/2019, DE 02 DE MAIO 2019

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96,

de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgoto e Lei nº 2.159/15, de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996. Considerando a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que estabelece a descrição dos cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando a Portaria nº 01, de 01 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor Marcos Antônio de Alcântara, CPF nº 057.195.716-12, Identidade nº MG – 12.578.690 SSP/MG, para o cargo de Ajudante Operacional, classificado em 57º lugar, em decorrência da aprovação em Concurso Público nº 001/2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de Maio de 2019.

MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Diretor Adjunto Do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:09A06C72

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Ato de Dispensa de Chamamento Público nº 14/2019 na Modalidade de Dispensa de Chamamento Público nº 14/2019, **RATIFICO** a decisão da Comissão, cujo objeto é o "Transferência de recurso oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, para o **funcionamento do PROJETO "JOGOS E BRINQUEDOS: Lazer e Terapia"** que busca promover o desenvolvimento funcional e social de 70 (setenta) crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos, através de jogos de estimulação sensorial, auditiva e visual, jogos motores e de realidade virtual*",* para formalização do Termo de Colaboração, através da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE, sob o CNPJ 19.155.282/0001-24.

João Monlevade, 19 de julho de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:08456D1E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº30/2019**. **–Valor:** R$ 6.989,40. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:**12/07/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:5AC5DCFB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 30/2019**. **–Valor:** R$ 49.450,00. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:**12/07/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:6B166329

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: **MED CENTER COMERCIAL LTDA. Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 30/2019**. **–Valor:** R$ 6.042,60. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:**12/07/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:57147907

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FAMACÊUTICOS LTDA. Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 30/2019**. **–Valor:** R$ 37.858,00. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:**12/07/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:BAA00CBE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019. – FORNECEDOR REGISTRADO: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 30/2019**. **–Valor:** R$ 162.624,10. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:**12/07/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:3A25C1C2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde Pública do Município, decorrente do **Pregão Presencial nº 30/2019**. **–Valor:** R$ 675,00. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:**12/07/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:1BBD48D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2319/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E FANFARRAS INDEPENDENTES E PARA ENTIDADES GESTORAS DE PROJETOS EDUCACIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DE DESFILE CÍVICO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°- Fica autorizado ao Município de João Pinheiro, prestar auxilio financeiro no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para cada uma das Instituições Educacionais e Fanfarras Independentes, e, de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) para as Entidades Gestoras de Projetos Educacionais, indicadas no §2° deste artigo, destinado a custear despesas inerentes a aquisições de produtos e serviços diversos necessários a participação destas escolas no desfile/evento cívico nas festividades em comemoração ao dia da Independência do Brasil.

§1°- O montante do repasse autorizado é de R$ R$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

§2°- As escolas/entidades que receberão o auxilio financeiro são as seguintes:

Instituições Educacionais e Fanfarras Independentes: Valor por Instituição: R$1.500,00 – Total de R$ 40.500,00

Centro de Integração "Passo a Passo" APAE, inscrita no CNPJ. 70.918.834/0001-66
E.E Sebastião Simão de Melo, inscrita no CNPJ. 01.852.552/0001-90
E.E José Romero da Silveira, inscrita no CNPJ 20.583.225/0001-25
E.E Arminda Maria da Costa, inscrita no CNPJ 20.583.233/0001-71
E.E Orlinda Saraiva Simões, inscrita no CNPJ 020.204.434/0001-85
E.E Maria Gonçalves Azevedo, inscrita no CNPJ 20.211.280/0001-94
E.E Maria José de Paula, inscrita no CNPJ 20.211.454/0001-19
E.E Capitão Speridião, inscrita no CNPJ 19.644.202/0001-02
E.E Presidente Olegário, inscrita no CNPJ 19.643.907/0001-05

E.E Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ 20.215.968/0001-42
E.E João Guimarães Rosa, inscrita no CNPJ 20.215.018/0001-18
E.E Quintino Vargas, inscrita no CNPJ 19.644.194/0001-90
E.E Teotônio Brandão Vilela, inscrita no CNPJ 20.211.439/0001-70
E.M Joaquim Luiz de Paula, inscrita no CNPJ 00.774.342/0001-69
E.M João Resende, inscrita no CNPJ 02.020.910/0001-61
E.M Jovino Silveira, inscrita no CNPJ 16.930.299/0001-13
E.M Israel Pinheiro, inscrita no CNPJ 02.020.911/0001-06
Campanha Nacional de Escolas da Comunidade/Colégio Cenecista, inscrita no CNPJ 33.621.384/2003-98
CEMEI Mundo Encantado, inscrita no CNPJ 16.930.229/0001-13 (Mantenedor)
CEMEI Terezinha Rodrigues, inscrita no CNPJ 11.205.731/0001-90 (Mantenedor)
CEMEI Gotinha D"água, inscrita no CNPJ 06.167.687/0001-30
Pré Escolar Ignez Neiva de Oliveira, inscrita no CNPJ 11.205.753/0001-50
CEMEI Uvaldina Marques Gontijo, inscrita no CNPJ 16.930.229/0001-13
Maple Deer Ensino de Idionas, inscrita n CNPJ nº 24.137.446/0001-20
Escola Municipal de Veredas, inscrita no CNPJ 16.644.574/0001-20
Fanfarra Municipal de João Pinheiro, inscrita no CNPJ 16.930.229/0001-13
Fanfarra "Dragões da Independência", inscrita no CNPJ nº 20.583.894/0001-05

Entidades Gestoras de Projetos Educacionais: Valor por entidade: R$750,00 – Total de R$ 3.000,00

Fanfarra da E.E Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ 20.215.968/0001-42
Fanfarra "Desbravadores" da E.E José Romero da Silveira, inscrita no CNPJ 20.583.225/0001-25
Fanfarra Arara Azul/CAIC, inscrita no CNPJ 02.020.911/0001-05
ONG Evolução, inscrita no CNPJ 08.753.622/0001-00.

Art. 2°- As escolas/entidades que tenham gestão financeira autônoma receberão os recursos em forma de transferência financeira na modalidade de "auxilio" nos moldes da Lei 4.320/64 mediante convênio celebrado entre o Poder Executivo e a entidade.

Art. 3°- As Instituições Educacionais e entidades que atendam projetos educacionais que sejam mantidas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Educação receberão os recursos em forma de adiantamento financeiro nos termos do regulamento próprio do município.

Parágrafo Único. O gestor da Instituição de Ensino/Entidades Gestoras de Projetos Educacionais será o responsável pelo recebimento dos recursos, gestão dos gastos e prestação de contas ao Poder Executivo para todos os fins de direito.

Art. 4° As unidades escolares/entidades terão prazo até 30/10/2019, para apresentarem a prestação de contas dos recursos recebidos nos moldes que dispuser o convênio e legislação inerentes.

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2019 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6ABFF363

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2320/2019

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.2764 - Incremento PAB Proposta 267272
02.07.02.10.301.1002.2764.3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R$100.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, depositado na Conta 624049-5, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, em 09 de julho de 2019, procedente da Emenda Parlamentar número 50210003, da Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF.
Fonte de Recurso – 1.48.00 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação,

utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 16 de julho de 2.019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7ACFDFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2321/2019

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.301.1002.2748 – Educação e Formação em Saúde
02.07.02.10.301.1002.2748.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$6.400,00
02.07.02.10.301.1002.2748.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro P.Jurídica..... R$6.800,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Superávit Financeiro no valor de R$13.000,00(Treze Mil Reais), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2.018, depositado na conta corrente 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818;
II – Excesso de Arrecadação pela previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$200,00 (Duzentos Reais).
Fonte de Recurso;
1.52.00 - Transferência de Recursos do SUS para Gestão do SUS.
2.52.00 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 16 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A23475B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2322/2019

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$11.676,00 (Onze Mil, Seiscentos e Senta e Seis Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.301.1002.2743 – Programa Saúde na Escola
02.07.02.10.301.1002.2743.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$11.676,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit Financeiro no valor de R$11.676,00 (Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2.018, depositados na conta corrente 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818.
II -
Fontes de Recursos;
2.48.00 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 16 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:68B98E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2323/2019

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.301.1002.2744 – Segurança Alimentar e Nutricional
02.07.02.10.301.1002.2744.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$24.300,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Superávit Financeiro no valor de R$12.000,00 (Doze Mil Reais), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2.018, depositado na conta corrente 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818.
II – Excesso de Arrecadação no valor de R$12.000,00 (Doze Mil Reais), proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, depositado na conta corrente 624049-5 Caixa Econômica Federal, agência 1818.
III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$300,00 (Trezentos Reais)

Fonte de Recurso;
1.52.00 - Transferência de Recursos do SUS para Gestão do SUS.

2.52.00 - Recursos de Exercícios Anteriores.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 16 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AF57817B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: **Zico Materiais Elétricos e de Construção Ltda - ME e Serraria Cabral Ltda – ME.**

Zico Materiais Elétricos e de Construção Ltda - ME - CNPJ sob o nº 14.237.777/0001-89					
Item	**Unid**	**Qtde**	**Descrição dos materiais**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	Metro	28	Ardósia com espessura de 2cm, M².	111,90	3.133,20
02	Unidade	150	Argamassa AC2 pacote com 20kg.	14,40	2.160,00
03	Metro	02	Cascalho fino draga, M³.	129,00	258,00
04	Unidade	140	Chumbadores de metalon 3/4 0,003x 0,04.	9,90	1.386,00
06	Metro	195	Concertina industrial dupla. Características: diâmetro: 450mm, numero de voltas: 56, quantidade de clips por volta: 03, rendimento(mt):8, tratamento galvalume, aço (AISI430). O produto deverá ser entregue instalado com parafusos de 10mm a cada quarenta centímetros da concertina na creche Uvaldina Marques, no distrito de Luizlandia do Oeste.	37,90	7.390,50
08	Unidade	15	Lixa parede nº120.	1,00	15,00
09	Unidade	15	Lixa parede nº100.	1,00	15,00
13	Unidade	2	Rolo pintura antigotas 23cm atlas	14,80	29,60
14	Unidade	2	Tinta acrílico fosco 16,2 litros camurça	448,00	896,00
16	Unidade	4	Tinta acrílico rende muito 18lts areia	264,20	1.056,80
Valor total do Fornecedor: R$ 16.640,10 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais e dez centavos)					
Serraria Cabral Ltda – ME - CNPJ sob o nº 02.525,159/0001-55					
Lote	**Unid**	**Qtde**	**Descrição dos materiais**	**Vr Unit**	**Vr Total**
05	Unidade	65	Cimento CP2 Saco com 50kg.	21,00	1.365,00
10	Metro	209,92	M2 de piso PI 4 60x60 cor: amadeirado áspero para ambiente externo.	15,70	3.295,74
11	Metro	371,2	M2 de piso PI 4 60x60 cinza claro para área interna.	14,85	5.512,32
12	Unidade	120	Pacotes de rejuntes 1kg cor a escolher.	3,40	408,00
Valor total do Fornecedor: R$ 10.581,06 (dez mil quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos)					

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
17/07/2019

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:46C719F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 172/2019

REVOGA DECRETO Nº 1.282/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.282/2015, de 10 de novembro de 2015, que permitia o serviço público de transporte em Moto-Táxi ao Sr. Ronaldo Alves Pereira.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão pelo Sr. Ronaldo Alves Pereira.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.282/2015, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E9A2517A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 143/2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Marielly Gonçalves da Silva**, servidora pública desta municipalidade, titular da matrícula funcional n 15144. e do cargo público Técnico de Nível Superior em Saúde (farmacêutica), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 13/07/2019 à 08/01/2020, à vista de atestado médico datado de 13 de julho de 2019, firmado pela Dra. Shuelen Antunes, CRM-MG 44.605, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 16/07/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5C72F487

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS – EIRELI

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICAL

Notificante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.2999/0001-13, com sede na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, João Pinheiro/MG, por seu Órgão integrante da estrutura de sua organização, ***SECRETRARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,*** neste ato devidamente
representada pelo Sr. Rogério da Costa Santos, maior, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **NOTIFICANTE.**

Notificada:
GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS - EIRELI, empresa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/00001-76, com sede na Avenida Varão de Itapura, 2.294, Ed. Montpellier, Salas 15 e 16, Jardim Guanabara, Campinas/SP, CEP 13.073-300, neste ato representada pela Sra. Keli Alessandra Bandetini, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 252.001.028-20 e Cédula de Identidade nº 26.585.319-9 SSP/SP, doravante denominada simplesmente de **NOTIFICADA.**

Objetivo desta Notificação extrajudicial:

A **NOTIFICANTE** vem por meio deste instrumento e na melhor forma do direito, com o objetivo de prevenir, resguardar responsabilidades, direitos e obrigações, notificá-la, na pessoa de seu representante legal Sra. Keli Alessandra Bandetini, do seguinte:

A NOTIFICADA foi à vencedora do Processo Licitatório nº 080/2019 - Pregão Eletrônico nº 053/2019 que deu origem ao contrato nº 91/2019, que tem como objeto principal deste contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações nos Diários Oficiais da União e do Estado de Minas Gerais, para divulgação dos atos oficiais e administrativos do Município, com valor total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Recebemos as primeiras notas fiscais publicadas no Diário Oficial da União, nºs 9343, 9385 e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nºs 9386 e constatamos divergências entre os centímetros cobrados em relação aos centímetros publicados.

A guisa de ilustração, citamos as seguintes publicações no Diário do Estado de Minas:

a) dia 18/06/2019, página 13, onde podemos comprovar que a publicação do processo licitatório 106 (concorrência pública nº 01), possui apenas 04 (quatro) centímetros, e na nota fiscal nº 9386, está cobrando o quantitativo de 07 (sete) centímetros.

b) dia 28/06/2019, página 09, onde podemos comprovar que a publicação do processo licitatório 106 (concorrência pública nº 02), possui apenas 04 (quatro) centímetros, e na nota fiscal nº 9386, está cobrando o quantitativo de 07 (sete) centímetros.

c) dia 29/06/2019, página 09, onde podemos comprovar que a publicação do processo licitatório 58 (pregão eletrônico), possui apenas 03 (três) centímetros, e na nota fiscal nº 9386, está cobrando o quantitativo de 06 (seis) centímetros.

d) dia 07/06/2019, página 15, onde podemos comprovar que a publicação do processo licitatório 58 (pregão eletrônico), possui apenas 04 (quatro) centímetros, e na nota fiscal nº 9386, está cobrando o quantitativo de 06 (seis) centímetros.

A divergência também foi constatada também no Diário Oficial da União:

a) dia 06/06/2019, página 108, onde podemos comprovar que a publicação do processo licitatório 001 (processo seletivo), possui apenas 04 (quatro) centímetros, e na nota fiscal nº 9343, está cobrando o quantitativo de 08 (oito) centímetros.

b) dia 06/06/2019, página 108, onde podemos comprovar que a publicação do processo licitatório 64 (pregão eletrônico), possui apenas 4,50 (quatro vírgula cinqüenta) centímetros, e na nota fiscal nº 9343, está cobrando o quantitativo de 07 (sete) centímetros.

c) dia 06/06/2019, página 108, onde podemos comprovar que a publicação do processo licitatório 65 (pregão eletrônico), possui apenas 4,50 (quatro vírgula cinqüenta) centímetros, e na nota fiscal nº 9343, está cobrando o quantitativo de 07 (sete) centímetros.

d) dia 06/06/2019, página 108, onde podemos comprovar que a publicação do processo licitatório 66 (pregão eletrônico), possui apenas 04 (quatro) centímetros, e na nota fiscal nº 9343, está cobrando o quantitativo de 08 (oito) centímetros.

Portanto, existe uma diferença substancial entre o tamanho das publicações e o tamanho cobrado nas notas fiscais.

Dessa forma, pedimos enviar cópias de todas as notas fiscais recebidas pela NOTIFICADA pelo Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, onde constam os valores cobrados e centímetros publicados pelos Diários Oficiais, bem como fazer as devidas retificações para que possamos dar prosseguimento visando o pagamento dos serviços prestados, deixando claro que sem a devida correção, não haverá meios para que possa ser realizado o pagamento de tais serviços, já que comprovadamente contém distorções de tamanho de centímetros realmente publicados em relação aos centímetros descritos nas notas fiscais já mencionadas. Tal fato ainda infringe normas pactuadas no contrato nº 91/2019, o que é grave.

Finalmente, é esta Notificação Extrajudicial para dar ciência de forma total e inequívoca do ocorrido acima mencionado, bem como para resguardar direitos e obrigações.

João Pinheiro, 22 de julho de 2019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Ciente em: ____/____/2019
Assinatura:_____

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:21EDF63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 171/2019

Dispõe sobre o processo administrativo de imposição de penalidades administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelos artigo setenta inciso 1º da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997 e na Lei Municipal n.º 2.212 DE 12 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto na Art. 1º. A Lei Municipal nº. 2.012 de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC – PROCON/JOÃO PINHEIRO quanto à sua estrutura administrativa, registro e encaminhamento de reclamações.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º- Os procedimentos relativos à fiscalização, instauração, instrução e julgamento de processos administrativos e aplicação de penalidade por infração às normas legais que regem as relações de consumo, no âmbito do Município de João Pinheiro, atenderão ao disposto no presente Decreto e, subsidiariamente, ao disposto no Decreto Federal n.º 2.181/1997 ou norma posterior que venha a substituí-la.

Parágrafo único. Nos procedimentos indicados no caput deste artigo computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

CAPÍTULO II

Da Instauração do Processo Administrativo

Art. 2º- As infrações às normas de proteção e defesa do consumidor, no Município de João Pinheiro, serão apuradas e julgadas em Processo Administrativo, que terá início mediante:

I - requerimento ex ofício do Coordenador do Procon Executivo.
II – reclamação, ou notícia de reclamação em órgão de proteção ao consumidor e outros protocolada;
III - Ato de fiscalização.

Parágrafo único. Constituem procedimentos administrativos preliminares para apuração de práticas infrativas:

I - o atendimento preliminar, que consiste no contato informal com o fornecedor;
II - a carta de investigação preliminar;
III - o auto de constatação.

Art. 3º- O Processo Administrativo deverá conter os seguintes elementos:

I - identificação do infrator;
II - descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
III - dispositivos legais infringidos;
IV - assinatura da autoridade competente;
V - individualização e identificação dos consumidores lesados, quando for o caso.

SEÇÃO I

Ato de Ofício do Coordenador do PROCON/JP

Art. 4º- Compete ao Coordenador do Procon Executivo instaurar, de ofício, o Processo Administrativo quando:

I - suspeitar infração à legislação federal, estadual, municipal, disciplinadora das relações de consumo;
II - constatar que o ato ilícito que requeira medidas urgentes por parte da Agência PROCON/JP;
III - for solicitado a tomar providências por outro órgão ou entidade.

SEÇÃO II

Da Reclamação

Art. 5º- O consumidor residente no Município de João Pinheiro poderá apresentar sua reclamação contra atos praticados por fornecedores contrários à legislação consumerista via telegrama, carta, fac-símile, internet ou qualquer outro meio de comunicação, nos casos em que não for necessária análise documental de maior complexidade. Quando esta se fizer imperativa, a reclamação deverá ser feita pessoalmente, na Agência PROCON/JP.

§ 1º Caso fique constatado que a Agência PROCON/JP não é competente para o recebimento da Reclamação, far-se-á encaminhamento da mesma ao órgão competente.

§ 2º As reclamações apresentadas pelo consumidor em órgão ou entidade diversa e encaminhadas ao PROCON/JP, como fundamentadas serão submetidas a análise preliminar quanto à fundamentação e posteriormente dar-se-á início ao PAD.

§ 3º As reclamações que não forem fundamentadas, serão arquivadas.

Art. 6º- Apresentada a reclamação fundamentada por órgão ou entidade diversa, compete ao Coordenador do PROCON/JP decidir acerca da mesma na forma do art. 58, inciso II, do Decreto nº 2.181/1997.

SEÇÃO III

Dos Atos de Fiscalização

Art. 7º- Os atos de fiscalização relativos às normas consumeristas resultarão na lavratura dos seguintes documentos fiscais:

I - Auto de Infração;
II - Notificação;
III - Auto de Apreensão de Amostras;
IV - Auto de Apreensão de Produtos.

SUBSEÇÃO I

Do Auto de Infração

Art. 8º- Apurada de plano pela fiscalização a ocorrência de infração às normas de consumo, lavrar-se-á auto de infração, o qual deve ser preenchido de forma clara e precisa, mencionando:
I - o local, a data e a hora da lavratura;
II - o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
III - a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
IV - o dispositivo legal infringido;

V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo determinado pelo Agente Fiscal;
VI - a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
VII - a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
VIII - a assinatura do autuado.

Parágrafo único. A assinatura no Auto de Infração, por parte do autuado, constitui notificação, sem implicar confissão, iniciando-se o prazo para impugnação ou cumprimento da determinação.

SUBSEÇÃO II

Da Notificação

Art. 9º - Será expedida notificação pela Fiscalização, para exibição ou entrega de documentos e para prestação de esclarecimentos sobre matéria pertinente à Fiscalização em curso, em prazo razoável estipulado pelo fiscal, sempre que tais dados não estiverem disponíveis no momento da diligência fiscalizadora.

§ 1º Em caso de recusa de assinatura ou de recebimento da via própria da notificação pelo responsável do estabelecimento, o fiscal fará constar tal circunstância no documento, encaminhando a via do fornecedor por via postal com aviso de recebimento.

§ 2º Caso seja inviável a notificação postal ou pessoal, será efetuada notificação por edital, no Diário Oficial do Município.

Art. 10 - O descumprimento dos termos da notificação configura infração ao disposto no art. 33, § 2º, do Decreto Federal n.º 2.181/1997, devendo o fato ser consignado nos autos e encaminhados ao Coordenador do PROCON/JP para prosseguimento regular do processo administrativo.

SUBSEÇÃO III

Do Auto de Apreensão de Amostra

Art. 11- A Fiscalização da Agência PROCON/JP poderá proceder à apreensão de amostras para análise do conteúdo dos produtos, a fim de se verificar se o mesmo está sendo comercializado de acordo com as especificações técnicas estabelecidas em legislação própria ou na legislação federal disciplinadora das relações de consumo.

§ 1º A apreensão far-se-á mediante lavratura de AUTO DE APREENSÃO DE AMOSTRA, em modelo constante do ANEXO IV deste Decreto, devendo conter descrição clara e precisa do produto apreendido, a quantidade e a finalidade da apreensão.

§ 2º A retirada de produtos por parte do Fiscal não poderá incidir sobre quantidade superior àquela destinada à realização da análise pericial.

§ 3º A quantidade suficiente da amostra apreendida deverá ser contida em invólucro adequado, fechado de modo inviolável, do qual constarão as assinaturas do Fiscal e do responsável pelo estabelecimento.

§ 4º No caso de recusa do responsável pelo estabelecimento em receber a via própria do AUTO DE APREENSÃO DE AMOSTRA ou assinar o invólucro, o Fiscal certificará o fato na primeira via do Auto e no próprio invólucro.

§ 5º O produto apreendido deverá ser encaminhado à análise pericial para que se proceda à perícia técnica.

Art. 12 - Comprovada pelo laudo pericial a ocorrência de infração, o Fiscal autuará a empresa, lavrando o devido auto de infração, e procedendo à apreensão dos produtos impróprios para o consumo.

SUBSEÇÃO IV

Do Auto de Apreensão de Produtos

Art. 13 - O Fiscal que apurar infração cuja constatação independa de perícia para verificação de defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação do produto, fará apreensão do mesmo, mediante lavratura de auto de apreensão de produtos.

Art. 14 - O auto de apreensão de produtos, conforme modelo constante do ANEXO V deste Decreto deverá conter:

I - nome, endereço e qualificação do depositário;
II - descrição e quantidade dos produtos apreendidos;
III - razões e fundamentos da apreensão;
IV - local, data e hora da lavratura;
V - local onde o produto ficará armazenado;
VI - identificação do agente autuante, sua assinatura e indicação de seu cargo;
VII - assinatura do depositário.

Parágrafo único. Os produtos apreendidos, a critério do agente Fiscal, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração, remoção, total ou parcial, dos referidos produtos.

CAPÍTULO III

Da Notificação de Instauração do Processo Administrativo

Art. 15 - Instaurado o processo administrativo o Coordenador do PROCON/JP notificará o infrator do teor do processo, pessoalmente ou via postal com aviso de recebimento, fixando prazo de dez dias a contar da data do recebimento, para apresentação de defesa e provas que lhe dão suporte.

§ 1º Na notificação de instauração de processo administrativo deverão constar os elementos que instruírem a abertura do processo, indicados no art. 3º deste Decreto.

§ 2º Na impossibilidade de notificação pessoal ou postal do infrator, o Coordenador do PROCON/JP procederá à notificação via Edital em Atos de Governo.

§ 3º Constatada a necessidade de cessação imediata da conduta infrativa pelo fornecedor, poderá o Coordenador do PROCON/JP decidir, fundamentadamente, pela adoção de medida cautelar, antecedente ou incidente ao procedimento administrativo.

CAPÍTULO IV

Da Impugnação

Art. 16 - O infrator poderá apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da NOTIFICAÇÃO, ao Chefe do DAPI, indicando:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do impugnante;
III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;
IV - as provas que lhe dão suporte;
V - demonstrativo de resultado do exercício financeiro do ano anterior ao do cometimento da infração.

Parágrafo único. A representação dos fornecedores perante o PROCON/JP será comprovada por carta de preposição e, no caso de advogado, por procuração, ambas com poderes específicos para o ato a ser desempenhado, além dos atos constitutivos.

CAPÍTULO V

Da Instrução e Julgamento

Art. 17 - Havendo ou não a impugnação, o Coordenador do PROCON/JP, determinará as diligências que entender cabíveis, dispensando as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do fornecedor, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas ou de órgãos ou entidades públicas as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo por ele estabelecido, no intuito de firmar seu livre convencimento sobre a prática de infração às normas de consumo.

Art. 18 - Passada a fase de instrução, o Coordenador do PROCON/JP emitirá decisão administrativa, contendo relatório dos fatos, fundamentação e enquadramento legal.

Parágrafo único. Acaso verificada omissão, obscuridade e contradição na decisão administrativa, poderá o infrator apresentar ao Coordenador do PROCON/JP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da decisão, apresentar pedido de esclarecimento, o qual acolhido, interromperá o prazo para recurso.

Art. 19 - Se condenatória, a decisão indicará a penalidade aplicada e sua gradação, isolada ou cumulativamente.

Art. 20 - A decisão administrativa que julgar insubsistente a infração poderá ter fundamentação sucinta surtindo efeito imediato colocando o PAD a termo com o devido arquivamento.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

Art. 21 - O PROCON/JP poderá aplicar as penalidades por infração às normas de defesa do consumidor, previstas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990:

SEÇÃO I

Da Penalidade de Multa

Art. 22 - Aplicada a pena de multa, será enviada, ao infrator, intimação para efetuar o respectivo pagamento ou apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da intimação.

§ 1º Renunciando o fornecedor do direito de recorrer da decisão administrativa, com requerimento de pagamento da penalidade de multa até o seu vencimento, fará jus a desconto de 30% (trinta por cento), para pagamento a vista ou 15% (quinze por cento) para pagamento em até quatro parcelas mensais.

§ 2º A renúncia de que trata o § 1º deste artigo, deverá ser concretizada através de documento próprio, constante no anexo VII desta Lei, o qual será encaminhado ao fornecedor em conjunto com a cópia da decisão administrativa, e protocolizado, dentro do prazo que alude o art. 42.

§ 3º O não pagamento de uma das parcelas, previstas no §1º, gera o cancelamento do parcelamento, com consequente cobrança integral das parcelas restantes acrescido de juros, multa e correção monetária, conforme o caso.

Art. 23 - A pena de multa será aferida em duas etapas:

I - primeiramente, proceder-se-á a fixação da pena-base e;

II - posteriormente, sobre ela serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, de modo a determinar o valor final da penalidade.

Parágrafo único. O montante da multa não poderá exceder os limites mínimos e máximos dispostos na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 24 - A pena-base será graduada de acordo com os seguintes elementos:

I - a gravidade da prática infrativa;
II - a extensão dos danos causados aos consumidores;
III - a vantagem auferida;
IV - a condição econômica do infrator.

Art. 25 - A pena-base será inicialmente calculada aplicando-se em função da condição econômica do infrator e da vantagem auferida.

Art. 26 - Conforme a identificação do tipo de vantagem auferida pelo infrator será aplicada alíquota correspondente, conforme tabela abaixo, sobre o valor da receita bruta mensal do infrator, apurada através do demonstrativo de resultado do exercício financeiro anterior à infração, ou documentação equivalente, ou na ausência deste documento, conforme arbitramento realizado pelo Coordenador do PROCON/JP.

I - ausência de vantagem: 0,25%;
II - vantagem de caráter individual: 0,50%;
III - vantagem de caráter coletivo: 0,75%;
IV - vantagem de caráter difuso: 1%.

§ 1º Considera-se ausência de vantagem quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor não gerar proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, nem dano de ordem moral, de forma direta, indireta ou potencial.

§ 2º Considera-se a vantagem individual, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ou dano de ordem moral, em relação a pessoa física ou jurídica individualmente considerada.

§ 3º Considera-se a vantagem de caráter coletivo, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ou dano de ordem moral, ofendendo direitos ou interesses coletivos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com o infrator por relação jurídica.

§ 4º Considera-se vantagem de caráter difuso, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ou dano de ordem moral, ofendendo direitos ou interesses difusos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato.

Art. 27 - A condição econômica do infrator será aferida por meio de sua receita bruta mensal, apurada através de média aritmética, considerando-se o último exercício financeiro, anterior à infração.

§ 1º Para apuração de sua condição econômica, deverá o infrator apresentar à Agência PROCON/JP o seu demonstrativo de resultado do exercício financeiro anterior à infração, ou documentação equivalente ao período mencionado no caput deste artigo.

§ 2º Havendo recusa na apresentação da documentação citada no parágrafo anterior, a renda mensal bruta média será estimada ou arbitrada pelo Coordenador do PROCON/JP.

§ 3º Caso seja autuada pessoa jurídica constituída há menos de um ano, ou pessoa física em atividade profissional em período de tempo inferior a este, sua receita mensal bruta será aferida através da média aritmética de todos os meses de funcionamento e/ou atividade.

Art. 28 - A gravidade da prática infrativa levará em conta a forma de atuação do infrator.

Art. 29 - A extensão dos danos causados aos consumidores levará em conta o valor do produto ou serviço e a condição econômica do consumidor.

Art. 30 - A ocorrência de cada uma das circunstâncias atenuantes, previstas no art. 25, do Decreto Federal n.º 2181/1997, implica na redução de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida.

Art. 31 - A ocorrência de cada uma das circunstâncias agravantes, previstas no art. 26, do Decreto Federal n.º 2181/1997, implica no aumento de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida.

Art. 32 - No concurso de práticas infrativas, a pena de multa será aplicada para cada uma das infrações.

Art. 33 - Os valores das multas serão fixados em UFM (Unidade Fiscal do Município) na data de sua aplicação e convertidos em reais na data da liquidação, até que outra forma de valoração seja determinada pela legislação federal pertinente.

Art. 34 - As multas aplicadas com base no presente Decreto serão recolhidas obrigatoriamente através de guias de recolhimento próprio.

SEÇÃO II

Das demais Penalidades

Art. 35 - As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão do fornecimento de produto ou serviço, de cassação do registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art. 36 - As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como a de intervenção administrativa, serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática das infrações de maior gravidade previstas neste código e na legislação de consumo.

§ 1º A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público, quando violar obrigação legal ou contratual.

§ 2º A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação de licença, a interdição ou suspensão da atividade.

Art. 37 - A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, sempre às expensas do infrator.

Parágrafo único. A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa ou abusiva.

CAPÍTULO VII

Do Recurso Administrativo

Art. 38 - Das decisões do Coordenador do PROCON/JP caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 dias contados do recebimento da notificação da decisão administrativa, à Junta Recursal em substituição ao Chefe do Executivo, nos termos do Parágrafo único, do inc. XIII da Lei 2.212 de 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. No caso de aplicação da penalidade de multa o recurso será recebido com efeito suspensivo.

Art. 39 - A Junta Recursal será composta por 03 (três) servidores, sendo 01(um) presidente, 01 (um) relator e 01 (um)membro, os quais proferirão decisão definitiva. A nomeação da junta recursal será feita por meio de portaria emitida pelo poder Executivo Municipal.

§ 1º Acaso verificada omissão, obscuridade e contradição na decisão proferida pela Junta Recursal, poderá o infrator apresentar, no prazo de 5 dias contados da notificação da decisão, apresentar pedido de esclarecimento.

§ 2º Compete ao Coordenador do PROCON/JP designar servidor para secretariar os trabalhos da Junta Recursal.

Art. 40 - Mantida a penalidade de multa, o fornecedor será intimado da decisão.

§ 1º Conjuntamente com a intimação da decisão do recurso o fornecedor receberá o Documento de Arrecadação Municipal - DAM - para pagamento a vista, no prazo de vencimento, com desconto de 10% (dez por cento), ou o parcelamento do débito em 4 parcelas iguais e mensais, mediante preenchimento do requerimento constante no ANEXO VIII deste Decreto.

§ 2º O requerimento de parcelamento somente será deferido se requerido, pessoalmente, dentro do prazo de vencimento da penalidade.

§ 3º O não pagamento de uma das parcelas, previstas no §1º, gera o cancelamento do parcelamento, com consequente cobrança integral das parcelas restantes acrescido de juros, multa e correção monetária, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII

Da Destinação dos Recursos

Art. 41 - Os valores arrecadados pela cobrança de multas aplicadas na conformidade deste Decreto serão destinados ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO IX

Da Inscrição em Dívida Ativa

Art. 42 - Não sendo recolhido o valor da multa aplicada, será o débito inscrito em Dívida Ativa do Município, para subsequente cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO X

Das Nulidades

Art. 43 - A inobservância da forma na prática de atos processuais não anula o ato, desde que não haja prejuízo para a defesa.
Parágrafo único. A declaração de nulidade do ato processual praticado, a pedido do fornecedor, pelo Coordenador do PROCON/JP ou pela Junta Recursal, somente prejudica os atos posteriores àquele declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, reiniciando-se o processo daí em diante.

CAPÍTULO XI

Do Compromisso de Ajustamento de Conduta

Art. 44 - O PROCON/JP poderá celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º, do art. 5º, da Lei n.º 7.347/1985, antes de instaurado ou durante o trâmite de qualquer processo administrativo para apuração de práticas infrativas.

§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.

§ 2º A qualquer tempo o PROCON/JP poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.

§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:

I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado;
II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:

a) o valor global da operação investigada;
b) o valor do produto ou serviço em questão;
c) os antecedentes do infrator;
d) a situação econômica do infrator.

III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo, atendidos, ainda, os critérios do parágrafo anterior.

§ 4º O ressarcimento das despesas de investigação ocorrerá mediante o recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, cuja receita será destinada ao FMDC.

§ 5º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado, em despacho do Coordenador do PROCON/JP devidamente homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, após atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo compromisso.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias

Art. 45 - O cadastro de fornecedores com registro de reclamações fundamentadas será divulgado na forma da legislação estadual e federal pertinente.

Art. 46 - Em caso de impedimento à aplicação das normas do presente Decreto, a Autoridade Competente ou a Fiscalização poderá solicitar o apoio de outros órgãos públicos com a finalidade de auxiliar na execução de diligências fiscais.

Art. 47 - Para o desempenho das funções estabelecidas no presente Decreto, os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão do PROCON/JP poderão participar de programas de capacitação específicos.

Art. 48 - Até que se constitua o quadro de Fiscais de Defesa do Consumidor, a Fiscalização do PROCON/JP será exercida por ocupantes de cargo efetivo de Fiscal de Posturas, da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos e Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de João Pinheiro.

Art. 49 - Integram este Decreto os seguintes Anexos:

I - ANEXO I - AUTO DE INFRAÇÃO;
II - ANEXO II - AUTO DE CONSTATAÇÃO;
III - ANEXO III - NOTIFICAÇÃO;
IV - ANEXO IV - AUTO DE APREENSÃO DE AMOSTRA;
V - ANEXO V - AUTO DE APREENSÃO/TERMO DE DEPÓSITO;
VI - ANEXO VI - FOLHA DE CONTINUAÇÃO;
VII - ANEXO VII - TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL E REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE GUIA PARA PAGAMENTO DE MULTA;
VIII - ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE PENALIDADE DE MULTA.

Art. 50 - O Termo constante no ANEXO VII e o Requerimento constante no ANEXO VIII, somente serão deferidos se assinados por responsável legal com poderes ESPECÍFICOS e acompanhado de cópia dos atos constitutivos e documentos que comprovem os poderes de representação.

Art. 51 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:538CA997

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA GEHC

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo de Licitação nº 091/2019.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2019.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "*Aquisição de um aparelho de tomografia, uma bomba injetora de contraste e um analisador bioquímico, destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares do Município de João Pinheiro MG."*

RECORRENTE: **GE Healthcare do Brasil Comercio e serviços para equipamentos médico-hospitalares LTDA .**

RELATÓRIO

A empresa **GE Healthcare** dia 17/07/2019 aviou recurso administrativo descordando habilitação da empresa Siemens Healthacare Diagnósticos, e em síntese alegou o seguinte:

Preliminarmente alegou tempestividade do recurso e também o desrespeito ao art 4º inciso 18 da lei 10.520/2002.

No mérito alegou que a empresa Siemens não atende o exigido no edital no tocante ao estabilizador de pressão interna do equipamento e também alega que não atende quanto a garantia do equipamento.

Finalmente alegou que a desclassificação da GEHC foi equivocada, requerendo ao final que a pregoeira reavalie sua decisão, portanto pedido feito a destempo e também totalmente equivocado.

De resto limitou-se a lançar uma ladainha fadonha e impertinente e colaciona jurisprudência que não se aplica ao caso.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCISÃO

Para que não paire duvida fazemos a baila o disposto no art. 4º inciso 18 da lei 10.520/2002:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;"

Como se vê a norma acima impõe ao participante licitante a obrigação de manifestar de forma fundamentada a intenção de interpôs recurso, ônus que a licitante Siemens cumpriu exatamente conforme prescreve a lei. O recurso recebido e oportunizado à empresa GEHC apresentar suas contrarrazões, o que foi feito.

A alegação de que a pregoeira ao acatar o recurso da empresa Siemiens e desclassificar a empresa GEHC deveria também abrir prazo para manifestação de intenção de recorrer; a norma acima não prevê essa possibilidade, portanto trata-se de interpretação equivocada.

Enfim, foi analisado recurso e contrarrazões, e ao final decidiu-se pela inabilitação da empresa GE.

Esta decisão foi devidamente publicada no dia 26/06/2019.

Portanto, o recurso administrativo ora questionado é totalmente intempestivo o que prejudica a analise do mérito.

Comunique-se, a empresa, é a decisão.

João Pinheiro, 22 de julho de 2019.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:54CBD84D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 3º BIMESTRE - OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.443.298,05	5.501.198,81	8.942.099,24
Investimentos	13.393.298,05	4.461.198,81	8.932.099,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.050.000,00	1.040.000,00	10.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	14.443.298,05	5.501.198,81	8.942.099,24
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	14.443.298,05	5.501.198,81	8.942.099,24
FONTE:			

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:DE6DA9A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
VENCEDORES DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE 2019

VENCEDORESDO CAMPEONATO DE CAMPO DE 2019 COM BASE NO REGULAMENTO DO CAMPEONATO APRESENTA A CLASSIFICAÇÃO DOS VENCEDORES ABAIXO:
1º LUGAR - REAL MADRID – CORAÇÃO DE JESUS
- REPRESENTANTE: **EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA**
2º LUCAR – GUAICUÍ - BARRA DO GUAICUÍ
- REPRESENTANTE: **VALDEIR DAS DORES ASSIS**
3º LUGAR - GOIABEIRA – LAGOA DOS PATOS
– REPRESENTANTE: **ROBSON ALEXANDRE F. SANTOS**

Publicado por:
Arthur Alves Maia
Código Identificador:511A4F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 047/2019

Homologação do Pregão Presencial RP 047/2019, a seguinte empresa: WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio Eireli – ME, CNPJ: 20.830.895/0001-07, Valor Global R$ 2.507.000,00. Objeto: registro de preços para contratação de empresa de engenharia para execução de alambrado, guarda-corpo e corrimão, em vários locais no município de lagoa santa/mg, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa 15/07/2019

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0DF04D15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.838, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Acrescenta nomes de servidores ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º No art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, ficam acrescidos os nomes dos seguintes servidores:

SERVIDOR	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Carla Ferraz de Oliveira Borges	01117968930	B
Helio Junio Moura Silva	05501506796	B
Jonatan Borges Rodrigues	05339548303	B
Melina Souza Madureira Silva	03976674913	B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9CFA557B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.840, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a "FESTA DE AGOSTO 2019 e JUBILEU NOSSA SENHORA DA SAÚDE" no âmbito do Município de Lagoa Santa, estabelece as diretrizes de participação do Poder Público, regulamenta o uso de vias e espaços públicos onde serão realizados os eventos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º A "Festa de Agosto 2019 e o Jubileu de Nossa Senhora da Saúde", evento cultural popular tradicional de Lagoa Santa que está em sua 196ª edição, contará com o apoio, incentivo, fomento e acompanhamento da Administração Pública do Município de Lagoa Santa, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º No período de 01/08/2019 a 18/08/2019 haverá em Lagoa Santa o evento "Jubileu de Nossa Senhora da Saúde" **(Polo II)** e "Festa de Agosto 2019" **(Polo I)**, na Praça Dr. Lund e seu entorno e na Praça Felipe Rodrigues, Bairro Lindolfo do C. Viana (Poliesportivo/ Avenida do CTCA) Lagoa Santa, respectivamente.

Parágrafo único. Os espaços onde ocorrerão os eventos serão delimitados como área de segurança, e estão compreendidos nos seguintes limites:

I - Polo II: em toda extensão da Praça Dr. Lund e seu entorno, em toda extensão da Rua Barão do Rio Branco e na Rua Marechal Deodoro da Fonseca entre a Praça Dr. Lund e a Rua Milton Campos;

II - Polo I: em toda a extensão e imediação da Praça Felipe Rodrigues, no Bairro Lindolfo do C. Viana.

Art. 3º Por motivo de segurança e considerando o grande público que é esperado, fica proibido, durante o período de 01/08/2019 a 18/08/2019, nos locais constantes no art. 2º deste Decreto:

I - a utilização de mesas, cadeiras e tendas em passeios públicos, ressalvados os estabelecimentos que prestam esse tipo de serviço habitualmente durante o ano todo, exceto os estabelecimentos na Orla da Lagoa Central;

II - a utilização de garrafas de vidro, quaisquer alimentos em espetos (churrasco, crepe, algodão doce, camarão e outros), "bastão de selfie", objetos cortantes e/ou pontiagudos tais como canivetes e facas;

III - a utilização de bebidas em lata no **Polo I**, nos dias 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2019;
IV - a utilização de equipamentos de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 (sessenta) decibéis no ambiente exterior e que estejam instalados em automóveis, bares, restaurantes e vias públicas sem a prévia autorização do órgão municipal competente.

Art. 4º Fica proibida a venda de bebidas, comidas e/ou outros artigos por vendedores ambulantes, fixos ou em movimento, nos locais constantes no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Os servidores municipais que trabalharão durante a "Festa de Agosto 2019 e Jubileu Nossa Senhora da Saúde" serão escalados previamente pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, que será responsável pela fiscalização das atividades exercidas pelos servidores.

Art. 6º Ao servidor escalado nos termos do art. 5º deste Decreto, que prestar serviços nos eventos da "Festa de Agosto 2019 e Jubileu Nossa Senhora da Saúde" poderá ser concedida gratificação.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo poderá ser concedida na seguinte proporção:

I - a cada 08 (oito) horas trabalhadas, será concedida a gratificação no valor de R$ 90,00 (noventa reais);

II - o valor da gratificação poderá ser fracionado na forma correspondente às horas efetivamente trabalhadas pelos servidores.

§ 2º Para que o servidor tenha direito à concessão de gratificação, deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - computar as horas trabalhadas por meio de assinatura obrigatória, de planilhas disponibilizadas nos locais dos eventosou registrar devidamente sua entrada e saída por meio de registro digital (relógio de ponto), em local previamente definido pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;

II - a concessão da gratificação referente às participações nos eventos serão efetivadas no mês subsequente ao mês de sua realização, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração;

III - a presente concessão de gratificação não será devida ao servidor ocupante de Cargo Comissionado;

IV - a concessão da referida gratificação não é cumulativa, sendo meramente compensatória pelas horas de serviços laboradas durante o período de repouso, sendo de caráterexclusivamente indenizatório.

§ 3º Os servidores serão designados mediante escala para prestar serviços de apoio aos eventos entre os dias 31/07/2019 à 19/08/2019, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura, e Translago.

§ 4º A presente concessão de gratificação por participação nos eventos de que trata o art. 2º deste Decreto não será considerada para nenhum fim de direito, inclusive para composição dos valores devidos a título de férias e décimo terceiro salário.

§ 5º As despesas decorrentes desta concessão da gratificação para participação de evento, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 22 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C63BDABB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° T.A/ CONTRATO 065/2016 - INEXIGIBILIDADE 012/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA - EPP - CNPJ nº 21.515.556/0001-90. Finalidade do T.A: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, vigorando até 07/11/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:25E70AC3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 065/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 055/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e VITOR SILVESTRE FELÍCIO - ME - CNPJ sob o nº 23.317.916/0001-75 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário (mesas, armários e gaveteiros e cadeiras) e prestação dos respectivos serviços de instalação, para atender demanda estimada de diversas secretarias desta prefeitura, incluindo assistência técnica durante o período de garantia de fábrica, conforme as descrições, especificações e condições constantes no termo de referência e seus anexos. - Valor: R$ 54.999,86 - Vigência: 17/07/2019 a 16/07/2020.

Dotação Orçamentária: Ficha 88-02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:B0E029D3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 066/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 055/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e TECNOFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIÁRIO LTDA - CNPJ sob o nº 80.170.897/0001-30 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário (mesas, armários e gaveteiros e cadeiras) e prestação dos respectivos serviços de instalação, para atender demanda estimada de diversas secretarias desta prefeitura, incluindo assistência técnica durante o período de garantia de fábrica, conforme as descrições, especificações e condições constantes no

termo de referência e seus anexos. - Valor: R$ 187.000,00 - Vigência: 17/07/2019 a 16/07/2020.

Dotação Orçamentária: Ficha 88- 02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:FFDDEC2D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 062/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ sob o nº 28.492.798/0001-55 - Objeto: contratação da empresa: DVH Produções Artísticas Ltda para apresentação da dupla "Diego & Victor Hugo" durante a festa de agosto de 2019 - Lagoa Santa/MG. - Valor: R$ 80.000,00 - Vigência: 12/07/2019 a 12/08/2020.

Dotação Orçamentária: Ficha 575 - 02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00

CLAUDIO MOTA CAMPOS
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:28C871C0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A/ TERMO DE FOMENTO 001/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e INSTITUTO CORPO CIDADÃO - CNPJ nº 03.652.144/0001-10 - Finalidade do T.A: prorrogação de prazo de vigência até 15/09/2019, nas mesmas condições já acordadas, não implicando nenhum aditivo financeiro ao projeto.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

CLÁUDIO MOTA CAMPOS
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:9716985A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° T.A/ CONTRATO 044/2016 - DISPENSA 018/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ALAIDE RODRIGUES DE CARVALHO - CPF nº 072.383.826-79. Finalidade do T.A: prorrogação de prazo sem alteração de valor conforme acordado extrajudicialmente em conformidade como o art. 62 da Lei 8.666/93.

CLAUDIO MOTA CAMPOS
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:B3C812EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011, DE 18 DE JULHO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE, ESPECIFICADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 5 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 152, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **Celma Maria Cerqueira Ramos**, inscrita na Matrícula 3096 para ocupar o Cargo de Coordenadora da Vigilância Sanitária em Saúde, função gratificada com adicional do valor de R$600,00 (seiscentos reais), conforme previsão expressa na Lei Municipal Complementar nº 11, de 5 de abril de 2013.

Artigo 2° - Fica a Divisão Municipal de Administração, através do Serviço de Pessoal, autorizada a tomar todas as providências com vistas ao fiel cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Lambari, 18 de julho de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA	*WAGNER SILVA TEIXEIRA*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Publicado e registrado em: ___/___/2019

_____
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:AD926D2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 011/2019 PRC 011/2019 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de instituição financeira para operar os serviços de procedimento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Administração do Município de Lamim– MG, sem ônus para contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses para atender a secretaria de Administração do município de Lamim. Data de recebimento das propostas e documentação: 05/08/2019 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 22 de julho de 2019.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:978A3181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 039/2019 PRC 049/2019

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é **locação de**

caminhão basculante trucado para prestação de serviços no Município de Lamim – MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço global diário, deverá está incluso a manutenção, o combustível e o motorista. Data de recebimento das propostas e documentação: 05/08/2019 ás 10h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 22 de julho de 2019.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:55DABB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PREGÃO Nº 002/2019 - PRC Nº 026/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial nº 002/2019 – PRC n.º 026/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de filmes para realização de exames de mamografia para atender ao Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital. Abertura dos envelopes dia **06/08/2019 às 09:30 horas**. Local: Avenida dos Expedicionários s/n.º, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail administrativo@cisum.mg.gov.br. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 22 de julho de 2019.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata– CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:03A9E5B6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/19

Tomada de Preços nº 003/19 – Processo Licitatório – n° 482/19
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para término da construção de uma Creche Municipal, no distrito de Piacatuba, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projetos, memória de cálculo, memorial descritivo e relatório fotográfico.
Empresa Contratada: LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ:19.286.643/0001-71.
Valor: R$ 159.019,66 (cento e cinquenta e nove mil, dezenove reais e sessenta e seis centavos).
Recursos: QESE.
Condições de pagamento: Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução da obra, serão efetuados pela Prefeitura de Leopoldina/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias após aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras.
Data da assinatura do Contrato: 19/07/19
Signatários: José Roberto de Oliveira
Bernardo Lacerda Costa.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B5A9D07C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 75/2019

PREGÃO Nº 020/2019 - PRC nº 0379/2019.
Partes: Município de Leopoldina e a empresa RICARDO DE MORAES GOTARDO 03515959610. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para futura e eventual prestação de serviços especializado na instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split para atender as necessidades da Secretaria de saúde, com as Emendas Parlamentares Federal de nº
36000.1551802/01-700;
36000.1241142/01-700;
36000.1844282/01-800;
36000.1765882/01-800;
36000.2097162/01-800;
36000.1604762/01-700 e
36000.1604992/01-700, por um período de 12 (doze) meses. **Valor Total: R$** 41.088,00. **Recursos:** RPSAUDE, BLMAC, BLATB, Emendas Parlamentares Federal de nº
36000.1551802/01-700;
36000.1241142/01-700;
36000.1844282/01-800;
36000.1765882/01-800;
36000.2097162/01-800;
36000.1604762/01-700 e
36000.1604992/01-700. **Condições de pagamento:**O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social. **Validade do Registro de Preços:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. **Data da assinatura:**19/06/2019. **Signatários:** José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal e Ricardo de Moraes Gotardo.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E77895B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 065/19. PRC Nº 056/2019 – PREGÃO 013/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 065/19. **PRC Nº 056/2019 – PREGÃO 013/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **GEOJÁ MAPAS DIGITALIZADOS E AREOLEVANTAMENTO LTDA-EEP-ME.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS."** VALOR: **R$ 271.170,00(duzentos e setenta e um mil, cento e setenta reais)**). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**.**

LUZ/MG. 22.07.19.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:BD9E83D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 082/2019. PREGÃO Nº 018/2019

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 082/2019. PREGÃO Nº 018/2019.** OBJETO: " **CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIAS 24 HORAS E COBERTURAS ACESSÓRIAS, PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL".**MENOR PREÇO. LICITAÇÃO: **02.08.2019 ás 09:00**. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL:32, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 22.07.2019. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:10AAF56C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/18 DE 24/07/18 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA LAS VIDA REMOÇÕES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 046/2018 - PREGÃO Nº 015/18

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/18 DE 24/07/18 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA LAS VIDA REMOÇÕES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 046/2018 - PREGÃO Nº 015/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes nesta Prorrogação do Contrato nº 083/18, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LAS VIDA REMOÇÕES LTDA**, com sede na Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº 223 – A - Nações, inscrita no CNPJ sob o nº 09.513.897/0001-21, aqui representada pelo seu sócio o ***Sr. Lucimar de Araujo Santos***, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, nº 223 - Nações em Luz/MG, portador do CPF: 357.758.076-34, denominada **CONTRATADA** doravante , prorrogar a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços **Nº 083/18 de 24 de julho de 2018** 1º Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses,** portanto até **24 de julho de 2020,** a vigência constante na Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 083/18.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 22 de Julho de 2019

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Las Vida Remoções LTDA
LUCIMAR DE ARAÚJO SANTOS
Contratada

Testemunhas:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4A769DF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.707/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº. 2.707/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 46.609 de 14 de junho de 2019 e memorial descritivo, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Josaphat Macedo, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal sob o nº 00.02.207.0040.0000, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho por uma extensão de 15,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com o Lote 05 por uma extensão de 15,00 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com Lote 02 por uma extensão de 24,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com Lote 04 por uma extensão de 24,00 metros lineares. Matrícula nº. 15.798 - livro Nº 2-BM, fls. 25; sendo este imóvel de propriedade de **JOSE DOMINGOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 770.961.266-00; fica desmembrado em:
LOTE 03A com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) com **Frente** para a Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho por uma extensão de 07,50 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de Lote 05 por uma extensão de 07,50 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com Lote 03B por uma extensão de 24,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com Lote 04 por uma extensão de 24,00 metros lineares oriundo deste desmembramento.

LOTE 03B com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) com **Frente** para a Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho por uma extensão de 07,50 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de Rua Lote 05 por uma extensão de 07,50 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com Lote 02 oriundo deste desmembramento por uma extensão de 24,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com Lote 03A por uma extensão de 24,00 metros lineares.

Art. 2º. A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º. O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação do desmembramento.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 45.018 de 13 de junho de 2018, onde consta o requerimento e toda documentação relativa ao desmembramento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4066F4DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público o cancelamento do processo nº 124/2019 modalidade Pregão Presencial nº 044/2019– Registro de Preço, para **aquisição de peças automotivas originais de 1ª linha e genuínas, e peças de implementos constantes no Catálogo Oficial das concessionárias**, por motivo de interesse público

Mar de Espanha-MG, 22 de Julho de 2019.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:FE4839DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF.: Inexigibilidade nº. 011/2019 – Processo Licitatório nº. 034/2019. O Prefeito Municipal de Materlândia/MG, no uso das atribuições legais e:Considerando a publicação do credenciamento por inexigibilidade nº. 011/2019, *credenciamento de prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s) para atender as demandas do município*, com data de abertura marcada para 08 de agosto de 2019; Considerando falha técnica, ocorrida no sistema de gerenciamento dos processos licitatórios desta prefeitura;Considerando a impossibilidade de disponibilização do Edital, no prazo de publicação legal, aos interessados, o que não coaduna com os princípios da Administração, mormente os da legalidade e publicidade;Considerando a necessidade de corrigir esta falha, de forma a adequar o prazo de publicação e disponibilização do Edital; Considerando que ao administrador público compete aplicar a lei de ofício e atuar para a sua observância, sob pena de contrariar o *interesse público*; Considerando que diante do ato irregular a Administração deve agir orientada pelo *princípio da autotutela*, atuando conforme o poder/dever que lhe é outorgado para anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e o disposto no art. 49 da Lei nº. 8.666/93, decido: FICA REVOGADO a Inexigibilidade nº. 011/2019, e cancelada sua abertura prevista para 08/08/2019.

Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da Lei.

Materlândia/MG, 22 de julho de 2019.

JOVENTINO MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:F640F7A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO N° 031 DE 25 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N° 031 DE 25 DE JUNHO DE 2019

"Revoga o Decreto 069/2018 de 21 de novembro de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Turismo de Matutina, e dá outras providências "

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:6A99781C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO N° 032 DE 26 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N° 032 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Matutina, e dá outras providências.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:7E8A1756

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO N° 033 DE 27 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N° 033 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social . Sobre o tema: "Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e participação social"

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:ED0C09BC

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N° 009 DE 10 DE JULHO DE 2019

PORTARIA N°009 DE 10 DE JULHO DE 2019

NOMEIA A SERVIDORA JOZIANE FLAVIA DE BORBA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE FATURAMENTO E PONTO.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:E402DB1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DISPENSA POR CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 020/2019 – Processo nº 064/2019 – Chamada pública 002/2019 – **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019**, Com base no Art. 26 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: Agripina Maria Vieira da Silva – CPF 027.543.446-08, Valor: 2.930,48. Contratado: Antônio Ruy Oliveira Santos – CPF: 115.598.536-20, Valor: 13.995,25. Contratada: Cleonice Alves de Souza – CPF: 042.317.566-19, Valor: 9.713,48. Contratado: David Cardoso de Moura – CPF: 061.556.736-32, Valor: 10.281,01. Contratada: Elenice Gonçalves Souto Ruas – CPF: 920.366.006-20. Valor: 1.369,44. Contratado: Gabriel Mendes Neto – CPF: 028.483.576-57, Valor: 6.294,18. Contratado: Girliane Ferreira da Silva – CPF: 070.464.046-58, Valor: 1.350,72. Contratado: Iara de Jesus Fernandes da Silva – CPF: 121.454.146-14, Valor: 10.943,88. Contratado: Israel Soares da Silva – CPF: 775.435.486-15, Valor: 254,63. Contratado: João Luiz Gonçalves da Silva – CPF: 504.579.006-44. Valor: 3.345,68. Contratado: José Nildo Martins dos Santos – CPF: 480.128.316-00, Valor: 4.022,36. Contratado: José Ramiro dos Reis Coimbra – CPF: 668.202.276-04, Valor: 3.004,62. Contratado: José Welton Gomes Fonseca – CPF: 028.558.118-05, Valor: 1.931,63. Contratado: Marco Antônio Gomes Cardoso – CPF: 424.558.046-15, Valor: 1.153,28. Contratado: Marcone Cardoso de Oliveira – CPF: 038.922.926-12, Valor: 3.971,33. Contratada: Marcus Vinicius Gomes Cardoso – CPF: 796.882.926-72, Valor: 6.159,75. Contratada: Mariana de Souza Vieira – CPF: 702.479.126-89, Valor: 1.459,55. Contratado: Murilo Pereira dos Santos – CPF: 166.181.168-05, Valor: 8.291,39. Contratada: Regina Aparecida Alves Rodrigues – CPF: 082.605.256-82, Valor: 14.469,71. Contratado: Rogerio Vieira – CPF: 966.155.326-20, Valor: 694,46. Contratada: Salomão Soares Fonseca – CPF: 004.209.558-10, Valor: 4.133,61. Contratado: Sandra Fernandes de Souza – CPF: 061.530.306-45, Valor: 2.144,43. Contratado: Vicente Mendes Pereira – CPF: 028.152.416-50, Valor: 168,65. Contratado: Waldir Vieira de Souza – CPF: 178.733.806-10, Valor: 4.150,00. Contratado: Wilton Martins dos Santos – CPF: 714.984.606-82, Valor: 1.713,29.

Mirabela, 19 de julho 2019.

JONATAS GONÇALVES REGO
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:43FB6D25

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 064/2019 - Chamada pública 002/2019 – **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019**, Com base no Art. 26 da Lei 8666/93 e sua alterações. **CONTRATO Nº 052/2019 -** Contratada: Agripina Maria Vieira da Silva – CPF 027.543.446-08, Valor: 2.930,48. **CONTRATO Nº 053/2019 -** Contratado: Antônio Ruy Oliveira Santos – CPF: 115.598.536-20, Valor: 13.995,25. **CONTRATO Nº 054/2019 -** Contratada: Cleonice Alves de Souza – CPF: 042.317.566-19, Valor: 9.713,48. **CONTRATO Nº 055/2019 -** Contratado: David Cardoso de Moura – CPF: 061.556.736-32, Valor: 10.281,01. **CONTRATO Nº 056/2019 -** Contratada: Elenice Gonçalves Souto Ruas – CPF: 920.366.006-20. Valor: 1.369,44. **CONTRATO Nº 057/2019 -** Contratado: Gabriel Mendes Neto – CPF: 028.483.576-57, Valor: 6.294,18. **CONTRATO Nº 058/2019 -** Contratado: Girliane Ferreira da Silva – CPF: 070.464.046-58, Valor: 1.350,72. **CONTRATO Nº 059/2019 -** Contratado: Iara de Jesus Fernandes da Silva – CPF: 121.454.146-14, Valor: 10.943,88. **CONTRATO Nº 060/2019 -** Contratado: Israel Soares da Silva – CPF: 775.435.486-15, Valor: 254,63. **CONTRATO Nº 061/2019 -** Contratado: João Luiz Gonçalves da Silva – CPF: 504.579.006-44. Valor: 3.345,68. **CONTRATO Nº 062/2019 -** Contratado: José Nildo Martins dos Santos – CPF: 480.128.316-00, Valor: 4.022,36. **CONTRATO Nº 063/2019 -** Contratado: José Ramiro dos Reis Coimbra – CPF: 668.202.276-04, Valor: 3.004,62. **CONTRATO Nº 064/2019 -** Contratado: José Welton Gomes Fonseca – CPF: 028.558.118-05, Valor: 1.931,63. **CONTRATO Nº 065/2019 -** Contratado: Marco Antônio Gomes Cardoso – CPF: 424.558.046-15, Valor: 1.153,28. **CONTRATO Nº 066/2019 -** Contratado: Marcone Cardoso de Oliveira – CPF: 038.922.926-12, Valor: 3.971,33. **CONTRATO Nº 067/2019 -** Contratada: Marcus Vinicius Gomes Cardoso – CPF: 796.882.926-72, Valor: 6.159,75. **CONTRATO Nº 068/2019 -** Contratada: Mariana de Souza Vieira – CPF: 702.479.126-89, Valor: 1.459,55. **CONTRATO Nº 069/2019 -** Contratado: Murilo Pereira dos Santos – CPF: 166.181.168-05, Valor: 8.291,39. **CONTRATO Nº 070/2019 -** Contratada: Regina Aparecida Alves Rodrigues – CPF: 082.605.256-82, Valor: 14.469,71. **CONTRATO Nº 071/2019 -** Contratado: Rogerio Vieira – CPF: 966.155.326-20, Valor: 694,46. **CONTRATO Nº 072/2019 -** Contratada: Salomão Soares Fonseca – CPF: 004.209.558-10, Valor: 4.133,61. **CONTRATO Nº 073/2019 -** Contratado: Sandra Fernandes de Souza – CPF: 061.530.306-45, Valor: 2.144,43. **CONTRATO Nº 074/2019 -** Contratado: Vicente Mendes Pereira – CPF: 028.152.416-50, Valor: 168,65. **CONTRATO Nº 075/2019 -** Contratado: Waldir Vieira de Souza – CPF: 178.733.806-10, Valor: 4.150,00. **CONTRATO Nº 076/2019 -** Contratado: Wilton Martins dos Santos – CPF: 714.984.606-82, Valor: 1.713,29.

Mirabela, 19 de julho 2019.

JONATAS GONÇALVES REGO
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:10176AD1

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 034/2019 a realizar-se dia 05/08/19 as 08:30 hs – Objeto – Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para prestação de serviço de assessoria de comunicação institucional, conforme disposto no presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:45C3F5E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 044/2019 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento geral. Abertura dia 02/08/2019, às 09:00 horas na Praça

Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 23/07/2019. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:716DF91F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N° 31/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 31/2019, Dispensa nº 06/2019 Processo 41/2019. Contratante: Município de Monte Carmelo. **Contratado**: Maria Lucia Costa Ribeiro, CPF: 027.746.106-56. **Objeto:** Rescisão de Contrato Administrativo, com fundamento no art. 78, XII e art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Data:** 10/07/2019.

Monte Carmelo, 10 de julho de 2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA.
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:FCFB5E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 58/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 02 de agosto de 2019, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP – nº 58/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Futura e Eventual Aquisição de Enxoval Hospitalar para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 22 de julho de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:33DD7EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 009/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições em reunião ordinária do dia 13/06/2019 prevista no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- O Regimento Interno
- O Decreto Municipal 8.914 de 15 de Fevereiro de 2019

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2018.

Artigo 2º - Aprovar a Prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2019.

Artigo 3º - Aprovar o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do terceiro quadrimestre de 2018.

Artigo 4º - Aprovar o SISPACTO – Pactuação Interfederativa 2019 – Muriaé

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 17 de julho de 2019.

JAQUELINE DE FREITAS OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:75601A54

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.154 DE 19 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, inciso IV da Lei municipal nº 3.245 de 05 de Maio de 2006, e as disposições expressas no contrato celebrado com a concessionária, que determina obrigatoriamente a revisão tarifária por parte do poder concedente, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CONSIDERANDO que a atualização do preço da passagem é o único meio capaz de assegurar a continuidade, boa qualidade dos serviços públicos prestados aos usuários e o equilíbrio econômico-financeiro do sistema;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Trânsito, atento aos custos da empresa e à demanda da sociedade, em reunião realizada no dia 16/05/2019, tendo como pauta o reajuste das tarifas do transporte coletivo urbano, também analisaram os documentos apresentados pela concessionária interessada, bem como as planilhas de custos pertinentes, deliberando por um reajuste que não ultrapasse ao valor de R$ 3,00 (três reais);

CONSIDERANDO que o último reajuste foi fixado em 24/04/2018, pelo Decreto municipal nº 8.522 de 17 de Abril de 2018, ou seja, há 01 (um) ano sem reajuste das tarifas.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal, como órgão concedente do serviço em questão, fiscalizar e assegurar o equilíbrio financeiro do mesmo, mas, também, e principalmente, zelar pelos interesses da população, garantindo a prestação dos serviços com qualidade e segurança;

DECRETA

Art. 1º. Fica reajustada, a contar de 28 de julho de 2019, a tarifa de serviço público de transporte coletivo urbano, no âmbito do Município de Muriaé, sendo fixado o valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de julho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3084D4A5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.153_DE 19 DE JULHO DE 2019

Reajusta as tarifas do serviço de taxi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal n. 3.245/2016 e na Lei Municipal n. 1.242, de 1987;

CONSIDERANDO que a atualização do preço da tarifa é o único meio capaz de assegurar a continuidade, boa qualidade dos serviços públicos prestados aos usuários e o equilíbrio econômico-financeiro do sistema;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Trânsito, atento aos custos dos taxistas e à demanda da sociedade, em reunião realizada no dia 16/05/2019, tendo como pauta o reajuste das tarifas do transporte por táxi, também analisaram os documentos apresentados pelos representantes dos taxistas, bem como os documentos pertinentes do processo administrativo n. 27.193/2019, deliberando pela necessidade do aludido reajuste;

CONSIDERANDO que o último reajuste foi fixado em 02/05/2018, pelo Decreto municipal n. 8.525/2018, portanto, há mais de 01 (um) ano sem reajuste das tarifas.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal fiscalizar e assegurar o valor justo da remuneração aos taxistas, além de zelar pelos interesses da população, garantindo a prestação dos serviços com qualidade e segurança;

DECRETA

Art. 1º Ficam reajustadas, a contar de 28 de julho de 2019, as tarifas dos serviços de táxi no Município de Muriaé, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Bandeirada (1 e 2): R$ 5,78 (Cinco reais e setenta e oito).
II – Quilômetro rodado:
Bandeira 1 – R$ 4,00 (Quatro reais).
Bandeira 2 – R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos).
III – Hora parada: R$ 19,23 (Dezenove reais e vinte e três centavos).

Art. 2º A tarifa da Bandeira 2, será aplicada nos dias úteis, no período compreendido entre 22h00min (vinte e duas horas) e 06h00min (seis horas), nos domingos e feriados durante todo o dia.

Art. 3° Será aplicada a tabela de valores calculada pelo DEMUTTRAN, de acordo com o Anexo I deste Decreto, até que se faça a aferição dos taxímetros pelo INMETRO.

Art. 4° A tabela fornecida pelo DEMUTTRAN deverá permanecer no interior do veículo, para que seja cobrado do passageiro o valor correspondente do serviço prestado.

Art. 5º O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN -deverá adotar as providências necessárias para efetivação deste Decreto.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Muriaé, 19 de julho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO 1 - TABELA DE VALORES - DEMUTTRAN

TAXIMETRO	VALOR A PAGAR
R$ 5,49	R$ 5,78
R$ 5,89	R$ 6,20
R$ 6,29	R$ 6,62
R$ 6,69	R$ 7,04
R$ 7,09	R$ 7,46
R$ 7,49	R$ 7,88
R$ 7.89	R$ 8,30
R$ 8,29	R$ 8,72
R$ 8,69	R$ 9,15
R$ 9,09	R$ 9,57
R$ 9,49	R$ 9,99
R$ 9,89	R$ 10,41
R$ 10,29	R$ 10,83
R$ 10,69	R$ 11,25
R$ 11,09	R$ 11,67
R$ 11,49	R$ 12,09
R$ 11,89	R$ 12,51
R$ 12,29	R$ 12,93
R$ 12,69	R$ 13,35
R$ 13,09	R$ 13,78
R$ 13,49	R$ 14,20
R$ 13,89	R$ 14,62
R$ 14,29	R$ 15,04
R$ 14,69	R$ 15,46
R$ 15,09	R$ 15,88
R$ 15,49	R$ 16,30
R$ 15,89	R$ 16,72
R$ 16,29	R$ 17,14
R$ 16,69	R$ 17,56
R$ 17,09	R$ 17,99
R$ 17,49	R$ 18,41
R$ 17,89	R$ 18,83
R$ 18,29	R$ 19,25
R$ 18,69	R$ 19,67
R$ 19,09	R$ 20,09
R$ 19,49	R$ 20,51
R$ 19,89	R$ 20,93
R$ 20,29	R$ 21,35
R$ 20,69	R$ 21,77
R$ 21,09	R$ 22,20
R$ 21,49	R$ 22,62
R$ 21,89	R$ 23,04
R$ 22,29	R$ 23,46
R$ 22,69	R$ 23,88
R$ 23,09	R$ 24,30
R$ 23,49	R$ 24,72
R$ 23,89	R$ 25,14
R$ 24,29	R$ 25,56
R$ 24,69	R$ 25,98
R$ 25,09	R$ 26,40
R$ 25,49	R$ 26,83
R$ 25,89	R$ 27,25
R$ 26,29	R$ 27,67
R$ 26,69	R$ 28,09
R$ 27,09	R$ 28,51
R$ 27,49	R$ 28,93
R$ 27,89	R$ 29,35
R$ 28,29	R$ 29,77
R$ 28,69	R$ 30,19
R$ 29,09	R$ 30,61
R$ 29,49	R$ 31,04
R$ 29,89	R$ 31,46
R$ 30,29	R$ 31,88
R$ 30,69	R$ 32,30
R$ 31,09	R$ 32,72
R$ 31,49	R$ 33,14
R$ 31,89	R$ 33,56

R$ 32,29	R$ 33,98
R$ 32,69	R$ 34,40
R$ 33,09	R$ 34,82
R$ 33,49	R$ 35,24
R$ 33,89	R$ 35,67
R$ 34,29	R$ 36,09
R$ 34,69	R$ 36,51
R$ 35,09	R$ 36,93
R$ 35,49	R$ 37,35
R$ 35,89	R$ 37,77
R$ 36,29	R$ 38,19
R$ 36,69	R$ 38,61
R$ 37,09	R$ 39,03
R$ 37,49	R$ 39,45
R$ 37,89	R$ 39,88
R$ 38,29	R$ 40,30
R$ 38,69	R$ 40,72
R$ 39,09	R$ 41,14
R$ 39,49	R$ 41,56
R$ 39,89	R$ 41,98
R$ 40,29	R$ 42,40
R$ 40,69	R$ 42,82
R$ 41,09	R$ 43,24
R$ 41,49	R$ 43,66
R$ 41,89	R$ 44,09
R$ 42,29	R$ 44,51
R$ 42,69	R$ 44,93
R$ 43,09	R$ 45,35
R$ 43,49	R$ 45,77
R$ 43,89	R$ 46,19
R$ 44,29	R$ 46,61
R$ 44,69	R$ 47,03
R$ 45,09	R$ 47,45
R$ 45,49	R$ 47,87
R$ 45,89	R$ 48,29
R$ 46,29	R$ 48,72
R$ 46,69	R$ 49,14

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:95CAC9C5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 14, DE 22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a alteração de lotação de Estagiário de Nível Superior em Direito para o Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Muriaé - DEMUTTRAN, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2018.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de Nível Superior do Curso de Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01/2018;

Considerando a Comunicação Interna nº 123 de 18 de Junho de 2019, encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Muriaé - DEMUTTRAN, de aproveitamento dos candidatos aprovados para realização de estágio em direito; e

Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014.

Considerando a Portaria nº 09 de 19 de Março de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a lotação da estagiária **MARIANA DE PAULA**, considerando a solicitação de aproveitamento de candidatos do Processo Seletivo Edital nº 01/2018, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Muriaé – DEMUTTRAN.
Parágrafo Único: Fica designado como supervisor e coordenador de estágio **LUCIANO BASTOS ROSA**, OAB-MG nº 170.048**,** da estagiária supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E INFORME AO UNIFAMINAS PARA PROVIDÊNCIAS.

Muriaé, 22 de Julho de 2019.

RICARDO RESENDE BERSAN
Procurador Jurídico do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:19674032

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N° 100/2019 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, no ano de 2019, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 110 de 02 de outubro de 2018.

Dia:23 /07/2019
Horário: 16 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação
CARGO: Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M. Dejanira Passoni Oliveira	Matutino 1ºP/2ºP	30/07 a 29/08/2019	Licença

Muriaé, 22 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CE714334

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 101/2019 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Auxiliar de Serviços Escolares, no ano de 2019, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 110 de 02 de outubro de 2018.

Dia: 23/07/2019
Horário: 16 horas 10min
Local: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M.Professora Stella Fidelis	Matutino	30/07 a confirmar	Substituição
E.M.Oduvaldo Aleixo	Matutino	30/07 a 28/08/2019	Substituição
E.M.Professora Esmeralda Vianna	Matutino	30/07 a 13/12/2019	Vago
E.M.Antônio Pereira da Silva	Matutino	30/07 a 28/08/19	Substituição

Muriaé, 22 de julho de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:704F926E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 58 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 058, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de JOANA D'ARC DE OLIVEIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 c/c art. 68 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **JOANA D'ARC DE OLIVEIRA,** Matrícula 350.001, CPF nº 629.071.076-16, no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PAA-12.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2019**.

Muriaé/MG, 19 de julho de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP-000.660

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:7C6FE17A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 59 - PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 059, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Concede pensão a Victor Gomes de Almeida, em razão de morte do segurado aposentado, Sr. Carlos Augusto de Almeida.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **VICTOR GOMES DE ALMEIDA,** CPF nº 098.373.006-71, filho de Carlos Augusto de Almeida, CPF nº 210.081.326-91, aposentado, falecido no dia 21 de janeiro de 2019, o benefício de pensão previsto no art. 40, §7º, inc. I, da CR, de 1988 e art. 57, inc. I, da Lei Municipal nº 3.432/2007, no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-aposentado, sem paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **21/01/2019.**

Muriaé/MG, 19 de julho de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP-000.660

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5B14069F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 60 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 060, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de NEUSA DOS REIS SILVA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 c/c art. 68 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **NEUSA DOS REIS SILVA,** Matrícula 353.001, CPF nº 716.465.826-91, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, NAP-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2019**.

Muriaé/MG, 19 de julho de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP-000-660

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0CD2DC30

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 61 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 061 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de IRACEMA DE SOUZA DIAS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA, por idade**, com proventos **PROPORCIONAIS**, calculados pela média aritmética simples do período contributivo, nos termos do art. 47, 73 e 74 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, § 1º, III, alínea "b" da CR/88 ao servidor **IRACEMA DE SOUZA DIAS,** Matrícula 783.001, CPF nº 906.038.006-10, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES, NAP-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2019**.

Muriaé/MG, 19 de julho de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP- 000.660

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:37D6D6C4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 62 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 62, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de Maria de Lourdes Correa Rezende.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com proventos **INTEGRAIS**, calculados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art.

Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora **MARIA DE LOURDES CORREA REZENDE,** Matrícula 000.239.001, CPF nº 656.341.526-15, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, PEFM-24.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2019**.

Muriaé/MG, 19 de julho de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP-000.660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B98DEA3F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 63 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 063 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de Maria de Lourdes Bittencourt de Souza Neres.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com proventos **INTEGRAIS**, calculados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **MARIA DE LOURDES BITTENCOURT DE SOUZA NERES,** Matrícula 000.411.001, CPF nº 765.567.606-25, no cargo efetivo de Professor I Especialista, NPR-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2019**.

Muriaé/MG, 19 de julho de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP-000.660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:92ECC0E6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 64 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 064 DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de Marcos Vergilio Rezende.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por idade, com proventos **PROPORCIONAIS**, calculados pela média aritmética simples do período contributivo, nos termos do art. 47, 73 e 74 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, § 1º, III, alínea "b" da CR/88 ao servidor **MARCOS VERGILIO REZENDE,** Matrícula 000.853.001, CPF nº 055.698.536-26, no cargo efetivo de AUXILIAR GERAL DE SERVIÇOS E OBRAS, PEFM-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01de julho de 2019**.

Muriaé/MG, 22 de julho de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP-000.660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5FEC0CCC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 65 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 065, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de MARLENE PEREIRA PEDROSA MEDEIROS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 c/c art. 68 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **MARLENE PEREIRA PEDROSA MEDEIROS,** Matrícula 347.001, CPF nº 674.713.826-00, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, NAP-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2019**.

Muriaé/MG, 22 de julho de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP-000.660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:06BEE568

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 66 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 066, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de Antônio Horácio Evangelista

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com proventos **INTEGRAIS**, calculados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor **ANTÔNIO HORÁCIO EVANGELISTA,** Matrícula 0663, CPF nº 197.704.726-20, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, PEFM-11.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2019**.

Muriaé/MG, 22 de julho de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP- 000.660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:200F6BDB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 67 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 067, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de SIMONE MOREIRA DIAS MARREIROS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **SIMONE MOREIRA DIAS MARREIROS,** Matrícula 407.001, CPF nº 654.061.176-53, no cargo efetivo de Professor I Especialista, NPR-16.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **02 de julho de 2019**.

Muriaé/MG, 22 de julho de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP-000.660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:2ABFA036

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 68 - PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 068, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Concede pensão a Natalina Lourenço Freire, em razão de morte do segurado aposentado, Sr. José Antônio Freire.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **NATALINA LOURENÇO FREIRE**, CPF nº 075.835.966-70, cônjuge de José Antônio Freire, CPF nº 383.051.436-00, matrícula 0454, aposentado desde 09/04/2013, o benefício de pensão previsto no art. 40, §7º, inc. I, da CR, de 1988 e art. 57, inc. I, da Lei Municipal nº 3.432/2007, no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-aposentado, sem paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **23/06/2019.**

Muriaé/MG, 22 de julho de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP-000.660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:BD495E03

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 228 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº106/2019** - OBJETO :REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM PARTE ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO DE VEÍCULOS PERTECENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/ - DETENTOR: **M DAS G R ALVES MECANICA E PNEUS-** VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA: R$189.180,00 – VALOR DO DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS: 10,39% (VALOR ESTIMADO DA TABELA: R$ 100.000,00) - PRAZO: 22/07/2019 A 21/07/2020

MURIAÉ/MG,22/07/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 229 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº106/2019** - OBJETO :REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM PARTE ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO DE VEÍCULOS PERTECENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/ - DETENTOR: **ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA EPP**- VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA : R$ 186.720,00 – VALOR DO DSECONTO NA TABELA DE PEÇAS: 10,41 % (VALOR ESTIMADO DA TABELA R$ 100.000,00) - PRAZO: 22/07/2019 A 21/07/2020

MURIAÉ/MG,22/07/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:A6B072C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE R.P. Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato da Ata de R.P. nº 014/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de areia e brita, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 275 – 0209 04122 0001 2.234 339030; Ficha 276 - 0209 04122 0001 2.234 339030 - Contratada: AREAL NAQUE LTDA – EPP, CNPJ n.º 00.662.840/0001-10 – Valor Global: R$ 50.120,00 (cinquenta mil, cento e vinte reais); Prazo: 23/06/2020 - Data de Assinatura: 24/06/2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:64477741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Termo de Adjudicação e Homologação. Processo Licitatório nº 024/2019. Carta Convite nº 001/2019. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Carta Convite 001/2019, Processo Licitatório n° 024/2019 tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração do PMSB- Plano Municipal de Saneamento Básico, de forma a possibilitar a criação de mecanismos articulados e integrados de gestão pública da infra-estrutura do município de Nepomuceno relacionada aos eixos do saneamento básico: abastecimento de água e esgotamento sanitário, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que fora julgado e assinado pela Comissão Permanente em ata qualificada, ADJUDICO E HOMOLOGO a prestação de serviço do objeto ora licitado à licitante EME ENGENHARIA AMBIENTAL

LTDA - EPP, ao valor global de R$ 43.008,00 (Quarenta e três mil e oito reais).

Nepomuceno, 19/07/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:89D0EA5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 073/2019. Carta convite nº 001/2019. Processo nº 024/2019. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração do PMSB- Plano Municipal de Saneamento Básico, de forma a possibilitar a criação de mecanismos articulados e integrados de gestão pública da infra-estrutura do município de Nepomuceno relacionada aos eixos do saneamento básico: abastecimento de água e esgotamento sanitário, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Vigência: 01 ano. Valor global: R$ 43.008,00 (Quarenta e três mil e oito reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Nepomuceno, 22/07/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2119C109

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO/MG. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018 - CONTRATO Nº 050/2018. INTIMAÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL. O Município de Nepomuceno/MG resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o TERMO DE CONTRATO Nº 050/2019, fundamentado na Cláusula 10ª do Contrato e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, firmado com a Contratada POTENCIAL POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 03.681.600/0001-50, bem como aplicar MULTA MORATÓRIA de 8,0% (oito por cento) sobre o valor da contratação, MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e suspensão de participar de licitação e contratar com o Município de Nepomuceno por 1 (um) ano, nos termos das cláusulas contratuais. Fica INTIMADA a Contratada para apresentação de defesa administrativa no prazo de 05 dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar dessa publicação. O inteiro teor da decisão está disponível nos autos da licitação.

Nepomuceno, 19/07/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:30E60120

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE Nº 001/2019 – PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - AMALG. Objeto: constiui objeto do presente Convênio a Cessão de Uso de equipamentos remunerado denominado Patrulha Motomecanizada da AMALG para conservação de estradas vicinais e execução de obras em vias urbanas e outros. Valor estimado: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). Vigência: 15/07/2019 a 31/12/2020. Data: 15/07/2020. Torna sem efeito a publicação anterior.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita Municipal.

HUDSON SALVADOR VILELA
Presidente da AMALG.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2282C804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 004/2019 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.25, lei federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor das empresas AJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA com o valor de R$ 100.00,00 (cem mil reais) e ARTHUR J.M.MOISES SERVIÇOS MEDICOS com o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para prestação de serviços na área da saúde. Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 16 de Julho de 2019.

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA.
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:554A8E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ONÇA DE PITANGUI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI-
PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2019, PREGÃO
PRESENCIAL N° 20/2019 REGISTRO DE PREÇOS 14/2019

O Município de Onça de Pitangui/MG- CNPJ 18.313.858/0001-71, torna pública a realização de processo licitatório que tem como **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de torres repetidoras de sinal de celular, atendendo a demanda do Município de Onça de Pitangui/MG **ABERTURA**: 07.08.2019às 10h00min. **MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL**: Setor de Compras e Licitações (R. Gustavo Capanema, 101, 3° andar, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000), pelo Tel. (37) 3273-1114, pelo e-mail: licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, ou pelo site www.oncadopitangui.mg.gov.br. Embasamento Legal Lei 10.520/2002.

MARÍLIA R. D. SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:3BE603B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO 5º ENCONTRO REGIONAL DE JIPES E PRATICANTES OFFROAD. Objeto: Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para impugnação à INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público 005/2019 cujo a mesma pode ser visualizada na integra no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e o JIPE CLUBE OURO BRANCO tendo como objeto a realização do Encontro Regional de Jipes e Praticantes OffRoad no município de Ouro Branco. Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura: 19/072019.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B4467DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 054/2019 – PRC Nº 543/19 – RP 036/19

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 054/2019 – PRC Nº 543/19 – RP 036/19.** Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos, móveis, equipamentos de informática e utensílios para estruturação da rede de serviços de proteção social especial. Forma: Eletrônico. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia dia 05/08/2019 às 14:00 horas, a abertura será no dia 05/08/2019 às 14:10 horas e ínicio da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 05/08/2019 às 14:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 22 de julho de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:CD2723A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

OBJETO: Contratação de empresa para ofertar somente os serviços e equipamentos, sem inclusão de materiais, necessários para realizar obras de reforma de pontes, conforme memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha de levantamento de quantidades, cronograma físico financeiro, projetos, Termo de Referência, Edital e anexos.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, Adjudica o seu objeto à empresa **M.C.N Prestadora de Serviços Ltda – ME**, CNPJ nº 26.925.836/0001-90, no valor total estimado de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 17 de Julho de 2019.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:9F5E1356

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

OBJETO: Contratação de empresa para ofertar somente os serviços e equipamentos, sem inclusão de materiais, necessários para realizar obras de reforma de pontes, conforme memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha de levantamento de quantidades, cronograma físico financeiro, projetos, Termo de Referência, Edital e anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 17 de Julho de 2019

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:9B5EBA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 113/2019 - PROCESSO 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

N.º Processo: 053/2019 – Pregão Presencial: 040/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **M.C.N Prestadora de Serviços Ltda – ME** - CNPJ nº 26.925.836/0001-90 - Objeto: Contratação de empresa para ofertar somente os serviços e equipamentos, sem inclusão de materiais, necessários para realizar obras de reforma de pontes, conforme memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha de levantamento de quantidades, cronograma físico financeiro, projetos, Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 04 (quatro) meses a partir da assinatura. Valor total de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 17 de Julho de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:F4C030C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA - PROCESSO Nº 063/2019 – INEXIGIBILIDADE 009/2019

O Município de Pedra do Indaiá, com base no art. 30, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014 e no art. 40, inciso IV, do Decreto Municipal n. 004/2017, torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei 13.019/2014, visando a formalização de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, CNPJ: 18.306.332/0001-64, para promover o atendimento e acompanhamento de pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, bem como para prestar atendimento e assessoria às suas famílias. Valor total do repasse: R$ 6.889,70 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos); período de Agosto a Dezembro de 2019. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventual impugnação à presente justificativa.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão de Licitação.

Pedra do Indaiá, 22 de Julho de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:8D0E3590

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2019 PROCESSO 063/2019

Nos termos da Lei 8.666/1993, Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 004/2017, e considerando as razões apresentadas na justificativa

contida no Processo 063/2019, RATIFICO o ato de dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Pedra do Indaiá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, com a finalidade de promover o atendimento e acompanhamento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como de prestar atendimento e assessoria às suas famílias. Nos termos do art. 32, § 1º, da Lei 13.019/2014 e art. 42, § 1º do Decreto Municipal 004/2017, publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização da parceria.Valor total do plano de trabalho: R$6.889,70 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Pedra do Indaiá, 22 Julho de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:6259AF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000041/2019, Pregão Presencial nº: 000033/2019, Registro de Preços nº: 000033/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA, COM OPERADOR, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Foi vencedora a empresa*:* PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - ME no valor de R$ 233.100,00, CNPJ: 10.680.757/0001-27, venceu todos os itens.

PERDIGÃO/MG, 22 de julho de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7417E261

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Nº 045/2019 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório Nº 000041/2019, Pregão Nº: 000033/2019, Registro de Preços Nº: 000033/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA, COM OPERADOR, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Empresa vencedora*:* PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - ME no valor de R$ 233.100,00, CNPJ: 10.680.757/0001-27, venceu todos os itens. Vigência: 12 meses.

PERDIGÃO/MG, 22 de julho de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:EFCEF2D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2101/2019

LEI Nº 2101/2019, De 18 Julho de 2019.

"Autoriza Subvenções para o Exercício de 2019".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de 2019, até o limite de R$ 4.111.900,00 (quatro milhões, cento e onze mil e novecentos reais).

Santa Casa de Misericórdia "Dr. Almeida Machado"	2.720.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paula	430.000,00
APAE – Perdizes	420.000,00
Instituto Acolher	110.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	100.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	60.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	43.200,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	46.500,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	11.100,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	41.000,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	42.000,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	53.200,00
Caixa Escolar Maria Franco de Morais	34.900,00
TOTAL	**4.111.900,00**

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da subvenção destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.
Art. 2º - As instituições deverão prestar contas até dia 15 de março do ano subseqüente ao da subvenção ou contribuição recebida.
§ 1º - A entidade que não prestar contas até a data prevista neste artigo, não poderá se beneficiar com nova subvenção, nos exercícios subseqüentes.
§ 2º - O repasse das verbas subvencionadas serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei 2076/2018.

Perdizes/MG, 18 de Julho de 2019

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:070995DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.146/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3.146/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências."

O Município de Perdões – MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes

Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Perdões, para 2020, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições relativas à dívida pública municipal;
IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX – estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X – normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII - critérios para início de novos projetos;
XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
XIV - as disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da lei orçamentária anual de 2020 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.
§ 2º Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.
CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:
I - órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II - unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
III - subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional:
IV – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos
objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
VIII – concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.
§ 5° A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
§ 6° A especificação da modalidade de que trata o § 5°observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
IV - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90); e
VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Modalidade de Aplicação 91).

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras; e
VI - amortização da dívida.
Parágrafo único. Discriminará ainda a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social, compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal,
será constituído de:
I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei
Complementar 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e
no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art.212 da Constituição Federal e no art.
60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2019, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente lei.
Parágrafo único: O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal, até o dia 30 (trinta) de agosto de 2019, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão, até o dia 15 (quinze) de setembro de 2019, ao setor de planejamento do Executivo Municipal, o orçamento de suas despesas acompanhado de quadro de detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2019, a proposta orçamentária do Município de Perdões para o ano de 2020.

Art. 10 Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.
CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12 A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art.13 Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14 Na lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito,
subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art.15 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente
com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente
líquida, prevista na proposta orçamentária de 2020 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 17 A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 18 Constará ainda no orçamento da seguridade social recursos para reserva financeira, nos termos da legislação pertinente.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 19 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentárias de 2020, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatível com a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3° O Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2019.

§ 4° Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.
Art. 20 No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 19 desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos públicos vagos a serem preenchidos.
Parágrafo único: Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 21 Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no **caput**, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 23 A estimativa da receita de que trata o artigo 22 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 24 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.

Art. 25 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 27 Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2022, com respectiva memória de cálculo.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas;
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 22 e 23 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral inscritos na Dívida Ativa;
d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal - REFIS.
II - para redução das despesas:
a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;
b) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
c) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
d) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 29 Na programação da despesa não poderão:
I – fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO
Art. 30 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem-se do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:
I - Programa de alimentação escolar;
II - Despesas com saúde, relativas à:
a) - manutenção dos serviços de atenção básica;
b) - manutenção dos serviços de média e alta complexidade, no que for prestados pelo Município;
c) - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);

d) - manutenção da vigilância em saúde.
III - Pessoal e encargos sociais;
IV - Transporte escolar;
§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no **caput**.
§ 3° A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será
realizada pelo Executivo Municipal, através de seu serviço de fazenda e/ou planejamento, e encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.
§ 4° Deverá, ainda, a nova estimativa de receitas ser divulgada na internet para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 31 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 32 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º A Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.
§ 4° O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 33 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as conseqüências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§3º A Lei orçamentária conterá autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.
§ 4° Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3°, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 34. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas para o exercício.

Parágrafo único. Na abertura de crédito adicionais autorizados na forma do **caput**, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração dos limites autorizados na Lei Orçamentária para 2020.

Art. 35 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro
subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

Art. 36 Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, promover a transposição e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020, quando da repriorização comprovada de despesas ou ações, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de programação, conforme artigo 4° desta Lei.
Parágrafo único. As alterações realizadas serão imediatamente comunicadas ao Legislativo, mediante encaminhamento dos decretos que as promoveram.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 37 A transferência de recursos a título de subvenção, auxilio e/ou contribuição, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, será realizada através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14.
Parágrafo único A celebração de termos de parceria demanda aprovação de lei autorizativa especifica, em atendimento ao disposto no artigo 19 da Lei 4320/64.

Art. 38 Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:
I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais
conflitarem com a Lei 13.019/14
II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos naLei 9.637/98;
III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do§1odo art. 199 da Constituição Federal;
IV - aos termos de compromisso cultural referidos no§ 1odo art. 9oda Lei 13.018/14;
V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos naLei no9.790/99;
VI - às transferências referidas noart. 2oda Lei 10.845/04, (PAED) e nosartigos. 5ºe22 da Lei11.947/09 (PDDE);
VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 39. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014 o disposto na Lei 8.666/1993.
Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei 8.666/1993 os convênios:
I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.109/14;

Art. 40 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 41 As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 37 e 38 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.
§1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.
§2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 42 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/00 e sejam observadas as condições definidas em lei específica.
Parágrafo único As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 43 As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS
ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 44 A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 45 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.
§ 1º Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2020, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2019, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2020.
§ 2º Do cumprimento do estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a
utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, divulgação pela
internet.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 46 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 47 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;
I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2020 mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:
I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal;
II - no que tange ao seu § 3°, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não
ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, para obras e serviços de engenharia e
para outros serviços e compras, respectivamente;
III - no que se refere ao disposto no seu § 1°, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2020, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 50 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 51 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor

modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 52 É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação
ilimitada.

Art. 53 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 49.

Art. 54 A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos.

Art. 55 O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2020 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas
disposições de que trata o **caput**.
Art. 56 Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida; e
III – de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo.

Art. 57. Nos termos do art. 2º desta Lei, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 também correspondem às ações decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 58. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independente da autoria.

§2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§3º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica; nestes casos, no empenho das despesas, que integre a programação prevista no caput deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – no tempo previsto na Lei Orgânica Municipal para o veto do Prefeito à lei, junto aos vetos parciais, se for o caso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica;

II – até 30(trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30(trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 30(trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§4º Após o prazo previsto no inciso IV do §3º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §3º deste artigo.

§5º Impedimento de ordem técnica pode ser entendido como elementos que obstem o curso regular da realização da despesa referente à emenda individual de execução obrigatória, sendo exemplos:

I – incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária, sendo exemplo:

a) ação orçamentária para fomento ao setor agropecuário e o objeto da proposta é custear festa de peão.

II – incompatibilidade do objeto indicado com o programa do órgão executor, sendo exemplo:

a) o programa da Secretaria Municipal de Saúde possui itens padronizados e a proposta indica aquisição de um bem não existente na lista.

§6º As emendas de execução obrigatória a que se refere este artigo, serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciarão com o dígito 6(seis) e para o projeto com o dígito 7 (sete).

Art. 59. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

I – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

II – Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;

III – Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;

IV – Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;

V – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três últimos Exercícios;

VII – Demonstrativo da Evolução do patrimônio Líquido;

VIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

IX – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X – Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2020 e 2022;

XI – Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;

XII – Demonstrativo Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XIII – Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2020 a 2022;

XIV – Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2020; e

XV – Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 60. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de julho de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 15/2019 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EF9F686A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

GABINETE
LEI 331/2019 - FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/ RPV

LEI N. 331/2019

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrente de Decisões Judiciais, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCADOR/MG,SR. ORLANDO LUCIANO SARTORI,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Pescador, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal e suas alterações, conforme EC/62, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício/mandado requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.
Parágrafo Único -Para fins desta Lei, considera-se como obrigação de pequeno valor, nos termos dos parágrafos 3° e 4° do artigo 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº: 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo valor atualizado, por beneficiário, seja igual ou inferior ao maior benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência Social, à época do pagamento.
Art. 2º - O prazo para o pagamento previsto no caput deste Artigo não excederá 60 (sessenta) dias, contado da comprovação da intimação do representante legal do Município nos autos da respectiva Ação Judicial.
"Parágrafo Único - Todos os pagamentos deverão ser realizados respeitando-se, obrigatoriamente, a ordem cronológica de intimação do Representante Legal do Município nos autos da respectiva Ação Judicial."
Art. 3º - Os órgãos competentes do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Jurídica do Município, atentarão para que não ocorra o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no parágrafo 8º do artigo 100 da Constituição Federal, respeitada a faculdade de o credor renunciar expressamente ao crédito de valor excedente ao fixado no Parágrafo 1º do artigo 1º desta Lei, para receber através de RPV.
Art. 4° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.
Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pescador/MG, 19 de julho de 2019.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Winderson Márcio Ladeia Araújo
Código Identificador:F7C176EE

GABINETE
LEI 332/2019 - DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICIO DE 2020.

Lei N.º 332 /2019
De: 19 de Julho de 2019

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal, o Orçamento do Município de Pescador, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - os Anexos de Riscos e Metas Fiscais;
II - as Prioridades e Metas da Administração Municipal;
III - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações;
V - as Disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VI - as Condições para Execução das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
VII - as Disposições relativas aos Precatórios e Sentenças Judiciais;
VIII - as Alterações na Legislação Tributária;
IX - as Disposições sobre Consórcios Públicos; e
XI - as Disposições Gerais e Finais.

Prefeitura Municipal de Pescador - MG, 19 de Julho de 2019.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Winderson Márcio Ladeia Araújo
Código Identificador:B6D61392

GABINETE
LEI 333/2019 -DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO MÍNIMO MUNICIPAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE CARREIRA DA PREFEITURA DE PESCADOR/MG

LEI Nº333/2019.

Dispõe sobre a fixação do vencimento mínimo municipal dos servidores integrantes do quadro de carreira da Prefeitura de Pescador/MG, nível I e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o O vencimento mínimo municipal dos servidores integrantes do quadro de carreira do município de Pescador/MG, nível I, será de **R$998,00** (novecentos e noventa e oito reais).
Parágrafo único – Sobre este valor estabelecido como menor vencimento a ser pago ao servidor público municipal incidirão todas as vantagens adquiridas e adicionais *pro labore*;
Art. 2o- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Pescador, 19 de julho de 2019.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Winderson Márcio Ladeia Araújo
Código Identificador:9D73D0B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA-MG – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PRC 036/2019- PP 014/2019. A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados à homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 014/2019 - Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento/aquisição de materiais de construção diversos e ferramentas para manutenção de obras públicas, bem como reforma e ampliação de imóveis pertencentes ao Município de Piedade de Ponte Nova e demais órgãos públicos e instituições públicas vinculadas a este** e a respectiva adjudicação do objeto às empresas Comercial HP LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 13.154.195/0001-76 ; Varejão Silma LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 06.105.551/0001-04; Pré-Moldados Piedade LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 15.040.200/0001-; Comercial B & F LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 07.051.239/0001-30; Magalhaes Indústria e Comercio Eireli - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 17.403.267/0001-22; Coelho e Silva Comercio e Serviços LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 10.282.328/0001-00, consoante disposto no mapa de apuração anexo ao processo. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h**.**

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:47137115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 085/2019, Pregão Presencial nº 040/2019, Registro de Preços nº 024/2019. Objeto: Futura aquisição de tubos de concreto, com participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 05/08/2019, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 05/08/2019 as 09:00 hs na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Piranga, 22 de julho de 2019.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:F3E52107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 089/2019, Pregão Presencial nº 041/2019, Registro de Preços nº 025/2019. Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 07/08/2019, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 07/08/2019 as 09:00 hs na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Piranga, 22 de julho de 2019.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:5679CDE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 031/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 060/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2019
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 08/08/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, TRANSPORTE, DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 07:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 22 de julho de 2019.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:E0A7E160

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 003/2019
CONTRATO Nº 046/2019
DATA: 18 de julho de 2.019
OBJETO: Contratação da Banda Swing & Simpatia, através da empresa Ítalo Arantes Ribe 14749438707 com CNPJ nº 33.335.045/0001-76, para apresentação artística de show musical ao público durante o evento festivo da tradicional Festa Santana, Pirapetinga/MG, no dia 26/07/2019.
CONTRATADO: ÍTALO ARANTES RIBE 14749438707, inscrito no CNPJ sob o nº 33.335.045/0001-76, com sede na Rua Oliveira de Andrade, número 165, Apto. 201, Bairro Piedade, Rio de Janeiro/RJ,

representada por Ítalo Arantes Ribe, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 284401841 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 147.494.387-07.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor do instrumento é de R$17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais).
PRAZO DO CONTRATO: 60 dias
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.08.013.392.012.2.0059.3.3.90.39

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:82FCBB61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 004/2019
CONTRATO Nº 047/2019
DATA: 18 de julho de 2.019
OBJETO: Contratação da Banda Cintura de Mola, através da empresa Forro Cintura de Mola Ltda com CNPJ nº 22.307.167/0001-32, para apresentação artística de show musical ao público durante o evento festivo da tradicional Festa Santana, Pirapetinga/MG, no dia 27/07/2019.
CONTRATADO: FORRÓ CINTURA DE MOLA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.307.167/0001-32, com sede na Rua Brigadeiro Tobias, número 55, Apto. 22, Bairro Centro, São Paulo/SP, representada por Marco Aurélio Dantas Ribeiro, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 27.871.798-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 251.009.228-69.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor do instrumento é de R$11.000,00 (onze mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 60 dias
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.08.013.392.012.2.0059.3.3.90.39

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:B7D215EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 005/2019
CONTRATO Nº 048/2019
DATA: 18 de julho de 2.019
OBJETO: Contratação da Dupla Junior & Gustavo e Banda, através da empresa Junior e Gustavo Produções Artísticas Ltda com CNPJ nº 26.373.931/0001-29, para apresentação artística de show musical ao público durante o evento festivo da tradicional Festa Santana, Pirapetinga/MG, no dia 28/07/2019.
CONTRATADO: JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.373.931/0001-29, com sede na Rua Domingos Magacho, s/nº, Galpão, Bairro Iodedata, Santo Antônio de Pádua/RJ, representada por Jadir Pereira de Barros Júnior, brasileiro, empresário, portador da carteira de habilitação nº 02422872791 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 097.459.777-56.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor do instrumento é de R$10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 60 dias
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.08.013.392.012.2.0059.3.3.90.39

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:DFB33CE0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 25/2019. Pregão Presencial nº 09/2019. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem (tomografia), de acordo com as especificações constantes no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 001/2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2015. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação**: 05 de agosto de 2019, às 13h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, situada à Rua Martins Peixoto, nº 122, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, onde poderão retirá-lo, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min. às 16h00min., ou pelo e-mail licitacao.hmp@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento.

Pirapetinga - MG, 22 de julho de 2019.

NAIDÊ LOPES LAUREANO PEIXOTO
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:C0999102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.397 /2019.

LEI MUNICIPAL Nº 2.397 /2019.

Dá à Rua "B", no Conjunto Habitacional Shekinah, a denominação de Rua Bento Gonçalves Fonseca.

A Câmara Municipal de Pirapora, aprovou e eu, Prefeita do município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A atual Rua "B", situada no Conjunto Habitacional Shekinah, passa a denominar-se **Rua Bento Gonçalves Fonseca.**
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 17 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.397 /2019

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1DCF82BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.398 /2019.

LEI MUNICIPAL Nº 2.398 /2019.

Dispõe sobre a criação do serviço de acolhimento institucional na modalidade casa abrigo, do município de Pirapora, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social ou violação de direitos que estejam em medida protetiva, afastados da família por determinação judicial e/ou Conselho Tutelar do Município de Pirapora e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pirapora faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Proteção Dr. Carlos Roberto Tavares, entidade de acolhimento e convivência destinada ao atendimento integral e proteção de crianças e adolescentes do município de Pirapora em situação de risco pessoal e social, em conformidade com as disposições legais contidas no Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990.

Art. 2º. O Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Proteção Dr. Carlos Roberto Tavares terá por objetivo acolher temporariamente até 20 (vinte) crianças e adolescentes de 0 (zero) à 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, ambos os sexos, originários de família e situação de risco prestando serviços de acolhimento institucional e de apoio integral aos acolhidos.

Art. 3º. Entendem-se por situação de risco todas as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em função de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psicológicos, abuso ou exploração sexual, ou situações correlatas.

Art. 4º. O Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Proteção Dr. Carlos Roberto Tavares prestará o atendimento previsto no artigo primeiro desta Lei, norteado pelos seguintes princípios:

I – Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
II – Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
III – Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV – Desenvolvimento de atividades em regimes de coeducação;
V – Não desmembramento de grupo de irmãos;
VI – Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;
VII – Participação na vida da comunidade local;
VIII – Preparação gradativa para o desligamento da família originária;
IX – Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Art. 5º. Para atender as necessidades do serviço de acolhimento institucional previsto nesta Lei, o Poder Executivo poderá estabelecer parceria com instituições com finalidade sócio assistenciais ou organizações da sociedade civil conforme modalidades previstas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º. Em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo instituirá por decreto o Regimento Interno da Casa Abrigo Dr. Carlos Roberto Tavares.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pela dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 17 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.398 /2019

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:42EB4F8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.399 /2019

LEI MUNICIPAL N° 2.399 /2019.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O povo do município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I. Da Administração Direta

Capítulo I. Das Disposições Preliminares

Art. 1.° Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no § 2° do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do município de Pirapora relativo ao exercício de 2020, compreendendo:

I- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - Orientações gerais para elaboração e estrutura da lei orçamentária anual;
III - Disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
IV - Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - Equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - Critérios e formas de limitação de empenho;
VII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - Definição de critérios para início de novos projetos;
XII - Definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII - Disposições sobre a dívida pública;

XIV - Disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV - Das disposições gerais e finais.

Capítulo II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2.° Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 correspondem às ações especificas no Anexo de Metas e Prioridades que integra a Lei, de acordo com os programas e as ações a serem estabelecidas no Plano Plurianual que está encaminhado para aprovação relativo ao período de 2018/2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1° - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 2° - O projeto de lei orçamentário para 2020 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Capítulo III
Orientações Gerais para Elaboração e Estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3.° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em especial permitindo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4.° As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF n.° 163/2001 e alterações posteriores, e instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5.° Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa, de acordo com a Instrução Normativa 05/2011 do TCE/MG e suas alterações.

Art. 6.° O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderá a Programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7.° O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto de lei;
II - Documentos referidos nos artigos 2° e 22 da Lei n.° 4.320/1964;

III - Quadros orçamentários consolidados;
IV- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V- Demonstrativo consolidado do orçamento fiscal;
VI - Demonstrativo da receita corrente ordinária do Município, desdobrado em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas, alíneas e subalíneas;

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2°, inciso IV, da Lei Complementar n.° 101, de 2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional n.° 29/2000 e do disposto no § 1° do artigo 158 da Constituição Estadual;
IV - Demonstrativo da despesa com pessoal para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar n.° 101, de 2000.

Art. 8.° As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2020 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1.° Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.

§ 2.° O projeto de lei orçamentário atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta Lei.

Art. 9.° O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor competente do Poder Executivo, até o dia 31/07/2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentário anual.

Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 12 Na fixação das despesas para o exercício de 2020, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Seção Única
Da definição do montante e forma de utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 10% (dez por cento) da despesa prevista na

proposta orçamentária de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observados o disposto nos arts. 41 42 e 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 1964, e no art. 8° da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Capítulo IV
Disposições sobre a Política de Pessoal e Serviços Extraordinários

Art. 14 A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15 A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I - Verbas de caráter indenizatório de servidores ou empregados;
II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6° do art. 57 da Constituição;
IV - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2° do art. 18 da Lei Complementar n.° 101, de 05 de maio de 2000;
V - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeados por recursos provenientes:
a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) Da compensação financeira de que trata o § 9° do art. 201 da Constituição;
c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.° 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 17 Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal n.° 101/2000, e o disposto no art. 169, § 1°, incisos 7 e II da Constituição Federal, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos servidores e subsídios dos agente políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal 101/2000.

§ 1° - Quaisquer acréscimos poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para o atendimento do correspondente;

§ 2° - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo e Legislativo e de Autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 19 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I - Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;

III - Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV- Exoneração dos servidores não estáveis.

Capítulo V
Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, por Ato do Poder Executivo, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, § 3°, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, § 2°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentário para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização.
II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III - Aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributário, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município;
II - Revisão, atualização ou adequação de legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis;
VI - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
VII - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - Instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que por ventura estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Capítulo VI
Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 26 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administrativa municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 27 Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2020, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.° 101/2000.

Art. 28 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas;
a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
b) Atualização e informação do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas:
a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Capítulo VII
Critérios e Formas de Licitação de Empenho

Art. 29 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9°, e no inciso II do § 1° do art. 31, da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, prioritariamente nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1° excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2° O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3° Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4° Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro mirado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

§ 5° Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art.65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Capítulo VIII
Normas Relativas ao Controle de Custos e a Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1° A Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo".

§ 2° Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3° O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Capítulo IX
Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 32 A proposta orçamentária para o exercício de 2020 poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, chamamentos públicos, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, em especial aquelas registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 1° Os repasses às entidades, previsto neste Artigo ficam condicionados à apresentação de:

I - Projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;

II - Prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos;
III - Atestado de regular funcionamento;
IV - Cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
V - Cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS e Ministério Trabalho.

§ 2° As prestações de contas relativas à concessão de subvenções e contribuições deverão ser aprovadas pelo Órgão de Controle Interno do Município.

Capítulo X
Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação

Art. 33 A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62 da Lei Complementar Federal 101/2000, desde que firmados os respectivos convênios, acordos, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.
Parágrafo Único - As transferências constantes do caput do Artigo deverão constar da proposta orçamentária para 2020 em programa de trabalho específico.

Capítulo XI
Parâmetros Para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 34 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por Ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8 da Lei Complementar n° 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas nesta Lei.

§ 1° Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos;

I - As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o dispositivo no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000;
II - O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimo, Aquisição de Título de Capital já integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não financeiras, as demais despesas do orçamento;

III - O cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2° Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - A previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos — receitas de natureza financeira, e reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - O cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - A previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3° O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Seção I
Da Definição de Critério Para Início de Novos Projetos

Art. 35 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2° desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus critérios adicionais, observando o dispositivo no art. 45 da Lei Complementar n° 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2018/2021 e com as normas desta Lei;
II - As dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
III- Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar- se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção II
Da Definição Das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 36 Para fins do disposto no §3 do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção III
Das Disposições Sobre a Dívida Pública

Art. 37 A administração da dívida pública municipal de longo prazo tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1° Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da amortização da dívida;

§ 2° O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da divida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, inciso IV e IX, da Constituição Federal;

§ 3° É obrigatória a inclusão no orçamento de 2020, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1° de julho de 2019, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 4° As despesas com amortizações, juros e outros encargos da dívida pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas, até a data de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal.

Art. 38 Na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 39 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual

ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 40 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita — ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

Capítulo XII
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 41 As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2020, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5° desta Lei.

Art. 42 A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo de 20 dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal n° 101/2000.

§ 1° As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão refletir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhados às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2° Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM — Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.

§ 3° As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedidas pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 43 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5°, do Art.153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1° O percentual destinado ao Pode Legislativo para cobertura de suas despesas totais deverá estar em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 58, de 23/09/2009;

§ 2° É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§ 3 ° O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídio dos vereadores.

§ 4° O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Capítulo XIII
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44 As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 45 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1° A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2° A alteração ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária Anual não serão considerados com abertura de créditos adicionais e, portanto, não impactarão o limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizado na Lei Orçamentária Anual para 2020.

Art. 46 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167 §2° da Constituição Federal, será efetivada, mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 47 Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, durante a execução orçamentária de 2020, através de Decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 48 Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2020 através de Decreto, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 49 Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 50 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1° A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

Art. 51 As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2020 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1° Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3° do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Serviço da dívida;
c) Dotações financiadas com recursos vinculados;
d) Dotações referentes à contrapartida.

§ 2° Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos 1imites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3° As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4° As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas.

§ 5° Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas com recursos insuficientes para conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessária a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 52 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha proposta.

Art. 53 Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1° Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2° Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3° As despesas empenhadas e não pagos até o final do exercício serão inscritos em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

§ 4° Decorrido o prazo que trata o parágrafo anterior e constatada excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionando à existência de disponibilidade financeira para sua cobertura.

§ 5° O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeira de 2019, poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do tesouro municipal para o exercício de 2020.

Título II. Do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Capítulo I.
Disposições Iniciais

Art. 54 Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de l964, nas normas da Lei Federal complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ainda legislação complementar, as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora – MG, relativo ao exercício financeiro de 2020, que compreendem:

I - As prioridades e metas;
II-A organização e a estrutura do orçamento;
III - As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento;
IV - As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 55 Constituem prioridades e metas do SAAE as ações delineadas para cada setor, assim catalogadas:

I – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

a) Modernização dos sistemas de informática com incremento, aquisição, manutenção dos programas e realização de cursos;
b) Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
c) Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
d) Criação de cargos, empregos e funções;
e) Criação ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão e/ou contratação a qualquer título;
f) Revisão do regulamento, esquema tarifário, criações ou alterações de alíquotas e outras taxas referentes aos serviços de água e esgoto, bem como regulamentação dos serviços de limpeza pública e implantação de sistema tarifário de cobrança dos serviços de limpeza urbana;
g) Atualização do cadastro de contribuintes;
h) Construção do prédio na área do antigo aeroporto para atendimento ao público;
i) Aquisição de equipamentos, veículos e/ou materiais permanentes;
j) Redefinir a política de isenção de tarifa de água para empresas (definir contrapartidas) e famílias de baixa renda/CAD Único ou anistia;
k) Alienação de bens imóveis e móveis;
l) Publicidade de caráter institucional e obrigatório.

m) Revisão do plano de cargos e salários, visando adequá-lo à lei 1782/05 e demais leis.
n) Revisão e Manutenção dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e PPRA;
o) Reativação da CIPA e realização da SIPAT do SAAE.
p) Elaboração e execução de projeto básico e executivo de reforma e ampliação das edificações da administração.
q) Realização de convênios com escolas, universidades e outras entidades afins com vista à modernização de diversas áreas da administração e setores técnicos.
r) Otimização dos serviços de conservação e asseio, com a terceirização dos serviços.
s) Viabilização de estudos técnicos para conclusão do plano de resíduos sólidos do município de Pirapora com vista à completa adequação dos serviços transferidos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para o SAAE;
t) Revisão da Lei 2.152/2013 – Drenagem e Manejo de águas pluviais;
u) Digitalização de todos os documentos em arquivo impresso;
v) Otimização do serviço de atendimento ao consumidor;
w) Realizar programas para o uso racional da água para controlar o consumo per capita;
x) Implantar programas de conscientização do correto manejo das fossas, enquanto a implantação das redes coletoras de esgoto sanitário avança na área urbana;
y) Criar programas de conscientização para o uso racional de sacos plásticos para o armazenamento e disposição de resíduos sólidos (domiciliar e industrial);
z) Realizar campanha educativa, quanto à disposição de lixos em vias públicas e nos leitos de córregos e rios, bem como em calhas que dão acesso a bueiros;
aa) Realizar audiência pública, campanha educativa para instituir a política de cobrança dos serviços de drenagem;
bb) Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.
cc) Realização de pesquisa de opinião pública;
dd) Implantação de sistema de monitoramento em todos os setores do SAAE.
ee) Implantação do programa de obrigações trabalhistas e previdenciárias: e - Social.

ff) Implantação do programa de matrizes de competências, capacitações e levantamento de necessidades p/ aperfeiçoamento das práticas de formação profissional do RH.

gg) Revisão e atualização do Plano de Saneamento básico para os setores de: Administração, planejamento e finanças; sistema de abastecimento de água; sistema de esgoto; sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; sistema de drenagem urbana; proteção ao meio ambiente.

II – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

a) Construção de adutoras, subadutoras e redes de distribuição de água em bairros com sistema de distribuição inexistente e/ou insuficiente;
b) Elaboração de projetos básico e executivo que visem a ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade, bem como permitam a obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal.
c) Implantação e manutenção de sistemas de automação da estação elevatória de água tratada e estação de tratamento de água;
d) Implantação e manutenção do cadastro informatizado das redes adutoras e de distribuição de água;
e) Elaboração de projetos executivos referentes às adequações definidas no Plano Diretor de Água aprovado para o município de Pirapora;
f) Aquisição de equipamentos de micro e macro medição, para monitoramento de redes e ramais de água;
g) Aquisição de outros equipamentos, veículos e materiais permanentes necessários a melhoria e operação e manutenção dos sistemas de água;
h) Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal.
i) Manutenção e ampliação de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção (implantação de novas redes e correções de vazamentos).
j) Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.
k) Revisão e atualização do Plano Diretor de abastecimento de água.
l) Reforma, construção e recuperação de reservatórios.
m) Reforma das ETA's I e II.
n) Montagem de laboratório de análise e controle de qualidade.

III - SISTEMA DE ESGOTO

a) Elaboração de projetos básico e executivo para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município, bem como, permita a obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal.
b) Construção de novos emissários, interceptores, redes coletoras, elevatórias e ramais prediais, conforme projeto existente;
c) Manutenção e ampliação do sistema de tratamento do esgoto conforme projeto;
d) Aquisição de equipamentos, veículo e materiais permanentes necessários à manutenção do sistema de esgotamento sanitário;
e) Implantação e manutenção de sistemas de automação das estações elevatórias de esgotos e estação de tratamento de esgotos;
f) Construção e manutenção de redes de esgotos sanitários e redes pluviais danificadas;
g) Adequação do projeto de esgotamento sanitário e pluvial do distrito industrial ao plano diretor de esgoto sanitário da cidade;
h) Implantação e manutenção do cadastro informatizado das redes coletoras de esgoto sanitário;
i) Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal.
j) Manutenção e ampliação de recomposição asfáltica em ruas que sofreram intervenções.
k) Implantação do projeto de revegetação da área da ETE e outras, atendendo as exigências dos órgãos ambientais competentes;
l) Construção de cercas e muros nas divisas pertencentes a ETE visando impedir o acesso de pessoas estranhas, de novas invasões e de animais;
m) Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
n) Revisão e atualização do plano diretor de esgotos sanitários.

IV- SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

a) Conclusão da elaboração do plano diretor de resíduos sólidos;
b) Atualizar mapeamento e cadastro de rotas das coletas convencional e seletiva dentro da malha urbana municipal.

c) Mapear e eliminar os pontos de descarte clandestinos de resíduos sólidos dentro do perímetro urbano.
d) Implantar Pontos de Entrega Voluntária nas escolas públicas e privadas.
e) Desenvolver Projeto de Mobilização Sócio Ambiental nas comunidades e escolas visando maior eficiência dos Programas de Coleta Seletiva.
f) Aquisição de ferramentas, equipamentos e maquinário para os serviços de limpeza pública.
g) Licenciar área para a disposição correta de Resíduos Sólidos provenientes da Construção Civil.
h) Elaboração de estudos técnicos para regularização do licenciamento ambiental do aterro junto aos órgãos reguladores.
i) Promoção de revisão geral do projeto inicial do aterro sanitário.
j) Apoiar as associações de catadores de materiais recicláveis do município;
k) Regularizar as atividades industriais referentes à Lei 12.305 para elaboração do PGIRS para as indústrias;
l) Instituir o plano de gerenciamento de resíduos sólidos para a construção civil;
m) Instituir o plano de gerenciamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde;
n) Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
o) Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal.
p) Buscar parceria para implantação de consórcio municipal para operação do aterro sanitário.

V - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

a) Otimização e elaboração do cadastro técnico das galerias existentes, com vista a minimizar possibilidades de transbordamentos e alagamentos.
b) Elaboração de projetos básicos e executivos para ampliação do sistema de drenagem urbana do município, conforme Plano diretor de drenagem urbana existente;
c) Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal.
d) Implantação de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção.
e) Construção, manutenção e ampliação de comportas e elevatórias do sistema de drenagem urbana do município.
f) Realizar em parceria com o município, limpeza e desassoreamento do Córrego Entre Rios e demais canais de águas pluviais.
g) Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.
h) Revisão e atualização do Plano Diretor de drenagem urbana.

VI - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

a) Firmar convênios com órgãos ligados ao Meio Ambiente tais como: IMA, CODEMA, IBAMA FEAM, EMATER, ONG`s e Universidades para elaboração e implantação de projetos relativos a proteção do meio ambiente;
b) Implementação de programas de educação ambiental através de escola de ensino médio e fundamental visando criar CONSCIÊNCIA sobre a necessidade de preservação do meio ambiente;
c) Elaboração de estudos e relatórios dos possíveis impactos ambientais causados na implantação e/ou operação de empreendimentos relacionados ao sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento dos esgotos sanitários e sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos;
d) Implantação de melhorias sanitárias em áreas de periferia da cidade, com objetivo de minimizar problemas de saúde;
e) Treinamento, Capacitação, aperfeiçoamento e Desenvolvimento de Pessoal na área de meio ambiente e recursos hídricos.

f) Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 56 O projeto de lei orçamentária será constituído de:

a) Orçamento Fiscal;
b) Conteúdo e forma de que trata o art.22 incisos I, II e III da Lei nº 4320/64;
c) Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 57 No programa de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2020, será observado o seguinte:

a) Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
b) Os novos projetos serão programados se comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
c) Não implicarem anulação de dotações destinadas às obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
d) As contidas no Plano Plurianual, acrescidas daquelas previstas e não cumpridas no orçamento do SAAE para 2018.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 58 Constituem diretrizes gerais para a administração do SAAE:

a) Dar procedência, na alocação de recursos no Orçamento para o exercício financeiro de 2020, no âmbito do SAAE, aos programas estruturantes e prioritários, detalhados no Plano Plurianual.
b) Gerar superávit suficiente a alcançar o equilíbrio operacional no exercício financeiro de 2020.

Art. **59** A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4320 de 17/04/1964 e Lei Federal complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 60 O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e o identificador de uso como:

a) Pessoal e encargos sociais
b) Juros e encargos da dívida
c) Outras despesas correntes
d) Investimentos
e) Amortização da dívida e
f) Inversões financeiras

Art. 61 As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na mesma forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4320/64.

Art. 62 O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas ao SAAE, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 63 Os valores da receita e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativos de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.

§ 1º Na projeção de despesas e na estimativa de receita, a lei orçamentária anual conterá fator de correção decorrente de variação inflacionária.

§ 2º A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 2020, e far-se-á consoante as exigências da lei federal nº 4320/64 e normas complementares.

§ 3º As categorias de programas aprovados na lei orçamentária com seus créditos adicionais poderão ser modificados justificadamente por meio de decreto do poder executivo, cujo limite será definido na lei orçamentária.

Art. 64 As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores as despesas de capital.

Art. 65 Na estimativa de receitas próprias, serão considerados:

a) Projetos de lei sobre o regulamento administrativo que objetivem alterar a legislação vigente;
b) O aumento do índice de atendimento à população;
c) Atualização monetária de acordo com o índice estabelecido pela administração do município.

Art. 66 As receitas do SAAE serão programadas prioritariamente para atender:

a) Ao pagamento da dívida contratada e seus encargos;
b) Ao pagamento de sentenças judiciárias em cumprimento ao que dispõe o art. 100, parágrafo 1º da Constituição Federal;
c) Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
d) A manutenção dos serviços administrativos;
e) A operação e manutenção dos sistemas de água, esgoto, preservação ambiental, limpeza pública, manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial;
f) A execução de programas relacionados no plano plurianual, em andamento;
g) A contrapartida de programas pactuados em convênio;
h) O equilíbrio com as despesas;
i) Outros pequenos investimentos.
Parágrafo Único – Os recursos constantes das letras “a, b, c e g” terão prioridades sobre qualquer outro.

Art. 67 Constituem-se receitas do SAAE, aquelas provenientes:

a) Dos produtos decorrentes diretamente dos serviços prestados de abastecimento de água, coleta e tratamento do esgoto e de limpeza pública, tais como: taxas, tarifas de água, de esgotamento sanitário, de limpeza pública e instalação, reparo, aferição e aluguel de instrumentos e equipamentos, serviços referentes a ligação de água e esgoto, indenização e restituição, multas, etc.
b) Das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto.
c) Da subvenção que for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura Municipal, cujo valor não será inferior a 5% (cinco por cento) do fundo de participação atribuído ao Município.
d) Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos Federal, Estadual, Municipal ou por organismos de cooperação internacional;
e) De produtos de juros sobre depósitos, aplicação financeira e outras receitas patrimoniais;
f) Do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornarem desnecessários aos seus serviços;
g) Dos produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos cofres do SAAE por inadimplemento contratual;
h) De doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhes são devidas.
i) Das receitas originadas da disposição de resíduos por grandes geradores no aterro sanitário municipal e do uso da balança para pesagem de cargas.

Parágrafo único - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para

antecipação de receita e obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 68 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, promover-se-á, nos montantes necessários, limitação de empenho, adotando-se os seguintes critérios:

a) Anulação total ou parcial de dotação consignada para investimento em obras;
b) Anulação total ou parcial de dotação consignada para investimento em equipamentos e material permanente;
c) Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo, a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 69 São gastos do SAAE os destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

Parágrafo único – Os gastos do SAAE são estimados por serviços e obras mantidos ou realizados pelo mesmo, observando-se:

a) A carga de trabalho estimada para o exercício de 2020;
b) Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
c) A receita do serviço, quando este for remunerado;
d) A projeção de despesas com o pessoal efetivo no serviço público, com base no plano de cargos e carreira;
e) A importância das obras para a conservação e ampliação dos sistemas de água e esgoto;
f) O patrimônio da Autarquia, suas dívidas e encargos.

Art. 70 Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 71 As despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições do art. 169 da Constituição da República e da Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 O SAAE poderá, caso sejam os interesses conciliados, promover a terceirização de alguns dos seus serviços.

Art. 73 Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Autarquia enviará, mensalmente, ao executivo suas respectivas demonstrações contábeis, para serem consolidadas junto às da Prefeitura.

Art. 74 O SAAE fica obrigado a arrecadar todas as tarifas, taxas e serviços de sua competência.

Art. 75 Os anexos de metas fiscais serão elaborados pelo executivo municipal com os dados consolidados da administração indireta.

Título III. Disposições Comuns à Administração Direta e Indireta e Vigência
Capítulo I. Anexos

Art. 76 Em atendimento ao disposto no art. 4° §§ 1°, 2° e 3º da Lei Complementar n° 101/2000, integram a presente Lei os Anexos que demonstram as metas fiscais do Município, nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 77 Os anexos de metas fiscais serão elaborados pelo executivo municipal com os dados consolidados da administração indireta.

Capítulo II. Vigência e Revogação de disposições em contrário

Art. 78 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 18 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.399 /2019

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 18 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO DE METAS FÍSICAS

Política Legislativa – Administração, Planejamento e Finanças

I. Treinamento, capacitação e desenvolvimento pessoal;
II. Publicidade de caráter institucional e obrigatório;
III. Revisão no plano de cargos e salários, visando adequá-lo à Lei 1.782/2005;
IV. Modernização da tesouraria e contabilidade:
V. Elaboração e execução de projeto básico e executivo de reforma das edificações da Casa Legislativa;
VI. Aquisição de equipamento, móveis e utensílios diversos para a Casa Legislativa;
VII. Indenização de gastos com atividade parlamentar para os vereadores;

Política de Comunicação

I. Implantação dos serviços de divulgação das ações municipais, inclusive com a utilização de mídias alternativas;
II. Realização de pesquisa de opinião pública sobre a atuação do governo;
III. Criação de peças publicitárias institucionais para os veículos de comunicação de maior abrangência, inclusive com a criação de jornal interno para circulação entre as diversas secretarias;
IV. Aquisição de equipamentos e materiais de comunicação para a SECGOV e para articulação do governo em Comunicação, Marketing e Eventos;
V. Aquisição de móveis para o setor de Comunicação;
VI. Aquisição de bandeiras (municipal, estadual e nacional) para o Cerimonial;
VII. Promoção de encontros institucionais com vistas a promover a aproximação e estreitamento de laços entre administração municipal e órgãos da imprensa;
VIII. Aperfeiçoamento dos serviços de comunicação interna do município.
IX. Contratação de empresa de publicidade.

Política de Trânsito

I. Adquirir material de consumo e equipamento/material permanente para atender SUMUTRAN;
II. Adquirir material de consumo e equipamento/material permanente em atendimento à JARI;
III. Ampliar equipe estrutural para o setor de trânsito;
IV. Adquirir veículos para atender serviço administrativo, fiscalização no trânsito e transporte de materiais;
V. Organizar o sistema de transporte coletivo urbano, tendo em vista a dinâmica da modalidade urbana com a criação de novas rotas e novas linhas;
VI. Preparar o bom andamento do trânsito, visando os serviços efetuados dos moto taxis, táxi e outros, com o objetivo de oferecer a comunidade meios de transportes seguro e com eficiência;

VII. Efetuar a logística dos meios de transporte nos bairros São Geraldo, Primavera, entre outros;
VIII. Reformar pontos de ônibus tendo em vista a segurança e conforto dos usuários do transporte público municipal;
IX. Instalar novos pontos de ônibus com abrigo para os usuários do transporte público municipal;
X. Implementar o programa de redução de acidentes no trânsito, efetuando projeto educacional de prevenção, fiscalização rígida e sinalização;
XI. Readequar passeios e calçadas na área central da cidade, com rebaixamento de meios-fios visando à acessibilidade e mobilidade dos cidadãos;
XII. Implantar projeto de nomenclatura urbana das ruas e bairros da cidade;
XIII. Planejar e efetuar a sinalização viária adequada para que seus usuários conheçam seus deveres, direitos e obrigações visando à segurança no trânsito;
XIV. Criar bicicletários nos principais terminais de transporte coletivo;
XV. Organizar o tráfego na Rua Treze de Maio no bairro Bom Jesus, incluindo investimentos em obras no bairro, visando à melhoria do fluxo e a segurança dos munícipes e visitantes;
XVI. Facilitar a acessibilidade e mobilidade da população dos bairros do município, com segurança e menor tempo de deslocamento, por meio de obras e ações no sistema viário e no trânsito, com articulação de recursos financeiros provenientes do Estado e da União
XVII. Instalar semáforos nos cruzamentos, conforme demanda identificada;
XVIII. Preparar a cidade para os impactos causados no trânsito;
XIX. Fazer gestão junto ao DNIT para instalar redutores de velocidade e "pardais" na rotatória entre os bairros Bom Jesus e Sagrada Família garantindo a segurança dos transeuntes.
XX. Otimizar o tráfego ao longo da Avenida Benjamin Constant até a confluência da Rua Treze de Maio.

Política Administrativa e Financeira

I. Indenização de férias prêmio;
II. Aquisição de equipamentos diversos para SEMADF;
III. Contribuições para entidades de promoção ao desenvolvimento municipal;
IV. Fomentar/incentivar a arrecadação de tributos municipais;
V. Modernização dos setores de Suprimentos, Contabilidade, Controle Interno e Tesouraria;
VI. Capacitação dos servidores da SEMADF,
VII. Capacitação profissional do servidor público municipal;
VIII. Amortização de operações de crédito e parcelamento de dívidas;
IX. Redimensionamento de todos os convênios de custeio pactuados com entes estaduais e federais;
X. Maior divulgação da situação econômica do município, sobretudo, através da confrontação de Receitas x Despesas.
XI. Custeio e manutenção do Conselho Tutelar.
XII. Custeio para capacitação dos Conselheiros Tutelares e Conselhos de Direitos à Criança e Adolescentes.

Política Educacional

I. Garantir na proporção mínima de 20% por ano, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, reforma e manutenção permanente na infraestrutura dos prédios das instituições de ensino das redes públicas, segundo padrão nacional de qualidade, conforme prioridades definidas pela comissão de avaliação do Plano e pelo Conselho Municipal de Educação;
II. Adequar, reformar e construir as cozinhas, os espaços de armazenamento de alimentos, refeitório, de acordo com critérios definidos pela ANVISA, nas unidades de ensino público municipal assegurando ambiente adequado para produção dos alimentos e para a distribuição da merenda escolar;
III. Adequar, reformar e construir espaços de lazer em conformidade com os padrões de qualidade da ABNT, para realização das atividades de educação infantil;
IV. Construir e reformar as quadras das unidades de ensino público municipal, garantindo um ambiente adequado para a prática da educação física escolar e as atividades de educação integral;
V. Assegurar o espaço físico adequado para o funcionamento efetivo das atividades de educação integral nas unidades ensino e núcleos de atendimento, de forma a ampliar o atendimento, de acordo com a demanda levantada na comunidade e aprovação do Conselho Escolar;
VI. Construir unidades de ensino infantil e fundamental de forma a ampliar a oferta de vagas em regime de colaboração com a União e Estado;
VII. Ativar o funcionamento dos laboratórios de informática nas unidades de ensino público municipal promovendo a ampliação e manutenção das aulas de informática, com profissionais capacitados e acompanhamento do desempenho dos alunos;
VIII. Climatizar paulatinamente as salas de aula nas unidades de ensino público municipal, reconhecendo que o conforto dos alunos e dos profissionais da educação é importante para a melhoria do ensino aprendizagem;
IX. Promover o funcionamento das bibliotecas nas unidades de ensino público municipal, equipando e reformando de acordo com os padrões de acessibilidade e qualidade;
X. Adquirir equipamentos de informática e mobiliários para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino;
XI. Ampliar e manter a Frota do transporte escolar em plenas condições de utilização pelos alunos, observando a segurança e o conforto; garantindo a otimização de recursos;
XII. Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar;
XIII. Promover programa suplementar de oferta de material didático e uniforme escolar para todos os alunos da rede municipal;
XIV. Adquirir apostilas/material didático para as unidades de ensino;
XV. Dedicar 30% da receita dos impostos e transferências a educação em decorrência da necessária expansão da educação infantil e educação integral;
XVI. Atender os dispositivos da Lei do Piso Nacional dos Professores;
XVII. Adquirir veículo para atender o monitoramento dos serviços pedagógicos “in loco” nas unidades de ensino;
XVIII. Oferecer cursos de aperfeiçoamento e capacitação para a equipe da secretaria municipal de educação nas cidades que apresentarem disponibilidade dessa formação, além de visitas nas unidades de referência em educação municipal no país;
XIX. Oferecer a educação e formação de professores em cursos de especialização para os profissionais da educação, programa de formação de professores alfabetizadores e educação infantil, assegurando o desenvolvimento dos profissionais dentro de uma nova didática;
XX. Promover a formação continuada dos professores, especialistas e profissionais de apoio e suporte, em exercício e/ou lotados no setor educacional para manutenção da qualificação;
XXI. Melhorar a qualidade do ensino ofertado aos estudantes das unidades de ensino público municipal, com intervenção pedagógica, incluindo a capacitação e a implantação de procedimentos de acompanhamento do desempenho;
XXII. Fortalecer a gestão democrática da educação garantindo a articulação com a sociedade e fortalecendo o conselho municipal da educação e dos conselhos escolares;
XXIII. Articular junto a instituições de ensino superior (IES) a oferta de novos cursos acadêmicos de graduação, especialização *lato sensu* e titulação *stricto sensu* em Pirapora;
XXIV. Ofertar Educação Infantil de 4 a 5 anos de idade em jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e quantidade suficiente de profissionais habilitados;
XXV. Assegurar, através da equipe gestora que todos os docentes trabalhem com padrões e avaliações e com metas de desempenho por ano de escolaridade;
XXVI. Garantir juntamente com SRE a regularização e organização documental de todas as escolas da rede de ensino fundamental;
XXVII. Assegurar atendimento educacional especializado aos alunos portadores de necessidades especiais;
XXVIII. Garantir o professor de apoio, através de processo seletivo para contratação temporária conforme fluxo escolar, obedecendo a especificidades da legislação, para atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades;

XXIX. Articular em regime de colaboração com a Secretaria de Saúde, e Assistência Social, o atendimento com especialistas adequados a cada caso para atender e avaliar os estudantes que apresentam alguma deficiência, visando promover um melhor atendimento por parte dos profissionais da escola;
XXX. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico especifico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
XXXI. Assegurar, para atuar na educação integral, professor efetivo com formação superior para o acompanhamento pedagógico;
XXXII. Garantir o funcionamento do EJA nas escolas municipais onde houver demanda;
XXXIII. Garantir o funcionamento de núcleos de educação em tempo integral, para atender a demanda das escolas onde não houver espaço físico suficiente para suprir o desenvolvimento dos trabalhos;
XXXIV. Fomentar a política de reavaliação e atualização anual do Plano de Cargo e Salários dos Profissionais da Educação, bem como avaliação de desempenho e critérios de evolução funcional;
XXXV. Promover a capacitação e a formação técnica através dos programas dos governos federal e estadual;
XXXVI. Promover a formação cultural nas unidades de ensino;
XXXVII. Ensinar Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental no município de Pirapora/MG.

Política de Saúde

Gestão de saúde

I. Garantir a integralidade das ações de saúde, através da gestão dos recursos financeiros e da equidade do uso dos recursos públicos; utilizando-se para tal de referências técnicas e estudos especializados.
II. Promover a equidade na atenção à saúde com referências especializadas para analisar a correta aplicação dos recursos financeiros.
III. Desenvolver ações que promovam a humanização do atendimento em todos os níveis de atendimento da rede de saúde.
IV. Manutenção do sistema de gestão de em saúde e implementação de novas funcionalidades.
V. Dar continuidade às atividades do grupo gestor, incentivado a troca de experiências entre os membros a fim de otimizar a tomada de decisões no âmbito da saúde.
VI. Adquirir uniformes.
VII. Elaborar projeto de construção da nova sede da Secretária Municipal de Saúde.

PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS

I. Prestar assistência no âmbito microrregional seguindo os fluxos assistenciais.
II. Elaborar e/ou implementar fluxos assistenciais.
III. Manter o Serviço de Atenção Especializada (SAE) às IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; conforme atualizações e novas metas dos serviços.
IV. Executar fluxos assistenciais.
V. Garantir participação da equipe em capacitações, seminários e congressos.
VI. Garantir retaguarda especializada para a Atenção Primária na descentralização das testagens de HIV, Sífilis, Hepatites Virais.
VII. Adequar a estrutura do laboratório com a aquisição de Equipamentos e Insumos de forma a aperfeiçoar e garantir diagnósticos em tempo hábil.
VIII. Melhorar a assistência especializada aos usuários do serviço por meio de acompanhamento clínico e especializado regular e da equipe multiprofissional completa.
IX. Adequar a estrutura física do Prédio para melhor atendimento aos pacientes e implantação de novos serviços.
X. Garantir manutenção do sistema de Tecnologia da Informação através da melhoria do sistema de telefonia e informatização do setor.
XI. Garantir, quando necessário, a aquisição de fórmula láctea infantil ciclo 2 (pós seis meses de idade) para crianças verticalmente expostas ao HIV e ao HTLV.
XII. Promover educação em saúde.
XIII. Divulgar e fornecer treinamento dos protocolos de assistência em Biossegurança e violência sexual, ISTs, PEP, HIV, Hepatites Virais na Microrregião de Pirapora.
XIV. Realizar campanhas de CTA itinerantes nos municípios da microrregião de saúde de Pirapora, em parceria com os municípios.
XV. Prestar assistência efetiva e em tempo hábil aos profissionais vítima de acidente com material biológico conforme referenciados.
XVI. Assistir vítimas de violência sexual da área de abrangência do CPS de Pirapora conforme notificações.
XVII. Reduzir a taxa de abandono de tratamento de portadores de HIV/Aids, Hepatites Virais e outras infectocontagiosas.
XVIII. Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura física e equipamentos de acordo com as necessidades emergentes.
XIX. Garantir acesso ao preservativo.
XX. Adquirir uniformes.

SAÚDE MENTAL

I. Buscar e incentivar o credenciamento a qualificação e dos leitos psiquiátricos no hospital.
II. Garantir a continuidade ao matriciamento para qualificar a rede.
III. Capacitar equipe.
IV. Garantir a manutenção das atividades do CAPS.
V. Adquirir um veículo para a saúde mental.
VI. Fornecer os medicamentos básicos do CAPS.
VII. Adquirir uniformes.
VIII. Implantar supervisão para a rede de saúde mental.
IX. Fortalecer as ações intersetoriais para ofertar um atendimento mais eficaz e eficiente ao usuário.
X. Estabelecer parcerias com os órgãos do município para ofertar aos usuários atividades diferenciadas das existentes no serviço (Ex.: dança teatro, música, tricô).
XI. Dar início ao projeto de capoeira no Caps infantil.
XII. Fornecer materiais necessários para aprimorar os atendimentos dos profissionais.
XIII. Adquirir equipamentos de informática.
XIV. Adquirir materiais de escritório.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

I. Elaborar e divulgar pelo menos um boletim quadrimestral com objetivo de manter os trabalhadores do serviço de saúde informados e atualizados sobre aspectos inerentes à vigilância em saúde.
II. Elaborar e executar um planejamento das ações de promoção à saúde, anual, integrado aos demais pontos de atenção, com foco na comunidade e nos profissionais com intuito de fortalecer essas ações no município.
III. Integrar as ações entre a Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde com desenvolvimento de um processo de trabalho condizente com a realidade local, que preserve as especificidades dos setores e com compartilhamento de suas tecnologias para o alcance de resultados efetivos.
IV. Promover educação continuada em saúde e incentivar a qualificação dos profissionais de Vigilância em Saúde.
V. Assegurar a gestão e execução das ações de vigilância em saúde realizadas no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas.
VI. Investir na aquisição de equipamentos/materiais permanentes e materiais de consumo para fortalecimento das ações de vigilância em saúde conforme resoluções e deliberações vigentes.
VII. Melhorar o conhecimento do perfil epidemiológico dos diferentes grupos populacionais destacando ao serviço responsável a relevância do preenchimento da variável raça/cor na declaração de óbito.
VIII. Melhorar o conhecimento do perfil epidemiológico da população, de acordo com a ocupação do indivíduo destacando a relevância do preenchimento da variável ocupação na declaração de óbito.
IX. Analisar a situação de saúde da sífilis em gestante, aumentando a sensibilidade da vigilância para a detecção dessa doença, visando a qualificação do pré-natal e a prevenção da transmissão vertical da sífilis congênita.
X. Realizar adequadamente a investigação epidemiológica dos casos de sífilis congênita, o que irá proporcionar um melhor diagnóstico da

situação de saúde, qualificação da informação e proposição de políticas públicas para redução da doença.
XI. Realizar a vigilância dos casos humanos confirmados de leishmaniose visceral e tegumentar, por meio do acompanhamento clínico dos pacientes e da identificação da coinfecção Leishmania/HIV.
XII. Avaliar a eficiência do sistema de vigilância epidemiológica quanto à sua agilidade em encerrar casos notificados de doenças de notificação compulsória.
XIII. Avaliar o acesso à assistência médica e a qualidade do preenchimento do bloco "condições e causa do óbito" na declaração de óbito de modo a identificar tendências e situações de desigualdade.
XIV. Investigar adequadamente todo caso suspeito de Doenças Exantemáticas.
XV. Fomentar a notificação de Violência INTERPESSOAL/AUTOPROVACADA, qualificar o preenchimento da ficha promovendo a completude dos dados, bem como promover a organização de uma rede de cuidados e proteção às pessoas em situação de violência no território, visando subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a execução de políticas públicas integradas e intersetoriais para a redução da morbimortalidade decorrente de violências e promover a equidade, a qualidade de vida e a Cultura da Paz.
XVI. Realizar Vigilância em saúde por meio da investigação de óbitos por doenças transmitidas pelo Aedes; leishmaniose visceral e tegumentar e acidentes por animais peçonhentos.
XVII. Investigar oportunamente (em até 120 dias) os óbitos fetais e infantis.
XVIII. Investigar oportunamente (em até 120 dias) os óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) por causas presumíveis de morte materna.
XIX. Notificar, digitar e encerrar oportunamente no sistema de informação de agravos de notificação (SINAN), de casos suspeitos de doenças transmissíveis e agravos/violências de notificação compulsória conforme determina a Portaria de Consolidação Nº 04, de 03 de outubro de 2017 e a Resolução SES MG Nº 6.532, de 05 de dezembro de 2018.
XX. Manter altas e homogêneas taxas de cobertura vacinal para todas as crianças menores de 01 ano, com as vacinas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação.
XXI. Manter altas e homogêneas taxas de cobertura vacinal para todas as crianças de 01 ano a maiores de 02 anos, com as vacinas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação.
XXII. Garantir a qualidade da atenção e do acompanhamento dos casos novos de hanseníase até a completude do tratamento.
XXIII. Fomentar ações de controle da tuberculose nas populações especiais selecionadas (privados de liberdade, profissionais de saúde, indígenas, imigrantes e pessoas em situação de rua.
XXIV. Promover ações com o objetivo de reduzir percentual de abandono dos casos de tuberculose pulmonar bacilífera, forma considerada a principal fonte de infecção da doença.
XXV. Fortalecer a implantação de rotina de identificação de Sintomáticos respiratórios através de mobilização, educação permanente, monitoramento e avaliação, com intuito de fomentar a detecção de casos de tuberculose.
XXVI. Reestruturar e fortalecer a vigilância em situação saúde, através da execução de um plano de ação que contemple a seleção de indicadores conforme as necessidades prementes do município, a sistematização da coleta e análise de dados, a produção e disseminação da informação e consequentemente discussão, monitoramento e avaliação, com intuito de verificar as iniquidades em saúde, permitir o acompanhamento das ações em saúde, subsidiar o planejamento dessas ações, definindo prioridades e alocações de recursos, além de promover a democratização da informação para todos os atores do SUS/Pirapora e para a população.
XXVII. Garantir a cobertura das inspeções sanitárias aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.
XXVIII. Aperfeiçoar e fortalecer os canais de comunicação à população para denunciar e reclamar sobre assuntos que envolvam produtos ao controle sanitário.
XXIX. Garantir que informações de interdições cautelares/definitivas, recolhimento, suspensão, apreensão, dentre outras medidas sanitárias determinadas por meio de Notificação de Gerência Colegiada e Resoluções Específicas cheguem até o setor regulado/cidadão.
XXX. Criar estrutura oficial administrativa legal, com estabelecimento de competências e atribuições da Vigilância Sanitária municipal, incluindo protocolo próprio para a área.
XXXI. Elaborar e aprovar na Câmara de Vereadores do Código Sanitário Municipal.
XXXII. Criar de um Órgão Arrecadador para recolhimento de taxas tributárias e multas.
XXXIII. Organizar um Banco de Dados com a legislação sanitária vigente – Leis, Decretos, Resoluções.
XXXIV. Portarias, bem como a disponibilidade de assessoria jurídica, para embasamento legal e atuação das equipes.
XXXV. Garantir o KIT INSPEÇÃO para ações da Vigilância Sanitária.
XXXVI. Identificar situações de risco a partir das inspeções realizadas pelo município.
XXXVII. Retomar as discussões para criação do selo de inspeção abrangendo todas as vigilâncias.
XXXVIII. Adquirir uniformes e crachás para todos os agentes de controle de endemias.
XXXIX. Fortalecer as atividades de prevenção, vigilância e controle de doenças transmitidas por vetores no território.
XL. Realizar estudo de viabilidade para gratificação por produtividade das ações no campo aos ACE, com intuito de incentivar o trabalho desses profissionais almejando a garantia do alcance de metas e consequentemente a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
XLI. Fortalecer as ações de vigilância ambiental através de contratação/efetivação de fiscal ambiental.
XLII. Realizar vigilância municipal da qualidade da água para consumo humano, referente ao parâmetro "coliformes totais".
XLIII. Restabelecer o funcionamento do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika.
XLIV. Realizar pesquisa de triatomíneos no Município conforme estratificação de risco para doenças de chagas.
XLV. Identificar as parcerias intra e intersetoriais. Realizar notificação e investigação das emergências ambientais.
XLVI. Realizar inquérito canino para leishmaniose visceral.
XLVII. Realizar inquérito coproscópico e/ou realizar a investigação epidemiológica dos casos confirmados para a vigilância da esquistossomose.
XLVIII. Garantir a cobertura adequada das áreas e das visitas domiciliares realizadas pelos agentes de controle de endemias.
XLIX. Realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue.
L. Realizar atividades de educação em saúde em escolas.
LI. Investigar os acidentes de transporte de carga envolvendo produtos perigosos informados pelo Núcleo de Emergência Ambiental/Secretária de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável (NEA-SEMAD) atendidos no município.
LII. Realizar estudo de viabilidade de liberação de recursos para retorno das obras do Centro de Controle de Zoonoses.
LIII. Fortalecimento e de articulação de ações que se destinam à vigilância dos fatores de risco relativos às zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública e ao controle de animais vetores, hospedeiros, reservatórios, amplificadores e portadores, visando garantir a prevenção, promoção e proteção à saúde humana e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno.
LIV. Realizar estudo de viabilidade de liberação de recursos para implantação do Ecoponto visando à coleta e recebimento de pneus e desusos para a redução dos índices de infestação do mosquito da dengue.

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

I. Realizar manutenção preventiva e corretiva a estrutura física e os recursos humanos às necessidades de funcionamento.
II. Adequar as instalações telefônicas, de computadores e internet.
III. Tentar junto a SES a revisão do programa para as especialidades médicas.
IV. Executar o termo de compromisso conforme resolução do Estado para as especialidades médicas.

V. Manter veículo para deslocamento dos profissionais que prestam serviços na região abrangente para o CEM.
VI. Promover educação permanente para equipe do CEM.
VII. Atuar em rede de forma matricial via agendamento, objetivando melhor comunicação entre os pontos de atenção na rede de modo a permitir a identificação dos usuários nos territórios.
VIII. Realizar manutenção dos equipamentos (bens) adquiridos e pertencentes ao serviço.
IX. Garantir o custeio de material médico-hospitalar, material de limpeza e despesas administrativas diversas e manutenção dos recursos humanos.
X. Adquirir uniformes.

RECURSOS HUMANOS

I. Aprimorar políticas de gestão do trabalho;
II. Garantir o cumprimento das obrigações patronais e previdenciárias;
III. Desenvolver estudos e propor estratégias de valorização dos recursos humanos.
IV. Implantação de Controle de Registro de Ponto Eletrônico – REP, em todas as unidades/departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.
V. Adquirir uniformes.
VI. Fazer cumprir os compromissos de ambas as partes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores.

EDUCAÇÃO EM SAÚDE

I. Definir e manter as competências e atribuições do programa gestão da educação permanente em saúde.
II. Definir o quadro de servidores do setor.
III. Incentivar os profissionais de saúde a especializarem-se em suas funções.
IV. Incentivar a diversificação dos campos de aprendizagem.
V. Fortalecer parcerias com instituições de ensino, fomento e apoio.
VI. Incentivar criação de Programas de Educação Permanente em Saúde (PEP).
VII. Incentivar a criação da Comissão Municipal de Educação em Saúde (CMES).
VIII. Apoiar o Programa de Residência Multiprofissional do Município.
IX. Ampliar Biblioteca de Saúde Municipal.
X. Promover educação e saúde através de mídias sociais.
XI. Fortalecer as campanhas de promoção à saúde e cidadanias.
XII. Criar Setor de Educação Popular em Saúde através do Centro de Educação Permanente em Saúde.

CONSELHO DE SAÚDE

I. Adquirir uniformes.
II. Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento.
III. Incentivar a participação do CMS através de seus conselheiros representante em eventos dentro e fora do município.

OUVIDORIA

I. Promover apoio logístico para a ouvidoria.
II. Garantir recursos humanos e materiais para manutenção das ações da ouvidoria.
III. Incentivar a capacitação dos servidores da ouvidoria.
IV. Estabelecer uma parceria com os demais funcionários, participando da melhoria da qualidade dos serviços, estimulando a eficiência

UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA

I. Qualificar os profissionais de saúde por meio de cursos específicos.
II. Credenciamento de equipe de Estratégia Saúde da Família para atender a área de abrangência separando equipe de atenção secundária da de atenção básica.
III. Realizar manutenção de equipamentos adquiridos e pertencentes ao serviço.
IV. Garantir consultas especializadas dos profissionais lotados na UAP obedecendo aos parâmetros e protocolos.
V. Reformar e adequar o espaço físico da Unidade Ambulatorial de Pirapora.
VI. Adquirir equipamentos e mobiliários para estruturação.
VII. Garantir o cumprimento das normas exigidas pelos órgãos competentes.
VIII. Adquirir uniformes.
IX. Garantir o cumprimento das normas exigidas pelos órgãos competentes.
X. Garantir atendimento aos portadores de estoma de eliminação (urinário e intestinal) da microrregião, obedecendo aos parâmetros e protocolos e fluxo de atendimento.
XI. Garantir oferta de teste de prova tuberculínica (PPD) obedecendo aos parâmetros e protocolos.
XII. Garantir atendimento aos portadores de hanseníase por meio de acompanhamento médico especializado.
XIII. Adquirir materiais de limpeza, insumos de saúde e materiais de escritório necessários para o funcionamento da unidade.
XIV. Implantação do prontuário eletrônico na Unidade.
XV. Aquisição de computadores com acesso à internet para consultórios.
XVI. Elaboração de projeto de Combate à incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros e adequação da estrutura física.
XVII. Aquisição e acesso ao documento (alvará de funcionamento do estabelecimento de saúde) e fixação em local visível.
XVIII. Elaboração de documento administrativo que especifica as atribuições da Unidade Ambulatorial de Pirapora.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/FARMÁCIA INTEGRADA

I. Garantir a manutenção da Assistência Farmacêutica.
II. Adquirir materiais de consumo, limpeza, escritório e mobiliários.
III. Ampliar oferta de medicamentos.
IV. Adquirir uniformes.
V. Adquirir equipamentos de informática.
VI. Ampliar ou construir o almoxarifado de acordo com as normas exigidas pela vigilância sanitária.
VII. Realizar manutenção da estrutura física da unidade.
VIII. Manter o serviço de segurança, diurno e noturno.
IX. Manter os serviços essenciais como: limpeza de caixa d'água, serviços de remoção de medicamentos vencidos, desratização e dedetização, manutenção de refrigeradores e ar condicionados, serviços hidráulicos e outros.

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

I. Adquirir materiais de consumo diversos.
II. Incentivar a capacitação dos funcionários do setor.
III. Promover a manutenção das atividades de TFD.
IV. Agendar exames e consultas via SUS FÁCIL.
V. Adquirir veículos para renovação da frota.
VI. Promover reforma no setor.
VII. Realizar estudos de viabilidade de disponibilização de casas de apoio em Montes Claros e Belo Horizonte.
VIII. Humanizar o atendimento.
IX. Aprimorar a informatização o setor.
X. Garantir a manutenção da frota.

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

I. Manter as atividades do NASF.
II. Implantar nova equipe e ampliar a cobertura do NASF.
III. Adquirir uniformes.
IV. Atingir as metas de cobertura do Programa Saúde da Família.
V. Atualizar e rever a territorialização (organizar a melhor distribuição das equipes por todo o município de Pirapora de acordo com o avanço do perímetro urbano).

REABILITAÇÃO

I. Adquirir e promover a manutenção dos equipamentos para o Banco Municipal de Cadeira de Rodas.

II. Promover a manutenção de dos serviços de reabilitação Física; organização dos serviços de reabilitação física em redes.
III. Estudar a ampliação do quadro de fisioterapeutas para o Centro de Reabilitação Física Municipal.
IV. Adquirir/Instalar de ventilação para Centro de Reabilitação Física Municipal.
V. Adquirir e promover a manutenção de equipamentos para o Centro de Reabilitação Física Municipal.
VI. Adquirir veículo para transporte dos cilindros de oxigênio.
VII. Promover a manutenção do setor de órteses e próteses.
VIII. Promover a reativação do Serviço de Transporte de usuários para fisioterapia.
IX. Adquirir materiais didáticos, pedagógicos e insumos para fonoaudiologia.
X. Manter e expandir o serviço de fonoaudiologia ofertado nas clínicas credenciadas através do CISMESF.
XI. Promover a integração interdisciplinar e intersetorial na reabilitação auditiva.
XII. Adquirir equipamento de informática para os setores de fonoaudiologia.
XIII. Fomentar ações preventivas sobre: desenvolvimento de linguagem da criança; saúde vocal com os professores municipais; grupo de gestantes com orientações sobre amamentação; realizar triagem auditiva em escolares e idosos.
XIV. Ofertar atendimento ao paciente acamado em domicílio, que não se enquadra nos critérios do programa melhor em casa.
XV. Iniciar programa de prevenção a saúde auditiva nos setores internos da prefeitura municipal de Pirapora (setores ruidosos: garagem, mecânica, motorista).

PROMOÇÃO A SAÚDE

I. Manter parceria para viabilização do Projeto Saúde Viver.
II. Concluir as obras das Academias da Saúde.
III. Promover eventos e ações gerais em promoção à Saúde.
IV. Manter os programas de saúde nutricional e marcadores alimentares.

ODONTOLOGIA

I. Manter os consultórios de saúde bucal nos PSFs já existentes.
II. Manter a das equipes de saúde bucal nos PSFs já existentes.
III. Ampliar as novas equipes de saúde bucal nos PSF's.
IV. Criar e manter serviços de especialidades CEO.
V. Promover a manutenção do serviço de prótese dentária.
VI. Incentivar a capacitação dos profissionais de saúde bucal.
VII. Adquirir o material necessário para educação em saúde bucal.
VIII. Manter o serviço de saúde bucal convencional.
IX. Realizar um levantamento epidemiológico em saúde bucal.
X. Fomentar a inserção de profissionais em saúde bucal no ambiente hospitalar.
XI. Adquirir uniformes e jalecos.
XII. Fomentar política intersetorial para reforma e/ou construção de escovários nas escolas e creches públicas municipais.
XIII. Incentivo a pactuação e parcerias com faculdades de odontologia para que possamos receber alunos de graduação e residência odontológica, além de troca de conhecimento científico/prático.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS

I. Garantir a transferência do rateio referente ao custeio do Serviço de Urgência e Emergência – SAMU.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO

I. Garantir a transferência do rateio.
II. Manter repasse referente à contratação de consultas e exames especializados.
III. Manter repasse referente ao serviço do SETS.

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

I. Manter o serviço de oncologia.
II. Promover a manutenção dos serviços de Terapia Renal Substitutiva.
III. Manter repasse dos recursos referente à Contratualização com a FHMMF.
IV. Manter repasse dos recursos referente aos contratos com os prestadores do serviço de fisioterapia e laboratórios.
V. Retomar estudos de viabilidade do Programa Para Vencer.
VI. Retornar estudo de viabilidade do Programa de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral (derrame) PRAVENCER.

ATENÇÃO PRIMÁRIA

I. Empenhar-se para que as metas e programas oriundos do MS e da SES (co-financiamento da Atenção Primária à Saúde. Programas específicos) sejam cumpridas.
II. Empenhar-se para cumprir os indicadores do Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade (PMAQ) na atenção primária.
III. Readequar as estruturas físicas das Unidades de Saúde da Família.
IV. Construir unidades de saúde para acomodação de novas equipes e/ou substituição de casas alugadas, conforme liberação de recursos da União e do Estado.
V. Implantar novas Equipes de saúde Bucal e elevar a cobertura.
VI. Elevar os índices de hipertensos e diabéticos com risco cardiovascular estratificado.
VII. Aferir a pressão arterial dos usuários maiores de 20 anos de idade residentes nas áreas de abrangência da ESF para identificação precoce da hipertensão arterial e suas comorbidades.
VIII. Elevar os índices de gestantes identificadas e cadastradas no primeiro trimestre.
IX. Elevar os índices de gestantes com risco estratificado imediatamente na primeira consulta e realização da estratificação em cada consulta (subsequentes) pela equipe de saúde.
X. Elevar os índices de gestantes com agenda estabelecida e realização mínima de 07 consultas para as de risco habitual.
XI. Elevar os índices de crianças menores de 05 (cinco) anos com risco estratificado.
XII. Elevar os índices de crianças com agenda estabelecida e atendidas em puericultura.
XIII. Elevar os índices de idosos com avaliação funcional estabelecida no curto prazo.
XIV. Elevar os índices de idosos com agenda estabelecida, risco estratificado e encaminhados ao serviço especializado (centro mais vida) conforme vulnerabilidades.
XV. Elevar os índices de usuários imunizados conforme PNI.
XVI. Realizar ações de educação permanente em saúde visando o aprimoramento dos profissionais envolvidos na Atenção Primária e o matriciamento contínuo da Rede.
XVII. Atualizar e rever a territorialização (organizar a melhor distribuição das equipes por todo o município de Pirapora de acordo com o avanço do perímetro urbano).
XVIII. Adquirir uniformes.
XIX. Assegurar apoio institucional técnico para as áreas temáticas tidas como maiores gargalos.
XX. Custear insumos para decoração das UAP´s durantes as campanhas.
XXI. Garantir continuidade da oferta do Programa de Residência Médica e de enfermagem do Município.
XXII. Estruturar a rede de frios para armazenamento de vacinas para todas as unidades.
XXIII. Promover a manutenção dos computadores, sistema de gestão e internet.

SAÚDE DA MULHER

I. Elaborar e garantir programas de treinamentos para a equipe da Saúde da Mulher.
II. Garantir uniformes e crachás a todos os funcionários.
III. Garantir a limpeza adequada dos setores de serviço através de treinamento para profissional da limpeza.
IV. Garantir a compra e manutenção dos materiais permanentes e de consumo.
V. Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
VI. Garantir a realização teste biológico nas autoclaves.

VII. Adquirir imobiliários e equipamentos.
VIII. Otimizar a inserção do DIU no Saúde da mulher vaga extra para colocação e incentivar a implantação na maternidade no pós-parto.
IX. Concluir o Protocolo assistencial da Saúde da Mulher.
X. Realizar capacitações com os profissionais da rede sobre temas relacionados à saúde da mulher.
XI. Realizar palestras com a sala de espera da saúde da mulher, temas relacionados ao serviço e aos cuidados maternos.
XII. Implantar o prontuário eletrônico.
XIII. Garantir a Programação do Outubro Rosa ano de 2020.
XIV. Viabilizar a construção da unidade de atendimento da saúde da mulher localizada na UAP Central.
XV. Garantir a coleta periódica do lixo contaminado e não contaminado.
XVI. Dar continuidade ao programa da Saúde da mulher itinerante.
XVII. Dar continuidade as estratégias de motivação para melhoria da produção e da satisfação dos colaboradores.

LOGÍSTICA/TRANSPORTES:

I. Adquirir veículos para renovação da frota. Sendo: UM Veiculo VAN de 14 lugares, um Veiculo de pequeno porte de 4 portas e 2 Ambulâncias.
II. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota.
III. Incentivar a capacitação dos servidores do setor.
IV. Adquirir equipamentos de informática, assim como a manutenção dos mesmos.
V. Confeccionar uniformes e crachás para a correta identificação dos profissionais do setor.
VI. Adquirir materiais de consumo diversos.
VII. Garantir o abastecimento dos veículos do setor.

MELHOR EM CASA:

I. Adequar a estrutura física.
II. Instalar e manter o ar condicionado.
III. Garantir a manutenção do veículo.
IV. Adquirir uniformes.
V. Manter a alimentação da produção no sistema.
VI. Adquirir materiais de informática e TI.
VII. Manter os insumos básicos necessários para o atendimento aos pacientes.
VIII. Adquirir materiais médicos hospitalares básicos a continuidade do serviço.
IX. Capacitar a atenção básica e hospital.
X. Elaborar/implementar fluxos assistenciais.
XI. Capacitar equipe e incentivar os profissionais de saúde a especializarem-se.
XII. Adquirir equipamentos de proteção individual.
XIII. Adquirir equipamentos e mobiliários para estruturação.
XIV. Estabelecer parcerias com o hospital.

COMPLEXO REGULADOR:

I. Ampliar e fortalecer a média complexidade para possibilitar novas PPIs e promover melhor atendimentos às demandas da microrregião de saúde.
II. Organizar e pactuar o acesso, através de protocolos assistenciais e de acesso por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI) e demais instrumentos de regulação.
III. Fazer o acompanhamento da referência, buscando dados em sistemas a fim de gerar informações que possibilitem acompanhar a produção dos prestadores de serviços públicos e privados.
IV. Promover a manutenção do sistema de gestão garantindo o desempenho das funcionalidades existentes, a implantação de novas funcionalidades e a alimentação adequada dos dados.
V. Acompanhar na gestão dos contratos com os prestadores públicos e privados, a fim de garantir o cumprimento das metas.
VI. Coordenar, acompanhar e avaliar dos prestadores, públicos e privados, de modo a orientar uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde, buscando contribuir na melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização destas ações.
VII. Manter atualizados os cadastros dos estabelecimentos no SCNES através das FCES recebidas.
VIII. Exigir o cumprimento do prazo de entrega das produções por parte dos prestadores para que o processamento das informações seja realizado em tempo hábil de envio ao Ministério de Saúde.
IX. Aprimorar a regulação dos fluxos assistenciais através da implantação de novos protocolos e da revisão periódica dos protocolos existentes.
X. Auxiliar a gestão dos vazios assistenciais e das demandas reprimidas através da produção de dados atualizados periodicamente.
XI. Organizar o fluxo das consultas “W” (consultas com especialistas para realização de cirurgias), realizadas no município de Montes Claros.
XII. Adquirir material para melhorar a organização do setor de protocolo.
XIII. Adequar a estrutura física e tecnológica do setor com mobília, equipamentos de informática e insumos a fim d compatibilizar o espaço com as atividades desenvolvidas conferindo maior agilidade nas respostas.
XIV. Reorganizar a comunicação e estrutura funcional do complexo regulador com melhor definição de atribuições, prazos e responsabilidades.
XV. Resolver fluxo para realização das cirurgias eletivas nas diversas clínicas.
XVI. Buscar capacitação e cursos para aprimoramento para os profissionais vinculados a regulação.

Política da Família e Social

I. Aquisição, reposição e manutenção de equipamentos e materiais permanentes e de custeio.
II. Ampliação, adequação e manutenção da estrutura dos equipamentos sociais (CRAS, CREAS, Casa Abrigo, Centro Pop, entre outros).
III. Valorização profissional dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial, bem como a promoção de capacitações continuada aos mesmos.
IV. Custeio da divulgação de campanhas educativas de utilidade pública.
V. Custeio para realização de campanhas educativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos socioassistenciais a partir de situações reais (cartilhas, gibis, literatura de cordel), com padrões de acessibilidade.
VI. Custeio para capacitação dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência.
VII. Consolidar a Rede SUAS por meio do uso e do incremento de informações nos sistemas de gestão local, de registros, de notificação de vulnerabilidades e riscos sociais integrando todos os serviços e benefícios em rede, com dispositivo de notificação de agravos sociais e prontuário de atendimento com padrão nacional.
VIII. Consolidar e garantir os serviços específicos de vigilância social e da defesa social.
IX. Custeio de uniformes e crachás para identificação dos trabalhadores do SUAS.
X. Nomeação de motoristas para condução de veículo automotor para atendimento dos serviços ofertados.

● Apoio ao Idoso e à pessoa com deficiência
I. Custeio para realização dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as pessoas idosas e com deficiências de forma direta e indireta através de parceria com Entidades Socioassistenciais.
II. Custeio e organização dos serviços para prevenção da reincidência da violação dos direitos das pessoas idosas e com deficiências.
III. Implementação de formação continuada para os conselheiros municipais da pessoa idosa e com deficiência;
IV. Custeio para realização de campanhas educativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos da pessoa idosa e com deficiência a partir de situações reais (cartilhas, gibis, literatura de cordel), com padrões de acessibilidade.
V. Custeio de combustível para o deslocamento de pessoal e a adequada prestação dos serviços voltados ao idoso e a pessoa com deficiência.

VI. Aquisição, reposição e manutenção de equipamentos e materiais permanentes e de custeio.
VII. Custeio para capacitação dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência que atingem a pessoa idosa e com deficiência.
VIII. Custeio do Fórum de Discussão da Política da Pessoa Idosa e Com Deficiência.
IX. Custeio para a implementação da Lei municipal 2.357 de 2018 que dispõe sobre o passe livre a pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
X. Custear a valorização dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial, adicional de periculosidade e insalubridade (conforme projeto de lei aprovado 430/2015), equiparação salarial dos servidores da mesma categoria profissional do município e cumprimento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV).

● Fundo Municipal da Pessoa Idosa

I- Custeio total ou parcial de programas, projetos e serviços à pessoa idosa desenvolvidas pela SEFAM ou entidades socioassistenciais.
II- Custeio de subvenções a entidades socioassistenciais de direito público e privado, para execução de programas e projetos dirigidos a pessoa idosa.
III- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas.
IV- Custeios para reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de atividades com pessoas idosa, condicionadas à observância da acessibilidade plena.
V- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa.
VI- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e áreas afins na prestação de serviços a pessoa idosa.

●Atenção a criança e adolescente

I. Custeio para realização dos serviços de convivência voltados para as crianças e adolescentes.
II. Custeio e organização dos serviços para prevenção da reincidência da violação dos direitos das crianças e adolescentes.
III. Custeio para realização de campanhas educativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos das crianças e adolescentes a partir de situações reais, por exemplo: cartilhas, gibis, literatura de cordel, com padrões de acessibilidade.
IV. Custeio para capacitação dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência que atingem as crianças e adolescentes.
V. Custeio para deslocamento de Crianças e Adolescentes para atividades socioassistenciais dentro e fora do município.

●Fundo da Criança e Adolescente

I. Custeio de campanhas educativas e informativas de incentivo à denúncia e prevenção à violência doméstica, à violência sexual contra crianças e adolescentes, ao enfrentamento da exploração do trabalho infantil e prevenção de gravidez na adolescência, que possam estimular a denúncia e divulgar os serviços existentes.
II. Concessão de subvenções de acordo com lei 13019 de 2014 a instituições e entidades cadastradas de atendimento às crianças e adolescentes.
III. Custeio para o deslocamento de pessoal e a adequada prestação dos serviços voltados às crianças e adolescentes.

● Proteção Situação de Calamidade e Emergência

I. Custeio de aluguel social, para público referenciado aos serviços sócio assistenciais.
II. Custeio de benefícios eventuais em conformidade com a legislação vigente.
III. Custeio de deslocamento de equipes voltadas ao atendimento da situação de calamidade e emergência.

●Assistência Social pela Secretaria

I. Consolidar e garantir os serviços específicos de vigilância sociassistencial.
II. Custeio de aluguel social, para público referenciado aos serviços sócio assistenciais.
III. Custeio de benefícios eventuais em conformidade com a legislação vigente.
IV. Custeio de capacitação para os conselheiros dos Conselhos Municipais de Direito como, por exemplo, o CMAS, CMDCA, CMI, entre outros.
V. Concessão de subvenções para as instituições e entidades com cadastro no CadSUAS, CMAS, CNEAS, e que atendam o artigo 3º da LOAS de acordo com a Lei 13.019 de 2014.
VI. Custeio de combustível para o deslocamento de pessoal e a adequada prestação dos serviços ofertados pela SEFAM.
VII. Custeio de deslocamento de equipes de profissionais da SEFAM
VIII. Custeio para capacitação dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência.
IX. Valorização profissional dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial.
X. Nomeação de motoristas para condução de veículo automotor para atendimento dos serviços ofertados.
XI. Custeio para manutenção e ampliação do Programa Frente de Trabalho
XII. Custeio e manutenção dos Conselhos de direitos ligados a SEFAM.

● Programa Cesta Cheia Municipal

I. Manter e ampliar a concessão de cestas de alimentos às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza cadastradas com encaminhamentos dos técnicos dos equipamentos sociais da SEFAM.

● Programa Bolsa Família Municipal

I. Manter e ampliar a concessão de benefícios do Programa Bolsa Família Municipal às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza cadastradas no CAD Único que não recebem recurso federal e que sejam encaminhadas pelos equipamentos Sociais da SEFAM

● Fundo municipal de Assistência Social

I. Valorização profissional dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial.
II. Consolidar a Rede SUAS por meio do uso e do incremento de informações nos sistemas de gestão local, de registros, de notificação de vulnerabilidades e riscos sociais integrando todos os serviços e benefícios em rede, com dispositivo de notificação de agravos sociais e prontuário de atendimento com padrão nacional.
III. Garantir os serviços específicos de vigilância Socioassistencial.
IV. Custeio para o deslocamento de pessoal e a adequada prestação dos serviços ofertados pela SEFAM
V. Custeio para capacitação dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência.
VI. Nomeação de motoristas para condução de veículo automotor para atendimento dos serviços ofertados.

● Proteção Social Básica/CRAS- Centro de referência de Assistência Social

I. Custar a valorização dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial, adicional de periculosidade e insalubridade (conforme projeto de lei aprovado 430/2015), equiparação salarial dos servidores da mesma categoria profissional do município e cumprimento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV);
II. Garantir a formação e qualificação permanente dos trabalhadores do SUAS que atuam na Proteção Social Básica;

III. Custear a realização do diagnóstico da realidade social para garantir o acesso da população a todos os serviços e programas socioassistenciais;
IV. Estruturar o espaço físico do CRAS (material de consumo, permanente e manutenção) contribuindo para o aprimoramento dos serviços;
V. Construção de sede própria dos CRAS em conformidade com a ABNT, visando a melhor acessibilidade dos usuários bem como a qualidade dos serviços ofertados;
VI. Implementar e implantar novos equipamentos sociais (CRAS) para efetividade e eficiência da oferta dos serviços, em conformidade com a ABNT, visando a melhor acessibilidade dos usuários bem como a qualidade dos serviços ofertados; bem como regulamentar municipalmente;
VII. Regulamentação municipal e efetivação da Lei Municipal de Benefícios Eventuais;
VIII. Custeio de uniformes (camisetas) e crachás para identificação dos trabalhadores do CRAS;
IX. Custeio de serviços gráficos, tais como panfletos, faixas, camisetas, prontuários, etc., que são utilizados em ações e atividades coletivas de caráter não continuado;
X. Convocação e posse dos monitores de oficina e agente operacional para a Proteção Social Básica;
XI. Aquisição de equipamento de segurança para prevenção de roubos e furtos, garantindo proteção da unidade, funcionários e usuários do serviço (Recursos materiais e humanos);
XII. Ampliar a oferta do programa municipal de transferência de renda (Bolsa Família Municipal e Cesta Cheia), visando a segurança alimentar e contribuindo para a erradicação da pobreza no município, tendo como porta de entrada os CRAS das áreas de abrangência;
XIII. Custeio para eventos comemorativos e dias de recreação (aniversário dos equipamentos, dia das crianças, encerramento de oficinas, etc.);
XIV. Custeio para manutenção do CadÙnico e Programa Bolsa Família nos equipamentos de referência.
XV. Regulamentação municipal da Vigilância Sócio assistencial.

● PSB e PSE- CREMP- Centro de referência da mulher de Pirapora

I.Fortalecer o Centro de Referência da Mulher, ampliando o serviço de Assistência, Jurídica e Psicossocial.
II. Promover ações que visam garantir a igualdade de gênero nas relações de trabalho, observando as diferenças étnico-raciais, geracionais, ou qualquer forma;
III. Promover ações de reinserção social e inclusão no mercado de trabalho das mulheres egressas do Sistema Prisional.
IV. Custear ações que promovam a permanência das mulheres em todos os níveis de educação.
V. Custear a realização de Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres.
VI. Custeio de campanhas educativas em parceria com a saúde que facilitem o acesso das mulheres a todos os serviços e programas do município.
VII. Custear a criação e manutenção de uma Casa da Mulher de Pirapora para abrigamento e enfrentamento a violência doméstica.
VIII. Custear a realização de festivais culturais, oficinas de arte produzidos e protagonizados por mulheres.
IX. Custear e garantir educação permanente dos trabalhadores do SUAS que atuam com Políticas Públicas para Mulheres.
X. Custear ações que promovam a participação das mulheres do campo e da floresta em todas as políticas públicas especialmente as de atenção à mulher.
XI. Custear políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia e assegurar a incorporação de perspectiva de raça/etnia e orientação sexual direcionadas às mulheres.
XII. Custear consórcio intermunicipal para abrigamento de mulheres em situação de violência doméstica.

●PSE- CREAS- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – Custear a estruturação dos serviços ofertados no CREAS.
II – Nomear o Profissional advogado para compor a equipe multidisciplinar do CREAS, conforme previsto no Guia de Orientações do MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e NOB-RH (Norma Operacional Básica);
III - Custear material dos serviços especializados de abordagem social dentro do equipamento e em espaços públicos;
IV - Custear a valorização profissional dos trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, através da melhoria salarial;
V - Nomeação de motorista para atender os serviços do CREAS.
VI - Custeio de combustível e vale transporte para o deslocamento de pessoal e a adequada prestação dos serviços ofertados pelo CREAS;
VII - Custeio para deslocamento dos profissionais do CREAS para participação de capacitações, congressos, seminários e outros eventos realizados fora do município;
VIII– Custear de forma continuada a qualificação da equipe de referência dos serviços ofertados;
IX - Custeio de uniformes e crachás para identificação dos trabalhadores do CREAS;
X – Custear a construção da sede própria do CREAS em conformidade com a ABNT, visando à acessibilidade e os serviços ofertados;
XI- Custeio de oficinas e cursos profissionalizantes para os usuários atendidos pelo CREAS.
XII- Custeio de crachás e camisetas para os adolescentes em cumprimentos de medidas em PSC;
XIII - Pagamento de adicional de periculosidade para os profissionais do CREAS (Técnicos Agentes e Cuidadores Sociais);
XIV – custear implantação de casa de passagem de forma direta ou indireta para atender a população de rua.

●Gerência de apoio ao Idoso e à Pessoa com Deficiência

I – Custear capacitação da equipe do CRIP, tendo em vista o melhor atendimento ao Idoso e a Pessoa com Deficiência nos serviços ofertados na área de educação, saúde, assistência social, cultura e lazer, bem como programas de apoio psicológico e jurídico;
II – Custeio para a realização dos Serviços de Convivência voltados para o Idoso por meio da Associação da Terceira Idade de Pirapora, através do Chamamento Público;
III - Custeio para a realização de campanhas educativas e datas comemorativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos do Idoso e da Pessoa com
deficiência a partir de situações reais (cartilhas, gibis, literatura de cordel), com padrões de acessibilidade;
IV – Ampliação e concessão de subvenções a instituições e entidades cadastradas de atendimento ao Idoso e à Pessoa com Deficiência;
V – Aquisição, reposição e manutenção de equipamentos e materiais permanentes e de custeio para os grupos de convivência;
VI – Custeio para capacitação dos Trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidade, riscos e eventos decorrentes de situação de pobreza e de violência contra o Idoso e a Pessoa com Deficiência;
VII – Custeio para realização de Fórum de Discussão da Política do Idoso e da Pessoa com Deficiência;
VIII – Custeio de combustível e vale transporte para o deslocamento de pessoal para adequada prestação dos serviços voltados ao Idoso e à Pessoa com Deficiência;
IX – Custeio e organização de serviços para a prevenção da reincidência da violação dos direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência;
X – Custeio de uniformes e crachás para identificação dos trabalhadores do CRIP.

●Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – CENTRO POP

I. Custeio para estruturação e manutenção do Centro Pop;
II. Aquisição de veículo automotor.
III. Custeio de uniformes e crachás para identificação dos trabalhadores dos SUAS;
IV. Custear ações socioassistenciais para que possam contribuir com usuários na autonomia, no fortalecimento dos vínculos e vivências familiares, estimulando o processo de saída das ruas;
V. Custeio de passagens e alimentação para público referenciado nos serviços socioassistenciais do Centro Pop;

VI. Custeio para realização de campanhas educativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos socioassistenciais a partir de situações reais (cartilhas, gibis, jornais; redes sociais, etc.);
VII. Custear a valorização profissional dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial, bem como a promoção de capacitação continuada e permanente dos mesmos; adicional de periculosidade, penosidade e insalubridade (conforme projeto de lei aprovado 430/2015) e revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV);
VIII. Custeio para capacitar os trabalhadores do CENTRO POP para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência;
IX. Custear despesas com material fotográfico e "taxas" exigíveis pela instituição a qual emite documentos pessoais;
X. Concessão de subvenções a instituições e entidades cadastradas de atendimento a pessoas em situação de rua em conformidade com a lei 13.0192014;
XI. Custear ações que possam favorecer as pessoas em situação de rua no processo de saída das ruas e construção de um novo projeto de vida;
XII. Custear cursos profissionalizantes e políticas de geração de renda para pessoa em situação de rua;
XIII. Custear Fóruns e Seminários de debate do âmbito da assistência social como espaços democráticos de negociação e consenso de gestão compartilhada para pessoa em situação de rua.
XIV. Equiparação dos salários dos servidores de mesma categoria profissional;

● IGD / SUAS / Bolsa Família

I. Custeio para a realização do CadÚnico itinerante;
II. Custeio para formação e qualificação da equipe de referência e operadores do CadÚnico;
III. Aquisição, reposição e manutenção de equipamentos e materiais permanentes e de custeio;
IV. Custeio de uniformes e crachás para identificação dos trabalhadores do CadÚnico;
V. Aquisição de veículo automotor (carro) para realização de visitas domiciliares;
VI. Custeio de combustível para o deslocamento de pessoal e a adequada prestação dos serviços ofertados pelo CadÚnico / Bolsa Família;
VII. Custeio de deslocamento de equipes de profissionais do CadÚnico / Bolsa Família;
VIII. Custeio para manutenção do programa.

● Programa Habitacional

I. Custear cursos e oficinas para promoção dos programas habitacionais,
II. Custear os técnicos para atendimento aos programas habitacionais,
III. Capacitar os técnicos para qualificação dos serviços habitacionais,
IV. Aquisição de veículo automotor (carro) para realização de visitas domiciliares.
V. Custeio de combustível para o deslocamento de pessoal e a adequada prestação dos serviços ofertados pela SEFAM;
VI. Contratação de profissionais habilitado para condução de veículo automotor para atendimento dos serviços ofertados.

● CEAD- Centro de Acolhimento álcool e Drogas

I- Custear a valorização Profissional dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial, bem como a promoção de capacitação continuada e permanente dos mesmos; e revisão do Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos;
II- Custear a execução o projeto Amor Exigentinho na Educação Infantil em conjunto com FEA- Federação Amor Exigente do Brasil e o Grupo Libertação de Amor Exigente de Pirapora, Secretaria Municipal de Educação e a Proteção Social Básica do SUAS na formação de valores éticas familiares;
III- Custeio para realização de Blitz e campanhas educativas, visando sensibilizar a população quanto a prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas;
IV- Custear a execução o Grupo dos Sentimentos com Adolescentes em medidas protetivas juntamente com o Conselho Tutelar que estão iniciando o uso de drogas;
V- Custear a execução do Grupo 12 Passos como motivação para o tratamento em parceria com o Centro POP, a rede de saúde mental e demais equipamentos sociais para contribuir na construção do projeto de vida do indivíduo e sua família;
VI- Custear grupo Mães que Curam, protagonizado pelos familiares assistidos pelos serviços executados pelo CEAD agregando os demais assistidos para reinserção social e fortalecimento de vínculos;
VII- Custear a manutenção do CEAD
VIII- Custear fóruns comunitários referente a área de atendimento.
IX- Custear implementação de um programa eletrônico para emissão de dados e relatórios dos serviços e do perfil dos usuários do CEAD.

Política de Infraestrutura e Urbanismo

I. Realizar a urbanização da Rua Montes Claros, com alocação de vias de pedestres e ciclovia;
II. Concluir a Avenida Benjamin Constant;
III. Executar pavimentação e Urbanização com o melhoramento de vias e logradouros públicos de todos os bairros da cidade;
IV. Urbanização para acesso ao bairro São Geraldo e os Conjuntos Habitacionais;
V. Realizar a operação tapa buraco em todas as ruas pavimentadas do município;
VI. Adquirir máquinas, equipamentos e veículos para atender as demandas dos serviços urbanos municipais;
VII. Executar a urbanização da lagoa do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
VIII. Realizar serviço de podas de árvores nos diversos logradouros do município;
IX. Trabalhar em conjunto com o SAAE para manutenção da limpeza pública;
X. Manutenção e revitalização dos bancos alocados em diversas praças do município;
XI. Conservação dos serviços funerários necessários para melhor atender os munícipes, bem como, manutenção dos cemitérios Parque da Saudade e do bairro Santo Antônio;
XII. Investir na melhoria do prédio público dos cemitérios: Parque da Saudade e do bairro Santo Antônio (buscar recursos junto aos Governos Federal e Estadual);
XIII. Finalizar obras nas Avenidas: (Newton José Lopes, Bonifácio Machado de Miranda, Salmerom e São Francisco, articulando recursos junto ao Governo Federal e Estadual);
XIV. Efetuar roçadas e capinas mecânicas e manuais pelo município;
XV. Construção e conservação de meios fios nos diversos bairros;
XVI. Fazer a limpeza dos canais entre rios existentes no município;
XVII. Em conjunto com o SAAE, realizar obras de drenagem das águas pluviais que se acumulam na bacia existente no bairro Cícero Passos, bem como as águas pluviais que se acumulam no bairro Bom Jesus I;
XVIII Efetuar a manutenção da rede de iluminação pública do município de Pirapora;
XIX. Implementar obras e instalações para melhoria da iluminação pública, através de recursos da CIP e de recursos governamentais;
XX. Efetivar a manutenção de praças, parques e jardins, atendendo as necessidades do município;
XXI. Construir e/ou melhorar praças, parques e jardins pelo município (através de recursos governamentais/próprios);
XXII. Realizar obras de melhoria pela Orla do município (através de recursos governamentais);
XXIII. Implementar e manter as atividades da Diretoria de Transportes e da Frota Municipal;
XXIV. Executar melhorias do Aeroporto Municipal:
XXV. Construir novos terminais urbanos de ônibus nas áreas com demandas identificadas;
XXVI. Construir terminal rodoviário de passageiros (articulando recursos com o Governo Federal e Estadual);
XXVII. Efetuar a conservação das estradas vicinais municipais;
XXVIII. Adquirir equipamentos para execução dos serviços de conservação das estradas vicinais municipais (através de recursos governamentais e/ou próprios);

XXIX. Executar melhoramentos nas estradas vicinais municipais (através de recursos governamentais e/ou próprios);
XXX. Em conjunto com o SAAE, realizar a manutenção das atividades de saneamento urbano, extensões de rede de drenagem pluvial e investimentos em sistema de coleta e tratamento de esgoto pelo município;
XXXI. Aprimoramento de extensão de rede púbica.
XXXII. Extensão de rede de iluminação pública.
XXXIII. Apreensão de animais.
XXXIV. Revitalizar o Córrego Entre-Rios;
XXXV. Implementar a rede de esgoto nos Bairros Bom Jesus I, Bom Jesus II e Sagrada Família.

Política Proteção e Defesa Civil

I. Promover simulados em parcerias com outros órgãos públicos e privados para enfrentamento dos impactos de desastres (enchentes, vendavais e estiagem);
II. Aquisição e/ou locação de materiais e bens para uso nos simulados (estiagem e enchentes);
III. Aquisição de cestas básicas para os atingidos em desastres;
IV. Aquisição de uniformes para uso dos servidores lotados nesta coordenadoria;
V. Intensificar a fiscalização na ocupação das áreas de risco urbana, com consulta prévia a esta Coordenadoria na liberação de Alvará de construção;
VI. Articulação de ajuda humanitária por ocasião de desastres, estiagem/seca ou inundações: cestas básicas, lonas plástica, caixas d'água coletivas com capacidade acima de 3.000 litros para moradores da zona rural;
VII. Ampliar ações preventivas: desobstrução de bueiros pluviais, limpeza de bacias de contenção de águas pluviais;
VIII. Aquisição de placas para identificação de áreas de risco;
IX. Implantação do telefone 199 para atendimento à população;
X. Criar através de lei taxa (água ou IPTU) para suprir o Fundo Municipal de Defesa Civil, já criado por Lei;
XI. Autorizar o pagamento de gratificação dos membros efetivos pertencentes à Defesa Civil;
XII. Confeccionar material didático (panfletos, cartilhas) referente à prevenção aos desastres, para palestras em escolas municipais, estaduais e comunidades rurais;
XIII. Aquisição de moto serra, para corte de árvores para desobstrução de vias urbanas em caso de vendavais.

Política de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

I. Organizar e manter atualizado as informações gerenciais, cartográficas e socioeconômicas municipais;
II. Elaborar ou coordenar a elaboração de planos, programas e projetos municipais, bem como controlar sua execução;
III. Coordenar a elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, bem como acompanhar suas execuções;
IV. Monitoramento de regularidade municipal junto aos órgãos de controle estaduais e federais;
V. Elaboração, habilitação e ajustes de propostas formais e eletrônicas visando a captação de recursos;
VI. Organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos;
VII. Identificar as necessidades de promover medidas cabíveis à modernização institucional;
VIII. Exercer as ações relativas ao controle e fiscalização do meio ambiente;
IX. Promover, em cooperação com órgãos dos governos estadual e federal, atividades de incentivos a diversificação das atividades do meio ambiente;
X. Analisar os projetos apresentados pelos interessados em receber os incentivos ofertados pelo município, bem como verificar a viabilidade e legalidade dos projetos e ainda aprovar aqueles que tenham impacto no meio ambiente;
XI. Planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à promoção do emprego e desenvolvimento econômico do município, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da administração municipal.

Política de Emprego e Desenvolvimento Econômico

I. Divulgação do município para novos investidores, com o objetivo de atrair novos empreendimentos econômicos;
II. Articulação e apoio para o crescimento e melhoria dos produtos das pequenas indústrias existentes com ênfase na capacitação e melhoria dos seus produtos;
III. Apoio à agricultura familiar através de capacitação para melhoria e desenvolvimento dos seus produtos.
IV. Coordenação dos trabalhos de recuperação da Ponte Marechal Hermes;
V. Organização de seminários e feiras voltados à agropecuária e/ou agricultura familiar;
VI. Elaboração de informações nutricionais, fichas técnicas, manuais de boas práticas, POP's, bem como, toda a documentação sanitária exigida para as agroindústrias rurais;
VII. Articulação e apoio para a continuidade da implantação do Transbordo Vale/FCA;
VIII. Captação de vagas de emprego no município e região, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
IX. Inscrição de trabalhadores para as vagas em aberto, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
X. Encaminhar e intermediar a colocação de trabalhadores no mercado formal de trabalho, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
XI. Encaminhar trabalhadores habilitados ao seguro-desemprego para as vagas de emprego disponíveis, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
XII. Promover a postagem de requerimentos para a habilitação de trabalhadores ao seguro-desemprego, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
XIII. Emitir Carteira de Trabalho Profissional;
XIV. Realização do curso de Competências Básicas para o Trabalho, conforme orientação da SEDESE/MG;
XV. Acompanhar trabalhadores encaminhados para o mercado de trabalho;
XVI. Apoiar e coordenar as ações do Projovem Urbano e Projovem Trabalhador no município;
XVII. Cadastrar alunos de cursos do Programa de Educação Profissional-PEP;
XVIII. Apoio e suporte administrativo e técnico ao Comitê Gestor do Telecentro Comunitário de Pirapora;
XIX. Apoio e suporte administrativo ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda/COMTER de Pirapora;
XX. Apoio e suporte administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município;
XXI. Promover a supervisão dos cursos de qualificação profissional realizados no município;
XXII. Realização de cursos, treinamentos e seminários visando à qualificação;
XXIII. Manter ações do Posto de Atendimento do SINE;
XXIV. Implementação das ações de qualificação para pessoas com limitação física;
XXV. Viagens e visitas com objetivo de atrair investimentos e empresas para o município de Pirapora.

Política de Cultura, Turismo Juventude e Esportes

● Cultura
I. Realização e apoio ao tradicional carnaval de blocos carnavalescos;
II. Apoio ao evento "Festival de Marchinhas";
III. Apoio à eleição de Rei Momo e Rainha do Carnaval;
IV. Apoio aos grupos artísticos e culturais de Pirapora (teatro dança e música, design);
V. Apoio aos grupos de folclore;
VI. Realização e apoio aos festivais de música e semanas culturais;
VII. Ampliação e melhoria do espaço da feira de artesanato;
VIII. Revitalização da feira de arte e cultura da Praça dos Cariris;
IX. Apoio à reestruturação do Museu do São Francisco;
X. Revisão da lei municipal de incentivo a cultura;

XI. Realização de curso de educação patrimonial com a participação do IEPHA — Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico;

XII. Construção de um novo espaço cultural nas proximidades da estação ferroviária (circuito cultural);
XIII. Criação da casa de referência BARRANQUEIRA;
XIV. Apoio e manutenção dos trabalhos de preservação do patrimônio histórico, objetivando o aumento de recursos do ICMS Cultura;
XV. Apoiar/ fortalecer os conselhos e fóruns de cultura;
XVI. Articular rede de cultura e arte com a criação de novos espaços culturais nos bairros e fomentar a produção e o consumo de bens culturais em toda a cidade;
XVII. Apoiar o Fundo Municipal de Cultura, o conselho do patrimônio histórico e cultural visando criação e gestão do complexo de cultura;
XVIII Criação do museu de Pirapora (CENTRO DE REFERÊNCIA) para a preservação da memória e oferta turística;
XIX. - Preservar e promover o acesso ao patrimônio material e natural dos ribeirinhos;
XX. Envolver todas as áreas do governo no desenvolvimento de políticas públicas transversais de apoio a fomento a cultura;
XXI. Articular recursos para a reformar/restaurar o Vapor Benjamim Guimarães;
XXII. Rever processo de tombamento/retomada de POSSE, da Ponte marechal Hermes;
XXIII. Firmar parcerias para reformar a ponte Marechal Hermes.

● Turismo
I– Apoio a realização de eventos festivos tradicionais e culturais de projetos, tais como, Minas ao Luar, Causos e Violas, Encontro Nacional de Motociclistas, Forrozando com você.
II – Apoio às ações do Circuito Guimarães Rosa para implantação do Trem Turístico Guimarães Rosa (Maria Fumaça);
III – Apoio e manutenção do convênio com o Circuito Guimarães Rosa;
IV – Confecção de folder, banner, cd, DVD, guia turístico e informativo de Pirapora;
V– Apoio aos eventos de final de ano como Natal e Réveillon;
VI – Promoção de palestras de conscientização do empresariado de Pirapora voltadas para a estruturação e o desenvolvimento turístico;
VII – Criação de nova área de camping em Pirapora;
VIII – Fortalecer as ações da iniciativa privada e sociedade civil que visem o desenvolvimento do turismo;
IX – Articular a criação de uma linha comercial de transporte aéreo em Pirapora;
X – Fortalecer a EMUTUR como gestora do turismo em Pirapora;
XI – Fortalecer o turismo gastronômico considerando as peculiaridades da cozinha barranqueira;
XII– Transformar Pirapora numa cidade acessível, com reformas dos pontos turísticos para a recepção adequada aos portadores de necessidades especiais.
XIII – Implementar o projeto de sinalização turística na cidade especialmente de forma temática na área da orla fluvial;
XIV – Criar um plano de divulgação dos atrativos turísticos de Pirapora e região;
XV – Incentivar a ampliação da rede hoteleira em Pirapora;
XVI - Criar um complexo arquitetônico e paisagístico no entorno da Ponte Marechal Hermes, Vapor Benjamim Guimarães e Estação Ferroviária;
XVII – Criar programas de educação para a população sobre a valorização do Turismo e o empreendimento para o turismo de aventura em Pirapora;
XVIII – Reformar o Centro de Convenções José Geraldo Honorato Vieira;
XIX – Incentivar o turismo de negócios valorizando o Centro de Convenções José Honorato Vieira;
XX - Construir a Concha Acústica na área de eventos;
XXI - Reformar os telefones temáticos que são atrativos para os turistas;
XXII – Instalar lixeiras temáticas na área da Orla e no centro da cidade;

● Esporte
I. Manutenção do estádio municipal Otaviano Alkimim;
II. Reforma das quadras Dobson Machado;
III. Manutenção das quadras Dobson Machado;
IV. Construção de uma pista de atletismo na área interna do estádio municipal;
V. Construção de estacionamento contemplando a iluminação do local;
VI. Apoio a realização de campeonatos esportivos;
VII. Apoio a participação anual do município no JEMG (Jogos Escolares de Minas Gerais) e JIMI (Jogos do Interior de Minas);
VIII. Apoio a criação de escolinhas esportivas;
IX. Apoio aos tradicionais campeonatos nos campos de várzea do município;
X . Apoio às atividades esportivas realizadas pela Liga do Desporto Amador;
XI . Apoio às atividades esportivas realizadas pela Associação TRAIL BICHO BRAVO;
XII . Apoio às atividades esportivas realizadas pela Associação Pirapora Bicicross Clube;
XIII . Apoio às atividades esportivas realizadas pela Associação MTB Pirapora;
XIV.Realização das Olimpíadas Escolares;
XV.Apoio e realização de eventos esportivos, objetivando o aumento do ICMS Esportivo;
XVI.Realização dos campeonatos de base de esportes especializados;
XVII.Manutenção dos campos de várzea do município;
XVIII. Estimular a iniciação esportiva nas escolas municipais, estaduais e privadas através de competições locais;
XIX. Finalizar a construção da pista de Bicicross;
XX. Promover eventos esportivos aquáticos aproveitando o potencial das águas do rio São Francisco;
XXI. Construção de novas academias populares ao ar livre;
XXII. Manutenção das academias populares ao ar livre;
XXIII. Apoio à realização de campeonatos e torneios de futebol socyt;
XXIV. Realização de jogos municipais de atletismo;
XXV. Reforma e manutenção da pista de skate;

● Juventude
I. Criar uma rede integrada entre grupos culturais e segmentos de jovens, com o objetivo de promover a cultura no publico jovem, melhorando a acessibilidade e possibilitando a identificação do jovem com os aspectos culturais e diversidades;
II. Fortalecer os programas de primeiro emprego e as iniciativas voltadas para a capacitação profissional do jovem;
III. Implantar programa e projeto de assistência para jovens piraporenses portadores de necessidades especiais, promovendo cursos de educação profissional, conscientização da população em relação ás leis de apoio às pessoas portadoras de deficiência, ampliando a acessibilidade e promovendo atividades culturais e esportivas a esta parcela da juventude;
IV. Implantar um programa de estágio remunerado em parceria com a Câmara Municipal, voltados para jovens estudantes;
V. Ampliar o protagonismo juvenil na sociedade piraporenses fortalecendo iniciativas diversas como o NUCA, os grupos de jovens ligados a igrejas, os grupos esportivos e grupos culturais.

● Gestão
I. Aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho das pastas da SEJU;
II. Criação e manutenção dos conselhos e fundos municipais de cultura, turismo, esporte e juventude;
III. III. Aquisição de acervo para a biblioteca pública municipal nos níveis fundamental, médio e superior.

● Patrimônio Histórico
I. Revitalização e restauração do prédio da Estação Ferroviária
II. Revitalização e restauração da Ponte Marechal Hermes
IV. Criação do Circuito Cultural

<u>Política de Projetos e Obras</u>

I. Elaboração de projeto de modernização / reestruturação de via acesso entrada da cidade compreendidos entre BR 365 à Avenida Brasil passando pela Avenida Herculano Cintra Mourão, Avenida Pio XII e Rua Rio Grande do Sul;
II. Elaboração de projetos para implantação da fase 3 da Orla, compreendendo Balneário das Duchas até a Ponte Marechal Hermes.

III. Elaboração de projetos de construção e melhoria das praças municipais sendo projetos de irrigação, paisagismo e iluminação;
IV. Elaboração de projeto luminotécnico do município consistindo na substituição por lâmpadas de Led, bem como os projetos para extensão do sistema de redes de iluminação do município.
V. Elaboração de projetos para recuperação de vias e logradouros públicos;
VI. Elaboração de projetos para pavimentação de vias e logradouros públicos;
VII. Elaboração de projetos de melhoria e ampliação da rede de esgotamento sanitário e do sistema de drenagem de águas pluviais do município;
VIII. Elaboração de projeto de urbanização da Área do antigo Aeroporto.
IX. Elaboração de projeto de modernização da Área Central do Município.
X. Elaborar projetos para construção e reforma de Unidade Básica de Saúde.
XI. Elaborar projetos para construção e reforma de Unidades Escolares.
XII. Elaborar projetos para construção e reforma de Creches.
XIII. Elaborar projeto de construção de Quadra Poliesportiva.
XIV. Elaborar projetos de melhorias e ampliação do Cemitério Municipal.
XV. Elaborar projetos de melhorias e ampliação de prédios públicos.
XVI. Coordenação do projeto de revitalização e urbanização da área do antigo aeroporto;
XVII. Conclusão do Projeto Orla, trecho compreendido entre Balneário das Duchas até a Ponte Marechal Hermes.

Política Jurídica

I. Adquirir maquinário e equipamentos para melhor atendimento da Procuradoria Municipal;
II. Adquirir maquinário e equipamentos para melhor atendimento do PROCON Municipal;
III. Adequação do espaço físico da Procuradoria Municipal; Reformar as dependências do PROCON Municipal;
IV. Oferecer condições para o acesso e mobilidade às pessoas com necessidades especiais dentro do PROCON;
V. Informatização de busca e pesquisa das Legislações Municipais;
VI. Capacitação de servidores, principalmente os integrantes da carreira de Procurador Municipal.
VII. Aquisição de livros e materiais jurídicos para pesquisa;
VIII. Adequar pagamentos a serem feitos à Assessoria de Precatórios do TJMG, rigorosamente em acordo com o regime constitucional que determina depósitos na ordem de 1% da receita corrente líquida do Município para saldar precatórios vencidos e a vencer.

Política de Valorização do Servidor

I. Garantir pagamento para realização de pagamento dos servidores públicos até o quinto dia útil de cada mês, conforme prevê o artigo 459 da CLT;
II. Garantir verba para pagamento da progressão vertical dos servidores;
III. Garantir verba para Instituição da CIPAST - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho, de acordo com a LEI N° 6.514, de 22/12/1977 e em conformidade com
o artigo 63 da Lei 1.782/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e o fornecimento regular dos EPI - Equipamento de Proteção Individual;
IV. Garantir verba para fornecimento de uniformes em geral, em número de 02 por ano para cada servidor, bem como equipamento de proteção individual (EPIs) para funções insalubres
e periculosas em conformidade com os artigos 61, 62 e 63, da Lei 1782/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
V. Garantir verba para Aquisição de protetor solar para servidores que exercem atividades expostas ao sol, à baixa umidade relativa do ar e ao calor intenso. (Agentes Comunitários de Saúde, Operacionais e outros);
VI. Garantir verba para pagamento do adicional de insalubridade previsto na CLT, NR 15 da Portaria GM no. 3214/1978 anexo 14 e em conformidade com os artigos 61, 62 e 63, da Lei 1782/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sobre o salário da categoria, para os servidores que exerçam atividades em contatos com objetos que possa trazer risco a saúde física e psíquica, bem como àqueles que trabalham em locais considerados insalubres. Exemplo: profissionais da área de saúde, educação e os que atuam na limpeza de esgotos, córregos e os que manuseiam produtos químicos, etc;
VII. Garantir verba para pagamento do adicional à título de periculosidade, previsto na CLT, para os todos os servidores que trabalham ou exerçam atividades debaixo de redes elétricas, os recolhedores de lixo, aqueles que atuam na limpeza urbana, córregos e esgotos da cidade, operadores de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como ajudantes,
pedreiros e carpinteiros e demais servidores que atuam em área de risco/vulnerável como assistentes sociais, psicólogos e outros;
VIII. Garantir verba para o pagamento de adicional de periculosidade aos guardas municipais — Em cumprimento ao que estabelece o artigo 193, inciso 11, § 1°, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n° 12.740, de 8 de dezembro de 2012 combinado com o artigo 7° e seus incisos e alíneas, da Constituição Federal, a concessão de adicional de periculosidade aos vigias;
IX. Garantir verba para o pagamento de adicional de insalubridade aos técnicos de Raio X — Deverá ser pago aos ocupantes do cargo de técnicos de RX adicional de insalubridade, à razão de 40% (quarenta por cento) sobre seus salários -bases, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n° 7.394, de 29 de outubro de 1.985.
X. Garantir verba para o pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme previsto na Lei 13.341/2016 de 15 de novembro;
XI. Garantir verba para pagamento das diárias de viagens dos servidores municipais praticados pela Prefeitura Municipal com pagamento antecipado.
XII. Garantir verba para criação e manutenção de programa de prevenção, tratamento e reintegração social dos servidores vítimas de alcoolismo e/ou outras drogas.
XIII. Garantir verba para o pagamento do Piso Salarial para os professores das escolas municipais, conforme prevê a Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008.
XIV. Garantir verba para Fornecimento de uniforme padrão, de boa qualidade, dentro dos prazos previstos na legislação para todo o efetivo da Guarda Civil Municipal, respeitando as diferentes estações do ano (inverno verão).
XV. Garantir verba para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Ex.: colete balístico, filtro solar) para servidores da guarda municipal.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CB3A89CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 376 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Portaria n° 376 de 15 de julho de 2019.

Nomeia Superintendente de Manutenção e Suporte em Informática.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. Nomear **RODRIGO BRITO DE MATOS,** para o cargo comissionado de Superintendente de Manutenção e Suporte em Informática.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

Pirapora, 15 de julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A3EFB1C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 377 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Portaria n° 377 de 15 de Julho de 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento Comissionado de Superintendente de Almoxarifado.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonera **JEANE GONÇALVES DOS SANTOS,** servidor do cargo comissionado de Superintendente de Almoxarifado.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2019.

Pirapora, 15 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3775B4AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 378 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Portaria n° 378 de 15 de julho de 2019.

Nomeia Superintendente de Almoxarifado.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **ROBSON GOMES CALDEIRA,** para o cargo comissionado de Superintendente de Almoxarifado.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2019.

Pirapora, 15 de julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B9E7548D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 379 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Portaria n° 379 de 15 de julho de 2019.

Nomeia Superintendente de Cerimonial e Eventos Institucionais.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **JEANE GONÇALVES DOS SANTOS,** para o cargo comissionado de Superintendente de Cerimonial e Eventos Institucionais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2019.

Pirapora, 15 de julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BDAF09A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 382 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Portaria n° 382 de 17 de Julho de 2019.

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeações relacionadas no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria nº 327 de 18 junho de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 382/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)

LILIANE DOS REIS LOPES SILVA

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E1D0D415

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°383 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Portaria n°383 de 17 de Julho de 2019.

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2015.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2015, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.
Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2015 e do ofício de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 383/2019
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)

MAISA VELOSO GONTIJO CARVALHO

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CA98242C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°384 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Portaria n°384 de 17 de Julho de 2019.

Concede Licença sem Vencimentos a servidor efetivo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Concede a **ERIKA CEZARI FONTES**, servidor efetivo no cargo de Assistente em Educação - Matrícula nº 13337, licença sem vencimentos, no período de 12 de julho de 2019 à 11 de julho de 2022, solicitado Através do Processo de protocolo nº 0549/2019.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2019.

Pirapora, 17 de julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7554E552

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°385 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Portaria n°385 de 17 de Julho de 2019.

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2016.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2016, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.
Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2016 e do ofício de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 385/2019
FAXINEIRO (ASG)

DANIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA
LEIDIANA DIAS PEREIRA JESUS
ELIANE ALVES PINHEIRO
RAFAELLY VIEIRA TACIANO
MAURO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA
ALEX RIBEIRO DE SOUZA COELHO
RIVANA VIEIRA DE SOUZA
ERIKA LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS
ROBSON CHAGAS LIMA
ELAINE DOS SANTOS SILVA
LEANDRO GONCALVES DA SILVA
MACELLI SOARES SANTOS
LUCIANA SANDRI OZORIO
LILIANE CARDOSO DOS SANTOS
BIANCA DA SILVA LIMA
MIRIAM GONCALVES LIMA
MEIRIANE DE SOUZA RAMOS
THIAGO NEVES MAIA
ELAINE APARECIDA SOARES DE BRITO
DEBORA SOUZA CARDOSO DA SILVA
DIEGO ENAQUE CORREA GOMES
IRIANE FREITAS SILVA
LUCAS DA SILVA RODRIGUES
NATHAN DAS NEVES BRAGA
CRISTIAN GOMES VOLKMANN

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F3EB0590

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 338 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria n° 338 de 27 de Junho de 2019.

Autoriza cessão de servidor público efetivo municipal

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Fica autorizada a cessão da servidora municipal Brunna Ariely Lopes de Souza, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Administrativo, Matrícula nº13543, para exercer cargo na EMUTUR- Empresa Municipal de Turismo de Pirapora, com fundamento no Art. 103 da Lei Municipal nº1782/2005
Art. 2º. O ônus da remuneração do servidor, enquanto perdurar a presente cessão será do ente cessionário.
Art. 3º. O município poderá, por razões de interesse público, requisitar o servidor cedido antes do prazo estabelecido.
Art. 4º. Com fundamento no § 2º do Art. 12 da Lei Federal nº 8.213/91, caberá ao cessionário efetuar mensalmente o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias à unidade gestora do RPPS, o IPSEMP, conforme valores informados pelo órgão de origem, conforme determina o Art. 32 da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009 do Ministério da Previdência Social.
Art.5º. Esta portaria entra em na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Junho de 2019.

Pirapora, 27 de junho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:05A035C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 386 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Portaria n° 386 de 18 de Julho de 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar**, Jéssica Karoline Fernandes de Oliveira,** CPF: 113.515.306-07, matrícula 14309**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.18003003-7.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A73BADC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 387 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Portaria n° 387 de 18 de Julho de 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **Adelso Ferreira de Souza,** CPF: 058.606.726-40, matrícula 14513**,** conforme decisão proferida no Processo nº 0512.18.004011-9.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B6A23636

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°375 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Portaria n°375 de 11 de Julho de 2019.

Concede licença sem vencimentos a servidor efetivo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Concede licença sem vencimentos a **Fagner Mendes Souza**, servidor efetivo do cargo de Cuidador Social, matrícula nº 13353, solicitado através do protocolo nº 4494 /2019 em 23 de maio de 2019, no período de 23 de maio de 2019 a 22 de maio de 2022.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2019.

Pirapora, 11 de julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4BF19199

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 351 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 351 de 1º de Julho de 2019.

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 141 e 142, da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Claudia Adriana Alcantara-** Analista Administrativo II**, Filipi Pereira de Castro -** Assistente Técnico Administrativo **, Sandra Suely Mota Ramos Massela** - Assistente Técnico Administrativo**,** para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com

sede nesta cidade de Pirapora-MG, incumbida de apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo servidor: **Julianderson Aquino de Souza**, conforme denúncia encaminhada a esta Corregedoria.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 1º de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CC8FA7A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 350 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 350 de 1º de Julho de 2019.

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 141 e 142, da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Carla Diana de Souza Dias -** Assistente Técnico Administrativo**, Maria Eliete dos Santos Magalhães -** Analista Administrativo II**, Gislayne Shirley Oliveira Jorge -** Analista Administrativo II, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede nesta cidade de Pirapora-MG, incumbida de apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo servidor: **Juliana Caldeira Gontijo Wanderley**, conforme denúncia encaminhada a esta Corregedoria.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 1º de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:11F8B173

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 349 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 349 de 1º de Julho de 2019.

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 141 e 142, da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Elessandra Aparecida Rodrigues Ramos -** Assistente Técnico Administrativo II**, Katia Ribeiro de Souza Santos -** Assistente Técnico Administrativo**, Daniele Pereira Soares -** Agente Administrativo II, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede nesta cidade de Pirapora-MG, incumbida de apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo servidor: **Maximiano Barbosa Rocha**, conforme denúncia encaminhada a esta Corregedoria.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 1º de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0E7E1D74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 348 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 348 de 1º de Julho de 2019.

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 141 e 142, da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Eliene Muniz de Souza -** Assistente Técnico Administrativo II**; Flavia Maria da Silveira -** Agente Administrativo I**; Marcia Martins Duarte -** Assistente Técnico Administrativo II**,** para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede nesta cidade de Pirapora-MG, incumbida de apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo servidor: **Marcos Pereira da Silva**, conforme denúncia encaminhada a esta Corregedoria.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 1º de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8FB4C594

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 372 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Portaria n° 372 de 11 de Julho de 2019.

Exonera servidor do cargo de provimento Comissionado de Superintendente de Manutenção e Suporte em Informática.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonera **GEISIANE DA COSTA SENA,** servidor do cargo comissionado de Superintendente de Manutenção e Suporte em Informática.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

Pirapora, 11 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:62F524FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 373 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Portaria n° 373 de 11 de julho de 2019.

Nomeia Superintendente de Políticas Sociais de Atenção à Mulher.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **GEISIANE DA COSTA SENA,** para o cargo comissionado de Superintendente de Políticas Sociais de Atenção à Mulher.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

Pirapora, 11 de julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D93A00FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE OFICINEIROS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2019

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE OFICINEIROS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2019

CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº 11 de 18 de maio de 2018 que destina recursos e assistência financeira para cobertura de despesas de custeio, devendo ser utilizados preferencialmente no Programa Novo Mais Educação (Programa de fomento às atividades de extensão de jornada escolar);
CONSIDERANDO que a rede de ensino do Município de Pirapora necessita de pessoal qualificado para fazer cumprir as suas atividades extracurriculares na Educação Integral;

A Prefeitura Municipal de Pirapora através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com sede à Rua Januária, nº 548, Santo Antônio, Pirapora/MG, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a realização de seleção de 26 (vinte e seis) oficineiros para complementar o quadro de pessoal nas atividades de Educação Integral.

1-DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção será regido por este documento de seleção pública e seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, e sua realização estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da equipe pedagógica da Educação Integral.
1.2. O presente documento estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pirapora.mg.gov.br, nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação.
1.3. O processo de seleção consistirá em uma etapa, sendo de caráter classificatório e eliminatório, composta por avaliação de títulos e experiência profissional docente/ou em área afim.
1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos e comunicados deste processo através do site www.pirapora.mg.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação.
1.5. O candidato selecionado só poderá exercer a atividade em uma área de conhecimento, conforme especificado na ficha de inscrição.
1.6. O oficineiro deverá atender a Unidade de Ensino nos dois períodos (matutino e vespertino), para que contemple todas as turmas do Plano de Atendimento da Unidade.
1.7. O oficineiro das áreas optativas (esporte e lazer, arte e cultura) poderá ser Voluntário itinerante, atendendo mais de uma Unidade de Ensino, desde que haja compatibilidade de dias e horários.
1.8. Os oficineiros realizarão atividades de natureza voluntária, na forma da lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
1.9. Os oficineiros deverão apresentar mensalmente relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas à Unidade de Ensino.
1.10. Em conformidade com o art. 3º da lei 9608/1998, o prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, conforme o número de turmas atendidas.
1.11. A comprovação da atividade desempenhada e freqüência nos dias estabelecidos entre Unidade de Ensino e voluntário são requisitos obrigatórios para que o mesmo faça a juz ao ressarcimento da despesa mencionada acima.
1.12. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
1.13. O oficineiro só poderá concorrer para um componente curricular.

2- DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Para participar do processo de seleção, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
2.1.1 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da seleção
2.1.2 Possuir aptidão física e mental.
2.1.3 Possuir e comprovar os requisitos e escolaridade para o cargo pretendido, à época da seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato, no momento da inscrição, deverá apresentar as seguintes documentações em envelope lacrado e identificado por fora:
3.1.1. Comprovante de escolaridade (histórico ou declaração de conclusão de ensino médio/técnico/superior)
3.1.2. Declaração ou histórico parcial, nos casos em que o candidato esteja cursando nível superior, que conste o período em que o aluno esteja.
3.1.3. Comprovante de experiência na área pretendida.
3.1.4. Ficha de inscrição conforme Anexo I, devidamente preenchida.
3.1.5. Cópia dos documentos pessoais (identidade, CPF, título de eleitor)
3.1.6. Comprovante de endereço atual.
3.2. Não será aceito pedido de alteração de dados e informações depois de efetivada a inscrição.
3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria

Municipal de Educação, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.5. O candidato deverá apresentar as cópias de todos os documentos em envelope lacrado, contendo a identificação do mesmo colada, conforme ficha do anexo II .
3.6. A inscrição para esta seleção é gratuita
3.7. No ato da inscrição, não haverá conferência dos documentos.
3.8. No ato da inscrição o candidato deverá escolher o componente curricular a que concorre.
3.9. O ato de inscrição configura a ciência, pelo candidato, da exigência de apresentação, se APROVADO e no ato da assinatura de seu termo de adesão, dos seus documentos pessoais originais, para comprovação, e daqueles que comprovam a sua habilitação para o cargo para o qual concorreu.
3.10. O período de inscrição inicia-se no dia 22/07 e encerra-se no dia 24/07/2019.
3.11. As inscrições deverão ser feitas no período de 8h às 12h, na sede as Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Januária nº 548, Santo Antônio, segundo andar, sala 11.

4. DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

4.1. Ensino médio completo para oficineiros de áreas optativas (macrocampo de arte, cultura, esporte e lazer)
4.2. Ensino médio técnico em magistério para educação infantil de 4 e 5 anos
4.3. Ensino superior em pedagogia para o acompanhamento pedagógico em português e matemática
4.4. Ensino superior em matemática ou português, conforme a área do candidato (caso o candidato apresente a habilitação específica, esta não contará no somatório de ponto de títulos)

5. DOS OFICINEIROS DAS ÁREAS OPTATIVAS (ARTE, ESPORTE, DANÇA, LEITURA)

5.1. Os oficineiros das áreas optativas serão responsáveis pela realização das atividades complementares, organizadas nos macrocampos de arte, cultura, esporte e lazer, conforme escolha da escola.
5.2. Devido a carga horária dos macrocampos acima citados ser menor que o acompanhamento pedagógico, o oficineiros das áreas optativa poderá assumir a mesma oficina em 2 (duas) Unidades de ensino, no regime de itinerância, caso haja compatibilidade de dias e horários.
5.3. O oficineiro poderá ser ressarcido com despesas de alimentação e transporte, conforme valor estabelecido neste documento.
5.4. O ressarcimento de que trata o item anterior, será efetuado ao oficineiro mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela Unidade de Ensino, em forma de depósito direto em conta corrente do oficineiro.
5.5. As turmas de atividades complementares (macrocampo de arte, cultura, esporte e lazer) deverão ser compostas por até 25 (vinte e cinco) estudantes.
5.6. O oficineiro de áreas optativas devem possuir experiência na área em que forem atuar, podendo ser um membro da comunidade, com experiência nas atividades de educação integral.

6. DOS OFICINEIROS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

6.1. Os oficineiros de acompanhamento pedagógico serão responsáveis pela realização das atividades do macrocampo de língua portuguesa e matemática.
6.2. O oficineiro poderá ser ressarcido com despesas de alimentação e transporte, conforme valor estabelecido neste documento.
6.3. O ressarcimento de que trata o item anterior, será efetuado ao oficineiro mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela Unidade de Ensino, em forma de depósito direto em conta corrente do oficineiro.
6.4. As turmas de atividades complementares de acompanhamento pedagógico deverão ser compostas por até 25 (vinte e cinco) estudantes.
6.5. O oficineiro de acompanhamento pedagógico deve possuir experiência na área em que forem atuar, preferencialmente com experiência nas atividades de educação integral.

7. DO OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS

7.1. O oficineiro de educação infantil deverá desenvolver atividades que contemplem os Campos de Experiências baseados nos direitos de aprendizagens e eixos estruturantes: a interação e a brincadeira.
7.2. Serão selecionados dois oficineiros específicos para desenvolver as atividades com os alunos da educação infantil de 4 e 5 anos, a saber, um na área das atividades de esporte e lazer (corpo, gestos e movimentos), e um oficineiro responsável pelo desenvolvimento de atividades de oralidade e escrita, traços, sons, cores e formas, o eu, o outro e o nós.
7.3. O trabalho do oficineiro deverá ser pautado nas orientações da BNCC, no que diz respeito à proposta do trabalho com crianças na faixa etária de 4 e 5 anos, a saber:
a) O eu, o outro e o nós –Trabalha diretamente com o desenvolvimento pessoal e social da criança, considerando que a maneira como eu me relaciono com os outros e eles comigo é um fator de grande influência para a pessoa que vou me tornar. Em síntese,busca-se desenvolver conhecimento acerca de si mesmo, bem como o respeito ao outro.
b) Corpo, gestos e movimentos –Foca nas atividades que desenvolvam a coordenação motora das crianças, para que essas conheçam melhor o seu corpo, bem como a sua utilização e autocuidado.
c) Traços, sons, cores e formas –Apresenta à criança as produções artísticas, culturais e científicas, locais e universais.
d) Oralidade e escrita –Trabalha com o falar e o ouvir como atos de apropriação da linguagem. Vale destacar que a Educação Infantil não deve preparar para a alfabetização, porque objetiva o pleno desenvolvimento da criança. Assim, nesse Campo de Experiência,é trabalhada a comunicação verbal com o foco na fala e escuta.

8. DAS VAGAS

OFICINEIRO DE ARTES: 07 (SETE)
OFICINEIRO DE DANÇA: 05 (CINCO)
OFICINEIRO DE ESPORTE E LAZER: 04(QUATRO)
OFICINEIRO DE RECREAÇÃO: 01 (UM) – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS
OFICINEIRO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO PORTUGUÊS: 04 (QUATRO)
OFICINEIRO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO MATEMÁTICA: 04 (QUATRO)
OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS: 01 (UM)

9. DA PONTUAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A pontuação máxima neste processo é de 30 (TRINTA) pontos;
9.2. Os candidatos aprovados serão classificados obedecendo-se os seguintes critérios:
I- Maior pontuação
II- Maior tempo de experiência na área ou afim (comprovada)
9.3. Após a classificação dos aprovados conforme as regras, os candidatos selecionados dentro do número de vagas previstas neste documento de seleção, serão comunicados pelos meios que dispuserem no ato da inscrição (telefone fixo, celular, e-email, etc.), e pelo site da Prefeitura Municipal de Pirapora www.pirapora.mg.gov.br, para comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação em data e horário a serem definidos pela equipe de Educação Integral.
9.4. Os selecionados dentro do número de vagas informados serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, através da equipe pedagógica de Educação Integral à Unidade Escolar.
9.5. Não será permitida a troca de Unidade Escolar após o encaminhamento

10. DOS TÍTULOS

10.1. Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:
a) Formação acadêmica acima do mínimo exigido
b) Experiência profissional na área pretendida ou área afim
10.2. A formação /escolaridade mínima exigida não será computada como prova de título, por se tratar de pré-requisito para exercer a função.
10.3. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo III.

11. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.1. A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de:
I – em órgão público:
a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada;
b) declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.
II – em empresa privada:
a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho)
b) declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.
.

12. DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTÁRIO

12.1. O candidato selecionado e encaminhado a Unidade Escolar, deverá assinar o termo de adesão e compromisso do voluntário conforme estabelecido na lei **9608/1998** que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências .
12.2. Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.
12.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
12.4. Após a assinatura do termo, o candidato selecionado deverá apresentar mensalmente à Unidade Escolar o recibo e relatório de atividades prestadas.
12.5. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
12.6. O ressarcimento citado no item anterior refere-se às despesas de transporte e alimentação dos oficineiros.

13. DO RESSARCIMENTO COM DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

13.1. O trabalho do oficineiro é considerado de natureza voluntária (na forma da lei nº 9.608 de 1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) por turma/mês.
13.2. Os valores considerados para fins de ressarcimento terão como base de cálculo a portaria MEC nº 1.144/2016 e a Resolução FNDE nº 17/2017 que destina recursos financeiros para despesas de custeio nos moldes do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, sendo destinada a quantia de R$ 1.000,00 (mil) reais a cada oficineiro selecionado, considerando-se o número de turmas previstas para atendimento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A frequência dos oficineiros é de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser comprovados com atestado médico.
14.2. Será considerada evasão a ausência não justificada do oficineiro por um prazo de 03 (três) dias.
14.3. Será desvinculado o oficineiro que durante a vigência do programa não corresponder aos requisitos básicos previsto para desenvolver as atividades referentes ao seu macrocampo. Bem como não apresentar perfil adequado ao projeto proposto pela instituição de ensino.
14.4. O oficineiro poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de práticas de atos de indisciplina ou não cumprimento dos acordos realizados entre a Escola e o oficineiro.
14.5. A vigência do contrato de prestação de serviço voluntário para pagamento da ajuda de custo para transporte e alimentação aos oficineiros será de quatro (4) meses e 15 (quinze) dias letivos do ano de 2019, a contar do primeiro dia do mês de agosto a quinze dias do mês de dezembro.

15. CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	22/07/2019 a 24/07/2019
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	25/07/2019 a 26/07/2019
RESULTADO PRELIMINAR	29/07/2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	30/7/2019
RESULTADO FINAL	31/07/2019
ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO	01/08/2019

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
CPF: RG:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
OFICINEIRO DE ÁREAS OPTATIVAS
( ) DANÇA ( ) MÚSICA ( ) ARTES ( ) ESPORTE E LAZER
OFICINEIRO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
( ) PORTUGUÊS ( ) MATEMÁTICA
OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
( ) RECREAÇÃO-CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS ( )
OFICINEIRO OUTROS CAMPOS

Pirapora, __de _ de 2019.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO:

OBS: Esta ficha deverá estar devidamente preenchida e dentro do envelope do candidato.

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

NOME:
TELEFONE:
OFICINA OPTATIVA
( ) DANÇA ( ) MÚSICA ( ) ARTES ( ) ESPORTE E LAZER
OFICINEIRO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
( ) PORTUGUÊS ( ) MATEMÁTICA
OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
( ) RECREAÇÃO-CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS ( )
OFICINEIRO OUTROS CAMPOS

ANEXO III
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TITULAÇÃO	PONTOS MÁX
1.PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO COMPLETA	5
2.PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CURSO	4
3.LICENCIATURA PLENA ESPECÍFICA (ARTES , LETRAS, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA)	4
4.LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (Somente para oficineiros de educação infantil e das oficinas optativas)	3
5.ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE MAGISTÉRIO COMPLETO (Somente para os oficineiros das oficinas optativas)	2
6.CURSO NA ÁREA OU AFIM – ACIMA DE 40 H	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1.EXPERIÊNCIA EM PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL (1 PONTO PARA CADA ANO, MÁXIMO DE 5 PONTOS)	5
2.EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA (1 PONTO PARA CADA ANO, MÁXIMO DE 5 PONTOS)	5

Pirapora, 19 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RODRIGO DE PAULA MAGALHÃES BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:755DD2EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 394 DE 22 DE JULHO DE 2019.

Portaria n° 394 de 22 de Julho de 2019.

Dispõe sobre substituição de servidores.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar **Fernanda Martins Santana Leão,** matrícula 13841 para ocupar interinamente o cargo de Diretor de Controle Financeiro em substituição a servidora **Nayara Gisella Melo Andrade** por motivo de férias, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da Lei Municipal 1782/2005 , no período de 22 de julho a 04 de setembro de 2019, conforme protocolo nº 5013 A, datado de 18 de junho de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 22 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C1B649B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 395 DE 22 DE JULHO DE 2019.

Portaria n° 395 de 22 de Julho de 2019.

Exonera servidores do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Exonera servidores do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado relacionados no anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 22 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 395/2019

NOME	PROCESSO	CPF
JAQUELINE PILET FERREIRA	0512.18.003667-9	046.276.726-40
LIZAURA MENDES PEREIRA	0512.18001035-1	004.312.706-19
SIMONE FRANCO DE MELO	0512.18.003618-2	074.610.266-66
SINEIDE SANTOS LIMA	0512.18.000502-1	014.303.906-70

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DF815DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em fase aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr: 000167/19
b) Licitação Nr: 118/2019
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/07/2019
f) Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER A CAMPANHA DO AGASALHO DO ANO 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:
Proponente/Fornecedor: FARAH LICITACOES E COMERCIO LTDA
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 2.375,00

Poço Fundo, 22 de julho de 2019

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:71D215EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2019 – PREGÃO Nº 114/2019
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019
Contratado:PAPELARIA KALUGA LTDA.Valor global estimado para 2019 de R$ 2.851,00. Data da assinatura: 22/07/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020204.122.2001.2004.00003.3.90.30.00 F54

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A03F751C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2019 – PREGÃO Nº 114/2019
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019
Contratado:CONDOR-PAPELARIA, LIVRARIA, GRAFICA E EDITORA LTDA.Valor global estimado para 2019 de R$ 214,50. Data da assinatura: 22/07/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020204.122.2001.2004.00003.3.90.30.00 F54

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:55FC5149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2019 – PREGÃO Nº 114/2019
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019
Contratado:HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP.Valor global estimado para 2019 de R$ 7.205,25. Data da assinatura: 22/07/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020204.122.2001.2004.00003.3.90.30.00 F54

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:81D2608A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2019 – PREGÃO Nº 114/2019
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019
Contratado:CHAGAS & VENGA LTDA ME.Valor global estimado para 2019 de R$ 8.658,30. Data da assinatura: 22/07/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020204.122.2001.2004.00003.3.90.30.00 F54

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3223C71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 221/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 08/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: PIXEL DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA. Valor global estimado para 2019 de R$ 449.046,56. Data da assinatura: 22/07/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até11/03/2020. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050210.302.2005.2059.00003.3.90.39.00 f249

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D0A58519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.093, DE 18 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Terezinha Alvim (*1960 +2019).

Autor: Ver. Campanha

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA TEREZINHA ALVIM, a atual "Rua A", que tem início na Rua José Augusto Bernardo e término na Rua Maria dos Santos Rosa, no Bairro Vista Alegre.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de julho de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:8534C4F4

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.094, DE 18 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Sandro José Raimundo de Souza (*1977 +2018).

Autor: Ver. Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA SANDRO JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA, a atual "Rua 11", com início na Rua da Colina e término na Rua João Gabriel Botelho, no bairro Colina Verde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de julho de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:91D93C49

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

Termo de Colaboração nº 014/2019/SMPS, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação Emaús, inscrita no CNPJ sob o nº 03.464.207/0001-05; Objeto: ofertar a crianças e adolescentes na Biblioteca Popular o despertar e alimentar o gosto pela leitura, através de livros apropriados, do belo e da fantasia, através de filme e imagens projetadas promovendo novas descobertas e estimulando a pratica da leitura, com isso contribuindo para seu desenvolvimento intelectual; fornecer alimentação no "Restaurante Popular", que fornece refeição às quintas-feiras e domingos atendendo as necessidades do que se encontram em vulnerabilidade social; e orientar e encaminhar pessoas com problemas de dependência química às clínicas e fazendas de recuperação, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração – Valor de R$31.000,00 (trinta e um mil reais) - Vigência até: 31/12/2019.

Pouso Alegre, 17 de Julho de 2019.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

MARIO BORGHI
Presidente – Associação Emaús

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:12B0F5E5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.000, DE 01 DE JULHO DE 2019

Procede ao cancelamento de dívida flutuante (restos a pagar 2018) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado em DÍVIDA FLUTUANTE, da **Câmara Municipal de Pouso Alegre,** conforme Memorial Justificativo, o valor de R$ 3.283,50 (três mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) na conta **Restos a Pagar de 2018.**

EO 988	SINO-CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	3.283,50
TOTAL		**3.283,50**

Art. 2º. O cancelamento referido no artigo acima, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial Justificativo, onde deverão constar as assinaturas do responsável técnico e do ordenador de despesas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Pouso Alegre, MG, 01 de julho de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

CREDOR

SINO- CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 56.982.416/0001-07

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO: 0214.1

2 – Passivo
2.01 – Passivo Financeiro
2.01.01 – Restos a Pagar
2.01.01.12 – Restos a Pagar 2018 3.283,50

CREDITE: 0605.8

3 – Variações Ativas
3.03 – Independentes da Execução Orçamentária
3.03.05 - Cancelamento de Dívidas Passivas
3.03.05.05 - Cancelamento de Restos a Pagar 3.283,50

HISTÓRICO

EMPENHO ESTIMADO A MAIOR .

Pouso Alegre, 01 de julho de 2019.

OLIVEIRA ALTAIR AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

NICHOLAS FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1A896A12

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CHAMADA PÚBLICA 22/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Processo licitatório nº 121/2019, Chamada Pública / Credenciamento nº 22/2019 – **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pouso Alegre/MG".** Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento no período de **30/07/2019 a 30/08/2019, das 8 às 18 horas,** na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Maiores informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0C9E2ECF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR - TOMADA DE PREÇOS 03/2019
CONTRATO 59/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 59/2019 – Decorrência: Tomada de Preços nº 03/2019 – Aditivo de valor - Objeto: "Contratação de empresa especializada para recuperação de equipamento esportivo, incluindo reconstrução de cobertura metálica no bairro cidade jardim no Município de Pouso / MG". Valor: R$ 71.809,13 (setenta e um mil oitocentos e nove reais e treze centavos). Contratada: Metálica Construtora Ltda. Data da assinatura: 01/07/2019. Dotação orçamentária : 02.12.27.812.0011.1096.3.4.4.90.51- Ficha 970.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:33A6F96C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 67/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/19 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019 - Objeto: **"AQUISIÇÃO DE USINA MÓVEL DE MICRO PAVIMENTOS HIDROSTÁTICA ELETRÔNICANOVA".** A sessão pública será realizada no dia 08 de agosto de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 22 de julho de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8A1985EB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO 41/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 – Decorrência: Pregão RP nº 41/19 - Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEMAPA (CENTRO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ADULTOS) E PROJETO CONVIVER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS"** Valor: R$ 68.172,00 (sessenta e oito mil cento e setenta e dois reais). Contratada: FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Data da assinatura: 16/07/2019. Vigência: O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**02.006.0008.0244.0009.2028.3.3.90.30.00 – ficha 301 / 02.006.0008.0244.0009.2029.3.3.90.39.00 – ficha 308.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D583FE3A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO 62/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019 – Decorrência: Pregão RP nº 62/19 - Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS(AÇÚCAR CRISTAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG "** Valor: R$ 30.967,00 (trinta mil novecentos e sessenta e sete reais). Contratada: MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP. Data da assinatura: 18/07/2019. Vigência: O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
02.002.0004.0122.0001.2007.3.3.90.30.00 – ficha 163 /
02.006.0008.0244.0009.2028.3.3.90.30.00 – ficha 301/
02.006.0008.0244.0009.2029.3.3.90.30.00 – ficha 308 /
02.006.0008.0244.0009.2030.3.3.90.30.00 – ficha 315 /
02.007.0012.0306.0004.2049.3.3.90.30.00 – ficha 446.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:57EBC2FD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
COMPRAS DIRETAS - 1º SEMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "VENTILADOR DE PAREDE TURBO PRO BIVOLT COM 3 PÁS " VALOR: R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS). CONTRATADA: ELETRICA PAULISTA P A LTDA - ME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008. 0004.0123.0001 FICHA: 561

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL, PREDIO LOCALIZADO NA RUA CARIJÓS, 45, CENTRO ONDE ATUALMENTE ESTÁ INSTALADA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG E DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS. " VALOR: R$ 747,45 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). CONTRATADA: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008. 0004.0123.0001 FICHA: 572

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAPA DE COLCHÃO DE SOLTEIRO, EM ATENDIMENTO AO CEMAPA." VALOR: R$4.400,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS REAIS). CONTRATADA: ANTONIO MARCELO DINIZ DOS SANTOS – ME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006. 0008.0244.0009 FICHA: 301

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "CONFECÇAO DE GRADES PARA PORTAS E JANELAS, INCLUINDO INSTALAÇAO NA SEDE DO CREAS." VALOR: R$ 9.425,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). CONTRATADA: ESTRUTURAS METALICAS POUSO ALEGRE LTDA - ME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006. 0008.0244.0009 FICHA: 317

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "ASSINATURA ANUAL DE PERIÓDICO COM CONTEÚDO TÉCNICO E ESPECÍFICO DE ECONOMIA, FINANÇAS E NEGÓCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O CENÁRIO POLÍTICO E ECONÔMICO DO PAÍS. " VALOR: R$ 1.030,80 (MIL E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). CONTRATADA:VALOR ECONOMICO S.A. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008. 0004.0123.0001 FICHA: 572

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE VINIL AUTO-ADESIVO JATEADO, BRANCO TRANSLUCIDO EM VIDRO LISO, PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, LAVÁVEL E DURABILIDADE MINIMA DE 03 (TRÊS) ANOS EM AMBIENTE INTERNO. SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE VINIL AUTO-ADESIVO NAS JANELAS DE VIDRO DO CEU." VALOR: R$ 2.025,00 (DOIS MIL E VINTE E CINCO REAIS). CONTRATADA: MINAS LETRAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007. 0013.0392.0005 FICHA: 523

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA AEROPORTUÁRIA PARA O ASSESSORAMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DEVENDO O PROFISSIONAL POSSUIR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA AEROPORTUÁRIA" VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). CONTRATADA: ANTONIO GIOVANELLI NETO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005. 0004.0122.0007 FICHA: 1170

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DOMICILIAR INFANTIL

NEUROFUNCIONAL (MOTORA) NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E/OU PERIFÉRICO TRÊS VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, EM FAVOR DE OCTÁVIO HENRIQUE BRANCO TEIXEIRA, AMPARADO POR ORDEM JUDICIAL Nº.: 0047939-33.2011.8.13.0525.” VALOR: R$ 10.399,74 (DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). CONTRATADA: PHYSIO PED IN HOUSE, GESTAO EM SAUDE LTDA - ME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011. 0010.0122.0003 FICHA: 831

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO COM 405 VOLUMES DE 0 A 5 ANOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS PROPORCIONANDO A CAPACITAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM DISTRIBUIÇÃO DE VOLUMES CONSIDERANDO-SE A QUANTIDADE DE ALUS DE CADA UNIDADE DE ENSINO E CONFORME AS NECESSIDADES DE ACRÉSCIMO DO ACERVO LITERÁRIO DAS RESPECTIVAS BIBLIOTECAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”VALOR: R$ 10.754,20 (DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). CONTRATADA: CLASSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007. 0012.0365.0004 FICHA: 397

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS COM 4(QUATRO) BOCAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. ” VALOR: R$ 11.588,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS). CONTRATADA: MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007. 0012.0361.0004 FICHA: 398

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: “FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE PERFIL TIPO U, COM ELEMENTO ENRIJECIDO, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1020, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJA EMPREGABILIDADE SERÁ A FORMAÇÃO DAS CANELETAS LATERAIS DAS TRAVESSIAS ELEVADAS, ADEQUANDO-SE AOS REQUISITOS OPERACIONAIS DE DRENAGEM PLUVIAL E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.” VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). CONTRATADA: ZANIN SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA - EPP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.015. 0004.0122.0001 FICHA: 1040

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 02 (DOIS) MICROONIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ” VALOR: R$ 13.586,05 (TREZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS). CONTRATADA: JUNIOR E BERALDO ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011. 0010.0122.0002 FICHA: 826

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AUTOCLAVE, MODELO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 21 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL. ” VALOR: R$ 5.983,50 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001. 0004.0122.0001 FICHA: 109

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – DECORRÊNCIA: - OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA LOCAÇÃO DE QUARTO DUPLO, MODELO STANDARD, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SENDO 03(TRÊS) DIÁRIAS DURANTE 7(SETE) DIAS PRORROGÁVEIS POR MAIS 07(SETE) DIAS, EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO Nº 500.3525-78.2019.8.13.0525.” VALOR: R$ 5.355,00 (CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). CONTRATADA: HOTEL DIAS LTDA ME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001. 0004.0122.0001 FICHA: 1172

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – DECORRÊNCIA: - OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) LATAS DE TINTA DE 18LTS CADA UMA DE CORES VARIADAS PARA PISO DE QUADRA E ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ESCOLAR PIOXII PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.” VALOR: R$ 1.354,48 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATADA: CACIFE TINTAS LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007. 0012.0361.0004 FICHA: 456

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – DECORRÊNCIA: - OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, INSETOS E RASTEJANTES E CONTROLE DE ROEDORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.” VALOR: R$ 3.420,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS). CONTRATADA: AMB TEC IMUNIZAÇÃO LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007. 0012.0122.0004 FICHA: 471

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – DECORRÊNCIA: - OBJETO: “SERVIÇO DE ADESIVAGEM VEICULAR EM IMPRESSÃO DIGITAL COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ADESIVOS E RESIDUOS DE ADESIVOS PARA NOVA ADESIVAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS.” VALOR: R$ 1.330,00 (MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS). CONTRATADA: KARACA COMUNICACAO E MARKETING LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006. 0008.0244.0009 FICHA: 284

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – DECORRÊNCIA: - OBJETO: “AQUISIÇÃO DE OBRAS TÉCNICO-JURÍDICAS VISANDO À ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.” VALOR: R$ 446,00(QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). CONTRATADA: JAQUELINE PEREIRA DA FONSECA & CIA LTDA - ME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013. 0004.0122.0001 FICHA: 997

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1A7E6D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
22/07/2019

Processo Licitatório nº 125/2019 – Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando a construção de um Aterro Sanitário - construção de trincheira e lagoa anaeróbia, para atender as recomendações do Termo de Ajustamento de Conduta nº 0528.17.000210-9, localizado no município de Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:4E52D546

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 13h30min, do dia 02/08/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 053/2019, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção de próteses dentárias para atender a população do Município de Prata-MG, por meio do Recurso de Incentivo do Governo Federal para Ações de custeio à Saúde Bucal; Conta: 624022-4 e 624006-2. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 22 de julho de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:A0B9FF1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n ° 060/2019
Pregão Presencial n° 040/2019

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 273 de 14 de novembro de 2018, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sonorização, iluminação, propaganda, fornecimento de geradores, tendas, organização, monitoramento, orientação ao público e banheiros químicos, para as festividades da 41º Exposição Agropecuária de Recreio, a seguinte empresa:

SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA
CNPJ: 14.759.578/0001-30
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 19 de julho de 2019.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:7472EE8D

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n ° 060/2019
Pregão Presencial n° 040/2019

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e Adjudicação do presente Processo Licitatório, Lavrada pelo Pregoeiro substituto Municipal senhor Diego Pena Silva em 19 de Julho, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório n° 060/2019 – Pregão Presencial 040/2019 - com vistas à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sonorização, iluminação, propaganda, fornecimento de geradores, tendas, organização, monitoramento, orientação ao público e banheiros químicos, para as festividades da 41º Exposição Agropecuária de Recreio em favor da empresa **SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA,** inscrita no CNPJ N° **14.759.578/0001-30.**

Recreio, 19 de Julho de 2019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C0DD7ABE

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°060/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019 EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°060/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 102/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE RECREIO**, Contratante e **SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**,Contratada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sonorização, iluminação, propaganda, fornecimento de geradores, tendas, organização, monitoramento, orientação ao público e banheiros químicos, para as festividades da 41º Exposição Agropecuária de Recreio.

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019.
VIGÊNCIA: 19/07/2019 a 19/07/2020.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Outros Serviços de 3º PJ
3.3.90.39.00
FICHA: 325
FONTE: 100

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 060/2019 – Pregão Presencial n° 040/2019.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL, pelo Contratante e Alexandre Luis Rodrigues Fonseca pela contratada **SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**, Celso Henrique Pimentel Júnior e Daniela Cerqueira de Oliveira Cardozo como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:78EF0892

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 061/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 033/2019

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 17 de julho de 2019, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 061/2019 – Pregão 041/2019, Registro de Preço 033/2019 com vistas a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de equipe de apoio e brigadista, para atender a demanda da Secretaria Municipal, em favor de:

FREDERICO GARANI PIMENTA 04601365694
CNPJ: 30.763.876/0001-50

Recreio, 19 de julho de 2019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:21C4B6E1

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°060/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019 EXTRATO DE DISTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°060/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019

EXTRATO DE DISTRATO

Nº DO DISTRATO: 001/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE RECREIO**, distratante e **SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**, distratado.

OBJETO: o presente distrato se refere ao contrato que tem como finalidade a prestação de serviços de sonorização, iluminação, propaganda, fornecimento de geradores, tendas, organização, monitoramento, orientação ao público e banheiros químicos, para as festividades da 41º Exposição Agropecuária de Recreio.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2019.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL, pelo distratante e Alexandre Luis Rodrigues Fonseca pela distratada **SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**, Janete Ferreira Rezende e Thayane Ferreira como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:6B986537

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 065/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº:092/2019
PARTES: Município de Recreio, Contratante e a empresa Bravus Produções Artísticas LTDA, Contratada.
OBJETO: Contratação do artista Glauco Zulo para realização de show durante os festejos da 41ª Exposição Agropecuária de Recreio, no dia 26/07/2019 iniciando as 23:59.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2019
VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0018.2083/3.3.90.39.00 – Ficha: 325– Fonte: 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 065/2019 – Inexigibilidade nº 006/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Glauco Zulo Tavares de Lima, por Bravus Produções Artísticas LTDA, pela Contratada.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A8CF34FC

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 364, DE 17 DE JULHO DE 2.019

Designa profissional para o exercício de função pública temporária que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006, na Lei Complementar nº 39, de 23 de fevereiro de 2.006 e tendo em vista o Chamamento Público nº 12/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, com resultado homologado pelo Decreto nº 234, de 15 de julho de 2.019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Doutora **MÁRCIA DELFIM PIMENTEL**, inscrita no CPF sob o nº 092.456.766-09 para exercer a função pública temporária de Nutricionista para atuação junto ao NASF, com exercício autorizado a partir de 18 de julho de 2.019.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 17 de julho de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVERIA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B02CD8A0

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 365, DE 18 DE JULHO DE 2.019

Prorroga licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos,concedida à servidora Iara Leite.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio, considerando o disposto no §10 do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar nº 93, de 30 de abril de 2.019 e considerando o Requerimento Administrativo nº 809, de 15 de julho de 2.019 e o parecer da Procuradoria Jurídica nº 098, de 18 de julho de 2.019,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a licença não remunerada para tratar de interesses particulares à concedida à servidora **IARA LEITE**, ocupante do cargo de Professor , pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 1º de agosto de 2.019.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 18 de julho de 2019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A8F7E0A6

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 366, DE 18 DE JULHO DE 2.019

Autoriza a interrupção da licença para tratar de interesse particular sem vencimentos,concedida à servidora Renata Maria Senador Barros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio, considerando o disposto nos §§10 e 11 do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e considerando o Requerimento Administrativo nº 816, de 17 de 15 de julho de 2.019 e o parecer da Procuradoria Jurídica nº 099, de 18 de julho de 2.019,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a interrupção da licença não remunerada para tratar de interesses particulares concedida à servidora **RENATA MARIA SENADOR BARROS**, Matrícula Funcional nº 1.573, ocupante do cargo de Professor I , a pedido, a partir de 30 de julho de 2.019.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 18 de julho de 2019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B2D6920D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 073/2018, Processo: N.º 148/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (LOCATÁRIO) e Giovani Batista Munhoz e S/M Dionízia Martins Guimarães Munhoz, Genezio Gomes da Silva e Neusa Sapori da Silva (LOCADORES). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato original por 12 (doze) meses. O valor total deste termo aditivo é de R$24.000,00 (vinte e quatro mil), que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas no valor de R$2.000,00 (dois mil reais). Data: 12 de Julho de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:78A76D35

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 121/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 24/2019, referente ao Processo: Nº. 075/2019. **Objeto:** Locação de imóvel – para instalação do Almoxarifado CEMO – Centro de especialidades médicas e odontológicas, situado na Rua João Gonçalves Neto, nº 179, bairro Santa Marta, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 121/2019** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Locatário) e **JOSÉ GERALDO DE ANDRADE, SILVANA APARECIDA PINTO DE ANDRADE, JOSÉ FERNANDES FILHO e LUCI MARIA DE AVELAR FERNANDES** (Locadores). Valor Total Estimado: R$23.737,08 (vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e oito centavos). Data da Assinatura: 11 de Julho de 2019. Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E203E8A6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 122/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 25/2019, referente ao Processo: Nº. 107/2018. **Objeto:** Locação de imóvel – para instalação do ESF METROPOLITANO, situado na Rua Mariana, nº 120, bairro Fazenda Castro, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 122/2019** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Locatário) e **RUBENS NOVAIS SANTOS** (Locador). Valor Total Estimado: R$14.755,20 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Data da Assinatura: 15 de Julho de 2019. Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:007EC49F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 003/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 007/2019. **Objeto:** Registro de preço visando a aquisição de material de limpeza, por um período de 12 (doze) meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA** os itens 05, 15 e 32 perfazendo o valor total de R$ 142.680,00 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais); **COMERCIAL VENER LTDA** os itens 07, 10, 16, 17, 19, 22, 23, 26, 28, 35, 36, 37, 38 e 39 perfazendo o valor total de R$ 641.335,00 (Seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais); **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA** os itens 03, 04, 08, 11, 18, 20, 21, 34 e 41 perfazendo o valor total de R$ 432.948,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais e novecentos e quarenta e oito reais); **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** os itens 22, 33 e 40 perfazendo o valor total de R$ 304.300,00 (Trezentos e quatro mil e trezentos reais); **JUAREZ ANTÔNIO RODRIGUES – ME** os itens 01, 09, 13 e 27 perfazendo o valor total de R$ 78.440,00 (Setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais); **SUPER COMERCIAL BELA VISTA ME** o item 02 perfazendo o valor total de R$ 40.350,00

(Quarenta mil, trezentos e cinquenta reais); **W TRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** os itens 06 e 31 perfazendo o valor total de R$ 210.600,00 (Duzentos e dez mil e seiscentos reais) e **WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** os itens 12, 25 e 30 perfazendo o valor total de R$ 12.155,00 (Doze mil cento e cinquenta e cinco reais). Data do Despacho: 10 de Junho de 2019.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:18FD7CE7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 031/2019 referente ao Pregão Nº 007/2019. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de material de limpeza, por um período de 12 (doze) meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA** os itens 05, 15 e 32 perfazendo o valor total de R$ 142.680,00 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais); **COMERCIAL VENER LTDA** os itens 07, 10, 16, 17, 19, 22, 23, 26, 28, 35, 36, 37, 38 e 39 perfazendo o valor total de R$ 641.335,00 (Seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais); **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA** os itens 03, 04, 08, 11, 18, 20, 21, 34 e 41 perfazendo o valor total de R$ 432.948,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais e novecentos e quarenta e oito reais); **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** os itens 22, 33 e 40 perfazendo o valor total de R$ 304.300,00 (Trezentos e quatro mil e trezentos reais); **JUAREZ ANTÔNIO RODRIGUES – ME** os itens 01, 09, 13 e 27 perfazendo o valor total de R$ 78.440,00 (Setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais); **SUPER COMERCIAL BELA VISTA ME** o item 02 perfazendo o valor total de R$ 40.350,00 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta reais); **W TRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** os itens 06 e 31 perfazendo o valor total de R$ 210.600,00 (Duzentos e dez mil e seiscentos reais) e **WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** os itens 12, 25 e 30 perfazendo o valor total de R$ 12.155,00 (Doze mil cento e cinquenta e cinco reais). Data do Despacho: 10 de Junho de 2019.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5AE9935B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite 002/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicatores de planejamento, execução e resultados da gestão pública a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG.

EMPRESA VENCEDORA: CONECT BR TECNOLOGIA LTDA, perfazendo o valor total de R$105.180,00 (Cento e cinco mil, cento e oitenta reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

22 de Julho de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B01DA1F8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 035/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 035/2019
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de mobiliário, por um período de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras: ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA ME, os itens 02, 04, 05, 24, 36, 68 e 80, perfazendo o valor total de R$514.715,00 (Quinhentos e quatorze mil, setecentos e quinze reais), **ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO ME**, os itens 18, 26, 89, 90, 105 e 115 perfazendo o valor total de R$45.259,50 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), **ANA MARIA APARECIDA CORTEZ ME** os itens 01 e 12, perfazendo o valor total de R$190.480,00 (Cento e noventa mil e quatrocentos reais), **ARENNA INFORMÁTICA LTDA,** os itens 07, 37, 77, 84 e 114, perfazendo o valor total de R$216.095,00 (Duzentos e dezesseis mil, e noventa e cinco reais), **COMERCIAL INFOMED LTDA ME,** os itens 22 e 88, perfazendo o valor total de R$39.774,00 (Trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais), **DISTRIBUIDORA JHF LTDA** os itens 19 e 21 perfazendo o valor total de R$33.028,00 (Trinta e três mil e vinte e oito reais), **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMERCIO,** os itens 32 e 76 perfazendo o valor total de R$31.569.80 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), **FORT MOVEIS LTDA ME**, os itens 13, 20, 29, 47, 48, 52, 61, 67, 78, 79, 83, 85, 87, 94, 96, 99, 100 e 113, perfazendo o valor total de R$712.879,74 (Setecentos e doze mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), **GOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME**, os itens 41, 43, 44, 45, 46 e 54, perfazendo o valor total de R$57.416,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais), **GS EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** os itens 14, 42, 66, 116, perfazendo o valor total de R$220.525,00 (Duzentos e vinte mil, quinhentos e vinte e cinco reais), **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA ME,** os itens 11, 28, 40, 49, 59, 65, 81, 93, 102, 103 e 117 perfazendo o valor total de R$355.976,70 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos), **MARA ELIZA VERTELO SANTOS,** os itens 06, 51, 70 e 101, perfazendo o valor total de R$241.090,00 (Duzentos e quarenta mil e noventa centavos), **META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**, os itens 15 e 17, perfazendo o valor total de R$64.860,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), **METALURGICA S/A EIRELI EPP,** 03, 08, 62 e 72, perfazendo o valor total R$268.030,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e trinta reais), **NELSON ALVES DE MORAES EIRELI**, os itens 09, 10, 23, 25, 27, 39, 55, 56, 58, 60, 64, 71, 73, 74, 86, 91, 92, 107, 108, 109 e 112, R$1.566.224,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais), **UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, os itens 34, 35, 69, 97, 110, 118 perfazendo o valor total de R$364.708,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oito reais), **VITOR SILVESTRE FELÍCIO – ME**, os itens 16, 33, 38, 63, 75, 82, 104, 106, 111 e 119 perfazendo o valor total de R$353.231,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e um reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

22 de Julho de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BDF3B83D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Inexigibilidade nº. 006/2019. PAL 083/2019. Ratificação. Objeto: contratação de show artístico do cantor Luiz Henrique. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de Ratificação do Prefeito Municipal, que Ratificou ato em favor de Luiz Henrique Cunha 09871631677 - LH Produções Artísticas, inscrita no CNPJ sob o nº 30.827.756/0001-70. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 19 de julho de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:0533198B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – EXTRATO DE CONTRATO - PAL N.º 083/2019- Inexigibilidade N.º 006/2019. Objeto: contratação de show artístico LUIZ HENRIQUE CUNHA. Valor Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Contrato N.º CL - 067/2019. Contratado: Luiz Henrique Cunha 09871631677 inscrita no CNPJ sob o nº 30.827.756/0001-70, com sede na Rua Prefeito Waldemar Mamario , nº 100, Bairro Diamantino ,Belo Horizonte MG. CEP: 30.627-145.

Rio Doce, 19 de julho de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:C73100DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. Pregão Presencial nº. 029/2019. Extrato de Termo de Encerramento. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público o termo de encerramento referente ao Pregão Presencial nº. 029/2019, contratação de empresa para fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado bombeado >=20 mpa brita 1 e 2 para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente. Devido ao não comparecimento de empresas interessadas no certame. A licitação foi considerada deserta. O termo encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242. 17 de julho de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:432B1D52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. Inexigibilidade nº. 005/2019. Extrato de Termo de Encerramento. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público o termo de encerramento referente a Inexigibilidade nº. 005/2019, contratação de show artístico da dupla João Lucas e Diogo. O termo encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242. 16 de julho de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:20DB7A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃOÇ DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSON 53/2019 PREGÃO 040/2019 REGISTRO DE PREÇO 028/2019

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:
Processo Licitatório nº 053/2019
Pregão Presencial nº 040/2019
Registro de Preços nº 028/2019
Emissão: 22/07/2019
Abertura: 05/08/2019 às 09:00 hs
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, 36510-000.
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG. Informações: Fone: (32) 3577-1173 / 3577-1309 ou endereço eletrônico: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIMADOS DE MONITORIAS DE OFICINAS DE DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, PSICOMOTRICIDADE E TAEKWONDO, PARA A CRECHE MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA, ESTIMADA, DE 2 (DUAS) HORAS SEMANAIS PARA CADA OFICINA.
Processo Licitatório Exclusivo para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:1ABD1370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público que se encontra em aberto o Credenciamento 006/2019, para aquisição de vassouras de capim diretamente do produtor/artesão, sem intermediário. A primeira seleção ocorrerá em 08/08/2019 ás 09h00min, permanecendo em aberto para futuros e eventuais interessados. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br/241/Transparencia/. 22/07/2019 -

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:BEE8C080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Processo Licitatório nº 147/2019
Tomada de Preços nº 005/2019
Recorrente: Construtora Fanag Ltda.

SÍTESE DOS FATOS

Trata-se de recurso interposto contra decisão que inabilitou a recorrente da participação na Tomada de Preços nº 005/2019. Na ocasião a inabilitação foi decretada pelo fato de que a concorrente apresentou atestado de capacidade técnica sem os selos de segurança que vinculam o documento à Certidão de Acervo Técnica.

Após o julgamento da documentação e declaração de inabilitação da concorrente, foi apresentado o devido recurso tempestivamente, requerendo a realização de diligências para apuração da veracidade do documento e se o mesmo estava devidamente registrado.

Realizada a diligência junto ao CREA, foi constatada a autenticidade do documento, bem como do seu registro, conforme parecer técnico datado de 15 de julho de 2019.

A Comissão Permanente de Licitação entendeu que deveria manter a decisão de inabilitação, sob o fundamento do princípio da vinculação ao edital, remetendo o presente recurso para análise e julgamento da autoridade superior desta secretaria.

Eis o breve relato dos fatos, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que um dos princípios que regem as licitações, é o princípio da vinculação da administração aos termos do edital, principio este, que tem previsão expressa no caput do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo qual a administração está estritamente vinculada aos termos no edital.

A decisão recorrida, se baseou no item III.1.3.1 alínea "d" do edital em comento;

"*(...)*
III.1.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(...)
III.1.3.1 – PESSOA JURÍDICA
(...)
d. Atestado de Capacidade Técnica, de responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida por esses Conselhos, comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, necessariamente abrangendo:
(...)"
(Citação do edital de licitação)

Diante disso, a recorrente alega que tenha cumprido com a previsão do edital, uma vez que os atestados que apresentou são autênticos e devidamente registrados no CREA acompanhados pela CAT, porém não possuíam em seu 'corpo" o selo do CREA, o que gerou dúvidas acerca da veracidade dos documentos.

Dessa forma, foram realizadas diligencias junto ao CREA aonde foi constatada a veracidade e autenticidade da documentação apresentada, restando comprovado o atendimento às estipulações do edital em comento.

No parecer técnico espedido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, solicitante da licitação, mediante à constatação da veracidade e autenticidade da documentação, houve sugestão favorável a habilitação da recorrente, vejamos;

"*(...)*
Em vista da comprovação do registro do atestado de capacidade técnica supracitado pelo CREA-MG, por intermédio da diligência realizada, este setor técnico, entende como habilitada a recorrente.
(...)
(...)"
(Citação do parecer técnico de 15 de julho de 2019)
Dessa maneira, sanada a dúvida e esclarecidos os questionamentos de inabilitação, observando-se os princípios aplicados às licitações, principalmente o princípio da ampla concorrência e eficiência dos processos de licitação, considerando que na modalidade se busca o maior número de participantes e consequentemente o maior número de propostas, oferecendo iguais oportunidades para os participantes, entendo por bem, a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação para declarar habilitada a empresa recorrente, por não ter incorrido de fato, situação de descumprimento de previsão do edital.

DECISÃO

Tendo em vista o exposto, **DECIDO** por acolher as alegações da recorrente, reformando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para **DECLARAR HABILITADA** para participar do certame, a sociedade empresária CONSTRUTORA FANAG LTDA, nos termos dessa decisão.

Posto isto, determino o retorno do processo licitatório ao seu trâmite normal prosseguindo para fase de abertura das propostas.

Santa Bárbara, 19 de julho de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:7C95543A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/19

Encerrada a fase de Habilitação, após a decisão administrativa da autoridade superior, a Comissão Permanente de Licitação designa para o dia ***24/07/2019 às 15 horas***, a sessão de abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, referente ao processo licitatório da Tomada de Preços de nº 005/2019, Pregão Presencial nº 147/2019, que tem por objeto a Prestação de serviços de engenharia de execução de calçamento poliédrico e rede de abastecimento de água no subdistrito

Santana do Morro em Santa Bárbara/MG.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:A5D89912

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 03978/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.878, de 24 de Dezembro de 2018
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.03.12.364.0006.2.016 - ASSISTENCIA FINANCEIRA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS				
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	713	SEMINC	100	144.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**144.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
01.01.01.031.0001.6.001 - MANUTENCAO DO CORPO				

LEGISLATIVO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	144.000,00
TOTAL DE RECURSOS				144.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28 de junho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:9B00CCDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4001/2019

"Dispõe sobre Vacância de Cargo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 123, II, §2º e no art. 25, II, da Lei Municipal n.º 1106/00 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e, ainda, a decisão proferida no procedimento administrativo disciplinar n.º 003/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Declara a vacância do cargo de Professor de Educação Básica-Educação Infantil e Serie Iniciais, em decorrência da aplicação de pena de demissão a servidor público, nomeado pelo Decreto nº 1308/2005 de 30/12/2005, no âmbito do Processo Administrativo de nº 003/2019, na forma prevista no art. 25, inciso II, da Lei Municipal 1106/2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de julho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:A108EA19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04000/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.878, de 24 de Dezembro de 2018
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.03.12.306.0003.2.009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR				
339030 - Material de Consumo	316	PNAE	244	90.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.171 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	489	FESSUS	255	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**93.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**93.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**93.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 18 de julho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:6103A031

SEC. DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Programa de atendimento aos Produtores Rurais

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;
Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:
Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Florália	22/07/2019 a 23/07/2019	Gradagem

Santa Bárbara, 22 de Julho de 2019.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Publicado por:
Leonardo Caldeira Mendes
Código Identificador:5203CFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Extrato da Ratificação - Processo Administrativo nº 130/2019 – Inexigibilidade n°. 003/2019 objetivando a Contratação de empresa para prestação de Serviços de treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem de motoristas do Transporte Escolar e Saúde do Município de Santa Barbara do Leste. – Contratada: SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - CNPJ 73.471.963/0103-71 – Valor R$ R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotações:
0200404.1236100102.044.33903900000 0082/101
0200404.1212200062.160.33903900000 0071/101
0200404.1236500092.057.33903900000 0089/101 -
0200507.1012200152.161.33903900000 0140/102.

Santa Barbara do Leste 19/07/2019

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:11F71B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE.

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 02/08/2019; Pregão Presencial n.º 020/2019, Processo Licitatório 040/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Restaurante, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, Associação dos Municípios Mineiros - AMM. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de julho de 2019.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:9CEA7B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 052/2019
DE: 08/05/2019

PREGÃP PRESENCIAL nº 023/2019

CONTRATADO: ARBITRAGEM STM EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.762.811/0001-89, situada na Rua Santa Mônica, 204, bairro Santa Emília, Santa Margarida/ MG, Cep 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arbitragem para as modalidades esportivas de futebol amador, futebol infantil e futsal no Município de Santa Margarida/MG e Distrito de Ribeirão de São Domingos, de acordo com calendário/cronograma de jogos elaborados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

VIGÊNCIA: 18/07/2019 a 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇ:

02.06.04.812.21.2066.339039. Ficha 227

02.06.27.122.11.2067.339039. Ficha 221

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:31F43BE2

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no Art. 24, X da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 020/2019, nos seguintes termos:

CONTRATADA: DANIEL GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.267.311/0001-40, situada a Rua Monsenhor Gonzales, nº 980, Centro, município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, CEP 36.900-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação (kit de instalação), desinstalação e manutenção (higienização e recarga de gás) dos aparelhos de ar condicionado das Unidades de Saúde do Município de Santa Margarida e Distrito de Ribeirão de São Domingos, Hospital DR. Jatyr Guimarães de Paula, Cras (Centro de Referência de Assistência Social) e nos setores administrativos da sede do município.

VALOR: R$ 9.185,00 (nove mil, cento e oitenta e cinco reais)
PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2019.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação: 02.01.04.122.03.2421.339039. Ficha 032
02.06.08.244.30.2498.339039. Ficha 422
02.07.10.122.78.2071.339039. Ficha 246
02.07.10.301.72.2073.339039. Ficha 258
02.07.10.302.75.2082.339039. Ficha 309

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 27 de Maio de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:A38F919A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
PUBLICIDADE 2º TRIMESTRE 2019

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000, FONE: (34)3251-8500 FAX: (34)3251-8511

ISPER SALIM CURI, Prefeito Municipal de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, face ao disposto no art. 17, Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, faz publicar as despesas com publicidades pagas, ou contratadas no 2° Trimestre de 2019.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS AMM	R$ 3.360,00
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE S.V.	R$ 4.000,00
SANTA VITORIA FM LTDA ME	R$ 2.366,52
RADIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA	R$ 3.999,28
HS JORNAL E GRÁFICA LTDA ME	R$ 3.201,24
DM PUBLICAÇÕES E MARKETING LTDA ME	R$ 17.308,18
GLÊNIO BATISTA DA SILVA 79053017100	R$ 1.230,00
EDILSO ALVE DOS SANTOS 03019676606	R$ 1.568,00
CANDIDO E MOURA LTDA ME	R$ 17.481,00
JOÃO JORGE DAMASCENO	R$ 2.070,00
KENNYA SANTOS LEMOS 08704432673	R$ 2.070,00
TOTAL	R$ 60.280,22

Santa Vitória-MG, 22 de julho de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:BE5A6723

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DEVIDO A ALTERAÇÕES - TOMADA PREÇOS 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DEVIDO A ALTERAÇÕES - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO E ELETRICO - REDESIGNA SESSÃO DE ABERTURA - DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO PRAZO - O Município de Santa Vitória-MG torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019. Tipo: menor por global. Abertura: 08 de agosto de 2019 às 13h:00min. Local: prédio (sede) da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa para execução de restauração da Capela do Cemitério Municipal São Vicente de Paulo bem inventariado do município de Santa Vitória. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitoria, 23 de julho de 2019.

ALAN NUNES ALCÂNTARA
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:95E433BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante ***Z & M LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 09.813.309/0001-75, com sede na Rua Helena Andrade Bastos, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 02903/2019/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 no prazo legal, conforme estabelecidos no edital convocatório.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de julho de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:02768F0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA MATÉRIA DE CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 451BDB78

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

O pregoeiro do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, nomeado através do Decreto 001/2019, de 02 de Janeiro de 2019, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a retificação da matéria de código identificador nº 451BDB78 nos termos seguintes:

Onde se lê: "o registro de preço e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Antônio do Aventureiro." **Leia-se:** "o registro de preço e eventual fornecimento de material de construção destinado para manutenção dos serviços do Município de Santo Antônio do Aventureiro."

Santo Antônio do Aventureiro, 22 de julho de 2019.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:32982396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 58/2019 EDITAL Nº. 37/2019

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de coleta de resíduos, transporte, tratamento, incineração e destinação dos resíduos coletados, para atender as necessidades da Vigilância Sanitária por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 06/08/2019 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 22 de julho de 2019.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9918F4B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 57/2019 EDITAL Nº. 36/2019

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019, Tipo Menor Preço Lote, para o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, para impressões e digitalizações, através de fornecimento de equipamentos com tecnologia digital, sem franquia, contendo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender todos os setores das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: até 07 de agosto de 2019 as 13:00 horas**.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 22 de julho de 2019.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FD87E3FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 018/2019 - Pregão Presencial nº 009/2019 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 016/2019: **Carlos Pereira de Carvalho/ME** perfazendo o valor global de R$102.319,00; Ata de Registro de Preços nº 017/2019: **Danilo Etiene Ferreira da Mata/ME** perfazendo o valor global de R$81.144,00; Ata de Registro de Preços nº 018/2019: **Noemia Silva Soares** perfazendo o valor global de R$81.900,00 e Ata de Registro de Preços nº 019/2019: **Serralheria Raposo Ltda/ME** perfazendo o valor global de R$218.410,00. **Órgão Gerenciador:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 12 de Julho de 2019.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:C13549E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato dos Contratos. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público os extratos dos contratos nº 49/2019, 50/2019, 51/2019 e 58/2019 da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 – credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos e exames, para atender a demanda no atendimento especializado e Hospital Municipal**. **CONTRATADA: DEMERSON BATISTA EIRELI -** Valor Global: R$.387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais) Data da Assinatura 01/07/2019. **CONTRATADA: MEG SAUDE LTDA -** Valor Global: R$272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) Data da Assinatura 01/07/2019. **CONTRATADO: ITALO DE ALMEIDA CARVALHO –** Valor Global: 32.000,00 (trinta e dois mil reais) Data da Assinatura 02/07/2019. **CONTRATADO: SAMIR SERAFIM LIMA –** Valor Global: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) Data da Assinatura 04/07/2019 **CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG**. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 22 de Julho de 2019.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:B5B3B8C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato dos Contratos. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público os extratos dos contratos nº 59/2019, 60/2019, 61/2019 e 62/2019 da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 – credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos e exames, para atender a demanda no atendimento especializado e Hospital Municipal**. **CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DE ANESTESIOLOGIA -** Valor Global: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) Data da Assinatura 04/07/2019. **CONTRATADA: CORREIA & CORREIA -** Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) Data da Assinatura 04/07/2019. **CONTRATADA: CLINICA MEDICA REIS -** Valor Global: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) Data da Assinatura 04/07/2019. **CONTRATADA: JAIME GONÇALVES DA SILVA –** Valor Global: R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) Data da Assinatura 04/07/2019. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 22 de Julho de 2019.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:6A67B292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 044/2019/Pregão presencial nº. 033/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MICROPLAN INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.066.972/0001-30, com sede na Rua Dr. José Fernandes Rodrigues, nº. 507, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alarmes e sensores, sirenes, baterias, cabeamento e o serviço de instalação dos mesmos para manutenção das Secretarias de Administração, Educação e Saúde do município de São Francisco do Glória. Valor: R$ 9.089,00 (nove mil e oitenta e nove reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.003.2.008-339039-43 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.003.12.122.0007.2.015-339039-90 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 101; 02.005.10.301.0008.1.055-339039-209 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102; 02.005.10.301.0008.2.041-339039-229 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102; e 02.005.10.303.0008.2.105-339039-320 - Manutenção da Farmácia Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 102.

São Francisco do Glória, 22 de julho de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:814516D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 043/2019/Pregão presencial nº. 032/2019/Registro de Preço nº 017/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa

jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***PREMOLDADOS MURIAÉ LTDA EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 71.049.100/0001-50, com sede na Rua Ramo B1, nº. 100, Lote 73, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de anel para poço, balustre, calhas, dreno, manilhas, meio fio e mourão alambrado para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 19.727,00 (Dezenove mil e setecentos e vinte e sete reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.003.2.008-339030-41 - Manutenção dos Seviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-410 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - - Material de Consumo - 100; 02.007.15.451.0009.1.016-449051-419 - Pav. e Const. Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e Instalações - 100; 02.007.15.451.0009.1.022-449051-423 - Const. Amp. Ref. Praças, Parques, Jardins e Anexos - Obras e Instalações - 100; 02.007.26.782.0013.1.023-449051-487 - Const. Amp. e Ref. de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339030-497 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo - 100; e 02.012.27.812.0016.2.069-339030-623 - Manutenção das Atividades Esportivas - Material de Consumo – 100.

São Francisco do Glória, 22 de julho de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:214AD272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 043/2019/Pregão presencial nº. 032/2019/Registro de Preço nº 017/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.773.745/0001-03, com sede na Rua Tubiacanga, nº. 1380, Bairro Panorama, na cidade de São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de anel para poço, balustre, calhas, dreno, manilhas, meio fio e mourão alambrado para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 48.200,00 (Quarenta e oito mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.003.2.008-339030-41 - Manutenção dos Seviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-410 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - - Material de Consumo - 100; 02.007.15.451.0009.1.016-449051-419 - Pav. e Const. Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e Instalações - 100; 02.007.15.451.0009.1.022-449051-423 - Const. Amp. Ref. Praças, Parques, Jardins e Anexos - Obras e Instalações - 100; 02.007.26.782.0013.1.023-449051-487 - Const. Amp. e Ref. de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339030-497 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo - 100; e 02.012.27.812.0016.2.069-339030-623 - Manutenção das Atividades Esportivas - Material de Consumo – 100.

São Francisco do Glória, 22 de julho de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:ABD0AF25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 043/2019/Pregão presencial nº. 032/2019/Registro de Preço nº 017/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***LUANA GERALDA XAVIER DE OLIVEIRA ARAÚJO ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 25.384.749/0001-00, com sede na Rodovia BR 262 KM 33, nº. 33, Bairro Industrial, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de anel para poço, balustre, calhas, dreno, manilhas, meio fio e mourão alambrado para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 21.370,00 (Vinte e um mil e trezentos e setenta reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.003.2.008-339030-41 - Manutenção dos Seviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-410 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - - Material de Consumo - 100; 02.007.15.451.0009.1.016-449051-419 - Pav. e Const. Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e Instalações - 100; 02.007.15.451.0009.1.022-449051-423 - Const. Amp. Ref. Praças, Parques, Jardins e Anexos - Obras e Instalações - 100; 02.007.26.782.0013.1.023-449051-487 - Const. Amp. e Ref. de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339030-497 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo - 100; e 02.012.27.812.0016.2.069-339030-623 - Manutenção das Atividades Esportivas - Material de Consumo – 100.

São Francisco do Glória, 22 de julho de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3D608D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº CONTRATO Nº 68/2017

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº CONTRATO Nº 68/2017 - PREGÃO N° 047/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: INSTITUITO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SOCIAL CULTURAL E COMUNICAÇÃO SÃO GERALDO – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade via rádio destinada à divulgação de atos oficiais da Administração Municipal. A data do término deste contrato passará para 14 de julho de 2020. Data do termo: 12/07/2019.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:9596F7C7

LICITAÇÕES E PREGÕES
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2019

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: SR. RUY MAURÍCIO DA SILVEIRA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de outro imóvel para abrigar a família do Sr. Paulo Sérgio Goulart que se encontra em situação difícil, cuja casa anteriormente alugada encontra-se em estado de risco, colocando em perigo a vida dos seus moradores e a integridade física das pessoas que por ali moram, conforme laudo da Assistente Social e Defesa Civil Municipal, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A data do termino do contrato passará para dia 31/12/2019. Data do Termo: 12/07/2019.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:66C4E65D

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019 - EDITAL PREGÃO N.º 033/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: GEORGINA HOTEL LTDA – OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preço visando à prestação de serviços de hotelaria de acordo com a necessidade das diversas diretorias municipais. Valor total do contrato: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais). Data: 18/07/2019.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:20288AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018,** celebrado entre o Município de São João a Ponte (MG) e a LocatáriaDamiana Santos De Morais,**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018, Dispensa de Licitação N.º 010/2018- Obj:**locação de imóvel para auxílio moradia para abrigar a família da Sra. Elenice de Assis. Fica rescindido o contrato administrativo nº 081/2018, conforme estabelecido no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

São João da Ponte/MG, 20 de junho de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:0995D3C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA EDSON DOS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUADRILHA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FERNANDES DOS SANTOS, NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO,, NA DATA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor,
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA EDSON DOS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUADRILHA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FERNANDES DOS SANTOS, NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO,, NA DATA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 17/06/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.
Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:FB7880C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA MAGIA DO FORRO NA PISADA DO SWING PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE VERA CRUZ, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 05 DE AGOSTO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018
Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG tem a satisfação de convocar a **BANDA MAGIA DO FORRO NA PISADA DO SWING PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE VERA CRUZ, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 05 DE AGOSTO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e secretário municipal de educação, integrada com o departamento municipal de cultura, esporte, lazer e turismo.
Ademais a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.
Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:6A4CCD53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA SENSSAÇÃO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUADRILHA DA COMUNIDADE DE SANTA RITA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 26 DE JULHO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018
Prezado Senhora,
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA SENSSAÇÃO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NA TRADICIONAL QUADRILHA DA COMUNIDADE DE SANTA RITA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 26 DE JULHO DE 2019,** a fim de atender

a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:C0D35632

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2019.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº **045/2019**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **006/2019**

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel e os bens que o guarnecem, conforme descrito no Laudo de Vistoria Técnica, para instalação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, no Município de São João da Ponte - MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATO Nº 129/2019.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG
LOCADOR: ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE ANTÔNIO TEREZA
CNPJ nº: 13.386.007/001-35
PRESIDENTE: ANTÔNIO GERALDO DE JESUS
CPF nº: 303.755.336-72
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 27/06/2019 à 27/06/2020.

Publicado para conhecimento público em, 27 de junho de 2019.

São João da Ponte/MG, 27 de junho de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 003 de 07 de janeiro de 2019

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:E3852B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0171/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0171/2019

Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa (s) Gaplan Caminhões Ltda-CNPJ: 56.028.251/0001-39 - R$ 285.750,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0171/2019, Pregão Eletrônico nº 0099/2019.

São Lourenço, 19 de Julho de 2019.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº nº 0171/2019, Pregão Eletrônico nº 0099/2019, que tem como objeto: Aquisição de Micro Ônibus com acessibilidade, com recursos advindos do Ministério da Saúde, através da Emenda Parlamentar, Proposta nº 11367.641000/1180-05.

São Lourenço, 19 de Julho de 2019.

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:EDDAB3F9

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO 0209/2019
INEXIGIBILIDADE 12/2019

Processo: 0209/2019 - Inexigibilidade Nº 12

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São Lourenço – MG torna público que estará promovendo o **CREDENCIAMENTO** de cartórios no período de **05 a 23 de agosto de 2019 , das 13h às 17h**, SEM EXCLUSIVIDADE, para prestação de serviços cartorários, de protestos, notariais e de registros públicos para atender as necessidades desta Prefeitura**,** o edital está disponível no site: **www.saolourenco.mg.gov.br -** Maiores informações: Gerência de Licitações, 3º piso da Prefeitura, Praça Duque de Caxias, nº 61, e-mail: contratos@saolourenco.mg.gov.br **-** tel. 3339.2781.

São Lourenço, 17 de julho de 2019.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D9B633C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.374 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LDO

LEI MUNICIPAL Nº 3.374

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de São Lourenço para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura do orçamento municipal;
III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
V - as condições para concessão de recursos públicos;
VI - as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo Único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;
II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000; e
III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o § 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§ 2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o

Continua folha 02

atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020,

Continua folha 03

deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 à Câmara Municipal.

Art. 8º. O projeto de lei do orçamento deverá obedecer ao que estabelece o §10 e seguintes do art. 145 da Lei Orgânica Municipal, de modo a contemplar as emendas individuais de iniciativa parlamentar de execução orçamentária e financeira obrigatória, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista.

Art. 9º. O total de repasse para custeio da despesa do Poder Legislativo Municipal , a ser previsto no projeto de lei orçamentária de 2020, será 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo Único. Em anexo ao projeto de lei orçamentária, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo Relatório de Cálculo do Repasse ao Legislativo Municipal para fins de verificação do cumprimento do percentual previsto no *caput* deste artigo.

Art. 10. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no § 3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização a Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação
Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.374
Folha 04
ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5o desta Lei.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 13. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo Único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. **14.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 15. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 17. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o

Continua folha 05

LEI MUNICIPAL Nº 3.374
Folha 05

Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2020, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º. Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 20. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 21. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e § 1º do art. 169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções,

Continua folha 06

LEI MUNICIPAL Nº 3.374
Folha 06

alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 23. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 24. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 25. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do

disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 26. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§ 2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do § 1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 27. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a

Continua folha 07

LEI MUNICIPAL Nº 3.374
Folha 07

entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n°. 101, de 2000, no que couber.

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 32. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 33. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 35. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 36. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Continua folha 08

LEI MUNICIPAL Nº 3.374
Folha 08

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
III - relatórios de gestão fiscal;
IV - balanço geral anual;
V - audiências públicas; e
VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 37. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/acbs

OBS: Os anexos I, II e III da presente lei, encontram-se afixados no Sagão e publicado no Site da Prefeitura.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:03005DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.543 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 32.181,30 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.543

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 32.181,30 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 32.181,30 (trinta e dois mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0071-102 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Policlínica - - - - -- - - - - - - - - - R$ 26.955,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.30.00 Apoio E Diagnóstico - - - - -- - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 27.955,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 27.955,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0110-100 - 3.3.90.30.00 Realização De Eventos E Divulgação - - - - - R$ 4.226,30

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.226,30

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.226,30

Total da Instituição 02 - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.181,30

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.181,30

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0182-102 - 3.3.90.30.00 Controle E Gestão De Zoonoses E Veterinária R$ 1.000,00
2.06.01.10.301.0040.2.0133-102 - 3.3.90.30.00 Farmácia Básica -- - - - - - - - R$ 26.955,00

Total Da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 27.955,00

Total Da Unidade 06 - - - - - - --- - - - - - R$ 27.955,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.543
Folha 02

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0110-100 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos E Divulgação - - - - - R$ 4.226,30

Total Da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.226,30

Total Da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.226,30

Total Da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.181,30

Total Geral Anulado - R$ 32.181,30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 17 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F3D1790E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO MÉDICO PSICOLÓGICA PROCESSO DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2019 EDITAL Nº 02/2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal Nº8069/90- Lei Municipal Nº3.080/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO MÉDICO PSICOLÓGICA

PROCESSO DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2019

EDITAL Nº 02/2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 3.080/12, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Lourenço/MG, faz publicar o presente edital que trata da data de avaliação medico psicológica para os candidatos do processo seletivo para Conselheiros Tutelares no Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais para o exercício do mandato 2020/2023 mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 Os candidatos deverão comparecer na Sala dos Conselhos, andar térreo do prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço, com 15(quinze) minutos de antecedência ao horário marcado para as 08hs conforme tabela de convocação abaixo:

Nome	Número Inscrição	Avaliação/Data
Andyara Cintia de Oliveira Delgado	09	22/07/2019
Carla Fernandes Brito	18	
Juliano Venâncio Ancanello	20	
Karen Jennifer Borges André Oliveira	24	
Luciana Aparecida da Rocha	17	
Maristela Forasteiro de Souza	14	
Matheus Martins de Carvalho	22	
Silvana Campos Ribeiro	15	
Victor Porfilio da Silva Moreira	19	
Beatriz Brigida de Almeida	01	23/07/2019
Cristilene Sueli Matias	07	
Daniel Rosa da Silva	12	
Leandro Rodrigues das Neves	11	

Lilian Carvalho da Silva	26
Lucas Passos de Negreiros	06
Luci Rosana de jesus Salgado	04
Marcela Maria Pinho Prazeres	13
Márcia Cristina Freire Coelho	08
Sandra Silva Nascimento	10

1.2 A avaliação médico-psicológico, conceitua-se como o processo técnico científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar aspectos médico-psicológico do candidato, objetivando o prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relacionadas à função pretendida.

1.3 Para ter acesso ao local de realização da avaliação médico-psicológico, o candidato deverá apresentar documento de identidade original com foto.

1.4 A avaliação médico-psicológico será de caráter eliminatório para candidato cujo resultado obtido for não apto. Não haverá recursos para a avaliação médico-psicológica.

1.5 A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, acarretará a sua eliminação do processo de Seleção.

1.6 Somente os candidatos que forem considerados "Aptos" através da avaliação médico-psicológico poderão concorrer à Eleição para função de Conselheiro Tutelar.

1.7 Será facultado ao candidato, e somente a este, ter acesso e reconhecimento dos seus resultados da avaliação médico-psicológico, devendo para tanto, solicitar agendamento para a Comissão Organizadora – CMDCA (Sala dos Conselhos na Prefeitura Municipal).
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 19 de julho de 2019.

MARIA JOSÉ SEVERINO
Presidente do CMDCA

Comissão Organizadora

GILBERTO FROES CARNEIRO
Presidente

FRANCISLENE MARIA DE OLIVEIRA
Membro

EDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Membro

TELMA ELITA
Suplente

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8D93F852

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.810 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.810

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização de bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 37.223 de 19/07/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à empresa Erica dos Santos Reis, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.663.856/0001-26, situada à Rua Silvestre Ferraz, nº. 910, bairro Porto Alegre, São Lourenço/MG, representada pela Sra. Erica Reis Silva, portadora do RG nº MG-11.080.575 – SSP/MG inscrita no CPF sob o nº. 054.021.756-59, residente à Rua Getúlio Vargas, nº 555, apto. 330, São Lourenço/MG a autorização de uso bem público de parte da área pertencente à Praça da Estação, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a alocação de brinquedos infantis entre os dias 20 e 21 de julho de 2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias, os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/2018 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.810
Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:199AFA40

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:

GR Comércio Eireli – ME – CNPJ: 17.451.234/0001-58
Valor total de R$ 7.799,60

Mega Comercio de Materiais Eletricos Eireli – CNPJ: 22.902.202/0001-61
Valor Total de R$ 3.567,90

D.B. de Araujo Elétrica – CNPJ: 29.999.597/0001-01
Valor total de R$ 66.159,90

E homologa o Processo Licitatório nº 101/2019, Pregão Eletrônico nº.021/2019, que tem como objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos diversos.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 19/07/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2183B7F1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
G2 Materiais Hidráulicos Eireli – CNPJ: 05.931.197/0001-04
Valor total de R$ 15.600,00

Ita - Instituto Tecnológico Avançado de Metrologia, Inspeções e Laudos Técnicos Eireli – CNPJ: 18.545.585/0001-90
Valor total de R$ 109.421,00

ALC Tubos e Conexões Eireli – CNPJ: 20.718.935/0001-15
Valor total de R$ 26.000,00

Danisan Materiais Hidráulicos e Elétricos – Eireli – CNPJ: 27.548.246/0001-59 Valor total de R$ 5.940,00

Navodap - Comercio de Materiais Hidráulicos Eireli – CNPJ: 33.540.866/0001-44 Valor total de R$ 11.629,00
E homologa o Processo Licitatório nº 141/2019, Pregão Eletrônico nº.029/2019, que tem como objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conexões diversas para esgoto.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 19/07/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1F51515C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Starweb Telecomunicações Ltda – CNPJ: 05.539.629/0001-28
Valor total de R$ 28.200,00
E homologa o Processo Licitatório nº 121/2019, Pregão Presencial nº.017/2019, que tem como objeto: contratação de serviços de acesso à internet e rede virtual privada.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 22/07/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FF33F168

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

Aviso do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-019/2019
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de execução de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF)
Data: 06/08/2019 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E6E7A5D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO 023/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, Processo nº 0674/2019, Tipo Licitatório: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item Objeto: **Contratação de empresa objetivando a aquisição de diversos equipamentos medico/hospitalares, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme as portarias 2.637 de 06/10/17 e 3075 de 20/11/17, integrando a manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, na Secretaria Municipal de Saúde, com entrega imediata.** A abertura será **dia 02 de agosto de 2019, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7144, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 22 de julho de 2019.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:BD32E340

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 017/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 017/2019. Processo: 0544/2019. Objeto: **"Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa destinada ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões de 45 Kg, para atender as necessidades da Merenda Escolar nas Unidades de Ensino que integram a Secretaria Municipal de Educação e o Convênio com a APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – por um período de 12 (doze) meses, com exclusividade para ME, EPP ou MEI"**. Vigência: 23 de Julho de 2019 à 22 de Julho de 2020. Contratado: JG GÁS no valor de R$ 24.948,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:054D0305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EDITAL LIXO HOSPITALAR

O Município de São Tomé das Letras torna Público o PAL nº 054/2019, Pregão Presencial nº 023/2019, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS QUE REPRESENTAM RISCO BIOLÓGICO, DERIVADOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E LIXO HOSPITALAR,** para atender as necessidades da área da Saúde do Município de São Tomé das Letras. O certame será dia 07/08/2019, às 9h, no Departamento de licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:AC601A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EDITAL RECARGA TONNER E CARTUCHOS

O Município de São Tomé das Letras torna Público o PAL nº 065/2019, Pregão Presencial nº 022/2019, que tem como objeto aquisição de Recarga de Tonner e Cartuchos para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras sob o sistema de registro de preços. O certame será dia 06/08/2019, às 9h, no Departamento de licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:7D363E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 011/2019 PP 005/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 DATA DE ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2019. DATA DE VENCIMENTO TRIMESTRAL: 02 DE JULHO DE 2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E CORRELATOS) E NA REDE DE COMPUTADORES, INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES.

CONTRATADO: BRUNO VINICIUS SILVA REIS 08014743610 inscrita no CNPJ sob o nº 24.218.096/0001-27, DO VALOR:**R$ 22.510,00 (vinte e dois mil e quinhentos e dez reais)**,N° da Ata de registro de preços: 15/2019

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede provisória na Rua João Dias da Paixão, N° 30, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B687A3C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 012/2019 PP 006/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 DATA DE ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2019. DATA DE VENCIMENTO TRIMESTRAL: 10 DE JULHO DE 2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES.

CONTRATADO: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.804.420/0001-91, DO VALOR:**R$ 139.186,05 (cento e trinta e nove mil e dento e oitenta e seis reais e cinco centavos)**,N° da Ata de registro de preços: 16/2019.

CONTRATADO: MARIO CESAR VENTURA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.265.901/0001-17, DO VALOR:**R$ 3.831,70 (três mil e oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos)**,N° da Ata de registro de preços: 17/2019.

CONTRATADO: MICK JAGGER VENTURA 11812107633, inscrita no CNPJ sob o nº 20.877.562/0001-25, DO VALOR:**R$ 18.056,25 (dezoito mil e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**,N° da Ata de registro de preços: 18/2019.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0AB046D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 013/2019 PP 007/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 DATA DE ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2019. DATA DE VENCIMENTO TRIMESTRAL: 10 DE JULHO DE 2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

CONTRATADO: GLAYDSTON WILLIAN DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.506.016/0001-31, DO VALOR:**R$ 26.225,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais)**,N° da Ata de registro de preços: 19/2019.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede provisória na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0A88417B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 014/2019 PP 008/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

DATA DE ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2019. DATA DE VENCIMENTO TRIMESTRAL: 16 DE JULHO DE 2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.

CONTRATADO: ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.602.376/0001-95, DO VALOR:**R$ 47.985,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**,N° da Ata de registro de preços: 20/2019.

CONTRATADO: COMERCIAL OLA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.147.559/0001-65, DO VALOR:**R$ 12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais)**,N° da Ata de registro de preços: 21/2019

CONTRATADO: ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E EDUCACIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.158.216/0001-21, DO VALOR:**R$ 62.458,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e cinqüenta e oito reais)**,N° da Ata de registro de preços: 22/2019

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede provisória na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:DEB87A05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 017/2019 PP 010/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 DATA DE ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019. DATA DE VENCIMENTO TRIMESTRAL: 22 DE JULHO DE 2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATADO: ERICA GREYCIELY VENTURA 06948930646, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.009/0001-06, DO VALOR: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, N° da Ata de registro de preços: 23/2019

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2EA98E84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 018/2019 PP 011/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 DATA DE ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019. DATA DE VENCIMENTO TRIMESTRAL: 22 DE JULHO DE 2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAÕ COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO..

CONTRATADO MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.117.658/0001-67, DO VALOR:**R$ 149.677,25 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**,N° da Ata de registro de preços: 24/2019.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6F04C193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 42/2019. Processo n.º 123/2019. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material gráfico padronizado, para atender as necessidades do departamento de saúde. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: a) Denis Regis Neder, CNPJ n.º 21.427.986/0001-50, valor R$ 17.905,75. b) Fabiano Costa Azevedo CNPJ n.º 29.551.995/0001-60 valor R$ 1.198,50. c) Gráfica Iguaçu Ltda CNPJ n.º 20.949.657/0001-07 valor R$ 7.695,00. d) Gráfica Rocha Ltda CNPJ n.º 08.456..043/0001-98 valor R$ 14.435,01.

Serrania, 22 de julho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B9063A6F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 42/2019. Processo nº. 123/2019. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material gráfico padronizado, para atender as necessidades do departamento de saúde Detentoras: A.R.P. 100/2019 a) Denis Regis Neder, CNPJ n.º 21.427.986/0001-50, valor R$ 17.905,75. A.R.P. 101/2019 b) Fabiano Costa Azevedo CNPJ n.º 29.551.995/0001-60 valor R$ 1.198,50. A.R.P. 102/2019 c) Gráfica Iguaçu Ltda CNPJ n.º 20.949.657/0001-07 valor R$ 7.695,00. A.R.P. 103/2019 d) Gráfica Rocha Ltda CNPJ n.º 08.456..043/0001-98 valor R$ 14.435,01. Vigência: 22/07/2019 a 21/07/2019.

Serrania, 22 de julho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E94DE196

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 43/2019. Processo n.º 125/2019. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material gráfico padronizado, para atender as necessidades de diversos setores da prefeitura. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: a) Denis Regis Neder, CNPJ n.º 21.427.986/0001-50, valor R$ 66.549,85. b) Gráfica Rocha Ltda CNPJ n.º 08.456..043/0001-98 valor R$ 16.355,50.

Serrania, 22 de julho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A98F636B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 43/2019. Processo nº. 125/2019. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material gráfico padronizado, para atender as necessidades de diversos setores da prefeitura Detentoras: A.R.P. 104/2019 a) Denis Regis Neder, CNPJ n.º 21.427.986/0001-50, valor R$ 66.549,85. A.R.P. 105/2019 b) Gráfica Rocha Ltda CNPJ n.º 08.456.043/0001-98 valor R$ 16.355,50. Vigência: 22/07/2019 a 21/07/2019.

Serrania, 22 de julho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:915A2E4E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 126/2019 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: aquisição de alimentação escolar da agricultura familiar, em cumprimento do estabelecido pela lei 11.947/2009 e resoluções do Ministério Da Educação. Valor: R$ 20.983,06.

Serrania, 22 de julho de 2019.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:43D34785

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo n.º 126/2019. Objeto: Aquisição de alimentação escolar da agricultura familiar, em cumprimento do estabelecido pela lei 11.947/2009 e resoluções do Ministério Da Educação. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto aos agricultores credenciados: a) Andre Caputti Vidal CPF n.º 079.553.666.62. b) Claudimar de Paula CPF n.º 984.536.966-91. c) Douglas Caputti Vidal CPF n.º 0583.887.816-00.

Serrania, 22 de julho de 2019.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E8D51DC2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 111/2019. Pregão nº 38/2019. Processo nº. 112/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de Auto elétrica e Injeção Eletrônica. Detentora: Auto Mais Comercio de Peças e Serviços Ltda-Me, CNPJ sob o nº 18.163.930/0001-21, Valor R$ 21.780,00. Vigência: 22/07/2019 a 21/07/2020.

Serrania, 22 de julho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4FED2AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 143/2019, DO PROCESSO 136/2019, PREGAO DE PREÇO 22/19.

Objeto: à contratação exclusiva de Micro empresa ou empresa de pequeno porte, para Locação de estruturas diversas, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos da Administração Municipal. **Contrato nº:** 159/19. **Contratada**: Alaene Cristina Ferreira Souza – ME **CNPJ:** 23.817.180/0001-02 **Valor do contrato:** R$ 23.100,0000 (Vinte e Tres Mil e Cem Reais).

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA.

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:80F42651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 144/2019, DO PROCESSO 136/2019, PREGAO DE PREÇO 22/19.

Objeto: à contratação exclusiva de Micro empresa ou empresa de pequeno porte, para Locação de estruturas diversas, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos da Administração Municipal. **Contrato nº:** 159/19. **Contratada**: FFTL Vigilancia Patrimonial LTDA **CNPJ:** 28.185.905/0001-00 **Valor do contrato:** R$ 38600,00 (Trinta e oito mil e seiscentos reais).

CONCEIÇAO APARECIDA DA SILVA.

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:F1309F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 141/2019, DO PROCESSO 136/2019, PREGAO DE PREÇO 22/19.

Objeto: à contratação exclusiva de Micro empresa ou empresa de pequeno porte, para Locação de estruturas diversas, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para atendimento aos diversos

eventos da Administração Municipal. **Contrato nº:** 141/19. **Contratada**: Saturno Som e Informatica LTDA **CNPJ:** 38.521.738/0001-77 **Valor do contrato:** R$ 1084300,00 (Um milhão oitenta e quatro mil e trezentos reais).

CONCEIÇAO APARECIDA DA SILVA.

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:7F9F1D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 163/2019, DO PROCESSO 126/2019, PREGAO DE PREÇO 07/2019.

Objeto: à contratação exclusiva de Micro empresa ou empresa de pequeno porte, para execução de obra de pavimentação da Travessa do Leiteiro **Contrato nº:** 163/19. **Contratada**: FN Louro LTDA **CNPJ:** 07.198.669/0001-89 **Valor do contrato:** R$ 215830,83 (Duzentos e quinze mil oitocentos e trinta reais, e oitenta e três centavos).

CONCEIÇAO APARECIDA DA SILVA.

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:16C69975

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 142/2019, DO PROCESSO 204/2019, DISPENSA 141/2019.

Objeto: à contratação exclusiva de Micro empresa ou empresa de pequeno porte, para Locaçao de imóvel comercial para instalação de lavanderia e sanitários no período da Festa do Rosario/2019. **Contrato nº:** 142/19. **Contratada**: Dolores Leao Pinto **CPF:** 083.386.576-54 **Valor do contrato:** R$ 2500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

CONCEIÇAO APARECIDA DA SILVA.

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:7E02DF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 164/2019, DO PROCESSO 130/2019, PREGAO PRESENCIAL 19/2019.

Objeto: à contratação exclusiva de Micro empresa ou empresa de pequeno porte, para realização de exame ultrassonográfico morfologico **Contrato nº:** 164/19. **Contratada**: Clinica de Imagens e Consultas Serro LTDA **CNPJ:** 10.441.283/0001-60 **Valor do contrato:** R$ 57120,00 (Cinquenta e sete mil cento e vinte reais)

CONCEIÇAO APARECIDA DA SILVA.

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:02992EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 205/2019, PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

Objeto:contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para locação de veículo sem motorista para atendimento das demandas do ACESSUAS.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 05/08/2019.**Abertura dos envelopes:**05/08/2019 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:372F1BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 187/2019, TOMADA DE PREÇOS 008/2019

Objeto:contratação de empresa para execução das obras de pavimentação nas Ruas da Glória e Bom Pastor no Distrito Deputado Augusto Clementino, Ruas José Valério Primo e Cláudio Vieira Alves no Distrito de Pedro Lessa e Rua Rubi na Sede do Município de Serro, conforme Contrato de Repasse 803197/2014/MCIDADES/CAIXA, Operação: 1.015.675-41 – SICONV PROPOSTA nº 026.856/2014.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 08/08/2019.**Abertura dos envelopes:**08/08/2019 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:E97584F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 162/2019, DO PROCESSO 201/2019, DISPENSA 137/2019.

Objeto: à contratação exclusiva de Micro empresa ou empresa de pequeno porte, para Locaçao de veiculo sem motorista, por um período de 08 meses para atendimento ao Gabinete do Prefeito Municipal **Contrato nº:** 162/19. **Contratada**: Mendes Junior Frotas LTDA **CNPJ:** 25.018.267/0001-37 **Valor do contrato:** R$ 13520,00 (Treze mil quinhentos e vinte reais).

CONCEIÇAO APARECIDA DA SILVA.

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:C90E5A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019

AVISO **RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**	
A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Termo do Contrato Administrativo**
Número	062/2019
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**Célula Gestão de Documentos, Arquivos e Informações Ltda.** CNPJ: 18.338.293/0001-87
Objeto Resumido	Contração de empresa especializada em prestação de serviços especializados em guarda e gestão terceirizadas de documentos com uso de sistema GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), de acordo com as especificações, prazos e condições previstas no edital e seus anexos, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Simão Pereira-MG
Fundamento	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0009 00.01.00 DESENV. ATIVID. DO GABINETE E SECRETARIA
Da Vigência do Contrato	10/07/2019 à 31/12/2019
Valor	R$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)
Data de assinatura	10 de julho de 2019
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Braz Antônio Lopes Cataldo – Diretor Administrativo/Financeiro

Simão Pereira, 10 de julho de 2019.

IZABELA ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:F11A52D7

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADA: Empresa Guardiões Resgate de Juiz de Fora Ltda. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

OBJETO: Futura e Eventual **C**ontratação de pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de transporte de emergência, urgência médicas pré-hospitalares **e Inter hospitalar** , **Transporte Sanitário Eletivo** , na modalidade área protegida em Ambulância de Suporte Avançado (USA Tipo D) , também denominada ambulância UTI móvel, , sendo o veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoções de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta Municipalidade.**",** conforme descrito no Edital e Anexos.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pelo Pregoeiro, sendo constatada que de fato houve em equívoco na fase de cotação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo de que este equívoco realmente poderia ocasionar a prestação de um serviço de menor custo pelo valor de um serviço mais oneroso e este fato certamente geraria danos ao erário e aos cofres público, o que certamente não é a intenção desta Equipe de Pregão e da Secretaria Municipal de Saúde. A estimativa inadequada produz ilusão de economia e por esta razão deve ser sanado este vício em tempo, antes da realização do referido Pregão Presencial.

A falha substancial torna incompleto o certame licitatório e, consequentemente, impede que a Administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos para o alcance do resultado pretendido.

Dessa forma, em atendimento aos princípios da LEGALIDADE, da ISONOMIA, do JULGAMENTO OBJETIVO e da FINALIDADE, decido conhecer a impugnação interposta pela empresa e, no mérito, dar-lhe provimento, **SUSPENDENDO O PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019.**

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (32) 3272-0521, bem como a integra da Decisão da Impugnação encontra-se afixado no Flanelógrafo e no Site da Prefeitura

Simão Pereira-MG 19 de julho de 2019,

FERNANDO LUIZ PIRES DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:F3FDED4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO N° 036/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2017 – Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: **FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA** - Referência: Concorrência Pública nº 001/2017 – Objeto: O presente Termo tem como objeto o aumento quantitativo dos itens constantes da planilha Aditivo de Contrato – Limpeza Pública – contrato 036/2017, perfazendo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Dos Valores: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 398.574,90 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). O contrato 036/2017 passa a vigorar com o seguinte valor: R$ 5.896.981,98 (cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

ADILSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4D699E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00095/2019. PROCESSO: N.º 0039/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00095/2019. Processo: N.º 0039/2019. Objeto: Manutenção De Aparelho De Hemograma/ Contratação De Empresa Especializada. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-872, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 08 De Agosto De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 19 De Julho De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:223C2ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00070/2019. PROCESSO: N.º 0056/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Republicação. Pregão Presencial Srp: N.º 00070/2019. Processo: N.º 0056/2019. Objeto: Contratação De Empresa Especializada/Dosimetria Ambiental. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-872, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 18 De Agosto De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 22 De Julho De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:CC6639D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando o registro de preços para aquisição de materiais pedra de mão (pedra rachão) em atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 02/08/2019 às 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 julho de 2019

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:43D1FEE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0037 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HFW6077	18/07/2019	02/06/2018	DA-614/2018	2815170	AG
GUA9238	17/07/2019	28/08/2018	DA-632/2018	2815415	AG

Local e data

_____
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6181DF76

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 032/2019 – PROCESSO N.º 897/2019

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial e Laboratorial. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: **Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06, sendo o valor total estimado registrado: R$ 338.723,08 (trezentos e trinta e oito mil e setecentos e vinte e três reais e oito centavos); **Med Center Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 684.220,34 (seiscentos e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos); **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91, sendo o valor total estimado registrado: R$ 256.678,32 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos); **Almed Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.574.839/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 327.990,00 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa reais); **Alfalagos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 239.783,87 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos); **Bioline Fios Cirúrgicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.844.479/0001-52, sendo o valor total estimado registrado: R$ 20.345,00 (vinte mil e trezentos e quarenta e cinco reais); **Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); **Ultimax EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.575.521/0001-20, sendo o valor total estimado registrado: R$ 77.908,00 (setenta e sete mil e novecentos e oito reais); **Intensivemed Importação e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.937.303/0001-60, sendo o valor total estimado registrado: R$ 16.855,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais); **JP Cirúrgica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.688.733/0001-66, sendo o valor total estimado registrado: R$ 443.104,90 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e quatro reais e noventa centavos); **Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.881.877/0001-64, sendo o valor total estimado registrado: R$ 23.826,00 (vinte e três mil e oitocentos e vinte e seis reais); **GC Lab Diagnósticos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.352.354/0001-02, sendo o valor total estimado registrado: R$ 155.827,70 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos); **RG Distribuidora de Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.379.344/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 13.471,10 (treze mil e quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos); **Emenalli Medical Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.694.036/0001-64, sendo o valor total estimado registrado: R$ 87.820,52 (oitenta e sete mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) e **SG Tecnologia Clínica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.485.900/0005-94, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência: 19/07/2019 a 19/07/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:246D2747

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2019 - PROCESSO N.º 1434/2019

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação emergencial da prestação de serviços de empresa especializada, devidamente regularizada e licenciada pelas autoridades ambientais do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos, segundo ABNT NBR 10004, oriundos da coleta domiciliar do Município de Três Pontas – MG, conforme justificativa integrante dos autos, a serem executados pela empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.292.284/0001-31, no valor total de R$ 579.600,00 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), conforme orçamentos anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0209 185412033 2.155 339039 - ficha 449, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 22 de julho de 2019

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A5DB55D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório: 07/2019 – Pregão – 04/2019
Órgão: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de sonorização, microfonia, bem como acessórios e periféricos para instalação do sistema no plenário da Câmara Municipal de Tupaciguara.
Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às 09:00 horas no dia 01/08/2019, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Olegário Maciel, nº 01, Centro, no Município de Tupaciguara-MG.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaratupaciguara.mg.gov.br e na sede da Câmara Municipal de Tupaciguara situada à Rua Olegário Maciel, 1, Centro, no município de Tupaciguara - MG, durante o horário de expediente das 08:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00 horas. Fone para contato: (34) 3281-5990.

Publique-se

Tupaciguara, 19 de Julho de 2019.

TÚLLIO SANTANA PINHAL
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

GISELLE FERREIRA DOS REIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:8922BB84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

O Município de Tupaciguara/MG torna público a **ANULAÇÃO** do processo licitatório nº 054/2019, modalidade Pregão Presencial nº 046/2019 objetivando a **aquisição de material de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, com base no Art.49 da Lei 8.666/93 e Súmulas 346 e 473 do STF**. Demais informações pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:38E23B6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O Município de Tupaciguara/MG convoca os licitantes participantes e demais interessados para a sessão de abertura de envelopes de habilitação do Processo Licitatório nº014/2019 modalidade Concorrência Pública nº002/2019 objetivando a **outorga de permissão, para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros, em veículos de categoria aluguel, na modalidade táxi, no Município de Tupaciguara – MG** para o dia **25/07/2019 às 09:00hs** na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:D5445374

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 149, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Prorroga o prazo estabelecido no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 065/2019, que dispõe sobre normas para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o artigo 54 do Código Tributário Municipal e artigos 172 e 176 do Decreto nº 063, de 21 de março de 2006, e demais disposições constitucionais;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 12 de Agosto de 2019, o prazo estabelecido no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 065, de 20 de Março de 2019, para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2019, em **parcela única** e desconto de 30% (trinta por cento).
Parágrafo Único. Se o vencimento do IPTU do exercício de 2019 coincidir com dia de feriado, final de semana ou não útil, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de Julho de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:11DAFBC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA - MG E A BIOENERGÉTICA AROEIRA S/A. O objeto do presente Termo é a prorrogação de vigência por mais 06 (seis) meses a contar de 07 de abril de 2019 do termo original celebrado entre as partes em 07 de novembro de 2018. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original. Vigência: 06 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assinam: Ten. Carlos Alves de Oliveira – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG; Gabriel Feres Junqueira e Cesar Verri Neto - Bioenergética Aroeira S/A.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:25647F9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 140, DE 05 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISAS DE PREÇOS DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o que determina a Lei 8.666/93;
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores responsáveis pelas pesquisas de preços para os casos de aquisição de bens ou contratação de serviços pela Administração Pública municipal de Tupaciguara, a saber:
I - Fernando de Freitas Ribeiro;
II - Maurilio Rodrigues da Silva;
III - Cálita Nascimeto da Silva;
IV - Sabrina Gomes Fernandes Mamede.
Art. 2° A pesquisa de preço de que trata o artigo anterior, sempre que possível, consistirá em múltiplas consultas diretas ao mercado, assim como: a publicações especializadas em site eletrônicos; contratações similares de outros entes públicos; a bancos de dados ou planilhas de preços praticados no âmbito da administração pública; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP; a listas e publicações de instituições privadas renomadas de formação de preços e nos referentes à mão de obra aos valores de pisos salariais das categorias profissionais correspondentes ou publicações equivalentes.
§ 1º As consultas referidas no *caput* deste artigo poderão ser realizadas por qualquer meio e, na hipótese de serem informais, deverão ser certificadas pelo funcionário responsável, que apontará as informações obtidas e as respectivas fontes.
§ 2º O quadro resumo da pesquisa de preços deverá conter, dentre outras, as seguintes informações: objeto a ser contratado, número da requisição de compra/serviço, materiais e suas quantidades ou serviços, empresas pesquisadas, preços unitários, preços médios, prazo de entrega ou de execução do serviço, valor estimado da aquisição ou do serviço, data de realização das cotações de preços, bem como deverá possuir a identificação do funcionário responsável pela mesma, sua assinatura e data.
§ 3º A pesquisa de preço, a critério e mediante justificativa da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou da autoridade competente para autorizar a contratação, deverá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido entre a sua realização e a abertura do certame licitatório, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas e situações específicas devidamente justificadas.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 05 de julho de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:381ACD0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 079/2019 – PP Nº 025/2019. EXTRATO DO CONTRATO 089/2019

OBJETO: Aquisição de medicamento para atender a demanda judicial por um período de 12 (doze) meses. **PARTES:** PMV e a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VLR: R$ 40.651,44. FDO: 361. VIGÊNCIA:** 12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4743D9CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 112/2019 – PROCESSO 107/2019 – INEXIGIBILIDADE 010/2019

Município de Vespasiano e Comercial MADP Equipamentos Hospitalares Eireli – ME. Objetivando a aquisição de material médico hospitalar. Valor: R$52.000,00. FDO: 340 e 355.VIG: 12 MESES.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CE7A57EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 100/2019 – PP Nº 31/2019. 1ªESCLARECIMENTO

Tendo em vista o questionamento da empresa FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA, publica-se o esclarecimento referente ao mesmo. Integra disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

MICHELLE FIAL,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E00A1CF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação n° 068/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 010/2019
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 01 de agosto de 2019, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para **Aquisição de Medicamentos para atender a solicitação do Secretário Municipal de Saúde para Pacientes em específico. Pelo período de 12 (doze) meses**, tipo Menor Preço por Item pelo Sistema De Registro De Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, será disponibilizado por meio eletrônico através de um Pen Drive disponibilizado pelo licitante ou site www.voltagrande.mg.gov.br, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 19 de julho de 2019.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:6D921215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 13/2019 PL 64/2019

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 013/19 Processo Licitatório nº 064/19. Objeto: Contratação de empresa de comunicação e publicidade, envolvendo marketing, mídias em geral, produção de vídeos, assessoria de comunicação e interação com a população, treinamento de fotografias e produção de conteúdos (fotos, vídeos e textos). - pelo contratado AMANDA AZEVEDO OLIVEIRA 10192319639, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.870.715/0001-54, localizada na Rua Antonio Simão Mauad, Centro, CEP: 37.500-180

Itajubá/MG. Brazópolis, 22/07/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:CE5C59FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 040/2019 - DISPENSA 013/2019 PL 064/2019

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019 – Referente à Dispensa nº 013/19 Processo Licitatório nº 064/19. Objeto: Contratação de empresa de comunicação e publicidade, envolvendo marketing, mídias em geral, produção de vídeos, assessoria de comunicação e interação com a população, treinamento de fotografias e produção de conteúdos (fotos, vídeos e textos)**. -** pela empresa AMANDA AZEVEDO OLIVEIRA 10192319639, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.870.715/0001-54, localizada na Rua Antonio Simão Mauad, Centro, CEP: 37.500-180 Itajubá/MG. Com vigência de 01/08/2019 a 01/01/2020. Pelo valor total estimado de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Brazópolis, 22/07/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:810BBC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

De ordem do Sr. Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba – MG, por intermédio de sua Pregoeira, Simeire Silva Moreira Cunha e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, demais normas pertinentes e com as condições fixadas neste Edital, torna-se público para o conhecimento de quantos possam interessar, que receberemos para protocolo até as 13:00h do dia 31/07/2019, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, propostas para o referido Edital. O horário do **CREDENCIAMENTO** será a partir das **13:10 min do dia 31 de julho de 2019**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados, na Sala de Licitações, situada à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, em Carmo do Paranaíba - MG. Após o credenciamento será a realizada a SESSÃO PÚBLICA de PREGÃO PRESENCIAL. **Do objeto:** É objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS ESPECIALIZADAS EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS ESPECIALIZADAS EM "JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO, "VEICULAÇÃO JUNTO A EMISSORA RÁDIO AM OU FM", EM "DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS E INFORMES DE INTERESSE PÚBLICO, EM WEB SITE SOBRE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO ATUAL", EM "PROPAGANDA VOLANTE EM VEÍCULO", PARA DIVULGAÇÃO INFORMATIVA E EDUCATIVA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (34) 3851-9812, e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, no endereço Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

Carmo do Paranaíba, 17 de julho de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0DAE1B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
CONCURSO PÚBLICO - EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – EXTRATO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2019: Ficam os candidatos e demais interessados devidamente cientificados de que, com base no Decreto nº 37/2019, foi expedido Edital de Convocação nº 20/2019 referente novas convocações de candidatos aprovados para comparecerem à sede da Prefeitura, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, sito à Praça Arthur Bernardes, nº 01, Centro, Ervália/MG, CEP 36.555-000, no prazo máximo de 30 dias, a contar de 16 de julho de 2019, com a finalidade de apresentar documentação exigida e serem empossados nos respectivos cargos, no qual obtiveram aprovação através do concurso público de provas e títulos, Edital nº 002/2018. O Edital de Convocação nº 20/2019, contendo a documentação exigida, encontra-se publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ervália (www.ervalia.mg.gov.br) e poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ervália, 16 de julho de 2019.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal de Ervália.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:0C8ECD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **08 de AGOSTO de 2019, às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 093/2019, Pregão Presencial nº 051/2019, Registro de Preços nº 034/2019**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA**. Edital na íntegra disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (**38) 3759-1537 - 3759-1267** – licitalassance@hotmail.com

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8F957473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2019 – Processo nº 046/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019. **Objeto:** Aquisição de Leites, Suplementos Alimentares e Formulas Infantis para doação. **Contratado:** Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda. **Valor:** R$ 44.290,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e

noventa reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 18/07/2019 e termino em 17/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:62C3CE7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2019 – Processo nº 046/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019. **Objeto:** Aquisição de Leites, Suplementos Alimentares e Formulas Infantis para doação. **Contratado:** EV Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. **Valor:** R$ 160.490,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos e noventa reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 18/07/2019 e termino em 17/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:4EC8C447

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2019 – Processo nº 046/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019. **Objeto:** Aquisição de Leites, Suplementos Alimentares e Formulas Infantis para doação. **Contratado:** BRC Comercio De Produtos Nutricionais E Hospitalares Ltda - Epp. **Valor:** R$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 18/07/2019 e termino em 17/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:A264FCB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2019 – Processo nº 046/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019. **Objeto:** Aquisição de Leites, Suplementos Alimentares e Formulas Infantis para doação. **Contratado:** Leone Comércio E Distribuição De Produtos Nutricionais Ltda - Me. **Valor:** R$ 139.470,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e setenta reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 18/07/2019 e termino em 17/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:A1C1B7F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2019 – Processo nº 046/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019. **Objeto:** Aquisição de Leites, Suplementos Alimentares e Formulas Infantis para doação. **Contratado:** Minas Sul Produtos De Dieta Ltda - Me. **Valor**: R$ 98.210,00 (noventa e oito mil duzentos e dez reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 18/07/2019 e termino em 17/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:DAF84D09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2019 – Processo nº 046/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019. **Objeto:** Aquisição de Leites, Suplementos Alimentares e Formulas Infantis para doação. **Contratado:** Mauro Lucio Ribeiro & Cia Ltda. **Valor**: R$ 2.166,00 (dois mil e cento e sessenta e seis reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 18/07/2019 e termino em 17/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:94C2A546

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 300/2019 – Processo nº 044/2019 – Processo nº 046/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019. **Objeto:** Aquisição de Leites, Suplementos Alimentares e Formulas Infantis para doação. **Contratado:** Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda. **Valor:** R$ 44.290,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 18/07/2019 e termino em 17/07//2020.

.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:1324DC64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 301/2019 – Processo nº 046/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019. **Objeto:** Aquisição de Leites, Suplementos Alimentares e Formulas Infantis para doação. **Contratado:** EV Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. **Valor:** R$ 160.490,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos e noventa reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 18/07/2019 e termino em 17/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:5A227D01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 302/2019 – Processo nº 046/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019. **Objeto:** Aquisição de Leites,

Suplementos Alimentares e Formulas Infantis para doação. **Contratado:** BRC Comercio De Produtos Nutricionais E Hospitalares Ltda - Epp. **Valor:** R$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 18/07/2019 e termino em 17/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:F1E7083C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 303/2019 – Processo nº 046/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019. **Objeto:** Aquisição de Leites, Suplementos Alimentares e Formulas Infantis para doação. **Contratado:** Leone Comércio E Distribuição De Produtos Nutricionais Ltda - Me. **Valor:** R$ 139.470,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e setenta reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 18/07/2019 e termino em 17/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:D9AC8CAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 304/2019 – Processo nº 046/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019. **Objeto:** Aquisição de Leites, Suplementos Alimentares e Formulas Infantis para doação. **Contratado:** Minas Sul Produtos De Dieta Ltda - Me. **Valor**: R$ 98.210,00 (noventa e oito mil duzentos e dez reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 18/07/2019 e termino em 17/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:67C5E4DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 305/2019 – Processo nº 046/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019. **Objeto:** Aquisição de Leites, Suplementos Alimentares e Formulas Infantis para doação. **Contratado:** Mauro Lucio Ribeiro & Cia Ltda. **Valor**: R$ 2.166,00 (dois mil e cento e sessenta e seis reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 18/07/2019 e termino em 17/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:AACA690F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.605, DE 18 DE JULHO DE 2019

Institui o selo "Amigo dos Animais" de reconhecimento a iniciativas de pessoas físicas e jurídicas em prol dos animais.

Art. 1º Fica instituído o selo "Amigo dos Animais", de reconhecimento ao mérito das iniciativas de pessoas físicas e jurídicas que se destaquem na prática de serviços de cuidado e preservação dos animais no Município de Maria da Fé - MG.

Art. 2º Serão consideradas iniciativas favoráveis à obtenção do Selo a realização de ações que tenham contribuído para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais, como o trabalho de adoção, castração, recolhimento das ruas e colocação em locais apropriados, bem como a colaboração com entidades de proteção aos animais entre outros cuidados.

Art. 3º Os interessados em se credenciar ao selo "Amigo dos Animais" deverão requerê-lo à comissão avaliadora especificamente criada para analisar as iniciativas, e à qual competirá deferir, ou não, a participação do candidato.

Parágrafo único. A comissão avaliadora referida no caput possuirá três membros, sendo que sua composição será de exclusiva competência do Poder Executivo, que contará com a supervisão da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4º O deferimento, pela comissão avaliadora, proporcionará ao agraciado o direito ao uso publicitário do título "Amigo dos Animais", chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promova, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso, além de ser uma postura de responsabilidade social.

Art. 5º O prazo de participação e o uso publicitário do selo "Amigo dos Animais", na forma do disposto no art. 4º será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais períodos, sempre condicionado a outras iniciativas que venham a ser adotadas pelo agraciado, ou, a critério da comissão avaliadora, à manutenção das iniciativas já em curso.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação, especialmente quanto à composição da comissão avaliadora, bem como ao modelo do selo a ser adotado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:442755E7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.604 DE 18 DE JULHO DE 2019

Fixa valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo Município de Maria da Fé, MG, nos termos do disposto no art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição da República.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, **SRA. PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64, da Lei Orgânica Municipal e no art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os débitos ou obrigações do Município de Maria da Fé, MG, apurados em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior ao valor equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Art. 2º Os pagamentos de valores superiores ao limite previsto no artigo anterior são requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 3º Os débitos de que trata o artigo 1º serão pagos por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), no setor próprio da Prefeitura Municipal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente, independentemente de precatório, obedecida a ordem cronológica de apresentação do ofício.

Art. 4º O credor da importância superior ao montante previsto no artigo 1º desta Lei Municipal poderá optar por receber seu crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), desde que renuncie expressamente, na forma da Lei, junto ao juízo da execução, ao valor excedente.

Art. 5º Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:1EFAC1A3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 104, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Autoriza desconto de valores referentes a multas de trânsito na Folha de Pagamento do funcionário JORGE LUIZ DE AMEIDA, conforme especifica.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, **SRA. PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1.400/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o desconto do valor referente às multas de trânsito de responsabilidade do servidor público municipal efetivo, **JORGE LUIZ DE ALMEIDA**, Mat. E-0348, cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º O valor total a ser descontado é de R$ 1.757,91 (mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), sendo já corrigido e atualizado pelos órgãos de trânsito responsáveis e será descontado da seguinte forma: 05 primeiras parcelas de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e a última parcela de R$ 307,91 (trezentos e sete reais e noventa e um centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:A52F683E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO - PROCESSO Nº 43/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019

Prefeitura Municipal de Mato Verde/mg – Extrato de Ratificação e Extrato de Contrato - Procedimento licitatório nº 43/2019, modalidade inexigibilidade nº 09/2019, cujo objeto é Contratação de shows artísticos para: Comemoração do 2º Aniversário das Feirinhas da Agricultura Familiar do Bairro São Bento e do Bairro Alto São João; Celebração do 66º Aniversário de Emancipação Politica do Município de Mato Verde – MG; Entrega da obra da Escola Pro-infância no Bairro Santo Antônio; e Réveillon de 2019 na Praça Geraldo Clemente Alves. contratadas: Aparecida de Lourdes Oliveira Santos – MEI, valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Juliano do Nascimento Lino, valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Newsom Serv. Sonorização Ilum elétrica LTDA ME - Pro Infância - valor R$ 7.000,00 (sete mil reais), Newsom Serv. Sonorização Ilum Elétrica LTDA ME – Réveillon – Valor R$ 13.000,00 (treze mil reais), Escala1 Gestão de Carreiras Eireli valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo: 12/07/2019 a 31/12/2019.

Mato Verde/MG, 22 de julho de 2019.

OSCAR LISANDRO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:15704EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.610 DE 19 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 3.610 DE 19 DE JULHO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 3.165/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE URBANISMO - CMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado O artigo 1º do Decreto nº 3.165/2015, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - *Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Urbanismo – CMU, que será composta pelos seguintes membros, indicados pelos responsáveis dos referidos órgãos:*

I – 01 (um) arquiteto ou engenheiro civil do órgão responsável pela área de obras, trânsito e transporte e planejamento urbano;
Diogo Mendes Gonçalves – Secretaria de Urbanismo

II – 01 (um) advogado do órgão responsável pela área jurídica;
Sharlene Ferreira SOares – Procuradoria Geral do Município.

III – 01 (um) técnico do órgão responsável pela área de meio ambiente;
Letícia Martins de Oliveira – Engenheira Ambiental– Secretaria Municipal de Meio Ambiente

IV – 01 (um) técnico do órgão responsável pela área do saneamento básico e abastecimento água potável;
Henrique Alves Machado – Engenheiro Civil – DAEPA

V – 01 (um) técnico do órgão da saúde;
Paulo Roberto da Silva – Supervisor Setor de Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde

VI – 01 (um) representante do CREA;
Jacinto Humberto Zago

VII – 01 (um) representante da sociedade dos engenheiros;
Andressa de Souza Alves

VIII – 01 (um) representante do Poder Legislativo.
Roberto Margari de Souza

§ 1º - O mandato dos membros da CMU será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado e as renovações não poderão exceder à metade dos membros.

§ 2º - A CMU será presidida pelo representante eleito por seus pares."

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogados expressamente os Decretos nº 3419/2017 e 3.521/2018.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE7D679B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 173/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 20/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 173/2015
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 20/2015
Objeto: Prestação de serviço de diagnóstico de exames CitopatologicoCervico - Vagina/Micloflora - conforme Portaria n 1.338 de 08 de setembro de 2015, cujo financiamento sera por meio do FAEC.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **CENTRO DE REFERENCIA EM PATOLOGIA, DIAGNOSTICO POR IMAGEM E ONCOLOGIA "DR. OCACYR DE SIQUEIRA",** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.314.178/0001-20, neste ato representada pelo seu responsável legal.
Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo à previsão do prazo do presente processo.
Cláusula Segunda – Do prazo
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em *01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.*
Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública na área da Saúde.
As demais cláusulas continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 01 de janeiro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:21A0916D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº: 98/2019 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 09/2019

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº: 98/2019
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 09/2019
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia, eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necropsia no IML municipal e exames médicos.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MATER CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.916.422/0001-28, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Ginecologia

CONTRATADO: **BRITO E FIGUEIREDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.167.712/0001-23, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Clínica Geral

CONTRATADO: SALUTARIS CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 19.704.838/0001-94, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Psiquiatria

CONTRATADO:SFS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 32.965.090/0001-41, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Endocrinologia

CONTRATADO:CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob n.º 30.689.804/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Otorrino

CONTRATADO: GASTRO VIDA CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.319.812/0001-10, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Urologia/Procedimentos Cirurgícos

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA DM & GP S/S LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 14.726.472/0001-30, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Otorrino/Clínica Geral

CONTRATADO: **RRIA MÉDICOS E NUTRI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.684.099/0001-44, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Procedimentos Cirúrgicos/Ortopedia-subespecialidades

CONTRATADO: **NEUROLOGIA CLÍNICA FM LTDA. - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 97.534.775/0001-89, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Neurologia

CONTRATADO: **JLL CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.763.108/0001-79, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Neurologia

CONTRATADO: CARE SERVICE CLINICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.845.625/0001-57, neste ato representado pelo seu responsável legal.
IML/SERVIÇOS MÉDICOS/ENFERMAGEM

CONTRATADO: CG MÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 30.715.987/0001-91, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Cirurgia Geral

CONTRATADO: MEDICAL CARE ASSOCIADOS S/S LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 30.285.854/0001-22, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Clínica Geral

CONTRATADO: PRIMED CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.191.086/0001-33, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Ginecologia

CONTRATADO: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 01.323.049/0001-48, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Odontologia

CONTRATADO: ANGIOPED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 14.008.358/0001-75, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Pediatria

CONTRATADO: MACIEL & GIMENES LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 11.917.830/0001-02, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Clínica Médica

CONTRATADO: EUTALIA AURELIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.793.818/0001-68, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Clínica Geral

CONTRATADO: MARRA E MARRA CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 27.071.424/0001-01, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Clinica Geral

CONTRATADO: **KC LESSA DERMATOLOGIA E CLINICA MEDICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.761.214/0001-95, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Clínica Geral

CONTRATADO: **GIMENEZ E GEROLIN SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.058.641/0001-04, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Cardiologia/Nefrologia/Exames de Ecocardiograma

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA HC & MC S/S LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 14.637.534/0001-38, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Clínica Geral

CONTRATADO: CWM SAÚDE PLENA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ sob n.º 09.266.268/0001-44, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Ortopedia

CONTRATADO: NRJ CLINICAL MED LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.207.657/0001-18, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Clínica Médica/Clínica Geral

CONTRATADO: HP MED LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 24.183.828/0001-90, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Clínica Geral

CONTRATADO: **JWC SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.120.817/0001-27, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Clínica Geral

CONTRATADO: MELO MEDICINA EIRELI., inscrita no CNPJ sob n.º 21.575.234/0001-37, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Clínica Geral

CONTRATADO: ANDRADE GARCIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 29.249.649/0001-22, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Clínica Médica

CONTRATADO: CLÍNICA ENDOSOM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.238.067/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Exames de Ecocardiograma

CONTRATADO: INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.262.463/0001-88, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Ortopedia/ Procedimentos Cirúrgicos

Patrocínio, 25 de maio de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E6E2253A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº: 147/2014 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 35/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, no uso de suas atribuições legais, vem por este, DECLARAR RESCINDIDO o seguinte Contrato de Locação, nos termos do art. 78, inc. XII c/c 79, inc. I da lei 8.666/93.
Processo nº: 147/2014
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 35/2014
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Locação de imóvel residencial para funcionamento da ARCA - Acolhimento Referenciado de Crianças e Adolescentes, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
PARTES DO CONTRATO ORIGINÁRIO:
MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, com sede à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DEIRÓ MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 491.320.596-04, residente e domiciliado em Patrocínio-MG, ora LOCATÁRIO, e **SEBASTIÃO CAMILO LOPES** pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF sob o n° 524.173.526-72, residente nesta cidade à Rua Leôncio Batista da Cunha, nº 766, bairro Marciano Brandão, neste ato representado por seu responsável legal, a empresa BRUMADO IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.878.931/0001-12, situada nesta cidade, à Rua Cesário Alvim, nº 1.223, Bairro Centro, ora LOCADOR.
DO PROCEDIMENTO:
O presente Termo de Rescisão se fundamenta nos termos do art. 78, inc. XII c/c 79, inc. I da Lei nº 8666/93, tendo em vista que a presente locação não é mais necessária para o município.
DO OBJETO: O presente Termo de Rescisão tem por objeto finalizar o contrato referente ao processo acima mencionado, tendo como termo final 05 de julho de 2019, devendo a partir desta data surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio-MG,09 de julho de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2455EF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.889/2019

Portaria Nº 11.889/2019

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 2º do art. 154 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no Inciso II do art. 24, e o disposto no § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 34/2005 – Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM e;
Considerando, finalmente, o que consta do processo nº 16.325/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sem remuneração, à servidora **CLESIONICE MARIA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, Nível I, Padrão 10, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/06 a 31/12/2019.
Art. 2º - Fica a servidora incumbida de promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão de vinculação, durante o período da Licença.
Art. 3º - Deverá a servidora informar à Secretaria de Planejamento e Recursos Humanos, caso ocorra a recuperação da doença em pessoa da família antes do dia 31/12/2019, e informar caso necessário a prorrogação da licença até a mesma data.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de julho de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DAB82515

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.990/2019

Portaria Nº 11.990/2019

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 2º do art. 154 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no Inciso II do art. 24, e o disposto no § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 34/2005 – Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM e;
Considerando, finalmente, o que consta do processo nº 17.396/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sem remuneração, à servidora **BENEDITA APARECIDA DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I, Padrão 04, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, pelo prazo de 30(trinta) dias a partir de 16/07/2019.
Art. 2º - Fica a servidora incumbida de promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão de vinculação, durante o período da Licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:79884431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2019

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS § 1° E 2° DO ART. 70 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG".

Art. 1º - Passa o § 1º do art. 70 da Lei Orgânica a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - o número de Vereadores na Câmara Municipal deverá ser fixado em uma legislatura para a subsequente, mediante proposta de Emenda à Lei Orgânica, proposta aprovada pelo poder Legislativo até 30 de junho do último ano de cada legislatura, observando os limites máximos estabelecidos no art. 29, inciso IV, da Constituição Federal."

Art. 2º - Altere-se a redação do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei Orgânica que passara a vigorar com a seguinte redação:

"§2º - A Câmara Municipal de São Tomás de Aquino/MG será constituída de (09) nove Vereadores, para a legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2021, e mantido este número para as legislaturas posteriores, salvo se ocorrer a alteração descrita do § 1º deste artigo.".

Art. 3º - revoga-se as disposições em contrário, esta emenda a lei orgânica entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Tomás de Aquino/MG, 18 de junho de 2019.

MARCOS FONTANA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:20EE0754

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.065/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO EM DUAS PARCELAS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO; DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 50 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 630, DE 08 DE MAIO DE 2002".

Faço saber que o Povo de São Tomás de Aquino, através de seus representantes legais, a **EGRÉGIA CÂMARA DE VEREADORES**, aprovou, e eu, **JOSÉ CARLOS PIMENTA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - O 13.º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo e os de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, será pago em duas parcelas, nas seguintes condições:

I – A primeira parcela, paga no mês de aniversário do servidor;

II – E até o dia 20 (vinte) de dezembro, será paga a segunda parcela correspondente à gratificação.

Parágrafo Único – Caso o servidor opte pelo não recebimento da primeira parcela na forma tratada pelo inciso I e preferindo que seja os valores adimplidos na forma do inciso II, deste artigo, o mesmo comunicará através de requerimento ao órgão de Recursos Humanos até o dia 20 de janeiro do ano corrente ao recebimento, a sua opção de receber integralmente a gratificação no mês de dezembro.

Art. 2.º - Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido a 1ª (primeira) parcela do Décimo Terceiro Salário de que trata o inciso I do artigo 1.º desta Lei, será efetuado o cálculo do Décimo Terceiro proporcional, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer *jus* o servidor, no mês da exoneração ou dispensa, por mês de efetivo exercício, considerando-se as frações iguais ou superiores a 15 (quinze) dias como mês integral, descontando-se de seus créditos o valor pago a título de antecipação.

Art. 3.º - A contribuição previdenciária e demais descontos legais, sobre o 13.º (décimo terceiro) salário, terá sua incidência integral no ato de pagamento da parcela final em 20 (vinte) de dezembro.

Art. 4.º - Para efeito de observância desta Lei, doravante, o artigo 50 da Lei Complementar n.º 630, de 08 de maio de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomás de Aquino), passará a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 50 –*** *A gratificação será paga em duas parcelas, sendo paga a primeira no mês que aniversariar o servidor, e a segunda, até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, resguardado ao servidor o direito de expressar contrário, recebendo em parcela única até 20 (vinte) de dezembro de cada ano.*"

Art. 5.º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, no ano de início de vigência desta lei, os servidores terão o prazo de 30 dias para manifestarem contrários, conforme art. 1º Parágrafo único, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:87C00E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.067/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019

"Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e Declaração Eletrônica de Serviços (DES) no Município de São Tomás de Aquino/MG e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, **José Carlos Pimenta**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica– NFS-e, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que consiste no documento emitido e armazenado eletronicamente por ocasião da prestação de serviços no âmbito do município de São Tomás de Aquino.

Art. 2.º - Fica instituída ainda a Declaração Eletrônica de Serviços, periódica ou não, que consiste no documento emitido e armazenado eletronicamente que visará o controle mensal dos serviços prestados e tomados.

Art. 3.º - A Declaração prevista no artigo anterior fará prova unicamente a favor da Administração Tributária, e poderá ser feita inclusive eletronicamente, e servirá como documento imprescindível para as ações de cobrança dos créditos tributários do ISSQN dos declarantes, tanto prestador quanto tomador de serviços no âmbito do município.

Parágrafo único – Os valores declarados e não pagos ficarão sujeitos à inscrição em dívida ativa independentemente de qualquer outra formalidade.

Art. 4.º - Após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo publicará Regulamento que deverá:

I – definir modelo da NFS-e e informações que deverão nela conter;

II – disciplinar a sua emissão da NFS-e, definindo, inclusive os contribuintes sujeitos à sua utilização;

III – disciplinar a Declaração Eletrônica de Serviços - DES, definindo os contribuintes obrigados a declarar os serviços prestados e tomados;

IV – definir o prazo para entrega da apuração dos valores incidentes sobre a prestação de serviços;

V – definir o prazo para pagamento da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

VI – disciplinar a utilização do Recibo Provisório de Serviços – RPS.

§ 1.º O contribuinte que não atender a obrigação de emissão da NFS-e e Declaração Eletrônica dos Serviços Prestados e Tomados, fica sujeito à aplicação de multa de 1½ (um unidade e meia) do VRM, e em se verificando reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 2.º O não recolhimento da guia referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ensejará sua inscrição em Dívida Ativa Municipal e posterior cobrança administrativa ou judicial, observados os procedimentos e processos regulamentares.

Art. 5.º - Os contribuintes não sujeitos na forma de Regulamento, à obrigatoriedade de emissão da NFS-e, e que optarem espontaneamente pela sua emissão, ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação, em caráter definitivo.

Art. 6.º - Para efeitos de cálculo das penalidades acessórias e por infração, adota-se o Valor de Referência do Município (VRM) cujo valor fixado, ao tempo desta Lei é de R$185,43 (Cento e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), o qual será atualizado no início de cada ano de acordo com os índices oficiais previstos.

Art. 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 07 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:4DEC3694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO LEI COMPLEMENTAR N.º 1.087/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019

"ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N.º 426, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989, O QUAL DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, MEDIANTE ATO ONEROSO "INTER VIVOS" (ITBI)".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, **JOSÉ CARLOS PIMENTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Sem prejuízo das situações fático-tributárias de incidência já constantes do normativo de regência ao que toca o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso, "inter vivos" – ITBI –

, sabidamente de competência municipal, doravante, a Lei Municipal n.º 426, de 14 de fevereiro de 1989, figurará acrescida dos seguintes dispositivos:

[...]

Art. 2.º. [...]

XXI – a remição;

XXII – a sentença declaratória de usucapião;

XXIII – o valor dos imóveis que na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, acima da respectiva meação ou quinhão, considerando, em conjunto, apenas os bens imóveis constantes do patrimônio comum ou monte-mor;

XXIV – o uso, o usufruto e a enfiteuse;

XXV – a cessão de direitos decorrente de compromisso de compra e venda;

XXVI – a cessão de direitos à sucessão;

XXVII – a cessão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;

XXIII – a instituição e a extinção do direito de superfície;

XXIX – quaisquer outros atos e contratos translativos da propriedade de bens imóveis, sujeitos à transcrição na forma da lei.

[...]

§ 3.º. Na hipótese prevista no inciso XXIII do caput deste artigo, a incidência do Imposto independe da existência de reposição em moeda, na divisão do patrimônio comum.

[...]

Art. 3.º. [...]

V – sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica, a que foram conferidos;

VI – a reserva ou extinção de usufruto, uso ou habitação.

[...].

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 24 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:590D400D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.062/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação especial aos servidores que exercem funções na manutenção do serviço de esgoto no Município de São Tomás de Aquino/MG.".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação especial aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras que exerçam funções de manutenção do serviço de esgoto.

Art. 2.º - A gratificação de que trata a presente lei corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

§ 1.º - A concessão da gratificação não exclui a percepção de horas extras e adicional de insalubridade.

§ 2.º - O Departamento de Obras informará mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de pagamento, o nome dos servidores que fizerem jus à gratificação.

Art. 3.º - A gratificação estabelecida nesta lei somente será paga quando o servidor estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, e durante os afastamentos que o Regime Jurídico considera de efetivo exercício.

Parágrafo único - O servidor em gozo de férias não fará jus à gratificação.
Art. 4.º - A gratificação de que trata esta Lei, não se incorporará aos vencimentos do servidor, para nenhum efeito.
Art. 5.º - A Gratificação de que trata esta lei será incluída no cálculo de remuneração das férias regulamentares e da gratificação de natal.

Art. 6.º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor em 1.º de fevereiro de 2019.

São Tomás de Aquino – MG, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:BE8BB6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.063/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dá nova nomenclatura e acresce de atribuições, ao cargo de Auxiliar de Manutenção, criado pela Lei Municipal n.º 859, de 1.º de novembro de 2011.".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, **JOSÉ CARLOS** PIMENTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Doravante, o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, criado pela Lei Municipal n.º 859/2011, figurará ante a estrutura organizacional e de pessoal, com a nomenclatura de "**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS**".
Art. 2.º - Sem prejuízo do atual complexo de atribuições a que conta o cargo público referenciado no art. 1.º desta lei, fica-lhe acrescido para a posteridade, as seguintes novas atribuições:
[...]
- Executar a limpeza periódica dos veículos da frota municipal;
- Lubrificar e realizar a troca de óleo, filtros e engraxar os veículos;
- Proceder e realizar a verificação preventiva dos veículos que necessitam de lubrificação;
- Zelar e manter o estoque de óleos, filtros, graxas, produtos para limpeza dos veículos e afins, para uso imediato;
- Auxiliar o mecânico na lubrificação de peças dos motores;
- Manter o ambiente de trabalho, sempre limpo e organizado; e
- Guardar todo o material utilizado, desde produtos à equipamentos.
[...]
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:CC6C4F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.064/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"Regulamenta o art. 47 da Lei Federal n.º 11.445/2007 e institui o Órgão Colegiado de Controle Social no Saneamento Básico no Município de São Tomás de Aquino e dá outras providências**".**

O **POVO** de São Tomás de Aquino, através de seus representantes legais, a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º – Fica instituído o Órgão Colegiado de Controle Social no Saneamento Básico no Município de São Tomás de Aquino, cuja definição, composição e atribuições ficam expressas nesta Lei, respeitando-se o disposto na Lei Federal n.º 11.445/2007 e nos Decretos Federais n.ºs 7.217/2010 e 8.211/2014.

Art. 2.º – Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente;

c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e

d) Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

II – Universalização: ampliação progressiva de acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

III – Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e da avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 3.º – O Órgão Colegiado de Controle Social no Saneamento Básico é órgão consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo, que tem a finalidade de analisar, avaliar e opinar sobre políticas públicas relacionadas aos serviços públicos de saneamento básico conforme descrito na Lei Federal n.º 11.445/2007 e no inciso IV do art. 34 do Decreto Federal n.º 7.217/2010.

Art. 4.º – O Órgão Colegiado reunir-se-á periodicamente com pautas pré-estabelecidas e em locais e horários que deverão ser comunicados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1.º – As reuniões extraordinárias do organismo serão convocadas por seu Presidente, ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus representantes titulares, com motivos expostos em documento de solicitação e apresentação à secretaria ou à presidência do Colegiado.

§ 2.º – A secretaria do Colegiado emitirá convocação aos membros para comparecimento em reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Art. 5.º – O Órgão Colegiado de Controle Social no Saneamento Básico emitirá documentos oficiais após analisar ou avaliar propostas, cronogramas, relatórios ou quaisquer documentos relacionados às políticas públicas referentes ao saneamento básico no município de São Tomás de Aquino.
§ 1.º – O Órgão Colegiado emitirá proposições quando considerar que o assunto tratado seja passível de recomendações ao Prefeito Municipal, à Câmara Municipal especialmente quando as providencias dependam de aprovação do Legislativo, ou à(s) concessionaria(s) responsável(eis) pelos serviços de abastecimento de agua potável, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

§ 2.º – O Órgão Colegiado emitirá relatórios de avaliação endereçados ao titular dos serviços de básico, à Câmara Municipal e à(s) empresa(s) concessionária(s) dos serviços de saneamento básico no Município, quando for solicitada a avaliação de documentos, cronogramas, projetos ou planos referentes aos serviços de saneamento básico.

§ 3.º – Os documentos emitidos pelo Colegiado deverão ser assinados pela Diretoria para posterior encaminhamento aos órgãos competentes.

§ 4.º – O Órgão Colegiado poderá emitir ofícios solicitando informações que considerar pertinente ao andamento dos trabalhos, a setores do Poder Executivo Municipal e a órgãos de regulação e fiscalização do Governo do Estado.

Art. 6.º – Os membros do Órgão Colegiado ora instituído, deverão elaborar e aprovar seu Regimento Interno para estabelecer procedimentos de reuniões, locais, horários, métodos de avaliação e acompanhamento de planos e documentos.

Parágrafo único – O regimento interno do Colegiado deverá ser publicado em local de praxe na sede dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 7.º – A Prefeitura Municipal e a(s) empresa(s) concessionária(s) responsável(eis) pelos serviços de abastecimento público de água potável, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares deverão apresentar relatórios periódicos ao Colegiado, com informações sobre o andamento de planos e propostas de melhorias na infraestrutura do saneamento básico municipal, com cronogramas atualizados, os quais serão objetos de análise pelo Colegiado.

Parágrafo único – A forma de apresentação dos relatórios a que se refere o *caput*, bem como a definição da periodicidade e dinâmica de avaliações, serão decididos pelos membros do Órgão Colegiado e constarão de seu regimento interno.

Art. 8.º – O Órgão Colegiado de Controle Social será composto, de forma paritária, por representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, e contará com 10 (dez) membros, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 11.445 /2007:

I – Um representante do titular dos serviços públicos de saneamento básico, indicado nos termos do art. 9.º desta Lei;

II – Três representantes de setores da Prefeitura envolvidos na área de saneamento básico, definidos no art. 10 desta Lei;

III – Um representante dos prestadores dos serviços públicos de saneamento básico no Município, nos termos do art. 11 desta Lei;

IV – Três representantes dos usuários de saneamento básico, escolhidos nos termos do art. 12 desta Lei;

V – Dois representantes de entidades técnicas, associações de classe e organizações não governamentais, que serão considerados representantes da população, escolhidos na forma do art. 13 desta Lei.

Parágrafo único – A representatividade a que se refere o *caput* será efetivada por meio de titularidade e suplência de todos os envolvidos, quando da indicação de seus representantes, a fim de garantir representatividade nos encontros.

Art. 9.º – O representante do titular dos serviços públicos de saneamento básico (art. 8.º, I), será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal para acompanhamento dos trabalhos do Colegiado em seu nome.

Art. 10 – São os seguintes os setores da Prefeitura Municipal envolvidos com o tema do saneamento básico municipal (art. 8.º, II) e seus representantes serão indicados pelo Prefeito:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Secretaria Municipal de Obras; e

III – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 – Os representantes dos prestadores de serviços públicos relacionados ao saneamento básico serão indicados pela empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município – COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais.

Art. 12 – Os representantes dos usuários de serviços de saneamento básico serão pessoas físicas escolhidas na sede do Município.

Parágrafo único – Para escolha dos representantes a que se refere o *caput* deste artigo, serão realizadas reuniões abertas a quaisquer interessados e convocadas/conduzidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13 – Os representantes de entidades técnicas, associações de classe e organizações não governamentais serão escolhidos entre aquelas entidades/associações existentes no Município.

Art. 14 – Após a indicação dos respectivos membros por parte dos segmentos integram o Órgão Colegiado a que se refere esta lei, os mesmos serão nomeados por ato do Executivo Municipal.

Art. 15 – Os membros do Órgão Colegiado do Controle Social no Saneamento Básico elegerão, em primeira reunião ordinária e entre seus pares, a mesa diretora, que será composta por presidente, vice-presidente e secretário, e terão mandatos de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, consecutivamente, uma única vez.

§ 1.º - Cabe ao presidente coordenar as reuniões do colegiado, propor elaboração de regimento interno, assinar atas e documentos de proposição, fazer cumprir o regimento interno e o disposto nesta lei e representar o Colegiado em eventos públicos cujo órgão tenha sido convidado ou convocado.

§ 2.º - Cabe ao vice-presidente substituir o presidente em atribuições mencionadas no § 1.º, deste art. 15, e em situação prevista no regimento interno.

§ 3.º - Cabe ao secretário elaborar atas das reuniões e assina-las juntamente do presidente, propor calendário de reunião de acordo com a necessidade de realização dos encontros e de acordo com o regimento interno do Órgão Colegiado.

Art. 16 – É assegurado aos órgãos colegiados de controle social o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observando o disposto no § 1.º, do art. 33 do Decreto Federal n.º 7.217/2010.

Art. 17 – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:BC595796

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.066/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TRATORISTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O **POVO** de São Tomás de Aquino, através de seus representantes legais, a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica criado na estrutura organizacional e de pessoal do Poder Executivo do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, o cargo público que abaixo especifica, de provimento efetivo mediante concurso, cujas atribuições e requisitos de ingresso, constam do **Anexo único** desta lei:

NOMENCLATURA DO CARGO PÚBLICO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TRATORISTA	02 (duas)	R$1.514,01 (Um mil e quinhentos e quatorze reais e um centavo)	40 (quarenta) horas

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e existente no orçamento do Município.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 07 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Nomenclatura: TRATORISTA

Atribuições típicas:

- Dirigir tratores providos ou não de implementos, transportando materiais ou cargas, observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação correlata;
- Regular e operar implementos, conforme necessidade;
- Realizar o registro de saídas e chegadas do trator, registrando em ficha própria os horários, itinerário percorrido, para fins de controle;
- Verificar as condições de uso do trator, com relação ao combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando a quem competir, as medidas necessárias para o seu perfeito funcionamento;
- Zelar pela conservação do trator, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio as horas trabalhadas, usuários e percursos e dados afins;
- Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo, determinadas pelo superior imediato.

Requisitos para provimento:
Instrução: Ensino Fundamental incompleto;
Habilitação em categoria "D" (dê).

Experiência: 01 (um) ano de experiência como tratorista ou mediante realização de prova prática, a critério da administração.

Recrutamento: externo, mediante concurso público.

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:20AEA27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.068/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, AO FIM DE DAR CONSECUÇÃO AO OBJETO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.011, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.".

O **POVO** de São Tomás de Aquino, através de seus representantes legais, a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Referendada a adesão do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, por força da edição da Lei Municipal n.º 1.011, de 28 de setembro de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do exercício financeiro de 2019, crédito adicional especial, na Secretaria de Educação, Cult., Esp, Lazer e Turismo, no valor de R$ 3.854,40 (Três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 05 – Secretaria de Educação, Cult., Esp, Lazer e Turismo
Subunidade: 05 – Divisão de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 0000 – Encargos Especiais
Operação Especial 0.045 – Contribuição à Associação dos Amigos do Caminho da Fé
Elemento: 3350 41 DR 100 – Contribuições .....R$ 3.854,

Art. 2.º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial:
A anulação parcial da seguinte dotação:
020505 133921301 2.049 339039 Ficha 341.....R$ 3.854,40

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de 15%.

Art. 4.º - Fica autorizado a inclusão da Ação 0,045 no PPA 2018/2021.

Art. 5.º - Fica autorizado a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 07 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:53F2E2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.069/2019, DE 16 ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, A FIM DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO N.º 012/2019".

O **POVO** de São Tomás de Aquino, através de seus representantes legais, a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do exercício financeiro de 2019, crédito adicional especial, na Câmara Municipal, no valor de R$8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo Legislativo
Atividade 4.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Elemento: 3390 46 DR 100 – Auxílio Alimentação .....R$ 8.700,00

Art. 2.º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial:
A anulação parcial da seguinte dotação:
0101 01 031 0101 4.001 3190 11 DR 100 F. 4 .....R$ 8.700,00

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criadas no art. 1.º até o limite de 15%.

Art. 4.º - Fica autorizado a adequação da Ação 4.001 no PPA 2018/2021.

Art. 5.º - Fica autorizado a adequação da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 6.º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos, a 1.º de janeiro de 2019.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 16 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:6413804E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.070/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO, DEVIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO de São Tomás de Aquino, através de seus representantes legais, a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica criada a Gratificação por Encargo (GPE), a ser concedida, mensalmente, ao servidor que:

I – compuser Comissão de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, o numerário de 30% (trinta por cento) do menor vencimento pago aos servidores do município;

II – compuser a Comissões de Sindicância ou Processo Administrativo, a importância de 20% (vinte por cento) do menor vencimento pago aos servidores do município;

III – participar de banca examinadora de Comissão de concurso público ou de processo seletivo para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos, na ordem de 15% (quinze por cento) do menor vencimento pago aos servidores do município; e

IV – compuser comissões provisórias nomeadas oficialmente, a quantia de 15% (quinze por cento) do menor vencimento pago aos servidores do município.

§ 1.º - Se as atividades mencionadas nos incisos deste artigo foram exercidas por período inferior a 30 (trinta) dias, o valor da GPE será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida;

§ 2.º - Ressalvadas as Comissões constituídas em caráter permanente, o pagamento da GPE não poderá ultrapassar os prazos iniciais previstos para conclusão dos trabalhos objeto da comissão.

§ 3.º - No caso das Comissões de Processo Seletivo e de Concurso Público o encerramento das atividades se dará com a homologação do Processo ou do Concurso, e no caso de Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo o encerramento das atividades se dará com a apresentação do relatório final da Comissão.

§ 4.º - A GPE somente será paga se as atividades referidas nos incisos do *caput* deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular.

§ 5.º - A GPE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito.

§ 6.º - Os valores das gratificações constantes desta lei, ao início de cada exercício, serão corrigidos monetariamente ao mesmo índice que utilizado quando da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

§ 7.º - A GPE se estende ao Secretário nomeado para atuar nas comissões mencionadas no inciso II no artigo primeiro desta lei.

Art. 2.º - Se a administração municipal constatar qualquer irregularidade na aplicação desta lei, em especial, se as atividades descritas nos incisos do art. 1º, estão sendo proteladas pelo servidor nomeado ou por seu superior hierárquico, com a finalidade de prorrogar o recebimento da GPE, os servidores responsáveis deverão devolver o valor recebido aos cofres municipais e responderão por infração disciplinar a ser apurada mediante processo administrativo.

Art. 3.º - O servidor em gozo de férias não fará jus à GPE.

Art. 4.º - Caso o servidor público participe de mais de uma comissão, ou de mais de uma atividade prevista nos incisos do art. 1.º, desta lei, a GPE será devida pelo exercício de apenas uma.

Art. 5.º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especial no orçamento do município, observados os regramentos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como proceder às alterações necessárias no PPA e LDO, visando à harmonização dessas peças legislativas.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos, a 1º de janeiro de 2019.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 16 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:0FA4889D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.071/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"Institui o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue" e a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", e dá Outras Providências".

O Prefeito de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, e designada a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", a ser realizada no período compreendido entre 18 a 25 de novembro.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de São Tomás de Aquino/MG sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação e/ou estabelecer ou organizar calendário de atividades a serem desenvolvidos na Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e/ou no Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá formar um banco de dados para cadastramento dos doadores voluntários e subsequente organização dos grupos de voluntários.

Parágrafo Único – Poderá o Poder Executivo Municipal providenciar o transporte em qualquer época dos grupos previstos no caput deste artigo para os bancos de sangue mais próximos.

Art. 5º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 16 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:BFAD9DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.072/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO REGULARIZADA NO ATO DA MATRÍCULA ESCOLAR EM CRECHES E ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG".

O Prefeito de São Tomás de Aquino no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É obrigatória, a apresentação da carteira de vacinação regularizada no ato da matrícula, no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) e na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino, que ofereçam educação infantil e ensino fundamental às crianças e adolescentes.

Art. 2º - A carteira de vacinação deverá estar atualizada, assim entendida aquela que contenha os registros de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e o Calendário de Vacinação do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 3º - Para fins de comprovação do status de vacinação regularizada de que trata o Art. 1º, os pais/responsáveis deverão anexar juntamente à cópia dos cartões de vacinação, uma Declaração de Vacinação em dia, que deverá ser solicitada junto à uma das Unidades de Saúde de São Tomás de Aquino-MG, cuja validade será de 30 dias.

Art. 4º - Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina que está em atraso.

Art. 5º - Será concedido o prazo de 60 dias a partir do ato de cadastro, matrícula ou renovação da matrícula aos responsáveis legais para regularizar a Carteira de vacinação, bem como as vacinas obrigatórias que estejam atrasadas e reapresentá-la perante a instituição de ensino dentro deste prazo.

Art. 6º - O não cumprimento, do Art. 5º, incidirá em notificação aos responsáveis legais para fazê-lo no prazo improrrogável de 30 dias, todavia se a situação não for regularizada perante a instituição de ensino, deverá ser comunicado o fato ao Conselho Tutelar e à Secretaria de Saúde do município para tomar as medidas cabíveis, constantes no estatuto da criança e do adolescente.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino-MG, 16 de abril de 2019

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:A17B9FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.073/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE ANISTIA DE MULTAS E JUROS E MORA INCIDENTE SOBRE A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA INSCRITA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, **JOSÉ CARLOS** PIMENTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o contribuinte dos Impostos Predial e Territorial Urbano- I.P.T.U. e Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N. inscritos em Dívida Ativa Tributária nos termos dos §§ 1.º, 2.º e 4.º do artigo 39, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, anistiado parcialmente da multa e juros de mora incidente sobre o crédito tributário da Fazenda Municipal inscrito até **31 de dezembro de 2018**, nos limites percentuais estabelecidos na forma abaixo, desde que se disponha a pagá-lo na conformidade de um dos incisos seguintes:

I – De 99% (Noventa e nove por cento), para valores de até R$1.000,00 (Um mil reais), para pagamento em até 03 (três) parcelas;

II – De 98% (Noventa e oito por cento), de valores entre R$1.001,00 (Um mil e um reais) até R$2.000,00 (Dois mil reais), para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

III – De 95% (Noventa e cinco por cento), para débitos superiores a R$2.001,00 (Dois mil e um reais), pagamento em 10 (dez) parcelas.

§ 1.º. Será pago em parcela única, o débito tributário final apurado após a opção do contribuinte, que for igual ou inferior a R$75,00 (setenta e cinco reais).

§ 2.º. O contribuinte que quiser usufruir dos benefícios da concessão de que trata o caput do artigo, deverá requerê-lo até 90 (noventa) dias da data da publicação desta lei, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante Decreto com justificativa da necessidade de assim o fazê-lo.

Art. 2.º. O Requerimento de que trata o parágrafo segundo do artigo 1º, estará à disposição do contribuinte na Prefeitura Municipal, nos Departamentos de Cadastro Imobiliário e Econômico, a partir da data de publicação desta Lei, até o último dia previsto para a concessão do benefício, onde o interessado além de tomar conhecimento do débito inscrito em Dívida Ativa, terá todos os esclarecimentos que entender sejam de seu interesse.

Art. 3.º. O Requerimento, assinado pelo contribuinte ou procurador especialmente constituído, deverá especificar a forma de pagamento, à vista - parcela única -, ou parcelado, com a indicação, neste último caso, do número de parcelas para a quitação do débito.

Parágrafo único. Requerido o benefício, tendo o contribuinte tomado conhecimento do seu débito e inexistindo quaisquer restrições sobre seu montante e procedência, este firmará o "termo de reconhecimento da dívida" sem o que não serão emitidos o boleto (parcela única) e o carnê para pagamento parcelado.

Art. 4.º. A Administração Municipal providenciará e entregará aos contribuintes, do boleto ou carnê para pagamento parcelado, mediante recibo, em prazo suficiente para a respectiva quitação, indicando a data estabelecida para as suas quitações e os estabelecimentos bancários, agências de correios e casas lotéricas da cidade, autorizados a receberem o crédito tributário devido a Fazenda Municipal.

§ 1.º. Com exceção da parcela única ou primeira (1.ª) parcela que deverão ser pagas, no máximo até 10 (dez) dias da expedição do documento respectivo, o recolhimento das demais parcelas ocorrerá no último dia útil de cada mês.

§ 2.º. O atraso de até trinta (30) dias no pagamento de quaisquer das parcelas acarretará o cancelamento do benefício previsto, com a restauração das multas e juros de mora reduzidos.

Art. 5.º. Transcorrido o prazo para a habilitação à anistia de que trata o artigo 1.º, a Fazenda Pública Municipal fica obrigada a expedir as respectivas certidões do crédito tributário remanescente, devidamente atualizado, encaminhando-as imediatamente a Assessoria Jurídica para as providências de cobrança judicial.

Art. 6.º. Os benefícios previstos nesta Lei não alcançam importâncias já recolhidas.

Art. 7.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, 16 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:5EEA63E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.074/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019

"Confere nova redação ao *caput* do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 719, de 24 de março de 2006, o qual dispõe sobre a limpeza de terrenos urbanos, a construção de muros e passeios, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, **JOSÉ CARLOS PIMENTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Doravante, o *caput* do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 719, de 24 de março de 2006, figurará no concerto da lei que encerrado, com a seguinte redação:

"[...] Art. 3.º - O infrator a qualquer das proibições estabelecidas nesta lei, será notificado para, no prazo de até 15 (quinze) dias, providenciar, às suas expensas, a limpeza dos terrenos de sua propriedade e/ou sob sua responsabilidade, bem assim, e no prazo de até 30 (trinta) dias, a construir e elevar os muros, cercas e/ou passeios que lhe tocarem, conforme o caso, e sanar as irregularidades verificadas pela fiscalização municipal. [...]".

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – MG, 07 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:9407AFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.075/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"AMPLIA, PARA ALÉM DAS JÁ EXISTENTES, O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO PÚBLICO DE ENFERMEIRO, CONSTANTES DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 880/2012 E 973/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, **JOSÉ CARLOS PIMENTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Sem prejuízo das vagas já existentes para o cargo público de **ENFERMEIRO**, a saber, em número de 04 (quatro), constantes das Leis Municipais n.º 880/2012 e 973/2016, fica assim criada, na ordem de 01 (uma), outra vaga ao cargo ora aludido, no âmbito da estrutura de pessoal do Poder Executivo Municipal, que passará a contar doravante com 05 (cinco) daquelas.

Parágrafo único. A nomenclatura do cargo de "**ENFERMEIRO PADRÃO**", tratada no art. 1.º da lei municipal n.º 880/2012 e art. 1.º da lei 973/2016, passarão a ser nominados somente como "**ENFERMEIRO**".

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e existente na lei de orçamento do Município.

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 12 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:FF3FD025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.076/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA CONTROLE E GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal e artigo 3º, da Lei Municipal nº 995/2017, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso, do imóvel constituído pelo LOTE 01 (um), da QUADRA 04 (Quatro), com área de 2000m² (dois mil metros quadrados), objeto da matrícula n.º 4433, avaliado em R$200.000,00 (duzentos mil reais), à empresa **CONTROLE E GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.724.669/0001-69, estabelecida a Chácara Santa Inácia, s/n.º, Zona Rural, São Tomás de Aquino/MG.

§ 1.º. A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§ 2.º. Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição, no **COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL PAPELÃO, RESÍDUOS E SUCATAS, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, USINA DE COMPOSTAGEM, DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS.**

§ 3.º. As obras mencionadas no parágrafo anterior, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data da escritura pública ou do contrato de concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração municipal, antes do termo final solicitado, e por esta aceitas.

§ 4.º. A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada, em no máximo 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura da escritura ou do contrato de concessão.

§ 5.º. A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§ 6.º. As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 3.º. Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão;

II – arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria Municipal de Governo.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV – requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Licença e/ou Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII – manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

VIII – contratar pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência da Concessionária, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade;

IX – manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI – empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso;

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, assentimento à mesma.

Parágrafo Único. Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato ou Escritura Pública de Concessão do Direito Real de Uso.

Art. 4.º. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSIONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido na Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 5.º. O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

Art. 6.º. No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

Parágrafo único. A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Governo, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

Art. 7.º. O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que a concessionária possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8.º. A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n.º 995/2017, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

Art. 9.º. Para a concessão de direito real de uso autorizada nesta Lei, foi realizado Procedimento Licitatório de Chamamento Público n.º 072/2019, Inexigibilidade n.º 002/2019.

Art. 10. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 11. Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 12 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:6304065F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.077/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA SANTA ROSA ATACADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal e artigo 3º, da Lei Municipal nº 995/2017, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso, do imóvel constituído pelo LOTE 02 (dois), da QUADRA 04 (Quatro), com área de 2000m² (dois mil metros quadrados), objeto da matrícula n.º 4434, avaliado em R$200.000,00 (duzentos mil reais), à empresa **SANTA ROSA ATACADO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.804.147/0001-60, estabelecida a Rua Pimenta de Pádua, n.º 209, Vila Mariana, São Sebastião do Paraíso/MG.

§ 1.º. A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§ 2.º. Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição, no **COMÉRCIO, ACONDICIONAMENTO, FRACIONAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COM ENFOQUE EM ESPECIARIAS, GRÃOS E FARINÁCEOS**.

§ 3.º. As obras mencionadas no parágrafo anterior, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data da escritura pública ou do contrato de concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma

data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração municipal, antes do termo final solicitado, e por esta aceitas.

§ 4.º. A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada, em no máximo 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura da escritura ou do contrato de concessão.

§ 5.º. A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§ 6.º. As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 3.º. Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão;

II – arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria Municipal de Governo.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV – requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Licença e/ou Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII – manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

VIII – contratar pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência da Concessionária, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade;

IX – manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI – empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso;

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, assentimento à mesma.

Parágrafo Único. Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato ou Escritura Pública de Concessão do Direito Real de Uso.

Art. 4.º. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSIONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido na Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 5.º. O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

Art. 6.º. No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

Parágrafo único. A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Governo, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

Art. 7.º. O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que a concessionária possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8.º. A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n.º 995/2017, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

Art. 9.º. Para a concessão de direito real de uso autorizada nesta Lei, foi realizado Procedimento Licitatório de Chamamento Público n.º 072/2019, Inexigibilidade n.º 002/2019.

Art. 10. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 11. Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 12 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:5CCEAE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.078/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA RONALDO ADRIANO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal e artigo 3º, da Lei Municipal nº 995/2017, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso, do imóvel constituído pelo LOTE 03 (três), da QUADRA 04 (Quatro), com área de 2000m² (dois mil metros quadrados), objeto da matrícula n.º 4435, avaliado em R$200.000,00 (duzentos mil reais), à empresa **RONALDO ADRIANO DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.965.614/0001-79, estabelecida a Avenida da Saudade, n.º 80, Jardim Bela Vista, São Tomás de Aquino/MG.

§ 1.º. A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§ 2.º. Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição, no **FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, RAÇÕES E COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE GRÃOS**.

§ 3.º. As obras mencionadas no parágrafo anterior, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data da escritura pública ou do contrato de concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração municipal, antes do termo final solicitado, e por esta aceitas.

§ 4.º. A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada, em no máximo 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura da escritura ou do contrato de concessão.

§ 5.º. A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§ 6.º. As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 3.º. Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão;

II – arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria Municipal de Governo.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV – requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Licença e/ou Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII – manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

VIII – contratar pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência da Concessionária, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade;

IX – manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI – empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso;

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, assentimento à mesma.

Parágrafo Único. Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato ou Escritura Pública de Concessão do Direito Real de Uso.

Art. 4.º. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSIONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido na Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 5.º. O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

Art. 6.º. No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

Parágrafo único. A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria

Municipal de Governo, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

Art. 7.º. O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que a concessionária possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8.º. A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n.º 995/2017, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

Art. 9.º. Para a concessão de direito real de uso autorizada nesta Lei, foi realizado Procedimento Licitatório de Chamamento Público n.º 072/2019, Inexigibilidade n.º 002/2019.

Art. 10. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 11. Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 12 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:F64964F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.079/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA DURAFORM TERMOPLÁSTICOS EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal e artigo 3º, da Lei Municipal nº 995/2017, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso, do imóvel constituído pelo LOTE 04 (quatro), da QUADRA 04 (Quatro), com área de 2000m², objeto da matrícula n.º 4436, avaliado em R$200.000,00 (duzentos mil reais), à empresa **DURAFORM TERMOPLÁSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.108.641/0001-98, estabelecida a Rua Campos do Amaral, n.º 650, Centro, São Tomás de Aquino/MG.

§ 1.º. A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§ 2.º. Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição, na **FABRICAÇÃO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS, PALMILHAS, COURAÇAS E CONTRAFORTES**.

§ 3.º. As obras mencionadas no parágrafo anterior, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data da escritura pública ou do contrato de concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração municipal, antes do termo final solicitado, e por esta aceitas.

§ 4.º. A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada, em no máximo 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura da escritura ou do contrato de concessão.

§ 5.º. A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§ 6.º. As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 3.º. Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão;

II – arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria Municipal de Governo.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV – requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Licença e/ou Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII – manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

VIII – contratar pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência da Concessionária, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade;

IX – manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas

despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI – empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso;

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, assentimento à mesma.

Parágrafo Único. Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato ou Escritura Pública de Concessão do Direito Real de Uso.

Art. 4.º. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSIONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido na Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 5.º. O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

Art. 6.º. No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

Parágrafo único. A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Governo, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

Art. 7.º. O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que a concessionária possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8.º. A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n.º 995/2017, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

Art. 9.º. Para a concessão de direito real de uso autorizada nesta Lei, foi realizado Procedimento Licitatório de Chamamento Público n.º 072/2019, Inexigibilidade n.º 002/2019.

Art. 10. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 11. Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 12 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:52701A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.080/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA CRISTIAN APARECIDO DO NASCIMENTO 07483219696, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal e artigo 3º, da Lei Municipal nº 995/2017, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso, do imóvel constituído pelo LOTE 05 (cinco), da QUADRA 04 (Quatro), com área de 2000m² (dois mil metros quadrados), objeto da matrícula n.º 4437, avaliado em R$200.000,00 (duzentos mil reais), à empresa **CRISTIAN APARECIDO DO NASCIMENTO 07483219696**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.976.368/0001-38, estabelecida a Rua Luiza Alves de Souza, n.º 25, Jardim Rosentina S. Figueiredo II, São Sebastião do Paraíso/MG.

§ 1.º. A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§ 2.º. Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição, no **REPARAÇÃO DE SACARIAS DE JUTA DE CAFÉ**.

§ 3.º. As obras mencionadas no parágrafo anterior, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data da escritura pública ou do contrato de concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração municipal, antes do termo final solicitado, e por esta aceitas.

§ 4.º. A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada, em no máximo 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura da escritura ou do contrato de concessão.

§ 5.º. A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§ 6.º. As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 3.º. Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão;

II – arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria Municipal de Governo.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV – requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Licença e/ou Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII – manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

VIII – contratar pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência da Concessionária, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade;

IX – manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI – empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso;

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, assentimento à mesma.

Parágrafo Único. Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato ou Escritura Pública de Concessão do Direito Real de Uso.

Art. 4.º. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSIONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido na Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 5.º. O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

Art. 6.º. No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

Parágrafo único. A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Governo, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

Art. 7.º. O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que a concessionária possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8.º. A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n.º 995/2017, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

Art. 9.º. Para a concessão de direito real de uso autorizada nesta Lei, foi realizado Procedimento Licitatório de Chamamento Público n.º 072/2019, Inexigibilidade n.º 002/2019.

Art. 10. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 11. Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 12 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:2816C413

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.081/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA SERRARIA SÃO MARCOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal e artigo 3º, da Lei Municipal nº 995/2017, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso, do imóvel constituído pelo LOTE 06 (seis), da QUADRA 04 (Quatro), com área de 2000m² (dois mil metros quadrados), objeto da matrícula n.º 4438, avaliado em R$200.000,00 (duzentos mil reais), à empresa **SERRARIA SÃO MARCOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.283.951/0001-03, estabelecida a Rua José do Couto Rosa, n.º 101, Centro, São Tomás de Aquino/MG.

§ 1.º. A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§ 2.º. Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição, no **COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA E COMÉRCIO DE CARVÃO VEGETAL**.

§ 3.º. As obras mencionadas no parágrafo anterior, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data da escritura pública ou do contrato de concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração municipal, antes do termo final solicitado, e por esta aceitas.

§ 4.º. A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada, em no máximo 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura da escritura ou do contrato de concessão.

§ 5.º. A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§ 6.º. As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 3.º. Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão;

II – arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria Municipal de Governo.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV – requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Licença e/ou Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII – manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

VIII – contratar pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência da Concessionária, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade;

IX – manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI – empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso;

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, assentimento à mesma.

Parágrafo Único. Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato ou Escritura Pública de Concessão do Direito Real de Uso.

Art. 4.º. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSIONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido na Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 5.º. O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

Art. 6.º. No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

Parágrafo único. A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Governo, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

Art. 7.º. O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que a concessionária possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8.º. A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n.º 995/2017, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

Art. 9.º. Para a concessão de direito real de uso autorizada nesta Lei, foi realizado Procedimento Licitatório de Chamamento Público n.º 072/2019, Inexigibilidade n.º 002/2019.

Art. 10. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 11. Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 12 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:9145DCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.082/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA AUTOPEÇAS AQUINENSE LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal e artigo 3º, da Lei Municipal nº 995/2017, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso, do imóvel constituído pelo LOTE 10-B (dez bê), da QUADRA 04 (Quatro), com área de 999,69m² (novecentos e noventa e nove vírgula sessenta e nove metros quadrados), objeto da matrícula n.º 4561, avaliado em R$100.000,00 (cem mil reais), à empresa **AUTOPEÇAS AQUINENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.579.759/0001-03, estabelecida a Avenida Clemente Santana, n.º 733, Vila Nova, São Tomás de Aquino/MG.

§ 1.º. A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§ 2.º. Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição, no **COMÉRCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AUTOELÉTRICA**.

§ 3.º. As obras mencionadas no parágrafo anterior, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data da escritura pública ou do contrato de concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração municipal, antes do termo final solicitado, e por esta aceitas.

§ 4.º. A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada, em no máximo 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura da escritura ou do contrato de concessão.

§ 5.º. A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§ 6.º. As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 3.º. Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão;

II – arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria Municipal de Governo.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV – requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Licença e/ou Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII – manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

VIII – contratar pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência da Concessionária, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade;

IX – manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI – empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso;

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, assentimento à mesma.

Parágrafo Único. Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato ou Escritura Pública de Concessão do Direito Real de Uso.

Art. 4.º. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSIONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido na Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 5.º. O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

Art. 6.º. No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

Parágrafo único. A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Governo, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

Art. 7.º. O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que a concessionária possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8.º. A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n.º 995/2017, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

Art. 9.º. Para a concessão de direito real de uso autorizada nesta Lei, foi realizado Procedimento Licitatório de Chamamento Público n.º 072/2019, Inexigibilidade n.º 002/2019.

Art. 10. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 11. Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 12 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:B4A7D1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.083/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA GUSTAVO HENRIQUE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal e artigo 3º, da Lei Municipal nº 995/2017, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso, do imóvel constituído pelo LOTE 10-A (dez a), da QUADRA 04 (Quatro), com área de 1.000,31m² (um mil vírgula trinta e um metros quadrados), objeto da matrícula n.º 4560, avaliado em R$100.000,00 (cem mil reais), à empresa **GUSTAVO HENRIQUE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.814.164/0001-46, estabelecida a Rua Cônego Benedito José da Silva, n.º 245, Centro, São Tomás de Aquino/MG.

§ 1.º. A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§ 2.º. Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição, no **FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA, CONSTRUÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA**.

§ 3.º. As obras mencionadas no parágrafo anterior, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data da escritura pública ou do contrato de concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração municipal, antes do termo final solicitado, e por esta aceitas.

§ 4.º. A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada, em no máximo 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura da escritura ou do contrato de concessão.

§ 5.º. A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§ 6.º. As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 3.º. Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão;

II – arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria Municipal de Governo.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV – requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Licença e/ou Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII – manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

VIII – contratar pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência da Concessionária, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade;

IX – manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI – empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso;

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, assentimento à mesma.

Parágrafo Único. Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato ou Escritura Pública de Concessão do Direito Real de Uso.

Art. 4.º. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSIONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido na Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 5.º. O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

Art. 6.º. No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

Parágrafo único. A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Governo, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

Art. 7.º. O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que a concessionária possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8.º. A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n.º 995/2017, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

Art. 9.º. Para a concessão de direito real de uso autorizada nesta Lei, foi realizado Procedimento Licitatório de Chamamento Público n.º 072/2019, Inexigibilidade n.º 002/2019.

Art. 10. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 11. Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 12 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:87ED978F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.084/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA JAILSON ANTONIO NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal e artigo 3º, da Lei Municipal nº 995/2017, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso, do imóvel constituído pelo LOTE 11-B (onze bê), da QUADRA 04 (Quatro), com área de 999,69m² (novecentos e noventa e nove vírgula sessenta e nove metros quadrados), objeto da matrícula n.º 4563, avaliado em R$100.000,00 (cem mil reais), à empresa **JAILSON ANTONIO NEVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.495.419/0001-27, estabelecida a Rua Teresa Fontana, n.º 131, Centro, São Tomás de Aquino/MG.

§ 1.º. A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§ 2.º. Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição, no **FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇO DE TORNEARIA E SOLDA**.

§ 3.º. As obras mencionadas no parágrafo anterior, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data da escritura pública ou do contrato de concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração municipal, antes do termo final solicitado, e por esta aceitas.

§ 4.º. A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada, em no máximo 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura da escritura ou do contrato de concessão.

§ 5.º. A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§ 6.º. As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 3.º. Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão;

II – arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria Municipal de Governo.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV – requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Licença e/ou Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII – manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

VIII – contratar pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência da Concessionária, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade;

IX – manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI – empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso;

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, assentimento à mesma.

Parágrafo Único. Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato ou Escritura Pública de Concessão do Direito Real de Uso.

Art. 4.º. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSIONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes da Escritura Pública ou do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido na Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 5.º. O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

Art. 6.º. No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

Parágrafo único. A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Governo, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

Art. 7.º. O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que a concessionária possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8.º. A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n.º 995/2017, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

Art. 9.º. Para a concessão de direito real de uso autorizada nesta Lei, foi realizado Procedimento Licitatório de Chamamento Público n.º 072/2019, Inexigibilidade n.º 002/2019.

Art. 10. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 11. Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 995/2017.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 12 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:C6CD6BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.085/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"CONFERE DENOMINAÇÃO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, O QUAL FIGURARÁ COM A DESIGNAÇÃO DE "*ELPÍDIO THEÓFILO DE CARVALHO"*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conferir ao próprio municipal constante do Parque de Exposições da localidade, situado a Rua Jurandir Moreira, n.º 15, Loteamento Nossa Senhora de Aparecida, a designação de "**ELPÍDIO THEÓFILO DE CARVALHO**", em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.
º

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 24 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:A6DF8018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.088/2019, DE 24 JUNHO DE 2019

"ESTABELECE FORMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei dispõe a respeito da concessão de diárias de viagem aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal, regulamentando as condições de pagamento e prestação de contas.
Art. 2°. Os Vereadores, Assessores e os Servidores do Poder Legislativo que se deslocarem da sede do Município, a serviço ou para participarem de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional, fazem jus à percepção de diária de viagem, para fazer face às despesas com alimentação.
Parágrafo único - A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponível.
Art. 3°. A diária é devida aos Vereadores, Assessores e aos Servidores da Câmara Municipal que se deslocarem a outro Município, no período superior a 05 (cinco) horas, ficando estipulado diária sem pernoite o período entre 05 (cinco) horas a 16 (dezesseis) horas, e diária com pernoite o período de 16 (dezesseis) horas a 24 (vinte quatro) horas, limitada a diária a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo iniciai e final da contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e a hora da chegada à sede do Município de São Tomás de Aquino.
§1°. Deslocamentos por períodos inferiores a 05 (cinco) horas não fazem jus a diária.
§2°. Nos períodos de deslocamento inferiores a 05 (cinco) horas, os Vereadores, Assessores ou Servidores da Câmara Municipal terão suas despesas com transporte, combustível e alimentação reembolsadas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, Cupom Fiscal ou documento emitido pela empresa de transportes, sendo que as despesas com pedágio, caso houver, serão comprovadas por documento emitido pela concessionária da rodovia.
Art. 4°. O pagamento de diárias instituídopor esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio para quaisquer efeitos.
Art. 5°. Fica limitado o número de 20 (vinte) diárias por ano aos Vereadores, Assessores e aos Servidores da Câmara Municipal, e ao número de 25 (vinte e cinco) diárias ao Presidente da Câmara Municipal, ao se deslocarem a outro Município a serviço ou para participarem de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional.
Parágrafo Único. Em hipóteses excepcionais, comprovado antecipadamente a real necessidade da diária, poderão os Vereadores, Assessores, os Servidores e Presidente da Câmara Municipal utilizarem-se de diárias além das limitadas pelo caput desse artigo, devendo a solicitação da diária ser aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal.
Art. 6°. Os valores das diárias de viagem são aqueles constantes da Tabela do Anexo I desta Lei.
§1°. O Poder Legislativo fica autorizado a atualizar pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, anualmente, por meio de Decreto, os valores das diárias de viagens.
§2°. Caso a despesa efetuada pelo Vereador, Assessor ou Servidor da Câmara Municipal exceda o valor da diária de viagem, a diferença correrá às suas expensas, não havendo ressarcimento.
§3°. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação.
Art. 7°. As diárias serão pagas antecipadamente.
§1°. Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do Vereador, Assessor ou Servidor solicitante e com a autorização do Presidente da Câmara Municipal, caso em que poderão ser pagas parceladamente.
§2°. O Vereador, Assessor ou Servidor que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais.
§3°. Nos casos previstos no § 2° deste artigo, o Vereador, Assessor ou Servidor deverá depositar na conta bancária da Câmara Municipal ou da conta de origem dos recursos, o valor das diárias recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante ao Setor Contábil da Câmara Municipal.
Art. 8°. Acompetência para autorizar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem é exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.
§1º. As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o seu deslocamento, através de formulário próprio, constante do Anexo II, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal, o qual, após aprovação do Presidente, será encaminhado à contabilidade, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas previamente.
§2°. A forma de transporte a ser utilizada será autorizada levando- se em conta a urgência e ocusto da viagem, e seus valores não irão computar no valorda diária de viagem.
§3°. Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso da classe econômica.
Art. 9º. Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatória a apresentação do Relatório Circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, forma da hospedagem, no prazo de até 05 (cinco) dias Úteis subsequentes ao retorno à sede, dirigido a Secretaria da Câmara, devendo para isso utilizar o formulário constante no Anexo III, e/ou apresentação dos comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, juntamente com o relatório do Anexo IV, dentre outros:
I - cópia de certificados, ofícios ou outros documentos que comprovem a realização das diligências.
§1°. É obrigatória a restituição dos valores relativos às diárias recebidas em excesso, nos moldes do § 3° do art. 7°, sob pena de responsabilidade.
§2°. O Vereador, Assessor ou Servidor da Câmara Municipal que não apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, 10 (dez) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, mediante desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas, cabendo a Secretária da Câmara fiscalizar e controlar a observância do exposto neste parágrafo.
Art. 10. A responsabilidade pela apresentação do Relatório Circunstanciado de Viagem é do Vereador, Assessor ou Servidor solicitante e as contas apresentadas no Relatório Circunstanciado de Viagem devem ser fiscalizadas e julgadas pela Secretaria do Poder Legislativo.
§ 1°. julgado o Relatório Circunstanciado de Viagem, a decisão da Secretaria do Poder Legislativo, que aprovar ou rejeitar as contas apresentadas, deverá ter a chancela do Presidente da Câmara Municipal.
§ 2°. Caso as contas forem julgadas rejeitadas totalmente ou parcialmente, o Vereador, Assessor ou Servidor solicitante deverá restituir os valores das contas rejeitadas, no prazo de até 03 (três) dias após a notificação da decisão da Secretaria do Poder Legislativo, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais,

§ 3°. A fiscalização prevista no caput deste artigo tem como objetivo:
I - apurar a exatidão do cálculo da diária;

II- verificar o cumprimento do prazo para apresentação de "Relatório de Viagens", com emissão automática de Aviso de Cobrança dos que estiverem em atraso; e

III- elaborar estatística de diárias de viagens.

Art. 11. A diária não é devida nos seguintes casos:

I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município;
II - quando o afastamento for inferior a 05 (cinco) horas;

III- quando o evento para o qual o servidor ou agente político estiver inscritodisponha de alimentação e hospedagem incluída;

IV- seja exclusivo interesse do Vereador, Assessor ou do Servidor;

V - aos sábados, domingos e feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou necessidade da permanência do servidor, fora da sede, nos referidos dias, e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal; e

VI - ao Vereador, Assessor e Servidor que estiver em atraso com a apresentação de "Relatório de Viagem" e/ou documentos comprobatórios da diária de viagem.

Art. 12. As despesas com locomoção interurbana serão reembolsadas posteriormente ou pagas pela Câmara Municipal mediante instrumento adequado, sempre com sua devida comprovação.

§1°. As despesas com passagens serão comprovadas por documento emitido pela empresa de transportes, com observação das datas de ida e volta e deverão ser adquiridas antecipadamente pela Câmara Municipal.

§2°. As aquisições de passagens deverão ser realizadas pela Secretaria da Câmara Municipal, respeitados os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, prevalecendo sempre o interesse público sobre qualquer outro.

§3°. No ato do deferimento do pedido, identificando que o deslocamento não se dará por veículo oficial, a Presidência deverá determinar o encaminhamento de cópia do Requerimento à Secretaria da Câmara Municipal, para as providências relativas à aquisição de passagens ou locação de veículos.

§4°. As viagens ocorreram obrigatoriamente em veículo oficial, que excepcionalidade comprovada, poderá ocorrer à locação de um segundo veículo para atendimento das necessidades do legislativo, devendo ser as despesas comprovadas pelo próprio contrato de locação em nome da Câmara Municipal.

I- Fica expressamente proibido o uso de veículo particular para viagens a serviço do Legislativo Municipal.

§5°. As despesas com pedágio serão comprovadas por documento emitido pela concessionária da rodovia.

Art. 13. Fica o Poder Legislativo autorizado a expedir normas complementares a esta Lei, nos limites de suas competências.

Art. 14. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diárias indevidamente.

Art.15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 16. É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre siou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

Art. 17. As situações excepcionais não previstas nesta Lei serão resolvidas, de acordo com a sua competência, pelo Presidente da Câmara.

Art. 18. Revoga-se a Resolução 001/2013.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 24 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:975B0ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 035/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 035/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2019,** Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Quebra-Copos (EQUIPE 02 DE SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA URBANA), PROPOSTA N.º 01425.2660001/18-008 - EMENDA N.º 27640014.** Empresas Vencedoras: **EXPRESSO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 27.129.966/0001-80. Valor Total do Fornecedor: **R$ 154.019,75 (cento e cinquenta e quatro mil, dezenove reais e setenta e cinco centavos).**

Tombos – MG, **19 de julho de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:4C68B9AF

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 035/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2019,

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL n.º 035/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2019,** Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Quebra-Copos (EQUIPE 02 DE SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA URBANA), PROPOSTA N.º 01425.2660001/18-008 - EMENDA N.º 27640014.** Empresa Vencedora: **EXPRESSO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 27.129.966/0001-80. Valor Total do Fornecedor: **R$ 154.019,75 (cento e cinquenta e quatro mil, dezenove reais e setenta e cinco centavos).**

Tombos – MG, **19 de julho de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:C093244C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Torna Público o resultado do Processo Administrativo Nº. 041/2019 –

Pregão Presencial SRP Nº. 026/2019 – Objeto: prestação de serviços de recarga de toners, cartuchos de tintas e remanufatura de cartuchos, visando atender todas Secretarias do Município de Ubaporanga,. Vencedor com menor preço. J G CAETANO - ME, para os Lotes 01 ao 06 com o valor global de R$91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais)

Ubaporanga/MG – 17/07/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:5672F431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2019

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 63/2019, critério de julgamento: menor preço por Item. Objeto: Aquisição de parcelada de extintores, placas, recargas, testes hidrostático, acessórios e oxigênio medicinal, por um período de 12 (doze) meses, com cota exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 do dia 02/08/2019. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 02/08/2019, às 09h10min, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 22/07/2019

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira
Portaria 002/2019.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:152CA56E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 038/2017 – PREGÃO Nº 056/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 038/2017, cujo objeto é a prestação de serviço de telefonia móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, com o fornecimento de chips novos, de acesso móvel pós-pagos. **Data: 26/06/2019 Vigência: 25/06/2020**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C727D81F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 17 DE JULHO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 125, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, CRIAÇÃO, EXTINÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E VENCIMENTOS DE CARGOS DO QUADRO DA CARREIRA ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam transformados no cargo de Operador de Máquina Pesada III os seguintes cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Complementar Municipal número 125, de 22 de dezembro de 2015, e alterações:
I) Operador de Máquina Pesada I;
II) Operador de Máquina Pesada II.

Art. 2º - Em decorrência das alterações dispostas no artigo 1º desta Lei Complementar, o Anexo II da Lei Complementar n° 125/2015, que trata dos cargos em transformação, passa a vigorar com os acréscimos contidos no Anexo I da presente Lei.
Art. 3º - Os servidores ocupantes do cargo inicial de Operador de Máquina Pesada II que estiverem em efetivo exercício na data da promulgação desta Lei Conmplementar serão aproveitados nos novos cargos de Operador de Máquina Pesada III, haja vista que possuem o mesmo nível de escolaridade exigido e atribuições compatíveis com o novo cargo.
Art. 4º - O Anexo III da Lei Complementar nº 125/2015, que trata da criação, alteração de quantitativo de vagas, carga horária e requisitos dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar acrescido da redação contida no Anexo II da presente Lei Complementar.
Art. 5º - O cargo de instrutor de música incluído na Lei Complementar 125/2015 pela Lei Complementar 142/2019 passa a ter as "atribuições" e o "grau de escolaridade e requisitos" definidos pela presente Lei Complementar, conforme consta em seu Anexo III.
Art. 6º - O Anexo V da Lei Complementar nº 125/2015 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo III da presente Lei Complementar.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 17 de julho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2019
(Altera Anexo II da Lei Complementar nº 125/2015 – CARGOS EM TRANSFORMAÇÃO)

Nomenclatura atual	Nova nomenclatura	Categoria Funcional	Escolaridade/requisitos
Faxineira e Cozinheira	Auxiliar de Serviços	Administrativa	4ª série do Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Galerias de Água e Esgoto	Administrativa	4ª série do Ensino Fundamental
Conserva de Estrada	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	Obras e Serviços	4ª série do Ensino Fundamental
Monitor Escolar	Monitor Assistente	Desenvolvimento Social	Ensino Fundamental completo
Patrulheiro Operacional do Aeroporto	Patrulheiro Operacional do Aeroporto	Obras e Serviços	Ensino Médio completo – 01 ano de experiência e/ou curso reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas (carga horária mínima de 40 horas)
Auxiliar Administrativo SUS - Atendente de Farmácia	Assistente Administrativo	Administrativa	Ensino Médio completo - com curso de informática (carga horária mínima de 40 horas)
Auxiliar Administrativo II	Assistente Administrativo	Administrativa	Ensino Médio completo - com curso de informática (carga horária mínima de 40 horas)
Digitador II	Assistente Administrativo	Administrativa	Ensino Médio completo - com curso de informática (carga horária mínima de 40 horas)
Protético	Técnico em Prótese	Saúde	Ensino Médio Técnico em prótese
Administrador de Empresas	Administrador Público	Administrativa	Ensino Superior completo em Curso Administração
Técnico Ambiental II	Tecnólogo Ambiental	Administrativa	Ensino Superior em Curso de Engenharia Ambiental e/ou Sanitária
Técnico Meio Físico	Tecnólogo Meio Físico	Administrativa	Ensino Superior - Geologia ou Engenharia Florestal
Técnico Meio Biótico	Tecnólogo Meio Biótico	Administrativa	Ensino Superior em Biologia/Ciências Biológicas ou Engenharia Florestal
Assistente Social I e II	Assistente Social	Saúde e Desenvolvimento Social	Ensino Superior completo em Curso Serviços Sociais/Assistência Social
Bioquímico II	Bioquímico	Saúde	Ensino Superior completo em Curso em Bioquímica
Advogado	Procurador Jurídico	Administrativa	Ensino Superior completo em Curso Direito/ Ciências Jurídicas
Enfermeiro I e II	Enfermeiro	Saúde	Ensino Superior completo em Curso Enfermagem
Psicólogo I e II	Psicólogo	Saúde e Desenvolvimento Social	Ensino Superior completo em Curso Psicologia
Operador de Máquina Pesada I	Operador de Máquina Pesada III	Obras e Serviços	4ª série do Ensino Fundamental - 01 ano experiência e/ou curso reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas
Operador de Máquina Pesada II	Operador de Máquina Pesada III	Obras e Serviços	4ª série do Ensino Fundamental - 01 ano experiência e/ou curso reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas

ANEXO II
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2019
(Altera Anexo III da Lei Complementar nº 125/2015 – CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS)

Cargo	Nº vagas existentes	Alteração quantitativa	Nº de vagas total	Carga horária vigente	Nova Carga horária	Alteração de requisitos para exercício do cargo
Operador Máquina Pesada I	2	-2	0	-	-	-
Operador Máquina Pesada II	4	-4	0	-	-	-
Operador de Máquina Pesada III	6	+6	12	-	-	4ª série do Ensino Fundamental - 01 ano experiência e/ou curso reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas

ANEXO III
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2019
(Altera Anexo V da Lei Complementar nº 125/2015 – TABELA CONSOLIDADA)

	Cargos	Quantitativo	Atribuições	Categoria Funcional	Grau de Escolaridade Requisitos	Carga Horária Semanal	Nível
01	Auxiliar de Serviços	75	Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.Executar tarefas de limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Preparar refeição, café e chá; servindo-os quando solicitado. Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Selecionar diariamente o lixo e fazer a destinação correta para a destinação dos pontos de coleta. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	4ª série do ensino fundamental	40 horas	I
02	Gari	80	Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher o lixo, acondicionando-os em lates, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar o lixo; Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo e mantendo-os limpos; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	4ª série do ensino fundamental	40 horas	I
03	Coveiro	9	Preparar as sepulturas. Escavando a terra e escorando as paredes de abertura ou, retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para permitir o sepultamento; Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento dos mesmos na sepultura, fechar a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo; cuidar de limpeza de cemitério municipal; auxiliar na exumação de cadáveres, responsabilizar pelo material colocado pela Prefeitura para a construção de canteiros e túmulos; Responsabilizar- se pelas ferramentas de uso diário no cemitério Municipal; Transportar restos mortais; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.	Obras e Serviços	4ª série do ensino fundamental	40 horas	I
04	Auxiliar de Serviços Gerais (Galerias de Água e Esgoto)	25	Auxiliar profissionais de mão de obra qualificada no desempenho de suas atividades quando designado pelo superior imediato; selecionar diariamente o lixo e fazer a destinação correta para os pontos de coleta; atender com presteza as demais determinações da chefia imediata, fazer pequenos serviços de reparo e manutenção, capina serviços externos. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Obras e Serviços	4ª série do ensino fundamental	40 horas	I
05	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	130	Auxiliar profissionais de mão de obra qualificada no desempenho de suas atividades quando designado pelo superior imediato; selecionar diariamente o lixo e fazer a destinação correta para os pontos de coleta; atender com presteza as demais determinações da chefia imediata, fazer pequenos serviços de reparo e manutenção, capina serviços externos. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, à critério do superior imediato.	Obras e Serviços	4ª série do ensino fundamental	40 horas	I
06	Vigia	25	Atribuir, executar a vigilância de instalações, equipamentos, materiais e pessoas, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências e áreas delimitadas, para evitar roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Executar ronda nos prédios, garagens, depósitos e outros, assim como nas cercanias dos mesmos, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientando e fornecendo informações; Executar serviços de vigilância nas unidades de preservação da Prefeitura; Identificar e esclarecer a razão da presença de qualquer pessoa na área de serviço, detendo o impedindo sua permanência, quando não houver justificativa	Obras e Serviços	4ª série do ensino fundamental e01 ano experiência ou curso reconhecido na áreacom carga horária mínima de 40 horas	40 horas	I

			para o fato; Verificar se as janelas, portas, portões e outras vias de acesso dos estabelecimentos estão fechadas corretamente, e se as luzes torneiras e outros estão desligados. Verificar se as instalações elétricas e hidráulicas estão funcionando normalmente. Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências. Auxiliar nos serviços de manutenção e limpeza dos estabelecimentos públicos. Deter e encaminhar, a local determinado, vadios, ébrios, perturbadores da ordem. Prender em flagrante todo aquele que for encontrado na prática de algum crime e encaminhá-lo o local determinado com as testemunhas e as vítimas. Dar proteção aos servidores. Cumprir e fazer cumprir as medidas de prevenção contra incêndio, bem como realizar as ações preliminares de combate e o isolamento do local. Dar conhecimento imediato aos superiores hierárquicos de toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação. Relatar ao sucessor as anormalidades ocorridas. Responsabilizar-se pelos instrumentos e materiais colocados sob sua vigilância. Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.				
07	Porteiro	6	Executar serviços de vigilância e recepção em portarias, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes: Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões e nos pátios, corredores do prédio e garagem e procurando identificá-las, para vedar a entrada às pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte, recebendo-as e encaminhando-as às repartições, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; Receber e anotar recados, repassando-os aos destinatários; Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Obras e Serviços	4ª série do ensino fundamental e01 ano experiência ou curso reconhecido na áreacom carga horária mínima de 40 horas	40 horas	I
08	Jardineiro	20	Cuidar dos jardins e áreas verdes do município; Tratar e cuidar de mudas, observando a irrigação e o combate às pragas e moléstias que possam aparecer; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Obras e Serviços	4ª série do ensino fundamental e 01 ano experiência e/ou curso reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas	40 horas	I
09	Atendente de Arquivo	06	Realizar a escrituração e o arquivamento de documentos de interesse da Administração. Efetuar o registro e catalogar os documentos objeto do arquivamento; Fornecer os documentos arquivados para consulta dos servidores competentes, assim como recolher e guardar os materiais consultados; Manter em bom estado os documentos arquivados. Executa atividades afins que lhe forem atribuídas. Planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo e acompanhar o processo documental informativo. Atividades: Orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; Planejar e dirigir os serviços de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e misto; Orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; Avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico; Elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; Assessorar os trabalhos de pesquisa científica e técnico administrativa; Executar outras tarefas da mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, incluindo, atividades de almoxarifado. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Fundamental completo	30 horas 40 horas	II VII
10	Auxiliar Técnico de TV	01	Executar projetos e manutenções em instalações e equipamentos de emissoras de rádio, televisão, retransmissores de sinais de TV, rádio comunicação, informática e demais aparelhos eletrônicos. Instalar, testar e consertar aparelhos, equipamentos, circuitos e componentes eletrônicos, orientando-se por desenhos e planos específicos quando necessário. Assessorar tecnicamente o recebimento de equipamentos na área de telecomunicação, auxiliando nas diversas unidades na conferência das especificações. Emitir relatórios, pareceres e laudos técnicos. Programar manutenções e inspecionar o sistema operacional antes da entrada do programa no ar.Manter os equipamentos em funcionamento. Abrir e fechar circuitos de transmissão. Controlar a qualidade técnica da transmissão. Providenciar materiais necessários para a execução de serviços. Encaminhar instrumentos e equipamentos ou partes destes para empresas especializadas, quando necessário. Encaminhar aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Fundamental completo- 01 ano experiência e/ou curso reconhecido na área com carga 40 horas	30 horas 40 horas	II VII
11	Telefonista	05	Responsável de executar todo o sistema telefônico, receber e transferir ligações, efetuar chamadas telefônicas nacionais e internacionais, registrar informações, transmitir mensagens, localizar pessoas, etc. Estar apto a responder perguntas e tirar as dúvidas do público, ou encaminhar as perguntas à funcionários aptos a respondê-las, transferir ligações. Recepcionar, coordenando todo o atendimento ao público, não só o telefônico, como também o pessoal. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Fundamental completo	30 horas 40 horas	II VII
12	Guarda- Vidas	02	Exercer tarefa de vigilância e salvamento, observando os banhistas, para prevenir afogamentos e salvar a vida de pessoas em perigo. Praticar diariamente exercício de natação e mergulho, seguindo as técnicas indicadas, para conservar a forma física;Fazer treinamento em cursos específicos, freqüentando-os sistematicamente, para manter-se atualizado quanto às técnicas de salvamento; Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, para localizar as pessoas que necessitam de socorro; Conduzir o afogado à segurança, utilizando cordas, salvas-vidas, e outros meios apropriados, para prestar-lhe os socorros necessários ou constatar a sua morte; Executar massagens especiais e exercícios respiratórios no afogado, seguindo método adequado, para reanimá-lo e possibilitar a eliminação da água absorvida; Providenciar socorros médicos ou a remoção do afogado, utilizando-se dos meios usuais de comunicação, para possibilitar completa assistência ao mesmo; Exercer ação policial supletiva nos locais sob sua guarda, impedindo a realização de jogos e outras atividades, para manter a ordem e a segurança dos usuários; Comunicar ao superior imediato as ocorrências diárias, enviando-lhe relatório, para mantê-lo informado de suas atividades; Verificar o estado de conservação do material de salvamento, examinando as lanchas salva-vidas, cordas, pés-de-pato e outros equipamentos, para providenciar o conserto ou substituição dos mesmos.Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Fundamental completo- 01 ano experiência e/ou curso reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas.	30 horas 40 horas	II VII
13	Monitor Assistente	08	Executar atividade correspondente à sua respectiva formação profissional em nível fundamental de 1º grau, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em área de atuação profissional, apresentando sugestões e melhorias em seu campo de atividade. Cumprir determinações emanadas de superior hierárquico. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Desenvolvimento Social	Ensino Fundamental completo	30 horas 40 horas	II VII
14	Motorista de Veículo leves	25	Executar tarefas referentes a dirigir veículos, fazendo o transporte de servidores, autoridades e outros. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; Transportar documentos e servidores em geral para repartições e vice-versa; Zelar pela manutenção do veículo comunicando falhas e solicitando reparos. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.	Obras e Serviços	4ª série do ensino fundamentalcompleto- CNH Específica	40 horas	III
15	Motorista de Veículo Médio	10	Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível do combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito para transportar passageiro, transportar materiais, documentos e servidores em geral para repartições e vice-versa zelar pelo bom andamento da viagem adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantir a segurança dos passageiros e transeuntes e de outros veículos, zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários para assegurar suas condições de funcionamento, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.	Obras e Serviços	4ª série do ensino fundamentalcompleto- CNH Específica	40 horas	IV
16	Motorista de Ambulância	10	Executar tarefas referentes a dirigir veículos, fazendo o transporte de servidores, veículos emergenciais, autoridades e outros. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação	Saúde	4ª série do Ensino Fundamental, CNH específica e certificado de curso de veículo de	40 horas	IV

			estabelecida; dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; Transportar documentos e servidores em geral para repartições e vice-versa; Zelar pela manutenção do veículo comunicando falhas e solicitando reparos. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.		emergência.		
17	Calceteiro	10	Pavimentar leitos de estradas, rua e obras similares, espalhando uma camada de areia ou terra e recobrindo-a com paralelepípedos, blocos de concreto, ou outro material, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Determinar o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material; Recobrir o solo, utilizando areia ou pó-de-pedra, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças; Colocar cada peça, posicionando-a sobre a areia ou pó-de-pedra e assentando-a com golpes de martelo ou malho, para encaixá-la em seu lugar; Recobrir juntas, preenchendo-as com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à superfície. Pode executar pavimentação de pedras portuguesas, ou material similar, reproduzindo desenhos no pavimento segundo gabaritos de madeira. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Obras e Serviços	4ª série do ensino fundamental- 01 ano experiência e/ou curso reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas	40 horas	V
18	Pedreiro	20	Executar por instruções, desenhos ou croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, redes de esgotos, muros e calçadas; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Assentar e fazer restaurações de tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, mosaicos, tacos, manilha, pedras-mármores, etc; Trabalhar em cimento armado, executando e orientando serviços de armadores; Executar trabalhos de restauração de paredes, chumbar marcos, lajes de cimento ou concreto ou pisos; Ressentar manilhas de rede de água e esgoto, bem como sua manutenção; Executar trabalhos de construção de alicerces, levantar paredes e emboçar; Executar serviços de emassamento de paredes e pintura; Operar com instrumento de medida, peso, prumo, nível, etc; Executar trabalhos de calçamento de ruas, áreas, passeios e meio-fio; Fazer ligações de bombas e reservatórios de água; Executar trabalhos de instalação e conserto de encanamento em geral, bem como de caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão; Fazer limpeza de condutores de água e caixas de gordura, observar e cumprir as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.	Obras e Serviços	4ª série do ensino fundamental- 01 ano experiência e/ou curso reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas	40 horas	V
19	Bombeiro	02	Executar as atividades de instalação e conserto, encanamento de água, rede de esgoto e de aparelhos sanitários. Executar trabalhos de instalações e consertos de encanamento de água e de rede de esgoto bem como de caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão; Fazer ligações de bombas e reservatórios de água; Fazer manutenção das redes de água e esgoto; Fazer limpeza de condutores de água e caixas de gordura; Controlar o nível de água de reservatório, bem como fazer limpeza periódica; Zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Obras e Serviços	4ª série do ensino fundamental - 01 ano experiência e/ou curso reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas	40 horas	V
20	Carpinteiro	05	Construir e consertar estruturas de madeira; Interpretar esboços, desenhos e croquis; Selecionar madeira e demais elementos necessários à realização de obras; Preparar e assentar engradamento de madeira para tetos e telhados; Instalar esquadrias, esquadros e similares; Construir e reparar mesas, cadeiras, portas, janelas, estantes e/ou outros; Colocar o trocar fechaduras em portas, janelas, gavetas e armários; Construir gradil para arborização; Construir e reconstruir pontes e pontilhões de madeira; Fazer e montar galpões, barracas e palanques; Confeccionar caixões de madeira para indigentes; Operar com máquina de carpintaria manual ou elétrica; Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas e local de trabalho; Observar cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Obras e Serviços	4ª série do ensino fundamental - 01 ano experiência e/ou curso reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas	40 horas	V
21	Eletricista	04	Realizar atividades especializadas de execução manutenção e recuperação de redes elétricas e outras, bem público e máquinas utilizando ferramentas e materiais apropriados de redes eletrificadas ou outras tarefas afins que lhe forem atribuídas por superior hierárquico, resguardar o bem público e zelar por sua manutenção. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.	Obras e Serviços	4ª série do ensino fundamental - 01 ano experiência e/ou curso reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas	V
22	Mecânico	01	Examinar veículo, inspecionando diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar defeitos e anormalidades de funcionamento da viatura: Estudar o trabalho de reparação a ser realizado, valendo-se de desenhos, esboços e especificações técnicas ou de instruções, para planejar o roteiro de trabalho; Fazer o desmonte e limpezas do motor, órgãos de instrução diferencial e outras partes que requeiram exames, seguindo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, jato de água e ar e substâncias detergentes para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação, proceder a substituições ajuste ou retificações de peça do motor como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvore de transmissão, diferencial e outras, utilizando ferramentas manuais instrumentos de medição e controle e outros equipamentos para assegurar as características funcionais, executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freios (cilindros, tubulação, sapatas e outras peças) sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas) sistema de alimentação do combustível (bomba, tubulações e carburador) sistemas de lubrificação e arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e suspensão, utilizando de ferramentas e instrumentos apropriados para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular, afinar o motor regulando ao a ignição, carburação e o mecanismo das válvulas, utilizando de ferramentas e instrumentos especiais para obter o máximo de rendimento e regularidade funcional montar o motor e demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes para possibilitar a utilização do mesmo; testar o veículo montado dirigindo-o na oficina para comprovar o resultado da tarefa realizada, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.	Obras e Serviços	4ª série do ensino fundamental - 01 ano experiência e/ou curso reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas	40 horas	V
23	Mecânico de Máquina Pesada	01	Executar a manutenção de veículos, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular. Observar o veículo, inspecionando-o diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de prova, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento da viatura; Estudar o trabalho de reparação a ser realizado, valendo-se de desenhos, esboços e especificações técnicas ou de outras instruções, para planejar o roteiro de trabalho; Fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação; Proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvores de transmissão, diferencial e outras, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes as características funcionais; executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio (cilindros, tubulação, sapatas e outras peças), sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular; Afinar o motor, regulando a ignição, a carburação e o mecanismo das válvulas, utilizando ferramentas e instrumentos especiais, para obter o máximo de rendimento e regularidade funcionais; Montar o motor e demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar a utilização do mesmo; Testar o veículo uma vez montado, dirigindo-o na oficina, para comprovar o resultado da tarefa realizada; Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis, enviando, conforme o caso, as partes danificadas a oficinas especializadas, para complementar a manutenção do veículo. Recondicionar peças, utilizando tornos, limadoras, máquinas de furar, aparelhos de soldagem a oxigás e elétrica e ferramentas de usinagem manual em bancada. Executar tarefas simples nas instalações elétricas e no quadro do veículo. Especializar-se na recuperação e manutenção de um tipo determinado de motor ou em uma parte do veículo, como suspensão, direção ou freio, e ser designado de acordo com a especialização.Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Obras e Serviços	4ª série do ensino fundamental - 01 ano experiência e/ou curso reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas	40 horas	V
24	Motorista de Transporte Escolar	15	Atribuir à execução de tarefas referentes a dirigir veículos pesados como ônibus e caminhões executando o transporte de pessoas e cargas. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas	Obras e Serviços	4ª série do ensino fundamental e CNH específica, Possuir	40 horas	VII

			condições de funcionamento. Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; Transportar materiais, documentos e servidores em geral para repartições e vice-versa; Zelar pela manutenção do veículo comunicando falhas e solicitando reparos; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; observar e cumprir as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.		idade superior a 21 anos, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses, Ser aprovado em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN.		
25	Motorista de Veículo Pesado	30	Atribuir à execução de tarefas referentes a dirigir veículos pesados como ônibus e caminhões executando o transporte de pessoas e cargas. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; Transportar materiais, documentos e servidores em geral para repartições e vice-versa; Zelar pela manutenção do veículo comunicando falhas e solicitando reparos. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; observar e cumprir as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.	Obras e Serviços	Ensino Fundamental completo- CNH Específica	40 horas	VII
26	Patrulheiro Operacional do Aeroporto	02	Fiscalizar e vigiar a pista do aeroporto, executar tarefas correlatas a critério do superior imediato. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho.	Obras e Serviços	Ensino Médio completo- 01 ano experiência e/ou curso reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas	40 horas	VIII
27	Operador de Máquina Pesada III	12	Atribuir, manejar tratores, pás mecânicas, retroescavadeiras, motoniveladoras e outros equipamentos de capacitação, escavação e movimentação de materiais, nas obras e serviços da municipalidade. Operar máquinas escavadeiras, conduzindo-as e controlando seus comandos de corte e elevação, para escavar e remover terra, pedras, areia e materiais análogos; Operar máquinas providas de pás de comando hidráulico, conduzindo-as e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos para escavar e mover terra, pedras e materiais similares; Operar tratores providos de uma lâmina frontal côncava de aço, dirigindo-a e manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos na construção de estradas e outras obras da municipalidade;Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando os comandos de marcha e direção, para compactar solos, concreto, asfalto e outros, na construção de rodovias, ruas e outras obras; Operar máquina pavimentadora,conduzindo-a e controlando a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar, sobre a superfície de ruas e avenidas da municipalidade;Efetuar a manutenção das máquinas, lubrificando-as e efetuando pequenos reparos, para mantê-las em boas condições de funcionamento;Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando os comandos de marcha e direção, para compactar solos, concreto, asfalto e outros, na construção de rodovias, ruas e outras obras;Operar máquina pavimentadora,conduzindo-a e controlando a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar, sobre a superfície de ruas e avenidas da municipalidade;Auxiliar na coordenação e orientação dos trabalhos de manobra de pesos e operação de carga e descarga;Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição, comunicando à chefia imediata o extravio de equipamentos para as devidas providências;Participar de reuniões e grupos de trabalho;Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, observar e cumprir as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.	Obras e Serviços	4ª série do ensino fundamental - 01 ano experiência e/ou curso reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas	XII
28	Assistente Administrativo	100	Receber e efetuar ligações telefônicas; Realizar trabalho de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, ordenamento e arquivamento de correspondências e de documentos recebidos e expedidos. Efetuar interna e externamente, entrega e recolhimento de correspondência, documentação e diversos, providenciando o registro e coleta de assinatura quando for o caso; Atender ao público, procurando inteirar-se dos assuntos para solucionar questões de caráter administrativo e prestar informações solicitadas; Operar máquinas de reprografia e outras de escritório; Digitar/datilografar comunicações internas, correspondências, relatórios, quadros demonstrativos, formulários e outros documentos, encaminhando–os aos setores pertinentes; Fazer anotações e registros de dados diversos; Realizar as atividades de organização e arquivamento de documentos contábeis; Orientar usuários de bibliotecas; Registrar e controlar a movimentação do acervo bibliográfico, inclusive a de empréstimos de livros; Manter a devida organização dos materiais bibliográficos; Auxiliar e realizar atos junto aos setores de compras, licitações, contabilidade, tributos, pessoal e outros. Executar outras tarefas de natureza análogas; Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Médio completo – Curso de Informática com carga horária mínima de 40 horas	30 horas 40 horas	ll VIII
29	Fiscal de Tributos	13	Divulgar a política de arrecadação da municipalidade, coordenando, supervisionando e executando o processo de arrecadação, lançamento, cobrança e aplicação de multas, da Prefeitura Municipal.Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamentos e cobrança de tributos da Prefeitura Municipal, com vistas à difusão da legislação em vigor;Realizar estudos técnico-econômicos para apuração de receitas mais reais pelas empresas;Realizar estudos, levantamentos, pesquisas e avaliações para apurar a sonegação;Colher dados de interesse tributário, examinando cadastros, registros, documentos fiscais e outras fontes, tendo em vista identificar contribuintes omissos, lucros não declarados e outras irregularidades;Lavrar autos de infração e termos de fiscalização;Lavrar termos de apreensão de livros e documentos fiscais;Fiscalizar os serviços prestados eventualmente em circos;Fiscalizar a exatidão da cobrança realizada concernente ao imposto sobre serviços; Fazer conferência sobre o recolhimento do imposto de prestação de serviços pela alíquota fixa, bem como da taxa de licença de localização;Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Médio completo	40 horas	VIII
30	Fiscal de Posturas	05	Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais; fiscalizar o cumprimento das leis de uso, posturas municipais, código de posturas ou lei correlata; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxilio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao licenciamento de atividades econômicas, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de atividades correlatas que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Providenciar vistorias, autuações e pareceres técnicos quanto a poluição visual e sonora, de acordo com a legislação pertinente; desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal, inclusive aos finais de semana ,feriados e período noturno, nos casos em que houver demanda,resguardada a legislação trabalhista pertinente. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Médio completo	40 horas	VIII
31	Fiscal de Transportes	05	Organizar e fiscalizar as concessões de transporte coletivo e individual de passageiros do município e outros veículos de transporte sobre a responsabilidade do município, condições de operações de veículo, cumprimento dos horários, cumprimento da legislação pertinente, entre outros. Preencher relatórios, preparar escalas de fiscalização e operações de vistorias, examinar veículos e atender usuários. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Médio completo	40 horas	VIII
32	Fiscal de Cadastro Imobiliário	15	Manter atualizado o Cadastro Imobiliário; consolidar e aperfeiçoar os Cadastros Imobiliários e de Logradouros; atualizar as plantas básicas do Cadastro de Logradouros de acordo com as informações recebidas; executar os serviços de desenho; atualizar fotoquadras; manter atualizado o arquivo de plantas de loteamento; executar atividades de controle e análise de documentos dos Cadastros Imobiliários e de Logradouros; discriminar áreas de invasão; levantar dados cadastrais em campo;	Administrativa	Ensino Médio completo	40 horas	VIII

			Efetuar outras tarefas atinentes à Gerência de Tributos Imobiliários. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.				
33	Fiscal de Obras	10	Orientar os contribuintes quanto à aplicação do Código de Obras e demais legislações pertinentes; Vistoriar obras, verificando se as mesmas encontram-se devidamente licenciadas; Lavrar autos de notificação, infração, embargos e apreensão; Comparar a construção em andamento com o projeto aprovado pela Prefeitura; Fiscalizar obras públicas do município, quando determinado; Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; Acompanhar os trabalhos de construção de pontes, bueiros, estradas vicinais etc. ; Vistoriar periodicamente as estradas vicinais, bueiros e pontes para verificação do seu estado de conservação; Vistoriar o movimento de instalação de barracas, feiras livres e vendedores ambulantes Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Médio completo	40 horas	VIII
34	Fiscal de Vigilância Sanitária	08	Executar a fiscalização ambiental e sanitária apurando e notificando infratores ou poluentes do meio ambiente, ou do regime sanitarista na forma da lei fazendo cumprir as normas constitucionais de todos os poderes acatando ordem do seu superior hierárquico. Estabelecer contatos com a comunidade de sua área de atuação, ministrando palestras e orientando para o cumprimento das normas vigentes e respeito ao meio ambiente, visitar áreas de reflorestamento fiscalizando o que preceitua a Lei maior, visitar abatedouros, não permitindo a matança indiscriminada ou outras formas de incorreção as normas em vigor.Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Médio completo	40 horas	VIII
35	Auxiliar de Dentista	25	Realizar atividades básicas de auxilio e ajuda aos profissionais especializados com os quais trabalhem, quer na execução, manutenção e recuperação utilizando ferramentas e materiais apropriados, para auxiliar nos trabalhos que lhe forem solicitados por seu superior imediato. Executar ainda outros trabalhos afins quando da não existência de serviços correlatos e atendente de consultório odontológico, cumprir determinações superiores sempre que solicitadas e que não interfiram no cumprimento de seus deveres determinados por seu superior hierárquico. Fazer o acompanhamento da comunidade com medidas educativas de prevenção e higiene dental, incentivar continuidade de tratamento. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	2º Grau Completo	30 horas 40 horas	II VIII
36	Técnico em Contabilidade	12	Executar, sob supervisão, os trabalhos de escrituração contábil; Auxiliar na elaboração de escrituração analítica de atos e fatos contábeis, financeiros e orçamentários; Organizar, elaborar e analisar prestações de contas; Extrair, registrar, conferir e controlar empenhos, notas de caixa de recebimento, notas de caixa de pagamentos, cheques e autorizações de pagamento; Auxiliar no controle dos suprimentos de fundos concedidos, efetuando a baixa de responsabilidade quando da prestação de contas; Auxiliar na conferência e classificação dos movimentos da Tesouraria; Controlar, sob supervisão, verbas recebidas e aplicadas; Conferir e classificar faturas; Fazer conciliação de extratos bancários; Auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros; Auxiliar na elaboração de demonstrativos de fundos pendentes e concedidos; Auxiliar o contador na elaboração do controle de custeio; Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Médio em Técnico em Contabilidade	30 horas 40 horas	VI XI
37	Técnico em Segurança do Trabalho	02	Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e dos bens dos locais de trabalho. Inspecionar locais, instalações e equipamentos do ambiente, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes; Estabelece normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento; Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança; Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Manter contatos com os serviços médico e social, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados; Registrar irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança; Instruir os funcionários sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência; Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Médio em Técnico Segurança do Trabalho	30 horas 40 horas	VI XI
38	Técnico em Informática	05	Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas do desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico e treinamento, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Médio Técnico em Informática	30 horas 40 horas	VI XI
39	Técnico em Enfermagem	30	Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente.Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos; fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando- o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde.Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Médio –Técnico em Enfermagem	30 horas 40 horas	VI XI
40	Técnico em Higiene Dental/Bucal	05	Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Apoiar as atividades dos Auxiliares de Dentista e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Médio Técnico Higiene Dental/Bucal	30 horas 40 horas	VI XI
41	Técnico em Laboratório	10	Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; Manipula substâncias químicas, como ácidos, base, sais e outras, dosando-as de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas, bastonetes	Saúde	Ensino Médio Técnico em Laboratório	30 horas 40 horas	VI XI

			e outros utensílios apropriados e submetendo-as a fontes de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório; Orientar e controla as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; Proceder a exames anatomopatológico ou auxilia na realização dos mesmos, preparando as amostras e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; Fazer exames coprológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urobilina, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e parasitas intestinais, através de técnicas macromicroscópicas, para complementar diagnósticos; Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, proteoses, urobilina e outras substâncias e determinando o pH, para obter subsídios, diagnósticos para certas doenças e complementação diagnóstica da gravidez; Proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e líquor em amostras de sangue e a exames bacterioscópicos e bacteriológicos de escarro, pus e outras secreções, empregando as técnicas apropriadas, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; Aplicar substâncias alergênicas, injetando-as por via subcutânea e/ou mucosa, para medir a sensibilidade alérgica; Auxiliar a realização de exames do líquido cefalorraquidiano, efetuando as reações calóidas e químicas, pertinentes, para possibilitar a contagem de células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório; Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, a fim de encaminhá-la à autoridade competente para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-os e fiscalizando a execução das mesmas, para conseguir rendimento e eficácia dos trabalhos.Ajudar a controlar o estoque do material para evitar interrupções abruptas do trabalho.Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.				
42	Técnico em Radiologia	02	Acionar e operar os equipamentos geradores de imagem, Manipular filmes radiográficos. Revelar filmes radiografados. Fazer a delimitação e sinalização de áreas restritas. Solicitar fornecimento, exigir e fiscalizar o uso de registradores de doses individuais e EPI's. Providenciar a substituição dos registradores de dose nas datas previstas. Utilizar os medidores de radiação portátil em qualquer trabalho com radiação. Verificar antes de iniciar o processo de operação as condições de funcionamento dos equipamentos e fontes, inclusive através do gabarito de testes dos engates. Cuidar da segurança física dos equipamentos e fontes armazenando-os em local apropriado. Ter a custódia das chaves do local de armazenamento dos irradiadores, quando estes permanecerem na instalação aberta. Realizar troca de fontes quando solicitado pelo Supervisor de Radioproteção. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Supervisor de Radioproteção quaisquer deficiências observadas nos dispositivos de segurança e de monitoração, bem como quaisquer condições de perigo que venha a tomar conhecimento. Aplicar ações corretivas nas situações de emergência ou casos de acidente, sob a orientação do Supervisor de Radioproteção. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.	Saúde	Ensino Médio Técnico em Radiologia	20 horas	VI
43	Técnico em Prótese	01	Confeccionar próteses requisitadas pelos Cirurgiões-Dentistas, objetivando alcançar um alto grau de funcionalidade ao paciente; Montar próteses buço-maxilo-faciais solicitadas pelos Cirurgiões-Dentistas, aplicando técnicas seqüenciais e utilizando instrumentos e materiais específicos para esse fim, propiciando a confecção da prótese definitiva, sob orientação; Remonta próteses, visando o melhor ajuste possível à estética do paciente. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Médio completo – Técnico em prótese	30 horas 40 horas	VI XI
44	Guarda Civil Municipal	70	Proteção dos bens e instalações do patrimônio público de Diamantina; serviços de vigilância de portaria das administrações direta e indireta; auxiliar nas ações de defesa civil sempre que em risco bens, serviços e instalações municipais e, em situações excepcionais, a critério da Prefeitura; auxiliar permanentemente o exercício da fiscalização municipal sempre que em risco bens, serviços e instalações municipais e, temporariamente, diante de situações excepcionais, a critério da Prefeitura. A proteção dos bens, serviços e instalações do Município incluem a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Médio completo	40 horas	VI
45	Administrador Público	02	Planejar, organizar e supervisionar o serviço técnico—administrativo, a atualização dos recursos humanos, matérias e financeiros, estabelecendo princípios, normas e funções para assegurar a eficiência dos serviços. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Superior completo em Curso Superior em Administração	30 horas 40 horas	XIII XVI
46	Tecnólogo Ambiental	01	Atribuições conforme disposto nas resoluções 310/86 e 447/00 do CONFEA; bem como, emitir pareceres técnicos; fiscalizar e acompanhar as atividades potencialmente poluidoras; atender as determinações de seus superiores. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Superior completo em Engenharia Ambiental e/ou Sanitária	30 horas 40 horas	XIII XVI
47	Tecnólogo Meio Físico	01	O Técnico Ambiental do meio Físico deverá ter domínio das ciências da terra em especial daquelas que tratam das condições geológicas, geomorfológicas, dos recursos hídricos, da caracterização do solo, e que possuam conhecimento de atividades minerárias, em especial do garimpo de diamante aluvionar, e seus impactos sobre o meio ambiente. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Superior completo em Geologia ou Engenharia Florestal	30 horas 40 horas	XIII XVI
48	Tecnólogo Meio Biótico	01	O Técnico Ambiental do meio biótico deverá ser dotado de conhecimento das espécies animais e vegetais e seus habitats naturais, com capacidade de caracterizar e analisar os ecossistemas terrestres, aquáticos e suas interpelações, e que possua noções das Leis de Proteção das espécies comuns e endêmicas. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Superior em Biologia/Ciências Biológicas ou Engenharia Florestal	30 horas 40 horas	XIII XVI
49	Turismólogo	02	Atribuir, organizar, coordenar e supervisar os projetos turísticos, a fim de desenvolver o turismo na cidade e região. Desenvolver projetos de expansão turística na cidade; Organizar eventos, convenções, promoções e shows objetivando o desenvolvimento turístico;Organizar e executar campanhas publicitárias a fim de divulgar eventos e realizações,Promover estudos na sua área de atuação, incorporando novas idéias à prática diária de suas funções;Preparar estudos estatísticos na sua área de atuação (estimativa de público que atende aos eventos e promoções) para fins de estudos futuros;Promover e fiscalizar serviços turísticos;Participar de reuniões com seus superiores para prestar informações sobre seus projetos;Participar de convenções turísticas em outras cidades e estados, compartilhando e obtendo informações;Executar outras atividades correlatas compatíveis.Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Cultura	Ensino Superior em Turismo	30 horas 40 horas	XIII XVI
50	Historiador	02	Estudar as Histórias em suas diversas abrangências temporais, desenvolver pesquisa com diferentes fontes documentos (iconográficos, textuais, entrevistas, depoimentos, biografias), possibilitando o conhecimento da História Local e Regional. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Cultura	Ensino Superior em História	30 horas 40 horas	XIII XVI
51	Bioquímico	05	Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação profissional em nível superior orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área profissional apresentando melhorias e sugestões no campo de atividades,programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública;Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica;Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho.Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em	Saúde	Ensino Superior em Bioquímica	30 horas 40 horas	XIII XVI

			processo de qualificação e autorização superior.Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.				
52	Farmacêutico	03	Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidades industriais e a outros propósitos, fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; analisa produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biologigênios e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo- se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; realizar estudos análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; fazer manipulações, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento; fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Superior em Farmácia	30 horas 40 horas	XIII XVI
53	Fisioterapeuta	03	Tratar meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesiote-rapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as conseqüências dessas doenças; Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos.Pode planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia.Pode assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres.Auxiliar na avaliação de imóveis para efeito de lançamento, vistoriando-os.Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Superior em Fisioterapia	30 horas 40 horas	XIII XVI
54	Fonoaudiólogo	05	Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou a reabilitação da fala. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas. Efetuar o encaminhamento de pacientes a especialistas, para a eliminação ou amenização dos problemas constatados, orientando-o, fornecendo indicações e relatório complementar do diagnostico. Participar de equipes multiprofissionais para a identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição. Elaborar programas e técnicas para a aplicação em alunos e professores da rede municipal de ensino, visando a melhoria de postura da voz. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Superior em Fonoaudiologia	30 horas 40 horas	XIII XVI
55	Nutricionista	06	Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, e controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população ou de grupos desta. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e conseqüente melhoria da saúde coletiva:Preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade, dentro dos planos de saúde pública, com o objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares;Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimular o custo médio da alimentação;Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço; Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo.Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Superior em Nutrição	30 horas 40 horas	XIII XVI
56	Terapeuta	03	Dedicar-se a tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências	Saúde	Ensino Superior em	30 horas	XIII

	Ocupacional		físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social. Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico; Dirigir os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação.Conduzir programas recreativos;Atuar nas áreas da saúde, educação e de serviços sociais; Aplicar tratamento de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica.Elaborar diagnóstico e avaliação terapêutica ocupacional; Desenvolver os objetivos e planos de tratamento a partir de metodologias e técnicas próprias, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.		Terapia Ocupacional	40 horas	XVI
57	Médicos Generalista	5	Executar atividades relacionadas com etiologia, patologia, terapêutica, profilaxia, e biologia geral, tendo em vista a defesa e proteção da saúde individual, a defesa da saúde pública das coletividades, trabalhadores e as perícias para fins administrativos jurídico-legais. Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico; Fazer exames médicos formulando diagnósticos, tratamentos ou indicações terapêuticas; Proceder ao socorro de urgência; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Executar intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas; Fazer pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações; Atender a servidores públicos ou a pessoa da família em casos de doenças; Fazer a perícia e participar da Junta Médica para fins de posse, licença e aposentadoria; informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Elaborar os relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; Elaborar a elucidação de casos de suspeita de vícios, de entorpecentes e outros .Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir bons hábitos alimentares; Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantina. Cumprir o número de consultas ou horário conforme estabelecido em Lei. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Superior Completo em Medicina; e Habilitação; e Registro no Respectivo Conselho Regional De Classe.	20 horas ou 12 consultas diárias	XIII
57.1	Médico Angiologista	1	Executar atividades com diagnóstico e tratamento clínico preventivo e curativo de doenças circulatórias periféricas, aquelas que acometem vasos sanguíneos (artérias e veias) e vasos linfáticos. Realiza intervenções de pequenas cirurgias, bem como orientação de prevenção de novas lesões vasculares, visando o bem estar da população. Participa de Junta Médica quando convocado. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Desenvolve atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participa das ações de vigilância em saúde.. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantina. Cumprir o número de consultas ou horário conforme estabelecido em Lei. Executa tarefas afins. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Superior Completo em Medicina; e Habilitação/Residência Em Angiologia; e Registro no Respectivo Conselho Regional de Classe.	20 horas ou 12 consultas diárias	XIII
57.2	Médico Cardiologista	1	Executar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Realizar consultas eletivas, Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantina. Cumprir o número de consultas ou horário conforme estabelecido em Lei. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Superior Completo em Medicina; e Habilitação/Residência em Cardiologia; e Registro no Respectivo Conselho Regional de Classe.	20 horas ou 12 consultas diárias	XIII
57.3	Médico Cirurgião Geral	1	Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, utilizando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examinar o paciente, auscultando-o, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-o com padrões normais, para confirmar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes examinados, anotando diagnóstico, tratamento, evolução da doença e resultados de exames, para efetuar orientação terapêutica adequada. Participar de planejamentos, coordenação e execução de programas, colaborando de forma efetiva de acordo com especificidade exigida. Promover pesquisas, estudos e outras atividades de saúde, atendendo prioridades estabelecidas pela Secretaria de Saúde. Participar e realizar reuniões práticas e educativas junto à comunidade, atendendo programas estabelecidos pela Secretaria de Saúde. Atender urgências/emergências nas diversas unidades de saúde, quando necessário, visando prestar serviços de saúde com qualidade e eficácia. Diagnosticar e tratar doenças próprias da área de sua especialização: Cirurgião geral e específicas. Fazer diagnósticos das patologias gerais, através da anamnese, exame clínico, avaliação de exames de apoio diagnóstico, para prevenção de incapacidade. Realizar cirurgias, e cirurgias eletivas, seguindo técnicas indicadas para cada caso, para restabelecer ou melhorar a função dos mesmos ou eliminar processo patológico. Encaminhar pacientes, quando necessário, para determinadas especialidades médicas, solicitando exames e preenchendo guias de encaminhamento para esclarecimento de diagnóstico. Examinar pacientes agendados, verificando as condições gerais do organismo (aparelho cardiovascular, respiratório, digestivo, locomotor), solicitando quando necessário, exames complementares, sobre queixas específicas do paciente, para diagnóstico e prognóstico da enfermidade e prescrição de medicamentos. Zelar pelo perfeito desempenho ético da medicina, guardando absoluto respeito pela vida humana. Aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico	Saúde	Ensino Superior Completo em Medicina; e Habilitação/Residência em Cirurgião Geral; e Registro no Respectivo Conselho Regional De Classe.	20 horas ou 12 consultas diárias	XIII

			em benefício do paciente. Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento, no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões dos serviços médicos e assumir sua parcela de responsabilidade em relação a saúde pública, à educação sanitária e a legislação referente à saúde. Manter boas relações com demais profissionais na área de saúde, baseando-se no respeito mútuo, na liberdade e independência profissional de cada um, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente. Dedicar ao paciente, quando trabalhar em relação ao emprego, o tempo que sua experiência e capacidade profissional recomendarem para o desempenho de sua atividade, evitando que o acúmulo de encargos ou de consultas, prejudique o paciente. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantina. Cumprir o número de consultas ou horário conforme estabelecido em Lei. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.				
57.4	Médico Clínico Geral	2	Executar análise de procedimentos como: efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, utilizando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examinar o paciente, auscultando-o, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-o com padrões normais, para confirmar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes examinados, anotando diagnóstico, tratamento, evolução da doença e resultados de exames, para efetuar orientação terapêutica adequada. Participar de planejamentos, coordenação e execução de programas, colaborando de forma efetiva de acordo com especificidade exigida. Promover pesquisas, estudos e outras atividades de saúde, atendendo prioridades estabelecidas pela Secretaria de Saúde. Participar e realizar reuniões práticas e educativas junto à comunidade, atendendo programas estabelecidos pela Secretaria de Saúde. Atender urgências/emergências nas diversas unidades de saúde, quando necessário, visando prestar serviços de saúde com qualidade e eficácia. Diagnosticar e tratar doenças próprias da área de sua especialização: Clínico geral. Fazer diagnósticos das patologias gerais, através da anamnese, exame clínico, avaliação de exames de apoio diagnóstico, para prevenção de incapacidade. Encaminhar pacientes, quando necessário, para determinadas especialidades médicas, solicitando exames e preenchendo guias de encaminhamento para esclarecimento de diagnóstico. Examinar pacientes agendados, verificando as condições gerais do organismo (aparelho cardiovascular, respiratório, digestivo, locomotor), solicitando quando necessário, exames complementares, sobre queixas específicas do paciente, para diagnóstico e prognóstico da enfermidade e prescrição de medicamentos. Zelar pelo perfeito desempenho ético da medicina, guardando absoluto respeito pela vida humana. Aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente. Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento, no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões dos serviços médicos e assumir sua parcela de responsabilidade em relação a saúde pública, à educação sanitária e a legislação referente à saúde. Manter boas relações com demais profissionais na área de saúde, baseando-se no respeito mútuo, na liberdade e independência profissional de cada um, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantina. Cumprir o número de consultas ou horário conforme estabelecido em Lei. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Superior Completo em Medicina; e Habilitação/Residência Em Clínica Geral; e Registro no Respectivo Conselho Regional de Classe.	20 horas ou 12 consultas diárias	XIII
57.5	Médico Ginecologista	1	Executar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompancardiologihamento dos pacientes, executar cirurgias eletivas e qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantina. Cumprir o número de consultas ou horário conforme estabelecido em Lei. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Superior Completo em Medicina; e Habilitação/Residência em Ginecologia; e Registro no Respectivo Conselho Regional de Classe.	20 horas ou 12 consultas diárias	XIII
57.6	Médico Ortopedista	2	Executar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da	Saúde	Ensino Superior Completo em Medicina; e Habilitação/Residência em ortopedia; e Registro no Respectivo Conselho Regional de	20 horas ou 12 consultas diárias	XIII

			medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar acompanhamento pós-cirúrgico, como gesso e cirurgias, realizar cirurgias eletivas. Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantina. Cumprir o número de consultas ou horário conforme estabelecido em Lei. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.		Classe.		
57.7	Médico otorrinolaringologista	1	Executar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, utilizando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examinar o paciente, auscultando-o, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Realizar cirurgias eletivas. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-o com padrões normais, para confirmar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes examinados, anotando diagnóstico, tratamento, evolução da doença e resultados de exames, para efetuar orientação terapêutica adequada. Participar de planejamentos, coordenação e execução de programas, colaborando de forma efetiva de acordo com especificidade exigida. Promover pesquisas, estudos e outras atividades de saúde, atendendo prioridades estabelecidas pela Secretaria de Saúde. Participar e realizar reuniões práticas e educativas junto à comunidade, atendendo programas estabelecidos pela Secretaria de Saúde. Atender urgências/emergências nas diversas unidades de saúde, quando necessário, visando prestar serviços de saúde com qualidade e eficácia. Diagnosticar e tratar doenças próprias da área de sua especialização: Otorrinolaringologia Clínica. Participar do Programa de Prótese Auditiva, diagnosticando, indicando, acompanhando e reabilitando o portador de deficiência auditiva. Realizar tratamento das patologias otorrinolaringológicas gerais, realizando exame clínico, otoscopia, lavagem de ouvido, retirada de corpo estranho nasal e otológico de possível acesso a nível ambulatorial, terapia, medicamentos e acompanhamento da evolução do tratamento. Fazer indicação de tratamento cirúrgico, fonoaudiólogo e acompanhamento da evolução do diagnóstico. Zelar pelo perfeito desempenho ético da medicina, guardando absoluto respeito pela vida humana. Aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente. Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento, no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões dos serviços médicos e assumir sua parcela de responsabilidade em relação a saúde pública, à educação sanitária e a legislação referente à saúde. Manter boas relações com demais profissionais na área de saúde, baseando-se no respeito mútuo, na liberdade e independência profissional de cada um, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantina. Cumprir o número de consultas ou horário conforme estabelecido em Lei. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Superior Completo em Medicina; e Habilitação/Residência em Otorrinolaringologia; e Registro no Respectivo Conselho Regional de Classe	20 horas ou 12 consultas diárias	XIII
57.8	Médico Psiquiatra	2	Executar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, utilizando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examinar o paciente, auscultando-o, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-o com padrões normais, para confirmar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes examinados, anotando diagnóstico, tratamento, evolução da doença e resultados de exames, para efetuar orientação terapêutica adequada. Participar de planejamentos, coordenação e execução de programas, colaborando de forma efetiva de acordo com especificidade exigida. Promover pesquisas, estudos e outras atividades de saúde, atendendo prioridades estabelecidas pela Secretaria de Saúde. Participar e realizar reuniões práticas e educativas junto à comunidade, atendendo programas estabelecidos pela Secretaria de Saúde. Atender urgências/emergências nas diversas unidades de saúde, quando necessário, visando prestar serviços de saúde com qualidade e eficácia. Diagnosticar e tratar doenças próprias da área de sua especialização: Psiquiatria. Examinar o paciente, anotando em formulário específico a conservação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva. Desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico. Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio. Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio. Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos. Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações. Zelar pelo perfeito desempenho ético da medicina, guardando absoluto respeito pela vida humana. Aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente. Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento, no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões dos serviços médicos e assumir sua parcela de responsabilidade em relação a saúde pública, à educação sanitária e a legislação referente à saúde. Manter boas relações com demais profissionais na área de saúde, baseando-se no respeito mútuo, na liberdade e independência profissional de cada um, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de	Saúde	Ensino Superior Completo em Medicina; e Habilitação/Residência em Psiquiatria; e Registro no Respectivo Conselho Regional de Classe.	20H	XIX

			comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantina. Cumprir o número de consultas ou horário conforme estabelecido em Lei. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.				
57.9	Médico Regulador	1	Exercer a regulação médica do sistema, o que inclui receber chamados de auxílio, analisar a demanda, classificar prioridades de atendimento; selecionar meios para atendimento; acompanhar o atendimento local; determinar o local de destino do paciente; fornecer orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando atos médicos possíveis e necessários; controlar operacionalmente a equipe; controlar a qualidade do serviço; avaliar a qualidade profissional dos socorristas e técnicos em emergência médica; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de RH para as necessidades de treinamento continuado da equipe; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço e ao Código de Ética Médica. Os protocolos de intervenção médica deverão ser concebidos e pactuados, garantindo perfeito entendimento entre o médico regulador e o intervencionista quanto aos elementos de decisão e intervenção. Objetividade nas comunicações e precisão nos encaminhamentos são igualmente imprescindíveis. Como, com freqüência, o médico regulador autorizará atos não-médicos por radiotelefonia – sobretudo para auxiliares de enfermagem, socorristas e enfermeiros-socorristas –, os protocolos correspondentes deverão estar claramente constituídos e a autorização deve ser assinada na ficha de regulação médica e no boletim ou ficha de atendimento pré-hospitalar. O médico regulador tem o dever de saber com exatidão as habilidades de seu pessoal não-médico e médico, de modo a dominar as possibilidades de prescrição e fornecer dados que permitam viabilizar programas de capacitação que qualifiquem os intervenientes. Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias. O próprio médico regulador deverá possuir formação específica e habilitação formal para a função, bem como acumular capacidade e experiência neste tipo de assistência. Deverá garantir que todos os envolvidos na atenção pré-hospitalar observem rigorosamente o sigilo médico mesmo nas comunicações radiotelefônicas, com o uso de códigos. A competência técnica médica do regulador sintetiza-se na sua capacidade de julgar, discernindo a urgência real da aparente. Em torno deste desafio devem-se centrar suas prerrogativas, deveres e garantias de regulamentação sobre o que o CFM pode e deve se manifestar. Para o bom exercício de suas funções devem ser oferecidos ao médico regulador os meios necessários com relação a recursos humanos e equipamentos. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantina. Cumprir o número de consultas ou horário conforme estabelecido em Lei. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Superior Completo em Medicina; e Habilitação em Medicina Pré-Hospitalar e Registro no Respectivo Conselho Regional de Classe	20 horas ou 12 consultas diárias	XIII
57.10	Médico Reumatologista	1	Executar atendimento na área de reumatologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantina. Cumprir o número de consultas ou horário conforme estabelecido em Lei. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Superior Completo em Medicina; e Habilitação/Residência em Reumatologia; e Registro no Respectivo Conselho Regional de Classe.	20 horas ou 12 consultas diárias	XIII
58	Médico Veterinário	02	Planejar e desenvolver campanhas serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a pecuária e saúde pública, em âmbito nacional e regional, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais, quanto a aplicação dos recursos oferecidos; Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais,colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica,hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico terapêutico; Promover o melhoramento do gado, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região do país e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar a índice de conversão alimentar, prevenir doenças cariciais e aumentar a produtividade; Efetuar o controle sanitário da produção animal destinada a indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos laboratoriais ante e post mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem, como de sua qualidade determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente, orientar quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos, para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Superior em Medicina Veterinária	20 horas	XV
59	Contador	03	Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade do município órgãos governamentais e outras instituições públicas , planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição; Planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Controlar e acompanhar o recolhimento dos tributos	Administrativa	Ensino Superior em Ciências Contábeis	30 horas 40 horas	XIV XVII

			municipais, estaduais e federais, bem como a escrituração de todos os livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; Preparar declaração do imposto de renda da instituição, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores.Pode realizar trabalhos de auditoria contábil.Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Pode efetuar trabalhos de contabilidade para diversas entidades, por conta própria ou para firmas de prestações ou serviços de contabilidade. Responsável pela informação, pagamento e controle de tributos Federais, Estaduais e Municipais.Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.				
60	Dentista	15	Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego. Aplicar anestesia local e troncular. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente. Supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar odontológico e o técnico em higiene dental.Elaborar relatórios diários e mensais. Controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico.Controlar informações pertinentes à sua atividade. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. Responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento das atividades. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos. Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Superior em Odontologia	20 horas 30 horas	XV XVIII
61	Assistente Social	10	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e interrelacioná-lo ao grupo; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; Organizar e executar programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupação e contribuir para melhorar as relações humanas na empresa; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; Identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar; Assistir a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo a suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato anti-social e permitir sua reintegração na sociedade; Articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissionais, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros.Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde - Desenvolvimento Social	Ensino Superior completo- Curso de Serviços Sociais/Assistência Social	30 horas 40 horas	XIII XVI
62	Enfermeiro	30	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; Prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar e aparência do cadáver; Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Coordenar e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico- administrativas na	Saúde	Ensino Superior completo – Curso de Enfermagem	30 horas 40 horas	XIII XVI

			elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; Implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.				
63	Psicólogo	10	Proceder ao estudo e à análise dos processos intra/interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social. Proceder à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades; Promover a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Elaborar e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões, e possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada. Participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional. Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequado e determinação de características especiais necessárias ao professor. Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas. Proceder ao estudo e avaliação do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos, para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico clínico. Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais e de personalidade. Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Efetuar estudos da importância da motivação no ensino, introduzindo novos métodos e treinamento, contribuindo assim, para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e a determinação de características especiais necessárias aos Professores. Diagnosticar a existência de problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, visando ministrar o tratamento adequado. Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, para fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde e Desenvolvimento Social	Ensino Superior completo – Curso de Psicologia	30 horas 40 horas	XIII XVI
64	Dentista- Distrito	10	Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego. Aplicar anestesia local e troncular. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente. Supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar odontológico e o técnico em higiene dental.Elaborar relatórios diários e mensais. Controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. Controlar informações pertinentes à sua atividade. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. Responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento das atividades. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos. Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Saúde	Ensino Superior em Odontologia-	30 horas	XVIII
65	Arquiteto	04	Analisar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos bem como acompanhar e orientar sua execução. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo -	30 horas 40 horas	XVIII XX
66	Procurador Jurídico	04	Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória;Propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Geral do Município;Estabelecer o Plano Anual de Trabalho da Pasta e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte; Representação do Município judicial e extrajudicialmente, a atividade de consultoria e o assessoramento jurídico ao Poder Executivo. Responsável por acompanhar judicialmente os processos já existentes e ajuizar novos. Orientar as Secretarias para que atuem de acordo com a legalidade, auxiliando-os na tomada de decisões e na elaboração de respostas a outros órgãos. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Administrativa	Ensino Superior em Direito/Ciências Jurídicas Registro no Órgão de Classe	30 horas	XIX
67	Engenheiro Civil	03	Coordenar, supervisionar, realizar atividades técnicas de suporte operacional ligadas à sua área de atuação; elaborar orçamentos, planejamento de obras, estudos de viabilidade de empreendimentos; acompanhar e orientar o exercício profissional de atividades relativas à construção de empreendimentos; proceder a vistorias técnicas; analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos; desenvolver e executar projetos de engenharia civil; aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados; elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, de equipamentos e de mão-de-obra necessários, assim como efetuando cálculo aproximado dos custos; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos ao Município; Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Obras e Serviços	Ensino Superior em Engenharia Civil	40 horas	XXI

68	Controlador Interno	01	a) Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; b) Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; c) Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; d) Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; e) Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; f) Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; g) Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno;h) Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; i) Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; j) Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; k) Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; l) Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; m) Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; n) Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; o) Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; p) Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos; q) Apurar existência de servidores em desvio de função; r) Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;	Administrativa	Ensino Superior em Administração, Direito e Ciências Contábeis Registro no Órgão de Classe	40 horas	XIX
69	Agente Público de Saúde	03	a) Executar atividades de planejamento na área de saúde e a implantação de projetos; b) Acompanhamento e orientação de políticas sociais do Executivo municipal, estadual e federal em convênios com o município; c) Exercer atividades de vigilância com vistas a certificar se a política da Secretaria Municipal de Saúde programada para o município está sendo conduzida de acordo com os objetivos assentados; d) Atuar como referencia técnica no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde; e) Atuar em diversas áreas executando trabalhos em grupo, atendimentos individuais multiprofissionais (Portaria GM 336 de 19/2002); f) Acompanhar as atualizações das deliberações, resoluções, bem como da legislação elaborada pelo Ministério da Saúde; g) Desenvolver funções correlatas; h) Executar tarefas próprias do cargo e desenvolver trabalhos que lhe forem determinados pelo seu chefe imediato.	Saúde e Promoção Social	Ensino Superior completo com especialização na área de saúde pública	30 horas	XIII
70	Instrutor de Música	2	Desenvolver, acompanhar e supervisionar atividades e projetos musicais no Município. Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas elaborados pela Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz e/ou outros equipamentos musiciais do Município, tal com a Orquestra Sinfônica Jovem, além de seus projetos pedagógicos; Realizar avaliação de aprendizagem; Realizar trabalhos vinculados ao planejamento e à preparação de atividades docentes, participando de reuniões de acordo com o regimento interno da unidade; Organizar o preenchimento de diários de classe; Ministrar e ou participar de programas de capacitação profissional atendendo a convocação da administração municipal e/ou maestro; Promover e ou participar de atividades artísticas de grupos da escola, ensaios e eventos e cumprir demais dispositivos constantes do regimento interno; Informar a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos; Tratar a todos com educação e cordialidade, zelando pelo bom relacionamento entre toda a equipe; buscar meios para pesquisa e apropriação de acervo musical; estabelecer disciplina diária para limpeza e manutenção do espaço; manter o Secretário de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico informado de todas as atividades e demandas do setor; desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantina. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior hierárquico.	Cultura	01 - Licenciatura em Música, com especialidades em sopro metal: trompete ou trombone. 01 - Licenciatura em Música, com especialidades em sopro palhetas: clarinete, saxofone ou flauta.	40H	XVI
71	Engenheiro de Tráfego	1	Proporcionar a movimentação segura, eficiente as pessoas e mercadorias, elaborar projeto geométrico; executar o planejamento da operação do tráfego de vias rodoviárias (rurais ou urbanas); malha rodoviária; terminais. interação com o uso solo adjacente (uso do solo) e a integração entre os diversos modos de transporte, fiscalização e execução de trabalhos relativos aos elementos constituintes, características e operações e do tráfego, tendo em vista seus impactos no ambiente; Participar do monitoramento e do controle de fluxos de trânsito urbano e seu impacto na poluição ambiental; Elaborar, acompanhar e executar projetos de: planejamento de transporte; circulação de veículos; acessibilidade e mobilidade urbanas; traçados de circulação e planejamento de trajetos; Realizar estudos para conservação de energia, relacionados com a qualidade do ambiente; Participar da formulação de políticas de meio ambiente; Elaborar Projetos Básicos Ambientais (PBA), Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), projetos de sítios contaminados e projetos de despoluição; e atuar na fiscalização, no licenciamento e na avaliação ambiental de projetos de investimentos, na análise de EIA/RIMA e de relatórios de impactos. Requisito Básico para Provimento: Graduação em Engenharia e curso de especialização em Engenharia de Tráfego. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantina. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Desenvolvimento Urbano e Rural	Graduação em Engenharia Civil e curso de especialização em Engenharia de Tráfego	40H	XXI

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:0FC9F90E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **093/2019**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **056/2019**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 093/2019 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019, objeto: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros materiais afins para manutenção de diversas unidades de assistência à saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edita, e o adjudica para as empresas:

CASA BELO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	PÇ	8,00000	32,89000	263,12	Lote 4 - Material hidráulico - ACABAMENTO PARA VÁLVULA HIDRA PVC.
2	UN	12,00000	17,98000	215,76	Lote 4 - Material hidráulico - ACABAMENTO REGISTRO C.S.O. 1½
3	UN	34,00000	14,42000	490,28	Lote 4 - Material hidráulico – ACABAMENTO REGISTRO C.S.O. ¾
12	M2	2,00000	30,00000	60,00	Lote 5 - Azulejo - AZULEJO COR BRANCO 20 X 30
45	UN	3,00000	33,90000	101,70	Lote 4 - Material hidráulico - CHUVEIRO DUCHA 110V SINTEX.
48	UN	1,00000	31,74000	31,74	Lote 4 - Material hidráulico - COLA PARA CANO DE PVC 850G
58	UN	5,00000	34,79000	173,95	Lote 4 - Material hidráulico - DUCHA HIGIENICA FRIA.
65	UN	41,00000	3,80000	155,80	Lote 4 - Material hidráulico - ENGATE LONGO PVC 60 CM
70	RL	3,00000	3,45000	10,35	Lote 4 - Material hidráulico - FITA TEFLON 18 X 50 MT
75	UN	5,00000	6,08000	30,40	Lote 4 - Material hidráulico - GRELHA 10 X 10 INOX.
76	PÇ	10,00000	31,36000	313,60	Lote 4 - Material hidráulico - GRELHA 15 X 15 COM CAIXILHO INOX.
85	KT	1,00000	97,80000	97,80	Lote 4 - Material hidráulico - KIT CAVALETE COPASA COMPLETO ¾ OU 1".
94	UN	4,00000	1,34000	5,36	Lote 4 - Material hidráulico - LIXA D'ÁGUA Nº 100
97	UN	2,00000	2,54000	5,08	Lote 4 - Material hidráulico – LUVA ROSCA LATÃO 20 X ½".
98	UN	6,00000	2,68000	16,08	Lote 4 - Material hidráulico – LUVA ROSCA LATÃO 25 X ½".
114	UN	31,00000	4,72000	146,32	Lote 4 - Material hidráulico – SIFAO FLEXÍVEL SIMPLES.
120	UN	7,00000	3,35000	23,45	Lote 4 - Material hidráulico - TAMPAO DE 40 MM SOLDAVEL
123	UN	3,00000	91,88000	275,64	Lote 4 - Material hidráulico - TANQUE DE 01 BOJO AJ.
134	UN	31,00000	39,87000	1.235,97	Lote 4 - Material hidráulico - TORNEIRA BICA MOVEL BANCADA METAL PARA PIA
135	UN	9,00000	29,67000	267,03	Lote 4 - Material hidráulico - TORNEIRA RETA DE METAL PARA PIA 25 CM REF.: 1159
137	UN	3,00000	16,70000	50,10	Lote 4 - Material hidráulico – TORNEIRA CROMADA PARA TANQUE 12 - REF.: 1130
139	MT	4,00000	16,20000	64,80	Lote 4 - Material hidráulico – TUBO PVC CROMADO PARA VASO, LIGAÇÃO FLEXÍVEL.
141	UN	8,00000	15,24000	121,92	Lote 4 - Material hidráulico – VALVULA AMERICANA.
142	UN	19,00000	2,33000	44,27	Lote 4 - Material hidráulico – VALVULA PARA LAVATÓRIO CUBA
143	UN	2,00000	94,58000	189,16	Lote 4 - Material hidráulico - VASO SANITARIO EXPURGO.
144	UN	2,00000	213,32000	426,64	Lote 4 - Material hidráulico - VASO SANITARIO PARA DEFICIENTES.
146	UN	6,00000	7,28000	43,68	Lote 4 - Material hidráulico - VEDA ANEL PARA VASO
Total para Este Fornecedor:					4.860,00
CONSTRUMARLA CAJURU LTDA – EPP CRC 22/08					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
9	KG	1,00000	12,15000	12,15	Lote 3 - Materiais de acabamento - ARAME RECOZIDO BWG 16 - 1,65mm
10	M3	2,00000	109,66000	219,32	Lote 3 - Materiais de acabamento - AREIA MÉDIA
11	M3	1,00000	104,37000	104,37	Lote 3 - Materiais de acabamento - AREIA
13	UN	4,00000	205,00000	820,00	Lote 3 - Materiais de acabamento – BACIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA, REF.: P1.
14	M2	3,00000	625,00000	1.875,00	Lote 3 - Materiais de acabamento - BANCADA EM GRANITO SÃO GABRIEL EM AMBIENTES COM CERÂMICA NAS PAREDES H = 90cm, SEM RODABANCA. EM AMBIENTES COM PINTURA NAS PAREDES E BANCADA SECA/MOLHADA RODABANCA DE H = 40cm.
16	UN	400,00000	1,50000	600,00	Lote 3 - Materiais de acabamento - BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO
19	M3	2,00000	127,82000	255,64	Lote 3 - Materiais de acabamento - BRITA Nº 1
40	UN	2,00000	9,98000	19,96	Lote 3 - Materiais de acabamento - CAL HIDRATADA SACO 20 KG
41	M2	18,00000	28,45000	512,10	Lote 3 - Materiais de acabamento - CERÂMICA BRANCA LINHA CLÁSSICA SEÇÃO 20 X 20cm.
47	SC	7,00000	16,45000	115,15	Lote 3 - Materiais de acabamento - CIMENTO CP II - CP III - 50 kg
53	UN	3,00000	297,00000	891,00	Lote 3 - Materiais de acabamento – CUBA RETANGULAR Nº. 2 DE EMBUTIR, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304, 56 X 36 X 15cm.
67	UN	7,00000	33,59000	235,13	Lote 3 - Materiais de acabamento – FECHADURA PARA PORTAS PRANCHETA DE ABRIR COM MÁQUINA PARAFUSADA E MAÇANETAS ALAVANCA SÉRIE EUROPA ML100 ACABAMENTO CROMADO.
82	UN	1,00000	94,88000	94,88	Lote 3 - Materiais de acabamento - JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO, 80 X 60cm COM VIDRO TEMPERADO 10mm, DIMENSÃO 80 X 60cm.
83	UN	2,00000	683,12000	1.366,24	Lote 3 - Materiais de acabamento - JANELA METÁLICA COM VENEZIANA, 140 X 120cm COM VIDRO TEMPERADO 10mm.
84	KG	1,00000	19,85000	19,85	Lote 3 - Materiais de acabamento - JUNTA DE ASSENTAMENTO 2mm JUNTA PARA CERÂMICA, ESPESSURA 2mm, EP SÉRIE B COR CINZA.
89	M2	4,00000	60,17000	240,68	Lote 3 - Materiais de acabamento - LAJE TRELIÇADA PARA FORRO H8 CERÂMICO
93	UN	11,00000	101,00000	1.111,00	Lote 3 - Materiais de acabamento – LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA.
99	UN	4,00000	448,49000	1.793,96	Lote 3 - Materiais de acabamento – MADEIRA PARA PORTA DE 62 X 210cm, ACABAMENTO FINAL PINTURA ESMALTE BRILHANTE.
100	KG	3,00000	448,49000	1.345,47	Lote 3 - Materiais de acabamento – MADEIRA PARA PORTA DE 82 X 210cm, ACABAMENTO FINAL PINTURA ESMALTE BRILHANTE.
102	PÇ	29,00000	126,00000	3.654,00	Lote 3 - Materiais de acabamento – PAINEL PARA DIVISÓRIA, COR AREIA JUNDIAÍ, DIM. 120 X 211cm.
106	PÇ	1,00000	400,00000	400,00	Lote 6 - Pia – PIA ardosia: largura :60 cm/ comprimento 1,30 cm, bojo fundo
107	M2	4,00000	21,27000	85,08	Lote 3 - Materiais de acabamento – PISO CERÂMICO BRANCO, SEÇÃO 40 X 40cm.
108	UN	6,00000	260,91000	1.565,46	Lote 3 - Materiais de acabamento - PORTA 2,10 X 0,80 MODULAR MADEIRA, COR AREIA JUNDIAÍ, DIM.: 82 X 211cm, COM FECHADURA.
109	UN	4,00000	93,90000	375,60	Lote 3 - Materiais de acabamento – PORTA INTERNA DE MADEIRA, PRANCHETA DE ABRIR, DIM.: 62 X 210cm.
110	UN	3,00000	104,37000	313,11	Lote 3 - Materiais de acabamento – PORTA INTERNA DE MADEIRA, PRANCHETA DE ABRIR, DIM.: 82 X 210cm.
111	KG	1,00000	11,83000	11,83	Lote 3 - Materiais de acabamento – PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA.
113	MT	2,00000	7,14000	14,28	Lote 3 - Materiais de acabamento – SARRAFO MADEIRA 2,3 X 7cm BRUTO (PEÇA 3 METROS).
117	MT	5,00000	8,65000	43,25	Lote 3 - Materiais de acabamento – TABUA MADEIRA 2,3 X 30cm BRUTO (PEÇA 3 METROS).
124	UN	1,00000	267,90000	267,90	Lote 3 - Materiais de acabamento – TANQUE DE LOUÇA BRANCA REF.: TQ 01, SEM COLUNA.
131	LT	2,00000	322,60000	645,20	Lote 3 - Materiais de acabamento – TINTA - LATAS DE TINTA ACRÍLICA 18 LITROS, COR BRANCA.
136	UN	11,00000	88,00000	968,00	Lote 3 - Materiais de acabamento - TORNEIRA TIPO MESA TIPO MESA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, RREF.: 1173C.
138	UN	4,00000	221,90000	887,60	Lote 3 - Materiais de acabamento – TORNEIRA DE PAREDE REF.: 1157P, COM AREJADOR, PARA TODAS AS CUBAS RETANGULARES E TANQUES.
140	UN	1,00000	41,99000	41,99	Lote 3 - Materiais de acabamento - VALVULA DE DESCARGA FLUX REF.: 3656.
145	UN	1,00000	458,90000	458,90	Lote 3 - Materiais de acabamento - VASO SANITARIO VASO, COM VÁLVULA DE DESCARGA E DUCHA MANUAL NA PAREDE (PIA DE DEJETOS)
147	BR	1,00000	35,90000	35,90	Lote 3 - Materiais de acabamento - VERGALHÃO DE AÇO CA-50, BARRA 12 METROS (3/8).
Total para Este Fornecedor:					21.400,00
D.B DE ARAUJO ELETRICA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
8	KG	4,00000	14,08000	56,32	Lote 1 - Material Elétrico - ARAME GALVANIZADO N.14
17	PC	65,00000	4,62000	300,30	Lote 1 - Material Elétrico - BOCAL REFORÇADO PVC
18	UN	10,00000	5,38000	53,80	Lote 1 - Material Elétrico - BRAÇO CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM
20	UN	8,00000	3,34000	26,72	Lote 1 - Material Elétrico - BUCHA TERMINAÇÃO 2"
21	UN	1,00000	0,83000	0,83	Lote 1 - Material Elétrico - BUCHA TERMINAÇÃO 3/4
22	UN	1,00000	15,03000	15,03	Lote 1 - Material Elétrico – CABECOTE 2,5"
23	MT	300,00000	0,65000	195,00	Lote 1 - Material Elétrico - CABO 1,5 MM - VERMELHO
24	MT	300,00000	0,81000	243,00	Lote 1 - Material Elétrico - CABO 2,5 MM AZUL
25	MT	300,00000	0,81000	243,00	Lote 1 - Material Elétrico - CABO 2,5 MM PRETO
26	MT	300,00000	0,81000	243,00	Lote 1 - Material Elétrico - CABO 2,5 MM VERDE
27	MT	50,00000	7,70000	385,00	Lote 1 - Material Elétrico - CABO 25mm VERDE
28	MT	1.000,00000	1,28000	1.280,00	Lote 1 - Material Elétrico - CABO 4 MM PRETO
29	MT	200,00000	2,05000	410,00	Lote 1 - Material Elétrico - CABO 6 MM PRETO
31	MT	60,00000	5,36000	321,60	Lote 1 - Material Elétrico - CABO FLEXÍVEL AZUL 16mm
32	MT	60,00000	17,00000	1.020,00	Lote 1 - Material Elétrico - CABO FLEXÍVEL AZUL 50mm.
33	MT	160,00000	5,12000	819,20	Lote 1 - Material Elétrico - CABO FLEXÍVEL PRETO 16mm
34	MT	200,00000	18,00000	3.600,00	Lote 1 - Material Elétrico - CABO FLEXÍVEL PRETO 50mm.

35	MT	60,00000	5,12000	307,20	Lote 1 - Material Elétrico - CABO FLEXÍVEL VERDE 16mm
36	UN	1,00000	17,24000	17,24	Lote 1 - Material Elétrico - CAIXA DE EMBUTIR 20 X 20
37	UN	1,00000	69,53000	69,53	Lote 1 - Material Elétrico - CAIXA DE EMBUTIR 40 X 40
38	PÇ	1,00000	33,24000	33,24	Lote 1 - Material Elétrico - CAIXA DE MEDIÇÃO CM 14
39	UN	5,00000	5,84000	29,20	Lote 1 - Material Elétrico - CAIXA SOBREPOR COM TOMADA 20 A REFORÇADA
46	UN	5,00000	65,16000	325,80	Lote 1 - Material Elétrico - CHUVEIRO DUCHA 220 V 5.400W
49	PC	8,00000	12,78000	102,24	Lote 1 - Material Elétrico - CONECTOR 50mm.
50	PC	5,00000	2,50000	12,50	Lote 1 - Material Elétrico - CONECTOR DE LOUÇA PARA LIGAR CHUVEIRO
52	MT	2,00000	7,85000	15,70	Lote 1 - Material Elétrico – CONECTOR 25mm.
54	PÇ	3,00000	5,07000	15,21	Lote 1 - Material Elétrico - CURVA 90° PVC 2"
55	UN	1,00000	27,97000	27,97	Lote 1 - Material Elétrico - CURVA 90º
57	UN	1,00000	167,10000	167,10	Lote 1 - Material Elétrico - DISJUNTOR 3 X 120 A
59	PC	3,00000	116,97000	350,91	Lote 1 - Material Elétrico - ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 3MTS X 2,5"
60	UN	4,00000	51,80000	207,20	Lote 1 - Material Elétrico - ELETRODUTO GALVANIZADO AÇO 1,5" X 3 METROS.
61	UN	6,00000	15,03000	90,18	Lote 1 - Material Elétrico - ELETRODUTO PVC 1½
62	UN	3,00000	21,55000	64,65	Lote 1 - Material Elétrico - ELETRODUTO PVC 2"
63	UN	8,00000	16,65000	133,20	Lote 1 - Material Elétrico – ELETRODUTO GALVANIZADO DE AÇO ¾ X 3 METROS.
64	MT	3,00000	0,58000	1,74	Lote 1 - Material Elétrico – ELETRODUTO TERMINAÇÃO 3/4
68	UN	20,00000	5,84000	116,80	Lote 1 - Material Elétrico - FITA ISOLANTE 20 METROS
69	UN	2,00000	20,05000	40,10	Lote 1 - Material Elétrico - FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19 MM X 10 M
71	UN	2,00000	2,33000	4,66	Lote 1 - Material Elétrico - FITA TEFLON 20mts X 18 mm.
72	RL	1,00000	10,68000	10,68	Lote 1 - Material Elétrico - FITA ZEBRADA
78	PÇ	3,00000	33,42000	100,26	Lote 1 - Material Elétrico - HASTE DE TERRA GALVANIZADA
79	UN	10,00000	6,01000	60,10	Lote 1 - Material Elétrico - INTERRUPTOR 1 BATIDA COM TOMADA INTERNA
80	UN	25,00000	10,02000	250,50	Lote 1 - Material Elétrico - INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTE SIMPLES
81	PC	2,00000	4,17000	8,34	Lote 1 - Material Elétrico - INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTE
90	PC	45,00000	81,87000	3.684,15	Lote 1 - Material Elétrico - LÂMPADA ELETRÔNICA 60W X 127V
91	UN	5,00000	9,68000	48,40	Lote 1 - Material Elétrico - LAMPADA ELETRONICA 20W.
92	UN	20,00000	25,73000	514,60	Lote 1 - Material Elétrico - LAMPADA ELETRONICA 30W.
95	UN	15,00000	18,38000	275,70	Lote 1 - Material Elétrico - LUMINARIA EMERGÊNCIA
96	UN	8,00000	16,71000	133,68	Lote 1 - Material Elétrico - LUMINARIA TARTARUGA
119	PÇ	3,00000	58,48000	175,44	Lote 1 - Material Elétrico - TAMPÃO CEMIG 20 X 20
121	PÇ	2,00000	520,17000	1.040,34	Lote 1 - Material Elétrico - TAMPÃO ZB CEMIG 640 X 570
122	PC	2,00000	340,01000	680,02	Lote 1 - Material Elétrico - TAMPÃO ZB TELEFONE
125	UN	20,00000	1,90000	38,00	Lote 1 - Material Elétrico - TERMINAL 16MM AZUL
126	UN	30,00000	5,61000	168,30	Lote 1 - Material Elétrico - TERMINAL 50MM AZUL
127	PC	4,00000	3,34000	13,36	Lote 1 - Material Elétrico - TERMINAL APERTO PARAFUSO 16MM
128	PC	4,00000	6,52000	26,08	Lote 1 - Material Elétrico - TERMINAL APERTO PARAFUSO 25mm.
129	PC	4,00000	4,67000	18,68	Lote 1 - Material Elétrico - TERMINAL APERTO PARAFUSO 50mm
132	PÇ	80,00000	3,50000	280,00	Lote 1 - Material Elétrico - TOMADA 2 P + T 20AP
133	PC	20,00000	30,91000	618,20	Lote 1 - Material Elétrico - TOMADA 20AP COM TAMPA LATÃO 4 X 4 DE PISO
Total para Este Fornecedor:					19.490,00

ELETRICA CIDADE EIRELI TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
4	UN	5,00000	26,07000	130,35	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - ALICATE CORTE DIAGONAL 6"'
5	UN	5,00000	47,25000	236,25	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - ALICATE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ45 RJ11 RJ12 8P 6P COM CATRACA , CORPO ANATÔMICO E CONECTORIZAÇAO DE ALTA PRECISÃO
6	UN	5,00000	34,49000	172,45	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - ALICATE DESENCAPADOR
7	PÇ	5,00000	68,95000	344,75	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - ALICATE PUCH DOWN P/ CABO REDE
15	UN	3,00000	98,00000	294,00	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - BANDEJA PARA RACK 570mm.
30	CX	6,00000	502,00000	3.012,00	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - CABO DE REDE PAR TRANÇADO 8 VIAS 305 METROS
42	UN	2,00000	133,05000	266,10	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - CHAVE CANHÃO
43	UN	2,00000	6,00000	12,00	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - CHAVE DE FENDA IMANTADA
44	UN	2,00000	7,25000	14,50	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - CHAVE PHILIPS IMANTADA
51	UN	120,00000	9,90000	1.188,00	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - CONECTOR RJ 45 FÊMEA PARA ESPELHO 4 X 4
56	UN	1,00000	152,04000	152,04	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - DESENCAPADOR FIXO PARA FIOS E CABOS VONDER VDO546
66	UN	5,00000	15,04000	75,20	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação – ESTILETE EMBORRACHADO DE 6".
73	RL	3,00000	112,70000	338,10	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação – FITA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS PARA ROTULADOR ELETRÔNICO COM LETRAS EM PRETO, COR BRANCA, 12mm X 8 METROS.
74	RL	10,00000	13,82000	138,20	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação – FITA VELCRO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS 20mm X 3 METROS.
77	PÇ	10,00000	20,80000	208,00	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação – GUIA DE CABO.
86	UN	4,00000	11,90000	47,60	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - LACRE CINTA PLÁSTICA ABRAÇADEIRA 10CM PACOTE COM 100 UNIDADES.
87	UN	4,00000	22,90000	91,60	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - LACRE CINTA PLÁSTICA ABRAÇADEIRA 20CM PACOTE COM 100 UNIDADES.
88	UN	2,00000	35,27000	70,54	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - LACRE CINTA PLÁSTICA ABRAÇADEIRA 30CM PACOTE COM 100 UNIDADES.
101	UN	10,00000	9,65000	96,50	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - MARCADOR DE CABO DE REDE UTP ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DE 0 A 9 PACOTE COM 100 UNIDADES.
103	UN	50,00000	16,80000	840,00	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - PATCH CORDS AMARELO CAT 5E
104	UN	130,00000	25,00000	3.250,00	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - PATCH CORDS AZUL CAT 5E
105	PÇ	5,00000	201,67000	1.008,35	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - PATCH PANEL 24P CAT 5
112	UN	1,00000	1.657,50000	1.657,50	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - RACK 36 U X 570mm.
115	UN	1,00000	60,00000	60,00	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - SONDA PASSA FIO 30MTS
116	UN	1,00000	190,47000	190,47	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - SONDA PASSA FIO 50MTS
118	UN	10,00000	4,80000	48,00	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - TAMPA CEGA
130	UN	5,00000	60,00000	300,00	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - TESTADOR DE CABO UTP RJ45 / RJ11
148	UN	1,00000	757,50000	757,50	Lote 2 - Material de Tecnologia da Informação - VOICE PANEL 30 RAMAIS
Total para Este Fornecedor:					15.000,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 22 de julho de 2019

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5344DD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 168/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Encaminhamento datado de 15/07/2019	1401643-8	CRISTIANNE VASCONCELOS BARNABE	Educador de Trânsito Readaptado	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria de Pessoal	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito	15/07/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de Julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:13016916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 174/2019

PORTARIA Nº 174/2019

Altera Portaria 113/2019 que nomeia servidores para uso do SICOM

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera servidores para o uso e o desempenho das funções exigidas pelo TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do sistema SICOM, conforme MAPA DE ATRIBUIÇÕES – SICOM:

Responsáveis pelas Solicitações e Cotações de Compras				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	fabianacomprasguaxupe@yahoo.com	(35)-3559-1020
16002	WALQUIRIA INFANTE NOGUEIRA	ADMINISTRAÇÃO	walquiria@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1011
2111	LUIZ RIBEIRO DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO	luiz@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
34542	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	ADMINISTRAÇÃO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1060
16968	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
33782	SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	ADMINISTRAÇÃO	administração@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35034	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	xyko.ti@ guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
16516	LUCIA PASQUA	ADMINISTRAÇÃO	lucia.pasqua@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1020
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1097
34545	MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED	CULTURA	marcos.buled@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004

16220	ANGÉLICA ARAUJO DIAS PRADO	CULTURA	angelica@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1004
35096	NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO	CULTURA	nicorafaelsantos@hotmail.com	(35) 3559-1081
16389	SANDRA APARECIDA DA COSTA	EDUCAÇÃO	sandracosta877@hotmail.com	(35) 3559-1096
16700	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1040
16052	IVONETE DE OLIVEIRA CELANI	EDUCAÇÃO	ivonete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
34565	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
34549	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
16323	BEATRIZ ELIZABETH DE MELO	FINANÇAS	bia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016
16000	ANA CLAUDIA ELIAS	FINANÇAS	anaclaudia@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1005
33651	DANIELA COSTA FERREIRA	FINANÇAS	danny_ferreyra@yahoo.com.br	(35) 3559-1031
16245	SONIA DE FREITAS LAMIM	FINANÇAS	sonia@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1005
34541	ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO	GOVERNO E PLANEJAMENTO	artur.gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1001
16233	ALEXSANDRA GOMES SILVA SANTOS	GOVERNO E PLANEJAMENTO	alexsandra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1001
33653	CRISTIANE DE FÁTIMA BRAGA	GOVERNO E PLANEJAMENTO	cristianecontab@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	JURÍDICO	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018
33502	DEBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	JURÍDICO	deborahandrade@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1009
34548	LISIANE CRISTINA DURANTE	JURÍDICO	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
34550	RENATO CARLOS DE GOUVÊA	MEIO AMBIENTE	renatocgouvea@yahoo.com.br	(35) 3551-8007
34571	GISELLE VECHI PALOS	MEIO AMBIENTE	giselle@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16916	GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA	MEIO AMBIENTE	grazielebaroni@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
34563	RAFAELA MACEDO SOARES	MEIO AMBIENTE	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16892	CAROLINA STEPHANIA RODRIGUES RAMOS	MEIO AMBIENTE	carolinaramos.advogada@gmail.com	(35) 3551-8007
2437	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS	marcosroberto@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1084
16216	DANIELA APARECIDA CURTIO	OBRAS	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1090
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS	Andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1147
34845	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	OBRAS	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
34546	ELITON ISRAEL PEREIRA	OBRAS	eliton.pereira@hotmail.com	(35) 3559-1089
33547	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	OBRAS	fernanda@ guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
34993	NATHÁLIA LIMA PRUDENTE	OBRAS	nathalia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35065	KATIA APARECIDA DOS SANTOS	SAÚDE	katiasecretariasaude@gmail.com	(35) 3559-1165
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	bete.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	eduardo.abrao@oi.com.br	(35) 35591068
35019	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	renatacelanisaude@gmail.com	(35)3559-1062
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	fernandasaudegxp@gmail.com	(35)3559-1061
33828	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1065
34555	VALÉRIA ALVES FERREIRA	SAÚDE	valeriaalvesferreira@gmail.com	(35)3559-1062
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1165
34973	DANIELA BETTELLI LUFT	SAÚDE	smsdaniela@hotmail.com	(35) 3559-1141
16735	CRISTIANE AP. DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	cristianeferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1061
34736	JUREMA CRISTINA DOS SANTOS PERES	SAÚDE	Juremacri@oi.com.br	(35) 3559-2719
16804	LUCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	SAÚDE	luciasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1054
33754	REGIANE TITTER DA SILVA GARCIA	SAÚDE	regy_ritter@hotmail.com	(35) 35591056
34936	FAUSTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO	SAÚDE	faustinosaude@gmail.com	(35) 3559-1165
34544	CLAUDINEI VITOR	SOCIAL	claudinei@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
34557	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
16168	CRISTIANE ABILIO PEREIRA	SOCIAL	cristiane.abilio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
16208	FABIO DE LIMA FANTINI	SOCIAL	fabio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3552-3261
33602	EVANDRO SOUZA DOMINGUES	SOCIAL	evandrodomingues@guaxupe.mg.gov	(35) 3559-1078
34817	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	brunasouza_silva13@hotmail.com	(35) 3559-5052
34566	MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO	SOCIAL	marcosribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
34955	MÁRCIO NUNES TEÓFILO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	marcio.nilsa@gmail.com	(35) 3551-5473
34954	CLAUDIO CORDEIRO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	ctsclau@gmail.com	(35) 3551-5473
16223	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
16684	ADILSON IORIO DE FREITAS	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	adilson_freitas@yahoo.com.br	(35) 3551-5473

Responsável pela Reserva Orçamentária/Financeira				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
16683	JULIANA REIS MOREIRA FREIRE	FINANÇAS	julianareis@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1016
33625	TATIANA GONÇALVES DUARTE	FINANÇAS	tatiana@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1022

Responsável pelo Edital				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
16968	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe,mg.gov.br	(35)3559-1020

Responsável pela abertura do processo licitatório			
SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
RAFAEL AUGUSTO OLINTO	ADMINISTRAÇÃO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060

Responsável pela condução do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020

Responsável pela Adjudicação				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
Responsável pela Homologação				
PREGÃO PRESENCIAL SIMPLES		SECRETARIO SOLICITANTE		
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE		

	ADMINISTRAÇÃO		
TOMADA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA - CARTA CONVITE - LEILÃO - CONCURSOS	SECRETARIO SOLICITANTE		
Responsável pelo Pregão Presencial e CPL			
PREGÃO PRESENCIAL	Portaria Especifica		
TOMADA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA - CARTA CONVITE - LEILÃO - CONCURSOS	Portaria Especifica		

Responsável pela publicação em Órgão de Imprensa Oficial				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	JURÍDICO	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020

Responsáveis para apoiar o almoxarifado central e responder pelo recebimento de bens e serviços					
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	RESPONSÁVEIS PELO:	E-MAIL	TELEFONE
16216	DANIELA APARECIDA CURTIO	OBRAS	Serviços de Obras e Engenharia	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
34845	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	OBRAS	Serviços da Divisão de Planejamento e Urbanismo	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
34323	JOSÉ LUIZ RIBEIRO	OBRAS	Serviços da Divisão de Serviços Públicos	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1147
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS	Apoiar o Almoxarifado Central/Controle de combustíveis da frotamunicipal	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1147
34546	ELITON ISRAEL PEREIRA	OBRAS	Apoiar o Almoxarifado de Obras e Serviços daSecretaria de Obras	eliton.pereira@hotmail.com	(35) 3559-1089
33547	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	OBRAS	Apoiar o Almoxarifado Central	fernanda@ guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
34993	NATHÁLIA LIMA PRUDENTE	OBRAS	Apoiar o Almoxarifado Central	nathalia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
16092	MARCOS LUIZ RODRIGUES	OBRAS	Controle da frota Municipal	marcosluizobras@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1084
16006	ANTONIA MARIA HONORATO LOMBARDI	SAUDE	Apoiar o Almoxarifado Central	toninha@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3551-8415
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	fernadasaudeguaxupe@gmail.com	(35)-3559-1061
34936	FAUSTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	faustinosaude@gmail.com	(35) 3559-1165
35065	KATIA APARECIDA DOS SANTOS	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/ Farmácia e Serviços da Secretaria	Katiasecretariasaude@gmail.com	(35) 3559-1165
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/ Farmácia e Serviços da Secretaria	bete.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
16703	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	gislainesalomao@gmail.com	(35) 3559-1062
34973	DANIELA BETTELLI LUFT	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/ Farmácia e Serviços da Secretaria	smsdaniela@hotmail.com	(35) 3559-1141
33828	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	Serviços de Média e AltaComplexidade	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1065
33754	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	Serviços de Média e AltaComplexidade	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1062
34555	VALÉRIA ALVES FERREIRA	SAÚDE	Serviços de Atenção Básica	valeriaalvesferreira@gmail.com	(35)3559-1061
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1068
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1165
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	eduardo.abrao@oi.com.br	(35) 3559-1068
33754	REGIANE TITTER DA SILVA GARCIA	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	regy_ritter@hotmail.com	(35) 3559-1062
16735	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	cristianeferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1061
34736	JUREMA CRISTINA DOS SANTOS	SAÚDE	Serviços da Vigilância emSaúde	juremacri@oi.com.br	(35) 3559-2719
16804	LUCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	SAÚDE	Recebimento de Serviços da Seção de Transportes	luciasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1054
34565	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16052	IVONETE DE OLIVEIRACELANI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação	ivonete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
16700	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
16389	SANDRA APARECIDA DA COSTA	EDUCAÇÃO	Serviços da Secretaria	sandracosta877@hotmail.com	(35) 3559-1096
34544	CLAUDINEI VITOR	SOCIAL	Serviços da Secretaria	claudinei@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
33865	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	Serviços da Secretaria	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
16208	FABIO DE LIMA FANTINI	SOCIAL	Serviços da Secretaria	fabio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3552-3261
34549	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	Serviços da Secretaria	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
34542	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1060
16968	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35103	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Divisão de R.H.	regiane.rh@guaxupe.mg.br	(35) 3559-1012
35034	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	xyko.ti@ guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
16516	LÚCIA PASQUA	ADMINISTRAÇÃO	Patrimônio	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
33514	ARGEL ENRIQUO GALANTE	ADMINISTRAÇÃO	Patrimônio	argel.galante@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
16457	ELZA DE MESQUITA	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	elza.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
16728	LUIZ CARLOS FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
34548	LISIANE CRISTINA DURANTE	JURÍDICO	Serviços da Secretaria	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
34550	RENATO CARLOS DE GOUVÊA	MEIO AMBIENTE	Serviços do Secretario	renatocgouvea@yahoo.com	(35) 3551-8007
34541	ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO	GOVERNO E PLANEJAMENTO	Serviços da Secretaria	artur.gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
16220	ANGÉLICA ARAUJO DIAS PRADO	CULTURA	Serviços da Secretaria	angelica@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
35096	NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO	CULTURA	Agente de Administração	nicorafaelsantos@hotmsail.com	(35) 3559-1081
34545	MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED	CULTURA	Serviços da Secretaria	marcos.buled@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
34955	MÁRCIO NUNES TEÓFILO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	marcio.nilsa@gmail.com	(35) 3551-5473
34954	CLAUDIO CORDEIRO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	ctsclau@gmail.com	(35) 3551-5473
16223	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
16684	ADILSON IORIO DE FREITAS	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	adilson_freitas2002@yahoo.com.br	(35) 3551-5473

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 113/2019 de 12 de julho de 2019
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaxupé, 19 de julho de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:ECC4EFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 016/2019 A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2019 -
A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15(quinze) dias do mês de Julho do ano 2019 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 060/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Canaan Peças Eireli ME**, empresa sediada na Rod BR 040 KM 142, Nº 2.777, Bairro Fernanda Couto, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.650.161/0001-14; neste ato representada pelo(a) sr(a).
Fernando Tavares dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 048.717.226-43, RG nº MG13.311.859 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de peças para veículos Fiat Strada 1.4 e Fiat Fiorino 1.4 que serão utilizados na Manutenção e conservação da frota, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Obras de João Pinheiro MG, por um período de 12 (doze) meses; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	QTDE	Unid	Vr do Item	Vr Total
CANAAN PECAS EIRELI - ME					
0006	Correia alternador	16	PÇ	54,00	864,00
0009	Reparo do bico	18	JG	9,00	162,00
0010	Coifa caixa de direção	10	PÇ	18,00	180,00
0011	Abraçadeira da coifa da caixa	12	PÇ	5,00	60,00
0013	Chave de roda	3	PÇ	36,00	108,00
0015	Coifa homocinética	12	PÇ	21,00	252,00
0016	Coxim da descarga	12	PÇ	8,00	96,00
0019	Batente amortecedor dianteiro	18	PÇ	42,00	756,00
0023	tampa do radiador	4	PÇ	17,99	71,96
0024	Anel do motor	4	JG	27,00	108,00
0025	Parafuso de roda	30	PÇ	8,70	261,00
0027	Cubo de roda traseiro	18	PÇ	94,00	1.692,00
0028	CAIXA DE MARCHA COMPLETA COM GARANTIA DE6 MESES A BASE DE TROCA	2	PÇ	1.350,00	2.700,00
0030	INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR	6	PÇ	30,00	180,00
0031	Terminal de bateria	16	PÇ	10,00	160,00
0032	Sensor de velocidade	10	PÇ	130,00	1.300,00
0034	BUCHA DE MOLA TRAS. PARTE DIANT.	14	PÇ	37,00	518,00
0035	BUCHA DE MOLA TRAS. PARTE TRAS.	14	PÇ	40,00	560,00
0036	Cabo de velas	8	JG	99,90	799,20
0037	Vela ignição	8	JG	74,00	592,00
0039	Kit estabilizador	10	KIT	6,00	60,00
0040	Coxim inferior da cx. de marcha	8	PÇ	80,00	640,00
0042	Junta do cárter	8	PÇ	18,90	151,20
0043	ABRAÇADEIRA DA DESCARGA	10	PÇ	6,90	69,00
0054	Eletrobomba do reservatorio	5	UN	35,00	175,00
0062	Homocinetica completa	6	PÇ	87,00	522,00
0063	Junta coletor escape metal	10	PÇ	13,00	130,00
0072	Batente da coifa do amoartecedor dianteiro	20	KIT	16,00	320,00
0076	Cilindro de embreagem	10	PÇ	175,00	1.750,00
0084	JUNTA DO MOTOR	4	JG	130,00	520,00
0085	Retrovisor interno	3	PÇ	124,50	373,50
0091	Valvula escapamento	12	PÇ	39,90	478,80
0092	Bronzina Fixa	4	JG	150,00	600,00
0093	Bronzina móvel	4	JG	84,00	336,00
0104	Maçaneta externa da porta LE/LD	6	PÇ	75,00	450,00
0108	Sensor temperatura	12	PÇ	59,99	719,88
0109	Descarga completa	6	PÇ	200,00	1.200,00
0113	Junta do cabeçote motor	4	PÇ	55,00	220,00
0114	Bucha da barra estabilizadora	18	PÇ	10,00	180,00
0115	Terminal direção .	12	PÇ	55,00	660,00
0118	Coxim dianteiro do motor	8	PÇ	60,00	480,00
0119	selo do bloco	8	PÇ	10,00	80,00
0120	Rolamento alternador	8	PÇ	25,00	200,00
0122	Radiador 1ª linha	4	PÇ	200,00	800,00
0125	Bomba de combustível	4	PÇ	115,00	460,00
0126	Válvula ADM	12	PÇ	31,00	372,00
0134	Cilindro mestre	6	PÇ	105,00	630,00
0137	Mangueira da bomba dágua .	4	PÇ	85,00	340,00
0138	Amortecedor dianteiro	14	PÇ	188,00	2.632,00
0142	Palheta do parabrisa	16	JG	20,00	320,00
0144	Mola suspensão diant.	8	PÇ	115,00	920,00

0145	Interruptor do radiador	6	PÇ	25,00	150,00
0148	TULIPA DO CÂMBIO	4	PÇ	90,00	360,00
0149	FECHADURA PORTA DIANTEIRA E TRASEIRA	5	PÇ	85,00	425,00
0151	MAQUINA DE VIDRO ELETRICA	4	PÇ	72,00	288,00
0152	SONDA LAMBDA PRIMARIA	4	PÇ	200,00	800,00
0155	Sensor map	4	PÇ	150,00	600,00
0157	Correia dentada	6	PÇ	65,00	390,00
Total do Fornecedor: 31.222,54 (Trinta e um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)					

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O fornecimento das peças será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser indicado pelas secretarias solicitantes, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para: a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária; b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato; d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato: a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias. b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato. c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato. d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - FORMA DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL:

6.1 - A Contratada se compromete a fornecer parceladamente, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal; conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe, no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, Educação e Obras – Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada; João Pinheiro - MG.

6.1.1 - Devendo ocorrer, a efetiva **entrega, em até 72h (setenta e duas horas)** após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". Correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra e demais encargos pertinentes.

6.2 - Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, rotulagem nutricional (se necessário), registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas as especificações constantes deste edital.

6.2.1 - Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e considerar-se-á o peso líquido.

6.2.2 - Não será permitida a troca de marca em decorrência dos lances ofertados. 6.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

6.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

6.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

6.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

6.7 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa

deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

6.8 - As empresas vencedoras deverão apresentar juntamente com as peças o CERTIFICADO DO INMETRO das peças ofertadas.

6.9 – Entregar juntamente com as peças o CERTIFICADO DE GARANTIA mínima de fabrica. 6.10 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

6.11 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.12 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

6.13 - Na hipótese das peças apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.14 - Se as peças apresentar irregularidade será devolvido à empresa, que terá o prazo de **até 72h (setenta e duas horas)** para substituir as peças rejeitadas.

6.15 - O recebimento das peças será controlado por servidor designado pelo setor requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega das peças. 6.16 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

6.17 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.18 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior. 7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: 195, 306, 325, 352, 375, 423, 454 e 475.

9 - DO CONTRATO 9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. **10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 078/2019, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazode 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços. **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 078/2019, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 15 de Julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

FERNANDO TAVARES DOS SANTOS
Canaan Peças EIRELI ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8634B4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 016/2019 B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2019 - B
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15(quinze) dias do mês de Julho do ano 2019 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 060/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Paulo Santos Gonçalves Brandão & Cia Ltda - ME,** empresa sediada na Rua Maria Flores Pereira, 91 A, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 04.353.732/0001-16; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Paulo Santos Gonçalves Brandão,** inscrito no CPF sob o nº 006.775.096-69 residente nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de peças para veículos Fiat Strada 1.4 e Fiat Fiorino 1.4 que serão utilizados na Manutenção e conservação da frota, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Obras de João Pinheiro MG, por um período de 12 (doze) meses; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

PAULO SANTOS GONÇALVES BRANDÃO E CIA LTDA ME					
0001	Bucha bandeija LD	28	PÇ	69,00	1.932,00
0002	Bucha bandeija LE	28	PÇ	62,90	1.761,20
0003	Pastilha de freio	18	JG	58,50	1.053,00
0004	Cilindro de roda	20	PÇ	60,00	1.200,00
0005	Retentor da polia do motor	12	PÇ	24,50	294,00
0007	Kit embreagem	8	KIT	324,00	2.592,00
0008	Cubo de roda dianteiro	18	PÇ	95,00	1.710,00
0012	Abraçadeira da coifa homocinética	12	PÇ	4,75	57,00
0014	Coifa da caixa	12	PÇ	23,00	276,00
0017	Triangulo	3	UN	23,50	70,50
0018	Tubo bomba d'água	4	PÇ	42,00	168,00
0020	BORRACHA DA PORTA TRAS	4	PÇ	115,00	460,00
0021	RETENTOR DE VALVULA	12	PÇ	17,50	210,00
0022	Silencioso intermediário	8	PÇ	122,90	983,20
0026	Tambor de freio	18	PÇ	93,50	1.683,00
0029	Sapata de freio	12	JG	124,90	1.498,80
0033	Cabeçote completo do motor	4	PÇ	1.140,00	4.560,00
0038	Bieleta traseira	12	PÇ	47,00	564,00
0041	Farol LD/LE	12	PÇ	154,00	1.848,00
0044	Alternador completo	3	PÇ	768,90	2.306,70
0045	Presilha do capô	10	PÇ	6,80	68,00
0046	Articulaçao da caixa de direçao	10	PÇ	47,95	479,50
0047	abraçadeira do radiador	12	PÇ	6,80	81,60
0048	Motor parcial (bloco motor , eixo virabrequim, jg. pistão c/ anel, jg. bielas, bronzinas móveis e fi	3	conj.	2.999,90	8.999,70
0049	Engrenagem do eixo	6	PÇ	179,95	1.079,70
0050	Bobina de ignição	8	PÇ	139,90	1.119,20
0051	Bomba dágua	8	PÇ	95,90	767,20
0052	Buzina	4	PÇ	71,90	287,60
0053	Bico injetor	28		157,90	4.421,20
0055	Calota de rodas	8	JG	58,85	470,80
0056	Lanterna traseia LE/LD	14	PÇ	112,90	1.580,60
0057	Coletor escapamento	5	PÇ	639,90	3.199,50
0058	Comutador de ignição	4	PÇ	129,00	516,00
0059	Tubo introduçao combustivel	4	PÇ	139,90	559,60
0060	Eletroventilador	5	PÇ	680,00	3.400,00
0061	FLEXIVEL DE FREIO	10	PÇ	28,70	287,00
0064	Junta coletor de admissão	10	PÇ	15,90	159,00
0065	Retrovisor externo LD/LE	6	PÇ	179,90	1.079,40
0066	Setor de direção	3	conj.	744,90	2.234,70
0067	Silencioso traseiro	8	PÇ	119,00	952,00
0068	Rolamento da roda dianteira	24	PÇ	108,00	2.592,00
0069	Motor passo .	2	PÇ	131,90	263,80
0070	Sensor posição borboleta	8	PÇ	124,90	999,20
0071	SENSOR DE ROTAÇÃO	8	PÇ	139,95	1.119,60
0073	Bujão do cárter	10	PÇ	26,50	265,00
0074	Rolamento semi árvore	14	PÇ	54,90	768,60
0075	JOGO DE TAPETES	8	JG	54,90	439,20
0077	Cabo seleção marcha	6	PÇ	318,00	1.908,00
0078	Cabo engate marcha	6	PÇ	249,90	1.499,40
0079	Regulagem freio	16	PÇ	81,55	1.304,80
0080	Pivô suspenção	16	PÇ	58,90	942,40
0081	Mangueira fitlro de ar	7	PÇ	132,90	930,30
0082	Pinhão do velocímetro	6	PÇ	49,90	299,40
0083	Disco de freio	24	PÇ	124,90	2.997,60
0086	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	20	PÇ	99,85	1.997,00
0087	Amortecedor Traseiro completo	16	PÇ	219,90	3.518,40
0088	Automático	4	PÇ	184,90	739,60
0089	Reparo do cilindro mestre	10	KIT	89,85	898,50
0090	Bomba de óleo.	4	PÇ	389,00	1.556,00
0094	Cinto de segurança	3	UN	218,90	656,70
0095	VALVULA TERMOSTÁTICA	6	PÇ	98,90	593,40
0096	Convergedor	4	PÇ	739,00	2.956,00
0097	Trizeta	5	PÇ	98,90	494,50
0098	Engrenagem comando	6	PÇ	184,90	1.109,40
0099	Chicote da injeção de combustível	4	PÇ	499,90	1.999,60
0100	Cinto de segurança passageiro - original	4	UN	209,90	839,60
0101	Tubo flexível da embreagem	4	PÇ	98,90	395,60
0102	Fechadura da porta dianteira	6	PÇ	69,80	418,80
0103	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA	6	PÇ	99,90	599,40
0105	Mangueira inferior do radiador	8	PÇ	66,90	535,20
0106	Pinça de freio	10	PAR	699,00	6.990,00

0110	Barra estabilizadora	6	PÇ	349,90	2.099,40
0111	Tanque combustível	4	PÇ	394,00	1.576,00
0112	Mola traseira	8	PÇ	249,90	1.999,20
0116	Reparo da pinça	14	PÇ	28,90	404,60
0117	Retentor do comando	8	PÇ	34,50	276,00
0121	junta da tampa de válvula	8	PÇ	32,90	263,20
0123	Anel de bobina	10	PÇ	14,95	149,50
0124	Atuador embreagem	4	PÇ	149,90	599,60
0127	Roda aro 14	12	PÇ	279,00	3.348,00
0128	Roda aro 15	12	PÇ	344,00	4.128,00
0129	borracha da porta dianteira	10	PÇ	79,90	799,00
0130	Braço limpador parabrisa	3	PÇ	44,00	132,00
0131	Coxim traseiro motor	6	PÇ	93,90	563,40
0132	Cabo freio de mão	6	PÇ	99,99	599,94
0133	Cebolinha pressão de oleo	8	PÇ	34,99	279,92
0135	Coifa da haste	10	PÇ	19,90	199,00
0136	Coxim da suspenção	16	PÇ	47,90	766,40
0139	Maçaneta interna da porta LD/LE	6	PÇ	34,99	209,94
0140	Mangueira superior do radiador	6	PÇ	43,99	263,94
0141	parabrisa colocado	4	PÇ	459,00	1.836,00
0143	Bucha da suspensão dianteira	18	PÇ	21,90	394,20
0146	retentor do volante	6	PÇ	124,00	744,00
0147	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA E TRASEIRA	4	PÇ	24,99	99,96
0150	VELOCIMETRO COMPLETO / PAINEL DE INSTRUMENTOS	2	PÇ	349,00	698,00
0153	SONDA LAMBDA SECUNDARIA	4	PÇ	349,00	1.396,00
0154	REPARO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	4	PÇ	159,90	639,60
0156	Higienizador ar condicionado	20	UN	29,90	598,00
0158	Tensor da correia dentada	6	PÇ	124,90	749,40
Total do Fornecedor: R$ 125.408,90 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oito reais e noventa centavos)					

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O fornecimento das peças será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser indicado pelas secretarias solicitantes, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - FORMA DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL:

6.1 - A Contratada se compromete a fornecer parceladamente, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal; conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe, no seguinte endereço:
Secretaria de Saúde, Educação e Obras – Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada; João Pinheiro - MG.
6.1.1 - Devendo ocorrer, a efetiva **entrega, em até 72h (setenta e duas horas)** após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". Correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra e demais encargos pertinentes.
6.2 - Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, rotulagem nutricional (se necessário), registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas as especificações constantes deste edital.
6.2.1 - Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e considerar-se-á o peso líquido.
6.2.2 - Não será permitida a troca de marca em decorrência dos lances ofertados.
6.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
6.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
6.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
6.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.7 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.8 - As empresas vencedoras deverão apresentar juntamente com as peças o CERTIFICADO DO INMETRO das peças ofertadas.
6.9 – Entregar juntamente com as peças o CERTIFICADO DE GARANTIA mínima de fabrica.
6.10 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.11 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
6.12 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
6.13 - Na hipótese das peças apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.14 - Se as peças apresentar irregularidade será devolvido à empresa, que terá o prazo de **até 72h (setenta e duas horas)** para substituir as peças rejeitadas.
6.15 - O recebimento das peças será controlado por servidor designado pelo setor requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega das peças.
6.16 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.17 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.18 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: 195, 306, 325, 352, 375, 423, 454 e 475.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 078/2019, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 078/2019, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 15 de Julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

PAULO SANTOS GONÇALVES BRANDÃO
Paulo Santos Gonçalves Brandão & Cia LTDA – ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:269CCC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 017/2019 A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019 – A
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15(quinze) dias do mês de Julho do ano 2019 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 060/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Paulo Santos Gonçalves Brandão & Cia Ltda - ME,** empresa sediada na Rua Maria Flores Pereira, 91 A, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 04.353.732/0001-16; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Paulo Santos Gonçalves Brandão,** inscrito no CPF sob o nº 006.775.096-69 residente nesta cidade. Cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de peças para veículos VW Gol G6 e G7 ano 2017, 2018 e 2019 que serão utilizados na Manutenção e conservação da frota, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete e Ação Social de João Pinheiro MG, por um período de 12 (doze) meses; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

PAULO SANTOS GONÇALVES BRANDÃO E CIA LTDA ME – CNPJ 04.353.732/0001-16					
0004	Cilindro de roda	12	PÇ	49,90	598,80
0007	Kit embreagem	8	KIT	449,90	3.599,20
0008	Cubo de roda dianteiro	18	PÇ	97,90	1.762,20
0009	Reparo do bico	18	JG	29,90	538,20
0010	Coifa caixa de direção	10	PÇ	20,90	209,00
0012	Abraçadeira da coifa homocinética	12	PÇ	11,25	135,00
0013	Chave de roda	3	PÇ	78,90	236,70
0014	Coifa da caixa	12	PÇ	62,90	754,80
0015	Coifa homocinética	12	PÇ	44,90	538,80
0017	Triangulo	3	UN	49,90	149,70
0018	Tubo bomba d'água	4	PÇ	45,90	183,60
0019	Batente amortecedor dianteiro	18	PÇ	162,90	2.932,20
0020	BORRACHA DA PORTA TRAS	3	PÇ	199,90	599,70
0024	Anel do motor	3	JG	381,00	1.143,00
0025	Parafuso de roda	30	PÇ	9,90	297,00
0027	Cubo de roda traseiro	18	PÇ	297,90	5.362,20
0029	Sapata de freio	12	JG	159,90	1.918,80
0030	INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR	6	PÇ	64,90	389,40
0032	Sensor de velocidade	10	PÇ	169,90	1.699,00
0034	BUCHA DE MOLA TRAS. PARTE DIANT.	10	PÇ	48,75	487,50
0039	Kit estabilizador	10	KIT	18,90	189,00
0042	Junta do cárter	8	PÇ	74,95	599,60
0045	Presilha do capô	8	PÇ	9,90	79,20
0046	Articulaçao da caixa de direçao	6	PÇ	69,90	419,40
0050	Bobina de ignição	4	PÇ	279,90	1.119,60
0058	Comutador de ignição	4	PÇ	243,04	972,16
0067	Silencioso traseiro	6	PÇ	187,18	1.123,08
0068	Rolamento da roda dianteira	24	PÇ	114,90	2.757,60
0070	Sensor posição borboleta	8	PÇ	187,00	1.496,00
0071	SENSOR DE ROTAÇÃO	8	PÇ	240,59	1.924,72
0077	Cabo seleção marcha	4	PÇ	274,90	1.099,60
0078	Cabo engate marcha	4	PÇ	286,00	1.144,00

0081	Mangueira fitlro de ar	4	PÇ	113,50	454,00
0083	Disco de freio	24	PÇ	113,50	2.724,00
0085	Retrovisor interno	3	PÇ	138,50	415,50
0086	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	20	PÇ	104,00	2.080,00
0087	Amortecedor Traseiro completo	12	PÇ	207,50	2.490,00
0089	Reparo do cilindro mestre	6	KIT	109,27	655,62
0091	Valvula escapamento	12	PÇ	43,50	522,00
0092	Bronzina Fixa	3	JG	203,84	611,52
0094	Cinto de segurança	3	UN	322,67	968,01
0095	VALVULA TERMOSTÁTICA	4	PÇ	103,00	412,00
0097	Trizeta	5	PÇ	67,50	337,50
0098	Engrenagem comando	6	PÇ	173,90	1.043,40
0100	Cinto de segurança passageiro - original	4	UN	334,50	1.338,00
0101	Tubo flexível da embreagem	4	PÇ	81,50	326,00
0103	Fechadura da tampa traseira	4	PÇ	144,31	577,24
0104	Maçaneta externa da porta LE/LD	4	PÇ	70,00	280,00
0105	Mangueira inferior do radiador	8	PÇ	167,34	1.338,72
0107	protetor de Carter	8	PÇ	148,72	1.189,76
0109	Descarga completa	6	PÇ	407,68	2.446,08
0110	Barra estabilizadora	6	PÇ	108,90	653,40
0112	Mola traseira	10	PÇ	152,90	1.529,00
0113	Junta do cabeçote motor	4	PÇ	86,50	346,00
0114	Bucha da barra estabilizadora	18	PÇ	39,50	711,00
0116	Reparo da pinça	14	PÇ	75,50	1.057,00
0118	Coxim dianteiro do motor	8	PÇ	284,20	2.273,60
0120	Rolamento alternador	8	PÇ	39,50	316,00
0123	Anel de bobina	10	PÇ	20,90	209,00
0124	Atuador embreagem	4	PÇ	260,93	1.043,72
0126	Válvula ADM	12	PÇ	49,90	598,80
0127	Roda aro 14	12	PÇ	294,49	3.533,88
0130	Braço limpador parabrisa	4	PÇ	61,90	247,60
0131	Coxim traseiro motor	6	PÇ	240,90	1.445,40
0132	Cabo freio de mão	6	PÇ	157,95	947,70
0135	Coifa da haste	10	PÇ	19,90	199,00
0137	Mangueira da bomba dágua .	4	PÇ	79,50	318,00
0139	Maçaneta interna da porta LD/LE	6	PÇ	46,00	276,00
0140	Mangueira superior do radiador	6	PÇ	106,50	639,00
0141	parabrisa colocado	3	PÇ	749,00	2.247,00
0144	Mola suspensão diant.	8	PÇ	134,50	1.076,00
0145	Interruptor do radiador	6	PÇ	99,93	599,58
0147	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA E TRASEIRA	4	PÇ	56,00	224,00
0150	Filtro ar condicionado	20	UN	34,90	698,00
0151	VELOCIMETRO COMPLETO / PAINEL DE INSTRUMENTOS	2	PÇ	874,65	1.749,30
0154	SONDA LAMBDA SECUNDARIA	5	PÇ	325,00	1.625,00
0155	REPARO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	4	PÇ	60,50	242,00
0156	Sensor map	4	PÇ	151,50	606,00
0158	Correia dentada	6	PÇ	73,50	441,00
Total do Fornecedor: 82.520,09					

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O fornecimento das peças será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser indicado pelas secretarias solicitantes, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. 4.4 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para: a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária; b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias. b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - FORMA DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL:

6.1 - A Contratada se compromete a fornecer parceladamente, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal; conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe, no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, Gabinete e Ação Social – Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada; João Pinheiro - MG. 6.1.1 - Devendo ocorrer, a efetiva **entrega, em até 72h (setenta e duas horas)** após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". Correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra e demais encargos pertinentes.
6.2 - Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, rotulagem nutricional (se necessário), registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas as especificações constantes deste edital.
6.2.1 - Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e considerar-se-á o peso líquido.
6.2.2 - Não será permitida a troca de marca em decorrência dos lances ofertados. 6.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
6.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
6.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
6.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.7 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.8 - As empresas vencedoras deverão apresentar juntamente com as peças o CERTIFICADO DO INMETRO das peças ofertadas.
6.9 – Entregar juntamente com as peças o CERTIFICADO DE GARANTIA mínima de fabrica.
6.10 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.11 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
6.12 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
6.13 - Na hipótese das peças apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.14 - Se as peças apresentar irregularidade será devolvido à empresa, que terá o prazo de **até 72h (setenta e duas horas)** para substituir as peças rejeitadas.
6.15 - O recebimento das peças será controlado por servidor designado pelo setor requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega das peças. 6.16 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.17 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.18 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: Fichas: 037, 306, 325, 725, 745, 751, 770.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 080/2019, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho,
podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores; 14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 14.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.
15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade. **16 - DAS ALTERAÇÕES**
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 080/2019, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 15 de Julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

PAULO SANTOS GONÇALVES BRANDÃO
Paulo Santos Gonçalves Brandão & CIA LTDA – ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:876AA693

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 017/2019 B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019 - B PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES Aos 15(quinze) dias do mês de Julho do ano 2019 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 060/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Canaan Peças Eireli ME**, empresa sediada na Rod BR 040 KM 142, Nº 2.777, Bairro Fernanda Couto, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.650.161/0001-14; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Fernando Tavares dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 048.717.226-43, RG nº MG13.311.859 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade. Cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem: **1. DO OBJETO:** 1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de peças para veículos VW Gol G6 e G7 ano 2017, 2018 e 2019 que serão utilizados na Manutenção e conservação da frota, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete e Ação Social de João Pinheiro MG, por um período de 12 (doze) meses; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	QTDE	Unid	Vr do Item	Vr Total
0001	Bucha bandeija LD	18	PÇ	35,00	630,00
0002	Bucha bandeija LE	18	PÇ	30,00	540,00
0003	Pastilha de freio	18	JG	59,00	1.062,00
0005	Retentor da polia do motor	12	PÇ	30,00	360,00
0006	Correia alternador	12	PÇ	60,00	720,00
0011	Abraçadeira da coifa da caixa	12	PÇ	9,00	108,00
0016	Coxim da descarga	12	PÇ	5,00	60,00
0021	RETENTOR DE VALVULA	12	PÇ	35,00	420,00
0022	Silencioso intermediário	4	PÇ	121,00	484,00
0023	tampa do radiador	4	PÇ	40,00	160,00
0026	Tambor de freio	18	PÇ	80,00	1.440,00
0028	CAIXA DE MARCHA COMPLETA COM GARANTIA DE 6 MESES A BASE DE TROCA	2	PÇ	2.600,00	5.200,00
0031	Terminal de bateria	10	PÇ	10,00	100,00
0033	Cabeçote completo do motor	3	PÇ	1.750,00	5.250,00
0035	BUCHA DE MOLA TRAS. PARTE TRAS.	10	PÇ	50,00	500,00
0036	Cabo de velas	8	JG	145,00	1.160,00
0037	Vela ignição	8	JG	85,00	680,00
0038	Bieleta traseira	12	PÇ	55,00	660,00
0040	Coxim inferior da cx. de marcha	8	PÇ	150,00	1.200,00
0041	Farol LD/LE	8	PÇ	200,00	1.600,00
0043	ABRAÇADEIRA DA DESCARGA	10	PÇ	6,80	68,00
0044	Alternador completo	2	PÇ	900,00	1.800,00
0047	abraçadeira do radiador	8	PÇ	5,00	40,00
0048	Motor parcial (bloco motor , eixo virabrequim, jg. pistão c/ anel, jg. bielas, bronzinas móveis e fi	2	conj.	2.500,00	5.000,00
0049	Engrenagem do eixo	4	PÇ	30,00	120,00
0051	Bomba dágua	4	PÇ	80,00	320,00

0052	Buzina	4	PÇ	50,00	200,00
0053	Bico injetor	24		70,00	1.680,00
0054	Eletrobomba do reservatorio	4	UN	15,00	60,00
0055	Calota de rodas	8	JG	11,00	88,00
0056	Lanterna traseia LE/LD	12	PÇ	150,00	1.800,00
0057	Coletor escapamento	3	PÇ	990,00	2.970,00
0059	Tubo introduçao combustivel	3	PÇ	73,00	219,00
0060	Eletroventilador	4	PÇ	640,00	2.560,00
0061	FLEXIVEL DE FREIO	10	PÇ	40,00	400,00
0062	Homocinetica completa	6	PÇ	170,00	1.020,00
0063	Junta coletor escape metal	10	PÇ	23,00	230,00
0064	Junta coletor de admissão	10	PÇ	11,00	110,00
0065	Retrovisor externo LD/LE	6	PÇ	220,00	1.320,00
0066	Setor de direção	3	conj.	1.500,00	4.500,00
0069	Motor passo .	2	PÇ	119,00	238,00
0072	Batente da coifa do amoartecedor dianteiro	14	KIT	38,00	532,00
0073	Bujão do cárter	10	PÇ	27,00	270,00
0074	Rolamento semi árvore	14	PÇ	74,00	1.036,00
0075	JOGO DE TAPETES	4	JG	74,00	296,00
0076	Cilindro de embreagem	8	PÇ	238,90	1.911,20
0079	Regulagem freio	12	PÇ	110,00	1.320,00
0080	Pivô suspenção	16	PÇ	155,00	2.480,00
0082	Pinhão do velocímetro	4	PÇ	75,00	300,00
0084	JUNTA DO MOTOR	4	JG	240,00	960,00
0088	Automático	4	PÇ	387,00	1.548,00
0090	Bomba de óleo.	4	PÇ	355,00	1.420,00
0093	Bronzina móvel	3	JG	210,00	630,00
0096	Convergedor	4	PÇ	835,00	3.340,00
0099	Chicote da injeção de combustível	4	PÇ	483,00	1.932,00
0102	Fechadura da porta dianteira	6	PÇ	142,00	852,00
0106	Pinça de freio	8	PAR	856,00	6.848,00
0108	Sensor temperatura	12	PÇ	80,00	960,00
0111	Tanque combustível	4	PÇ	678,00	2.712,00
0115	Terminal direção .	12	PÇ	111,00	1.332,00
0117	Retentor do comando	8	PÇ	49,00	392,00
0119	selo do bloco	8	PÇ	8,00	64,00
0121	junta da tampa de válvula	10	PÇ	50,00	500,00
0122	Radiador 1ª linha	4	PÇ	446,00	1.784,00
0125	Bomba de combustível	4	PÇ	248,00	992,00
0128	Roda aro 15	12	PÇ	311,00	3.732,00
0129	borracha da porta dianteira	10	PÇ	243,00	2.430,00
0133	Cebolinha pressão de oleo	8	PÇ	78,00	624,00
0134	Cilindro mestre	6	PÇ	233,00	1.398,00
0136	Coxim da suspenção	16	PÇ	55,00	880,00
0138	Amortecedor dianteiro	14	PÇ	252,00	3.528,00
0142	Palheta do parabrisa	16	JG	97,90	1.566,40
0143	Bucha da suspensão dianteira	18	PÇ	40,00	720,00
0146	retentor do volante	6	PÇ	243,50	1.461,00
0148	TULIPA DO CÂMBIO	3	PÇ	251,00	753,00
0149	FECHADURA PORTA DIANTEIRA E TRASEIRA	5	PÇ	148,00	740,00
0152	MAQUINA DE VIDRO ELETRICA	4	PÇ	194,00	776,00
0153	SONDA LAMBDA PRIMARIA	4	PÇ	281,00	1.124,00
0157	Higienizador ar condicionado	20	UN	37,00	740,00
0159	Tensor da correia dentada	6	PÇ	121,00	726,00
Total do Fornecedor: 102.686,60					

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s): **3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa. **4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** 4.1 – O fornecimento das peças será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser indicado pelas secretarias solicitantes, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes. 4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução. 4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. 4.4 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para: a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária; b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato; d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo; 4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios. 4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato: a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias. b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato. c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato. d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato. 4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato. 4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata. 4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato. 4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar

o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento. **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** 5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal. 5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período. **6 - FORMA DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL:** 6.1 - A Contratada se compromete a fornecer parceladamente, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal; conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe, no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, Gabinete e Ação Social – Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada; João Pinheiro - MG. 6.1.1 - Devendo ocorrer, a efetiva **entrega, em até 72h (setenta e duas horas)** após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". Correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra e demais encargos pertinentes.
6.2 - Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, rotulagem nutricional (se necessário), registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas as especificações constantes deste edital. 6.2.1 - Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e considerar-se-á o peso líquido. 6.2.2 - Não será permitida a troca de marca em decorrência dos lances ofertados. 6.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada. 6.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações. 6.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca. 6.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas. 6.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato. 6.7 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas. **6.8 - As empresas vencedoras deverão apresentar juntamente com as peças o CERTIFICADO DO INMETRO das peças ofertadas. 6.9 – Entregar juntamente com as peças o CERTIFICADO DE GARANTIA mínima de fabrica.** 6.10 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes. 6.11 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira. 6.12 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada. 6.13 - Na hipótese das peças apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades. 6.14 - Se as peças apresentar irregularidade será devolvido à empresa, que terá o prazo de **até 72h (setenta e duas horas)** para substituir as peças rejeitadas. 6.15 - O recebimento das peças será controlado por servidor designado pelo setor requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega das peças. 6.16 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93. 6.17 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.18 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais. **7 - DA FORMA DE PAGAMENTO** 7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE. 7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior. 7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura. 7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato. 7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE. 7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA. 7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista; 7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis. 7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato. 7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: Fichas: 037, 306, 325, 725, 745, 751, 770. **9 - DO CONTRATO** 9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. 9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços. 9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. **10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** 10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 080/2019, especialmente às especificadas no referido Edital. 10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços. **11 - DAS PENALIDADES** 11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório. 11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; 11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços; c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei. d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei. 11.4 - Pela

inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções: 1 – advertência; 2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho; 3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos; 4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração; 5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora. 11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo. **12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS** 12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica. **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO** 13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. 13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado. 13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado. **14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito: 14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando: 14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes; 14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s); 14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores; 14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 14.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. 14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores; 14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. 14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos. **15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:** 15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade. **16 - DAS ALTERAÇÕES** 16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços. **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** 17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 080/2019, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas. 17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. 17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 15 de Julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

FERNANDO TAVARES DOS SANTOS
Canaan Peças EIRELI ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8466DB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - GASTOS TRIMESTRAIS COM PUBLICIDADE - 2º TRIMESTRE DE 2019

Exercício de 2019												
Relação de Liquidações Emitidas - DESPESAS COM PUBLICIDADE - Período de 01/04/2019 até 30/06/2019												
Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA												
Credor: 134 - RADIO VEREDAS FM LTDA - ME												
4100	09/04/2019	1.860,00	0,00	1.860,00	0,00	1460	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	134 - RADIO VEREDAS FM LTDA - ME	01/01
Prestação de serviço de publicidade em rádio FM para divulgação dos Atos Institucionais. Conforme contrato 148/2017.Vigência 04/06/2019.Ref. Março/2019.												
6491	17/05/2019	1.967,50	0,00	1.967,50	0,00	1460	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	134 - RADIO VEREDAS FM LTDA - ME	01/01

Prestação de serviço de publicidade em rádio FM para divulgação dos Atos Institucionais. Conforme contrato 148/2017.Vigência 04/06/2019.Ref. Abril/2019.												
8152	07/06/2019	1.830,00	0,00	1.830,00	0,00	1460	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	134 - RADIO VEREDAS FM LTDA - ME	01/01
Prestação de serviço de publicidade em rádio FM para divulgação dos Atos Institucionais. Conforme contrato 148/2017.Vigência 04/06/2019.Ref. Maio/2019.												
Total do Credor:		5.657,50	0,00	5.657,50								
Credor: 1766 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS												
4666	18/04/2019	420,00	0,00	420,00	0,00	28	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	1766 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS	01/01
Publicação no diário oficial dos municípios mineiros dos atos administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93 e lei municipal 1826/2010. Conforme contrato 26/2018 vigente até 02/01/2020.Ref. Abril/2019.												
7783	23/05/2019	420,00	0,00	420,00	0,00	28	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	1766 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS	01/01
Publicação no diário oficial dos municípios mineiros para publicações dos atos administrativo em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1826/2010.Conforme contrato 26/2018.Vigência 02/01/2019.												
9456	26/06/2019	420,00	0,00	420,00	0,00	28	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	1766 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS	01/01
Publicação no diário oficial dos municípios mineiros para publicações dos atos administrativo em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1826/2010.Conforme contrato 26/2018.Vigência 02/01/2020.Ref. Junho/2019.												
Total do Credor:		1.260,00	0,00	1.260,00								
Credor: 8500 - IMPRENSA NACIONAL												
8192	10/06/2019	878,87	0,00	878,87	0,00	484	04.122.0301	4.018	108	3.3.90.39.68.00.00.00	8500 - IMPRENSA NACIONAL	03/01
Prestação de serviços de publicações no DOU- Diário Oficial da União,referente a publicação do Pregão 15/2019 (aquisição de equipamentos odontológicos através de convênio.PRC 141/2018.												
Total do Credor:		878,87	0,00	878,87								
Credor: 9399 - MARIA SORAYA FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA 95293647687												
4485	15/04/2019	3.550,00	0,00	3.550,00	0,00	1508	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	9399 - MARIA SORAYA FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA 95293647687	01/01
Sonorização em carro de som para divulgações e campanhas da Prefeitura Municipal. Conforme contrato 302/2017 vigente até 08/11/2019. Ref. Março/2018.												
6347	16/05/2019	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	1508	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	9399 - MARIA SORAYA FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA 95293647687	01/01
Sonorização em carro de som para divulgações e campanhas da Prefeitura Municipal. Conforme contrato 302/2017 vigente até 08/11/2019. Ref. Abril/2019.												
8277	12/06/2019	4.450,00	0,00	4.450,00	0,00	1508	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	9399 - MARIA SORAYA FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA 95293647687	01/01
Sonorização em carro de som para divulgações e campanhas da Prefeitura Municipal. Conforme contrato 302/2017 vigente até 08/11/2019. Ref. Maio/2019.												
Total do Credor:		14.000,00	0,00	14.000,00								
Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA												
Credor: 12070 - R & R PRE IMPRESSAO LTDA												
5553	30/04/2019	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	4215	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	12070 - R & R PRE IMPRESSAO LTDA	01/01
Prestação de serviços de impressão em papel e instalção de outdoor, para divulgação e campanhas publicitárias. Compra direta 85/2019.												
Total do Credor:		1.200,00	0,00	1.200,00								
Total da Entidade:		22.996,37	0,00	22.996,37								
Total do Período:		22.996,37	0,00	22.996,37								

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:B253A2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 3º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO 2019/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREOANEXO VI (LRF, art. 52, incisos I e II, alíneas a e b)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		3º BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (A)	150.287.400,00	150.287.400,00	27.969.845,00	21.892.170,53	81.879.800,00	64.948.508,49	85.338.891,51
Tributárias	1.391.900,00	1.391.900,00	302.800,00	450.813,25	1.110.000,00	696.978,67	694.921,33
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	1.391.900,00	1.391.900,00	302.800,00	450.813,25	1.110.000,00	696.978,67	694.921,33
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.276.000,00	3.276.000,00	484.000,00	449.047,81	1.499.000,00	1.340.747,92	1.935.252,08
Patrimoniais	3.834.100,00	3.834.100,00	646.140,00	281.752,56	1.825.100,00	818.965,05	3.015.134,95
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	16.408.300,00	16.408.300,00	2.756.270,00	2.514.070,19	8.076.560,00	7.585.223,64	8.823.076,36
Transferências Correntes	113.747.600,00	113.747.600,00	20.642.160,00	14.847.556,59	62.771.440,00	47.551.287,75	66.196.312,25
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.629.500,00	11.629.500,00	3.138.475,00	3.348.930,13	6.597.700,00	6.955.305,46	4.674.194,54
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	2.325.000,00	2.325.000,00	1.139.000,00	0,00	1.589.000,00	344.800,00	1.980.200,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.325.000,00	2.325.000,00	1.139.000,00	0,00	1.589.000,00	344.800,00	1.980.200,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARAFORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	15.727.400,00	15.727.400,00	3.229.420,00	2.207.179,51	9.139.240,00	7.306.171,17	8.421.228,83
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	136.885.000,00	136.885.000,00	25.879.425,00	19.684.991,02	74.329.560,00	57.987.137,32	78.897.862,68

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		3º BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE			A EMPENHAR
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	
DESPESAS CORRENTES (E)	124.045.500,00	130.049.829,50	13.215.788,16	870.930,57	15.100.306,02	66.124.575,80	2.400.772,14	42.607.832,01	63.925.253,70

Pessoal/Encargos Sociais	66.421.500,00	68.418.500,00	8.903.382,42	5.614,76	8.943.295,44	26.704.567,75	9.702,56	26.538.150,97	41.713.932,25
Juros/Encargos da Dívida Interna	610.000,00	535.000,00	0,00	0,00	66.672,87	500.000,00	0,00	205.444,00	35.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		3º BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE			AEMPENHAR
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	57.014.000,00	61.096.329,50	4.312.405,74	865.315,81	6.090.337,71	38.920.008,05	2.391.069,58	15.864.237,04	22.176.321,45
DESPESAS DE CAPITAL (F)	11.010.500,00	14.443.298,05	343.662,01	350.424,25	1.085.960,60	5.969.350,69	468.151,88	2.971.739,23	8.473.947,36
Investimentos	9.960.500,00	13.393.298,05	343.662,01	350.424,25	913.827,48	4.929.350,69	468.151,88	2.455.488,45	8.463.947,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	172.133,12	1.040.000,00	0,00	516.250,78	10.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	71.477,45	0,00	71.477,45	3.522,55
RESERVADE CONTINGÊNCIA(H)	1.754.000,00	1.754.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.754.000,00
RESERVADO RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I)	136.885.000,00	146.322.127,55	13.559.450,17	1.221.354,82	16.186.266,62	72.165.403,94	2.868.924,02	45.651.048,69	74.156.723,61

DESTINAÇÃO DARESERVADE CONTINGÊNCIAE/OU RESERVADO RPPS		
NÚMERO DOATO	DATA DO ATO	DESCRIÇÃO DADESTINAÇÃO DARESERVADE CONTINGÊNCIAE/OU RESERVADO RPPS
	17/07/2019	

	3º BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada	6.125.540,85			(14.178.266,62)
Receita Realizada - Despesa Liquidada	3.498.724,40		12.336.088,63	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:F4245323

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 3º BIMESTRE - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO –JUNHO

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o (Bbi)mestre	(b/To%tal b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.810.000,00	146.247.127,55	12.338.095,35	69.225.002,47	99,90	77.022.125,08	16.186.266,62	45.579.571,24	99,84	100.667.556,31
Legislativa	3.530.000,00	3.530.000,00	299.314,42	1.125.227,40	1,62	2.404.772,60	324.014,75	949.207,52	2,08	2.580.792,48
Ação Legislativa	3.530.000,00	3.530.000,00	299.314,42	1.125.227,40	1,62	2.404.772,60	324.014,75	949.207,52	2,08	2.580.792,48
Judiciária	346.000,00	219.950,00	26.424,09	76.139,24	0,11	143.810,76	26.424,09	76.139,24	0,17	143.810,76
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	346.000,00	219.950,00	26.424,09	76.139,24	0,11	143.810,76	26.424,09	76.139,24	0,17	143.810,76
Administração	12.690.500,00	13.295.633,12	1.372.150,72	7.023.415,94	10,14	6.272.217,18	1.737.095,70	4.902.606,91	10,74	8.393.026,21
Administração Geral	10.167.500,00	10.480.633,12	1.039.140,43	5.721.994,44	8,26	4.758.638,68	1.384.950,86	3.896.644,33	8,54	6.583.988,79
Administração Financeira	2.047.500,00	2.072.500,00	246.891,49	993.828,50	1,43	1.078.671,50	267.305,44	742.664,33	1,63	1.329.835,67
Controle Interno	317.000,00	319.000,00	48.515,58	140.028,84	0,20	178.971,16	48.821,68	138.972,51	0,30	180.027,49
Comunicação Social	158.500,00	423.500,00	37.603,22	167.564,16	0,24	255.935,84	36.017,72	124.325,74	0,27	299.174,26
Segurança Pública	2.151.500,00	2.171.500,00	209.022,41	1.043.752,26	1,51	1.127.747,74	318.974,62	817.145,92	1,79	1.354.354,08
Defesa da Ordem Jurídica	15.500,00	15.500,00	0,00	12.420,00	0,02	3.080,00	2.037,12	5.256,05	0,01	10.243,95
Policiamento	2.136.000,00	2.156.000,00	209.022,41	1.031.332,26	1,49	1.124.667,74	316.937,50	811.889,87	1,78	1.344.110,13
Assistência Social	6.712.000,00	7.555.094,90	231.554,11	2.994.119,59	4,32	4.560.975,31	656.884,85	1.812.842,58	3,97	5.742.252,32
Administração Geral	1.296.000,00	1.404.123,38	108.192,96	589.266,60	0,85	814.856,78	126.270,13	428.255,52	0,94	975.867,86
Assistência ao Idoso	344.000,00	443.444,68	0,00	15.578,60	0,02	427.866,08	0,00	15.578,60	0,03	427.866,08
Assistência ao Portador de Deficiência	271.000,00	378.218,00	0,00	270.124,80	0,39	108.093,20	45.020,80	135.062,40	0,30	243.155,60
Assistência à Criança e aoAdolescente	2.351.000,00	2.721.372,16	166.399,50	1.246.710,65	1,80	1.474.661,51	261.404,87	648.027,83	1,42	2.073.344,33
Assistência Comunitária	2.250.000,00	2.407.936,68	-43.038,35	772.773,27	1,12	1.635.163,41	197.909,05	531.828,23	1,16	1.876.108,45
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	99.665,67	0,14	100.334,33	26.280,00	54.090,00	0,12	145.910,00
Previdência Social	1.028.000,00	1.028.000,00	156.462,98	464.478,46	0,67	563.521,54	156.462,98	464.478,46	1,02	563.521,54
Previdência do Regime Estatutário	1.028.000,00	1.028.000,00	156.462,98	464.478,46	0,67	563.521,54	156.462,98	464.478,46	1,02	563.521,54
Saúde	45.267.800,00	47.692.190,51	4.633.705,19	23.463.298,22	33,86	24.228.892,29	5.303.326,23	14.227.960,55	31,17	33.464.229,96
Administração Geral	4.022.200,00	3.702.021,23	342.613,49	2.251.525,64	3,25	1.450.495,59	468.199,42	1.320.333,97	2,89	2.381.687,26
Atenção Básica	10.100.500,00	11.871.649,18	1.296.598,08	4.826.529,96	6,97	7.045.119,22	1.360.158,59	3.849.257,61	8,43	8.022.391,57
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	26.631.100,00	27.759.389,65	2.544.102,69	14.520.088,52	20,95	13.239.301,13	3.029.388,55	7.825.669,44	17,14	19.933.720,21
Suporte Profilático e Terapêutico	1.091.000,00	1.333.130,45	237.226,00	786.545,53	1,14	546.584,92	196.273,70	385.270,48	0,84	947.859,97
Vigilância Sanitária	803.500,00	650.500,00	53.511,81	234.505,70	0,34	415.994,30	55.544,11	216.988,27	0,48	433.511,73
Vigilância Epidemiológica	2.619.500,00	2.375.500,00	159.653,12	844.102,87	1,22	1.531.397,13	193.761,86	630.440,78	1,38	1.745.059,22
Trabalho	486.500,00	416.500,00	19.526,12	139.596,54	0,20	276.903,46	33.188,41	90.554,37	0,20	325.945,63
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	14.000,00	14.000,00	0,00	4.060,07	0,01	9.939,93	1.309,70	3.274,25	0,01	10.725,75

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.810.000,00	146.247.127,55	12.338.095,35	69.225.002,47	99,90	77.022.125,08	16.186.266,62	45.579.571,24	99,84	100.667.556,31
Trabalho	486.500,00	416.500,00	19.526,12	139.596,54	0,20	276.903,46	33.188,41	90.554,37	0,20	325.945,63
Empregabilidade	472.500,00	402.500,00	19.526,12	135.536,47	0,20	266.963,53	31.878,71	87.280,12	0,19	315.219,88
Educação	26.842.300,00	27.710.436,27	2.607.155,24	10.399.766,01	15,01	17.310.670,26	3.138.642,36	8.515.555,98	18,65	19.194.880,29

Administração Geral	1.872.000,00	1.888.200,00	168.560,11	1.260.260,82	1,82	627.939,18	282.404,46	749.825,93	1,64	1.138.374,07
Ensino Fundamental	10.632.400,00	10.846.940,34	1.044.515,44	4.249.077,41	6,13	6.597.862,93	1.284.390,27	3.399.431,23	7,45	7.447.509,11
Educação Infantil	14.292.900,00	14.930.295,93	1.394.079,69	4.890.427,78	7,06	10.039.868,15	1.571.847,63	4.366.298,82	9,56	10.563.997,11
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Cultura	1.367.500,00	1.302.500,00	5.099,14	656.953,79	0,95	645.546,21	152.970,58	564.126,32	1,24	738.373,68
Difusão Cultural	1.367.500,00	1.302.500,00	5.099,14	656.953,79	0,95	645.546,21	152.970,58	564.126,32	1,24	738.373,68
Direitos da Cidadania	152.000,00	152.350,00	10.153,78	56.841,12	0,08	95.508,88	14.193,05	39.825,99	0,09	112.524,01
Custódia e Reintegração Social	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	134.000,00	134.350,00	10.153,78	56.841,12	0,08	77.508,88	14.193,05	39.825,99	0,09	94.524,01
Urbanismo	8.763.500,00	12.190.252,75	517.791,36	5.852.510,72	8,45	6.337.742,03	831.111,65	3.306.519,38	7,24	8.883.733,37
Infra-Estrutura Urbana	1.937.800,00	5.507.652,75	0,00	1.834.672,77	2,65	3.672.979,98	154.305,40	1.169.791,96	2,56	4.337.860,79
Serviços Urbanos	6.680.700,00	6.537.600,00	520.618,00	3.995.853,80	5,77	2.541.746,20	675.006,30	2.132.080,51	4,67	4.405.519,49
Habitação Rural	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Preservação e ConservaçãoAmbiental	40.000,00	40.000,00	-2.826,64	21.984,15	0,03	18.015,85	1.799,95	4.646,91	0,01	35.353,09
Habitação	309.000,00	309.000,00	5.580,31	52.974,50	0,08	256.025,50	5.956,00	7.327,05	0,02	301.672,95
Habitação Urbana	309.000,00	309.000,00	5.580,31	52.974,50	0,08	256.025,50	5.956,00	7.327,05	0,02	301.672,95
Saneamento	15.370.000,00	15.971.520,00	1.590.122,79	8.994.038,20	12,98	6.977.481,80	2.351.608,40	5.961.222,97	13,06	10.010.297,03
Administração Geral	5.635.000,00	5.480.000,00	572.091,85	2.905.557,04	4,19	2.574.442,96	786.789,90	2.120.922,69	4,65	3.359.077,31
Saneamento Básico Urbano	8.540.000,00	9.006.520,00	895.116,80	5.181.409,45	7,48	3.825.110,55	1.156.033,39	3.041.389,90	6,66	5.965.130,10
Preservação e ConservaçãoAmbiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transporte Rodoviário	1.170.000,00	1.460.000,00	122.914,14	907.071,71	1,31	552.928,29	408.785,11	798.910,38	1,75	661.089,62
GestãoAmbiental	2.481.500,00	3.326.650,00	34.880,63	2.712.752,61	3,91	613.897,39	280.241,72	1.048.410,42	2,30	2.278.239,58
Preservação e ConservaçãoAmbiental	790.500,00	783.650,00	75.297,16	349.323,91	0,50	434.326,09	86.539,82	271.046,40	0,59	512.603,60
ControleAmbiental	1.616.000,00	2.468.000,00	-40.416,53	2.363.428,70	3,41	104.571,30	193.701,90	777.364,02	1,70	1.690.635,98
Recursos Hídricos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Agricultura	217.500,00	297.500,00	10.210,35	88.893,58	0,13	208.606,42	16.571,64	51.441,45	0,11	246.058,55
Extensão Rural	217.500,00	297.500,00	10.210,35	88.893,58	0,13	208.606,42	16.571,64	51.441,45	0,11	246.058,55

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.810.000,00	146.247.127,55	12.338.095,35	69.225.002,47	99,90	77.022.125,08	16.186.266,62	45.579.571,24	99,84	100.667.556,31
Comércio e Serviços	1.167.400,00	1.276.400,00	59.827,57	314.403,04	0,45	961.996,96	81.296,36	214.891,57	0,47	1.061.508,43
Promoção Comercial	69.000,00	69.000,00	0,00	10.424,86	0,02	58.575,14	1.256,86	6.295,20	0,01	62.704,80
Turismo	1.098.400,00	1.207.400,00	59.827,57	303.978,18	0,44	903.421,82	80.039,50	208.596,37	0,46	998.803,63
Transporte	1.205.000,00	1.173.000,00	75.489,25	486.700,87	0,70	686.299,13	130.488,01	363.410,25	0,80	809.589,75
Administração Geral	1.205.000,00	1.173.000,00	75.489,25	486.700,87	0,70	686.299,13	130.488,01	363.410,25	0,80	809.589,75
Desporto e Lazer	2.533.000,00	2.334.650,00	313.957,44	886.391,49	1,28	1.448.258,51	232.648,38	596.723,59	1,31	1.737.926,41
Desporto de Rendimento	120.000,00	86.900,00	0,00	84.933,00	0,12	1.967,00	14.155,50	41.617,18	0,09	45.282,82
Desporto Comunitário	2.413.000,00	2.247.750,00	313.957,44	801.458,49	1,16	1.446.291,51	218.492,88	555.106,41	1,22	1.692.643,59
Encargos Especiais	2.435.000,00	2.540.000,00	159.667,45	2.392.748,89	3,45	147.251,11	394.166,84	1.569.180,72	3,44	970.819,28
Serviço da Dívida Interna	1.660.000,00	1.585.000,00	0,00	1.540.000,00	2,22	45.000,00	238.805,99	721.694,78	1,58	863.305,22
Outros Encargos Especiais	775.000,00	955.000,00	159.667,45	852.748,89	1,23	102.251,11	155.360,85	847.485,94	1,86	107.514,06
RESERVADE CONTINGÊNCIA	1.754.000,00	1.754.000,00	0,00	0,00	0,00	1.754.000,00	0,00	0,00	0,00	1.754.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	75.000,00	75.000,00	0,00	71.477,45	0,10	3.522,55	0,00	71.477,45	0,16	3.522,55
Saneamento	75.000,00	75.000,00	0,00	71.477,45	0,10	3.522,55	0,00	71.477,45	0,16	3.522,55
Preservação e ConservaçãoAmbiental	75.000,00	75.000,00	0,00	71.477,45	0,10	3.522,55	0,00	71.477,45	0,16	3.522,55
TOTAL(III) = (I + II)	136.885.000,00	146.322.127,55	12.338.095,35	69.296.479,92	100,00	77.025.647,63	16.186.266,62	45.651.048,69	100,00	100.671.078,86

FONTE:

1Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:90FC563A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 3º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos paraAmortização de DéficitAtuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor					0,00	
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor					0,00	
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS	
OutrosAportes para o RPPS					0,00	
Plano deAmortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00	
Plano deAmortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos eAplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:37C2FEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 3º BIMESTRE - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	134.485.000,00	57.570.859,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.902.900,00	7.482.639,52
I.P.T.U.	2.596.000,00	2.267.342,26
I.S.S.	4.815.000,00	2.642.809,77
I.T.B.I.	1.940.000,00	903.614,29
I.R.R.F.	2.160.000,00	971.894,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.391.900,00	696.978,67
Contribuições	3.276.000,00	1.340.747,92
Receita Patrimonial	3.759.100,00	747.487,60
Aplicações Financeiras(II)	3.681.100,00	706.797,36
Outras Receitas Patrimoniais	78.000,00	40.690,24
Transferências Correntes	98.020.200,00	40.245.116,58
Cota-Parte do FPM	34.730.000,00	13.851.516,36
Cota-Parte do ICMS	25.640.000,00	10.361.012,45
Cota-Parte do IPVA	6.896.000,00	4.876.117,52
Cota-Parte do ITR	53.200,00	1.056,25
Transferências da LC 87/1996	124.800,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	237.600,00	134.986,46
Transferências do FUNDEB	12.230.000,00	5.385.348,77
Outras Transferências Correntes	18.108.600,00	5.635.078,77
Demais Receitas Correntes	16.526.800,00	7.754.868,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.526.800,00	7.754.868,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	130.803.900,00	56.864.062,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.425.000,00	344.800,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
OutrasAlienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.425.000,00	344.800,00
Convênios	100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.325.000,00	344.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.425.000,00	344.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	133.228.900,00	57.208.862,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	130.049.829,50	63.723.803,66	42.607.832,01	41.273.801,09	2.133.610,72	1.624.121,63	1.624.049,63
Pessoal e Encargos Sociais	68.418.500,00	26.694.865,19	26.538.150,97	25.519.395,78	893.128,81	13.205,93	13.205,93
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	535.000,00	500.000,00	205.444,00	205.444,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.096.329,50	36.528.938,47	15.864.237,04	15.548.961,31	1.240.481,91	1.610.915,70	1.610.843,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.096.329,50	36.528.938,47	15.864.237,04	15.548.961,31	1.240.481,91	1.610.915,70	1.610.843,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	129.514.829,50	63.223.803,66	42.402.388,01	41.068.357,09	2.133.610,72	1.624.121,63	1.624.049,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.443.298,05	5.501.198,81	2.971.739,23	2.966.394,03	415.888,00	946.862,26	945.908,26
Investimentos	13.393.298,05	4.461.198,81	2.455.488,45	2.450.143,25	415.888,00	946.862,26	945.908,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.050.000,00	1.040.000,00	516.250,78	516.250,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.393.298,05	4.461.198,81	2.455.488,45	2.450.143,25	415.888,00	946.862,26	945.908,26
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	1.754.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	144.662.127,55	67.685.002,47	44.857.876,46	43.518.500,34	2.549.498,72	2.570.983,89	2.569.957,89

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb +XXIIIc)]	8.570.905,56
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.020.600,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	706.792,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	205.444,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.072.254,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-740.000,00

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	3.238.527,58	2.722.276,80
DEDUÇÕES (XXIX)	30.405.770,25	40.264.597,23
Disponibilidade de Caixa	30.404.617,25	40.263.444,23

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL Disponibilidade de Caixa Bruta	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
	32.972.865,72	41.622.596,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.568.248,47	1.359.151,87
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-27.167.242,67	-37.542.320,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	10.375.077,76	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.209.096,60	
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV- XXXVI + XXXVII)	9.165.981,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	8.664.632,59
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	9.337.127,55
RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado paraAbertura e Reabertura de CréditosAdicionais	9.337.127,55
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:95A96C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 3º BIMESTRE - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	134.485.000,00	57.570.859,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.902.900,00	7.482.639,52
I.P.T.U.	2.596.000,00	2.267.342,26
I.S.S.	4.815.000,00	2.642.809,77
I.T.B.I.	1.940.000,00	903.614,29
I.R.R.F.	2.160.000,00	971.894,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.391.900,00	696.978,67
Contribuições	3.276.000,00	1.340.747,92
Receita Patrimonial	3.759.100,00	747.487,60
Aplicações Financeiras(II)	3.681.100,00	706.797,36
Outras Receitas Patrimoniais	78.000,00	40.690,24
Transferências Correntes	98.020.200,00	40.245.116,58
Cota-Parte do FPM	34.730.000,00	13.851.516,36
Cota-Parte do ICMS	25.640.000,00	10.361.012,45
Cota-Parte do IPVA	6.896.000,00	4.876.117,52
Cota-Parte do ITR	53.200,00	1.056,25
Transferências da LC 87/1996	124.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	237.600,00	134.986,46
Transferências do FUNDEB	12.230.000,00	5.385.348,77
Outras Transferências Correntes	18.108.600,00	5.635.078,77
Demais Receitas Correntes	16.526.800,00	7.754.868,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.526.800,00	7.754.868,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	130.803.900,00	56.864.062,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.425.000,00	344.800,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
OutrasAlienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.425.000,00	344.800,00
Convênios	100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.325.000,00	344.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.425.000,00	344.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	133.228.900,00	57.208.862,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
					PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	130.049.829,50	63.723.803,66	42.607.832,01	41.273.801,09	2.133.610,72	1.624.121,63	1.624.049,63
Pessoal e Encargos Sociais	68.418.500,00	26.694.865,19	26.538.150,97	25.519.395,78	893.128,81	13.205,93	13.205,93
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	535.000,00	500.000,00	205.444,00	205.444,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.096.329,50	36.528.938,47	15.864.237,04	15.548.961,31	1.240.481,91	1.610.915,70	1.610.843,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.096.329,50	36.528.938,47	15.864.237,04	15.548.961,31	1.240.481,91	1.610.915,70	1.610.843,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	129.514.829,50	63.223.803,66	42.402.388,01	41.068.357,09	2.133.610,72	1.624.121,63	1.624.049,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.443.298,05	5.501.198,81	2.971.739,23	2.966.394,03	415.888,00	946.862,26	945.908,26
Investimentos	13.393.298,05	4.461.198,81	2.455.488,45	2.450.143,25	415.888,00	946.862,26	945.908,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.050.000,00	1.040.000,00	516.250,78	516.250,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.393.298,05	4.461.198,81	2.455.488,45	2.450.143,25	415.888,00	946.862,26	945.908,26
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	1.754.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	144.662.127,55	67.685.002,47	44.857.876,46	43.518.500,34	2.549.498,72	2.570.983,89	2.569.957,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							8.570.905,56

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.020.600,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	706.792,57	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	205.444,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.072.254,13	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-740.000,00	
ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.238.527,58	2.722.276,80
DEDUÇÕES (XXIX)	30.405.770,25	41.603.973,35
Disponibilidade de Caixa	30.404.617,25	41.602.820,35
ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.972.865,72	41.622.596,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.568.248,47	19.775,75
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-27.167.242,67	-38.881.696,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	11.714.453,88	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.548.472,72	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00	
OUTROSAJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	9.165.981,16	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	8.664.632,59	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.337.127,55	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.337.127,55	
RESERVA ORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:614D9474

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 3º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO -ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	11.511.000,00	11.511.000,00	6.785.660,85	58,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.596.000,00	2.596.000,00	2.267.342,26	87,34
1.1.1- IPTU	2.060.000,00	2.060.000,00	1.743.989,05	84,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	536.000,00	536.000,00	523.353,21	97,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.940.000,00	1.940.000,00	903.614,29	46,58
1.2.1- ITBI	1.940.000,00	1.940.000,00	903.500,24	46,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	114,05	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.815.000,00	4.815.000,00	2.642.809,77	54,89
1.3.1- ISS	4.600.000,00	4.600.000,00	2.562.576,80	55,71
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	215.000,00	215.000,00	80.232,97	37,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.160.000,00	2.160.000,00	971.894,53	45,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.409.000,00	83.409.000,00	36.530.860,21	43,80
2.1- Cota-Parte FPM	42.570.000,00	42.570.000,00	17.314.395,31	40,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.200.000,00	39.200.000,00	17.314.395,31	44,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.770.000,00	1.770.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	31.600.000,00	31.600.000,00	12.951.265,38	40,99

2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	297.000,00	297.000,00	168.733,07	56,81
2.5- Cota-Parte ITR	66.000,00	66.000,00	1.320,25	2,00
2.6- Cota-Parte IPVA	8.720.000,00	8.720.000,00	6.095.146,20	69,90
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTALDARECEITADE IMPOSTOS (1 + 2)	94.920.000,00	94.920.000,00	43.316.521,06	45,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITADAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.486.600,00	1.486.600,00	597.048,00	40,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	885.000,00	885.000,00	437.894,65	49,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	413.000,00	413.000,00	156.163,00	37,81
5.4- Transferências Diretas - PNATE	26.600,00	26.600,00	2.884,24	10,84
5.5- Outras Transferências do FNDE	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	106,11	0,00
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	127.000,00	127.000,00	90.558,00	71,31
6.1- Transferências de Convênios	127.000,00	127.000,00	90.558,00	71,31
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	97,52	0,00
9- TOTALDAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.613.600,00	1.613.600,00	687.703,52	42,62
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	15.727.400,00	15.727.400,00	7.306.171,17	46,46
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.840.000,00	7.840.000,00	3.462.878,95	44,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.960.000,00	5.960.000,00	2.590.252,93	43,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	59.400,00	59.400,00	33.746,61	56,81
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.800,00	12.800,00	264,00	2,06
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.824.000,00	1.824.000,00	1.219.028,68	66,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.230.000,00	12.230.000,00	5.385.348,77	44,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.230.000,00	12.230.000,00	5.385.348,77	44,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.497.400,00	-3.497.400,00	-1.920.822,40	54,92
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.781.000,00	11.781.000,00	2.423.816,85	20,57	2.423.816,85	20,57
13.1- Com Educação Infantil	6.660.500,00	6.660.500,00	802.820,70	12,05	802.820,70	12,05
13.2- Com Ensino Fundamental	5.120.500,00	5.120.500,00	1.620.996,15	31,66	1.620.996,15	31,66
14- OUTRAS DESPESAS	709.000,00	709.000,00	248.071,77	34,99	248.071,77	34,99
14.1- Com Educação Infantil	614.300,00	614.300,00	191.887,15	31,24	191.887,15	31,24
14.2- Com Ensino Fundamental	94.700,00	94.700,00	56.184,62	59,33	56.184,62	59,33
15- TOTALDAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.490.000,00	12.490.000,00	2.671.888,62	21,39	2.671.888,62	21,39
DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					_	
16.1 - FUNDEB 60%					_	
16.2 - FUNDEB 40%					_	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
17.1 - FUNDEB 60%					0,00	
17.2 - FUNDEB 40%					0,00	
18- TOTALDAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTALDAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)					2.671.888,62	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					45,01	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					4,61	
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %					50,39	
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]					0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO–DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.527.800,00	13.916.300,00	4.219.515,95	30,32	3.949.526,24	28,38
22.1- Creche	7.193.900,00	7.244.400,00	1.878.059,20	25,92	1.715.774,80	23,68
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.247.400,00	3.247.400,00	461.839,80	14,22	461.839,80	14,22
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.946.500,00	3.997.000,00	1.416.219,40	35,43	1.253.935,00	31,37
22.2- Pré-escola	6.333.900,00	6.671.900,00	2.341.456,75	35,09	2.233.751,44	33,48
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.027.400,00	4.027.400,00	532.868,05	13,23	532.868,05	13,23
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.306.500,00	2.644.500,00	1.808.588,70	68,39	1.700.883,39	64,32
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.644.700,00	11.787.400,00	3.784.489,78	32,11	3.332.499,35	28,27
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.215.200,00	5.215.200,00	1.677.180,77	32,16	1.677.180,77	32,16
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.429.500,00	6.572.200,00	2.107.309,01	32,06	1.655.318,58	25,19
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONALNÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTALDAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	25.172.500,00	25.703.700,00	8.004.005,73	31,14	7.282.025,59	28,33
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-1.920.822,40	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	

33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO 4	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.920.822,40
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	9.202.847,99
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL25%	21,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COMACONTRIBUIÇÃO SOCIALDO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	899.000,00	1.015.529,68	754.038,08	74,25	294.476,41	29,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	641.300,00	845.397,86	441.167,80	52,18	240.846,16	28,49
42 - TOTALDAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.540.300,00	1.860.927,54	1.195.205,88	64,23	535.322,57	28,77
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+ 42)	26.712.800,00	27.564.627,54	9.199.211,61	33,37	7.817.348,16	28,36

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	77.058,27	237.206,09
46- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	5.385.348,77	437.894,65
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	2.293.340,21	393.525,87
47.1 Orçamento do Exercício	2.277.954,02	273.147,46
47.2 Restos a Pagar	15.386,19	120.378,41
48- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	3.169.066,83	281.574,87
50- (+)Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.169.066,83	281.574,87

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:6ED0569D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 3º BIMESTRE - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I)	11.000,00	696,41					10.303,59
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	11.000,00	696,41					10.303,59
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	131.072,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.072,75
Despesas de Capital	131.072,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.072,75
Investimentos	131.072,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.072,75
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib-(llf+llg)					SALDO ATUAL (k) = (llli+llIj)
Valor(III)	120.072,75	0,00					120.072,75

FONTE:

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:FA77821A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 3º BIMESTRE - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
	NADA A DECLARAR			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

Lagoa da Prata, 17/07/2019

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:AFC52B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 3º BIMESTRE - RREO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTR E MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 -Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	136.885.000,00
Previsão Atualizada	136.985.000,00
Receitas Realizadas	57.987.137,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.663.772,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	136.885.000,00
Créditos Adicionais	9.437.127,55
Dotação Atualizada	146.322.127,55
Despesas Empenhadas	69.296.479,92
Despesas Liquidadas	45.651.048,69
Despesas pagas	44.311.672,57
Superavit Orçamentário	12.336.088,63
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.296.479,92
Despesas Liquidadas	45.651.048,69
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	105.570.660,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-740.000,00	9.072.254,13	-1.225,98
Resultado Primário		2.020.600,00	8.570.905,56	424,18
RESTOSAPAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOSAPAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.369.955,05	50.006,10	2.569.957,89	749.991,06
EXECUTIVO	3.368.259,05	50.006,10	2.568.261,89	749.991,06
LEGISLATIVO	1.696,00	0,00	1.696,00	0,00
RESTOSAPAGAR PROCESSADOS	2.568.248,47	0,00	2.549.498,72	18.749,75
EXECUTIVO	2.568.064,47	0,00	2.549.314,72	18.749,75
LEGISLATIVO	184,00	0,00	184,00	0,00
TOTAL:	5.938.203,52	50.006,10	5.119.456,61	768.740,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.202.847,99	25%	21,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.423.816,85	60%	45,01

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.971.739,23	11.471.558,82

PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITADAALIENAÇÃO DEATIVOS EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a ealizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	131.072,75

DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.925.070,89	15,00	32,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:75C351A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL		**CNPJ**
ASSOCIAÇÃO EMAÚS		03 464 207/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO		
R. JOSÉ ANTÔNIO DANTAS, 190 SÃO GERALDO – CEP: 37.558-523		
TELEFONE		**E-MAIL**
(35)3422-0701		pmarioborghi@hotmail.com
BANCO	**AGÊNCIA**	**CONTA ESPECÍFICA**
Caixa Econômica Federal	3539	00001358-0
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
PE. Mário Borghi		
FUNÇÃO	**RG**	**CPF**
Presidente	RNE:W024830-4	339.819.731-00
ENDEREÇO COMPLETO		
Rua José Antônio Dantas,190, São Geraldo - Pouso Alegre – MG		
TELEFONE	**CELULAR**	**E-MAIL**
(35)3422-0701	35-998832-7701	pmarioborghi@hotmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE, OBJETO DA PARCERIA

O objeto do presente instrumento visa a manutenção de cooperação técnica e financeira entre o Município e a Associação para ofertar a crianças e adolescentes na Biblioteca Popular o despertar e alimentar o gosto pela leitura, através de livros apropriados, do belo e da fantasia, através de filme e imagens projetadas promovendo novas descobertas e estimulando a pratica da leitura, com isso contribuindo para seu desenvolvimento intelectual; fornecer alimentação no "Restaurante Popular", que fornece refeição às quintas-feiras e domingos atendendo as necessidades do que se encontram em vulnerabilidade social; e orientar e encaminhar pessoas com problemas de dependência química às clínicas e fazendas de recuperação.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Ofertar vários trabalhos sociais conforme as normas estatutárias, que são:
1- "Restaurante Popular": serviço à comunidade local mais carente, proporcionando alimentação de qualidade, com o objetivo de ofertar 300-400 pratos-refeições todos os domingos e 100-150 pratos-refeições todas as quintas-feiras gratuitamente;
2- Projeto da "BIBLIOTECA POPULAR": Denominada como "fabrica de sonhos¨, proporcionando leitura de bons livros e contos de histórias aos jovens e aos membros do centro de acolhida; e
3- Atendimento diário a fim de orientar e encaminhar pessoas que sofrem com problemas de dependência química.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

I- Manutenção e conservação de equipamentos necessários:
- Manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos), seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos (tintas, graxas, óleos, energia elétrica), seja mediante a realização de consertos diversos (reparos, recuperações, reformas, reposição de peças, revisões).
II- Manutenção de bens e serviços:
- Conservação das instalações físicas, serviços de limpeza, material de limpeza diverso (vassoura, rodo, pano de chão, pá de lixo, sabão em pó, sabão em barra, amaciante, detergente, desengordurante, multiuso, bombril, esponja, álcool, desinfetante, cloro, saco de lixo, luva para limpeza, lustra móveis, fósforos, soda cáustica, papel toalha, limpa alumínio, dentre outros);
- Despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação.
III- Aquisição produtos de higiene pessoal:
- Aquisição de produtos de higiene pessoal destinados às crianças e aos adolescentes: sabonete, sabonete líquido, creme dental, fio dental, papel higiênico, papel toalha para mão, entre outros produtos.
IV- Aquisição de material para Biblioteca:
- Aquisição de materiais diversos destinados à /estudo das crianças e adolescentes: livros, cadernos, canetas, lápis, borracha, apontador, régua, mochila, corretivo, cola, tesoura, pasta com plástico, xérox, etc;
- Aquisição de materiais de consumo de papelaria utilizados na Associação: folha sulfite, caderno, lápis, canetas, marcador de texto, borracha, corretivo, grampeador, grampos, colas, fitas adesivas, cartolinas, xérox, etc.
V-Despesas com combustível e manutenção de veículos (placa QQF3035, Caminhonete, Renault/Oroch 20, ano 2018)
- gasolina, diesel, lavagem, consertos e peças para os veículos.
VI- Alimentação em geral:
- Aquisição de produtos alimentícios como: acúçar, arroz, feijão, óleo, farinhas de trigo, de milho e de mandioca, polvilho, alho, cebola, macarrão, extrato de tomate, catchup, refrigerante, suco, achocolatado, café, maionese, bolachas, creme de leite, leite condensado, batata palha, temperos, ovo, coco ralado, milho verde, ervilha, óleo, azeite, azeitona, gelatina, margarina, manteiga, leite, pão, dentre outros;
- Aquisição de legumes, verduras e frutas em geral;
- Aquisição de carne suína, bovina e frango;
- Aquisição de frios em geral (presunto, mussarela, bacon, linguiça, salsicha, etc).
VII - Manutenção de Reformas e adaptações nas Estruturas: cimento, areia, cal, brita, tijolo, ferragens, arames, pregos telhas, madeiramento para telhado, forro, janelas, portas, azulejos, pias, vasos sanitários, encanamento, canos para construção, válvulas hídricas, torneiras, chuveiros, portais, dobradiças, maçanetas, tintas, verniz, rolo para pintura, pincéis, fios elétricos, lâmpadas, iluminarias, interruptores, tomadas, materiais sintéticos impermeabilizantes, suporte de ferro, parafusos gigantes para suportes. Cadeiras.
A previsão anual de receitas é de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), repassadas em parcelas mensais.

A previsão de despesas é de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), conforme descritas neste Plano de trabalho.
5. FORMA DE EXECUÇÃO
-Atendimento individualizado através da escuta, aconselhamento e encaminhamento para algum recurso da rede socioassistencial ou particulares; - Disponibilizar o espaço denominado "Fabrica dos Sonhos" para despertar e alimentar o gosto pela leitura, promovendo novas descobertas e estimulando a pratica da leitura; - Oferecer alimentação no Restaurante Popular com refeições gratuitas aos sábados e domingos; e - Formação e capacitação de grupos de voluntários.
6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
- Reuniões de avaliação e revisão dos voluntários; - Avaliações escritas de cada participante em nossos programas; - Consulta e verificação junto aos pais e familiares de nossos atendidos, sobre o serviço prestado a eles; - Revisão dos nossos planos de trabalho para inclusão social; e - Consulta e revisão dos voluntários sobre o Plano de Trabalho e Inclusão social.
DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 20 de maio de 2019.

PE .MARIO BORGHI
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:999DFAEE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
090 AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 090/2019

A SMTT - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes da Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de POUSO ALEGRE.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Des
ADELSON ANTONIO SOBRINHO	L002797026	EEG4637	15/06/2019	17:51:14	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 184	5452 / 6
ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS	P100018337	HJC4090	12/06/2019	09:38:18	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ADEMIR SANTOS DE LIMA	P100021296	OLV8861	27/06/2019	12:12:45	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ADOLFO FRANCISCO DE MELO	L002793408	BNY6918	07/06/2019	10:17:43	AVENIDA DR LISBOA, 323	5592 / 0
ADRIANA CRISTINA COSTA	L002797027	OLQ7304	15/06/2019	18:29:44	RUA SILVIANO BRANDAO, PROX 194	5568 / 0
ADRIANO DOS SANTOS	P100022022	GYX3435	29/06/2019	15:51:42	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ADRIANO GUILHERME MAMPRIM BRUNELLO	P100020504	DKY7510	23/06/2019	06:48:35	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ADRIELE ALVES DA SILVA	L002800171	CML7835	11/06/2019	11:48:14	AVENIDA VICENTE SIMOES, 665	5185 / 1
ADRIENE VILELA DOS SANTOS	L002800138	ORB8083	04/06/2019	09:18:21	RUA COM JOSE GARCIA, 517	5185 / 1
AGAMENON EVANGELISTA DA SILVA	L002796727	EGB3853	18/06/2019	11:14:38	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, 50	5541 / 4
ALAN FARIA DA SILVA	L002801419	EEY5064	18/06/2019	17:12:11	RUA MAL DEODORO, 33	5541 / 2
ALAN FARIA DA SILVA	L002798065	EEY5064	15/06/2019	11:40:15	RUA MAL DEODORO, 26	5541 / 2
ALESSANDRA VALQUIRIA M. RODRIGUES	L002801426	CTH1225	21/06/2019	15:16:18	RUA AFONSO PENA, 317	5568 / 0
ALESSANDRETTI E FERREIRA ENG. LTD	L002800831	HCW1568	13/06/2019	08:35:38	AVENIDA VICENTE SIMOES, 66	7366 / 2
ALEX DA ROCHA PRADO	P100017480	PYY2767	08/06/2019	08:08:42	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
ALEX PIMENTEL	P100017402	GRR7636	08/06/2019	14:12:35	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ALEXANDRE DA SILVA	P100021330	EAG2893	27/06/2019	17:46:35	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ALICE DAS DORES LISBOA	L002800810	CTB8920	07/06/2019	08:48:50	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	7625 / 2
ALINE MARA SALVALAIO PASSOS	L002800423	PWO0246	07/06/2019	08:34:08	RUA CEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, PROX 620	5452 / 1
ALISON GERALDO PACHECO	P100021835	HIB2263	29/06/2019	13:53:17	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ALISSON DOUGLAS SILVA GODOI	L002800485	EYI4408	22/06/2019	09:51:18	RUA CEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, 426	5452 / 1
ALISSON P. DOS SANTOS RODRIGUES	P100021945	CGF9371	29/06/2019	08:57:19	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ALTIERE DACIO DE SOUZA	P100020746	OPK4171	24/06/2019	08:07:07	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANA KULKAMP	P100019437	HND7386	17/06/2019	11:19:05	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANA KULKAMP	P100021615	HND7386	27/06/2019	09:04:33	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ANA LUIZA PATRIZI PAIVA COBRA	L002800438	QNP7039	11/06/2019	12:19:31	RUA TIRADENTES, 200	7633 / 2
ANA MARIA COSTA BUENO DA SILVA	P100022330	CSD8605	01/07/2019	12:18:26	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
ANA PAULA DE SOUZA DEBONI	P100019943	HNQ7070	19/06/2019	21:45:50	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANDERSON NASCIMENTO JORDAO	L002798733	PXA2592	10/06/2019	13:03:56	RUA LAURO CASSIO KAZAKEVITCH CAETANO, 1029	5487 / 0
ANDERSON RODRIGUES JULIO	L002800422	PXS2222	07/06/2019	08:18:11	AVENIDA DR CARLOS BLANCO, 245	7633 / 1
ANDRE BATISTA RIBEIRO	L002800161	LCT3042	11/06/2019	08:49:55	RUA COM JOSE GARCIA, 351	5185 / 1
ANDRE BATISTA RIBEIRO	P100017435	MQP0307	08/06/2019	21:42:06	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
ANDRE BATISTA RIBEIRO	P100021351	MQP0307	27/06/2019	00:02:56	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ANDRE FERNANDO DA SILVA	L002800414	GXF8653	06/06/2019	10:04:39	AVENIDA PINTO COBRA, 1497	7633 / 1
ANDRE LUIZ SERAFIM	P100017919	BQL1373	10/06/2019	09:06:13	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANDRE PAULO FERREIRA	P100021010	HDD5199	25/06/2019	17:49:23	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANDRE TAVARES DOS SANTOS	P100019558	HEB7847	17/06/2019	11:09:54	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
ANDREA APARECIDA CARVALHO LOPES	L002797003	DDQ2621	08/06/2019	16:58:09	PRACA SEN JOSE BENTO, 85	5487 / 0
ANDREIA CRISTINA DO COUTO	L002797387	GYQ6183	10/06/2019	17:26:05	RUA CEL OTAVIO MEYER, 120	5541 / 2
ANISIO FERREIRA PEDRO	P100021824	BOM5043	29/06/2019	13:47:07	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANTONIO CARLOS DE MORAES	L002801428	OXI9234	24/06/2019	13:59:37	AVENIDA DR LISBOA, 205	5550 / 0
ANTONIO CARLOS DIAS	P100019690	NYC9889	18/06/2019	14:06:14	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANTONIO CELIO DA SILVA	L002789318	HDF2113	21/06/2019	11:28:51	AVENIDA DR LISBOA, 172 A	5541 / 1
ANTONIO CLARET BARTOLOMEU	L002801717	HDF1864	17/06/2019	16:59:02	AVENIDA DR LISBOA, 31	7633 / 1
ANTONIO CLARET PEREIRA	P100018029	CQD1115	10/06/2019	11:02:49	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTR	P100017897	QOM2962	10/06/2019	03:29:06	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANTONIO FERNANDES ROSA	L002781303	EIS4371	12/06/2019	14:43:02	AVENIDA DR LISBOA, 333	5622 / 5
ANTONIO IVANY VIEIRA	L002800815	DRO7230	09/06/2019	08:33:07	RUA PROF JORGE BELTRAO, 54	5738 / 0
ANTONIO MARCIO MATTIOLI	P100022099	HGN7744	30/06/2019	12:11:37	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANTONIO MARCOS REZENDE	L002797008	DPJ3277	11/06/2019	11:42:24	RUA COM JOSE GARCIA, 397	5541 / 2
ANTONIO NELDO DA SILVA	P100018876	EEP3012	15/06/2019	11:11:22	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0

ANTONIO VALDIR DE ANDRADE	L002796697	GWK5796	07/06/2019	07:46:27	AVENIDA DR LISBOA, 333	5452 / 6
ANTONIO VALDIR DE ANDRADE	L002800808	GWK5796	07/06/2019	07:35:12	AVENIDA DR LISBOA, 333	5452 / 6
APARECIDA DA MATA CARVALHO	L002781272	HGY3683	10/06/2019	16:52:05	AVENIDA DR LISBOA, 323	5819 / 4
APARECIDA VALDENI CHAVES PRADO	L002797397	HOB8352	12/06/2019	17:44:31	RUA ADOLFO OLINTO, 300	5541 / 2
ARLEY DE SOUZA EDUARDO	L002800137	LSU6972	04/06/2019	09:12:32	RUA COM JOSE GARCIA, 517	5185 / 1
ARMINDO MARTINS DA COSTA	P100020262	QNC8732	21/06/2019	10:49:53	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ARON ATHAYDE DINIZ	L002796701	PZL7445	07/06/2019	11:08:07	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 145	5541 / 2
ASBELITA CARV. DE O .BITTENCOURT	L002801720	PZY0798	18/06/2019	17:03:58	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1579	7633 / 2
ATER ASSIST TECNICA RURAL LTDA	P100018590	FHF1466	13/06/2019	11:56:32	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
AUGUSTA RODOLPHO	L002781276	KRK1222	10/06/2019	17:25:26	AVENIDA DR LISBOA, 323	5592 / 0
BANCO PAN SA	P100021846	DQJ8004	29/06/2019	14:43:00	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
BEATRIZ DE OLIVEIRA P. PEREIRA	L002781192	HGY1745	30/05/2019	22:10:18	RUA ESTRADA DE SAO JOSE DO PANTANO, 145	5452 / 1
BENEDITA P DOS SANTOS E OUTRO	P100021967	OPG2086	29/06/2019	10:03:36	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
BENEDITO CLAUDIO DA SILVA	P100020790	HDF2795	24/06/2019	13:20:50	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
BENEDITO DONIZETE BATISTA	P100020515	GRR6397	23/06/2019	07:20:58	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
BENEDITO JOSE BENTO	L002800806	HJD8535	06/06/2019	09:50:08	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUM .	5452 / 6
BENEDITO MARCOS MARIOSA	L002800816	QQF3262	09/06/2019	09:15:09	RUA PEDRO ADAO, 67	5550 / 0
BENEDITO MARCOS MARIOSA	L002800814	QQF3262	08/06/2019	12:10:37	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 474	7366 / 2
BENEDITO MEDEIROS RAMOS	L002800063	GXF0119	19/06/2019	09:25:38	AV. CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX466	5509 / 0
BRASSEN DISE COMCE PDE HIGLIMLTD	L002798066	QOJ1753	15/06/2019	12:03:25	PRACA SEN JOSE BENTO, 115	5541 / 2
BRUM CONSULTORIAS EM NEGOCIOS LT	L002781329	DTE2248	14/06/2019	18:25:51	AVENIDA DR LISBOA, 333	7633 / 2
BRUNA CORREIA MEGALE	L002798022	PUH0413	06/06/2019	10:56:45	RUA COM JOSE GARCIA, 447	5541 / 2
BRUNA VITAL DA SILVA	L002800194	GXF6304	19/06/2019	11:13:20	AV. CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 466	5509 / 0
BRUNO ALVES FAGUNDES	P100019965	HSX4869	19/06/2019	09:57:02	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
BRUNO EDUARDO ANTONIO SILVA LOPE	L002801727	PWK9064	18/06/2019	17:02:26	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 1010	6050 / 1
BRUNO MAIA DE RESENDE	P100017424	EFY7284	08/06/2019	15:50:02	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
BRUNO RAFAEL ALVES	P100021692	QPP7178	28/06/2019	07:41:32	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
C L S PET FOOD LTDA EPP	L002796722	GEC6440	14/06/2019	11:04:49	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 520	5550 / 0
C L S PET FOOD LTDA EPP	L002801408	GEC6440	14/06/2019	14:26:55	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S N	5541 / 2
CARLOS M. FERNANDES DE OLIVEIRA	L002798718	OLT0077	05/06/2019	11:23:03	AVENIDA DR LISBOA, 289	5592 / 0
CARMO OLIVIO MOREIRA	P100018678	BIP3084	14/06/2019	08:03:24	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
CAROLINA DA COSTA CARVALHO	L002800803	PUY6130	05/06/2019	11:56:35	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 444	5452 / 6
CELIO GONCALVES SANTOS	P100020614	PVI4552	23/06/2019	07:46:57	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
CELIO LOPES DE SOUZA	P100020075	OPZ7765	20/06/2019	14:08:29	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
CELIO PEREIRA DE SOUZA	P100021142	OPS0698	26/06/2019	12:37:10	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
CESAR ROCHA DA SILVA	L002797017	OMG1474	14/06/2019	09:38:46	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 148	5452 / 6
CLAUDECYR APARECIDO DE MORAES	L002800053	DIX1181	13/06/2019	09:54:10	RUA COM JOSE GARCIA, 777	7366 / 2
CLAUDIA BATISTA	L002787508	HOB8560	06/06/2019	13:22:46	RUA DOM NERY 01	7633 / 2
CLAUDINEI APARECIDO MARCANTONIO	L002797015	DGZ8361	13/06/2019	09:33:02	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 140	5568 / 0
CLAUDINEI RODRIGUES	L002787517	BUR8540	09/06/2019	15:44:16	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 243	5185 / 1
CLAUDINEIA AP.DOS REIS FERREIRA	L002801706	PXK5144	14/06/2019	16:47:30	RUA BOM JESUS, 477	5541 / 1
CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO	P100019668	EAF4196	18/06/2019	12:34:15	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
CLAYTON RODOLFO MORAES DOS REIS	P100017391	HJI0049	08/06/2019	14:05:48	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
CLEOMAR PEREIRA GUEDES	P100020427	FCE0810	22/06/2019	15:21:18	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
CLEUSA RIBEIRO DE AMORIM	P100018854	EIV8251	15/06/2019	09:57:34	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
CLOVIS ANTONIO RODRIGUES PORTO	L002798037	QQR9046	08/06/2019	16:50:58	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 64	5681 / 0
CONSTRUTORA FONSECA PINTO LTDA	L002799955	HKA6258	05/06/2019	16:13:43	RUA JOAO BASILIO, 125	5541 / 2
CRISTIANA MAGALDI DE SOUSA MAGNO	L002801709	EKY0290	17/06/2019	14:10:19	AVENIDA DR LISBOA, 252	7633 / 1
DAIANE MELLO DE SOUZA FERREIRA	L002798019	PZH1988	06/06/2019	10:04:33	RUA BOM JESUS, 487	5541 / 2
DALICIO CARVALHO RAMOS FILHO	P100019107	GYY6807	15/06/2019	13:58:28	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
DALVI NUNES DAMASCENA	P100018480	JGE0866	13/06/2019	11:43:55	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
DANIEL DE OLIVEIRA	P100022264	HHF5292	01/07/2019	17:17:46	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
DANIEL LAMEU	L002798041	GRR3779	09/06/2019	10:23:31	AV. LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	5550 / 0
DANIEL NASSAR BERGAMO	L002801719	FRY5314	18/06/2019	16:38:55	AVENIDA PORFIRIO RIBEIRO DE ANDRADE, 290	7633 / 1
DANIELA RIBEIRO DA SILVA	L002781277	HYD8376	10/06/2019	17:28:19	AVENIDA DR LISBOA, 323	5592 / 0
DANIELLE FERREIRA RIBEIRO	L002799959	DSZ1918	06/06/2019	19:45:14	RUA SILVIANO BRANDAO, 144	5568 / 0
DARLENE EDNA DO COUTO SOUZA	L002797032	OPR5212	18/06/2019	12:28:14	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	5185 / 1
DAVID AMBROSIO	P100018986	HDJ6932	15/06/2019	07:23:50	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
DAVID ANDERSON FELIPE	L002798089	HOB8599	23/06/2019	08:32:22	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, PROX 2288	5452 / 6
DEBORAH LUCIENE DOS SANTOS	P100018656	MIC1391	13/06/2019	21:50:30	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
DEBORAH MARIA MEIRA PEREIRA	L002797001	PZI3528	08/06/2019	16:49:22	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 145	5568 / 0
DENIS XAVIER	L002800481	JYH5460	19/06/2019	11:31:05	AVENIDA DR LISBOA, 46	7633 / 1
DENISE DE SOUZA MACHADO	L002798740	GGH7811	12/06/2019	16:35:44	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4851	7633 / 1
DENISE GOMES DA SILVA MORAIS	L002800156	EZD7345	10/06/2019	07:54:20	RUA CEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, 242	5550 / 0
DERCI VILLELA DA SILVA NEFF	L002799971	GPQ3229	10/06/2019	16:40:16	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 47	5452 / 2
DIEGO MESSIAS REZENDE DE PADUA	P100019680	NTZ7171	18/06/2019	13:45:08	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
DISTRIDAN COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIM	L002798030	DPF5186	07/06/2019	12:00:33	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 221	5541 / 2
DONIZETTE DA SILVA CARDOSO	L002800488	BOL1788	22/06/2019	17:08:02	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 321	5185 / 1
EDILAINE DA COSTA ALBUQUERQUE	L002800440	EYN7817	11/06/2019	15:01:18	RUA SILVIANO BRANDAO, 165	7633 / 2
EDIVALDO BARROS DA SILVA	L002787502	QOK9303	06/06/2019	10:55:40	AVENIDA DR LISBOA, 272	6017 / 4
EDIVAN MEDEIROS DOS SANTOS	L002798056	PVG4891	13/06/2019	09:22:34	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 201	6122 / 0
EDIVON VIEIRA DA SILVA	P100021065	OLU8662	25/06/2019	13:10:30	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
EDMILSON RAIMUNDO BARBOSA	P100020394	ELX5607	22/06/2019	12:23:57	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
EDMILTON PEDRO BORGES	L002799954	KPH4764	05/06/2019	16:00:09	RUA BOM JESUS, 811	5541 / 2
EDNA CARVALHO DOS SANTOS	L002797016	GXF8573	13/06/2019	11:55:49	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 39	5185 / 1
EDUARDA DOS SANTOS SANTANA	P100019570	AQC1205	17/06/2019	12:25:53	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
EDUARDO COSTA BERGAMIN	L002781268	NJA3915	10/06/2019	14:55:31	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	7633 / 2
EDUARDO NUNES MOREIRA	L002801406	PZN2220	14/06/2019	13:38:47	RUA FLORIANO RIBEIRO VALE, 66	5738 / 0
EGMAR BONIFACIO FERREIRA	L002801405	EJG2464	14/06/2019	13:14:14	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 10	5550 / 0
ELDER JAMES SILVA SANTOS	P100018491	OWW2818	13/06/2019	11:57:22	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ELEONICE DE FATIMA FERREIRA	L002798032	PXD2478	08/06/2019	14:53:09	AVENIDA PREF SAPUCAI, 120	5550 / 0
ELIEGE TRES DA SILVA	L002781274	HCZ4969	10/06/2019	17:25:40	AVENIDA DR LISBOA, 323	5592 / 0
ELIEL FARIA NORA	L002798840	HBE4459	16/06/2019	13:44:52	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 440	6050 / 1
ELIENE DE JESUS SILVA	L002799249	HLM6982	12/06/2019	10:46:21	PRACA JOAO PINHEIRO, 152	7633 / 1
ELISABETH RODRIGUES VASQUEZ ARANIBAN	L002800178	CXX1109	13/06/2019	11:29:17	PRACA SEN JOSE BENTO, 82	5541 / 2
ELISABETH RODRIGUES VASQUEZ ARANIBAN	L002801105	CXX1109	13/06/2019	16:17:18	PRACA SEN JOSE BENTO, 82	5541 / 2
ELISABETH RODRIGUES VASQUEZ ARANIBAN	L002797006	CXX1109	11/06/2019	11:25:13	RUA ADOLFO OLINTO, 200	5541 / 2
ELISABETH RODRIGUES VASQUEZ ARANIBAN	L002796496	CXX1109	10/06/2019	14:06:43	RUA ADOLFO OLINTO, 210	5541 / 2
ELISETE DE FATIMA OLIVEIRA GODOY	L002793415	EPV3308	07/06/2019	13:21:16	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	7633 / 2

ELISSON DOS SANTOS ALMEIDA	P100018755	HAM9930	14/06/2019	23:12:58	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ELIZA MARIA DE SOUZA	P100018095	HDF2818	10/06/2019	15:45:45	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ELIZABETE CRISTINA LEMES PAULINO	P100020867	HGV8330	24/06/2019	12:38:37	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ESTELIVAR DE PAULA DOMINGUES	P100019910	DMH0531	19/06/2019	15:02:57	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
EUSTACHIO JOSE DE OLIVEIRA	L002797031	HAM6809	18/06/2019	12:23:09	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 408	5185 / 1
EVERTON APARECIDO CAMPANINI	P100019460	FDR3707	17/06/2019	15:13:22	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
EVERTON CARLOS DA SILVA	L002797014	QQU5032	13/06/2019	09:27:43	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 17	5207 / 0
EVERTON RODRIGO TURQUETTI	P100020625	FKV3828	23/06/2019	08:40:08	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
EZEQUIEL DA SILVA H. SOBRINHO	L002800819	GXF6628	09/06/2019	10:25:59	AV. LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	5550 / 0
FABIANO GIUSTO ME	L002793405	PZL2385	06/06/2019	13:35:24	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	5487 / 0
FABIO JUNIOR BUENO	L002796489	HAM7138	06/06/2019	15:42:04	RUA CARLOS RIBEIRO DA COSTA, PROX 73	5550 / 0
FAUSTO DE ARAUJO SILVA	L002798721	CLQ9793	05/06/2019	12:38:12	AVENIDA DR LISBOA, 323	5592 / 0
FELIPE DIGITAL VIDEO PROD LTDA	P100022220	PXP3786	01/07/2019	14:35:10	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
FELIPE MARCELINO PEREIRA	P100020130	FAA2261	20/06/2019	04:37:05	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
FELIPPE AUGUSTO DOS SANTOS	L002800188	OQH0545	18/06/2019	12:06:13	AVENIDA PREF SAPUCAI, 109	5550 / 0
FERNANDA ALMEIDA GARCIA MARTINS	L002798026	OXA3165	06/06/2019	11:34:38	RUA SAO JOAO, 16	5541 / 2
FERNANDA RAFAELLE DE S.PECANHA	L002799244	MDC2833	12/06/2019	16:13:48	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 17	5541 / 1
FERNANDO ANTONIO R DA SILVA	L002800817	NYN1093	09/06/2019	09:14:16	RUA PEDRO ADAO, PROX 67	5550 / 0
FERNANDO LIMA FEITOSA	L002781336	GYA0994	15/06/2019	10:00:46	AVENIDA DR LISBOA, 310	6017 / 4
FERNANDO MARCELO DE SOUZA	P100017589	OLT8884	08/06/2019	21:29:16	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
FLAVIO ALESSANDRO DOS REIS	L002798045	HDF1920	09/06/2019	10:24:00	AV. LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	5550 / 0
FLAVIO ANGELINI	L002787520	CMH7504	09/06/2019	15:33:18	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 268	5185 / 1
FLAVIO HENRIQUE MOURA DA SILVA	L002800411	HAM7349	06/06/2019	08:18:46	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 10	5185 / 1
FLAVIO LUIZ DA ROCHA	L002800491	HNO9897	23/06/2019	08:33:55	RUA ANTONIO MARIOSA, PROX 2288	5452 / 6
FRANCISCO DE ASSIS LOPES	P100017567	GRR2554	08/06/2019	15:36:55	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
FRANCISCO EDUARDO DE C COSTA	L002800418	HNO9218	06/06/2019	11:28:43	AVENIDA PINTO COBRA, 1497	5185 / 1
FRANCISCO FELIX DE SOUZA	L002797379	DOO8070	05/06/2019	18:05:15	RUA SILVIANO BRANDAO, 144	5568 / 0
FRANCISCO MACHADO DA SILVA	L002796499	QPW6908	10/06/2019	15:00:27	PRACA DR GARCIA COUTINHO, OPOSTO 14	5541 / 2
FRANCISLEY GONCALVES PINTO	P100017358	HJZ7997	08/06/2019	12:03:00	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
FRANKELINY NATIVIDADE	L002801118	HIB1695	19/06/2019	12:47:29	RUA ADALBERTO FERRAZ, 408	5541 / 2
FRIGONOBRE IND E COM DE CARNES LTDA EPP	P100020295	FCL9943	21/06/2019	16:06:14	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
GEAN BARBOSA MARQUES	P100019624	FEY0018	18/06/2019	06:44:42	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
GENY SILVA DOS SANTOS	L002796705	AKW5911	10/06/2019	07:47:22	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, OPOSTO 255	5452 / 2
GESCA LUANA DA SILVA RODRIGUES	L002799246	QQO8555	12/06/2019	16:24:14	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 17	5541 / 1
GILBERTO MARIANO DE SOUZA	L002799953	HHO1935	05/06/2019	15:34:03	RUA BOM JESUS, 553	5541 / 2
GILBERTO NUNES DA COSTA	P100017600	HAR9696	09/06/2019	07:50:26	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
GILBERTO OLIVER FRANCO SILVA	L002800133	GWK4329	04/06/2019	08:36:05	RUA COM JOSE GARCIA, 223	5185 / 1
GILSON RIBEIRO SILVA	L002798076	HGO4157	18/06/2019	11:42:29	RUA MONS DUTRA, PROX146	7633 / 1
GIOVANNA AMARAL CARVALHO	L002796493	PZA5853	07/06/2019	17:00:51	RUA CEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, 616	7633 / 1
GISELE CACERES ROCHA	P100020141	ENP6619	20/06/2019	09:31:31	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
GLAYDSON COSTA FLORENCIO	L002801129	DIP1172	24/06/2019	13:26:03	RUA CEL PORFIRIO RIBEIRO DE ANDRADE, 190	5568 / 0
GUILHERME AUGUSTO DIAS MACIEL	L002798058	PWT8272	13/06/2019	09:35:57	RUA CEL OTAVIO MEYER, 160	5541 / 7
GUILHERME MARCOLINI MARTIRES	P100017556	QIT9705	08/06/2019	15:25:03	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
GUILHERME MARQUES DA SILVA	L002801701	QPY4161	14/06/2019	15:33:01	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 21	5541 / 1
GUILHERME MENEGAZ DE ALENCASTRO	L002798077	MKH7330	19/06/2019	08:13:48	RUA PROF VICENTE PAIVA MARTINS, PROX 81	5738 / 0
GUSTAVO HENRIQUE CIOFFI ABRAAO	L002781315	HKC8430	13/06/2019	16:49:32	AVENIDA DR LISBOA, 333	5622 / 5
HABNER MAXIMO TAVARES	L002798715	OQE6794	05/06/2019	11:26:58	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	7633 / 2
HANGELBRT PIRES SOARES RESTAURANTE	L002799956	EYV1061	05/06/2019	16:34:15	AVENIDA DR LISBOA, 46	5541 / 2
HELDER FERNANDES RIBEIRO	P100017369	HCM5515	08/06/2019	12:04:50	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
HELEM CRISTINA LOPES REZENDE	P100018942	DHW0034	15/06/2019	18:29:18	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
HELOISA CRISTINA B DELLATORRE	P100019404	OPA5857	17/06/2019	07:44:13	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
HONORATA LOPES DOS SANTOS	L002797007	EMI4686	11/06/2019	11:33:40	RUA MARECHAL DEODORO, 23	5541 / 2
HUDSON RAFAEL BARBOSA	L002798036	FIT8395	08/06/2019	16:48:08	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 169	5665 / 0
HUMBERTO BIONDI	P100018018	CMK8799	10/06/2019	10:57:30	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
INGRID DE PAULA DEL CORTO	L002781301	ENR9834	11/06/2019	18:22:35	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	7633 / 2
ISMAEL CANJAO PEREIRA	P100019712	NYG0707	18/06/2019	14:53:39	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
IVANILDA SILVA DE OLIVEIRA	P100022033	DFY5483	29/06/2019	16:09:43	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
JACQUELINE APARECIDA MEDEIROS DE LIMA	P100019723	EOR8186	18/06/2019	14:53:41	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JAIRO VAZ DE ASSIS	L002798725	PWZ9620	05/06/2019	12:53:58	PRACA SEN JOSE BENTO, 10	7633 / 2
JANAINA MARCIANO	L002798053	GXF1007	13/06/2019	08:01:37	RUA ANTONIO JOSE MACHADO, PROX 90	5525 / 0
JANAINA MARCIANO	L002797028	GXF1007	17/06/2019	08:32:26	RUA ANTONIO JOSE MACHADO, 90	5525 / 0
JANE DA ROSA TOBAL	L002800038	EZQ1837	10/06/2019	12:19:44	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 285	7366 / 2
JANIA VERUSCA MAIA BEZERRA	L002801724	HKW3847	18/06/2019	14:15:08	AV. JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
JAQUELINE BAZOLI DE ANDRADE	L002797388	OWO7118	10/06/2019	17:38:59	RUA ADOLFO OLINTO, 480	5541 / 2
JAQUELINE EDWIGES DE LIMA	P100020691	HLM5126	23/06/2019	17:27:12	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JEANCARLOS JOSE BORGES	L002799982	HJT4619	12/06/2019	14:43:09	RUA NICOLAU LARAIA, 226	7633 / 1
JEFFERSON WILLIAN M. DE FARIA	L002795300	HJA6984	05/06/2019	07:56:23	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 21	5185 / 1
JESLER KENDY RAFAEL	L002800048	PVO4004	12/06/2019	11:34:45	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 37	5541 / 2
JOAO CARLOS DA SILVEIRA LEME	P100018535	KKZ1105	13/06/2019	17:20:27	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOAO ISMAEL BERTOLIN	P100021263	JLA5570	27/06/2019	10:11:23	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOAO LUCIO MATEUS JUNIOR	P100017754	DWQ4787	09/06/2019	09:55:05	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JOAO MARIA DE GOUVEIA	L002781189	DXY1664	30/05/2019	18:13:33	RUA JOSE GONCALVES 845	6564 / 0
JOAO ROBERTO DA SILVA	L002801728	PVA0693	18/06/2019	17:11:38	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 546	5720 / 0
JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA	P100018359	FTB4784	12/06/2019	10:36:59	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JOAQUIM RAIMUNDO DE CARVALHO	L002799252	HAN6542	14/06/2019	21:21:50	RUA FERNANDO GUIDI TONINI, 40	5452 / 1
JONATAS WEBERT MACHADO	L002800451	CYO1988	12/06/2019	14:46:06	AVENIDA VICENTE SIMOES, 28	5185 / 1
JOSE ANGELO DA SILVA	P100018205	FJD1573	11/06/2019	09:49:57	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JOSE ANGELO DA SILVA	P100017908	FJD1573	10/06/2019	07:54:50	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOSE ANTONIO DOS SANTOS	L002800037	EHP0800	10/06/2019	09:24:45	RUA CEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, 615	5452 / 2
JOSE APARECIDO DA SILVA	P100021770	CRB1462	29/06/2019	08:42:20	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOSE C DA COSTA ME	P100021550	OWX2469	27/06/2019	07:38:09	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JOSE C DA COSTA ME	L002800416	OWX2469	06/06/2019	11:00:58	AVENIDA PINTO COBRA, 1480	7633 / 1
JOSE CARLOS APARECIDO COUTO	P100021230	ENV6383	27/06/2019	08:55:07	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOSE CARLOS DOS SANTOS	L002800825	ELF3188	12/06/2019	09:08:17	AVENIDA DR LISBOA, 320	7625 / 1
JOSE DONIZETI DE ANDRADE ME	P100020350	HBN5379	21/06/2019	13:48:26	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JOSE EVERALDO DE SOUSA	P100021208	DQK3186	26/06/2019	12:52:03	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JOSE IRIS DO NASCIMENTO	P100017171	CPA1167	07/06/2019	18:27:50	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOSE MACIEL ANDRADE SANTANA	L002800430	GYW3706	07/06/2019	13:17:56	RUA NAZARETO, 77	7633 / 1
JOSE MILTON DO COUTO	P100020768	PYP2392	24/06/2019	10:21:35	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0

JOSE OSCAR DA SILVA	L002798047	OWQ9591	10/06/2019	08:48:27	RUA DOM NERY, PROX 7	7633 / 1
JOSE PEREIRA FILHO	P100019756	OPX2620	18/06/2019	18:39:51	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOSE RENATO NORA SALIM	L002798087	CZD7528	22/06/2019	12:41:23	RUA ADALBERTO FERRAZ, 568	5541 / 2
JOSE ROBERTO DA SILVA	P100021186	DYJ7123	26/06/2019	09:10:12	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JOSE RONALDO DA COSTA	P100018667	DDK4433	14/06/2019	01:13:07	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOSE ROOSEVELT FERREIRA TEIXEIRA	L002801113	EKS2125	17/06/2019	14:21:18	RUA VIEIRA DE CARVALHO, 98	5550 / 0
JOSE ROQUE DE CANTUARIO	P100018249	HDB0305	12/06/2019	06:03:12	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOSIANE RIQUIELI DOS SANTOS	L002781283	EBI6938	10/06/2019	17:41:42	AVENIDA DR LISBOA, 323	5592 / 0
JOSIVAN CABRAL DA SILVA	P100021571	KUQ4075	27/06/2019	07:59:48	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
JOYCEMARA FREIRE DA SILVEIRA	P100019822	HOB8528	18/06/2019	12:59:01	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JULIA MENDES RIOS DE SOUZA	L002801704	EAW6345	14/06/2019	15:49:11	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 253	5541 / 1
JULIANO ANDRADE FERNANDES	L002798092	EBX4831	23/06/2019	11:50:35	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	5452 / 6
JULIO CESAR DA SILVA	P100019382	DQS4319	16/06/2019	20:07:44	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JULIO CESAR GOMES	P100020647	PVJ4084	23/06/2019	11:54:44	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JULIO EMAUS DE OLIVEIRA	L002797393	HBA4821	12/06/2019	15:10:16	RUA CEL OTAVIO MEYER, PROX 99	5541 / 2
JURACI SANTANA DA PAIXAO	P100021549	EER9694	29/06/2019	05:56:24	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
JUSCELINO JOSE DE SOUZA NETTO	L002800809	OQJ8455	07/06/2019	08:30:30	RUA PEDRO ADAO, 80	7633 / 1
KATIA REGINA PAIVA DE ANDRADE	L002801739	HEC1600	19/06/2019	16:34:17	RUA TEN JOVINO PINTO DE SOUZA, 41	5550 / 0
KEYLA APARECIDA COSTA	P100020548	PWY5220	23/06/2019	11:04:39	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
LAMARTINE ELIAS	L002801705	HDF0339	14/06/2019	16:37:06	RUA BOM JESUS, 569	5541 / 1
LAURICEIA APARECIDA S. MOREIRA	L002798088	FGY2209	23/06/2019	08:31:22	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, PROX 2288	5452 / 6
LEANDRO AUGUSTO BARBOSA	P100019877	ELZ8793	19/06/2019	09:35:35	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
LEANDRO JOSE DE ANDRADE	L002800139	HFD8107	04/06/2019	09:22:10	RUA COM JOSE GARCIA, 528	5185 / 1
LECIR LAMARTINE DE ALMEIDA	L002796997	GQZ2136	07/06/2019	12:00:36	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 221	5541 / 2
LEONARDO DA COSTA PARREIRA	L002801126	GGP9277	21/06/2019	17:19:17	RUA JOAO BASILIO, PROX 396	5541 / 2
LETICIA APARECIDA DO CARMO	P100017303	GOG4973	08/06/2019	06:50:28	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
LETICIA CRISTINA PEREIRA	L002800828	AWU7467	12/06/2019	09:34:09	AVENIDA ABREU LIMA, 12	5550 / 0
LIDIA CONDE LUZ BUENO	L002793416	CHM3194	08/06/2019	22:10:31	RUA ANTONIO CARLOS GARCIA FARIA, 360	5401 / 0
LILIAN FERNANDA DA SILVA	P100022088	DIS2165	30/06/2019	11:07:51	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
LM TRANSP INT SERV E COMERCIO LTDA	P100021660	QOL2697	27/06/2019	15:15:30	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
LOCKMINAS LOCADORA DE VEIC. LTDA	L002800195	PWE7857	19/06/2019	11:31:28	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 111	5185 / 1
LONAS OLIVEIRA - LOCACAO LTDA	L002798057	HBN4768	13/06/2019	09:34:48	RUA CEL OTAVIO MEYER, PROX 81	5550 / 0
LUCAS AUGUSTO DOS SANTOS TELES	L002800162	OYV5653	11/06/2019	08:57:05	RUA COM JOSE GARCIA, 351	5185 / 1
LUCAS EDUARDO MACHADO DANIEL	L002797024	HNO9397	14/06/2019	12:13:43	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 408	7366 / 2
LUCAS HENRIQUE FERREIRA	L002796695	HEE8352	06/06/2019	08:55:52	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 680	5541 / 4
LUCAS MATHEUS RIBEIRO	P100017666	HJR3031	09/06/2019	17:58:38	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
LUCIANA AUGUSTA MOREIRA	L002798082	GYB8878	22/06/2019	10:10:58	AV. CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 320	5541 / 2
LUCIANA MAIRA R.FERREIRA SANTOS	P100018777	AQR7208	14/06/2019	10:23:46	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
LUCIANA PAULA PELICANO	P100019602	FKU0966	17/06/2019	17:34:11	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
LUCIANO FERREIRA CINTRA	L002781314	DDS8557	13/06/2019	16:16:47	RUA COM JOSE GARCIA, 18	5193 / 0
LUCIANO TADEU MEYER PIRES	P100019019	HHF5751	15/06/2019	09:18:29	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7471 / 0
LUIZ CARLOS RANGEL	L002798083	EPK6104	22/06/2019	10:40:00	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 13	5541 / 2
LUIZ FERNANDO BARBOSA	L002781343	GUC3985	18/06/2019	08:00:28	AVENIDA DR LISBOA, 289	6017 / 4
LUIZ FERNANDO DE SOUZA	L002800822	HJD8023	10/06/2019	11:36:22	PRACA SEN JOSE BENTO, 125	5541 / 2
LUIZ GUSTAVO BALDIM BERALDO -ME	L002797995	PZN5310	04/06/2019	09:04:21	RUA ADOLFO OLINTO, 300	7633 / 1
LUIZ HENRIQUE CUSTODIO JUNIOR	P100019811	QMX1108	18/06/2019	07:14:48	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
LUIZ TEODORO DE FREITAS	P100019833	EFB9798	18/06/2019	13:51:22	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
LUIZA LUDIMILA COUTINHO CANELA	L002797383	OPA7244	06/06/2019	16:10:16	RUA JOAO BASILIO, 317	5541 / 2
LUZIA APARECIDA FONSECA	L002800804	HGL1108	06/06/2019	07:53:16	RUA COM JOSE GARCIA, 172	5185 / 1
MAGALI MOREIRA ALVES	L002800443	HHR3688	11/06/2019	15:37:26	RUA SILVIANO BRANDAO, 165	7633 / 2
MAGDA BOECHAT SIQUEIRA	L002787509	QNE5254	06/06/2019	13:42:59	AVENIDA DR LISBOA, 310	5592 / 0
MAICON SANTOS DO PRADO	L002800471	PUI7569	17/06/2019	12:26:20	RUA SILVIANO BRANDAO, 171	7633 / 1
MANOEL JESUS DE LIMA	L002798615	CVE7056	07/06/2019	17:35:55	RUA LAURO CASSIO KAZAKEVITCH CAETANO, 1029	5487 / 0
MARCAL HENRIQUE ROSSETTO CAVALLARI	P100017798	GDI9377	09/06/2019	17:04:17	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARCAL HENRIQUE ROSSETTO CAVALLARI	P100017655	GDI9377	09/06/2019	16:28:51	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARCEL FERREIRA ROSA	P100017809	HLZ8988	09/06/2019	18:31:47	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARCELA LEITE MONTEIRO	L002797021	QOZ8537	14/06/2019	11:37:10	RUA DOM NERY, 196	7633 / 1
MARCELO DE PAULA	P100018161	HMT1734	11/06/2019	16:28:29	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARCELO NOWACKI	L002800135	EMG9295	04/06/2019	08:52:13	RUA COM JOSE GARCIA, 519	5185 / 1
MARCELO PINESSO SATRIANI	P100017237	HDB0543	07/06/2019	09:49:24	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARCIA CRISTINA VENANCIO	L002800490	HDO6595	23/06/2019	08:32:15	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, PROX 2288	5452 / 6
MARCINEA MENDES R. MAGALHAES	P100019272	BBN5724	16/06/2019	22:13:30	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARCINEA MENDES R. MAGALHAES	P100019778	BBN5724	18/06/2019	23:57:51	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARCIO ALEIXO	P100018436	HCT0929	13/06/2019	08:59:16	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARCIO FERRAZ	L002799245	GBF2870	12/06/2019	16:21:25	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 17	5541 / 1
MARCIO LOPES FARIA	L002781296	QNZ7223	11/06/2019	14:55:36	AVENIDA DR LISBOA, 333	5622 / 5
MARCO ANTONIO CALIARI JUNIOR	L002787511	HGG3442	06/06/2019	17:50:23	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	6050 / 1
MARCOS IRINEU CARVALHO BERARDO	L002801102	FRU7297	12/06/2019	16:20:15	AVENIDA DR ARTHUR RIBEIRO GUIMARAES, 400	7633 / 1
MARCOS PEREIRA DA SILVA	L002798618	COF6634	07/06/2019	17:20:30	RUA LAURO CASSIO KAZAKEVITCH CAETANO, 1029	5487 / 0
MARIA AP. DE F. TEIXEIRA CUNHA	L002798091	FRS5417	23/06/2019	09:20:00	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, PROX 2288	5452 / 6
MARIA APARECIDA DIAS BARBOSA	P100021000	OWM0007	25/06/2019	16:29:30	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARIA APARECIDA XAVIER FERREIRA	L002781263	EIG2219	05/06/2019	13:05:34	AVENIDA DOUTOR LISBOA, 172	6050 / 1
MARIA AUXILIADORA DOS S.ALMEIDA	L002795299	GYJ5375	05/06/2019	07:35:22	AVENIDA DR LISBOA, 243	6017 / 4
MARIA DAJUDA ROCHA	L002800060	AGO0234	18/06/2019	08:06:46	RUA CEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, 616	5452 / 1
MARIA DE FATIMA BATISTA	P100021197	HMB8910	26/06/2019	10:23:59	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARIA DE FATIMA BATISTA	L002796710	HMB8910	11/06/2019	09:20:53	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 17	7366 / 2
MARIA DE FATIMA TOMAZ AUGUSTO	L002800465	HHF6655	14/06/2019	11:30:03	AVENIDA DR LISBOA, 163	7633 / 1
MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA	L002800487	PYH2232	22/06/2019	12:40:53	RUA SILVIANO BRANDAO, 144	5622 / 2
MARIA HELENA CARVALHO	L002798038	OMG5256	08/06/2019	16:53:34	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 540	7633 / 2
MARIA IRES DIAS DOS SANTOS	P100020053	FCK5928	20/06/2019	03:44:11	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
MARIA JANETE DE FARIA	L002801723	OWX9399	18/06/2019	14:00:06	AVENIDA ALFERES AUGUSTO GOMES DE MEDELA, 35	5452 / 1
MARIA LUCIA CORREA	P100020416	DMH0317	22/06/2019	13:55:08	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARIA NADIR DO ESPIRITO SANTO	P100020856	DQR7945	24/06/2019	12:09:15	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARIA ROSANGELA PEREIRA CARNEIRO	L002800434	HDB0392	10/06/2019	14:57:30	AVENIDA DR LISBOA, 323	5550 / 0
MARIA SALETE GIANINI SERAPIAO	P100022209	EUQ7335	01/07/2019	10:44:55	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARIANA GIANINI DE MELO CAMILO	L002799973	QNM7619	10/06/2019	16:59:02	RUA ESMERALDA DE SOUZA CUNHA, 42	7633 / 2
MARIO CESAR DO PRADO	L002798043	GVG5495	09/06/2019	10:25:28	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	5550 / 0
MARIO DA SILVA FILHO	P100019030	CGF9371	15/06/2019	09:44:20	AV ANTONIO MARIOSA A 50M DO N3245 SCB	7455 / 0
MARIO LISANDRO RESENDE	P100020240	HOB8786	21/06/2019	10:26:15	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0

MARIUZA NUNES VIEIRA	P100020889	EEO7181	24/06/2019	17:31:36	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARLI SOUSA DE OLIVEIRA	L002801413	DHP2165	18/06/2019	14:29:18	AVENIDA DR LISBOA, 252	5541 / 2
MARLON GIL CUPERTINO	L002781285	HHD7023	10/06/2019	17:28:10	AVENIDA DR LISBOA, 289	6017 / 4
MAURICIO ZEFERINO DE OLIVEIRA	P100020284	HJV5638	21/06/2019	15:02:07	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MAURO DE OLIVEIRA RIBEIRO	P100022374	GRR1405	21/06/2019	15:45:00	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MAURO SALVADOR DA SILVA	P100021472	ETL7161	28/06/2019	18:52:39	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MAYARA APARECIDA ALVES DE SOUZA	L002781327	ERU1374	14/06/2019	18:10:54	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	7633 / 2
MAYRA FRENHAN LUZ	L002796719	KVH3924	13/06/2019	10:02:45	RUA COM JOSE GARCIA, 777	7366 / 2
MICHEL MARQUES SOARES	L002781323	ABO7774	14/06/2019	15:45:47	RUA COM JOSE GARCIA, 18	7633 / 2
MIGUEL PAULO DE SOUZA	L002800842	DIN6438	17/06/2019	08:35:07	AV. MAJOR ARMANDO RUBENS STORINO, PROX 2629	5568 / 0
MILENA CRISTINA DO P.REZENDE	L002799248	QPW5387	12/06/2019	16:30:04	AVENIDA GETULIO VARGAS, 108	5541 / 1
MILTON CARLOS PEREIRA ME	L002801107	GVL6617	13/06/2019	16:33:04	RUA AFONSO PENA, PROX 119	5541 / 2
MIRAMAR RICARDO	L002800413	PWU4341	06/06/2019	09:32:59	AVENIDA PINTO COBRA, 1501	5185 / 1
MIRIAM LARAIA MARTINES	L002798726	FPW0959	05/06/2019	13:17:25	AVENIDA DR LISBOA, 275	5622 / 5
MMLI CONSULTORIA EM TEC DA INFOR	L002801721	OPI3340	18/06/2019	13:00:47	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 240	7633 / 1
MONICA CIARLEGLIO CARNEIRO DE CAMARGO	L002801125	EQD4335	21/06/2019	17:09:05	RUA JOAO BASILIO, 513	5541 / 2
MRD-AUTOMACAO E INFORMATICA EIRE	L002799965	QND9937	07/06/2019	13:10:55	RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, 20	5452 / 6
NAIR HELENA COURA	L002800479	QOE8793	19/06/2019	08:22:19	RUA VINICIUS MEYER, 19	7633 / 1
NANCI SILVA CUQUI	L002796995	FUA2636	06/06/2019	10:32:06	RUA DOM NERY, 196	7366 / 2
NATAN FARIA PEREIRA	L002800166	HJT4650	11/06/2019	09:13:32	RUA COM JOSE GARCIA, 245	5185 / 1
NEIDE RIBEIRO DO VALE	L002796699	DOG3113	07/06/2019	08:41:37	AVENIDA DR LISBOA, PROX 66	5541 / 1
NELSON VIEIRA DE GOUVEIA	L002800426	GYC8840	07/06/2019	11:27:49	AVENIDA DR LISBOA, 323	5550 / 0
NELSON VIEIRA DE GOUVEIA	L002800811	GYC8840	07/06/2019	11:06:07	AVENIDA DR LISBOA, 323	5550 / 0
NELSON VILELA	L002798332	HFK4461	08/06/2019	19:43:18	RUA LUIZ GONZAGA NUNES MAIA, 795	5568 / 0
NEUSA NICEA DOS REIS ALMEIDA	L002796726	EBM5762	18/06/2019	09:06:16	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, OPOSTO 255	5541 / 4
NICACIO GONCALVES COSTA	P100019140	ETA8466	15/06/2019	19:46:14	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
NICOMEDES COLETA FERREIRA	P100017260	QPJ9225	07/06/2019	16:49:31	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
NILSON ALMEIDA MACHADO	P100019591	HAR9988	17/06/2019	13:15:57	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
NIVALDO ANARDINO PEREIRA	P100020493	PUG8038	23/06/2019	02:56:06	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
NUTRIMINAS AL.E EMPRESAS LTDA	L002801121	PUK1944	21/06/2019	14:40:02	RUA DOM ASSIS, PROX AO 85	5541 / 2
OLINDO CUSTODIO PINTO	P100022066	EPR1311	29/06/2019	17:01:32	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
OSMAR ANTONIO DE SOUZA	P100020724	ERH4081	23/06/2019	19:59:04	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
OSMIR JOSE OLIVEIRA	L002800184	HJT1673	17/06/2019	08:17:26	RUA COM JOSE GARCIA, 776	7625 / 2
OSVALDO CUSTODIO DOS SANTOS	P100017810	QOH4953	09/06/2019	19:03:03	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
OTACILIO BAESSA DE OLIVEIRA	P100021153	EZM3297	26/06/2019	14:04:42	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
OZIRIA DE JESUS BONFIM	L002781306	QNH0304	12/06/2019	16:35:01	AVENIDA DR LISBOA, 333	7633 / 2
PABLINIE CASSIA COSTA	L002800064	JXL9112	19/06/2019	09:22:04	P. IRMA MARIA IMACULADA SANTISSIMA, SEM NUMERO	7625 / 1
PATRICIA SUELLEN DE CARVALHO	L002800457	CJC6574	13/06/2019	12:43:03	RUA SILVIANO BRANDAO, 122	5185 / 1
PATRICK EMANUEL NUNES PEREIRA	L002800807	DHR0386	06/06/2019	09:54:16	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	5738 / 0
PAULINO MARINHO DA SILVA	L002801402	HFL2030	13/06/2019	14:10:25	AVENIDA GETULIO VARGAS, 138	5550 / 0
PAULO ALESANDRO DA SILVA	P100021725	HDF0172	28/06/2019	09:39:25	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
PAULO CESAR DE CAMPOS FONSECA	L002798714	QOG7309	05/06/2019	10:16:33	AVENIDA DR LISBOA, 172	7633 / 2
PAULO EDUARDO FERREIRA DOS REIS	L002798739	FOS9379	12/06/2019	08:01:24	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4851	7633 / 2
PAULO HENRIQUE DA SILVA FLORENTINO	L002799979	CCL2757	11/06/2019	18:57:32	RUA SILVIANO BRANDAO, 185	5568 / 0
PAULO LIMA FURTADO	P100018580	JFU2183	13/06/2019	11:51:24	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
PAULO ROBERTO C TAVARES ME	L002801421	OWI2670	19/06/2019	13:56:45	AVENIDA DR LISBOA, 65	7366 / 2
PAULO SERGIO MOTA	L002799970	CYX0386	10/06/2019	14:48:49	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, 145	5452 / 6
PEDRO PAULO DE AMORIM	P100019503	DCW9230	17/06/2019	19:16:36	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
PEDRO TAVARES DA SILVA FILHO	L002800474	QMR1511	18/06/2019	08:15:33	PRACA JOAO PINHEIRO, 128	7633 / 1
PRISCILLA PARENTI	L002800049	NRF1246	12/06/2019	11:34:41	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 41	5541 / 2
RAFAEL FERREIRA DA SILVA	L002787524	HHD9030	23/06/2019	13:38:14	RUA JOAQUIM PEDRO DE CASTRO, SEM NUMERO	6050 / 1
REGIANE MARIA DE SOUZA	L002800054	HDT7188	13/06/2019	11:23:03	RUA TEN JOVINO PINTO DE SOUZA, PROX41	5550 / 0
REGIANE MARIA DE SOUZA	L002781293	HDT7188	11/06/2019	14:53:28	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	7633 / 2
REGINA GOMES DE MORAES CORDOLLA	P100019415	EDL4400	17/06/2019	08:51:52	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
REGINALDO DO SANTO	P100021483	GUD0777	28/06/2019	21:20:29	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
RENATO ALVES RODRIGUES	L002781279	GWK1617	10/06/2019	17:32:57	AVENIDA DR LISBOA, 323	5592 / 0
RICARDO OSORIO DOS SANTOS	L002781280	HCS1790	10/06/2019	17:35:52	AVENIDA DR LISBOA, 323	5592 / 0
RINALDO ALVES CORREA ME	P100017512	PVA1058	08/06/2019	09:30:35	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ROBERTO CARLOS DE SOUSA SILVA	L002800495	DSI1021	23/06/2019	11:59:10	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	5452 / 6
ROBERTO PEREIRA DA SILVA	P100021923	HJT1266	29/06/2019	07:56:50	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ROBSON ARRELARO SILVA	P100018250	BVX7707	12/06/2019	07:35:41	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
RODOLFO LEONARDO BRITO	L002796996	LTX0024	07/06/2019	10:01:33	RUA ANTONIO JOSE MACHADO, PROX 25	5452 / 6
RODOLFO TADEU VERDE	L002797020	OPJ3154	14/06/2019	10:30:09	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	7633 / 1
RODRIGO CRISTIANO FELIX	P100022176	GLP7334	30/06/2019	21:26:43	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
RODRIGO DE ALVARENGA BOTELHO	P100020064	HIG3330	20/06/2019	10:37:34	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
RODRIGO PEDRO FAUSTO DE LIMA	L002800846	PUR1221	18/06/2019	11:36:46	RUA ADOLFO OLINTO, 426	5541 / 2
RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	L002801127	GRW8109	21/06/2019	17:30:53	AVENIDA VICENTE SIMOES, 152	5541 / 2
RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	L002800059	GRW8109	17/06/2019	09:20:03	RUA COM JOSE GARCIA, 777	5185 / 1
RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	L002801119	GRW8109	19/06/2019	15:03:34	AVENIDA VICENTE SIMOES, 66	5541 / 2
ROGERIO APARECIDO DIAS 76051064672	L002797037	FOK2635	19/06/2019	11:07:55	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 220	5541 / 2
ROMILDA CANDIDA FRANCO	L002800159	OXG1730	11/06/2019	08:16:44	RUA COM JOSE GARCIA, 360	5185 / 1
ROMILDO ALBERTO PEDRO	P100017193	ETZ4851	07/06/2019	23:35:58	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ROMOALDO PUNHALI MASSEROTTO	L002781278	EJI6145	10/06/2019	17:32:10	AVENIDA DR LISBOA, 323	5592 / 0
ROMULO PEDROSA RIBEIRO MENDES	L002801743	ONJ7060	19/06/2019	17:28:07	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	7633 / 1
RONALDO ALVES DE ARAUJO	L002798735	EZS5745	10/06/2019	13:01:39	RUA LAURO CASSIO KAZAKEVITCH CAETANO, 1029	5487 / 0
RONALDO DA SILVA	L002781319	LOI4196	14/06/2019	14:36:31	AVENIDA DR LISBOA, 333	5622 / 5
RONALDO MATEUS BRITO PAIVA	L002801116	HJR3532	18/06/2019	14:09:56	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 986	7633 / 2
RONEI ESTAFOGE DA SILVA	P100017688	HJD8558	09/06/2019	22:52:11	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
RONILSON JOSE LIRA	P100019921	HNP5452	19/06/2019	15:08:53	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ROSANA AGUEDA LOPES FERREIRA	P100021087	PVI7295	25/06/2019	17:07:09	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ROSANGELA PLACIDINO PEREIRA	P100018975	EYA4969	15/06/2019	04:00:48	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ROSEMARY DA SILVA PAREJA	L002797034	PUG9321	19/06/2019	08:11:10	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	5185 / 1
ROSILAINE PINTO DA SILVA	P100020163	KPW0G49	20/06/2019	09:52:04	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ROSILENE BRAGA G DA SILVA	L002800844	GXF3400	17/06/2019	08:37:45	AV. MAJOR ARMANDO RUBENS STORINO, PROX 2629	5568 / 0
ROSILENE BRAGA G DA SILVA	L002800476	GXF3400	18/06/2019	10:44:09	RUA COM JOSE GARCIA, 794	5550 / 0
ROSTAND JOSE MIRANDA DE LIMA JR	L002798621	FJM7593	07/06/2019	17:18:00	RUA LAURO CASSIO KAZAKEVITCH CAETANO, 1029	5487 / 0
RUBIER COIMBRA DE SOUZA	L002800182	PWT6771	15/06/2019	08:46:36	RUA VER ANTONIO RIBEIRO DE VASCONCELOS, 75	5550 / 0
SAMUEL LUCIANO	L002800421	HJI0344	06/06/2019	17:03:46	AVENIDA PINTO COBRA, 1501	7633 / 1
SAMUEL MARCONDES DE CARVALHO	L002781331	HNO9455	14/06/2019	18:10:20	RUA DOM NERY, 01	6050 / 1

SANDRA SAIDEL JUNQUEIRA	L002796703	OWU1810	07/06/2019	11:41:57	RUA JOAO BASILIO, 15	5541 / 2
SARAH CORREA PEREIRA	L002801417	HGL0690	18/06/2019	15:59:02	RUA COM JOSE GARCIA, 483	5541 / 2
SEBASTIAO BENEDITO CANDIDO	P100020218	HJD8052	20/06/2019	16:56:18	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
SEBASTIAO DA SOLEDADE	P100018887	GWS4027	15/06/2019	12:10:02	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
SEBASTIAO DONIZETE DE OLIVEIRA	L002781339	PZR5145	17/06/2019	09:52:40	AVENIDA DR LISBOA, 333	7633 / 2
SHEYLAH PEREIRA BAGANHA	L002798742	PZF8508	20/06/2019	11:38:51	AVENIDA MOISES LOPES, 195	6050 / 1
SIDERLOG LOGISTICA EIRELI EPP	L002781318	OQX2669	14/06/2019	14:30:36	AVENIDA DR LISBOA, 333	7633 / 2
SIDNEI FERNANDES	P100017941	DXH6058	10/06/2019	19:18:11	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
SILVIA HELENA DA SILVA	L002799239	PXQ7744	11/06/2019	15:55:31	RUA CEL OTAVIO MEYER, 223	7625 / 1
SILVIA MARIA DA SILVEIRA	L002798044	HJT8224	09/06/2019	10:26:08	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	5550 / 0
SIMONE MARCIA DA FONSECA	L002798029	OQQ0871	07/06/2019	11:48:05	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 665	5207 / 0
STANLEY DE OLIVEIRA E SILVA	L002801123	PUK6742	21/06/2019	15:58:51	RUA MAL DEODORO, PROX AO 25	5541 / 2
TANIA APARECIDA ANDRADE	L002801713	DVU4001	17/06/2019	16:05:06	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 446	5568 / 0
TEREZA DE SOUZA E SOUZA	L002800801	GSA0985	05/06/2019	10:04:45	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	7625 / 1
TEREZA DE SOUZA E SOUZA	L002800832	GSA0985	13/06/2019	09:45:59	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	7625 / 1
THAIS CRISTINE DE MORAIS	P100018557	EER8977	13/06/2019	07:45:20	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
THIAGO DE CARVALHO ALMEIDA	L002796696	QOX1262	06/06/2019	12:10:56	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 734	7625 / 1
THIAGO ELIAS BARBOSA	L002798052	HBN4379	13/06/2019	07:52:49	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 88	5568 / 0
THIAGO MARTINS MARQUES	L002801403	OLS1690	13/06/2019	14:12:41	AVENIDA GETULIO VARGAS, 138	5550 / 0
TIAGO DE JESUS BALTHASAR	L002799993	MUK2832	13/06/2019	13:47:55	AVENIDA PINTO COBRA, 1620	7633 / 1
TIAGO DE LIMA RODRIGUES	L002800841	EDJ7252	16/06/2019	12:28:47	RUA SILVIANO BRANDAO, 202	5568 / 0
TIAGO JUVENCIO MENDES	P100022242	HLW1532	01/07/2019	16:28:23	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
TIAGO RIBEIRO	L002800813	HHF6682	08/06/2019	09:43:06	RUA CEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, 80	5550 / 0
UEVERTON MARQUES DOS SANTOS	L002800062	DGE2251	19/06/2019	09:11:48	AV. CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX466	5509 / 0
UMBELINA MARIA PEREIRA BECO	L002801423	CYR1451	19/06/2019	16:28:28	RUA MIGUEL SAPONARA, 45	5401 / 0
UNICASTRO IND. E COM. LTDA ME	L002800445	OME9845	11/06/2019	16:06:23	RUA SILVIANO BRANDAO, 165	5185 / 1
VAGNEI BENEDITO DA SILVA	P100022231	DQF9214	01/07/2019	15:11:28	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
VAGNER NASCIMENTO DE CARVALHO	L002800447	DUP6869	12/06/2019	09:17:10	RUA SILVIANO BRANDAO, 165	5185 / 1
VALDIR DONIZETI DA SILVA	L002781325	CJZ3297	14/06/2019	16:31:01	AVENIDA DR LISBOA, 310	5592 / 0
VALDO RIBEIRO DE SOUZA	P100019789	EPJ7822	18/06/2019	08:39:23	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
VALDOMIRO DE FARIA PEREIRA	P100018579	HDF1936	13/06/2019	10:42:11	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
VALQUIRIA DE CASTRO CORREA	L002801114	HJT1707	17/06/2019	14:53:02	RUA ANTONIO SARKIS, PROX AO 66	5401 / 0
VALTER APARECIDO ZANZARINI	P100020592	DCX6021	23/06/2019	22:38:11	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
VALTER JOSE SOARES	L002797399	EBD1472	12/06/2019	18:25:23	RUA SILVIANO BRANDAO, 194	7234 / 0
VANDA FRANCISCA GONCALVES	P100020185	HLZ8483	20/06/2019	10:07:20	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
VANDERLEI CARDOSO DE SA	P100020834	NGF9095	24/06/2019	02:16:31	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
VANDERLEI INACIO MENDES	P100021054	GZA7363	25/06/2019	10:46:08	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
VANESSA DA COSTA FERREIRA	P100020779	PUG3423	24/06/2019	10:51:18	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
VANIA DE LACERDA	L002800034	JOK0051	07/06/2019	12:20:33	RUA JOAO BASILIO, 115	5185 / 1
VANIL DA SILVA	L002797010	EEG5047	13/06/2019	08:01:12	RUA ANTONIO JOSE MACHADO, PROX 90	5525 / 0
VERA LUCIA DA SILVA TAVARES	L002781305	PXX1338	12/06/2019	16:19:19	AVENIDA DR LISBOA, 310	7633 / 2
VERA LUCIA DA SILVA TAVARES	L002781309	PXX1338	13/06/2019	14:21:21	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	7633 / 2
VERA LUCIA DA SILVA TAVARES	L002781269	PXX1338	10/06/2019	15:04:16	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	7633 / 2
VESSIA FERNANDES MENDES	L002798084	HOB8157	22/06/2019	10:43:43	AVENIDA DR LISBOA, 125	5541 / 2
VICENTE PAULO PEREIRA	L002800436	ERT8908	11/06/2019	11:00:37	RUA TIRADENTES, 200	7633 / 1
VICENTE PAULO RESENDE JUNIOR	P100020812	PHL6616	24/06/2019	18:21:32	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
WALDMIR MARIANO DE SOUZA	L002798732	GXF4456	10/06/2019	13:03:43	RUA LAURO CASSIO KAZAKEVITCH CAETANO, 1029	5487 / 0
WALTER ANTONIO DE OLIVEIRA	P100018073	GYC8498	10/06/2019	14:53:28	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
WALTER MESSIAS TEIXEIRA	P100017501	HLW1253	08/06/2019	08:51:11	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
WELLINGTON DE CARVALHO RIBEIRO	L002800151	AMZ7497	05/06/2019	10:14:01	RUA BOM JESUS, 379	5541 / 2
WELLINGTON JOSE DA COSTA	L002800836	GMO1845	14/06/2019	08:05:36	RUA ANTONIO JOSUE LARAIA, PROX 100	5452 / 6
WELLINGTON OPENHEIMER RIBEIRO	P100022352	DSS9743	01/07/2019	14:06:06	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
WESLEY CASSIO DE OLIVEIRA	L002797033	HNT7489	19/06/2019	08:08:43	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	5185 / 1
WILSON THOMAZ ALVES MOREIRA	L002800843	OCA3235	17/06/2019	08:36:47	AV. MAJOR ARMANDO RUBENS STORINO, PROX 2629	5568 / 0
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	L002781266	PJJ7057	08/06/2019	13:00:53	PRACA SEN JOSE BENTO, 50	7625 / 2
YANAIE AP. BARBOSA DE JESUS	P100021880	HJT1231	29/06/2019	18:43:20	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
ZILDA DA SILVA BARREIROS	P100021285	NYB3415	27/06/2019	11:06:14	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:4E9957DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL

Câmara Municipal de Prata
Quadro de Despesas com Pessoal – Ref. 06/2019 - Lei nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec./ 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
Andressa Melo Silveira Andrade	Estagiário	Estagiária T.J	R$ 964,00	R$ 59,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.023,20
Bruna Silva Vieira	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.429.62	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 273,42	R$ 2.366,20
Debora Lemes Santos	Comissionado	Controladora Interna	R$ 3.877,71	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 644,17	R$ 3.443,54
Elessandra Silva Carvalho	Efetivo	Auxiliar Serviços Gerais	R$ 2.661,06	R$ 2.340,84	R$ 2.953,66	R$ 2.561,81	R$ 5.393,75
Eliane Pádua Alves	Efetivo	Oficial Administrativa	R$ 4.435,10	R$ 4.099,64	R$ 4.885,25	R$ 2.774,30	R$ 10.645,69
Evaldo Vieira de Freitas Filho	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.429.62	R$ 210,00	R$ 518,45	R$ 270,74	R$ 2.887,33
Ivonice Aparecida de Camargos Souza	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.429.62	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 273,42	R$ 2.366,20
José Roberto Souza Vilela	Comissionado	Diretor de Informática	R$ 3.877,71	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 618,47	R$ 3.469,24
Keila Medeiros da Silva	Comissionado	Procuradora Jurídica	R$ 6.221,40	R$ 210,00	R$ 1036,90	R$ 1.307,21	R$ 6.161,09
Marcelo Augusto de Araújo	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.429,62	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 338,04	R$ 2.301,58

Márcio Silva Camargos	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.429.62	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 295,88	R$ 2.343,74
Marlon Alves de Carvalho	Comissionado	Diretor Financeiro	R$ 4.375,05	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 682,08	R$ 3.902,97
Nádia Rezende Silva	Comissionado	Diretora Administrativa	R$ 4.375,05	R$ 210,00	R$ 518,45	R$ 1.603,65	R$ 3.499,85
Nandara Silva Nunes	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.509,11	R$ 210,00	R$ 518,45	R$ 254,25	R$ 2.983,31
Priscila Paniago Cezário	Comissionado	Diretora de Plenário	R$ 3.877,71	R$ 210,00	R$ 518,45	R$ 685,77	R$ 3.920,39
Silvio dos Santos Silva Junior	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.429.62	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 787,24	R$ 1.852,38
Thais Oliveira Freitas	Estagiário	Estagiária T.J	R$ 1.446,00	R$ 148,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.594,00
Wender José Silva Ferreira	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.429.62	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 315,02	R$ 2.324,60
Alessandro Camargos Silva	Agente político	Vice Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.359,19	R$ 5.240,81
Claudimar Vilela de Jesus	Agente político	Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.411,32	R$ 5.188,68
Danilo Mendonça Vieira	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.411,32	R$ 5.188,68
Donilson Nunes Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.056,11	R$ 3.543,89
Edwilson Rodrigues dos Santos	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.860,56	R$ 4.739,44
Gil Santos Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.912,70	R$ 4.687,30
João Batista Alves Silva	Agente político	1º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.359,19	R$ 5.240,81
Juliano Coelho Miranda Borges	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.411,32	R$ 5.188,68
Juvenal de Souza Arantes	Agente político	2º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.411,32	R$ 5.188,68
Lazaro Marques de Souza Filho	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.060,40	R$ 3.539,60
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.411,32	R$ 5.188,68

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:190BB25F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE RECREIO MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o Gabarito Oficial preliminar da Prova Objetiva para Seleção de Novos Membros do Conselho Tutelar 2020/2024.

GABARITO

	A	B	C	D	E
1		x			
2			x		
3			x		
4		X			
5				x	
6				X	
7		X			
8			X		
9				X	
10			X		
11				X	
12				X	
13		X			
14		X			
15			X		
16		X			
17				X	
18		X			
19			X		
20	X				

Os Recursos devem ser protocolados na recepção do CRAS, no prazo deste Edital.

Recreio, 22 de julho de 2019.

DIEGO PENA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4F6471B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 053/19

Processo n.º: 157/19
Modalidade: Pregão Presencialn.º 053/19
Objeto: Elaboração de projeto Urbanístico e Paisagístico do Triângulo Central Santa Bárbara - MG.

VENCEDOR: MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA- EPP CÓDIGO: 201494

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (009203) SERVICOS DE ENGENHARIA		1.0000	SV	26.966,14	26.966,14	1.89	6

TOTAL DO PARTICIPANTE MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA- EPP 26.966,14

TOTAL DO PROCESSO: 26.966,14

Santa Bárbara, 19 de julho de 2019.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:A2DC182B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 054/19

Processo n.º: 168/19
Modalidade: Pregão Presencial n.º 054/19
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro de veículo com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros e assistência 24 horas.

VENCEDOR: GENTE SEGURADORA SA CÓDIGO: 21694

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
004 - (025986) SEGURO CHEVROLET SPIN QQN-0245	1.0000	SV	1.090,0000	1.090,00	66.73	21
001 - (018139) SEGURO DE VEICULO	1.0000	SV	840,0000	840,00	70.45	15

TOTAL DO PARTICIPANTE GENTE SEGURADORA SA 1.930,00

VENCEDOR: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CÓDIGO: 6949

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
002 - (025567) SEGURO FIAT FIORINO QPY5761	1.0000	SV	1.350,0000	1.350,00	69.90	50
003 - (025687) SEGURO FIAT WEEKEND QPW-1694	1.0000	SV	910,0000	910,00	67.99	21

TOTAL DO PARTICIPANTE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. 2.260,00

TOTAL DO PROCESSO: 4.190,00

Santa Bárbara, 22 de julho de 2019.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:D4C4EA8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03999/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 390.100,00 (trezentos e noventa mil cem reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.04.04.181.0055.0.019 - APOIO A SEGUR PUBLICA - CONV POLICIA CIVIL PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88		100	12.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	89		100	13.900,00
02.04.04.04.181.0055.2.165 - MANUT ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95		100	25.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	96		100	5.500,00
02.06.04.122.0017.2.205 - MANUT.RELACOES INST./CONV.-CESSAO PESSOAL-REMUNER.				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	779		100	3.600,00
02.07.01.12.122.0004.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339046 - Auxilio Alimentacao	707	ENSINO	101	160.000,00
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	270	ENSINO	101	12.500,00
02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL				

319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	307	FEB.60	118	47.000,00
02.08.26.782.0042.2.235 - MANUT ATIVID CONSERV DE ESTRADAS E PONTES PESSOAL				
319092 - Despesas de Exercicios Anteriores	780		100	1.000,00
02.09.17.452.0032.2.071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITARIO				
339030 - Material de Consumo	448		100	55.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319092 - Despesas de Exercicios Anteriores	781	SAUDE	102	4.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	509	BLATB	148	8.100,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	510	SAUDE	102	31.500,00
02.10.01.10.302.0059.2.186 - MAN ATIV DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	559	SAUDE	102	10.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**390.100,00**
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.04.04.181.0055.0.019 - APOIO A SEGUR PUBLICA - CONV POLICIA CIVIL PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	87		100	25.900,00
02.04.04.04.181.0055.2.165 - MANUT ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	94		100	31.000,00
02.06.04.122.0017.2.205 - MANUT.RELACOES INST./CONV.-CESSAO PESSOAL-REMUNER.				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	212		100	3.600,00
02.07.01.12.122.0004.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	260	ENSINO	101	160.000,00
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	267	ENSINO	101	12.500,00
02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	304	FEB.60	118	47.000,00
02.08.26.782.0042.2.235 - MANUT ATIVID CONSERV DE ESTRADAS E PONTES PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	399		100	1.000,00
02.09.17.452.0032.2.071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450		100	55.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	503	SAUDE	102	43.600,00
02.10.01.10.302.0059.2.186 - MAN ATIV DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	556	SAUDE	102	10.500,00
TOTAL DE RECURSOS				**390.100,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 18 de julho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:10AF0968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03995/2019

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 272.443,00 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais)

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0015.2.038 - MANUTENCAO GABIN. E SECRET.-REMUNERACAO DE SERVID				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	752		100	17.800,00
02.04.01.04.122.0052.2.157 - MELHORIA/AMPL DA RETRANSMISSAO DO SINAL DE TV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	59		100	30.000,00
02.04.03.27.812.0054.1.078 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS DIRETORIA ESPORTES				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	67		100	51.000,00
02.04.03.27.812.0054.2.161 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	75		100	35.000,00
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	113		100	40.000,00
02.05.03.08.244.0022.2.087 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	150	AS.SOC	100	10.000,00
02.06.04.122.0015.2.200 - GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM. PUBLICA				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	198		100	1.943,00
02.07.01.12.122.0004.2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	251	ENSINO	101	20.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	254	ENSINO	101	1.500,00
02.07.02.12.366.0008.2.031 - MANUT DAS ATIVID DO ENSINO JOV ADUL FUNDEB PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	315	FEB.60	118	5.000,00
02.08.15.451.0039.2.234 - MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	376		100	8.200,00

02.10.01.10.303.0060.2.237 - ATENDIMENTO TERAPEUTICO E PROFILATICO				

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	583	SAUDE	102	50.000,00
02.10.01.10.305.0061.2.194 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA EM SAUCE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	701	SAUDE	102	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**272.443,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.131.0016.2.048 - ASSESSORIA DE ARTICULACAO SOCIAL-SUBSIDIO SECRETAR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35		100	17.800,00
02.04.01.04.122.0052.2.154 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	48		100	18.000,00
02.04.01.04.122.0052.2.154 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49		100	30.000,00
02.04.03.27.812.0054.2.160 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	68		100	33.000,00
02.04.04.04.181.0055.2.165 - MANUT ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	94		100	35.000,00
02.05.01.04.122.0021.2.226 - MANUTENCAO DO CEDESP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	119		100	40.000,00
02.05.01.04.243.0027.0.008 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS-PROTECAO CRIANCA ADOLESC E				
335043 - Subvencoes Sociais	123	AS.SOC	100	10.000,00
02.06.23.691.0015.2.239 - DIVERSIFICACAO ECONOMICA / CASA DO EMPREENDEDOR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	239		100	1.943,00
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	267	ENSINO	101	21.500,00
02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	304	FEB.60	118	5.000,00
02.08.04.122.0036.2.103 - MANUTENCAO DA SECRET DE OBRAS E SERVICOS - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	348		100	8.200,00
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	484	SAUDE	102	2.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.186 - MAN ATIV DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	556	SAUDE	102	50.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**272.443,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 15 de julho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:198DC1F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - SMTO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN n.º 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, n.º 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, a Rua Dr. Arthur Brandão, 145, Botafogo, Três Pontas/MG, CEP 37190-000, (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente na Secretaria Municipal de Transportes e Obras - SMTO ou retirado no sítio www.trespontas.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PZW4334	AG02812225	03/06/2019	538-00
HNS4281	AG02812189	04/06/2019	763-32
PUD8826	AG02812190	04/06/2019	736-62
GYI9333	AG02812226	04/06/2019	554-11
OLR9502	AG02812159	05/06/2019	573-80
PUH9996	AG02812160	05/06/2019	763-32
ETM9968	AG02812227	05/06/2019	736-62
HFJ4520	AG02812751	05/06/2019	520-70
QOX3208	AG02812752	05/06/2019	554-14

FZO2662	AG02812753	05/06/2019	762-52
GZB0365	AG02812754	05/06/2019	548-70
PZX4091	AG02812756	05/06/2019	736-62
GZB0520	AG02812757	06/06/2019	545-22
CPO2632	AG02812192	06/06/2019	545-21
BLB1464	AG02812193	06/06/2019	545-26
QON1648	AG02812194	06/06/2019	736-62
OEO4103	AG02812195	06/06/2019	554-14
PXK9693	AG02812196	06/06/2019	554-14
DEA9613	AG02812197	06/06/2019	545-22
GWD2638	AG02812758	07/06/2019	554-11
HDT1482	AG02812241	07/06/2019	554-11
QOB2600	AG02812242	07/06/2019	545-22
OPB9937	AG02812200	07/06/2019	545-22
GYU9424	AG02812201	07/06/2019	555-00
GUY8072	AG02812202	07/06/2019	541-00
HKB0646	AG02812244	07/06/2019	545-22
BPU8073	AG02812203	07/06/2019	541-00
DCV5377	AG02812245	07/06/2019	545-22
PUM2518	AG02812204	07/06/2019	545-22
FGP0732	AG02812205	07/06/2019	545-22
EDU4291	AG02812206	07/06/2019	545-22
PWS5637	AG02812207	07/06/2019	763-32
HKY1745	AG02812229	07/06/2019	736-62
CHT7116	AG02812246	08/06/2019	555-00
OWQ2906	AG02812248	08/06/2019	538-00
GSP5737	AG02812249	08/06/2019	538-00
HBW8403	AG02812230	08/06/2019	538-00
HNG0635	AG02812231	08/06/2019	554-11
OPC8017	AG02812208	09/06/2019	555-00
HNU1766	AG02812209	09/06/2019	555-00
QPX7383	AG02812210	09/06/2019	555-00
OPC2525	AG02815520	09/06/2019	736-62
CKC3128	AG02815521	09/06/2019	736-62
GZB1859	AG02812211	09/06/2019	538-00
QNF6306	AG02812233	10/06/2019	545-22
PUC2982	AG02812212	10/06/2019	736-62
HCD4559	AG02812234	10/06/2019	581-91
HOG7733	AG02812235	10/06/2019	518-51
FAH3777	AG02812236	10/06/2019	518-51
PUX3431	AG02815524	11/06/2019	605-01
GZP6764	AG02812214	11/06/2019	545-22
HAB5794	AG02812250	11/06/2019	736-62
GBK0098	AG02812215	11/06/2019	736-62
HNX2309	AG02812213	11/06/2019	763-32
PVF1125	AG02812216	11/06/2019	736-62
OQC4433	AG02812237	11/06/2019	763-32
PZP6085	AG02812238	11/06/2019	539-80
QND2617	AG02812218	12/06/2019	763-32
ODL1636	AG02812217	12/06/2019	545-22
QQZ1309	AG02812252	12/06/2019	554-13
HCU0758	AG02812254	12/06/2019	554-13
FEC2888	AG02812253	12/06/2019	554-14
GZB0365	AG02815522	12/06/2019	736-62
GZB1770	AG02815519	12/06/2019	736-62
QPT1076	AG02812264	13/06/2019	545-25
HCL5491	AG02812265	13/06/2019	541-00
JQJ9036	AG02812267	13/06/2019	556-80
OXB1949	AG02812266	13/06/2019	556-80
CTB9811	AG02812262	13/06/2019	556-80
OXJ8112	AG02812263	13/06/2019	556-80
QOC1434	AG02812220	13/06/2019	555-00
HQY4397	AG02812261	13/06/2019	547-90
DWK8785	AG02812255	13/06/2019	554-11
FOJ6226	AG02812256	13/06/2019	554-11
CVP2209	AG02812257	13/06/2019	518-51
HCD4301	AG02812268	14/06/2019	552-50
GQP0817	AG02812258	14/06/2019	573-80
ERM3356	AG02812259	14/06/2019	736-62
OXB1949	AG02812239	14/06/2019	555-00
HIH2626	AG02812240	14/06/2019	555-00
HNG0623	AG02812318	14/06/2019	555-00
QPT1076	AG02812319	14/06/2019	545-25
OOB4380	AG02812320	14/06/2019	556-80
ALV5559	AG02812271	15/06/2019	545-22
HHQ1122	AG02812321	15/06/2019	736-62
GZB0703	AG02812260	15/06/2019	736-62
GZB0703	AG02812274	15/06/2019	736-62
HNS8534	AG02812272	15/06/2019	545-22
QPU2406	AG02812322	15/06/2019	736-62
HNG0119	AG02812273	15/06/2019	763-32
GXG9068	AG02812323	16/06/2019	653-00
GUS1967	AG02812275	16/06/2019	583-50
HEZ1279	AG02812278	16/06/2019	520-70
EXZ8081	AG02812280	16/06/2019	519-30
DOC8670	AG02812279	16/06/2019	519-30
QOU0751	AG02812277	16/06/2019	520-70
GZC1176	AG02812324	16/06/2019	573-80
OLZ5530	AG02812269	17/06/2019	545-22

HDN0061	AG02812270	17/06/2019	554-14
GPE9019	AG02812325	17/06/2019	763-31
CYN1969	AG02812830	18/06/2019	545-22
HFU1496	AG02812282	19/06/2019	605-01
HFU1496	AG02812283	19/06/2019	703-01
DYJ7531	AG02812349	20/06/2019	518-51
DYJ7531	AG02812348	20/06/2019	736-62
GAP1004	AG02812350	21/06/2019	763-32
GQP1937	AG02812353	25/06/2019	554-11
GXV4070	AG02812352	25/06/2019	554-11
DWS7946	AG02812284	25/06/2019	572-00
GRR4369	AG02812326	26/06/2019	573-80
OPY4488	AG02812328	26/06/2019	548-70
HID7758	AG02812329	27/06/2019	545-26
HKW4422	AG02812285	27/06/2019	545-22
PYI8449	AG02812286	27/06/2019	538-00
HDC3374	AG02812355	28/06/2019	573-80
FHR0626	AG02812287	28/06/2019	566-50
HMF3473	AG02812356	28/06/2019	538-00
PUO1890	AG02812357	28/06/2019	545-22
PZA2634	AG02812358	28/06/2019	541-00
HAT2962	AG02812359	28/06/2019	562-22
HNN6489	AG02812288	28/06/2019	653-00
EBA7268	AG02812360	28/06/2019	763-32
PZX9443	AG02812361	28/06/2019	545-22
HNG0560	AG02812362	30/06/2019	736-62
NTF9650	AG02812291	01/07/2019	554-11
HNX2309	AG02812363	01/07/2019	736-62
QNG5973	AG02812364	01/07/2019	736-62
QNQ6943	AG02812365	01/07/2019	736-62
GRE7071	AG02812366	01/07/2019	736-62

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 22/07/2019 - Total de registros: 129

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:49DC4F18

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0038 - NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
JJF5888	05/07/2019	10/02/2018	DA-562/2018	2810524	AG
PUS2313	12/07/2019	24/01/2018	DA-557/2018	2810401	AG
MSE3952	05/07/2019	20/04/2018	DA-596/2018	2813192	AG
LML0564	04/07/2019	27/04/2018	DA-600/2018	2813215	AG
EWX2478	04/07/2019	08/05/2018	DA-601/2018	2813226	AG
HNG0136	04/07/2019	17/05/2018	DA-602/2018	2813251	AG
GZB1498	04/07/2019	11/05/2018	DA-604/2018	2813246	AG
HES2191	04/07/2019	13/04/2018	DA-603/2018	2813176	AG
OLP6337	04/07/2019	25/04/2018	DA-598/2018	2813210	AG
PYJ6799	05/07/2019	16/05/2018	DA-605/2018	2811991	AG
PYT4844	12/07/2019	18/05/2018	DA-607/2018	2813135	AG
DQB8582	05/07/2019	25/05/2018	DA-608/2018	2812000	AG
FHB1577	12/07/2019	27/05/2018	DA-612/2018	2815153	AG
HJZ5518	17/07/2019	02/06/2018	DA-613/2018	2815169	AG
GOT0624	17/07/2019	02/06/2018	DA-611/2018	2815172	AG
HMT1018	12/07/2019	27/06/2018	DA-610/2018	2815120	AG
HKJ3478	12/07/2019	30/06/2018	DA-616/2018	2815131	AG
GZB1033	12/07/2019	20/06/2018	DA-619/2018	2815197	AG
ESM7451	18/07/2019	16/06/2018	DA-617/2018	2815175	AG
CGT5301	12/07/2019	19/06/2018	DA-615/2018	2815177	AG
ESM7451	12/07/2019	16/06/2018	DA-618/2018	2815198	AG
QNQ2816	17/07/2019	10/08/2018	DA-625/2018	2815325	AG
HLW4669	12/07/2019	10/08/2018	DA-624/2018	2815324	AG
MQY8708	17/07/2019	06/08/2018	DA-623/2018	2815228	AG
HNG0278	12/07/2019	02/08/2018	DA-620/2018	2815360	AG
PYP4605	17/07/2019	06/08/2018	DA-622/2018	2815230	AG
KNW8765	17/07/2019	08/08/2018	DA-626/2018	2815317	AG
DSF1194	18/07/2019	02/09/2018	DA-633/2018	2815418	AG
HDT1643	18/07/2019	30/09/2018	DA-638/2018	2815332	AG
OPZ7761	17/07/2019	10/10/2018	DA-645/2018	2815342	AG
HIF2130	04/07/2019	02/04/2018	DA-599/2018	2815065	AG
OXK0380	12/07/2019	01/08/2018	DA-621/2018	2815356	AG
NYG3370	18/07/2019	30/09/2018	DA-636/2018	2815333	AG

Local e data

_____
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:215CBFDA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - SMTO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN n.º 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Transportes e Obras - SMTO, Rua Dr. Arthur Brandão, 145, Botafogo, Três Pontas/MG, CEP 37190-000.
Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n.° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PYO7126	AG02812477	02/04/2019	548-70	195,23
PXE9730	AG02812434	06/04/2019	545-22	195,23
DHV0730	AG02812435	06/04/2019	545-22	195,23
KWL4853	AG02815579	09/04/2019	546-00	130,16
FFH1232	AG02812437	14/04/2019	572-00	195,23
GSR0101	AG02812478	15/04/2019	554-14	195,23
CCL3044	AG02812479	16/04/2019	554-14	195,23
OMB8337	AG02812480	16/04/2019	554-11	195,23
EEH8856	AG02812481	16/04/2019	763-32	293,47
GYB4509	AG02812439	16/04/2019	545-22	195,23
NJS2904	AG02812440	16/04/2019	554-14	195,23
EBM2612	AG02812482	16/04/2019	736-62	130,16
CRT4188	AG02812511	16/04/2019	545-22	195,23
KRE1618	AG02812513	16/04/2019	520-70	88,38
KRE1618	AG02812512	16/04/2019	763-32	293,47
KPF9958	AG02812515	17/04/2019	562-22	88,38
GZA0018	AG02812518	17/04/2019	736-62	130,16
HKV3143	AG02812516	17/04/2019	554-14	195,23
GQP1620	AG02812483	18/04/2019	518-51	195,23
GQP1620	AG02812484	18/04/2019	518-52	195,23
CML5506	AG02812485	18/04/2019	545-22	195,23
DSY1354	AG02812486	18/04/2019	545-22	195,23
HNN6489	AG02812519	19/04/2019	653-00	195,23
HFJ7836	AG02812452	20/04/2019	520-70	88,38
HFJ7836	AG02812451	20/04/2019	583-50	195,23
GZB0701	AG02812520	20/04/2019	736-62	130,16
HNP3137	AG02812453	20/04/2019	573-80	293,47
EZA7442	AG02812521	20/04/2019	518-51	195,23
OXK4544	AG02812523	20/04/2019	518-51	195,23
HAJ1511	AG02812524	20/04/2019	520-70	88,38
GRM1950	AG02812525	20/04/2019	518-51	195,23
HFO5991	AG02812454	20/04/2019	548-70	195,23
CTR3755	AG02812487	21/04/2019	653-00	195,23
OQB7443	AG02812488	21/04/2019	520-70	88,38
GZJ9745	AG02812493	22/04/2019	545-22	195,23
HGP9423	AG02812494	22/04/2019	545-22	195,23
KJS2783	AG02812455	22/04/2019	555-00	130,16
CKB4726	AG02812458	22/04/2019	555-00	130,16
QOL1881	AG02812459	22/04/2019	541-00	130,16
GXV4070	AG02812500	23/04/2019	541-00	130,16
GXV4070	AG02812499	23/04/2019	538-00	130,16
LNU8819	AG02812501	23/04/2019	762-51	293,47
BHJ4535	AG02812497	23/04/2019	545-22	195,23
KBG7957	AG02812498	23/04/2019	545-22	195,23
DIB2085	AG02812526	23/04/2019	554-11	195,23
PZE7360	AG02812460	23/04/2019	538-00	130,16
PYM8176	AG02812502	24/04/2019	763-32	293,47
PXU4041	AG02812461	24/04/2019	555-00	130,16
LTM0557	AG02812508	24/04/2019	545-22	195,23
LTM0557	AG02812504	24/04/2019	545-22	195,23
PYI8449	AG02812505	24/04/2019	554-14	195,23
HNG0536	AG02812506	24/04/2019	554-14	195,23
EMO6601	AG02815582	24/04/2019	736-62	130,16
JPJ7392	AG02812509	24/04/2019	554-11	195,23
GPJ0698	AG02815580	24/04/2019	540-10	195,23
GUX3056	AG02812529	25/04/2019	685-80	130,16
GLU9298	AG02812527	25/04/2019	653-00	195,23
HJY9216	AG02812530	25/04/2019	520-70	88,38
GQE2696	AG02812531	25/04/2019	520-70	88,38
HGY5437	AG02812532	25/04/2019	520-70	88,38
CWO8290	AG02812534	25/04/2019	518-52	195,23
CWO8290	AG02812533	25/04/2019	518-51	195,23
QMX6126	AG02812536	25/04/2019	518-51	195,23
PVO0931	AG02812537	25/04/2019	518-51	195,23
ERB8907	AG02812538	25/04/2019	763-32	293,47

CIS1294	AG02812539	25/04/2019	518-51	195,23
NRG6990	AG02812540	25/04/2019	518-51	195,23
OQC5226	AG02812462	25/04/2019	518-51	195,23
HGR1193	AG02812463	25/04/2019	518-51	195,23
FAD0924	AG02812557	26/04/2019	736-62	130,16
PUC2982	AG02812558	26/04/2019	736-62	130,16
GZB0796	AG02812552	26/04/2019	518-52	195,23
BQJ6020	AG02812553	26/04/2019	518-51	195,23
PYW8986	AG02815581	26/04/2019	605-02	293,47
HDT1482	AG02812556	26/04/2019	763-31	293,47
DJH0025	AG02812465	26/04/2019	518-51	195,23
QPL6454	AG02812559	26/04/2019	518-51	195,23
HGY5112	AG02812561	26/04/2019	583-50	195,23
HGY5112	AG02812560	26/04/2019	520-70	88,38
ENX4276	AG02812466	27/04/2019	545-22	195,23
AMT1659	AG02812543	27/04/2019	518-51	195,23
HAF0677	AG02812542	27/04/2019	583-50	195,23
QOT0717	AG02812545	27/04/2019	763-32	293,47
GZB1821	AG02812467	27/04/2019	763-32	293,47
HCF6911	AG02812468	27/04/2019	763-32	293,47
GOI4727	AG02812546	27/04/2019	518-51	195,23
HEU1319	AG02812469	27/04/2019	562-22	88,38
LQY0710	AG02812548	27/04/2019	521-52	293,47
LQY0710	AG02812549	27/04/2019	705-61	293,47
PYP1738	AG02812591	28/04/2019	545-21	195,23
PVD7587	AG02812592	28/04/2019	545-21	195,23
HLG2912	AG02812565	29/04/2019	653-00	195,23
HCD4515	AG02812566	29/04/2019	572-00	195,23
PWL1313	AG02812550	29/04/2019	554-11	195,23
GYG3721	AG02812581	29/04/2019	736-62	130,16
HKV3825	AG02815503	29/04/2019	545-26	195,23
HCW1478	AG02812570	30/04/2019	763-32	293,47
HGO2400	AG02812571	30/04/2019	763-32	293,47
GSR0759	AG02812583	30/04/2019	520-70	88,38
OPQ3475	AG02812584	30/04/2019	545-21	195,23
HKV2471	AG02812585	30/04/2019	554-11	195,23
AZE7585	AG02812573	30/04/2019	538-00	130,16
HNN6489	AG02812586	30/04/2019	653-00	195,23
HEA9515	AG02812574	01/05/2019	518-51	195,23
ASE1913	AG02812587	01/05/2019	518-51	195,23
HAJ1978	AG02812588	01/05/2019	736-62	130,16
EGA6062	AG02812593	01/05/2019	763-31	293,47
JNN5111	AG02812577	02/05/2019	545-22	195,23
GQP2338	AG02812575	02/05/2019	545-26	195,23
PUC0999	AG02812642	02/05/2019	554-11	195,23
ENL9575	AG02812641	02/05/2019	554-11	195,23
PUQ6661	AG02812579	02/05/2019	762-51	293,47
EAK4375	AG02812594	02/05/2019	545-26	195,23
GZB1294	AG02812595	02/05/2019	545-22	195,23
PYV3033	AG02812596	02/05/2019	554-11	195,23
EUK2871	AG02812580	02/05/2019	545-22	195,23
PUS1122	AG02812597	02/05/2019	605-01	293,47
OWQ4222	AG02812651	02/05/2019	736-62	130,16
GZO5425	AG02812652	02/05/2019	554-14	195,23
GTZ2299	AG02812599	02/05/2019	736-62	130,16
OPZ1341	AG02812601	02/05/2019	736-62	130,16
HNG0671	AG02812602	02/05/2019	736-62	130,16
HOF1818	AG02815505	03/05/2019	541-00	130,16
HMT1651	AG02815506	03/05/2019	520-70	88,38
FBQ1950	AG02812646	03/05/2019	545-22	195,23
GTZ7247	AG02812647	03/05/2019	545-22	195,23
HGY5097	AG02812648	03/05/2019	554-11	195,23
QNC4110	AG02812649	03/05/2019	763-31	293,47
FUI9719	AG02812605	03/05/2019	541-00	130,16
GEY2825	AG02812606	03/05/2019	556-80	195,23
EGM1461	AG02812653	03/05/2019	518-51	195,23
DDU5543	AG02812657	04/05/2019	653-00	195,23
HMW1793	AG02812654	04/05/2019	573-80	293,47
HMW1793	AG02812655	04/05/2019	518-51	195,23
PVK0969	AG02812656	04/05/2019	554-11	195,23
HHA6216	AG02812650	04/05/2019	583-50	195,23
HHA6216	AG02812661	04/05/2019	627-00	195,23
PUY5320	AG02812607	04/05/2019	736-62	130,16
QOV4544	AG02812662	04/05/2019	560-60	88,38
PVC6027	AG02812665	05/05/2019	555-00	130,16
OMF0260	AG02812667	05/05/2019	555-00	130,16
COJ4170	AG02812660	05/05/2019	518-51	195,23
HEG6147	AG02812658	05/05/2019	518-51	195,23
HGY5074	AG02812659	05/05/2019	520-70	88,38
LTZ0982	AG02812672	05/05/2019	555-00	130,16
QPG6377	AG02812673	05/05/2019	605-01	293,47
PVJ3909	AG02812674	05/05/2019	545-26	195,23
QPH3160	AG02812669	06/05/2019	518-51	195,23
BET6339	AG02812670	06/05/2019	736-62	130,16
DSE0578	AG02812676	06/05/2019	518-51	195,23
GUP7106	AG02812679	06/05/2019	518-51	195,23
QOE1661	AG02812692	06/05/2019	520-70	88,38
FUE1119	AG02812678	06/05/2019	518-51	195,23
FFW3416	AG02812681	06/05/2019	518-51	195,23

LCL8039	AG02812682	06/05/2019	518-51	195,23
OWP3340	AG02812693	06/05/2019	518-52	195,23
LVE0531	AG02812683	07/05/2019	554-13	195,23
EED9445	AG02812684	07/05/2019	554-13	195,23
HKB0092	AG02812685	07/05/2019	554-13	195,23
QQI0888	AG02812694	07/05/2019	545-22	195,23
HDJ3580	AG02812686	07/05/2019	736-62	130,16
LNE8370	AG02812712	07/05/2019	736-62	130,16
DYJ7531	AG02812687	07/05/2019	545-26	195,23
OQB7352	AG02812688	07/05/2019	545-26	195,23
OPB3125	AG02812690	07/05/2019	545-26	195,23
HDS7676	AG02812689	07/05/2019	545-26	195,23
OPL9179	AG02812713	08/05/2019	545-22	195,23
QPI4843	AG02812714	08/05/2019	554-14	195,23
QNV9084	AG02812715	08/05/2019	581-98	880,41
OUO7293	AG02812716	09/05/2019	545-22	195,23

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:17D7F788



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 3º BIMESTRE - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	9.988.450,13	8.906.264,67	8.389.751,28	7.445.578,21	7.840.524,75	10.639.845,86	11.022.262,63	10.664.508,60	10.266.267,40	11.031.821,88	12.301.653,27	9.590.517,26	118.087.445,94	150.191.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	871.196,11	949.561,06	788.835,22	753.739,99	777.695,28	831.048,19	854.534,80	758.806,10	863.164,91	1.242.503,09	2.638.240,17	1.125.390,45	12.454.715,37	12.902.900,00
I.P.T.U.	169.972,18	167.004,93	116.723,07	79.937,07	120.420,47	71.841,19	97.870,24	66.294,60	113.550,24	361.233,27	1.430.881,68	198.116,99	2.993.845,93	2.596.000,00
I.S.S.	383.627,62	397.644,52	414.971,48	394.819,55	379.682,19	398.046,06	454.800,02	382.553,54	409.175,05	447.490,19	479.035,47	469.804,50	5.011.650,19	4.815.000,00
I.T.B.I.	139.605,47	243.397,38	110.080,85	130.137,20	119.729,95	126.290,99	130.338,79	94.889,40	136.861,65	142.806,55	196.259,45	214.122,53	1.784.520,21	1.940.000,00
I.R.R.F	124.596,85	117.716,72	116.359,12	120.448,63	126.703,24	210.522,81	124.990,35	170.014,34	170.795,22	169.971,77	147.735,61	188.387,24	1.788.241,90	2.160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.393,99	23.797,51	30.700,70	28.397,54	31.159,43	24.347,14	46.535,40	45.054,22	32.782,75	121.001,31	384.327,96	54.959,19	876.457,14	1.391.900,00
Contribuições	182.677,78	214.230,99	225.501,42	216.857,11	243.472,09	238.922,15	228.514,09	236.469,21	205.804,62	220.912,19	222.128,02	226.919,79	2.662.409,46	3.276.000,00
Receita Patrimonial	117.752,93	121.123,31	108.199,85	133.753,81	104.741,93	120.866,21	110.872,33	111.740,88	108.762,90	134.358,93	147.935,95	133.816,61	1.453.925,64	3.759.100,00
Rendimentos deAplicação Financeira	113.304,41	119.214,27	100.716,63	112.256,39	100.442,26	98.179,51	108.341,49	106.128,47	102.019,28	123.319,15	142.628,73	124.360,24	1.350.910,83	3.681.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.448,52	1.909,04	7.483,22	21.497,42	4.299,67	22.686,70	2.530,84	5.612,41	6.743,62	11.039,78	5.307,22	9.456,37	103.014,81	78.000,00
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.269.555,29	1.368.937,31	1.234.187,40	1.288.700,59	1.185.354,19	1.397.969,83	1.256.966,85	1.188.204,23	1.262.492,67	1.363.489,70	1.320.765,49	1.193.304,70	15.329.928,25	16.389.800,00
Transferências Correntes	7.534.092,96	6.234.410,93	6.014.843,17	5.038.207,87	5.477.099,90	8.115.343,88	8.529.754,71	8.308.385,68	7.811.009,41	8.054.581,36	7.954.288,96	6.893.267,63	85.965.286,46	113.747.600,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.138.995,47	2.334.765,87	1.760.882,19	2.000.350,75	2.512.678,48	4.397.204,38	3.111.793,17	3.418.118,49	2.559.292,60	2.496.871,61	3.204.299,64	2.524.019,80	33.459.272,45	42.570.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.262.561,06	2.335.705,49	2.219.159,76	1.526.868,60	1.258.412,14	1.513.050,54	1.309.368,80	1.984.714,00	2.275.098,43	2.829.469,15	2.201.101,29	2.351.513,71	24.067.022,97	31.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	309.138,92	228.876,69	142.107,42	125.270,60	88.546,69	195.348,66	2.402.585,67	1.164.041,04	1.171.740,25	658.707,41	459.553,26	238.518,57	7.184.435,18	8.720.000,00
Cota-Parte do ITR.	179,21	343,33	1.844,70	49.715,24	262,22	119,47	421,67	246,84	253,71	122,17	150,11	125,75	53.784,42	66.000,00
Outras Transferências Correntes	1.470.664,98	852.416,19	1.118.817,57	973.582,21	1.242.300,34	1.592.065,16	579.711,47	854.155,52	917.673,31	1.092.710,28	1.236.819,76	954.008,43	12.884.925,22	18.108.600,00
Transferências da LC 61/1989	28.967,61	31.328,43	31.322,94	31.767,73	30.498,90	36.750,73	27.223,67	28.817,77	27.831,40	28.243,41	27.634,76	28.982,06	359.369,41	297.000,00
Transferências da LC 87/1996	11.465,79	11.465,79	11.465,79	11.465,79	11.465,79	11.465,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.794,74	156.000,00
Transferências do FUNDEB	312.119,92	439.509,14	729.242,80	319.186,95	332.935,34	369.339,15	1.098.650,26	858.292,02	859.119,71	948.457,33	824.730,14	796.099,31	7.887.682,07	12.230.000,00
Outras Receitas Correntes	13.175,06	18.001,07	18.184,22	14.318,84	52.161,36	-64.304,40	41.619,85	60.902,50	15.032,89	15.976,61	18.294,68	17.818,08	221.180,76	116.000,00
DEDUÇÕES (II)	892.602,18	988.496,91	833.356,35	749.087,55	780.372,68	966.698,61	1.370.278,42	1.319.187,47	1.206.843,16	1.202.682,61	1.178.547,65	1.028.631,86	12.516.785,45	15.727.400,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	892.602,18	988.496,91	833.356,35	749.087,55	780.372,68	966.698,61	1.370.278,42	1.319.187,47	1.206.843,16	1.202.682,61	1.178.547,65	1.028.631,86	12.516.785,45	15.727.400,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	9.095.847,95	7.917.767,76	7.556.394,93	6.696.490,66	7.060.152,07	9.673.147,25	9.651.984,21	9.345.321,13	9.059.424,24	9.829.139,27	11.123.105,62	8.561.885,40	105.570.660,49	134.464.000,00
FONTE:														

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:869BB482

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 3º BIMESTRE - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOSR$						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.620,75	2.550.627,72	2.549.498,72	-	18.749,75	116.792,99	3.253.162,06	2.570.983,89	2.569.957,89	50.006,10	749.991,06	768.740,81
EXECUTIVO	17.620,75	2.550.443,72	2.549.314,72	0,00	18.749,75	116.792,99	3.251.466,06	2.569.287,89	2.568.261,89	50.006,10	749.991,06	768.740,81
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.620,75	2.303.693,34	2.302.564,34	0,00	18.749,75	27.770,28	2.174.488,31	1.730.165,61	1.729.139,61	50.006,10	423.112,88	441.862,63
GABINETE DO PREFEITO	0,00	41.683,00	41.683,00	0,00	0,00	0,00	131.426,52	114.011,52	114.011,52	9.780,00	7.635,00	7.635,00
PROCURADORIAMUNICIPAL	0,00	7.907,61	7.907,61	0,00	0,00	0,00	7.739,77	7.739,77	7.739,77	0,00	0,00	0,00
RESTOSAPAGAR	1.284,62	0,00	0,00	0,00	1.284,62	3.501,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3.501,39	4.786,01
SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRACAO E GOVERNO	0,00	50.978,43	50.978,43	0,00	0,00	0,00	295.270,41	210.370,01	210.370,01	549,30	84.351,10	84.351,10
SECRETARIAMUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL	0,00	65.612,39	64.483,39	0,00	1.129,00	0,00	183.741,26	150.680,75	150.680,75	3.180,00	29.880,51	31.009,51
SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURAE TURISMO	0,00	97.820,95	97.820,95	0,00	0,00	897,00	56.162,11	52.304,96	52.304,96	570,90	4.183,25	4.183,25
SECRETARIAMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	14.507,65	14.507,65	0,00	0,00	772,00	16.504,08	16.404,08	16.404,08	0,00	872,00	872,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	51.867,70	51.867,70	0,00	0,00	17.709,89	47.251,56	43.094,64	43.094,64	6.339,21	15.527,60	15.527,60
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	775.573,87	775.573,87	0,00	0,00	0,00	119.579,29	106.578,99	106.506,99	0,00	13.072,30	13.072,30
SECRETARIAMUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	41.195,79	41.195,79	0,00	0,00	0,00	51.953,15	42.328,35	42.328,35	0,00	9.624,80	9.624,80
SECRETARIAMUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE	0,00	16.399,01	16.399,01	0,00	0,00	0,00	624.011,81	509.844,21	509.844,21	2.587,60	111.580,00	111.580,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	141.179,84	141.179,84	0,00	0,00	0,00	17.268,77	3.060,63	3.060,63	0,00	14.208,14	14.208,14
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE	16.336,13	891.423,30	891.423,30	0,00	16.336,13	4.560,00	599.108,48	451.893,84	450.939,84	26.999,09	125.729,55	142.065,68
SECRETARIAMUNICIPAL DE TRANSPORTES-LIMPEZAURBANA	0,00	107.543,80	107.543,80	0,00	0,00	330,00	24.471,10	21.853,86	21.853,86	0,00	2.947,24	2.947,24
SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO - SAAE	0,00	246.750,38	246.750,38	0,00	0,00	89.022,71	1.076.977,75	839.122,28	839.122,28	0,00	326.878,18	326.878,18
ASSESSORIATÉCNICAEADMINISTRATIVA	0,00	243.843,48	243.843,48	0,00	0,00	0,00	1.076.977,75	839.122,28	839.122,28	0,00	237.855,47	237.855,47
DIRETORIA	0,00	2.906,90	2.906,90	0,00	0,00	89.022,71	0,00	0,00	0,00	0,00	89.022,71	89.022,71
LEGISLATIVO	0,00	184,00	184,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	1.696,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARAMUNICIPAL	0,00	184,00	184,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	1.696,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	17.620,75	2.550.627,72	2.549.498,72	0,00	18.749,75	116.792,99	3.253.162,06	2.570.983,89	2.569.957,89	50.006,10	749.991,06	768.740,81
FONTE:												

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:4F1021E3

